JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Câmara Municipal de General Carneiro 6
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 6
Camara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 20
Prefeitura Municipal de Acorizal 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Garças 24
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 31
Prefeitura Municipal de Apiacás 32
Prefeitura Municipal de Araguaiana 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 34
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 54
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 65
Prefeitura Municipal de Cáceres 65
Prefeitura Municipal de Campinápolis 68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 85
Prefeitura Municipal de Campo Verde 89
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 104
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 105
Prefeitura Municipal de Canarana 112
Prefeitura Municipal de Castanheira 115
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 116
Prefeitura Municipal de Cláudia 118
Prefeitura Municipal de Cocalinho 119
Prefeitura Municipal de Colíder 120
Prefeitura Municipal de Colniza 120
Prefeitura Municipal de Comodoro 121
Prefeitura Municipal de Confresa 122
Prefeitura Municipal de Cuiabá 129
Prefeitura Municipal de Curvelândia 130
Prefeitura Municipal de Denise 132
Prefeitura Municipal de Diamantino 132
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 143
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 143
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 146
Prefeitura Municipal de General Carneiro 150
Prefeitura Municipal de Guiratinga 152
Prefeitura Municipal de Indiavaí 179
Prefeitura Municipal de Itanhangá 181
Prefeitura Municipal de Itiquira 181

Prefeitura Municipal de Jaciara 186
Prefeitura Municipal de Jangada 188
Prefeitura Municipal de Jauru 188
Prefeitura Municipal de Juara 189
Prefeitura Municipal de Juruena 195
Prefeitura Municipal de Juscimeira 196
Prefeitura Municipal de Luciara 196
Prefeitura Municipal de Marcelândia 197
Prefeitura Municipal de Matupá 197
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 203
Prefeitura Municipal de Nobres 205
Prefeitura Municipal de Nortelândia 212
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 212
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 216
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 216
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 217
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 220
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 223
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 225
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 226
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 240
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 245
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 265
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 266
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 266
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 267
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 267
Prefeitura Municipal de Paranatinga 268
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 270
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 280
Prefeitura Municipal de Poconé 280
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 281
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 316
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 316
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 334
Prefeitura Municipal de Poxoréu 334
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 335
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 336
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 336
Prefeitura Municipal de Rondolândia 360
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 367
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 367
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 368
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 389
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 392
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 392
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 402
Prefeitura Municipal de São José do Povo 406
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 409
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 409
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 416
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 445
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 445
Prefeitura Municipal de Tabaporã 446
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 458
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 462
Prefeitura Municipal de Tesouro 463
Prefeitura Municipal de Torixoréu 465
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 497
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 512
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 519
Prefeitura Municipal de Vila Rica 520

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
COVID-19: PORTARIA Nº 14/2020

Estabelece a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal de Araputanga, como medida preventiva à propagação da COVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, visando a contenção da propagação da COVID-19 e objetivando a proteção da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o período de 01 a 14 de junho de 2020, o atendimento ao público na Câmara Municipal de Araputanga estará suspenso, e os servidores deverão realizar suas atividades em regime de *home office*, e manter-se acessíveis por meio de contato telefônico, inclusive pelo aplicativo WhatsApp, e/ou outro meio de comunicação, durante todo o período da respectiva jornada de trabalho, sob pena de realização de descontos em sua remuneração.

§ 1º - Verificada a hipótese de necessidade de comparecimento presencial do servidor à sede da Câmara Municipal, fica dispensada a exigência do cumprimento integral da jornada de trabalho, cabendo ao servidor permanecer nas dependências da Câmara Municipal apenas pelo tempo indispensável para a necessidade do serviço.

§ 2º - O protocolo de documentos será feito pelo e-mail: camara@araputanga.mt.gov.br ou pelo camaradearaputanga@gmail.com .

§ 3º - Devido às medidas de prevenção da COVID-19, as sessões ordinárias e extraordinárias não serão abertas ao público, no período de 01 de junho até 31 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 29 de maio de 2020.

Jocelino Ferreira da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PAUTA DA ORDEM DO DIA

Consta da Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 01 de junho de 2020, no horário das 15h:

ORDEM DO DIA:

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 033/2020.

Ø De 03 de abril de 2020.

Ø Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 036/2020.

Ø De 15 de maio de 2020.

Ø Dispõe sobre a Autorização para abertura de crédito adicional especial por anulação de dotações e dá outras providências.

Ø Autoria: Executivo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Absoluta.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Ø Discussão e Votação do Projeto de Resolução nº 005/2020.

Ø De 14 de maio de 2020.

Ø Declara inservíveis os Bens Móveis do Patrimônio do Poder Legislativo, Abaixo Relacionados.

Ø Autoria: Legislativo.

Ø Regime de Tramitação: Ordinário

Ø Quórum de Aprovação: Maioria Simples.

Ø Processo de Votação: Nominal

Ø Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Economia e Finanças.

Sala de Sessões, 29 de maio de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT**, em conformidade com os Artigos 134 e 135 do Regimento Interno deste Poder Legislativo **CONVOCA** os senhores Vereadores para Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **05 DE JUNHO DE 2020 (Sexta-Feira) ás 19h00,** no Plenário desta Casa Legislativa, e que terá pauta única conforme abaixo:

- Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães – gestão da Senhora Prefeita Municipal THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – exercício financeiro DE 2018 (PARECER PRÉVIO nº 140/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).

Alertamos os Senhores Vereadores que a participação na sessão extraordinária será presencial.

CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PELO SETOR DE CONTROLADORIA E LIBERAÇÃO PARA TELE TRABALHO”.

PORTARIA Nº 32/2020

“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PELO SETOR DE CONTROLADORIA E LIBERAÇÃO PARA TELE TRABALHO”.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores.

Determino:

Artigo 1º - Fica prorrogado por prazo indeterminado a entrega de documentos pelo setor de Controladoria em virtude de notificação apresentada no dia 27 de Maio de 2020 pelo mesmo, na qual consta orientação a respeito de isolamento domiciliar por suspeita de COVID-19 em membro familiar emitida pelo setor de saúde municipal. E aplicação de tele trabalho ao servidor isolado devendo o mesmo exercer na medida das limitações impostas suas atividades, conforme dispõe o artigo 4 do Decreto Legislativo nº 258/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 28 de maio de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº 027/2020

PORTARIA Nº 027/2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA NAYARA BONFIM FREITAS DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o oficio da servidora do dia 25 de maio de 2020 requerendo o término do período da sua licença para acompanhar seu cônjuge, conforme Portaria nº. 068/2014.

CONSIDERANDO que a servidora ficou licenciada por 5 anos, 6 meses, e 4 dias, até a data de 24 de maio de 2020, conforme Portaria nº 068/2014 de 20 de novembro de 2014.

CONSIDERANDO a Portaria nº. 17/2020 que aprova o Relatório da Comissão de reenquadramento salarial e do incentivo a titulação para implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo em conformidade com a Lei nº. 1.330/2019.

CONSIDERANDO as Portarias Municipal de nº 18/2020 e 20/2020 que dispõe sobre as medidas de caráter temporário para mitigação de riscos da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino – MT

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora Nayara Bonfim Freitas a retornar as suas funções a partir de 25 de maio de 2020 na Câmara Municipal de Diamantino, lotada na Coordenadoria Geral, no Departamento de Administração e no Setor de Serviços Gerais.

Art. 2º - A servidora apresentou auto declaração de saúde conforme a Portaria nº. 20/2020, ficará de quarentena de 14 (quatorze) dias no período de 25/05/2020 a 07/06/2020, com retorno efetivo das atividades laborais a partir do dia **08 de junho de 2020**.

Art. 3º A servidora se enquadra no cargo de Agente de Limpeza e Manutenção em conformidade com a Lei nº. 1.330/2019, na Classe B, Nível 2 e com remuneração atualizada pela Lei nº. 1.333/2020, com incentivo a titulação de 5%, devidamente registrados.

Art. 4º A servidora terá o direito a receber o auxilio alimentação fixada pela Lei nº. 1.267/2018

Art. 5º - Das férias do período aquisitivo de 05/04/2014 a 04/04/2015, cumpriu férias proporcionais de 05/04/2014 a 19/11/2014 totalizando 07 meses e 14 dias de efetivos serviços; para ter o direito ao gozo das férias a servidora deve cumprir mais 4 meses e 14 dias a contar de 25/05/2020 a 25/09/2020. Por estar licenciada os períodos aquisitivos 05/04/2015 a 04/04/2020 não tem efeito de contagem para férias.

Artigo 6º - Da progressão de carreira por Classe e Nível referente ao período de 05/04/2013 a 05/04/2016. A servidora cumpriu de 05/04/2013 a 19/11/2014, 1 ano, 7 meses, e 14 dias de efetivos serviços, para ter o direito da progressão deve cumprir mais 1 ano, 4 meses, e 0 dias, contados a partir de 25/05/2020, a data para sua progressão será em 25/09/2021.

Artigo 7º - Da Licença prêmio por Assiduidade período de 05/04/2010 a 05/04/2015**.** A servidora cumpriu de 05/04/2010 a 19/11/2014, 4 anos, 7 meses, e 14 dias de efetivos serviços, para obter o direito adquirido de gozo da licença por assiduidade deverá cumprir mais 4 meses, e 14 dias, contados a partir de 25/05/2020 a data para ter direito a licença prêmio será em 25/09/2021.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 25 de maio de 2020.

Ver. Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 030/2020

Portaria nº. 030/2020

Concessão 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2014/2015 a servidora Deizelucy Maria Pereira Mesquita.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando Requerimento da Servidora;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **Deizelucy Maria Pereira Mesquita** 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2014/2015, o gozo das férias compreenderá as seguintes datas:

12 dias – 08/06/2020 a 19/06/2020, com retorno as atividades em **20/06/2020.**

18 dias – 07/07/2020 a 24/07/2020 com retorno as atividades em **25/07/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 29 de maio de 2020.

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 028/2020

PORTARIA Nº. 028/2020

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO POR TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI Nº. 1.330/2019 A SERVIDORA MARLI DIAS DUARTES COIMBRA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando os termos do Art. 11, Inciso II - Tempo de serviço ou carreira vertical: é a evolução no conjunto da tabela de vencimentos, que ocorre automaticamente, a cada 03 (três) anos.

Considerando que a servidora completou 33 anos de efetivo serviço público na data de 11 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Marli Dias Duartes Coimbra, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo II**,** a partir de 11 de maio de 2020, a progressão por tempo efetivo no serviço público para Classe E, Nível 12, Anexo III - Tabelas Salariais.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos financeiros a partir de 11 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 25 de maio de 2020.

Edson da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. º 010/2020

Portaria N. º 010/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA N.º 008/2020 DE 20/05/2020 E NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

Maria Aparecida Vilto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a Portaria n.º 008/2020 de 20/05/2020.

Artigo 2º-Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de "Assessor Jurídico" o Senhor **JÚLIO CÉSAR MOREIRA SILVA JUNIOR, inscrito na OAB MT sob n.º 9709/O,** desta Casa de Leis, com proventos de acordo com a Lei n.º 1651 de 27 de abril de 2020 e suas alterações.

Artigo 3º-Esta Portaria entra em vigor no dia 15/05/2020.

Artigo 4º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 29 de maio de 2.020.

MARIA APARECIDA VILTO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 010/2020

ATO - 010/2020

PORTARIA Nº. 010/2020 EM 28 DE MAIO DE 2020.

"MAGNUN VINNÍCIOS RODRIGUES ALVES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede **FÉRIAS** a Servidora **FABRICIA FRANCISCA VIEIRA,** portadora do CPF nº. 002.867.561-75 e RG nº 1552537-6 - SSP/MT, residente e domiciliada neste município de General Carneiro-MT, nomeada para exercer o Cargo de **CONTADORA**, desta Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, referente aos períodos aquisitivos de 01/09/2017 à 01/09/2018, 15 (quinze) dias e 01/09/2018 à 01/09/2019, 30 (trinta) dias, que serão gozadas do dia 29 de Maio à 13 de Julho de 2020.

Artigo 2º - Ao término deste período o servidor deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinicio de suas atividades.

Artigo 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2020.

_____

MAGNUN VINNÍCIOS R. A. DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro -Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA N° 09/2020

PORTARIA Nº 09/2020

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. **LEONEL ARBO SPINELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9052606259 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 812.866.271-68, servidor Efetivo, lotado no cargo de Controlador Interno, conforme período aquisitivo de 01/03/2019 à 28/02/2020, nos termos da Lei Municipal n° 128/1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - O Servidor fara gozo de 30 (trinta) dias de férias compreendido entre os dias,01/06/2020 à 30/06/2020. Retornando a suas atividades no dia 01/07/2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

PORTARIA N° 08/2020

PORTARIA Nº 08/2020

EDIVALDO GOMES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a Sra. **JÚLIA TEREZA PEREIRA LEITE**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 0832235-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 545.485.941-49, servidora Efetiva lotada no cargo de Procurador Legislativo, conforme período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020 em conformidade com o artigo 106, § 5° da Lei Municipal n° 128/90.

Art. 2º - A Servidora fara gozo de 20 (vinte) dias de férias compreendido entre os dias,11/06/2020 à 30/06/2020. A pedido da Servidora e concedido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, será convertido 10 (dez) dias, em abono pecuniário. Retornando a suas atividades no dia 01/07/2020.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

EDIVALDO GOMES

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	62.107,37	65.040,00	69.263,41	65.872,59	64.338,69	69.645,48	61.565,72	98.814,62	67.031,04	60.116,33	64.701,46	83.952,57	832.449,28	
Pessoal Ativo	62.107,37	65.040,00	69.263,41	65.872,59	64.338,69	69.645,48	61.565,72	98.814,62	67.031,04	60.116,33	64.701,46	83.952,57	832.449,28	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	51.912,62	54.324,15	58.487,03	55.954,95	53.834,44	58.311,14	51.468,83	83.744,64	56.230,02	49.315,31	53.807,78	73.013,60	700.404,51	
Obrigações Patronais	10.194,75	10.715,85	10.776,38	9.917,64	10.504,25	11.334,34	10.096,89	15.069,98	10.801,02	10.801,02	10.893,68	10.938,97	132.044,77	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	62.107,37	65.040,00	69.263,41	65.872,59	64.338,69	69.645,48	61.565,72	98.814,62	67.031,04	60.116,33	64.701,46	83.952,57	832.449,28	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	38.186.833,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.186.833,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	832.449,28	2,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.291.209,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.176.649,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.062.088,98	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDIVALDO GOMES:53546199120 Date: 2020.05.29 16:01:43 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO DE DECLARAÇÃO 1º QUADRIMESTRE DE 2020- SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	1º quadrimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: EDIVALDO GOMES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 535.461.991-20 Data: 29/05/2020 16:02:45

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2020, às 16:02:58** , é:

03.BR.HM-C

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/05/2020 16:02:58 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N 53/2020

Trata da Suspensão do Teste Seletivo N.° 01/2020

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Teste Seletivo – Portaria nº 13/2020, torna público aos interessados que:

Art. 1 - Fica suspenso por tempo indeterminado o Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020, considerando as medidas preventivas para evitar propagação/contágio pelo novo Coronavírus que vem sendo adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor considerando seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Várzea Grande – MT, 01 de maio de 2020.

Kariny Almeida Pereira da Silva

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA 002/2020

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 002/2020

Texto:

PORTARIA Nº 002/2020 29 de Maio de 2020

EXONERA ROSANDRO DE MOURA ANDRADE COMO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.

Alexandre Russi, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr. **ROSANDRO DE MOURA ANDRADE**, da função de Secretário executivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 29/05/2020, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 29 de Maio de 2020.

_____

ALEXANDRE RUSSI

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURISTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 referente à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Caminhão compactador de lixo 6m³ conforme especificações e condições técnicas constantes do edital e seus anexos, para atender ao CONVÊNIO FUNASA Nº 858749/2017, que ADJUDICA o objeto do certame a empresa: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA - 07.811.058/0001-64, no valor Total de R$ 257.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).

São José dos Quatro Marcos-MT, 29 de Maio de 2020.

DANILO RICARDO PIVETTA

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, torna público que fará realizar Pregão Presencial 01/2020.

ABERTURA: 10 de junho de 2020 ás 07:40 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:20 ás 07:40 horas;

OBJETO: **Registro de Preços na contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos médios, pesados, maquinas pesadas do Consórcio Cidesa.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65)3259-4375 ou site www.cidesa.com.br

Nova Lacerda - MT 29 de maio de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Á Assembleia Geral

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Cuiabá

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVIERA, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 1260492-5 e CPF nº 535.090.561-91, residente e domiciliada à Rua Agripino Antônio das Neves, s/n, centro, CEP 78860-000, Nova Brasilândia-MT, exercendo o cargo de prefeita do Município de Nova Brasilândia, comunica o afastamento a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeita do Município de Nova Brasilândia, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020, a partir de 01 de junho de 2020, até dia 04 de outubro de 2020, a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio, conforme calendário eleitoral.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Brasilândia, 01 de junho de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

RG nº 1260492-5

ATA Nº 003

ATA Nº 003

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DESINCOMPATI-

BILIZAÇÃO DA PRESIDENTE, PARA DISPUTA DE CARGO ELETIVO, NAS ELEIÇÕES DE 04 DE OUTUBRO DE 2020.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 16:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, no 7º (sétimo) andar, centro, Cuiabá/MT, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, prefeitos e secretários municipais de saúde, devidamente convocados ao término da Assembleia anterior, para deliberação e homologação da seguinte pauta: **a)** Homologação do Requerimento de desincompatibilização da Presidente, para disputa de cargo eletivo, nas eleições de 04 de outubro de 2020. **b)** outros assuntos de interesse do Consórcio. A Senhora Presidente, Prefeita Mauriza Augusta de Oliveira, agradeceu aos Prefeitos e Secretários participantes desta Assembleia Geral, na oportunidade convidou a Advogada Senhora Maria Nildeci Bezerra Ribeiro para secretariá-la. Dando início pediu para que fosse lido a pauta que define a Ordem do Dia dos trabalhos, após a leitura, passou a discussão do item "**a**" da pauta, abrindo a discussão a Senhora presidente explicou que por conta do seu propósito de disputar o pleito vindouro, ou seja, a reeleição ao cargo de Prefeita do Município de Nova Brasilândia, nas eleições de 04 de outubro de 2020, assim sendo por força de Lei deixa o cargo de presidente, mas continuará com mesmo propósito de seguir apoiando a consolidação e efetivação das ações do Consórcio, mesmo porque o referido consórcio será conduzido pelo seu vice, Prefeito João Balbino, companheiro este que conduzirá com muita dedicação os destinos do consórcio daqui pra frente. Após tal explanação da presidente, passa ao processo de deliberação do requerimento, que, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Em ato contínuo a presidente Senhora Mauriza Augusta, dá posse ao novo presidente, Prefeito do município de Rosário Oeste, Senhor **João Antônio da Silva Balbino**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1068015-2SSP/MT e CPF nº 823.357.531-34, residente e domiciliado à Rodovia BR 364, km 116, s/n, Bairro Santo Antônio, CEP 78470-000, Rosário Oeste-MT, após ser empossado no cargo de Presidente, agradeceu pela confiança a ele depositada e compromete conduzir com muito afinco os trabalhos daqui pra frente dando continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela sua colega Prefeita Mauriza Augusta.. Nada havendo mais nada a tratar deu por encerrado os trabalhos, o Presidente Prefeito João Balbino agradece a participação de todos, e para constar eu, Maria Nildeci Bezerra Ribeiro lavrei a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais que acharem necessário.

Nova Brasilândia, em 27 de Maio de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO SILVA
_____

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
_____

FRANCIS MARIS CRUZ
_____

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
_____

EMANUEL PINHEIRO
_____

EDERZIO DE JESUS MENDES
_____

LEOCIR HANEL
_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
_____

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
_____

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
_____

ATAIL MARQUES DO AMARAL
_____

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
_____

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
_____

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
_____

ATA Nº 002

ATA Nº 002

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, PARA DELIBERAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ATOS DA DIRETORIA E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Cuiabá, Palácio Alencastro, no 7º (sétimo) andar, centro, Cuiabá/MT, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, prefeitos e secretários municipais de saúde, devidamente convocados através de Edital de Convocação publicado no jornal oficial dos municípios, bem como no site do TCE/MT, para deliberação e homologação da seguinte pauta: **a)** Homologação do regime de cotas para custeio das despesas administrativas do Consórcio; **b)** Homologação dos valores per capita a serem repassados pelos municípios integrantes, para compra de serviços; **c)** Deliberação do Regimento Interno do Consórcio; **d)** Deliberação do Lotacionograma do Consórcio; **e)** Deliberação do Orçamento do Consórcio, exercício 2020; **f)** Homologação da Portaria que institui os valores dos cargos e funções administrativas; **g)** Outros assuntos de interesse do Consórcio. A Senhora Presidente, Prefeita Mauriza Augusta de Oliveira, agradeceu aos Prefeitos e Secretários participantes desta Assembleia Geral, na oportunidade convidou a Advogada Senhora Maria Nildeci Bezerra Ribeiro para secretariá-la. Dando início pediu para que fosse lido a pauta que define a Ordem do Dia dos trabalhos, após a leitura, passou a discussão do item "a" da pauta, abrindo a discussão a Senhora presidente explicou que o objetivo do Consórcio é trabalhar a favor dos municípios, valorizando cada centavo repassado para o objetivo principal que é a compra de bens e serviços, mas que o mesmo também necessita de recurso para custear as despesas administrativas, entende também que por se tratar de um consórcio que agrega os 02 (dois) maiores municípios do estado em termo populacional, não será necessário um valor tão alto no tocante o valor de cotas, mas que os valores sejam suficientes para condução dos trabalhos com qualidade, deixa em aberto a condução da palavra, que, após calorosa discussão chegou ao consenso de optar pelo o Regime de Cotas, ficando assim estabelecido: O valor da cota será de R$ 2. 500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), que ficará distribuída pela faixa populacional dos municípios integrantes, desta forma – municípios até 7.000 habitantes – 01 cota; de 7.000 a 10.000 habitantes – 1,5 cotas; de 10.001 a 50.000 habitantes – 2,5 cotas; 50.001 a 200.000 – 07,0 cotas; de 500. 001 acima – 14,0 cotas; em seguida passou para o item "b" da pauta, após amplo debate ficou assim definido os valores para cada município: CUIABÁ – R$ 0,40 (quarenta centavos de real) per capita; VÁRZEA GRANDE - R$ 0,40 (quarenta centavos de real) per capita; CÁCERES – R$ 1,00 (Hum Real) per capita; NOVA BRASILÂNDIA – R$ 2,00 (Dois Reais) per capita; ROSÁRIO OESTE – 1,00 (Hum Real) per capita; NOBRES – R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos) per capita; ACORIZAL – R$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos) per capita; BARÃO DE MELGAÇO – R$ 1,75(Hum re-

al e setenta e cinco centavos) per capita; CHAPADA DOS GUIMARÃES – R$1,00 (Hum Real) per capita; JANGADA – R$ 1,50 (Hum Real e Cinquenta Centavos) per capita; NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – R$ 1,50 (Hum Real e cinquenta centavos) per capita; PLANALTO DA SERRA – R$ 1,75 (Hum Real e Setenta e Cinco Centavos) per capita; POCONÉ – R$ 1,00 (Hum Real) per capita; SANTO ANTONIO DO LEVERGER – R$ 1,00 (Hum Real) per capita. Em ato contínuo, passou a deliberar sobre o item "c", solicitando assim para a Drª. Maria Nildeci Ribeiro, proceder com a leitura da minuta do Regimento Interno e dando oportunidade para questionamentos, bem como solução de dúvidas acerca do texto, após isso feito, passou para o processo de votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Quanto ao item "d" foi na mesma linha do item anterior, que, após leitura na integra, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Passando em seguida para a deliberação do item "e" que trata da peça orçamentária, das receitas e despesas realizadas pelo consórcio no exercício financeiro deste ano de 2020, a Presidente coloca que o referido orçamento fora elaborado mediante previsão dos recursos oriundos dos repassados pelos municípios consorciados, bem como dos valores do PAICI e que as despesas obedecem o equilíbrio financeiro, mediante a previsão das receitas, após esclarecimento feito acerca do assunto, passou imediatamente ao processo de votação, que o mesmo foi aprovado por unanimidade. Quanto ao item "f", a Senhora Presidente, fez um breve relato acerca dos valores ora estabelecidos na referida Portaria de nº 002/2020, conforme preconiza no ANEXO II do Protocolo de Intenções, como o Consorcio CISVARC, será o que irá atender o maior número de usuários dentre os demais consórcios, que o mesmo não poderia iniciar com uma equipe fragilizada e constituído por pessoas de pouco conhecimento, então por isso foram estabelecidos tais valores, após tais explanações, a referida portaria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, por todos, colocado em anexo. Em seguida foi colocado em votação o Lotacionograma com os valores e com os cargos. Por último passou ao item "g", onde a Senhora Presidente deixa em aberto para apresentação de algum assunto de interesse do Consórcio, ninguém se manifestou. Nada havendo nada mais a tratar deu por encerrado os trabalhos, a Presidente Prefeita Mauriza agradece a participação de todos, e para constar eu, Maria Nildeci Bezerra Ribeiro lavrei a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai por mim assinada, pela Presidente e demais que acharem necessário.

Nova Brasilândia, em 27 de maio de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO SILVA
_____

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ
_____

FRANCIS MARIS CRUZ
_____

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
_____

EMANUEL PINHEIRO
_____

EDERZIO DE JESUS MENDES
_____

LEOCIR HANEL
_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
_____

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA
_____

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO
_____

ATAIL MARQUES DO AMARAL
_____

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
_____

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
_____

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2020

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

Sra. ELIANE LINS DA SILVA, Presidente Interina do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

MARQUES E KEFLER SOCIEDADE MÉDICA - CNPJ nº 23.361.054/0001-88, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 481-W, Sala 04, Centro, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.005-374. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	4216	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA (inclui Eletrocardiograma com laudo).	UN.	650	R$ 147,53	R$ 95.894,50
			SUB-TOTAL.....				**R$ 95.894,50**

OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.956.666/0001-65, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980-N, sala 06, Jardim Tanaka, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	5177	4220	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA.	UN.	750	R$ 107,62	R$ 80.715,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 80.715,00**

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	UNIDAD	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
111	5198	4227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	15	R$ 91,22	R$ 1.368,30
			SUB-TOTAL.....				**R$ 1.368,30**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
129	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea.	UN.	10	R$ 206,95	R$ 2.069,50
			SUB-TOTAL.....				**R$ 2.069,50**

CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA LTDA - CNPJ nº 1400.071.260/0001-58, sediada na Avenida Mato Grosso, nº 420, Araés, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-030. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTAS	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	5193	4676	CONSULTA MÉDICA EM UROLOGIA.	UN.	250	R$ 90,90	R$ 22.725,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 22.725,00**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
134	5294	325534-4	Colocação de Cateter Duplo J.	UN.	9	R$ 1.687,09	R$ 15.183,81
135	6297	18295	Retirada de Cateter Duplo J.	UN.	9	R$ 1.605,64	R$ 14.450,76
136	6295	326034-8	Ureterorrenolitrotripsia Rigida a Laser.	UN.	9	R$ 10.666,67	R$ 96.000,03
			SUB-TOTAL.....				**R$ 125.634,60**

VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI - CNPJ nº 28.106.507/0001-43, sediada na Rua Alves de Oliveira, nº 1875, Cristo Rei, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.118-081. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	5177	4220	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA.	UN.	750	R$ 107,62	R$ 80.715,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 80.715,00**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
110	5223	4572	Biometria ultrassônica monocular (ecobiometria).	UN.	8	R$ 62,84	R$ 502,72
111	5198	4227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	15	R$ 91,22	R$ 1.368,30
112	5225	4573	Campimetria Computadorizada.	UN.	25	R$ 124,88	R$ 3.122,00
113	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	20	R$ 200,79	R$ 4.015,80
114	5245	4587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	15	R$ 113,93	R$ 1.708,95
115	5308	4581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	15	R$ 104,77	R$ 1.571,55
116	5236	4580	Potencial de Acuidade Visual.	UN.	8	R$ 91,47	R$ 731,76
117	5252	4591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	40	R$ 268,80	R$ 10.752,00
118	5201	4229	Angiografia Ocular.	UN.	30	R$ 192,79	R$ 5.783,70
119	5203	4231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	30	R$ 223,20	R$ 6.696,00
120	5904	432914-7	USG Ocular.	UN.	15	R$ 111,60	R$ 1.674,00
121	5200	4228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	20	R$ 124,94	R$ 2.498,80
122	5229	4576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	10	R$ 148,56	R$ 1.485,60
			SUB-TOTAL.....				**R$ 41.911,18**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
123	5227	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata).	UN.	80	R$ 1.202,92	R$ 96.233,60
124	5251	312897-0	Procedimento Cirúrgico de Pterígio.	UN.	80	R$ 489,31	R$ 39.144,80
129	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea.	UN.	10	R$ 206,95	R$ 2.069,50
131	5907	307491-9	Procedimento Cirúrgico de Glaucomatosa.	UN.	5	R$ 2.482,43	R$ 12.412,15
132	6993	4230	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia.	UN.	25	R$ 1.313,75	R$ 32.843,75
133	6293	307148-0	Vitrectomia Posterior (perfluocarbono, oleo silicone, endolaser).	UN.	10	R$ 4.639,99	R$ 46.399,90
			SUB-TOTAL.....				**R$ 229.103,70**

DATA MED LTDA - CNPJ nº 91.574.012/0001-85, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	5188	304239-1	Raio-X Antebraço.	UN.	15	R$ 52,97	R$ 794,55
17	6301	304250-2	Raio-X Perna.	UN.	25	R$ 55,33	R$ 1.383,25
18	6300	304237-5	Raio-X Braço.	UN.	25	R$ 53,14	R$ 1.328,50
19	5195	304246-4	Raio-X Articulação Coxo-Femural.	UN.	15	R$ 54,40	R$ 816,00
20	5197	304251-0	Raio-X Articulação Tibio-tarsica (tornozelo).	UN.	15	R$ 52,42	R$ 786,30
21	5199	304253-7	Raio-X Calcâneo.	UN.	15	R$ 51,22	R$ 768,30
22	5180	304233-2	Raio-X Clavícula.	UN.	15	R$ 53,63	R$ 804,45
23	5161	TCEMT0000249	Raio-X Coluna Cervical (AP+P).	UN.	20	R$ 55,44	R$ 1.108,80
24	5164	TCEMT0000250	Raio-X Coluna Dorsal (Torácica).	UN.	20	R$ 56,41	R$ 1.128,20
25	5178	304220-0	Raio-X Coluna Lombo-Sacra (AP+P).	UN.	40	R$ 58,98	R$ 2.359,20
26	5196	304248-0	Raio-X Joelho (AP + Lateral).	UN.	20	R$ 48,80	R$ 976,00
27	5192	304243-0	Raio-X Bacia.	UN.	20	R$ 53,59	R$ 1.071,80
28	5190	304241-3	Raio-X Mão ou Quirodáctilos.	UN.	20	R$ 47,72	R$ 954,40
29	5884	304240-5	Raio-X Punho.	UN.	15	R$ 52,48	R$ 787,20
30	5159	TCEMT0000248	Raio-X Seios da Face.	UN.	15	R$ 50,42	R$ 756,30
31	5887	304234-0	Raio-X Ombro.	UN.	15	R$ 53,17	R$ 797,55
32	5176	304205-7	Raio-X de Cavum.	UN.	15	R$ 50,42	R$ 756,30
33	5170	304065-8	Raio-X Crânio.	UN.	10	R$ 54,83	R$ 548,30
34	5886	304252-9	Raio-X PÉ.	UN.	15	R$ 52,20	R$ 783,00
35	5885	304259-6	Raio-X Tórax.	UN.	100	R$ 54,56	R$ 5.456,00
36	5168	303992-7	Refluxo/cintilografia para pesquisa de refluxo gastro-esofágico.	UN.	8	R$ 216,30	R$ 1.730,40
37	5281	428385-6	Densitometria Óssea (Coluna e Fêmur).	UN.	15	R$ 160,06	R$ 2.400,90

38	5206	304321-5	Mamografia Bilateral.	UN.	140	R$ 153,02	R$ 21.422,80
39	5207	304333-9	Histerossalpingografia.	UN.	10	R$ 161,70	R$ 1.617,00
40	5230	307273-8	Uretrocistografia Miccional.	UN.	10	R$ 153,92	R$ 1.539,20
41	5247	4589	Uretrocistografia Retrograda.	UN.	10	R$ 153,92	R$ 1.539,20
42	5249	4590	Urografia Excretora.	UN.	10	R$ 161,70	R$ 1.617,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 56.030,90**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**ECOGRAFIA**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
44	5147	TCEMT0000239	Ultrassonografia Rins e Vias Urinárias.	UN.	40	R$ 141,14	R$ 5.645,60
45	5210	4565	Ultrassonografia Obstétrica.	UN.	130	R$ 121,36	R$ 15.776,80
46	5146	TCEMT0000238	Ultrassonografia Obstétrica Morfologica.	UN.	10	R$ 218,90	R$ 2.189,00
47	5214	304496-3	Ultrassonografia Obstétrica com Doppler.	UN.	25	R$ 234,09	R$ 5.852,25
48	5219	4569	Ultrassonografia Obstétrica TV (1º trimestre).	UN.	65	R$ 153,88	R$ 10.002,20
49	5212	304493-9	Ultrassonografia Obstétrica Gemelar.	UN.	5	R$ 208,78	R$ 1.043,90
50	5217	4568	Ultrassonografia Obstétrica TV - TN.	UN.	7	R$ 130,98	R$ 916,86
51	5154	TCEMT000244	Ultrassonografia Transvaginal.	UN.	95	R$ 124,37	R$ 11.815,15
52	5211	304487-4	Ultrassonografia Pelvica (Ginecologica).	UN.	10	R$ 116,29	R$ 1.162,90
53	5284	280418-2	Ultrassonografia de Abdômen Superior.	UN.	40	R$ 130,50	R$ 5.220,00
54	5165	TCEMT0000404	Ultrassonografia de Abdômen Inferior.	UN.	20	R$ 133,76	R$ 2.675,20
55	5286	280419-0	Ultrassonografia de Abdômen Total.	UN.	150	R$ 176,63	R$ 26.494,50
56	5298	280438-7	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal.	UN.	20	R$ 146,83	R$ 2.936,60
57	5294	280425-5	Ultrassonografia de Mamas (bilateral).	UN.	100	R$ 118,34	R$ 11.834,00
59	5292	280420-4	Ultrassonografia de Articulações.	UN.	180	R$ 135,66	R$ 24.418,80
60	5299	280441-7	Ultrassonografia da Próstata Trans-retal.	UN.	10	R$ 161,74	R$ 1.617,40
61	5297	280428-0	Ultrassonografia da Próstata Via-Abdominal.	UN.	30	R$ 112,06	R$ 3.361,80
63	6290	TCEMT0000415	Ultrassonografia das Partes Moles e Inguinal.	UN.	100	R$ 115,32	R$ 11.532,00
64	5889	304486-6	Ultrassonografia de Órgãos e Estruturas superficiais.	UN.	50	R$ 112,24	R$ 5.612,00
65	5166	TCEMT0000429	Doppler de Artérias Carótidas.	UN.	10	R$ 241,23	R$ 2.412,30
66	5208	4504	Doppler de Artérias Carótidas e Vertebrais.	UN.	15	R$ 244,84	R$ 3.672,60
67	5149	TCEMT0000240	Doppler Arterial de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	20	R$ 257,35	R$ 5.147,00
68	5151	TCEMT0000242	Doppler Venoso de Membro Inferior e/ou Superior unilateral.	UN.	60	R$ 257,35	R$ 15.441,00
69	5216	304502-1	Doppler 1;2;3 vasos (mama, bolsa escrotal, ovários, obstétrica, obstétrica gemelar).	UN.	10	R$ 198,80	R$ 1.988,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 178.767,86**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**TOMOGRAFIAS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
70	5890	275650-1	SEDAÇÃO TOMOGRAFIA.	UN.	25	R$ 328,07	R$ 8.201,75
71	5220	304527-7	Tomografia de Bacia.	UN.	30	R$ 327,77	R$ 9.833,10
72	5893	280645-2	Tomografia de Face / Seios da Face /ATM.	UN.	10	R$ 299,86	R$ 2.998,60
73	5304	280467-0	Tomografia de Abdômen Superior.	UN.	30	R$ 327,77	R$ 9.833,10
74	6995	16707	Tomografia de Abdômen Total.	UN.	50	R$ 590,08	R$ 29.504,00
75	5303	280462-0	Tomografia de Tórax.	UN.	55	R$ 331,46	R$ 18.230,30
76	5300	280452-2	Tomografia de Crânio.	UN.	120	R$ 291,57	R$ 34.988,40
77	5302	280461-1	Tomografia de Coluna Cervical.	UN.	10	R$ 310,53	R$ 3.105,30
78	5891	304522-6	Tomografia de Coluna Dorsal.	UN.	5	R$ 306,55	R$ 1.532,75
79	5301	280458-1	Tomografia de Coluna Lombar.	UN.	50	R$ 320,00	R$ 16.000,00
80	6291	280463-8	Tomografia de Segmentos Apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé).	UN.	10	R$ 310,20	R$ 3.102,00
81	5896	280460-3	Tomografia de pescoço.	UN.	5	R$ 309,02	R$ 1.545,10
82	5892	280465-4	Tomografia de Articulações.	UN.	10	R$ 295,74	R$ 2.957,40
			SUB-TOTAL.....				**R$ 141.831,80**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
83	2898	275651-0	SEDAÇÃO RESSONÂNCIA.	UN.	25	R$ 333,29	R$ 8.332,25
84	5274	385083-8	Ressonância Magnética de Abdomen Superior.	UN.	20	R$ 530,25	R$ 10.605,00
85	5279	390019-3	Ressonância Magnética de Crânio.	UN.	90	R$ 524,81	R$ 47.232,90
86	5268	385073-0	Ressonância Magnética de Coluna Cervical.	UN.	30	R$ 526,60	R$ 15.798,00
87	5270	385075-7	Ressonância Magnética de Coluna Lombar.	UN.	40	R$ 526,60	R$ 21.064,00
88	5222	4571	Ressonância Magnética de Coluna Dorsal.	UN.	5	R$ 526,60	R$ 2.633,00
89	5224	304554-4	Ressonância Magnética de Joelho.	UN.	50	R$ 515,98	R$ 25.799,00
90	5901	385085-4	Ressonância Magnética de Pelve ou Bacia.	UN.	20	R$ 550,62	R$ 11.012,40
91	5899	304551-0	Ressonância Magnética de Articulações.	UN.	50	R$ 498,54	R$ 24.927,00

92	5272	385080-3	Ressonância Magnética Tórax.	UN.	5	R$ 530,32	R$ 2.651,60
93	5900	TCEMT0000232	Ressonância Magnética de Mamas Bilateral.	UN.	8	R$ 521,28	R$ 4.170,24
94	5902	385069-2	Ressonância Magnética de Face.	UN.	5	R$ 519,20	R$ 2.596,00
95	5903	386410-3	Angioressonância de Crânio.	UN.	8	R$ 808,19	R$ 6.465,52
			SUB-TOTAL.....				**R$ 183.286,91**

CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - CNPJ nº 26.795.401/0001-43, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 790, Centro, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-002. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	RADIODIAGNÓSTICO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	5177	4220	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA.	UN.	750	R$ 107,62	R$ 80.715,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 80.715,00**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS ESPECIAIS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
110	5223	4572	Biometria ultrassônica monocular (ecobiometria).	UN.	8	R$ 62,84	R$ 502,72
111	5198	4227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	15	R$ 91,22	R$ 1.368,30
112	5225	4573	Campimetria Computadorizada.	UN.	25	R$ 124,88	R$ 3.122,00
113	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	20	R$ 200,79	R$ 4.015,80
114	5245	4587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	15	R$ 113,93	R$ 1.708,95
115	5308	4581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	15	R$ 104,77	R$ 1.571,55
116	5236	4580	Potencial de Acuidade Visual.	UN.	8	R$ 91,47	R$ 731,76
117	5252	4591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	40	R$ 268,80	R$ 10.752,00
118	5201	4229	Angiografia Ocular.	UN.	30	R$ 192,79	R$ 5.783,70
119	5203	4231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	30	R$ 223,20	R$ 6.696,00
120	5904	432914-7	USG Ocular.	UN.	15	R$ 111,60	R$ 1.674,00
121	5200	4228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	20	R$ 124,94	R$ 2.498,80
122	5229	4576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	10	R$ 148,56	R$ 1.485,60
			SUB-TOTAL.....				**R$ 41.911,18**
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
123	5227	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata).	UN.	80	R$ 1.202,92	R$ 96.233,60
124	5251	312897-0	Procedimento Cirúrgico de Pterígio.	UN.	80	R$ 489,31	R$ 39.144,80
129	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea.	UN.	10	R$ 206,95	R$ 2.069,50
131	5907	307491-9	Procedimento Cirúrgico de Glaucomatosa.	UN.	5	R$ 2.482,43	R$ 12.412,15
132	6993	4230	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia.	UN.	25	R$ 1.313,75	R$ 32.843,75
133	6293	307148-0	Vitrectomia Posterior (perfluocarbono, oleo silicone, endolaser).	UN.	10	R$ 4.639,99	R$ 46.399,90
			SUB-TOTAL.....				**R$ 229.103,70**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 “A distribuição das consultas e procedimentos será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação de Vagas Municipal, podendo se necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento”, ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 29 de Maio de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

Presidente Interina do Consórcio Intermunicipal de Saúde

COVID-19 - RESOLUÇÃO INTERNA 001/2020

RESOLUÇÃO INTERNA 001/2020

Institui normas internas no Enfrentamento do novo Coronavirus COVID-19 através do Comitê de Resposta Rápida que dispõe sobre a normatização do funcionamento do Serviço Hospitalar e todo prédio, bem como dimensionamento da equipe médica equipe multidisciplinar do HRRFL.

CONSIDERANDO a criação do comitê em reunião realizada no dia 28 de maio de 2020 através da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) que é um órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição, sendo normatizada legalmente de acordo com a Portaria 2.616 de 1998 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas educativas, de esclarecimento e de proteção do corpo funcional do Sistema /Conselhos Regionais de Enfermagem, dos empregados terceirizados bem como de seus colaboradores e conselheiros, dos profissionais de enfermagem e da população em geral.

CONSIDERANDO que a organização Mundial de Saúde, oficialmente, declarou Pandemia de COVID-19 causada pelo novo Coronavirus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a necessidade de informações e instrução oficialmente constituída para respaldar a formação técnico/profissional, resolve:

Art. 1° Proibido a divulgação de qualquer mídia eletrônica tais como; áudio vídeos e imagens em redes sociais, sem autorização deste comitê, sujeito a penalidades previstas em lei.

Art. 2° Fica proibido o descumprimento dos protocolos de Paramentação bem como o uso de equipamentos de proteção individual, sob pena de responder junto aos respectivos conselhos.

Art. 3° Qualquer membro desse comitê tem o poder de fiscalizar, advertir, notificar e suspender qualquer profissional que infringir o artigo 2°.

Art. 4° Fica proibido a entrada de vendedores ambulantes dentro e fora das dependências do Hospital Regional de Barra do Bugres.

Art. 5°. É obrigatório o uso de máscaras por pacientes exceto menores de 2 anos de idade, acompanhantes e visitantes

Art. 6°. É estritamente proibido a circulação de qualquer colaborador desta instituição usando uniforme de trabalho em vias públicas, e comércios em geral (padarias, mercados, lojas, farmácias entre outras).

Art. 7º Os testes rápidos em colaboradores desta instituição serão autorizados mediante o cumprimento dos protocolos do Ministério da Saúde e Organização Mundial.

Art. 8° O não comprimento das medidas adotadas nesta Resolução os colaboradores estarão sujeitos as penalidades permitidas pela legislação.

Art. 9º Esta Resolução entra m vigor na data de sua Publicação

Barra do Bugres-MT 29 de maio de 2020.

MEMBROS:

Jucélia Pereira Luz

Representante do Administrativo

Maria Silva de Souza

Representante da Vigilância Epidemiológica municipal

Marlon Muniz Marques

Representante da Equipe Médica

Thaina Bezerra dos Santos

Representante da Enfermagem

Claudia Alves de S. Lima

Representante da CCIH

Fernanda Talita M. Vitória

Representante do Laboratório

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2020

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médica Especializada, Realização de Exames de Apoio Diagnóstico e Procedimentos Cirúrgicos";** tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa:**MARQUES E KEFLER SOCIEDADE MÉDICA - CNPJ nº 23. 361.054/0001-88,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 481-W, Sala 04, Centro, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.005-374, com valor global de R$ 95.894,50 (Noventa e Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos); **OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ nº 36.956.666/0001-65,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 980-N, sala 06, Jardim Tanaka, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, com valor global de R$ 84.152,80 (Oitenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos); **CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA LTDA - CNPJ nº 1400.071.260/0001-58,** sediada na Avenida Mato Grosso, nº 420, Araés, cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.005-030, com valor global de R$ 148.359,60 (Cento e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos); **VERBELO OFTALMOLOGIA EIRELI - CNPJ nº 28.106.507/0001-43,** sediada na Rua Alves de Oliveira, nº 1875, Cristo Rei, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.118-081, com valor global de R$ 351.729,88 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos); **DATA MED LTDA - CNPJ nº 91.574.012/0001-85,** sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, cidade de Tangará da Serra – MT, CEP: 78.300-000, com valor global de R$ 559.917,47 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Sete Centavos) e **CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA - CNPJ nº 26.795.401/0001-43,** sediada na Avenida Castelo Branco, nº 790, Centro, cidade de Várzea Grande – MT, CEP: 78.110-002, com valor global de R$ 351.729,88 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Em conformidade com o item 7, 7.1 do edital de credenciamento. "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios consorciados, podendo ser necessário ser redistribuídas durante a vigência do credenciamento".

Tangará da Serra/MT, 29 de Maio de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

Presidente Interina do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe da Pregoeira, torna-se público que realizará no próximo dia **05 DE JUNHO DE 2020, às 14h00min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2020,** com objeto de "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, LIXEIRAS, EPI'S E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, NA PANDEMIA DO COVID-19"**, localizada na Travessa Bartolomeu Dias n° 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo-MT, constantes no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,conforme **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/ 2020,** que poderá ser adquirido pelo e-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com ou no compraselicitacoes@cisvaledopeixoto.com.br, ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

Peixoto de Azevedo MT, 29 de maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Pregoeira Oficial do CISVP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

COVID-19: DECRETO Nº 023/2020

DECRETO Nº 023/2020

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE MEMBROS AO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS E A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA".

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de membros ao Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus no Município de Acorizal;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população acorizalense, sem descurar da necessidade de exercício de trabalho de subsistência compatível com as medidas de segurança à saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 6º, estabelece, dentre outros, a saúde como direito social e garantia fundamental e no artigo 196, trata do direito à saúde e do dever do Estado de prever e prover os meios de alcançá-la, mantê-la ou recuperá-la;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das medidas de enfrentamento e combate ao corona vírus, sobretudo diante da escalada de casos confirmados no município;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante 38 do Supremo Tribunal Federal que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais;

DECRETA:

Art. 1º – Todas as medidas de contenção e combate à proliferação do novo corona vírus estabelecidas no Decreto nº. 17/2020 têm sua obrigatoriedade prorrogada até o dia 01 de julho de 2020.

Art. 2º – No artigo 2º do Decreto nº. 17/2020, acrescenta-se o inciso VII, que terá a seguinte redação:

VII – Enfermeira, Médico e Técnico de Enfermagem. (indicação da Secretária de Saúde).

Art. 3° - As atividades escolares no âmbito do Município de Acorizal ficarão suspensas por prazo indeterminado, devendo a medida ser revista de acordo com a evolução da pandemia no Município, oportunidade em que será revisto este artigo.

Art. 4º - O descumprimento das medidas deste Decreto poderá acarretar notificação para os devidos ajustes. Em caso de reiteração no descumprimento, poderá sofrer a suspensão temporária da licença de funcionamento (alvará) do estabelecimento, inclusive sua cassação, sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da lei.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Acorizal/MT, 29 de maio de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

COVID-19: LEI Nº 895 DE 28 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 895 DE 28 DE MAIO DE 2020

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT"

O **PREFEITO MINICIPAL DE ACORIZAL ESTADO DE MATO GROSSO**, Clodoaldo Monteiro da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica concedida Revisão Geral Anual - RGA na Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Acorizal/MT no percentual de 3,47 % (três vírgula quarenta e sete por cento) com base no INPC/IBGE.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Acorizal - MT, 28 de Maio de 2020.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

COVID-19: LEI Nº 894/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020.

LEI Nº 894/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020.

"CRIA A ESTRADA MUNICIPAL QUE PARTE DO PONTO 15º11'50.36"S E 56º27'15.92"O NO PONTO FINAL DA AV. PERIMETRAL, BAIRRO JD. CANTA GALO E SEGUE ATÉ O VALE DAS ÁGUAS PONTO 15º11'39.04"S E 56º23'52.93"O E DENOMINA NOME DE ESTRADA MUNICIPAL CALIXTO NONATO DE FIGUEIREDO".

O Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Senhor **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Cria a Estrada Municipal, iniciando no final da Av. Perimetral, bairro Jd. Canta Galo do ponto **15º11'50.36"S** e **56º27'15.92"**O e segue até o Vale das Águas ponto **15º11'39.04"S** e **56º23'52.93"O**.

Parágrafo Único. Fica denominado o nome de "**CALIXTO NONATO DE FIGUEIREDO"** a Estrada Municipal criada conforme "caput" deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Acorizal-MT, 28 de Maio de 2020.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

COVID-19: LEI MUNICIPAL N°891 DE 28 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N°891 DE 28 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Credito Adicional Especial no orçamento vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias;

OPrefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal - MT, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 893/2019, no valor de **R$ 21.396,99 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0009	Fortalecimento do Sistema de Saúde -SUS
Atividade	2.120	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.

Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	46	21.393,99
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	46	1,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	46	1,00
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	46	1,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 480/2020 distribuídos pela Resolução CIB/MT "Ad Referendum" Nº. 004/2020, e demais transferências da União, via Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo e Emendas Parlamentares.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 889/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 849/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, em 20 de Maio de 2020

_____

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA Prefeito Municipal

COVID-19: LEI Nº 893 DE 28 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 893 DE 28 DE MAIO DE 2020

"SUBSTITUI DENOMINAÇÕES DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Acorizal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada o nome da **"Rua das Palmeiras**", que passa a denominar-se **"Rua Joary Astrogildo de Figueiredo"**.

Art. 2º - Fica alterada o nome da **"Av. dos Sarãs"**, que passa a denominar-se **"Av. Hilário Thomaz da Silva"**.

Art. 3º - Fica alterada o nome da **"Av. Tarumarana"**, que passa a denominar-se **"Avenida Dr. João Bosco de Oliveira"**.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar as substituições das placas de nomenclaturas, bem como tomar todas as providências de divulgações e outras para o cumprimento de que trata esta Lei.

Acorizal-MT, 04 de Maio de 2020.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

COVID-19: LEI Nº. 892 DE 28 DE MAIO DE 2020

LEI Nº. 892 DE 28 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MATO GROSSO E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, DELEGANDO O EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIA DE TRÂNSITO ATRIBUIDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI 9.503/97.

O Prefeito Municipal de Acorizal/MT, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Acorizal autorizado a celebrar, com o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria da Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, CONVÊNIO delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Artigo 2º - As despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acorizal-MT,28 de maio de 2020.

_____

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 067/2020.

TOMADA DE PREÇO 010/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para execução e reforma de pontes mistas, no Município de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

Item.	Especificação.	Empresa Helmar de Barros Cacciari Eireli-ME	Empresa MAF Construtora Eireli-ME
1	Contratação de empresa para execução de reforma da **Ponte do Jatobazinho**.	Classificada	**Classificada e Vencedora**
2	Contratação de empresa para execução da **Ponte sobre o Ribeirão Galheiro**.	**Classificada e Vencedora**	Desclassificada
3	Contratação de empresa para execução da **Ponte Rio 7 de Setembro**.	**Classificada e Vencedora**	Desclassificada

4	Contratação de empresa para execução de da **Ponte do Martins**.	Classificada	**Classificada e Vencedora**

Pelos motivos constantes na ATA 001/2020.

Os autos do Processo n°. 067/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Água Boa, 29 de maio de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

CONVITE

Assunto: Audiência Pública - PPP Resíduos Sólidos.

O Município de Água Boa, estado de Mato Grosso, convida todos moradores do Município e demais interessados para participarem das discussões sobre a Parceria Público Privada, visando a realização de investimentos e operação de estrutura de transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados no município de Água Boa. Durante o evento serão apresentados os principais aspectos e objetivos da PPP.

Data: 17/06/2.020.

Horário: 16:00mim

Local: Auditório da Prefeitura Municipal, Av. Planalto, 410 – Centro.

Água Boa, em 29 de maio de 2.020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretário de Planejamento e Finanças

Luís Omar Pichetti

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2020

No dia 29 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 20/2020, Processo Licitatório nº. 64/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4077	GRAFICA IDEIAS EIRELI	1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11
3358	JANE DE LOURDES RINALDI DE SOUZA 98390104172	2, 4, 6, 12, 13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRAFICA IDEIAS EIRELI	35.331.104/0001-63	LUCIANO DOURADO RIBEIRO	580.488.711-49
JANE DE LOURDES RINALDI DE SOUZA 98390104172	24.153.450/0001-82	JANE LOURDES RINALDI DE SOUZA	983.901.041-72

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3358 - JANE DE LOURDES RINALDI DE SOUZA 98390104172

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL	UN		500,000	4,8000	2.400,00
4	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL, DE 300 A 350 PÁGINAS	UN		500,000	9,0000	4.500,00
6	SERVICO DE ENCADERNACAO - ENCADERNACAO, 201 A 500 FOLHAS,COM CAPA TRANSPARENTE	UN		300,000	8,8000	2.640,00
12	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO - NO TAMANHO A4	UN		100,000	4,0000	400,00
13	SERVICO DE FOTOCOPIA - COLORIDA EM PAPEL SULFIT, COM OPERADOR	UN		300,000	0,5000	150,00

Fornecedor: 4077 - GRAFICA IDEIAS EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE FOTOGRAFIA - DO TIPO REVELACAO DE FOTOS, MEDINDO 15X21CM, DIGITAL	UN		1.000,000	3,5000	3.500,00
3	SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO - NORMAL	UN		500,000	4,9000	2.450,00
5	SERVICO DE ENCADERNACAO - ENCADERNACAO, 1 A 100 FOLHAS,COM CAPA TRANSPARENTE	UN		300,000	4,9000	1.470,00
7	SERVICO DE FOTOCOPIA - COLORIDA, TAMANHO A3,SEM OPERADOR	UN		100,000	6,5000	650,00
8	SERVICO DE FOTOCOPIA - PRETO E BRANCO, COM OPERADOR	UN		20.000,000	0,3000	6.000,00
9	SERVIÇO DE FOTOCOPIA - PRETO E BRANCO, EM PAPEL A4, COM OPERADOR	UN		1.000,000	0,2700	270,00
10	SERVICO DE FOTOGRAFIA - DO TIPO REVELACAO DE FOTOS, MEDINDO 20,0X25,0CM, DIGITAL	UN		100,000	6,3000	630,00
11	SERVICO DE FOTOGRAFIA - DO TIPO REPRODUCAO E REVELACAO DE FOTOGRAFIA DIGITAL DE FOTOS MONTAGEM, MEDINDO 15X21CM, NO FORMATO PAISAGEM	UN		500,000	4,7000	2.350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,29 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

GRAFICA IDEIAS EIRELI CNPJ: 35.331.104/0001-63

JANE DE LOURDES RINALDI DE SOUZA 98390104172 CNPJ: 24.153.450/0001-82

PORTARIA N° 140 DE 29 DE MAIO DE 2020

"Altera e substitui a disposição dos membros contidos na Portaria nº 116 de 16 de ABRIL de 2020 que Constitui a Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **Alterar e substituir a disposição dos membros** da Comissão de Inventário Patrimonial da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, para o exercício de 2020.

Parágrafo Único – A comissão de que trata este artigo será composta pelos seguintes membros:

LUCAS MOTA SILVA – Presidente

RG nº 240.213-85/ SSP-MT

CPF n° 041.895.631-61

JULIANA QUEIROZ RIBEIRO – Membro

RG Nº 1735981-3 SSP/MT

CPF Nº 015.891.031-14

MERQUES APARECIDA XAVIER – Membro

RG nº 4383400 DGPC-GO

CPF nº 011.177.151-08

Art. 2º - A comissão contará com o apoio total de todos os secretários, chefes de setores e funcionários da Prefeitura Municipal, bem como dos materiais de expediente, funcionários e veículos que sejam necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 116 de 16 de Abril de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 29 de Maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADENDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.: 061/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 019/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ADENDO À ATA

Erroneamente, na Ata de Registro de Preços n. 022/2020, de realização do certame supracitado, os descontos realizados durante a fase de lance, os quais ficaram registrados na Ata de "Proposta de Preços", não foram mencionados na Ata de Registro de Preços n. 022/2020 (impresso através do sistema betha compras). Portanto, vale informar e registrar o que segue:

Fornecedor: 653 – POSTO SILOEIRO LTDA				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Desconto
1	ÓLEO DIESEL S-10	LT	150.000	3,5%

Fornecedor: 1255 – PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Desconto
2	ÓLEO DIESEL	LT	180.000	5%

Fornecedor: 3446 – MONTE SINAI COMBUSTÍVEL LTDA				
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Desconto
3	GASOLINA COMUM	LT	40.000	3%
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	LT	5.000	3%

Alto Garças, 27 de maio de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
POSTO SILOEIRO LTDA
PETRÓLEO QUERÊNCIA LTDA EPP
MONTE SINAI COMBUSTÍVEL LTDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria n° 062/2020, de 28/02/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os itens a seguir: ITENS 1, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 11 – GRAFICA IDEIAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 35. 331.104/0001-63, com o valor total de R$ 17,320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais) e ITENS 2, 4, 6, 12, 13 – JANE DE LOURDES RINALDI DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.153.450/0001-82, com o valor total de R$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 29 de maio de 2020. Hugo Borges de Oliveira Lemos – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Srº. FABIO MAURI GARBUGIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração sobre a locação de imóvel, e Parecer Jurídico da Assessoria deste Município, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, com o proprietário VALDEMAR MENEZES DA COSTA, CPF N° 106.738. 061-20, para a locação de imóvel com a finalidade de armazenar objetos que não podem ser descartados, um imóvel /comercial localizado na Rua Jonas Pinheiro, Nº 110, Bairro: Treze Pontos, Alto Taquari – MT, onde ficou acertada a importância total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), valor bruto, a serem pagos em 07 (sete) parcelas mensais iguais de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), sendo assim resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2020.

"Dispõe sobre a aprovação do projeto de pavimentação asfáltica no município de Alto Taquari, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do município de Alto Taquari, tona público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA JOSÉ RODRIGUES NUMA EXTENSÃO DE 10.912,58 M² E RUA CARRIJOS NUMA EXTENSÃO DE 4.627,98 M² NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, Convênio Proposta n° 0299-2020 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Logística.

Expediente	Objeto	Responsável Pela Elaboração
APROVAÇÃO DE PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ EM ALTO TAQUARI-MT	Engenheiro Civil: Henrique Mesquita Gonçalves CREA-SP 5069932803

Profissional Responsável pela aprovação:

Engenheira Civil: Rosa Maria Pagliuso Siqueira

CREA-MT 3541/D

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 28 de maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, seguindo-se parâmetros de atualização aplicado pela MP 961, de 06 de maio de 2020, para Contratação de empresa para prestação de serviços em poço artesiano, com a empresa**: ROBERTO VIEIRA RODRIGUES & CIA LTDA**, CNPJ: 07.508.603/0001-48, no valor total de **R$ 23.890,00 (Vinte e três mil, oitocentos e noventa reais)**. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 29 de Maio de 2020 - **Fábio Mauri Garbugio -** Prefeito Municipal.

ATA DA AUDIÊNCIA PUBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

Ata da Audiência Pública para demonstração e avaliação discussão do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de dois

mil e vinte, realizada de forma on line através do endereço eletrônico: https://www.facebook.com/PrefeituraAltoTaquari/vid... e https://www.facebook.com/cmaltotaquari/videos/1155538368136298, às dez horas do dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte. A audiência online foi previamente comunicada aos cidadãos através de convite publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, no site da Prefeitura Municipal, às Secretarias do Município e ao Legislativo Municipal para participação de todos. O contador Bruno Vaz De Souza Correia iniciou cumprimentando a todos, informando a respeito da audiência pública, a qual esta sendo transmitida ao vivo pelo Facebook, por força do Decreto Municipal nº 75/2020 que veda a aglomeração de pessoas, como uma das diretrizes para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus). Em seguida deu início à sessão, informando sobre as responsabilidades que o poder executivo tem em apresentar as audiências publicas quadrimestrais. Durante a exposição, foi feita a demonstração das metas de receita, despesas, os repasses da Câmara Municipal de Alto Taquari, alem dos índices aplicados na educação e saúde e os indicadores de gasto com pessoal. Sendo os dados apresentados para o primeiro quadrimestre de dois mil e vinte: o total da **receita arrecadada é de R$ 17.879.797,26 (dezessete milhões oitocentos e setenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos)**; o total de **despesas empenhadas é de R$ 28.601.178,64 (vinte e oito milhões seiscentos e um mil cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**; **despesas liquidadas R$ 16.778.620,87 (dezesseis milhões setecentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)**; **despesas pagas R$ 14.748.777,78 (quatorze milhões setecentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)**; repasses a **Câmara Municipal R$ 1. 166.370,52 (hum milhão cento e sessenta e seis mil trezentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos)**; repasses a **Fundação Municipal R$ 804.582,35 (oitocentos e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**; no total dos repasses aos **convênios** firmados com a Prefeitura somou-se no primeiro quadrimestre um total de **R$ 132.804,16 (cento e trinta e dois mil oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos).** Dos percentuais aplicados conforme regulamenta a LRF foram aplicados no primeiro quadrimestre 29,39% (vinte e nove vírgula trinta e nove por cento) na Educação; 18,72% (dezoito vírgula setenta e dois por cento) na saúde e dos gastos com pessoal de janeiro a abril foram de 49,24% (quarenta e nove virgula vinte e quatro por cento). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública, dela lavrando-se a presente Ata, que depois de Lida e Achada conforme, vai por mim Josieli e pelo contador Bruno assinada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 131/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **ALEX DE MOURA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade 1817496-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 045. 262.861-09, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 29 de Maio de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 130/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar a Srta. **MARIA DO CARMO VALERIO GUIMARAES MATOZO,** portadora da cédula de identidade nº 3265945-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.985.327-37, do cargo de **INSTRUTORA DE MUSICA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 29 de Maio de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
692	Cheila Adriane Baumgart Neto	Apoio Adm. Educacional	27/05/202 à 01/06/2020
230	Francisco Silva Pereira	Professor	21/05/2020 à 19/06/2020
56	Geneci de Moura Radin	Agente Comunitário Saúde	08/05/2020 à 29/06/2020
1845	Maelso de Sousa da Silva	Chefe de Divisão II	30/04/2020 à 05/05/2020
1563	Robson Erike Martins	Téc. Op. Assuntos Adm.	05/05/2020 à 01/06/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 29 de Maio de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
COVID-19: AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da Dispensa de Licitação 005/2020, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT.,durante o horário de expediente das 07:00 às 13:00.

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LOCAL PARA VEICULAR MATÉRIAS INFORMATIVAS SOBRE ASSUNTOS RELATIVOS A SAÚDE E O NOVO CORONA VIRUS EM TEMPO REAL A POPULAÇÃO APIACAENSE.

DATA DA ABERTURA – 04/06/2020 AS 08:00 HORAS EMPRESA QUE SERÃO CONTRATADAS: **SISTEMA PERFIL DE RÁDIOFUSÃO LTDA-ME** CNPJ nº 03.971.576/0001-94

Item	Descrição	UN	QTDE	V. U.	V. TOTAL
01	**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**	**Segundos**	**24.300**	0,30	**7.290,00**

MELO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.478.480/0001-42

Item	Descrição	UN	QTDE	V. U.	V. TOTAL
01	PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE VÍDEO TAPE EM HORÁRIO NOBRE EM EMISSORA DE TELE-VISÃO LOCAL QUE ATENDA A CIDADE DE APIACÁS/MT	**INSERÇÕES COM 30 SE-GUNDOS CADA**	**45**	181,50	**8. 167,50**

FRANCISCO PINTO DOS SANTOS-MEI - CNPJ nº 12.125.203/0001-93

Item	Descrição	UN	QTDE	V. U.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAL LOCAL	**MATERIAS FORMATO 11X31CM**	**03**	938,00	**2.814,00**

VALOR TOTAL R$ 18.271,50 (dezoito mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência 90 dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº72/2020 ARAGUAIANA, 30 DE A BRIL DE2020.

PORTARIA Nº72/2020 Araguaiana, 30 de A bril de2020.

"Designa o retorno ao trabalho a servidora **ROSILMA NEVES GOMES** conforme Licença para interesse particular."

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Retornar para o cargo de Telefonista, Lotada na Secretaria de Administração, a servidora **ROSILMA NEVES GOMES** portadora da CI RG nº 1049807-9 **SSP-MT** e inscrita no CPF sob o nº 762.650.131-49, matricula 82, conforme Licença para interesse particular, cedido em 01/10/2019.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana-MT, em 30 de Abril 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 84/2020 DE 22 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 84/2020

De 22 de Maio de 2020

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 7 (sete) meses ao servidor municipal: **VALDIVINO BARBOSA PERES** – matricula 1238, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, computados a partir do dia 16 de junho de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 22 de maio de 2020.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 32/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Srº. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município E, em especial a Lei n° 822/2019, de 12 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (Cento Quarenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA -PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDENCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2069 – MANUTENÇÃO COM O RPPS

3.1.71.70.00.00– RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R$ 500,00

TOTAL .....R$ 500,00

2070 - MANUTENÇÃO COM INATIVOS

3.1.90.01.00.00– APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R$ 82.000,00

3.1.90.03.00.00– PENSÕES.....R$ 57.500,00

TOTAL .....R$ 139.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0013 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAGUAIANA

0001 – ARAGUAIANA-PREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2072 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00.00– RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 140.000,00

TOTAL .....R$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2020.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 64/2020 DE 5 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 64/2020

De 5 de Abril de 2020

CONCEDE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

O Senhor GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder, licença para interesse particular pelo prazo de 2 (dois) anos a servidora municipal**: MARCIA SILVA LEAL GONÇALVES** – matricula 1214, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, computados a partir do dia 05 de abril de 2020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 05 de abril de 2020

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado em 26/05/2020, para o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BOMBAS, CONJUNTO MOTOR BOMBA E PAINEL DE COMANDO E OUTROS EQUIPAMENTOS, resultou em vencedoras as empresas:

Ferreira de Carvalho & Carvalho LTDA - ME vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 200.855,00.

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME vencedora do item 22, totalizando o valor de R$ 6.100,00.

KSB BRASIL LTDA vencedora de diversos itens, totalizando o valor de R$ 114.750,00.

Informa aos interessados que os documentos pertinentes ao edital e julgamento acham-se nos autos do certame, e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga- MT, 29 de maio de 2020.

CRISTINA MARIA DE LIMA

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NOS TERMOS DO ARTIGO Art. 60, § 2°, DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2008, DE 19/12/2008".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio à servidora **ELISANDRA CRISTINE FERREIRA**, matrícula nº 1243, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 03/02/2009 à 02/02/2014, por um período de 90 (noventa) dias, **com efeitos a partir de 01/06/2020.**

.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 186/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **SIVALDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 942, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 31/07/2011 à 30/07/2016, por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PREVIARA - PORTARIA Nº 20-2020 DESIGNA FISCAL DO CONTRATO N. 06-2020

PORTARIA-PRE N. 20/2020

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 06/2020.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA,** servidor público Municipal, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, CPF n. 888 718 191 – 87, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 06/2020**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa**P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36,** cujo objeto é a **"Contratação de Empresa para fornecer SOFTWARE para fins previdenciários do RPPS de Araputanga MT, disponibilizando ferramentas ao Previara – Fundo Municipal de Previdência de Araputanga MT, que proporcione o desenvolvimento informatizado dos dados, bem como prestação de serviços na manutenção, atualização e treinamento de servidores para operá-lo".**

Art. 2° - O servidor hora nomeado deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supra citado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 27 de Maio de 2020.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

LICITAÇÕES
ERRATA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016-2020

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração corroborado com emissão de Parecer Jurídico favorável a contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Geral, no processo de contratação direta com o fornecedor: Associação Ambiental de Catadores Reciclar, inscrita no CNPJ nº 36.625.843/0001-20, cujo objeto é a contratação da empresa para a Serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização, para atender as necessidades do Município de Araputanga-MT, mediante o valor máximo estimado de R$ 388.048,99 (trezentos e oitenta e oito mil, quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), sendo o valor mensal de R$ 55.435,57 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 016/2020, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso XXVII, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga–MT, 26 de maio de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA Nº39/2020-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE ARAPUTANGA/MT.

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias **aos Servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga, para o mês de junho, conforme abaixo relacionados:**

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Bruna Rodrigues	23/04/2019	23/04/2019 à 22/04/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
Edinerito Antonio da Silva	31/07/2006	31/07/2018 à 30/07/2019	28/05/2020 à 27/06/2020
Enis Medeiros da Silva	09/08/2011	09/08/2018 à 08/08/2019	08/06/2020 à 07/07/2020
Etenogonio Jaks Moreira Dias	25/08/2011	25/08/2018 à 24/08/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
Francisca Célia de Oliveira Timotio	12/02/2003	12/02/2019 à 11/02/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
Gleiciane Haugo dos Reis	15/08/2011	15/08/2018 à 14/08/2019	01/06/2020 à 30/06/2020
Luciana Pereira Vaz	21/03/2012	21/03/2019 à 20/03/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
Maria Auxiliadora Costa Borges	02/05/2018	02/05/2019 à 01/05/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
Sergio dos Reis Soares de Laet	22/04/2019	22/04/2019 à 21/04/2020	01/06/2020 à 30/06/2020
Ronaldo Edson Schiavinato	01/10/1996	01/10/2016 à 30/09/2017	01/06/2020 à 30/06/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 29 de maio de 2020.

FABIANA DA SILVA RAMOS

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 37/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA (LDO-2021)

Edital de Publicação de Audiência Pública – LDO/2021

Em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000, a Prefeitura Municipal ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, convida todos os cidadãos araputanguenses para participar da **audiência pública que discutirá o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2021 (LDO).**

A audiência será realizada por meio de uma Live no dia 04/06/2020 às 14 h., no seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de -Araputanga-111836203878140/.

Araputanga-MT, 28 de Maio de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 188/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) ao servidor, **ADILSON DE SOUZA**, matrícula nº 1566, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, referente ao período aquisitivo 11/08/2011 à 10/08/2016, por um período de 90 (noventa) dias, **com efeitos a partir de 03/06/2020.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PREVIARA - CONTRATO Nº 06-2020 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 06/2020

LOCAÇÃO SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL,** sito à Rua Carlos Luz, n.º 693 - Centro, CEP. 78.260.000, Araputanga - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 03.267.152/0001-43, representado neste ato por seu Diretora Executiva, Sra. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileira, casada, funcionário público municipal,portador do RG n.º 843018 SSP-MT e do CPF/MF n.º 432 576 901-34, residente e domiciliada no Município de Araputanga/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA,** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, casa nº 08, Quadra 19 – Bairro Jardim dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: "Contratação de Empresa para fornecer SOFTWARE para fins previdenciários do RPPS de Araputanga MT, disponibilizando ferramentas ao Previara – Fundo Municipal de Previdência de Araputanga MT, que proporcione o desenvolvimento informatizado dos dados, bem como prestação de serviços na manutenção, atualização e treinamento de servidores para operá-lo" , com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 01/06/2020 até 31/05/2021. VALOR CONTRATADO: R$ 10.200,00

QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 PARCELAS DE R$ 850,00

FORMA DE PAGAMENTO:MENSAL

DOTAÇÃO:

Serviços a serem empenhados e executados no Exercício de 2020 – 07 meses

Orgão	Unidade	Função	Sub-Funç	Programa	P/A	Dotação	Valor
11	001	09	272	1021	2099	3.3.90.40.000 (F.R. 1.53)	5.950,00

Serviços a serem empenhados e executados no Exercício de 2021 – 05 meses (Despesa condicionada na aprovação da LOA 2021)

Orgão	Unidade	Função	Sub-Funç	Programa	P/A	Dotação	Valor
11	001	09	272	xxxx	xxxx	3.3.90.40.000 (F.R. 1.53)	4.250,00

DATA DO CONTRATO: 29/05/2020

CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem...

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 41/2020

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAIS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Município de Araputanga/MT para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, que dispõem sobre medidas excepcionais, de caráter tem-

porário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) em todo o território de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - As atividades escolares presenciais na rede pública e privada, em todas as suas etapas, no Município de Araputanga/MT, ficam suspensas por tempo indeterminado, devendo retornar juntamente da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 33/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 184/2020

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100, 101/2019 ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019 – AFX ENGENHARIA EIRELI, CNPJ n°. 17.923.108/0001-59.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 – A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ n°. 14.049.599/0001-62.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. João Edmundo Faria dos Santos, responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 42/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUTANGA-MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Araputanga-MT , com prazo de 02 (dois) anos:

I - Representantes do governo/ prestadores de serviço:

a) Titular:Fabiana Heimbach Cicuto;

Suplente:Fabiana Pedro do Nascimento.

b) Titular: Marina Jesus Silva;

Suplente: Maria Geronima Nunes Batista.

II - Representantes dos trabalhadores da saúde:

a) Titular: Rafaela Feliciani Trevisan;

Suplente: Jose Ricardo Ribeiro.

b) Titular: Osilia Silva Oliveira;

Suplente: Mirian Lima dos Santos.

III - Representantes de usuários:

a) Titular: João Andrade Junior;

Suplente: Cladomiro Braga Hortencio.

b) Titular: Antonio Marcos Ferreira Rolon;

Suplente: Edson Luiz Vieira da Silva.

c) Titular: Jeyksi Jhonis da Silva;

Suplente: Valeria Carvalho Garcia.

d) Titular: Amilton Cesar Montana;

Suplente: Renato da Silva Marques.

e) Titular: Vanilson Soares Sousa;

Suplente: Chrisciany Moraes Pereira França.

f) Titular: Tereza Sardinha da Costa;

Suplente: Marina Ferreira.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 17/2018.

Art. 3º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 1° QUADRIMESTRE/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LRF 1° QUADRIMESTRE/2020

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da **audiência pública** para apresentação do demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do **1º quadrimestre de 2020**.

A audiência será realizada por meio de uma Live no dia 04/06/2020 às 15 h., no seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de -Araputanga-111836203878140/.

Araputanga-MT, 28 de Maio de 2020.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 057/2020

AO CONTRATO Nº 437/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; VIGÊNCA 01/06/2020 A 30/11/2020; VALOR GLOBAL R$ 1.332,00.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.850/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 52.860,00 (CINQUENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1865 de 28 de abril de 2020.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 52.860,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.001.10.122.0016.1025 – Enfrentamento da Emergência COVID 19		
3190.0400 – Contrato por Tempo Determinado	**01.46. 07400**	36. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.46. 07400*	8. 100,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	*01.46. 07400*	7. 560,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	*01.46. 07400*	1. 200,00
Total		***52. 860,00***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 18 dias do mês de maio de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 061/2020

AO CONTRATO Nº 438/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; VIGÊNCA 01/06/2020 A 30/11/2020; VALOR GLOBAL R$ 864,00.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.861/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 790,88 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1870 de 26 de maio de 2020.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 790.88 (setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3390.0800 – Outros Benefícios Assistenciais	*01.00*	790,88
Total		***790,88***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	*01.00*	790,88
Total		**790,88**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de maio de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

PORTARIA N.º 069/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade."

A Secretária Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado e Laudo Médico Pericial:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
044/ 2020	2020.05. 00003R2	Raimunda Sombra Feitosa	Secretaria Municipal de Saúde	01.05. 2020 a

	Auxílio-Doença			26.07.2020
045/2020	2020.05.00020P Auxílio-Doença	Maristela Miranda Paes	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	24.05.2020 a 22.06.2020
046/2020	2020.05.00021P Auxílio-Doença	Maristela Miranda Paes	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	24.05.2020 a 22.06.2020
047/2020	2020.09.00018P Salário-Família	Laura Pereira Da Silva Beneficiário: **Otavio Henrique Da Silva**	Secretaria Municipal de Administração	24.04.2020 a 31.05.2026
		Laura Pereira Da Silva Beneficiário: **Ana Luiza Da Silva Prates**		24.04.2020 a 08.03.2031
		Laura Pereira Da Silva Beneficiário: **Isabela Vitoria Silva Bezerra**		24.04.2020 a 12.10.2023
048/2020	2020.05.00016P Auxílio-Doença	Jacira Maxima da Rocha	Secretaria Municipal de Saúde	09.05.2020 a 05.08.2020
049/2020	2020.09.00022P Salário-Família	Adriane Guarez Beneficiário: **Diogo Guarez de Jesus**	Câmara Municipal de Aripuanã	27/04/2020 a 08/02/2022
		Adriane Guarez Beneficiário: **Ihaylon Henrique Guarez de Jesus**		27/04/2020 a 26/06/2031
050/2020	2019.05.00026R2 Auxílio-Doença	Leia Tubaroski	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	09.05.2020 a 30.10.2020
051/2020	2020.08.00019P Auxílio-Maternidade	Angela Maria Goes Gomes	Secretaria Municipal de Saúde	15.04.2020 a 11.10.2020
052/2020	2020.08.00024P Auxílio-Maternidade	Saula Cristina Pires Da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	07.05.2020 a 02.11.2020
053/2020	2020.09.00026P Salário-Família	Maria dos Reis Souza Beneficiário: **Joao Pedro Souza E Silva**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	11.05.2020 a 29.01.2029
		Maria dos Reis Souza Beneficiário: **Jaime Carlos Da Silva Neto**		11.05.2020 a 06.06.2032
054/2020	2020.09.00027P Salário-Família	Reysla Grasiela da Silva Beneficiário: **Nikollas Alex da Silva Nascimento**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	12.05.2020 a 19.10.2024
		Reysla Grasiela da Silva Beneficiário: **João Pedro da Silva Teles**		12.05.2020 a 29.09.2022
055/2020	2020.09.00025P Salário-Família	Isabel Assis de Oliveira Beneficiário: **Ana Rafaela Nolasco de Oliveira**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	11.05.2020 a 13.03.2027
056/2020	2020.05.00007R5 Auxílio-Doença	Sandra Neide de Almeida Kumm	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	13.05.2020 a 09.07.2020
057/2020	2020.05.00007R6 Auxílio-Doença	Sandra Neide de Almeida Kumm		13.05.2020 a 09.07.2020
058/2020	2020.09.00031P Salário-Família	Maria Andreia Borges Gonçalves Beneficiário: **Henrique Gonçalves Silva**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	13/05/2020 a 17/09/2020
		Maria Andreia Borges Gonçalves Beneficiário: **Heitor Gonçalves da Silva**		13.05.2020 a 12.04.2033
059/2020	2020.09.00036P Salário-Família	Camila Bethania Bonfim Franck Santos Beneficiário: **Edgar Franck Santos**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	15.05.2020 a 17.11.2030
060/2020	2020.09.00029P Salário-Família	Daiana Naiara Souza de Carvalho Beneficiário: **Euler Grandell Carvalho Nunes**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	13.05.2020 a 13.04.2029
		Daiana Naiara Souza de Carvalho Beneficiário: **Arthures Grandell Carvalho Nunes**		13.05.2020 a 07.06.2027
061/2020	2020.09.00033P Salário-Família	Marines Silva Santos Beneficiário: **Kamila Paulino dos Santos**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	14.05.2020 a 30.12.2024
062/2020	2020.09.00028P Salário-Família	Mariana Batistti Beneficiário: **Laura Batistti Ambrosio**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	13.05.2020 a 02.04.2033
063/2020	2020.09.00030P Salário-Família	Rosangela da Silva Santos Beneficiário: **Caroline dos Santos Silva**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	13.05.2020 a 01.12.2023
		Rosangela da Silva Santos Beneficiário: **Laiz Silva Santos**		13.05.2020 a 01.07.2030
		Rosangela da Silva Santos Beneficiário: **Lauane Silva Santos**		13.05.2020 a 01.07.2030
064/2020	2020.09.00035P Salário-Família	Klemir Marques Martins Moura Beneficiário: **Dhyan Carlos Marques Moura**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	15.05.2020 a 03.05.2031
		Klemir Marques Martins Moura Beneficiário: **Ana Julya Marques Moura**		15.05.2020 a 14.09.2027
065/2020	2020.09.00037P Salário-Família	**Fernanda Luzia da Silva** Beneficiário: Karem Yhasmim Da Silva Gomes	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	15.05.2020 a 30.03.2026
		Fernanda Luzia Da Silva Beneficiário: **Davi Miguel Da Silva Gomes**		15.05.2020 a 27.06.2031
		Fernanda Luzia da Silva Beneficiário: **João Miguel Da Silva Gomes**		15.05.2020 a 14.11.2032
		Fernanda Luzia da Silva Beneficiário: **Ysabella Luzia Da Silva**		15.05.2020 a 06.07.2023
066/2020	2020.09.00032P Salário-Família	Greicieli Aparecida da Silva Beneficiário: **Arthur da Silva Alonso**	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	14.05.2020 a 18.03.2033
067/2020	2020.09.00038P Salário-Família	Darliane Souza da Cunha Beneficiário: Mariany Cunha Vital	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	18.05.2020 a 11.09.2027
068/2020	2019.05.00019R20 Auxílio-Doença	Imar da Silva Queiroz	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	19.05.2020 a 06.11.2020

Art. 2º Conforme Portaria nº 1.348, de 3 de dezembro de 2019,em seu artigo Art. 1º os Estados, o Distrito Federal e os Municípios terão o prazo até 31 de julho de 2020 para adoção das medidas, em cumprimento das normas constantes da Lei nº 9.717, de 1998, e da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de maio de 2020.

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária **Municipal de** Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 29/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 29/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **20/05/2020** sagrou-se vencedora a empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 04.291.193/0001-38 vencedora dos **11 itens** totalizando **R$ 738.380,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo si-

te *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 29 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 062/2020

AO CONTRATO Nº 584/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; VIGÊNCA 01/06/2020 A 30/11/2020; VALOR GLOBAL R$ 864,00.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 063/2020

AO CONTRATO Nº 018/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; VIGÊNCA 01/06/2020 A 30/06/2020; VALOR GLOBAL R$ 78,00.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 28/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 28/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **19/05/2020** sagraram-se vencedoras: a empresa **AUTO PEÇAS E MECÂNICA BIG CAR EIRELI** inscrita noCNPJ Nº. 27.885.139/0001-16 vencedora de **03 itens** totalizando **R$ 139.120,00**, e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** inscrita no CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00 vencedora de **02 itens** totalizando **R$ 80.850,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 29 de maio de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

ATA DE R.P. Nº 58/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 029/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em bomba injetora, injeção eletrônica diesel e direção hidráulica para veículos médios, ônibus, micro-ônibus e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa: **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 04.291.196/0001-38**, Inscrição Estadual nº. 13.199.504-9, Inscrição Municipal nº. 403545288, com sede na Rodovia AR-1, Nº 1112, bairro Setor Industrial, CEP Nº 78.325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, Telefone: (066) 3565-2688/1158, e-mail: sd.injetoras@gmail.com, representada por sua proprietária a Srª. **Andréia de Araújo Silveira** portadora do **RG nº. 1151459-0 SESP/MT e CPF nº. 931.585.211-72,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 029/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventualcontratação de empresa, para prestação de serviços especializados para manutenção em bomba injetora, injeção eletrônica diesel e direção hidráulica para veículos médios, ônibus, micro-ônibus e pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT*. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 029/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	697653	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE **BOMBA INJETORA** EM **VEICULOS MEDIOS**.	HORAS	670	R$ 152,00	R$ 101.840,00
2	697655	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE **BOMBA INJETORA** EM TRANSPORTE ESCOLAR (**MICRO-ÔNIBUS**).	HORAS	530	R$ 152,00	R$ 80.560,00
3	697657	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE **BOMBA INJETORA** EM TRANSPORTE ESCOLAR (**ÔNIBUS**).	HORAS	300	R$ 152,00	R$ 45.600,00
4	697659	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE **BOMBA INJETORA** EM VEICULOS DE LINHA PESADA 275,00(**MAQUINARIOS E CAMINHOES**).	HORAS	400	R$ 152,00	R$ 60.800,00
5	698213	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO **INJECAO ELETRONICA DIESEL** EM **VEICULOS MEDIOS**.	HORAS	430	R$ 261,00	R$ 112.230,00
6	698214	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO **INJECAO ELETRONICA DIESEL** EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (**MICRO-ONIBUS**)	HORAS	330	R$ 261,00	R$ 86.130,00
7	698215	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO **INJECAO ELETRONICA DIESEL** EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (**ONIBUS**)	HORAS	250	R$ 261,00	R$ 65.250,00
8	698216	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO **INJECAO ELETRONICA DIESEL** EM VEICULOS DE LINHA PESADA (**MAQUINARIOS E CAMINHOES**)	HORAS	330	R$ 261,00	R$ 86.130,00

9	698217	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO DE **DIRECAO HIDRAULICA** EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (**MICRO-ONIBUS**)	HORAS	180	R$ 156,00	R$ 28. 080,00
10	698218	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO DE **DIRECAO HIDRAULICA** EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (**ONIBUS**)	HORAS	200	R$ 156,00	R$ 31. 200,00
11	698219	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO DE **DIRECAO HIDRAULICA** EM VEICULOS DE LINHA PESADA (**CAMINHAO**)	HORAS	260	R$ 156,00	R$ 40. 560,00
Total Geral						**R$ 738. 380,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 04(quatro) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços,

sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2020** e a proposta da empresa **SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 29 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVEIRA ELETRODIESEL LTDA

CNPJ Nº. 04.291.196/0001-38

Andréia de Araújo Silveira

CPF nº. 931.585.211-72

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

ATA DE R.P. Nº 56/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 028/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção em radiador para veículos automotores leves, médios, ônibus e micro-ônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº. 27.885.139/0001-16**, Inscrição Estadual nº. 13.793.297-9, Inscrição Municipal nº. 2223, com sede na Rodovia AR 01, S/N, Lote C-D, Quadra 50, bairro Parque Industrial Heleodoro Mazon - CEP Nº 78325-000, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, telefone: (066) 3565-2482, e-mail: big.car2008@hotmail.com, representada por seu proprietário Srº. **Clodoaldo Martins,** portador do **RG 867.412 SSP/MT e CPF 593.725.751-00**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 028/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção em radiador para veículos automotores leves, médios, ônibus e micro-ônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.* Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 028/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QNTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	698208	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM **RADIADORES** EM **VEICULOS LEVES**.	HORAS	400	R$ 148,00	R$ 59. 200,00

2	698209	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM **RADIADORES** EM **VEICULOS MÉDIOS**.	HORAS	390	R$ 148,00	R$ 57. 720,00
3	698211	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM **RADIADORES** EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (**ÔNIBUS**).	HORAS	150	R$ 148,00	R$ 22. 200,00
Total Geral						**R$ 139. 120,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 04(quatro) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades

quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020** e a proposta da empresa **AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 29 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

AUTO PEÇAS E MECANICA BIG CAR EIRELI

CNPJ Nº. 27.885.139/0001-16

Clodoaldo Martins

CPF Nº. 593.725.751-00

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.860/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 1.209,12 (UM MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1870 de 26 de maio de 2020.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 1.209,12 (um mil duzentos e nove reais e doze centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas	*01.00*	1. 209,12
Total		***1. 209,12***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e Gestão das Atividades do Legislativo		
3190.0500 – Outros Benefícios Previdenciários	**01.00**	1. 209,12
Total		**1. 209,12**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de maio de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

ATA DE R.P. Nº 57/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 028/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção em radiador para veículos automotores leves, médios, ônibus e microônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 19 de Novembro, Bairro Cidade Alta, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador Cédula de Identidade RG. nº 1.951.955-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 439.897.132-72, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **JAIR ODORICO ARAUJO,** inscrita no **CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00**, Inscrição Estadual nº. 13.616.907-4, Inscrição Municipal nº. 4035459400, com sede na Rua Francisca Sombra Feitosa, S/Nº, – Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, telefone: (066) 3565-2961, representada por seu proprietário Srº. **Jair Odorico Araújo,** portador doRG 3265709-9 SSP/MT e CPF 457.151.732-72, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 028/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a *futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados para manutenção em radiador para veículos automotores leves, médios, ônibus e microônibus, pesados (caminhões e maquinários), em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT*. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 028/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**UND.**	**QNTD.**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	698210	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM **RADIADORES** EM VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (**MICRO-ÔNIBUS**).	HORAS	180	R$ 147,00	R$ 26. 460,00
2	698212	PRESTACAO DE SERVICOS DO TIPO MANUTENCAO EM **RADIADORES** EM VEICULOS DE LINHA PESADA (**MAQUINARIOS E CAMINHOES**).	HORAS	370	R$ 147,00	R$ 54. 390,00
Total Geral						**R$ 80. 850,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após a execução do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a execução do serviço pela Detentora da Ata deverá iniciar em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Prestar o serviço nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Fornecer o objeto, no preço, e forma estipulada na proposta; 5.2.3. Executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas no edital e nesta Ata de Registro de Preço, obedecendo integralmente ás normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Órgão Gerenciador, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; 5.2.4. Manter profissionais capacitados para a execução dos serviços; 5.2.5. A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos equipamentos de segurança individual – EPI; 5.2.6. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; 5.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades; 5.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo; 5.2.9. Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, para os servidores autorizados pelo Órgão Gerenciador; 5.2.10. Manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de no mínimo 04(quatro) veículos da frota de veículos do Órgão Gerenciador, devendo sempre priorizar os serviços nos veículos especiais na seguinte ordem (ambulâncias e ônibus escolares); 5.2.11. Oferecer garantia mínima de 90(noventa) dias para os serviços executados; 5.2.12. O Órgão Gerenciador, reserva-se do direito de rejeitar qualquer serviço que não atenda as exigências, cabendo a Detentora da Ata refazer os serviços, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços; 5.2.13. Fornecer material de higiene, limpeza ou que necessário para a boa execução do serviço, tais como: Panos, Estopas, Solventes, Desengripantes, etc; 5.2.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, independentemente da fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador da Ata, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente em caso de subcontratação; 5.2.15. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido no Edital e na ATA de Registro de Preços; 5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, pevidênciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.17. Receber o pagamento conforme o disposto neste Edital; 5.2.18. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do Órgão Gerenciador; 5.2.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; 5.2.20. Comunicar imediatamente à Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência; 5.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Gerenciador, inerentes ao objeto da presente contratação; 5.2.22. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.23. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato; 5.2.24. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na habilitação; 5.2.25. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Órgão Gerenciador; 5.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.27. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Órgão Gerenciador. 5.2.28. O prazo de permanência do veículo na oficina deverá ser de no máximo 05(cinco) dias. Em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da entrada do veículo na oficina. Caso referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da Detentora da Ata, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20(vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora da Ata, às penalidades aplicáveis, descritas neste Edital, garantindo a prévia defesa.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Todo o serviço deverá ser executado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da Detentora da Ata, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. Os serviços decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. Os serviços decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020** e a proposta da empresa **JAIR ODORICO ARAUJO** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 29 de maio de 2020.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

JAIR ODORICO ARAUJO

CNPJ Nº. 24.295.197/0001-00

Jair Odorico Araújo

CPF Nº. 457.151.732-72

Testemunhas:

Geslane Silva dos Anjos Lindalva Cruz Cabral

CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 605.888.531-00

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 060/2020

AO CONTRATO Nº 386/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; VIGÊNCA 01/06/2020 A 30/11/2020; VALOR GLOBAL R$ 6.660,00.

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.862/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 299.559,18 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1874 de 26 de maio de 2020.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 299. 559,18 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
09.002.10.301.0017.2055 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.46**	56. 548,00
09.002.10.301.0017.2056 – Manutenção das Ações da Saúde Bucal		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.46**	2. 757,18
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	**03.46**	17. 827,79
09.002.10.301.00017.2057 – Manutenção das Ações do PAB		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.46**	136. 268,11
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	**03.46**	9. 884,70
09.002.10.302.0018.2060 – Manutenção das Ações do Atend. Hosp. Amb. Emerg.		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.46**	3. 954,91
09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica		
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	**03.46**	3. 900,96
09.002.10.305.0019.2067 – Manutenção das Ações da Vig. Epidemi e Ambiental		
3390.3000 – Material de Consumo	**03.46**	50. 000,00
3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita	**03.46**	8. 417,53
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	**03.46**	10. 000,00
Total		***299. 559,18***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 28 dias do mês de maio de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.858/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 6.997,10 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1857 de 26 de maio de 2020.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 6.997,10 (seis mil novecentos e noventa e sete reais e dez centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0009.2026 – Man. do Salário Educação		
3390.9200 – Despesas de Exercícios Anteriores	*01.15*	6.997,10
Total		***6.997,10***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
07.002.12.361.0009.2026 – Man. do Salário Educação		
3390.3000 – Material de Consumo	**01.15**	6.997,10
Total		**6.997,10**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 27 dias do mês de maio de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

COORDENADORIA DE ADM
DECRETO N°. 3.857/2020

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 41.904,01 (QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E UM CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 1873 de 26 de maio de 2020.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 41.904,01 (quarenta e um mil novecentos e quatro reais e um centavo) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
11.002.18.541.0026.2081 – Apoio a Etnias Indígenas		
4490.5100 – Obras e Instalações	**03.00**	41.904,01
Total		***41.904,01***

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 26 dias do mês de maio de 2.020

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE PARCERIA Nº 007/2020

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PARCEIRO*:* EXMAD MADEIRAS LTDA; OBJETOCONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A FORMALIZAÇÃO DE PARCEIRA ENTRE AS PARTES PARA CONSECUÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.513/2017 DE 31 DE JULHO DE 2017 NA UTILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO PATROLA 120G CATERPILLAR, ANO 1998, COR AMARELA; VIGENCIA: 27/05/2020 A 10/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2020

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PARCEIRO*:* SM AGROFLORESTAL LTDA; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A FORMALIZAÇÃO DE PARCEIRA ENTRE AS PARTES PARA CONSECUÇÃO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.274 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015 NA UTILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO MOTONIVELADORA MARCA VOLVO, ANO 2012, MODELO G930, Nº DE SÉRIE VCEOG930C00502443, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO; VIGENCIA: 27/05/2020 A 10/07/2020.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 055/2020

AO CONTRATO Nº 384/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; VIGÊNCA 01/06/2020 A 30/11/2020; VALOR GLOBAL R$ 14.220,00.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 056/2020

AO CONTRATO Nº 385/2019 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; VIGÊNCA 01/06/2020 A 30/11/2020; VALOR GLOBAL R$ 14.508,00.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 059/2020

AO CONTRATO Nº 013/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; VIGÊNCA 01/06/2020 A 18/07/2020; VALOR GLOBAL R$ 230,40.

COORDENADORIA DE ADM
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 058/2020

AO CONTRATO Nº 003/2020 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; WEBNET PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - ME; VIGÊNCA 01/06/2020 A 30/09/2020; VALOR GLOBAL R$ 576,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2020 SUSPENDENDO A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 052/2020

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA,

RECONHECIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho, Prefeito do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do CORONAVÍRUS (COVID -19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do CORONAVÍRUS (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031 de 21 de Março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 051 de 26 de Maio de 2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

Decreta:

Art. 1º – Fica suspensa a realização de Audiências Públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O conteúdo da matéria que seria tratada nas respectivas audiências públicas deverá ser disponibilizado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT**, incluindo relatórios, anexos, demonstrativos, cronogramas, etc., devendo ser dado amplo acesso à população.**

§ 2º - Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentarias e do Orçamento Anual, bem como Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais, deverão ser disponibilizados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, incluindo-se todos os anexos e demonstrativos, bem como todo e qualquer material que seria utilizado na realização da respectiva audiência pública, e posteriormente remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento e providencias.

§ 3º - No local em que disponibilizado o material e os projetos de lei indicados nos parágrafos anteriores, deverá também ser indicado o meio de contato e nome do servidor e e-mail do responsável para responder eventuais questionamentos.

§ 4º - As Audiências Públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12. 527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Maio de 2020

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 053, DE 29 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 053, DE 29 DE MAIO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020 QUE OFICIALIZA O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RESPOSTA RAPIDA AO COVID - 19 (CORONAVIRUS), EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Resposta Rápida, instituído pelo Decreto Municipal nº 031/2020;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 15, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 15º - Ficam suspensas de **23 de março a 03 de julho de 2020**, todas as aulas e atividades presenciais da Rede Pública e Privada Municipal de Ensino, podendo ser prorrogado em caso de intensificação do COVID-19.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o município, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete do Prefeito, em 29 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 051/2020

DECRETO Nº 051/2020

DECLARA SITUAÇÃO DE **"CALAMIDADE PÚBLICA"** NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, E DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO **DECRETO ESTADUAL Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. e,

CONSIDERANDO que, o dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara **Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)** em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que, o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 420/2020** que foi publicado em edição extra do Diário Oficial de segunda-feira (23.03), por meio do qual declarou **"Situação de Emergência em todo o território Matogrossense"**, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de março de 2020, o Governador do Estado de Mato Grosso, promulgou o **Decreto nº 424/2020**, que "Declara Estado de Calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)".

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, **a saúde é direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, **a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna,** conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus (COVID - 19), as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO que, cabe ao Município a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONSIDERANDO que, o Município tem o dever em conjunto com o Estado de assistir as famílias em situação de vulnerabilidade e de manter os serviços essenciais, em consonância com disposições Constitucionais;

CONSIDERANDO que, houve a adesão do Município ao Decreto do Estado, que decreta estado de calamidade pública de ordem econômica e medidas correlatas;

CONSIDERANDO pôr fim a competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal para decretar estado de calamidade pública de ordem econômica quando ocorrerem fatos que a justifiquem.

DECRETA:

Art.1º - Fica decretada Situação de Calamidade Pública no Município de Barra do Bugres, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

Art. 2º - Para o enfrentamento da situação de calamidade ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

II - Nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e

III – Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.

Parágrafo Único - Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.

Art. 3º - Fica ainda, reconhecida a Calamidade Pública de Ordem Econômica, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, pela ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - Fica mantido o Comitê interinstitucional para o Enfrentamento do COVID-19, criado pelo Decreto nº 031/2020, art. 3º, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao CORONAVÍRUS (Covid-19).

§ 2º - Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pelo Presidente da Comissão.

§ 3º - A Comissão realizará, mensalmente, reunião com o Secretário de Administração/Finanças, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao CORONAVÍRUS (Covid-19).

§ 4º - Bimestralmente, a Comissão realizará audiência pública com a presença do Secretário de Administração/Finanças, para apresentação e avaliação de relatório circunstanciado da situação fiscal e da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao CORONAVÍRUS (Covid-19), que deverá ser publicado pelo Poder Executivo antes da referida audiência.

Art. 4º - A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, em 26 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº05/2020 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, DESTE MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, nos termos e conforme justificativa presente. CONTRATADO: **Cleber Santana de Moraes EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 20.993.404/0001-30. Valor contratado: **R$1.294.068,14 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil sessenta e oito reais e quatorze centavos)**. Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 12:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 26 de maio de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 040, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO Nº 040, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

QUE ALTERA, RETIFICA E COMPLEMENTA, O DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020 QUE OFICIALIZA O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RESPOSTA RAPIDA AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Resposta Rápida, instituído pelo Decreto Municipal nº 031/2020;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Administração Pública Municipal para o enfrentamento da emergência de saúde pública em âmbito local;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Infecção Humana pelo COVID-19, no âmbito do Município de Barra do Bugres - MT;

CONSIDERANDO que a suspensão das atividades escolares em âmbito municipal restringiu a circulação diária de mais de 3 (três) mil alunos, bem como a circulação de pais ou responsáveis no transporte de alunos para as unidades escolares, considerando a ida e volta, nos períodos matutino e vespertino, vislumbra-se que tal medida limitou a circulação na cidade de aproximadamente 9 (nove) mil pessoas diariamente;

CONSIDERANDO a recente decisão em sede de liminar do Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI

6341 na qual foi reconhecida a competência comum dos entes estatais para legislar a respeito de saúde, nos termos do art. 23, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o fortalecimento da divulgação de informações pertinentes a não circulação de pessoas inseridas no grupo de risco;

CONSIDERANDO a ausência de pacientes com diagnóstico positivo para coronavírus até a presente data;

CONSIDERANDO o agravamento da situação financeira vivenciada pela população, principalmente no que pertine à manutenção da renda, empregos e da viabilidade econômica da indústria, comércio e prestação de serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o isolamento seletivo é uma das formas viáveis de afastamento das pessoas inseridas no grupo de risco;

CONSIDERANDO o fortalecimento da fiscalização do comércio local para que sejam cumpridas as normas basilares de prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus;

CONSIDERANDO todas as medidas já adotadas em âmbito municipal pela Administração Pública e principalmente as medidas executadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a implantação e execução do Plano de Contingência em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 33 do Decreto 031/2020, alterados pelos Decretos 032/2020, 038/2020 e 039/2020, para excluir os incisos VI e IX, do rol de atividades vedadas, garantidas as normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 34-a, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34-a - Fica permitido o funcionamento de todas as atividades comerciais, industriais e sociais, não elencadas nos incisos do artigo 33 e 34, desde que observadas às normas de segurança, prevenção e combate ao coronavírus, em especial as disposições contidas neste Decreto.

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 34-b, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34-b - O funcionamento das atividades de que tratam os artigos 34 e 34-a deve respeitar obrigatoriamente as seguintes disposições mínimas e normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário:

I – Em todos os locais onde há circulação de pessoas, devem ser reforçadas as medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool 70% para usuários, em local sinalizado, devendo ser disponibilizados sabonete e toalhas descartáveis nos lavatórios de mãos, ou na ausência destes, medidas alternativas de assepsia;

II - tapete com hipoclorito nas portas dos estabelecimentos;

III. manter supervisão quanto ao número máximo de pessoas no interior do estabelecimento, devendo manter o máximo de 50% da capacidade de atendimento e distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) de uma pessoa para outra;

IV - para efeitos do inciso anterior, será considerado capacidade máxima do estabelecimento a área útil de 10m² por pessoa;

V - não permitir contato físico entre as pessoas;

VI - manter o horário normal de atendimento, observando a distribuição de horários para evitar aglomerações nos horários de pico;

VII - divulgação de informativos quanto ao combate e prevenção ao COVID-19, bem como os cuidados dispensados com a saúde neste período;

VIII. obrigação de fixar a capacidade de atendimento total e parcial em local visível no estabelecimento;

IX - restrição de acesso ao interior do estabelecimento em entrada única.

X - permitir o acesso e permanência ao interior do estabelecimento apenas de pessoas que estiverem utilizando máscaras;

XI - proibir o compartilhamento de bens e objetos, sem a prévia assepsia;

XII - higienizar regularmente e a cada uso bancos, cadeiras, suportes para as mãos, vidros, bancadas e quaisquer outros locais para evitar a contaminação;

XIII - promover a assepsia de toda a área do empreendimento/estabelecimento antes e após o funcionamento;

XIV - Recomendar que as pessoas que se enquadrarem no grupo de risco se abstenham de frequentar espaços de uso comum, mantendo, quando possível, o isolamento social.

XV - promover o uso de senhas para evitar filas;

XVI - os estabelecimentos deverão adotar práticas comerciais inovadoras, como vendas por meio de aplicativos, televendas, sites entre outros, visando a redução de contato entre pessoas;

XVII - sinalizar, sempre que possível, os espaços de espera ao atendimento, considerando a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre os clientes, orientando os seus colaboradores a fazer cumprir esta norma;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o município, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 039, DE 13 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 039, DE 13 DE ABRIL DE 2020

ALTERA, RETIFICA E COMPLEMENTA, O DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020 QUE OFICIALIZA O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RESPOSTA RAPIDA AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Resposta Rápida, instituído pelo Decreto Municipal nº 031/2020;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 12 do Decreto 031/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – Restringir em 50% (cinquenta por cento) o **Atendimento Presencial** em todos os setores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, exceto os atendimentos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde, plantões e as atividades de caráter essencial e ininterrupto.

§1º - A Secretaria Municipal de Administração deverá promover, no Paço Municipal, o controle de acessos ao interior dos órgãos, devendo atender as exigências das normas sanitárias emitidas pela Vigilância em Saúde e demais condições de funcionamento, aplicadas ao comércio.

§2º - Cada Secretaria Municipal deverá organizar escala de trabalho para manter os serviços essenciais e ininterruptos, ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências para atendimento.

Art. 2º - Fica alterado a redação do artigo 33, inciso VII, do Decreto 031/2020, alterado pelo Decreto 32/2020, para excluir do rol de atividade vedadas, a atividade de Academias.

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 34a para acrescer o inciso LXIII e alterar a redação do inciso III, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34-a - Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

[...];

III - restaurantes, cafés e congêneres localizados em áreas urbanas, com limitação de acesso e permanência a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e respeitado distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre suas mesas, nos períodos matutino e vespertino; no período noturno o atendimento fica limitado a retirada no local ou delivery, não podendo haver consumo no local;

[...];

LXIII – Academias, mediante assinatura de Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, onde constará as exigências especificas para a atividade, não afastadas as exigências já contidas neste Decreto.

Art. 4º - Fica alterada a redação do artigo 46 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46 - Para fins de eficácia dos dispositivos do presente Decreto, compete ao Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças e a Vigilância Sanitária do Município, fiscalizar o cumprimento desta norma, bem como aplicar as penalidades cabíveis.

§1º - A Penalidade de interdição/suspensão de funcionamento por descumprimento das determinações do Presente Decreto será de 02 (dois) dias úteis, e comprovação do atendimento das exigências.

§ 2º - Em caso de reincidência será aplicado o dobro da penalidade anterior.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o município, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 038, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 038, DE 03 DE ABRIL DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020 QUE OFICIALIZA O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RESPOSTA RAPIDA AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê de Resposta Rápida, instituído pelo Decreto Municipal nº 031/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Decreto Municipal ao Decreto Estadual 425/2020 quanto a novas normas a serem aplicadas a Situação de Emergência em escala global enfrentada por conta da pandemia provocada pelo novo CORONAVIRUS - COVID-19;

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Ficam prorrogados todos os prazos contidos no Decreto nº 031/2020 alterado pelo Decreto nº 032/2020, para a data de **30/04/2020.**

Art. 2º - Fica alterada a redação do Artigo 15 e seu § 1º, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 15º - Ficam suspensas de 23 de março a 30 de abril de 2020, todas as aulas e atividades da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º - A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Barra do Bugres, deverá ser compreendida como antecipação de férias escolares do mês de julho/2020 e dezembro de 2020, devendo a Secretaria de Educação elaborar Plano de Adequação do Calendário Escolar, de acordo com as alterações previstas na Legislação vigente.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o município, mantidas as disposições anteriores que a este não afronte.

Gabinete do Prefeito, em 03 de abril de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 038/GS/SMEC/2020

SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DO POLO UNIVERSITÁRIO DE BARRA DO BUGRES/MT, POLO DE APOIO PRESENCIAL NO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, faz saber que estarão abertas, no período de **15 a 25 de junho de 2020**, as inscrições para o Processo Seletivo Interno Simplificado para a seleção de Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme especificações contidas na Portaria da CAPES nº 183/2016, Portaria CAPES nº 15/2017, Portaria CAPES nº 153/2018, Portaria nº 249/2018 e Portaria CAPES nº 102, de 10/05/20019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A presente seleção tem como objetivo selecionar para a CAPES 01 (um) Coordenador do Polo de Apoio Presencial no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), através de processo público de seleção nos termos da Portaria CAPES Nº 102 de 10 de maio de 2019.

1.1 - A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício, seja ele de natureza estatutária ou celetista. A seleção será realizada para o período de quatro anos, conforme Portaria CAPES n° 102 de 10 de maio de 2019, na qualidade de bolsista da UAB/CAPES.

1.2 - As atribuições, pré-requisitos e atividades do bolsista estão discriminados neste edital.

1.3 - A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o que se segue:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital Inscrições	29/05/2020
Resultado preliminar da Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	25/06/2020
Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular de Títulos e Documentos	26/06/2020
Resultado do julgamento dos recursos e Resultado definitivo do certame	29/06/2020
Homologação do resultado final	29/06/2020

1.5 - As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.

1.6 - A bolsa do sistema UAB não poderá ser acumulada com outras, cujo pagamento tenha por base a Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006.

1.7 - A Bolsa de Coordenador de polo UAB será de R$ R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), por mês, conforme Portaria n° 15 de 23 de janeiro de 2017, podendo, todavia, o valor da bolsa ser alterado caso haja Publicação de nova Portaria CAPES versando sobre o assunto.

1.8 - Conforme Portaria CAPES nº183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 15 de 23 de janeiro de 2017, e Portaria CAPES nº 139 de 13 de julho de 2017, e Portaria CAPES nº 102, de 10/05/20019, será concedida bolsa ao Coordenador do Polo desde que:

I - O polo de vínculo esteja ativo e com pelo menos 50 alunos no âmbito do Sistema de Gestão da UAB;

2. DOS REQUISITOS

2.1 - São requisitos mínimos para a inscrição neste Processo Seletivo:

a) Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Barra do Bugres/MT, atendendo os requisitos da Lei Federal nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006;

b) Possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de experiência de magistério na Educação Básica;

c) Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, em 02 (dois) turnos, totalmente cumpridas no interior do polo;

d) Ter disponibilidade para viagens, trabalhar aos sábados e, às vezes, aos domingos;

e) Ser portador de diploma de graduação cursada em instituição reconhecida pelo MEC;

f) Não ter sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 05 (cinco) anos, apresentando para tanto a certidão da SMEC;

g) Residir no município de Barra do Bugres/MT;

h) Não estar de carga horária reduzida;

i) Não estar acumulando ilegalmente cargos públicos.

2.2 - Para os efeitos desta norma considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica, sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL UAB

3.1 - Conforme a Portaria 153 de 12 de julho de 2018, O Coordenador do Polo desenvolverá suas atividades no polo de educação a distância no município ao qual ele foi selecionado para atuar, sendo suas tarefas voltadas para atividades típicas de gestão e administração do espaço do polo no âmbito do Sistema UAB, sendo elas:

a) Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;

b) Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;

c) Orquestrar junto as IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;

d) Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;

e) Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;

f) Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;

g) Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

h) dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;

i) em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda estrutura de atendimento da tutorial presencial, incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento;

j) articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;

k) planejar, em conjunto com o IPES, a edição e reedição de cursos;

l) realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;

m) conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;

n) participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;

o) elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios de acordo com as definições da Diretoria de Educação à Distância-DED;

p) relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e a CAPES;

q) organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regulamente as atividades nos diversos cursos;

r) promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;

s) participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;

t) estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;

u) estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;

v) articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas **gratuitamente** no **período de 15/06/2020 a 25/06/2020, em dias úteis, no horário das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, sendo que no dia 25/06/2020, o recebimento das inscrições será realizado até as 15h00min, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Rua Frederico Josetti, s/n, Beira Rio, Barra do Bugres/MT.**

4.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que após a realização da inscrição, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - Os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado serão sempre divulgados no Paço Municipal, no mural de informações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Diário Oficial e no site do Município de Barra do Bugres/MT.

4.4 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo, os quais serão sempre afixados nos locais especificados no item anterior.

4.5 - Para fins de inscrição deverá o candidato apresentar em envelope lacrado, entregue e protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, situada na Rua Frederico Josetti, s/n, Beira Rio, Barra do Bugres/MT, os seguintes documentos:

4.5.1 - Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido, impresso e **assinado;**

4.5.2 - Currículo, devidamente documentado (Anexo II);

4.5.3 - Cópia autenticada do comprovante de formação superior, sendo, qualquer documento da instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

4.5.4 - Cópia do comprovante de endereço atualizado;

4.5.5 - Cópia do comprovante de vínculo como professor da Educação Básica Pública;

4.5.6 - Cópia do comprovante de experiência de, no mínimo, cinco anos de magistério;

4.5.7 - Comprovante de vínculo como servidor público efetivo do Executivo Municipal de Barra do Bugres/MT;

4.5.8 – Cópia autenticada do comprovante de Doutorado na área da educação, quando houver;

4.5.9 – Cópia autenticada do comprovante de Mestrado na área da educação, quando houver;

4.5.10 – Cópia autenticada do comprovante de Especialização na área da educação, quando houver;

4.5.11 - Cópia do comprovante de Experiência profissional em gestão escolar na modalidade à distância (a partir de 01 ano), quando houver;

4.5.12 – Cópia do comprovante de Cursos de formação para atuar na educação na modalidade à distância (a partir de 20 horas), quando houver;

4.5.13 – Cópia do comprovante de Experiência Profissional em Coordenação de Polos UAB, quando houver.

4.6 - Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos elencados no item **2.1 e 2.2**;

4.7 - Não serão aceitas inscrições via postal, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

4.8 - As inscrições serão analisadas pela comissão responsável pelo processo seletivo simplificado.

4.9 - A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, ou pela não apresentação de quaisquer documentos.

4.10 - O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, documentos com informações imprecisas, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada ou a substituição posterior de documentos.

4.11 - A documentação elencada no item **4.5**, de entrega obrigatória no período estipulado, é exigência para a participação; a não entrega da mesma elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado ELIMINADO para efeito de divulgação.

4.12 - Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham entregado a ficha de inscrição acompanhada dos documentos obrigatórios.

4.13 - Não serão aceitos documentos ilegíveis e incompletos.

4.14 - Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas neste edital.

4.15 - Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste edital, esta será cancelada.

4.16 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a comissão do processo seletivo o direito de excluir aquele que não preencher a ficha de inscrição, de forma completa e legível, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por comissão de seleção, expressamente designada para este fim, e constará de fase de caráter eliminatório e classificatório, que consistirão na verificação de documentação e de análise do currículo.

5.2 - Primeira etapa (fase eliminatória): verificação dos documentos exigidos no item **4.5**.

5.3 - Segunda etapa (fase classificatória): análise da pontuação do Curriculum.

5.4 - A nota máxima da fase de Análise do Curriculum será de 35 (trinta e cinco) pontos conforme consta no Anexo III.

5.5 - Nos documentos comprobatórios de experiência profissional (anexo II) deverá constar o período correspondente à experiência profissional. A mesma atividade profissional exercida em diferentes instituições, em período concomitante, será pontuada apenas uma vez.

5.6 - Os Diplomas ou Certidões de Conclusão de Mestrado ou Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas às normas que lhes regem a validade, entre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de especialização, somente serão validados aqueles cujas instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

5.7 - Caso o registro do reconhecimento pela CAPES/MEC não conste no diploma, o candidato deverá providenciar documento comprobatório desse reconhecimento junto à instituição de ensino que expediu o referido diploma ou por meio de impressão das informações fornecidas pelo site eletrônico da CAPES/MEC.

5.8 - Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira, nos termos do disposto na Resolução CNE/CAPES nº 3, de 22/06/2016, publicada no DOU de 23/06/2016.

5.9 - Os casos de empate que venham a ocorrer na classificação dos candidatos serão resolvidos dando-se prioridade, na ordem de classificação ao candidato que tiver maior tempo de experiência profissional em gestão escolar.

6. DOS RESULTADOS

6.1 - Os resultados do presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no Paço Municipal do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT, Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Diário Oficial e no sitio institucional do Município.

6.2 - Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de notas finais, respeitando os critérios de desempate.

6.3 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

6.4 - As dúvidas decorrentes deste edital poderão ser esclarecidas junto à comissão designada por Portaria especialmente para coordenar este processo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria especialmente para coordenar este processo.

7.2 - Este edital é regulamentado pelas Portarias CAPES nº 183/2016, nº 15/2017, nº 153/2018 e nº 102/2019 e os princípios que regem a Administração Pública dispostos na Constituição Federal.

7.3 - A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará desclassificação do (a) candidato (a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

7.4 - Todos os atos praticados pela comissão de seleção do Processo Seletivo Simplificado serão registrados em ata.

7.5 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado deverá ser comunicado à DED/CAPES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do certame.

7.6 - A validade do processo seletivo é de 04 (quatro) anos.

7.7 - A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.8 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste edital e suas respectivas alterações.

7.9 - Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições.

7.10 - Os recursos deverão ser interpostos, presencialmente, no mesmo local e horário onde ocorreram as inscrições. No prazo de 01 (um) dia útil após a publicação dos resultados preliminares da respectiva fase deste certame, através de formulário constante no anexo IV deste edital.

7.11 - No momento da convocação, o (a) candidato (a) deverá apresentar os documentos originais que atendidos nos requisitos elencados aos itens 4.5.3 a 4.5.13;

7.12 - A permanência do Coordenador no Sistema UAB dependerá do seu desempenho.

Barra do Bugres/MT, 29 de maio de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados de Identificação:

Nome:_____

Data de Nascimento:_____ Naturalidade_____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Estado Civil:_____

Nome do Pai:_____

Nome da Mãe: _____

RG:_____ Órgão Expedidor:_____ Data de emissão:_____

CPF: _____

Dados de endereço/Contato:

Rua.: _____, nº_____

Bairro: _____Município: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Celular: ( ) -_____

Outro telefone para contato: ( )_____

Declaro para fins de direito, perante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que tenho disponibilidade para o exercício do cargo de Coordenador de Polo UAB, com dedicação integral ao Polo de apoio presencial da cidade de Barra do Bugres/MT.

Estou ciente que a não veracidade das informações por mim prestadas implicará na eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

Barra do Bugres/MT, ____/____/_____

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

Curriculum modelo CAPS

Currículo Padrão para Coordenador de Polo UAB

Município do Polo UAB:			UF:
Nome completo:			
Sexo: ? Masculino	? Feminino	CPF:	
Logradouro:			
Complemento:			Número:
Bairro:			CEP:
Município:			UF:
Telefone residencial: ( )		Telefone comercial: ( )	
E-mail:		E-mail alternativo:	

Ocupação Atual

Instituição:		
Cargo / Função:		
Vinculo a partir de:		
Principais Atividades:		
Professor concursado da Rede Pública Municipal?	? Sim	? Não
	Experiência no magistério: ____anos	

Formação Acadêmica

Graduação

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

Pós-Graduação

Especialização

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:
Curso:
Término em:

Instituição:

Curso:
Término em:

Mestrado

Instituição:
Curso:
Término em:

Doutorado

Instituição:
Curso:
Término em:

Experiência Profissional

Dê preferência para atividades profissionais relacionadas a gestão

Instituição:
Cargo / Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo / Função:
Período:
Principais atividades:

Instituição:
Cargo / Função:
Período:
Principais atividades:

Conhecimentos em Informática

Processamento de texto	? Básico	? Mediano	? Avançado
Planilhas eletrônicas	? Básico	? Mediano	? Avançado
Navegação na internet	? Básico	? Mediano	? Avançado
Ambiente Moodle	? Básico	? Mediano	? Avançado
Outros:			

Observações e Comentários

Responsabilizo-me, sujeito às penas da lei, pela veracidade destas informações prestadas.

Data: ___/___/____

Assinatura: _____

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

TITULO	PONTUAÇÃO	
	VALORES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutor na área da educação	2,0	2,0
Mestre na área da educação	2,0	2,0
Especialista na área da educação	1,0 ponto por título	3,0
Graduação na área da educação	2,0	2,0
Experiência profissional em gestão escolar (a partir de 1 ano)	1,0 ponto por ano	10,0
Cursos de formação para atuar na educação na modalidade à distância	0,5 ponto para cada 20 horas	2,0
Experiência Profissional em Coordenação de Polos UAB	2,0 pontos para cada ano de atuação na função	10,0
Experiência profissional em docência na Educação Básica (a partir de 05 anos)	4,0	4,0
Total de Pontos		**35,0**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº ___.___.___ - ___, apresento recurso junto a esta Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020.

Objeto da Contestação:

_____
_____

_____
_____

_____
_____.

Os argumentos são:

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____

_____
_____.

Documentos anexos:

_____
_____

_____
_____

_____
_____.

Barra do Bugres/MT, _____ de _____de 2020.

_____

Assinatura do Candidato

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 030/2020

DECRETO Nº 030/2020

ALTERA E COMPLEMENTA AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO Nº 025 DE 17 DE MARÇO DE 2020, COM MEDIDAS TEMPORARIAS DE CONTENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO a situação de emergência em escala global enfrentada por conta da pandemia provocada pelo novo CORONAVIRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO as altas taxas de disseminação do COVID-19, as quais requerem a adoção de várias medidas restritivas e de isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar quaisquer tipos de disseminação do COVID-19 no âmbito de nosso Município;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação COVID- 19

CONSIDERANDO que o estado de Mato Grosso e consequentemente seus Municípios estão atualmente no nível 2 – Perigo Iminente, porém ainda sem nenhum caso confirmado em Barra do Bugres.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Acrescenta-se ao art. 3° do Decreto 025, de 17 de março de 2020 , o inciso V e Parágrafo Único, com a seguinte redação:

V - Suspender alvará de funcionamento em horário especial dos estabelecimentos comerciais locais a partir das 20h, excetuando-se os do ramo saúde, supermercados e congêneres.

Parágrafo único - A partir do horário limítrofe estabelecido no inciso V, os estabelecimentos do ramo alimentício poderão funcionar, com atendimento ao público, apenas na modalidade de serviços de *delivery*.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 025/2020

DECRETO Nº 025/2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de contenção do COVID-19, no âmbito do Município de Barra do Bugres.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

CONSIDERANDO a situação de emergência em escala global enfrentada por conta da pandemia provocada pelo novo CORONAVIRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO as altas taxas de disseminação do COVID-19, as quais requerem a adoção de várias medidas restritivas e de isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar quaisquer tipos de disseminação do COVID-19 no âmbito de nosso Município;

CONSIDERANDO que por sua localização, o município de Barra do Bugres recebe diariamente visitantes, os quais necessitam transitar pelas rodovias MT-246 e MT-343, sendo muitos destes egressos de regiões onde o COVID-19 já apresenta transmissão Comunitária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergências de saúde pública de importância internacional em decorrência do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MS, Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, a qual declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 407, de 16 de março de 2020.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Os órgãos e as entidades da administração pública Municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º - Fica criado o Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19, o qual deverá ser composto pelos seguintes membros, devidamente assistidos por suas equipes de trabalho:

I – Prefeito Municipal; **II** – Secretária Municipal de Saúde; **III** – Secretária Municipal de Educação e Cultura; **IV** – Secretária Municipal de Assistência e Social; **V** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços públicos; **VI** – Procuradoria Geral do Município;

Parágrafo único - O Comitê deverá estudar, propor e adotar todas as medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando o enfrentamento ao COVID-19, propondo ainda a atualização da presente norma em decorrência de possíveis atualizações nas recomendações proferidas pelos órgãos superiores de saúde pública.

Art. 3º - Ficam suspensas, pelo prazo de 30 (trinta) dias:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas; II – a participação de servidores ou de empregados no exercício de suas funções em eventos ou viagens interestaduais e intermunicipais, excetuando-se casos de extrema necessidade e, situações onde possam ser comprovadamente resguardada a saúde dos mesmos; III – eventos culturais, atividades esportivas e de recreação promovidas pelo Município de Barra do Bugres que impliquem em aglomeração de pessoas; IV - eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público Municipal, com público superior a 100 (cem) pessoas em local aberto e superior a 50 (cinquenta) pessoas em local fechado;

§ 1º - Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliados e autorizados pelo Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19.

§ 2º - Ficam cassadas as licenças de funcionamento, emitidas até a data de publicação deste Decreto, que não se compatibilizem com o disposto no inciso IV do *"caput"*.

§ 3º - O prazo de que trata o "*caput",* poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art. 4º - Ficam suspensas de 23 de março a 05 de abril de 2020, todas as aulas e atividades da Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 1º - A suspensão das aulas na rede de ensino pública do Município de Barra do Bugres, deverá ser compreendida como antecipação de férias escolares do mês de julho/2020.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter reuniões com estabelecimentos privados de ensino buscando entendimentos para adoção das medidas previstas neste Decreto.

§3º - O período de que trata este artigo, poderá ser prorrogado em caso de comprovada necessidade.

Art.5º - Os servidores e os empregados públicos, estagiários e quaisquer outros colaboradores vinculados ao Poder Público Municipal que tiverem retornado há menos de 15 (quinze) dias de locais ou países com circulação viral sustentada, conforme catalogação constante do portal do Ministério da Saúde, deverão:

I - caso apresentem sintomatologia compatível com o diagnóstico de contaminação pelo COVID-19, procurar um serviço médico e apresentar atestado para a concessão da licença para tratamento de saúde, sem prejuízo de sua remuneração; II - caso estejam assintomáticos, ser colocados em quarentena pelo período de 14 (quatorze) dias, contados do dia subsequente ao retorno de viagem, devendo desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 6º - Os Servidores Públicos Municipais não sujeitos ao disposto no Art. anterior, deverão executar suas atividades evitando contato com colegas de trabalho, devendo promover o envio de solicitações e comunicados, preferencialmente via e-mail.

Art. 7º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à sua responsabilidade em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19, e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência

de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde, com a assistência da Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá elaborar plano de monitoramento dos idosos do Município.

Art. 9º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação que intensifique os cuidados com a higienização dos alunos, dos profissionais da educação e dos equipamentos escolares, informando imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde eventuais casos suspeitos da doença.

Art. 10 - Os bares e restaurantes do Município de Barra do Bugres deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas.

Art. 11 - Os bares e restaurantes que funcionem no regime de *selfie service*, deverão disponibilizar recipientes com álcool gel, todas as bancadas onde são servidas as refeições, devendo a Vigilância Sanitária agir de forma orientativa, e, posteriormente promover a fiscalização quanto ao cumprimento desta norma.

Art. 12 - O Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19, deverá manter contato com autoridades religiosas para adoção de medidas consensuais que possam minimizar a exposição dos fiéis aos riscos causados pela doença.

Art. 13 - Fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do COVID-19, nos termos do Art. 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º - O procedimento de que trata este artigo, apenas será realizado em caso de necessidade da utilização de insumos que não estejam licitados pelo município.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o levantamento de todos os insumos necessários ao enfrentamento do COVID-19, providenciando sua imediata aquisição.

Art. 14 - Os casos omissos e outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias, de acordo com a especial situação vivenciada, bem como as eventuais exceções à aplicação deste Decreto, serão definidas pelo Comitê Municipal de Resposta Rápida ao COVID-19.

Art.15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2.020

SUSPENSÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Bugres – MT, Srº. **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **COMUNICA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a **SUSPENSÃO** da Audiência Pública para prestação de contas referente ao 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.020, seguindo as orientações contidas no Decreto Municipal nº 052/2020, em virtude da Pandemia de Coronavirus

Estão disponiveis no endereço eletrônico **http://www.barradobugres.mt.gov.br/Transparencia/R...**todos os anexos, bem como a apresentação e o relatório do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.020, e a população poderá enviar suas dúvidas e/ou sugestões pelo e-mail **contabilidade@barradobugres.mt.gov.br.**

Atenciosamente,

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 052/2020

DECRETO Nº 052/2020

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. e,

Considerando a existência de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

Considerando a alta escalabilidade viral do CORONAVÍRUS (COVID -19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do CORONAVÍRUS (COVID -19);

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Situação de Calamidade Pública reconhecida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 031 de 21 de Março de 2020, e alterações posteriores, que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo CORONAVÍRUS;

Considerando o Decreto Municipal nº 051 de 26 de maio de 2020 que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS;

Considerando a **Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;**

Considerando que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O conteúdo da matéria que seria tratada nas respectivas audiências públicas deverá ser disponibilizado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT**, incluindo relatórios, anexos, demonstrativos, cronogramas, etc., devendo ser dado amplo acesso à população.**

§ 2º - Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentarias e do Orçamento Anual, bem como Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais, deverão ser disponibilizados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, incluindo-se todos os anexos e demonstrativos, bem como todo e qualquer material que seria utilizado na realização da respectiva audiência pública, e posteriormente remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento e providencias.

§ 3º - No local em que disponibilizado o material e os projetos de lei indicados nos parágrafos anteriores, deverá também ser indicado o meio de contato e nome do servidor e e-mail do responsável para responder eventuais questionamentos.

§ 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12. 527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de maio de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 005/CMAS/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2019 DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, em reunião eletrônica no dia **29 de maio de 2020** e registrada na **ata n.° 010/CMAS/2020**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.° 1.040/96 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida das Nações n.° 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social 2019 do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

IGNEZ DIAS NUNES DOS SANTOS

Presidente em exercício do CMAS

BARRA DO BUGRES-MT

Barra do Bugres-MT, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 10 de Junho de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, FUNILARIA E PINTURA PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br**,** solicitação via e-mail: bjaliticao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 29 de Maio de 2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 055/2020

PORTARIA N.º 055/2020 "Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Srª. Lucinete Monteiro Torres".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea "d", Art. 165 da Lei Complementar Municipal n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 31, inciso II, Art. 33, § 1º e Art. 34, § 3º da Lei Complementar n.º 143/2019, de 12 de julho de 2019; Lei Municipal Complementar nº 048/2003, de 05 de setembro de 2003; Decreto de Nomeação nº 308 de 13/08/2002; Decretos de atualização salarial nº 297/2005 de 22 de junho de 2005; n° 222/2006 de 28 de abril de 2006; n° 225/2007 de 21 de maio de 2007; n° 313/2008 de 09 de maio de 2008; n° 187/2009 de 27 de maio de 2009; n° 376/2010 de 07 de junho de 2010; n° 236/2011 de 17 de maio de 2011; n° 011/2012 de 23 de janeiro de 2012; nº 072/2013 de 29 de janeiro de 2013; Lei Com-

plementar nº 100 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 104 de 20 de janeiro de 2015; Lei nº 2.517 de 21 de janeiro de 2016; Lei Complementar nº 2.563 de 20 de janeiro de 2017; Lei nº 2.642 de 05 de março de 2018; Lei nº 2.722 de 14 de fevereiro de 2019 e Lei nº 2.831 de 22 de janeiro de 2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor da Srª. **Lucinete Monteiro Torres**, Brasileira, Casada, portadora do CPF n.º 799.506.201-04, RG n.º 0124027-7 SSP/MT, PIS/PASEP nº 190. 13428.18-8, Efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "F", Nível "1", Matriculada sob o n.º 5.868, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 028/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 29 de maio de 2020, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de Maio de 2020.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO

_____

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326 DE 27 DE MAIO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 13/11/2019, em seu art. 9, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 13.908 de 23 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o benefício de Afastamento Médico à servidora **LAURA MARIA PEREIRA FILSINGER,** portadora do CPF nº 770.879.091-34, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade de remuneração contributiva a partir de 02/05/2020 19/05/2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros desde 02/05/2020.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de maio de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278 DE 20 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 15.949, de 14 de maio de 2020;

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **ANGELA MARIA RODRIGUES –** Técnica de Enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997, pelo período de 13 de maio de 2020 a 09 de novembro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de maio de 2020.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº291, DE 27/05/2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.827/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$119.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1202 04.131.1007.2014.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL 5.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

205 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 10.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

252 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1203 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 34.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.29

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1151 15.453.1007.2241.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

94 04.131.1007.2014.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

292 10.302.1002.2047.0000CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE -10.000,00

3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

353 10.303.1002.2054.0000MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA -40.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.46

02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

887 08.331.1009.2116.0000MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO -34.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.29

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

949 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -30.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE MAIO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 27-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Recarga de Oxigênio com Cilindro em Regime de Comodato para atender as necessidades do Pronto Atendimento Médico (PAM) e Coordenação das Unidades de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Realização: 16 de Junho de 2020 às 09:00 horário de Brasilia.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 29 de Maio de 2020.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO- FRACASSADA

ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO- FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM– PROTOCOLO 4.038/2020.

Onde se lê: Protocolo nº 3.420/2020

Leia-se: **nº** 4.038/2020

Onde se lê: Pregão Eletrônico com Registro de Preços

Leia-se: Pregão Eletrônico

Onde se lê: Licitação realizada na data de 28/08/2020

Leia-se: Licitação realizada na data de 28/05/2020

Cáceres – MT, 29 de maio de 2020.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RGF - DEMONST. DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 1 QUAD. 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.173.330,11	1.140.134,65	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.173.330,11	1.140.134,65	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.173.330,11	1.140.134,65	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.173.330,11	1.140.134,65	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.420.153,86	15.295.112,87	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	9.945.062,04	14.785.380,83	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.461.892,28	15.764.151,60	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.516.830,24	978.770,77	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	475.091,82	509.732,04	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-9.246.823,75	-14.154.978,22	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.313.676,69	41.304.136,86	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	-3.355.172,21	17.296.896,22	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	-34,97	6,59	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	275,60	-81,84	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	352.092,11	952.676,27	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.078.986,68	1.224.841,10	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 29/05/2020 17:29:03 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homolc

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RGF - DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1 QUAD. 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.143.955,80	2.327.452,73	2.229.355,02	2.247.594,30	2.306.254,66	2.423.072,19	2.354.772,44	2.924.613,03	1.957.767,14	2.147.999,00	2.384.530,31	5.794.680,16	31.242.046,78	
Pessoal Ativo	2.121.955,80	2.306.292,73	2.207.695,02	2.247.594,30	2.285.014,66	2.401.612,19	2.332.057,44	2.892.283,03	1.939.067,14	2.130.599,00	2.353.865,31	5.763.680,16	30.981.716,78	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.845.564,91	1.973.929,14	1.894.883,58	1.924.485,95	1.967.510,98	2.076.978,95	2.029.371,16	2.527.654,80	1.672.554,25	1.839.057,07	2.034.838,24	5.449.845,09	27.236.674,12	
Obrigações Patronais	276.390,89	332.363,59	312.811,44	323.108,35	317.503,68	324.633,24	302.686,28	364.628,23	266.512,89	291.541,93	319.027,07	313.835,07	3.745.042,66	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	22.000,00	21.160,00	21.660,00		21.240,00	21.460,00	22.715,00	32.330,00	18.700,00	17.400,00	30.665,00	31.000,00	260.330,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	22.000,00	21.160,00	21.660,00		21.240,00	21.460,00	22.715,00	32.330,00	18.700,00	17.400,00	30.665,00	31.000,00	260.330,00	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		32.616,49			33.734,36	80.988,15	8.109,62	600.642,57		5.111,09	16.203,37	3.597.718,12	4.375.123,77	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária		32.616,49			33.734,36	80.988,15	8.109,62	600.642,57		5.111,09	16.203,37	3.808,87	781.214,52	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração												3.593.909,25	3.593.909,25	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.143.955,80	2.294.836,24	2.229.355,02	2.247.594,30	2.272.520,30	2.342.084,04	2.346.662,82	2.323.970,46	1.957.767,14	2.142.887,91	2.368.326,94	2.196.962,04	26.866.923,01	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)													26.866.923,01	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.007.240,64	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.007.240,64	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	26.866.923,01	111,91 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		0,00 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		0,00 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Emissão: 29/05/2020 17:28:15
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANCO ORCAMENTARIO DESPESAS 2 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.150.000,00	59.150.000,00	13.298.669,39	22,48	21.902.068,43	37,03	37.247.931,57
RECEITAS CORRENTES	53.504.886,92	53.504.886,92	12.298.669,39	22,99	20.652.068,43	38,60	32.852.818,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.111.000,00	3.111.000,00	229.312,37	7,37	501.452,25	16,12	2.609.547,75
Impostos	2.916.000,00	2.916.000,00	215.976,51	7,41	372.938,82	12,79	2.543.061,18
Taxas	195.000,00	195.000,00	13.335,86	6,84	128.513,43	65,90	66.486,57
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	35.532,60	7,11	102.420,64	20,48	397.579,36
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	500.000,00	500.000,00	35.532,60	7,11	102.420,64	20,48	397.579,36
RECEITA PATRIMONIAL	316.000,00	316.000,00	25.090,91	7,94	57.188,31	18,10	258.811,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	316.000,00	316.000,00	25.090,91	7,94	57.188,31	18,10	258.811,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	146.509,69	12,21	286.833,95	23,90	913.166,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00	146.509,69	12,21	286.833,95	23,90	913.166,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.372.255,24	48.372.255,24	7.559.525,49	15,63	15.359.228,16	31,75	33.013.027,08
Transferências da União e de suas Entidades	18.273.905,48	18.273.905,48	2.458.860,74	13,46	5.439.748,61	29,77	12.834.156,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	13.098.349,76	13.098.349,76	2.167.606,37	16,55	4.045.650,33	30,89	9.052.699,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.933.058,38	17,25	5.873.829,22	34,55	11.126.170,78
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.631,68	5.631,68	4.302.698,33	6.401,...	4.344.945,12	7.151,85	-4.339.313,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	4.302.696,33	5.134,...	4.302.696,33	5.134,82	-4.300.696,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	2.631,68	2.631,68	2,00	0,08	42.248,79	1.605,39	-39.617,11
RECEITAS DE CAPITAL	5.645.113,08	5.645.113,08	1.000.000,00	17,71	1.250.000,00	22,14	4.395.113,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.645.113,08	5.645.113,08	1.000.000,00	17,71	1.250.000,00	22,14	4.395.113,08
Transferências da União e de suas Entidades	5.645.113,08	5.645.113,08	1.000.000,00	17,71	1.250.000,00	22,14	4.395.113,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.150.000,00	59.150.000,00	13.298.669,39	22,48	21.902.068,43	37,03	37.247.931,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.150.000,00	59.150.000,00	13.298.669,39	22,48	21.902.068,43	37,03	37.247.931,57
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.150.000,00	59.150.000,00	13.298.669,39	22,48	21.902.068,43	37,03	37.247.931,57

Emissão: 29/05/2020 17:19:28
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Emissão: 29/05/2020 17:19:28 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORCAMENTARIO - RECEITAS 2 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.746.082,98	58.340.613,48	15.689.304,08	28.882.538,26	29.458.075,22	10.679.935,32	15.902.412,71	42.438.200,77	15.442.388,32	
DESPESAS CORRENTES	40.674.182,98	43.494.495,88	11.069.650,54	20.580.326,69	22.914.169,19	10.013.701,69	15.120.433,13	28.374.062,75	14.826.496,78	
Pessoal e Encargos Sociais	23.257.700,00	26.581.513,05	7.654.262,53	11.261.846,19	15.319.666,86	7.653.641,27	11.261.224,93	15.320.288,12	11.169.531,36	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	17.415.482,98	16.911.982,83	3.415.388,01	9.318.480,50	7.593.502,33	2.360.060,42	3.859.208,20	13.052.774,63	3.656.965,42	
DESPESAS DE CAPITAL	14.021.900,00	14.796.117,60	4.619.653,54	8.302.211,57	6.493.906,03	666.233,63	781.979,58	14.014.138,02	615.891,54	
Investimentos	13.772.900,00	14.647.117,60	4.619.653,54	8.202.211,57	6.444.906,03	649.488,71	748.784,12	13.898.333,48	582.696,08	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	249.000,00	149.000,00		100.000,00	49.000,00	16.744,92	33.195,46	115.804,54	33.195,46	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.100,00	2.667.100,00	462.856,83	925.986,68	1.741.113,32	463.904,20	925.986,68	1.741.113,32	697.407,47	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.413.182,98	61.007.713,48	16.152.160,91	29.808.524,94	31.199.188,54	11.143.839,52	16.828.399,39	44.179.314,09	16.139.795,79	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.413.182,98	61.007.713,48	16.152.160,91	29.808.524,94	31.199.188,54	11.143.839,52	16.828.399,39	44.179.314,09	16.139.795,79	
SUPERÁVIT (XIII)							5.073.669,04		5.762.272,64	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.413.182,98	61.007.713,48	16.152.160,91	29.808.524,94	31.199.188,54	11.143.839,52	21.902.068,43	39.105.645,05	21.902.068,43	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 29/05/2020 17:19:28
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homolo[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.100,00	2.667.100,00	462.856,83	925.986,68	1.741.113,32	463.904,20	925.986,68	1.741.113,32	697.407,47	
DESPESAS CORRENTES	2.667.100,00	2.667.100,00	462.856,83	925.986,68	1.741.113,32	463.904,20	925.986,68	1.741.113,32	697.407,47	
Pessoal e Encargos Sociais	2.667.100,00	2.667.100,00	462.856,83	925.986,68	1.741.113,32	463.904,20	925.986,68	1.741.113,32	697.407,47	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 29/05/2020 17:19:28
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 2 de 2
Homolc[illegible]

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nª 006/2020.

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nª 006/2020 do Município de Campinápolis - MT.

A Comissão nomeada através da Portaria nº 120/2020 da Chamada Pública define através da avaliação realizada por análise curricular e documentos comprobatórios para pleito dos seguintes cargos:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL	
Nome do candidato	**Resultado**
Wladimir Antônio de Faria	Classificado
Nathalya Gonçalves Siqueira	Cadastro Reserva

Marcos Hiroshi
Presidente

Suélen Cequinel Rosa
Secretária

Mônica Aparecida Rodrigues
Membro

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 8 RREO - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM M.D.E. 2 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.456.000,00	1.456.000,00	345.892,33	23,76 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	280.000,00	280.000,00	33.559,91	11,99 %
1.1.1-IPTU	199.000,00	199.000,00	12.919,86	6,49 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.000,00	81.000,00	20.640,05	25,48 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	77.177,54	25,73 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	77.177,54	25,73 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	876.000,00	876.000,00	235.154,88	26,84 %
1.3.1-ISS	870.000,00	870.000,00	234.998,37	27,01 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	156,51	2,61 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.940.000,00	27.940.000,00	8.521.506,84	30,50 %
2.1-Cota-Parte FPM	14.650.000,00	14.650.000,00	4.161.245,90	28,40 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	4.161.245,90	30,82 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	3.781.191,39	30,25 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	359.777,93	143,91 %
2.6-Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	219.291,62	43,86 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.396.000,00**	**29.396.000,00**	**8.867.399,17**	**30,17 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.030.280,52	2.030.280,52	652.662,39	32,15 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.458.780,72	1.458.780,72	425.824,89	29,19 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	31.260,00	31.260,00	30.840,00	98,66 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	441.847,20	441.847,20	140.916,20	31,89 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	97.392,60	97.392,60	55.081,30	56,56 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	12.665,04	18,09 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.260.280,52**	**2.260.280,52**	**665.327,43**	**29,44 %**

Emissão: 29/05/2020 17:26:53
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.358.000,00	5.358.000,00	1.704.301,35	31,81 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	832.249,18	30,82 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	756.238,27	30,25 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	50.000,00	50.000,00	71.955,58	143,91 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	43.858,32	43,86 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	5.873.829,22	34,55 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	5.873.829,22	34,55 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**11.642.000,00**	**11.642.000,00**	**4.169.527,87**	**35,81 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	425.152,80	425.152,80	1.198,39	0,28 %	1.198,39	0,28 %	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**425.152,80**	**425.152,80**	**1.198,39**	**0,28 %**	**1.198,39**	**0,28 %**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.169.527,87
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	352.613,61
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**4.522.141,48**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-4.522.141,48**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-51,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.246.000,00	11.246.000,00	3.268.085,04	29,06 %	3.268.085,04	29,06 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	11.246.000,00	11.246.000,00	3.268.085,04	29,06 %	3.268.085,04	29,06 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.671.152,80	11.671.152,80	3.269.283,43	28,01 %	3.269.283,43	28,01 %	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2020 (j)**
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.131,46	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-2.960,58	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	150.092,04	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.873.829,22	425.824,89
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.401.404,10	
47.1-Orçamento do Exercício	3.125.396,08	
47.2-Restos a Pagar	276.008,02	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.472.425,12	425.824,89
50-(+) Ajustes	513.781,01	
50.1-(+)Retenções	513.781,01	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.986.206,13	425.824,89

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 29/05/2020 17:26:53
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.349 DE 29 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 3.349 DE 29 DE MAIO DE 2020

"SUSPENDE A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA, RECONHECIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19."

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.329 de 03 de abril de 2020 que dispõe sobre a consolidação de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.324/2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

Decreta:

Art. 1º. – Fica suspensa a realização de audiências públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º - O conteúdo da matéria que seria tratada nas respectivas audiências públicas deverá ser disponibilizado integralmente no site da Prefeitura Mu-

nicipal de Campinápolis – MT, incluindo relatórios, anexos, demonstrativos, cronogramas, etc., devendo ser dado amplo acesso à população.

§ 2º - Os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentarias e do Orçamento Anual, bem como Avaliação das Metas Fiscais Quadrimestrais, deverão ser disponibilizados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Campinápolis, incluindo-se todos os anexos e demonstrativos, bem como todo e qualquer material que seria utilizado na realização da respectiva audiência pública, e posteriormente remetidos ao Poder Legislativo para conhecimento e providencias.

§ 3º - No local em que for disponibilizado o material e os projetos de lei indicados nos parágrafos anteriores, deverá também ser indicado o meio de contato e nome do servidor e e-mail do responsável para responder eventuais questionamentos.

§ 4º - As audiências públicas presenciais, neste momento, substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12. 527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, em 29 de maio de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 7 RREO - DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 2 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	748.394,45	3.492.072,08	3.326.350,50		914.116,03	410.121,18	1.668.848,67	850.750,96	842.711,28	3.394,62	1.232.863,95	2.146.979,98
EXECUTIVO	748.394,45	3.492.072,08	3.326.350,50		914.116,03	410.121,18	1.668.848,67	850.750,96	842.711,28	3.394,62	1.232.863,95	2.146.979,98
GABINETE DO PREFEITO	176.492,56	64.474,48	63.935,48		177.031,56	55.496,75	37.377,56	36.127,56	36.127,56		56.746,75	233.778,31
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	598,58	28.122,41	28.046,55		674,44	15.160,61	38.556,60	17.494,00	9.500,00		44.217,21	44.891,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	36,20	34.505,62	34.505,62		36,20	48.761,05	11.728,31	9.913,16	9.913,16		50.576,20	50.612,40
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	221.055,51	2.823.204,76	2.669.711,51		374.548,76	117.838,22	1.216.476,04	602.995,83	602.995,83	3.394,62	727.923,81	1.102.472,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	236.366,48	147.183,54	138.443,16		245.106,86	24.933,77	185.154,70	28.343,13	28.297,45		181.791,02	426.897,88
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.340,53	7.099,07	7.099,07		4.340,53	1.633,58	2.101,45				3.735,03	8.075,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	109.432,85	282.617,89	282.617,89		109.432,85	26.382,56	99.110,04	78.043,81	78.043,81		47.448,79	156.881,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	71,74	93.984,10	91.111,01		2.944,83	9.734,30	76.443,57	76.443,57	76.443,57		9.734,30	12.679,13
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		2.136,01	2.136,01			109.730,34					109.730,34	109.730,34
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		624,45	624,45									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.917,21	3.917,21			450,00	961,80	959,40	959,40		452,40	452,40
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		4.202,54	4.202,54				938,60	430,50	430,50		508,10	508,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06	16,83					16,83	56.631,89
TOTAL (III) = (I + II)	**805.009,51**	**3.711.820,73**	**3.546.099,15**		**970.731,09**	**410.138,01**	**1.668.848,67**	**850.750,96**	**842.711,28**	**3.394,62**	**1.232.880,78**	**2.203.611,87**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06						16,83	56.631,89
EXECUTIVO	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06						16,83	56.631,89
GABINETE DO PREFEITO	146,09	2.395,22	2.395,22		146,09							146,09
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.310,11	14.099,10	14.099,10		1.310,11						6,84	1.316,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.501,76	4.579,55	4.579,55		4.501,76							4.501,76
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	39.709,63	129.189,18	129.189,18		39.709,63						9,99	39.719,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.829,56	57.311,78	57.311,78		10.829,56							10.829,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	100,00	4.070,26	4.070,26		100,00							100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17,91	6.608,49	6.608,49		17,91							17,91
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.495,07	1.495,07									

Emissão: 29/05/2020 às 17:26
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 RREO - DEMOSNTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL 2 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.504.886,92	20.652.068,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.111.000,00	501.452,25
IPTU	280.000,00	33.559,91
ISS	876.000,00	235.154,88
ITBI	300.000,00	77.177,54
IRRF	1.460.000,00	27.046,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.000,00	128.513,43
Contribuições	500.000,00	102.420,64
Receita Patrimonial	316.000,00	57.188,31
Aplicações Financeiras (II)	316.000,00	57.188,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.372.255,24	15.359.228,16
Cota-parte do FPM	11.950.000,00	3.328.996,81
Cota-parte do ICMS	10.000.000,00	3.024.953,21
Cota-parte do IPVA	400.000,00	176.458,56
Cota Parte do ITR	200.000,00	286.797,42
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	5.873.829,22
Outras Transferências Correntes	8.790.255,24	2.668.192,94
Demais Receitas Correntes	1.205.631,68	4.631.779,07
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.205.631,68	4.631.779,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	53.188.886,92	20.594.880,12
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.645.113,08	1.250.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.645.113,08	1.250.000,00
Convênios	5.645.113,08	1.250.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.645.113,08	1.250.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.834.000,00**	**21.844.880,12**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.494.495,88	20.580.326,69	15.120.433,13	14.826.496,78	1.074.638,22	137.366,39	129.326,71
Pessoal e Encargos Sociais	26.581.513,05	11.261.846,19	11.261.224,93	11.169.531,36	255.556,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.911.982,83	9.318.480,50	3.859.208,20	3.656.965,42	819.081,46	137.366,39	129.326,71
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.605.782,83	9.174.104,50	3.797.220,20	3.610.474,42	819.081,46	129.372,39	129.326,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.493.495,88	20.580.326,69	15.120.433,13	14.826.496,78	1.074.638,22	137.366,39	129.326,71
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.796.117,60	8.302.211,57	781.979,58	615.891,54	2.251.712,28	713.384,57	713.384,57
Investimentos	14.647.117,60	8.202.211,57	748.784,12	582.696,08	2.251.712,28	713.384,57	713.384,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	149.000,00	100.000,00	33.195,46	33.195,46	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.647.117,60	8.202.211,57	748.784,12	582.696,08	2.251.712,28	713.384,57	713.384,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**58.190.613,48**	**28.782.538,26**	**15.869.217,25**	**15.409.192,86**	**3.326.350,50**	**850.750,96**	**842.711,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.266.625,48**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 29/05/2020 às 17:24 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	57.188,31
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.323.813,79**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até ABRIL / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.173.330,11	1.140.134,65
DEDUÇÕES (XXIX)	10.420.153,86	15.295.112,87
Disponibilidade de Caixa	9.945.062,04	14.785.380,83
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.461.892,28	15.764.151,60
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.516.830,24	978.770,77
Demais Haveres Financeiros	475.091,82	509.732,04
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.246.823,75	-14.154.978,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.908.154,47**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.538.059,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.140.134,65
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**2.510.229,65**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.453.041,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 29/05/2020 às 17:24 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 3 RREO - DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		
RECEITAS CORRENTES (I)									4.466.507,79	4.820.886,76	9.173.192,65	3.895.782,07	22.356.369,27	58.862.886,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria									173.768,81	98.371,07	117.184,37	112.128,00	501.452,25	3.111.000,00
IPTU									6.570,72	7.377,77	7.271,96	12.339,46	33.559,91	280.000,00
ISS									55.699,60	50.437,95	64.522,08	64.495,25	235.154,88	876.000,00
ITBI									9.894,26	16.824,58	32.165,53	18.293,17	77.177,54	300.000,00
IRRF									6.917,23	3.240,20	6.201,51	10.687,55	27.046,49	1.460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria									94.687,00	20.490,57	7.023,29	6.312,57	128.513,43	195.000,00
Contribuições									51.379,38	15.508,66	35.532,60		102.420,64	500.000,00
Receita Patrimonial									17.878,35	14.219,05	15.343,38	9.747,53	57.188,31	316.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira									17.878,35	14.219,05	15.343,38	9.747,53	57.188,31	316.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços									77.767,27	62.556,99	87.205,73	59.303,96	286.833,95	1.200.000,00
Transferências Correntes									4.145.580,92	4.588.117,26	4.615.228,24	3.714.602,58	17.063.529,00	53.730.255,24
Cota Parte do FPM									1.010.488,17	1.460.110,29	853.766,90	836.880,54	4.161.245,90	14.650.000,00
Cota Parte do ICMS									924.487,19	829.355,76	1.244.071,72	783.276,72	3.781.191,39	12.500.000,00
Cota Parte do IPVA									51.379,62	66.733,58	59.023,19	42.155,23	219.291,62	500.000,00
Cota Parte do ITR									127.036,60	200.387,67	19.864,26	12.489,40	359.777,93	250.000,00
Transferência da LC 87/1966														40.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB									1.441.740,65	1.499.030,19	1.746.887,78	1.186.170,60	5.873.829,22	17.000.000,00
Outras Transferências Correntes									590.448,69	532.499,77	691.614,39	853.630,09	2.668.192,94	8.790.255,24
Outras Receitas Correntes									133,06	42.113,73	4.302.698,33		4.344.945,12	5.631,68
DEDUÇÕES (II)	398.323,23	329.105,30	366.263,69	362.413,19	339.710,10	528.942,58	432.572,54	597.841,58	422.678,17	511.317,34	435.345,09	334.960,24	5.059.473,05	5.358.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	398.323,23	329.105,30	366.263,69	362.413,19	339.710,10	528.942,58	432.572,54	597.841,58	422.678,17	511.317,34	435.345,09	334.960,24	5.059.473,05	5.358.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**-398.323,23**	**-329.105,30**	**-366.263,69**	**-362.413,19**	**-339.710,10**	**-528.942,58**	**-432.572,54**	**-597.841,58**	**4.043.829,62**	**4.309.569,42**	**8.737.847,56**	**3.560.821,83**	**17.296.896,22**	**53.504.886,92**

Emissão: 29/05/2020 17:23:20
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RREO - DEMONT. DA EXEC. DAS DESP. POR FUNCAO SUBFUNCAO 2 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	54.746.082,98	58.340.613,48	15.689.304,08	28.882.538,26	96,89	29.458.075,22	10.679.935,32	15.902.412,71	94,50	42.438.200,77	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.484.500,00	9.802.503,17	4.300.381,70	6.901.237,13	23,15	2.901.266,04	4.444.448,74	5.393.778,29	32,05	4.408.724,88	0,00
Administração Geral	4.727.500,00	4.504.972,66	586.530,15	2.301.699,80	7,72	2.203.272,86	626.829,40	1.323.382,80	7,86	3.181.589,86	0,00
Administração Financeira	1.077.000,00	4.721.530,51	3.710.751,55	4.060.437,33	13,62	661.093,18	3.728.721,03	3.920.793,77	23,30	800.736,74	0,00
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	3.100,00	3.100,00	0,01	26.900,00	3.100,00	3.100,00	0,02	26.900,00	0,00
Administração de Receitas	630.000,00	536.000,00	0,00	536.000,00	1,80	0,00	85.798,31	146.501,72	0,87	389.498,28	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.396.900,00	1.379.399,84	233.981,26	446.400,95	1,50	932.998,89	151.768,78	271.894,06	1,62	1.107.505,78	0,00
Administração Geral	590.000,00	688.499,84	228.501,71	388.993,03	1,30	299.506,81	143.384,01	252.695,18	1,50	435.804,66	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.900,00	204.900,00	887,50	20.153,18	0,07	184.746,82	1.985,96	6.009,55	0,04	198.890,45	0,00
Assistência Comunitária	527.000,00	446.000,00	4.592,05	37.254,74	0,12	408.745,26	6.398,81	13.189,33	0,08	432.810,67	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.912.682,98	10.724.739,06	1.983.842,28	5.606.555,87	18,81	5.118.183,19	2.086.180,40	3.595.237,66	21,36	7.129.501,40	0,00
Administração Geral	940.000,00	913.017,26	240.502,89	584.952,12	1,96	328.065,14	225.538,82	429.085,38	2,55	483.931,88	0,00
Atenção Básica	3.240.000,00	3.040.000,00	578.048,53	1.108.907,85	3,72	1.931.092,15	565.032,64	1.076.220,83	6,40	1.963.779,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.100.000,00	6.139.038,82	1.050.815,36	3.723.742,86	12,49	2.415.295,96	1.226.711,21	1.952.330,18	11,60	4.186.708,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	86.758,97	123.001,62	0,41	176.998,38	41.181,20	71.649,85	0,43	228.350,15	0,00
Vigilância Sanitária	252.682,98	252.682,98	27.716,53	65.951,42	0,22	186.731,56	27.716,53	65.951,42	0,39	186.731,56	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	20.983.000,00	20.424.900,82	3.394.490,29	7.575.059,72	25,41	12.849.841,10	2.692.237,01	4.611.561,31	27,40	15.813.339,51	0,00
Administração Geral	583.000,00	854.992,59	199.142,13	479.583,30	1,61	375.409,29	95.948,79	205.041,85	1,22	649.950,74	0,00
Ensino Fundamental	16.225.000,00	15.721.270,06	2.728.347,13	6.070.026,80	20,36	9.651.243,26	2.128.120,76	3.453.477,76	20,52	12.267.792,30	0,00
Ensino Superior	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.033.000,00	2.876.638,17	458.065,93	857.073,05	2,88	2.019.565,12	394.427,76	793.434,88	4,71	2.083.203,29	0,00
Educação Especial	115.000,00	65.000,00	0,00	1.076,80	0,00	63.923,20	0,00	1.076,80	0,01	63.923,20	0,00
Demais Subfunções	907.000,00	907.000,00	8.935,10	167.299,77	0,56	739.700,23	73.739,70	158.530,02	0,94	748.469,98	0,00
CULTURA	225.000,00	165.100,00	966,00	26.166,00	0,09	138.934,00	7.266,00	11.466,00	0,07	153.634,00	0,00
Difusão Cultural	225.000,00	165.100,00	966,00	26.166,00	0,09	138.934,00	7.266,00	11.466,00	0,07	153.634,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	468.000,00	435.300,00	81.193,76	165.870,90	0,56	269.429,10	32.235,01	53.110,78	0,32	382.189,22	0,00
Administração Geral	178.000,00	215.300,00	21.901,29	96.248,33	0,32	119.051,67	23.697,54	44.243,21	0,26	171.056,79	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	290.000,00	220.000,00	59.292,47	69.622,57	0,23	150.377,43	8.537,47	8.867,57	0,05	211.132,43	0,00
URBANISMO	4.598.000,00	6.891.197,57	4.463.995,56	5.003.900,26	16,79	1.887.297,31	401.746,41	743.011,07	4,42	6.148.186,50	0,00

Emissão: 29/05/2020 17:22:18
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	2.291.000,00	4.449.893,43	3.865.950,52	3.891.875,02	13,06	558.018,41	25.557,00	25.557,00	0,15	4.424.336,43	0,00
Serviços Urbanos	2.307.000,00	2.441.304,14	598.045,04	1.112.025,24	3,73	1.329.278,90	376.189,41	717.454,07	4,26	1.723.850,07	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	605.000,00	515.000,00	64.450,62	89.059,67	0,30	425.940,33	64.697,52	83.281,82	0,49	431.718,18	0,00
Saneamento Básico Urbano	605.000,00	515.000,00	64.450,62	89.059,67	0,30	425.940,33	64.697,52	83.281,82	0,49	431.718,18	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
Recursos Hídricos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	320.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
Promoção Comercial	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	7.578.000,00	7.292.473,02	1.123.426,08	2.894.611,44	9,71	4.397.861,58	748.294,40	1.042.509,34	6,19	6.249.963,68	0,00
Transporte Rodoviário	7.578.000,00	7.292.473,02	1.123.426,08	2.894.611,44	9,71	4.397.861,58	748.294,40	1.042.509,34	6,19	6.249.963,68	0,00
DESPORTO E LAZER	619.000,00	334.000,00	42.576,53	73.676,32	0,25	260.323,68	34.316,13	63.366,92	0,38	270.633,08	0,00
Administração Geral	369.000,00	184.000,00	33.608,58	64.708,37	0,22	119.291,63	25.779,58	54.830,37	0,33	129.169,63	0,00
Desporto Comunitário	250.000,00	150.000,00	8.967,95	8.967,95	0,03	141.032,05	8.536,55	8.536,55	0,05	141.463,45	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	0,34	50.000,00	16.744,92	33.195,46	0,20	116.804,54	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	150.000,00	0,00	100.000,00	0,34	50.000,00	16.744,92	33.195,46	0,20	116.804,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.667.100,00	2.667.100,00	462.856,83	925.986,68	3,11	1.741.113,32	463.904,20	925.986,68	5,50	1.741.113,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.413.182,98	61.007.713,48	16.152.160,91	29.808.524,94	100,00	31.199.188,54	11.143.839,52	16.828.399,39	100,00	44.179.314,09	0,00

Emissão: 29/05/2020 17:22:18
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.
Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020-CMCNP

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, usando de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei Municipal nº 883/2002, torna público o presente Edital de Convocação de AUDIÊNCIA PÚBLICA, em cumprimento ao preceituado na Lei Federal nº 10.257, de 10.07.2001 (Estatuto da Cidade), objetivando a participação da sociedade campono-vense e a cooperação de suas associações representativas no processo de discussão de matérias inerentes ao Plano Diretor do Município, em tramitação nesta Casa de Leis.

PAUTA: **Apresentação e discussão dos seguintes Projetos de Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2020, que altera parcialmente o Anexo II - mapa do zoneamento urbano do Município, anexo à Lei nº 1.859/2016, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Campo Novo do Parecis, para alterar o zoneamento dos lotes que menciona; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2020, que altera dispositivos da Lei nº 06/2006, revoga dispositivos da Lei nº 16/2006, e dá outras providências.

DATA: 15 de junho de 2020 (segunda-feira)

HORÁRIO: 17:30 h.

LOCAL: Câmara Municipal - Plenário "Rainoldo Vogel" (Rua Porto Velho, 385, Centro), com transmissão ao vivo no seguinte endereço eletrônico:

https://www.facebook.com/camaracamponovodoparecis

OBS: Cópia da documentação respeitante à Audiência Pública estará disponível para consulta, a partir de 01.06.2020, nas dependências da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis e em seu *site* oficial, através do endereço:

http://camaracamponovodoparecis.mt.gov.br

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 29.05.2020.

VER. DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO

Presidente

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros ao Conselho da Comunidade de Campo Novo do Parecis, com o objetivo de absorção da mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena na Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis - MT, para o desenvolvimento de atividades braçais, utilizando os proventos desta parceria para remunerá-los pela prestação de serviços internos e externos à Unidade Prisional em benefício do Município de Campo Novo do Parecis.

TORNO PÚBLICA a inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO**

DO PARECIS, com o objetivo de absorção da mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena na Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis - MT, para o desenvolvimento de atividades braçais, utilizando os proventos desta parceria para remunerá-los pela prestação de serviços internos e externos à Unidade Prisional em benefício do Município de Campo Novo do Parecis. No valor total de **R$ 191.600,00 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos reais), a serem pago em 12 parcelas mensais**.

Devidamente justificada a necessidade de ser considerado Inexigível o procedimento de Chamamento Público, em cumprimento às medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, publique-se, registre-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2020

Base legal: Art. 31, II da Lei nº. 13.019/2014 e Lei Municipal nº. 1.888/2017.

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO NOVO DO PARCIS – CNPJ 09.569.587/0001-29.

Objetivo e Finalidade Pública: O presente termo de Colaboração tem como objetivo a absorção de mão-de-obra dos presos que se encontram em cumprimento de pena na Unidade Prisional de Campo Novo do Parecis - MT, para o desenvolvimento de atividades braçais, utilizando os proventos desta parceria para remunerá-los pela prestação de serviços internos e externos à Unidade Prisional em benefício do Município de Campo Novo do Parecis.

A parceria de que trata a presente Lei visa a ressocialização dos reeducandos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio-produtivas, bem como dotá-los de responsabilidades econômica, ética e social, minimizando os efeitos do encarceramento, possibilitando a remição de penas e reduzindo a reincidência criminal no Estado e, conseqüentemente, no município de Campo Novo do Parecis e região.

O valor total de presente fomento é R$ 291.600 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos reais), a serem pago em 12 parcelas mensais, pelo período de exercício de 2020-2021

O artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária (...)

Nesta hipótese, evidencia-se tratar de Organização da Sociedade Civil, especialmente criada pela Lei de Execuções Penais (LEP – Lei nº 7.210/84), restando incontroversa a inviabilidade de competição com qualquer outra Organização da Sociedade Civil, in verbis:

Art. 66. Compete ao Juiz da execução: (...) IX - compor e instalar o Conselho da Comunidade.

Outrossim, seguindo a sorte do inciso II do art. 31 supra mencionado, há autorização legislativa expressa, perfectibilizada na lei n. 1.888/2017, rechaçando qualquer dúvida acerca da inviabilidade de concorrência e da legalidade de proceder esta parceria por meio de Inexigibilidade.

Considerando esta situação, o Presente Termo de Colaboração faz-se necessária, pois possibilita ao Município utilizar-se da mão de obra para diversas finalidades, havendo benefício também para os reeducandos, visando a ressocialização destes, tornando-os aptos à ressocialização destes em comunidade.

Por isso, resolvo firmar o presente termo de colaboração.

Campo Novo do Parecis/MT, 19 de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PE 031/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 01 de junho de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 19 de junho de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 19 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 19 de junho de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de concreto usinado, para atender as necessidades do Município.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: **www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 415, DE 29 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **VALMIR DA SILVA MOURA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 29 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O SERVIDOR **JOSE WILSON TENÓRIO GUEDES** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 108, DE 29 DE MAIO DE 2020.

“Regulamenta os procedimentos de recebimento, estocagem e distribuição da merenda escolar”.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.213, de 05 de dezembro de 2007;

Considerando o Memorando n.°041, de 25 de maio de 2020, da Unidade de Controle Interno, e

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam regulamentados os procedimentos operacionais referentes à merenda escolar, conforme disposto na Instrução Normativa n.° 031/2010, Versão 02, de 07 de maio de 2020, da Unidade de Controle Interna, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT.

Art. 2º. Os procedimentos operacionais de que trata o artigo anterior, passam a vigorar na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 107, DE 29 DE MAIO DE 2020.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 004/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011; a publicação do **Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, que a**briu inscrições para o Processo Seletivo Simplificado e fixou normas para contratação de Instrutor de Artesanato, Professor Nível Superior/Licenciatura Plena em Pedagogia, Ajudante de Serviços Gerais, Cozinheiro (a), Operador (a) de Programas Sociais,Orientador Social, Psicólogo,voltados exclusivamente ao atendimento do CRAS em caráter temporário, no Município de Campo Novo do Parecis; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, nomeada através da Portaria nº 290 de 27 de abril de 2020, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020; a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 004/2020, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, conforme relação de Resultado Final, como segue:

NÍVEL FUNDAMENTAL:

FUNÇÃO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	10
2º	LUCINÉIA DE ANDRADE CARVALHO	10
3º	CLEONICE FIGUEIREDO	07
4º	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ OLIVEIRA	05
5º	VÂNIA TONES SANTIAGO	04
6º	IVANI MARIA DA SILVA MENEZES	02
7º	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	01
8º	ELIANA GONZAGA DA SILVA	ELIMINADO (A)
9º	EZENIRA FERREIRA DA LUZ SANTOS	ELIMINADO (A)
10º	LUANA RAIANE SANTANA DA SILVA	ELIMINADO (A)
11º	SEVERINA SERAFIM DA SILVA FERNANDES	ELIMINADO (A)
12º	VALDERICE SERAFIM DA SILVA	ELIMINADO (A)

NÍVEL FUNDAMENTAL:

FUNÇÃO: COZINHEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SIBELE CRISTINA ALTAMIRA DA SILVA	08
2º	ADRIANA MARIA DOS SANTOS DA SILVA	06
3º	ELZA CASTORINA DE CARVALHO	05
4º	RAQUEL ALVES DE SOUZA	05
5º	ANA MARIA DIAS ZARATE	03
6º	ELIZANGELA CAITANO DOS SANTOS	02
7º	ARINICE DE SOUZA MONTEIRO DIAS	ELIMINADO (A)
8º	ETHYENE ISABELE ALVES PEDROSA	ELIMINADO (A)
9º	GILVANIA DA SILVA ANDRADE	ELIMINADO (A)
10º	ELIZABETE NUNES DE FREITAS	ELIMINADO (A)

NÍVEL FUNDAMENTAL:

FUNÇÃO: INSTRUTOR DE ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	PATRÍCIA DEBORAH DA SILVA	20
2º	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	20
3º	SUZANA MORAES DE ARAUJO	19

NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÃO: OPERADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	SIENE TEREZINHA DE ANDRADE GODOI	20
2º	DANILO MACEDO SOUZA	16
3º	ROSANGELA APARECIDA DE ASSIS	14
4º	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS ULRICH	12
5º	NOELY SOARES VILASBOAS CRUZ	10
6º	LUCÉLIA DA GUIA MACIEL	10
7º	FLAVIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	10
8º	ROSANE DA SILVA MELO DE LUCAS	10
9º	ELESSANDRA DE OLIVEIRA SOUZA	09
10º	JANAÍSA FERREIRA ALVES VIEIRA	08
11º	DALVA APARECIDA VIERRA DOS SANTOS	08
12º	HANDREI DE CASTRO MELO	07
13º	DHEILYS FERNANDES CAMPOS DAVI	07
14º	JÉSSYCA CRISTINA MONTEIRO DIAS	05
15º	WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05
16º	PATRÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA	05
17º	ONIVALDO ESPINDOLA DA ROCHA	05
18º	ELZI LAURINDO GOMES	05
19º	PABLO LUIZ NUNES DE FREITAS	04
20º	THAIS FERREIRA FERNANDES	04
21º	EDINEIA DIAS DE MELO	03
22º	VALERIA VIEIRA DE FREITAS RIBEIRO	03
23º	KARINA DE SOUZA BEZERRA	02
24º	JOÃO HENRIQUE DAMASIO DE SOUZA	01

25º	VALTEIR ALBINO DE JESUS	0

NÍVEL MÉDIO:

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	VANEZA DE SOUZA SILVA	11
2º	VANIRA FERREIRA GALVÃO	10
3º	EVA MOREIRA DE SOUZA	10
4º	JOELINA TEIXEIRA DA SILVA	10
5º	FRANCISCA JUCIELY DO CARMO SILVA	10
6º	WILMA ZAGO NEVES	10
7º	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	10
8º	PRISCILA MOLINA	10
9º	EDINA BEZERRA GUABIRABA	10
10º	MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS	10
11º	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	09
12º	EMILIA SILVA DE MIRA	09
13º	SAMARA MARIA CARVALHO LIMA	09
14º	JOSEFA MARIA DA SILVA	08
15º	SIBELE FREITAS FRANÇA	06
16º	ROSELI ELENA MORESCO	06
17º	TANIA CAMILA SILVA DA COSTA OLIVEIRA	06
18º	JANIA MARIA CARDOSO DE SOUZA	04
19º	JOCELIO PLASTER	04
20º	EDNEIA TERESINHA DOS REIS	04
21º	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	02
22º	MARIA LUZIA DOS SANTOS ARAUJO	02
23º	JUCIANE KUZNIEWSKI	02
24º	LUCIA DE SOUZA PAULA	01
25º	ODICÉIA NOGUEIRA DE ALMEIDA LAZZAROTTO	01
26º	PAOLA DOS SANTOS	01
27º	ROSICLEIDE DOS SANTOS SILVA	0
28º	LEIR DE LOURDES FERREIRA	0
29º	MARIANA DIAS	0
30º	STEFANE DE SOUZA SANTOS	0
	REGINA DIAS PEREIRA	ELIMINADO (A)
	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	ELIMINADO (A)

NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	VIVIANE RODRIGUES DE ARAUJO	30
2º	MARIA HELENA MARQUES	30
3º	SIMONE CRISTIANE CATTANEO	29,5
4º	MARA SILVANA BRIGO GEISS	27
5º	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	24
6º	MARIZAN DIAS NASCIMENTO	23
7º	KARINY CRISTINA MIRANDA	22,5
8º	LUZIA CAMILA MOTA DE CARVALHO	21,5
9º	CRISTIANE VAZ DE OLIVEIRA	21
10º	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	21
11º	FÁTIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES	20
12º	RENATA GEHLEN	20
13º	IVANEI SALETE CAMPANHARO CASSOL	20
14º	MARGARIDA NOELIA DA COSTA LIMA CARDOSO	20
15º	ROSANGELA FRANÇA BARCKI	20
16º	GISELA BORGES CRISTOFOLI	19
17º	JOSELMA MARIA DA SILVA	18
18º	RAQUEL COLUNA TAQUES	18
19º	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	17,5
20º	TANIA MARIA ROCHA ALVES	17
21º	LUCIANA DESTRO	16,5
22º	GABRIELA APARECIDA DE ASSIS	16
23º	LUCIA LUIZ DE CAMARGO	15
24º	CLAUDIA REGINA DA SILVA MATTOS	15
25º	ROSIANE GONÇALVES ROCHA	14
26º	LUCILENE TORRES FURTADO	13
27º	CARLA CRISTINA SOUZA MOREIRA	12,5
28º	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ	10
29º	JULIANA ALVES BISPO MOREIRA DA SILVA	09
30º	JANIELE FRANÇA DOS SANTOS	8,5
31º	MAGNA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	05
32º	VILSON SABINO DE LUCAS	05
33º	JOSIELE FRANÇA DOS SANTOS	4,5
34º	FLAVIA BARBOSA LOURENÇO	02
35º	FABIANA MARIA DA SILVA	0
	JOSEMAR VAILANT DA SILVA	ELIMINADO (A)

NÍVEL SUPERIOR:

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	GERSON SILVEIRA PEREIRA	30
2º	BEATRIZ MELLO MAÇIMAM MORAES	22
3º	BRENDA ELLEN VELASCO SAMPAIO	12
4º	GEIZIANE ALVES BENEDITO	01
5º	ELISANGELA DE SOUZA	0

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 29 dias do mês de maio de 2020.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: EDITAL DE PUBLICAÇÃO

TRANSFERÊNCIAS

VOLUNTÁRIAS RECEBIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, brasileiro, casado, portador do RG nº 50604257773 SSP/RS e CPF Nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe no inciso V do art. 2º. da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4/2020 – TP proveniente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, torna público que o relatório das transferências voluntárias recebidas para o enfrentamento do Covid-19 até a presenta data, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br no Portal Transparência, conforme discriminação abaixo:

Data	Origem	Finalidade	Especificação Receita	Fonte de Recurso	Valor
31/03/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.074000	R$ 117.555,95

08/04/2020	Estadual - Fundo a fundo	Assistência Social	1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	0.1.43.000000	R$ 6.300,00
13/04/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.074000	R$ 205.702,99
30/04/2020	Federal - Emenda	Saúde	1.7.1.8.03.1.1.24.00.00	0.1.46.072000	R$ 100.000,00
26/05/2020	Federal - Fundo a Fundo	Saúde	1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	0.1.46.074000	R$ 56.252,01

Campo Novo do Parecis/MT, 29 de maio de 2020.

EMERSON DE LIMA MIRANDA RAFAEL MACHADO

Contador Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PE 032/2020

Recebimento das propostas: **a partir do dia 01 de junho de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 19 de junho de 2020, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 19 de junho de 2020, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 19 de junho de 2020, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de maio de 2020**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 413, DE 25 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCIANA MAZUCHINI BELAI.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17 de maio de 2020 a 12 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 045/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a homologação do PREGÃO Nº 045/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA para as empresas: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 00.113.059/0001-96, com o total de R$ 218.917,95 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dezessete reais e noventa e cinco reais); APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA – ME, CNPJ nº 13.190.929/0001-72, total de R$ 79.338,00 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais); AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME, CNPJ nº 08.866.744/0001-03, total de R$ 29.174,00 (vinte e nove mil cento e setenta e quatro reais); PANTANAL MÍDIA E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 18.709.064/0001-21, com R$ 35.479,60 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Campo Verde, 29 de maio de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de vigia noturno;

Valor: R$ 7.631,20 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e vinte centavos);

Vigência: até 31 de Julho de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMTEC – EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviço de transmissão de dados – internet via rádio.

Vigência: até 31 de Dezembro de 2020.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 042, 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a situação de emergência estabelecido pelo Decreto nº 29 de 30 de abril de 2020, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município Campo Verde.

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Campo Verde;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Verde deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA:

Art. 1 - Este Decreto dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19) e terá vigência até o **dia 11 de junho de 2020,** de maneira temporária e complementar a outros Decretos e atos normativos**.**

Art. 2º - Para atender o disposto neste Decreto, enquanto vigente, fica vedado o funcionamento das seguintes atividades:

I - missas, cultos e celebrações religiosas presenciais;

II - feiras livres em espaços abertos em razão da impossibilidade do controle de acesso;

III - Academias de musculação, ginástica, funcional, crossfit, estúdio de pilates, yoga, escola de natação e congêneres;

IV - As instituições de ensino superior, cursos profissionalizantes, de idiomas, escola de músicas e cursos de ensino não regular em geral.

Art. 3º - Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob **CONDIÇÕES**, as seguintes atividades:

I – Bares, conveniências e distribuidoras de bebidas, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, padarias, cafés e congêneres, fixos ou ambulantes, para retirada no local ou na modalidade delivery;

II - Hotéis, fica limitado o atendimento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

III – Demais estabelecimentos públicos e privados não elencados nos itens acima, deverão limitar o acesso de pessoas no estabelecimento, a 01 (uma) pessoa a cada 15 m² (quinze metros quadrados), incluindo funcionários, colaboradores e clientes e mantendo o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 4º - Fica proibido a utilização das ruas, canteiros e espaços público, que implique na permanência de pessoas em reuniões, encontros e congêneres.

parágrafo único – a vedação do caput deste artigo não se plica a prática de atividades físicas, desde que respeitado o distanciamento de 1,5 metros entre os adeptos, ao limite de 03 (três) pessoas juntas.

Art. 5º - Fica vedado o atendimento presencial em todos os estabelecimentos privados, diariamente, a partir das 22hs até às 5hs do dia seguinte, enquanto estiver vigente este Decreto.

§ 1º - A vedação do caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos que prestam serviços na área da saúde, segurança, postos de combustíveis, serviços de hospedagem, industrias e serviços públicos.

§ 2º - Recomenda-se as pessoas a permanência em suas residências e evitem a circulação em logradouros da cidade no horário estabelecidos no *caput*.

Art. 6º - Em caso de descumprimento das condutas vedadas neste Decreto, serão aplicadas as medidas administrativas cabíveis contidas no Decreto 29 de 2020, devendo ainda ser lavrado o competente boletim de ocorrência em desfavor do estabelecimento comercial, em razão da prática, em tese, nos termos do Código Penal Brasileiro, dos crimes:

Infração de medida sanitária preventiva

"Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

"Art.: 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."

"Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único - Em casos reiterados de descumprimento do decreto implicará na interdição compulsória do estabelecimento e multa."

Art. 7 - Os professores da rede pública municipal deverão realizar carga horária de 8 (oito) horas semanais em atividades internas em suas unidades escolares, devendo auxiliar os coordenadores e diretores nos planos de trabalho pedagógico, na elaboração de atividades à distância conforme for definido em conjunto com a coordenação e diretores, e, no planejamento do retorno às aulas, devendo cumprir o restante da carga horária semanal na modalidade *homeoffice*.

Parágrafo único – em caso de não cumprimento do cronograma de atividades, deverão ser descontado os dias não trabalhados.

Art. 8 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 41 de 28 de maio de 2020 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviço de porteiro, vigia, borracheiro e segurança desarmado.

Vigência: até 31 de Dezembro 2020.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
COVID-19: DECRETO Nº. 041, 28 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a situação de emergência estabelecido pelo Decreto nº 29 de 30 de abril de 2020, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município Campo Verde.

CONSIDERANDO o crescente número de casos confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Campo Verde;

CONSIDERANDO que o Município de Campo Verde deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA:

Art. 1 - Este Decreto dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação decorrente do Novo Corona Vírus (COVID-19) e terá vigência até o **dia 11 de junho de 2020,** de maneira temporária e complementar a outros Decretos e atos normativos**.**

Art. 2º - Para atender o disposto neste Decreto, enquanto vigente, fica vedado o funcionamento das seguintes atividades:

I - missas, cultos e celebrações religiosas presenciais;

II - feiras livres em espaços abertos em razão da impossibilidade do controle de acesso;

III - Academias de musculação, ginástica, funcional, crossfit, estúdio de pilates e yoga;

IV - As instituições de ensino superior, cursos profissionalizantes, de idiomas, escola de músicas e cursos de ensino não regular em geral.

Art. 3º - Enquanto vigente este decreto, ficam permitidas, sob **CONDIÇÕES**, as seguintes atividades:

I – Bares, Conveniências e distribuidoras de bebidas, Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, padarias, cafés, outros estabelecimentos fixos ou ambulantes que vendam com consumo no local e congêneres para retirada no local ou na modalidade delivery;

II - Hotéis, fica limitado o atendimento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

III – Demais estabelecimentos públicos e privados não elencados nos itens acima, deverão limitar o acesso de pessoas no estabelecimento, há 01 (uma) pessoa a cada 15 m2 (quinze) metros quadrados, incluindo funcionários, colaboradores e clientes. Desde que mantenha o distanciamento de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 3º - Fica proibido a utilização das ruas, canteiros e espaços público, que implique na permanência de pessoas em reuniões, encontros e congêneres.

Parágrafo único – a vedação do caput deste artigo não se plica a prática de atividades físicas, desde que respeitado o distanciamento de 1,5 metros entre os adeptos, ao limite de 03 (três) pessoas juntas.

Art. 4º - Fica vedado o atendimento presencial em todos os estabelecimentos privados, diariamente, a partir das 22hs até às 5hs do dia seguinte, enquanto estiver vigente este Decreto.

§ 1º - A vedação do caput deste artigo não se aplica aos estabelecimentos que prestam serviços na área da saúde, segurança, industrias e serviços públicos.

§ 2º - Recomenda-se as pessoas a permanência em suas residências e evitem a circulação em logradouros da cidade no horário estabelecidos no *caput*.

Art. 5º - Em caso de descumprimento das condutas vedadas neste Decreto, serão aplicadas as medidas administrativas cabíveis contidas no Decreto 29 de 2020, devendo ainda ser lavrado o competente boletim de ocorrência em desfavor do estabelecimento comercial, em razão da prática, em tese, nos termos do Código Penal Brasileiro, dos crimes:

Infração de medida sanitária preventiva

"Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro."

"Art.: 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa."

"Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Parágrafo único - Em casos reiterados de descumprimento do decreto implicará na interdição compulsória do estabelecimento e multa."

Art. 6 - Os professores da rede pública municipal deverão realizar carga horária de 8 (oito) horas semanais em atividades internas em suas unidades escolares, devendo auxiliar os coordenadores e diretores nos planos de trabalho pedagógico, na elaboração de atividades à distância conforme for definido em conjunto com a coordenação e diretores, e, no planejamento do retorno às aulas, devendo cumprir o restante da carga horária semanal na modalidade *homeoffice.*

parágrafo único – em caso de não cumprimento do cronograma de atividades, deverão ser descontado os dias não trabalhados.

Art. 12 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 28 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 70.265,60 (setenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 29 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Objeto: Prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Prefeitura, através da rede de atendimento da Caixa.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: até 21 de Maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 010/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 14.284,30 (quatorze mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos);

Data de assinatura: 29 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 071/018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 1.512,85 (um mil quinhentos e doze reais e oitenta e cinco centavos);

Data de assinatura: 29 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 009/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR DE LIXO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Data de assinatura: 29 de Maio de 2020.

Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 16.384,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais).

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇAO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária,** referente ao 2º Bimestre do Exercício de 2020, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura e no site oficial do Município: **www.campoverde.mt.gov.br** na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de Maio de 2020

FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal

ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	164.458.982,85	164.458.982,85	26.806.016,71	16,29	50.063.209,79	30,44	114.395.773,06
RECEITAS CORRENTES	154.786.886,34	154.786.886,34	26.207.334,76	16,93	49.445.727,34	31,94	105.341.159,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	38.046.021,76	38.046.021,76	4.798.313,57	12,61	8.760.961,67	23,02	29.285.060,09
Impostos	33.227.555,16	33.227.555,16	4.292.479,63	12,91	7.739.881,31	23,29	25.487.673,85
Taxas	4.038.153,55	4.038.153,55	499.977,05	12,38	1.004.289,61	24,87	3.033.863,94
Contribuição de Melhoria	780.313,05	780.313,05	5.856,89	0,75	16.790,75	2,15	763.522,30
CONTRIBUIÇÕES	3.629.857,57	3.629.857,57	380.498,66	10,48	1.190.900,93	32,80	2.438.956,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.629.857,57	3.629.857,57	380.498,66	10,48	1.190.900,93	32,80	2.438.956,64
RECEITA PATRIMONIAL	265.729,20	265.729,20	21.807,74	8,20	60.408,51	22,73	205.320,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	102.811,22	102.811,22	5.025,20	4,88	20.363,04	19,80	82.448,18
Valores Mobiliários	154.319,23	154.319,23	14.438,84	9,35	35.539,47	23,02	118.779,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	7.280,42	7.280,42	2.343,70	32,19	4.506,00	61,89	2.774,42
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.318,33	1.318,33	0,00	0,00	0,00	0,00	1.318,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.993,60	10.993,60	0,00	0,00	0,00	0,00	10.993,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.717,43	9.717,43	0,00	0,00	0,00	0,00	9.717,43
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.276,17	1.276,17	0,00	0,00	0,00	0,00	1.276,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.629.372,09	112.629.372,09	20.930.453,97	18,58	39.295.256,74	34,88	73.334.115,35
Transferências da União e de suas Entidades	35.934.549,90	35.934.549,90	6.869.698,25	19,11	12.569.990,06	34,98	23.364.559,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.828.841,74	52.828.841,74	9.948.871,25	18,83	18.497.037,86	35,01	34.331.803,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	57.881,25	57.881,25	0,00	0,00	0,00	0,00	57.881,25
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.769.511,70	23.769.511,70	4.111.884,47	17,29	8.228.228,82	34,61	15.541.282,88
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.912,12	204.912,12	76.260,82	37,21	138.199,49	67,44	66.712,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.273,38	1.273,38	4.913,81	385,88	13.251,76	1040,6	-11.978,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	86.564,79	86.564,79	56.091,63	64,79	84.305,01	97,38	2.259,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	117.073,95	117.073,95	15.255,38	13,03	40.642,72	34,71	76.431,23
RECEITAS DE CAPITAL	9.672.096,51	9.672.096,51	598.681,95	6,18	617.482,45	6,38	9.054.614,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.750,00	330.750,00	14.142,83	4,27	32.943,33	9,96	297.806,67
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	330.750,00	330.750,00	14.142,83	4,27	32.943,33	9,96	297.806,67
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.341.346,51	9.341.346,51	584.539,12	6,25	584.539,12	6,25	8.756.807,39
Transferências da União e de suas Entidades	4.464.871,95	4.464.871,95	0,00	0,00	0,00	0,00	4.464.871,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.837.887,06	4.837.887,06	584.539,12	12,08	584.539,12	12,08	4.253.347,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	38.587,50	38.587,50	0,00	0,00	0,00	0,00	38.587,50
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	164.458.982,85	164.458.982,85	26.806.016,71	16,29	50.063.209,79	30,44	114.395.773,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	164.458.982,85	164.458.982,85	26.806.016,71	16,29	50.063.209,79	30,44	114.395.773,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	164.458.982,85	164.458.982,85	26.806.016,71	16,29	50.063.209,79	30,44	114.395.773,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.762.276,21	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.762.276,21	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	152.674.028,01	156.435.399,37	29.817.712,59	80.848.842,42	75.586.556,95	25.066.170,81	44.180.520,08	112.254.879,29	41.681.435,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	133.702.810,81	135.717.561,28	29.021.463,31	71.358.281,49	64.359.279,79	24.249.981,63	42.324.602,87	93.392.958,41	39.837.245,21	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.785.156,73	62.535.565,33	11.640.297,45	22.919.903,26	39.615.662,07	11.682.415,65	22.814.607,76	39.720.957,57	22.483.383,29	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	117.460,00	117.460,00	0,00	96.000,00	21.460,00	17.959,19	35.002,29	82.457,71	35.002,29	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.800.194,08	73.064.535,95	17.381.165,86	48.342.378,23	24.722.157,72	12.549.606,79	19.474.992,82	53.589.543,13	17.318.859,63	0,00
Transferências a Municípios²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes²	70.800.194,08	73.064.535,95	17.381.165,86	48.342.378,23	24.722.157,72	12.549.606,79	19.474.992,82	53.589.543,13	17.318.859,63	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.416.861,17	20.163.482,06	796.249,28	9.490.560,93	10.672.921,13	816.189,18	1.855.917,21	18.307.564,85	1.844.190,37	0,00
INVESTIMENTOS	16.523.061,17	18.269.682,06	796.249,28	7.938.450,49	10.331.231,57	550.961,96	1.325.928,19	16.943.753,87	1.314.201,35	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.893.800,00	1.893.800,00	0,00	1.552.110,44	341.689,56	265.227,22	529.989,02	1.363.810,98	529.989,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.356,03	554.356,03	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.753.954,84	5.754.859,69	1.234.855,23	2.372.145,01	3.382.714,68	1.234.855,23	2.372.145,01	3.382.714,68	1.746.518,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	158.427.982,85	162.190.259,06	31.052.567,82	83.220.987,43	78.969.271,63	26.301.026,04	46.552.665,09	115.637.593,97	43.427.953,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	158.427.982,85	162.190.259,06	31.052.567,82	83.220.987,43	78.969.271,63	26.301.026,04	46.552.665,09	115.637.593,97	43.427.953,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.510.544,70	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	158.427.982,85	162.190.259,06	31.052.567,82	83.220.987,43	78.969.271,63	26.301.026,04	50.063.209,79	115.637.593,97	43.427.953,58	0,00
RESERVA DO RPPS	4.303.000,00	4.303.000,00	0,00	0,00	4.303.000,00	0,00	0,00	4.303.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.753.954,84	5.754.859,69	1.234.855,23	2.372.145,01	3.382.714,68	1.234.855,23	2.372.145,01	3.382.714,68	1.746.518,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.753.954,84	5.754.859,69	1.234.855,23	2.372.145,01	3.382.714,68	1.234.855,23	2.372.145,01	3.382.714,68	1.746.518,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.753.954,84	5.754.859,69	1.234.855,23	2.372.145,01	3.382.714,68	1.234.855,23	2.372.145,01	3.382.714,68	1.746.518,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	152.674.028,01	156.435.399,37	29.817.712,59	80.848.842,42	97,14	75.586.556,95	25.066.170,81	44.180.520,08	94,90	112.254.879,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO	21.693.252,76	20.941.127,85	2.510.292,84	9.821.832,96	11,80	11.119.294,89	3.406.167,57	6.232.857,94	13,38	14.708.269,91	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.636.791,51	5.647.779,39	351.882,64	3.387.682,99	4,07	2.260.096,40	874.605,46	1.664.044,87	3,57	3.983.734,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.056.461,25	15.293.348,46	2.158.410,20	6.434.149,97	7,73	8.859.198,49	2.531.562,11	4.568.813,07	9,81	10.724.535,39	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	527.000,00	532.950,00	47.926,43	306.104,79	0,36	226.845,21	88.487,57	151.764,90	0,32	381.185,10	0,00
POLICIAMENTO	527.000,00	532.950,00	47.926,43	306.104,79	0,36	226.845,21	88.487,57	151.764,90	0,32	381.185,10	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.000.959,47	6.169.472,87	1.037.013,15	3.279.475,40	3,94	2.889.997,47	967.924,97	1.607.935,31	3,45	4.561.537,56	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.110.162,15	3.164.294,35	523.617,83	1.309.695,00	1,57	1.854.599,35	535.045,29	990.557,84	2,12	2.173.736,51	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	78.500,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00	0,00	0,00	0,00	78.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	686.297,32	686.297,32	170.671,75	307.387,75	0,36	378.909,57	72.286,93	183.944,11	0,39	502.353,21	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.126.000,00	2.240.381,20	342.723,57	1.662.392,65	1,99	577.988,55	360.592,75	433.433,36	0,93	1.806.947,84	0,00
SAÚDE	45.157.657,53	47.633.855,74	15.230.663,75	28.985.907,00	34,83	18.647.948,74	8.600.076,05	15.476.398,54	33,24	32.157.457,20	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.656.323,10	5.781.952,23	868.370,08	2.518.598,54	3,02	3.263.353,69	1.013.411,14	1.927.690,39	4,14	3.854.261,84	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.391.390,19	14.300.997,39	2.625.290,02	6.073.018,35	7,29	8.227.979,04	2.605.089,41	4.816.072,42	10,34	9.484.924,97	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.903.144,33	25.176.682,80	11.193.417,34	19.281.178,67	23,16	5.895.504,13	4.457.840,76	7.870.082,30	16,90	17.306.600,50	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	851.533,89	902.084,32	326.279,82	575.041,62	0,69	327.042,70	299.654,50	436.201,22	0,93	465.883,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	204.929,43	204.929,43	45.561,77	95.827,71	0,11	109.101,72	39.368,14	77.730,34	0,16	127.199,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.150.336,59	1.267.209,57	171.744,72	442.242,11	0,53	824.967,46	184.712,10	348.621,87	0,74	918.587,70	0,00
EDUCAÇÃO	49.805.023,95	51.779.126,98	8.002.289,34	26.182.744,79	31,46	25.596.382,19	7.365.283,15	13.396.316,54	28,77	38.382.810,44	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.350.871,25	4.627.397,25	878.260,64	2.487.887,69	2,98	2.139.509,56	980.650,12	1.882.322,99	4,04	2.745.074,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.857.282,91	1.882.782,91	641.326,93	1.181.283,72	1,41	701.499,19	213.599,91	389.689,06	0,83	1.493.093,85	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	26.796.654,90	28.419.868,28	3.640.568,02	14.507.556,58	17,43	13.912.311,70	3.630.119,76	6.572.822,07	14,11	21.847.046,21	0,00
ENSINO SUPERIOR	154.000,00	154.000,00	16.984,17	68.697,56	0,08	85.302,44	23.933,67	40.430,30	0,08	113.569,70	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.987.139,08	16.036.002,73	2.737.495,34	7.762.719,89	9,32	8.273.282,84	2.429.000,25	4.339.938,31	9,32	11.696.064,42	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	119,10	119,10	0,00	0,00	0,00	119,10	0,00	0,00	0,00	119,10	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	658.956,71	658.956,71	87.654,24	174.599,35	0,20	484.357,36	87.979,44	171.113,81	0,36	487.842,90	0,00
CULTURA	1.059.128,98	1.071.224,88	100.909,36	431.722,09	0,51	639.502,79	94.435,47	166.310,09	0,35	904.914,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.039.128,98	1.051.224,88	100.909,36	431.722,09	0,51	619.502,79	94.435,47	166.310,09	0,35	884.914,79	0,00
URBANISMO	11.423.407,57	11.251.871,37	923.692,43	5.174.996,15	6,21	6.076.875,22	1.700.098,18	2.530.690,86	5,43	8.721.180,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	582.500,00	582.840,00	83.370,01	274.750,22	0,33	308.089,78	99.865,81	166.896,70	0,35	415.943,30	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.974.000,00	4.919.867,80	144.234,27	2.545.043,22	3,05	2.374.824,58	1.045.042,88	1.337.614,54	2,87	3.582.253,26	0,00
SERVIÇOS URBANOS	5.866.907,57	5.749.163,57	696.088,15	2.355.202,71	2,83	3.393.960,86	555.189,49	1.026.179,62	2,20	4.722.983,95	0,00
HABITAÇÃO	296.348,36	296.348,36	0,00	0,00	0,00	296.348,36	0,00	0,00	0,00	296.348,36	0,00
HABITAÇÃO RURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	294.348,36	294.348,36	0,00	0,00	0,00	294.348,36	0,00	0,00	0,00	294.348,36	0,00
SANEAMENTO	1.223.587,50	1.509.847,60	185.344,58	1.302.537,51	1,56	207.310,09	590.499,73	719.815,52	1,54	790.032,08	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	100.125,00	100.125,00	18.638,16	18.638,16	0,02	81.486,84	14.442,83	14.442,83	0,03	85.682,17	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	1.123.462,50	1.409.722,60	166.706,42	1.283.899,35	1,54	125.823,25	576.056,90	705.372,69	1,51	704.349,91	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	293.493,25	298.711,25	2.199,70	215.142,86	0,25	83.568,39	41.559,83	63.776,80	0,13	234.934,45	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	293.493,25	298.711,25	2.199,70	215.142,86	0,25	83.568,39	41.559,83	63.776,80	0,13	234.934,45	0,00
AGRICULTURA	3.342.031,35	2.898.702,30	390.732,81	1.031.426,23	1,23	1.867.276,07	475.621,55	811.782,72	1,74	2.086.919,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.934.637,97	1.934.637,97	345.678,59	862.531,41	1,03	1.072.106,56	413.046,02	727.322,78	1,56	1.207.315,19	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	122.352,50	136.268,82	32.119,73	51.055,09	0,06	85.213,73	34.004,61	39.331,57	0,08	96.937,25	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	174.366,25	174.366,25	7.974,50	9.624,50	0,01	164.741,75	4.215,28	5.865,28	0,01	168.500,97	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	26.000,00	28.179,00	0,00	21.729,80	0,02	6.449,20	3.400,00	6.800,00	0,01	21.379,00	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00
ABASTECIMENTO	153.325,00	128.325,00	4.959,99	80.485,43	0,09	47.839,57	20.955,64	32.463,09	0,06	95.861,91	0,00
EXTENSÃO RURAL	40.472,13	15.472,13	0,00	0,00	0,00	15.472,13	0,00	0,00	0,00	15.472,13	0,00
IRRIGAÇÃO	23.152,50	23.152,50	0,00	0,00	0,00	23.152,50	0,00	0,00	0,00	23.152,50	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	786.000,00	376.575,63	0,00	6.000,00	0,00	370.575,63	0,00	0,00	0,00	376.575,63	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.772.266,28	2.772.266,28	17.007,24	19.290,87	0,02	2.752.975,41	17.562,20	18.186,91	0,03	2.754.079,37	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	2.578.966,28	2.578.966,28	15.000,00	15.040,32	0,01	2.563.925,96	15.000,00	15.000,00	0,03	2.563.966,28	0,00
TURISMO	193.000,00	193.000,00	2.007,24	4.250,55	0,00	188.749,45	2.562,20	3.186,91	0,00	189.813,09	0,00
TRANSPORTE	5.884.139,51	6.084.162,39	1.050.387,17	2.868.220,17	3,44	3.215.942,22	1.293.376,99	2.271.226,69	4,87	3.812.935,70	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.884.139,51	6.084.162,39	1.050.387,17	2.868.220,17	3,44	3.215.942,22	1.293.376,99	2.271.226,69	4,87	3.812.935,70	0,00
DESPORTO E LAZER	2.641.375,47	2.641.375,47	319.253,79	1.229.441,60	1,47	1.411.933,87	425.077,55	733.457,26	1,57	1.907.918,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.604.000,00	1.604.000,00	236.487,32	648.280,45	0,77	955.719,55	257.369,33	522.485,48	1,12	1.081.514,52	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	575.875,47	575.875,47	34.426,60	231.529,30	0,27	344.346,17	54.121,22	68.994,42	0,14	506.881,05	0,00
LAZER	441.500,00	441.500,00	48.339,87	349.631,85	0,42	91.868,15	113.587,00	141.977,36	0,30	299.522,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.356,03	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.356,03	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00	0,00	0,00	554.356,03	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.954,84	5.754.859,69	1.234.855,23	2.372.145,01	2,85	3.382.714,68	1.234.855,23	2.372.145,01	5,09	3.382.714,68	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	158.427.982,85	162.190.259,06	31.052.567,82	83.220.987,43	100,00	78.969.271,63	26.301.026,04	46.552.665,09	100,00	115.637.593,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.753.954,84	5.754.859,69	1.234.855,23	2.372.145,01	100,00	3.382.714,68	1.234.855,23	2.372.145,01	100,00	3.382.714,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO	706.721,84	706.721,84	159.216,68	303.968,81	12,81	402.753,03	159.216,68	303.968,81	12,81	402.753,03	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	148.399,50	148.399,50	32.174,63	61.186,22	2,57	87.213,28	32.174,63	61.186,22	2,57	87.213,28	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	558.322,34	558.322,34	127.042,05	242.782,59	10,23	315.539,75	127.042,05	242.782,59	10,23	315.539,75	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	110,25	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25	0,00
POLICIAMENTO	110,25	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25	0,00	0,00	0,00	110,25	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	166.320,26	166.320,26	46.685,48	87.429,94	3,68	78.890,32	46.685,48	87.429,94	3,68	78.890,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	166.320,26	166.320,26	46.685,48	87.429,94	3,68	78.890,32	46.685,48	87.429,94	3,68	78.890,32	0,00
SAÚDE	1.984.359,28	1.984.359,28	386.114,12	737.778,94	31,10	1.246.580,34	386.114,12	737.778,94	31,10	1.246.580,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	373.787,06	373.787,06	75.704,08	153.062,76	6,45	220.724,30	75.704,08	153.062,76	6,45	220.724,30	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.078.855,97	1.078.855,97	207.917,79	398.722,37	16,80	680.133,60	207.917,79	398.722,37	16,80	680.133,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	431.157,10	431.157,10	81.998,67	150.138,22	6,32	281.018,88	81.998,67	150.138,22	6,32	281.018,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	11.728,44	11.728,44	3.112,03	5.027,03	0,21	6.701,41	3.112,03	5.027,03	0,21	6.701,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	23.307,02	23.307,02	3.515,68	8.036,35	0,33	15.270,67	3.515,68	8.036,35	0,33	15.270,67	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	65.523,69	65.523,69	13.865,87	22.792,21	0,96	42.731,48	13.865,87	22.792,21	0,96	42.731,48	0,00
EDUCAÇÃO	2.740.070,87	2.740.975,72	605.465,89	1.171.641,13	49,39	1.569.334,59	605.465,89	1.171.641,13	49,39	1.569.334,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.642,87	370.642,87	117.993,02	224.176,37	9,45	146.466,50	117.993,02	224.176,37	9,45	146.466,50	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.340.000,00	1.340.000,00	255.788,79	502.164,25	21,16	837.835,75	255.788,79	502.164,25	21,16	837.835,75	0,00
ENSINO SUPERIOR	15.000,00	15.000,00	2.091,43	3.646,95	0,15	11.353,05	2.091,43	3.646,95	0,15	11.353,05	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	974.428,00	974.428,00	220.796,90	424.382,46	17,89	550.045,54	220.796,90	424.382,46	17,89	550.045,54	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	40.000,00	40.904,85	8.795,75	17.271,10	0,72	23.633,75	8.795,75	17.271,10	0,72	23.633,75	0,00
CULTURA	8.700,00	8.700,00	2.606,37	4.520,21	0,19	4.179,79	2.606,37	4.520,21	0,19	4.179,79	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	8.700,00	8.700,00	2.606,37	4.520,21	0,19	4.179,79	2.606,37	4.520,21	0,19	4.179,79	0,00
URBANISMO	15.000,00	15.000,00	624,54	1.233,78	0,05	13.766,22	624,54	1.233,78	0,05	13.766,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000,00	15.000,00	624,54	1.233,78	0,05	13.766,22	624,54	1.233,78	0,05	13.766,22	0,00
AGRICULTURA	82.672,34	82.672,34	20.450,75	38.219,51	1,61	44.452,83	20.450,75	38.219,51	1,61	44.452,83	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.672,34	82.672,34	20.450,75	38.219,51	1,61	44.452,83	20.450,75	38.219,51	1,61	44.452,83	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	50.000,00	13.691,40	27.352,69	1,15	22.647,31	13.691,40	27.352,69	1,15	22.647,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	50.000,00	13.691,40	27.352,69	1,15	22.647,31	13.691,40	27.352,69	1,15	22.647,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	158.427.982,85	162.190.259,06	31.052.567,82	83.220.987,43	100,00	78.969.271,63	26.301.026,04	46.552.665,09	100,00	115.637.593,97	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

ARREOAnexo2 Página: 3 / 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS – ASCAM, inscrita no CNPJ nº. 07.964.532/0001-98

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo autorizar o retorno das atividades, a partir do dia 11/05/2020, conforme novo Plano de Trabalho apresentado para a execução das atividades durante a pandemia, consoante com o estabelecido pelo Decreto nº 033/2020, conforme solicitação anexa e autorização do Gestor Municipal, de acordo com o que preceitua o art. 62, §3, II do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 57 da Lei 13019/ 2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 11 de maio de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 064/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS OPERACIONAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

Objeto: Fica prorrogado o contrato até 31 de Dezembro de 2020.

Data de assinatura: 25 de Maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 00. 113.059/0001-96

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA - PREGÃO Nº 045/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/05/2020 À 29/05/2021

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ADESIVO IMPRESSO PERFURADO, APLICADO.	200 M²	R$ 33,30	R$ 6. 660,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.660,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	SERVIÇO DE PLOTAGEM OU ENVELOPAMENTO REFLETIVO COM ADESIVO CAST IMPRESSO EM PLOTTER 1440 DPI COM VERNIZ DE PROTEÇÃO (PAREDES, VEÍCULOS, DIVISÓRIAS, ETC).	500 M²	R$ 63,74	R$ 31. 870,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 31.870,00 (TRINTA E UM MIL OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	LONA IMPRESSA COM ESTRUTURA METÁLICA. LONA 440G, IMPRESSÃO 1440 DPI, COM VERNIZ DE PROTEÇÃO E MOLDURA DE METALON 40X40 (INSTALADO OU FIXADO NO LOCAL).	500 M²	R$ 78,98	R$ 39.490,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 39.490,00 (TRINTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	LONA 440G IMPRESSA COM ACABAMENTO EM ILHOS E FIO DE NYLON PARA FIXAÇÃO.	500 M²	R$ 24,10	R$ 12.050,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.050,00 (DOZE MIL E CINQUENTA REAIS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	BANNER IMPRESSO COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	600 M²	R$ 24,10	R$ 14.460,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.460,00 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PLACA EM CHAPA PVC, 3MM, ADESIVADA, COM FITA DUPLA FACE INCLUSA.	200 M²	R$ 73,25	R$ 14.650,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.650,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	PLACA EM PVC 10MM, IMPRESSA COM CORTE ROUTER.	150 M²	R$ 184,66	R$ 27.699,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.699,00 (VINTE E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA, FIXADA EM MOLDURA DE METALON 20X20 (CHAPA DE 20").	300 M²	R$ 108,33	R$ 32.499,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.499,00 (TRINTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINTURA PU COM VERNIZ BORDA 5 CM, SEM ORELHA, COM PARAFUSO INTERNO (FIXADA NO LOCAL).	80 M² (De letra pronta)	R$ 314,75	R$ 25.180,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.180,00 (VINTE E CINCO MIL CENTO E OITENTA REAIS).

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	PLACA DE INAUGURAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, GRAVADA EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 50 X70 CM. PAINEL DE FUNDO GALVANIZADO E PINTADO, ESPESSURA DE 2 CM, MEDINDO 78X60 CM. ACRÍLICO COM ESPESSURA DE 8 MM, MEDINDO 78X60, COM PARAFUSOS E PROLONGADORES COM ACABAMENTO EM PRATA.	15 UND	R$ 957,33	R$ 14.359,95

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 14.359,95 (QUATORZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 218.917,95 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020.

Data de assinatura: 27 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 014/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 34.682,90 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

Data de assinatura: 29 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 060/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI EPP

Objeto: Fica acrescido o valor de R$ 1.398,90 (um mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

Data de assinatura: 29 de Maio de 2020.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: TELEFONICA BRASIL S.A.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 4.438,35 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Data de assinatura: 27 de Maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA – ME, CNPJ nº 13.190.929/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA - PREGÃO Nº 045/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/05/2020 À 29/05/2021

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADESIVO SEM IMPRESSÃO, APLICADO [ADESIVO LEITOSO SEM IMPRESSÃO (COR A DEFINIR)].	200 M²	R$ 24,99	R$ 4. 998,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.998,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	SERVIÇO DE PLOTAGEM OU ENVELOPAMENTO COM ADESIVO CAST IMPRESSO EM PLOTTER 1440 DPI COM VERNIZ DE PROTEÇÃO (PAREDES, VEÍCULOS, DIVISÓRIAS, ETC).	600 M²	R$ 63,90	R$ 38. 340,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.340,00 (TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	LONA IMPRESSA 280GR (OUTDOOR IMPRESSÃO UV, SEM SOLDA).	1. 500 M²	R$ 24,00	R$ 36. 000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 79.338,00 (SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 019/2020, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS COM TRATOR ESTEIRA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUMIX OBRAS, TERRAPLANAGEM E CONCRETO USINADO LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Julho de 2020.

Data de assinatura: 29 de Maio de 2020.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DAS PORTARIAS N° 424 A 428 DE 2020.

EXTRATO DA PORTARIA N° 424/2020

PORTARIA Nº 424, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 124/2019.

EXTRATO DA PORTARIA N° 425/2020

PORTARIA Nº 425, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 426/2020

PORTARIA Nº 426, DE 21 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL À INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, CONFORME DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2015.

EXTRATO DA PORTARIA N° 428/2020

PORTARIA Nº 428, DE 28 DE MAIO DE 2020.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ADENILSON DA CONCEICAO SOUSA PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL DESTE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI – ME, CNPJ nº 08.866.744/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA - PREGÃO Nº 045/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/05/2020 À 29/05/2021

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ADESIVO RECORTADO, APLICADO-TIPO LETRA DE ONIBUS. (ADESIVO COM MÁSCARA).	100 M²	R$ 27,49	R$ 2. 749,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.749,00 (DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	ADESIVO IMPRESSO E RECORTADO, APLICADO.	500 M²	R$ 26,87	R$ 13. 435,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 13.435,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTOLE SOLAR, COR FUMÊ, VISIBILIDADE/TRANSPARÊNCIA DE 70%.	200 M²	R$ 64,95	R$ 12. 990,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.990,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 29.174,00 (VINTE E NOVE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 007/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMNISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI - EPP.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 25,251,70 (vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Data de assinatura: 29 de Maio de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 052/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS, CADEIRAS DE PVC AVULSAS E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO,** na modalidade pregão (presencial) nº **052/2020**, no dia **16 de JUNHO de 2020, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 29 de maio de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PANTANAL MÍDIA E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 18.709.064/0001-21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA - PREGÃO Nº 045/2020.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/05/2020 À 29/05/2021

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	LETRA CAIXA EM CHAPA DE INOX, BORDA 5 CM, SEM ORELHA, COM PARAFUSO INTERNO (FIXADA NO LOCAL).	80 M² (De letra pronta)	R$ 314,87	R$ 25. 189,60

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 25.189,60 (VINTE E CINCO MIL CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	PLACA DE INAUGURAÇÃO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, GRAVADA EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 50 X 70 CM.	15 UND	R$ 686,00	R$ 10. 290,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 10.290,00 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 35.479,60 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, com fundamento no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e, também, nos artigos 1º, inciso IV, e 5º, incisos III, ambos da Lei n.º 7.347/85 c/c os ditames estatuídos na Lei n. 8.429/1992, há por bem **rescindir amigavelmente** o Contrato Administrativo nº 016/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO, COMPREENDENDO O LOTE 03 - SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS, DAS 17:00 ÀS 23:00, DE SEGUNDA A SÁBADO, firmado com a **D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.613/0001-46, com sede à Rua Nona Zita, s/n, Quadra 01, Lote 10, Distrito Industrial, cidade de Campo Verde-MT, CEP 78840-000, neste ato representado pelo sócio Administrador, Sra. **Dilma Azevedo Borba de Salles**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 576.035 SSP/MT e do CPF nº 406.757. 341-34, residente e domiciliada à Rua Epifânio Duarte, nº 1702, bairro Vila Duarte, cidade de Rondonópolis-MT, CEP 78718-146**,** pelas seguintes razões:

CONSIDERANDO o atual cenário mundial de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus – Covid19, onde no Município foram suspensas diversas atividades, dentre elas a atividade escolar, com o fim de evitar aglomeração de pessoas e a disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que neste momento o Município teve a sua arrecadação reduzida devido a pandemia, tendo a obrigação de se reestruturar economicamente, dando prioridade a investimentos na Saúde Pública;

CONSIDERANDO, que a empresa foi notificada com 30 dias de antecedência sobre o cancelamento do presente contrato;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão com supedâneo no art. 78, XII c/c com o art. 79, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve:

CLÁUSULA 1ª – Rescindir amigavelmente, a partir do dia 01/06/2020 o Contrato Administrativo nº 016/2020 – que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO, compreendendo o lote 03 - SERVIÇO DE VIGIA NOTURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 06 HORAS, DAS 17:00 ÀS 23:00, DE SEGUNDA A SÁBADO.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 78, XII c/c com o art. 79, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 29 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DILMA AZEVEDO BORBA DE SALLES

D. A. BORBA DE SALLES E CIA LTDA – ME

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/2016, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE MÃO DE OBRA DE COLETOR DE LI

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMNISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELLI - EPP.

Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 19.097,00 (dezenove mil e noventa e sete reais).

Data de assinatura: 29 de Maio de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, com fundamento no artigo 37, § 4º, da Constituição Federal e, também, nos artigos 1º, inciso IV, e 5º, incisos III, ambos da Lei n.º 7.347/85 c/c os ditames estatuídos na Lei n. 8.429/1992, há por bem **rescindir amigavelmente** o Contrato Administrativo nº 017/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO, COMPREENDENDO O LOTE 05 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. (COMPREENDENDO 08 HORAS DIÁRIAS COM HORÁRIO DE ALMOÇO DE 2 HORAS OU 06 HORAS CORRIDAS), firmado com a **BALISTICO SEGURANÇA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.548.228/0001-83, com sede na Avenida Marechal Deodoro nº 2007, bairro Centro Sul, CEP 78.020-902 cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo sócio Administrador, o Sr. **Rogério Pompeu Daltro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0671304-1 SSP/MT e do CPF nº 692.018.031-68, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78020-506, pelas seguintes razões:

CONSIDERANDO o atual cenário mundial de enfrentamento a Pandemia do Coronavírus – Covid19, onde no Município foram suspensas diversas atividades, dentre elas a atividade escolar, com o fim de evitar aglomeração de pessoas e a disseminação do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que neste momento o Município teve a sua arrecadação reduzida devido a pandemia, tendo a obrigação de se reestruturar economicamente, dando prioridade a investimentos na Saúde Pública;

CONSIDERANDO, que a empresa foi notificada com 30 dias de antecedência sobre o cancelamento do presente contrato;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se tal rescisão com supedâneo no art. 78, XII c/c com o art. 79, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;

Resolve:

CLÁUSULA 1ª – Rescindir amigavelmente, a partir do dia 01/06/2020 o Contrato Administrativo nº 017/2020 – que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTEIRO, VIGIA, BORRACHEIRO E SEGURANÇA DESARMADO, compreendendo o lote 05 - SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNO, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. (COMPREENDENDO 08 HORAS DIÁRIAS COM HORÁRIO DE ALMOÇO DE 2 HORAS OU 06 HORAS CORRIDAS.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 78, XII c/c com o art. 79, II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 29 de maio de 2020.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

ROGÉRIO POMPEU DALTRO

BALISTICO SEGURANÇA EIRELI

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 89, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT PARA O EXERCÍCIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a

saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais) para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT.

Parágrafo único. Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 a atividade e os elementos de despesa a seguir:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal Assistência Social **Unidade:** 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social **Função:** 08 Assistência Social **Sub-função:** 122 Administração Geral **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 1.184 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2020 R$ 48.150,00 **Valor Total:** R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais) **Meta:** Ofertar e proporcionar a população camposjuliense condições de enfrentamento ao COVID-19, com qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Cidadania, transferidos por meio da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, com repasse ao município no valor de R$ 48.150,00 (quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 Secretaria Municipal Assistência Social

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.184 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0029 R$ 38.150,00

3.3.90.39.00.00.01.0029 R$ 10.000,00

Total da Suplementação R$ 48.150,00

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Referente a Aquisição de Pneus para a ambulância Renault máster de placa QCH 4592, Veiculo van renalt máster de placa QCS 2732 e veiculo siena de placa QBB 7558, do tratamento fora de domicilio - TFD.

Contratado: André Vicente & Cia Ltda.

Valor global: R$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/2018.

Dispensa de Licitação: 17/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 28 de maio de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2020.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2020, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Referente a aquisição de equipamentos de uso hospitalar para preparar leitos completo no atendimento aos pacientes durante a Pandemia de COVID-19, aparados através da medida provisória nº 961de 6 de maio de 2020.

Contratado: Biomedic Comercio Exportação e Importação de Equipamentos Eletrônicos Médico Hospitalares Ltda. **CNPJ**:37.547.918/0001-74.

Valor global: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na Lei Federal 13.979/2020, na medida provisória nº 961 de 6 de maio de 2020.

Dispensa de Licitação: 18/2020.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 29 de maio de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 770/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.489, do Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de maio de 2020,

ONDE SE LÊ, CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde, estima o pico da evolução da COVID-19, na Região Norte Araguaia, para o mês de julho; conforme reunião ocorrida no dia 27 de julho de 2020, no plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, entre técnicos da Secretaria Estadual de Saúde e os Secretários Municipais e equipe da região Norte Araguaia;LEIA-SE: CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde, estima o pico da evolução da COVID-19, na Região Norte Araguaia, para o mês de julho; conforme reunião ocorrida no dia 27

de maio de 2020, no plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, entre técnicos da Secretaria Estadual de Saúde e os Secretários Municipais e equipe da região Norte Araguaia; passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 770/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"CONSOLIDA AS NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM COMPLEMENTAÇÃO E REVOGAÇÃO DO DECRETO 766/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo comitê municipal de enfrentamento ao Coronavírus, após ouvir as ideias e sugestões expedidas pelo comitê técnico municipal de enfrentamento a COVID-19, em reunião virtual, do dia 25 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, é extremamente necessário que os gestores e técnicos municipais estejam sempre atualizados e trabalhando em consonância, seguindo as orientações não só governamentais como da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde, para melhor orientar a prevenção e cuidado da população, diante do COVID-19 "Corona Vírus", uma vez que a capacidade de propagação da doença é considerada rápida, o que exige maior atenção para a notificação, confirmação e a intervenção oportuna dos casos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 10.852, de 20 de março de 2020, publicado pelo Poder Executivo Federal, que regulamenta a Lei Federal n. 13.979, para definir os serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o Estado de transmissão comunitária do coronavirus (Covid-19);

CONSIDERANDO *o Decreto Estadual n. 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso;*

CONSIDERANDO que a verificação de parcial resultado dos efeitos dos Decretos Municipais n. 752/2020, 753/2020, 754/2020, 755/2020, 758/2020 e 761/2020;

CONSIDERANDO o disposto na Súmula Vinculante n. 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que não há casos confirmados no município de Canabrava do Norte de infectados e de vítimas de COVID-19;

CONSIDERANDO que havendo confirmação de algum caso no município poderá haver adoção de medidas mais restritivas ao funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade de se padronizar um entendimento de enfrentamento da Pandemia do Coronavirus, até para maior compreensão pela população e utilizando uma relação de simetria entre o decreto estadual e municipalcom medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e combate dos riscos de disseminação do coronavirus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Secretaria Estadual de Saúde, estima o pico da evolução da COVID-19, na Região Norte Araguaia, para o mês de julho; conforme reunião ocorrida no dia 27 de maio de 2020, no plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, entre técnicos da Secretaria Estadual de Saúde e os Secretários Municipais e equipe da região Norte Araguaia;

E CONSIDERANDO que, com base na evolução dos casos no Brasil e principalmente na nossa região até o momento, estima-se que, sem adoção das medidas propostas pela prevenção, o número de casos da doença dobre a cada três dias,

DECRETA:

Art. 1º. Por se tratar de norma relativa ao direito à saúde prevista no artigo 24º, XII, da Constituição Federal, o município de Canabrava do Norte, utilizará como medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e combate dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19), todas as determinações constantes no Decreto Estadual n. 462, de 22 de abril de 2020, exarado pelo excelentíssimo governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo território de Mato Grosso.

Parágrafo Único. Utilizando o princípio da simetria das normas, todas as determinações e recomendações contidas no Decreto Estadual n. 462, de 22 de abril de 2020, vincula o município de Canabrava do Norte – MT que só poderá adotar medidas não farmacológicas mais restritivas mediante fundamentação técnico-científica que justifique a providência no âmbito local.

Art. 2º. Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde e que se atenta para o cumprimento das determinações estabelecidas nos incisos I a IV, do artigo 2º, do decreto n. 763/2020, de 15 de abril de 2020;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70% (setenta por cento);

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII – proibição das viagens e deslocamentos de servidores públicos municipais, mesmo fora do horário normal de expediente, para fora do município, inclusive à cidade de Confresa – MT, sem ciência e autorização da chefia imediata, devendo o servidor negligente, responder processo administrativo disciplinar, quando desobedecer tal preceito;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

§ 1º. Para realização de atividades de cunho religioso, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

III - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 30 (trinta) pessoas no interior do estabelecimento religioso;

VII – permissão de realização de cerimônias religiosas, apenas duas vezes na semana, sendo nas quintas-feiras e domingo.

§ 2°. Para o funcionamento das academias e estabelecimentos congêneres, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – as academias e estabelecimentos congêneres poderão funcionar em 03 (três) turnos, sendo eles: matutino, vespertino e noturno, sendo que em cada turno, poderá permanecer no estabelecimento a quantidade máxima de 08 (oito) alunos.

II - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

III - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial.

§ 3°. Para o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

II – disposição de no máximo 05 (cinco) mesas com 02 (duas) cadeiras em cada mesa, observando a distância mínima de 2,0m entre elas.

§ 4°. Para o funcionamento da feira do produtor rural, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – o manuseio dos produtos comercializados pelos feirantes deverá ser feito exclusivamente por eles, mediante uso de máscara e luva;

II – respeitar o limite de espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as barracas;

III – delimitar a distância por meio de fitas indicativas ou outro material adequado, a fim de impedir que as pessoas cheguem a menos de 1,5m (hum metro e meio) da banca onde se encontram os produtos;

III - proibição da disposição de mesas a fim de evitar/limitar o consumo dos produtos no local;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI – Nas bancas de alimentação, manter as mesmas normativas, estabelecidas no § 3°.

§ 5°. Para o funcionamento das agências bancárias e loterias, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – disponibilizar funcionário a fim de organizar as filas no interior e fora do estabelecimento a fim de evitar a aglomeração de pessoas, respeitando o espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre elas;

II – será permitido no máximo 03 (três) pessoas aguardando atendimento no interior do estabelecimento.

§ 6º. Para o funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres, **sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto**, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – o atendimento deverá ser feito por agendamento, limitando o número de pessoas a serem atendidas no interior do estabelecimento ao número de atendentes disponíveis.

§ 7°. Para o funcionamento das distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e estabelecimentos congêneres, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - fica proibida a disposição de mesas no local;

II – fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local, bem como nas imediações do estabelecimento;

III – funcionarão exclusivamente no sistema de delivery/entrega ou venda no balcão.

Art. 3º. Como medida complementar às já fixadas no Decreto Estadual n. 462, de 22 de abril de 2020, fica vedado o funcionamento por prazo indeterminado das:

I - atividades realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no Grupo Bem Viver (idosos), nas aulas de ballet, teclado, violão, capoeira, grupo de gestante no CRAS, bem como a suspensão das atividades nos grupos de atividades de prevenção (Gestantes, Hipertensos, Diabéticos, Núcleos Ampliados de Saúde da Família – NASF;

II – todas as inaugurações de obras públicas e todas as atividades afetas à programação Cultural e Esportiva realizadas pelo Poder Público Municipal;

III – a utilização de ponto eletrônico, nos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte, o qual deverá ser substituído por folha de ponto, até ulterior deliberação;

IV - as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercícios de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Prefeito municipal, após ouvir o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus;

V - todas as viagens de consultas e exame médicos agendadas pela regulação, para Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

VI - a expedição de autorizações e/ou alvarás de licenças para comércio ambulante, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT, incluindo suas vilas e distrito;

VII - outros eventos e atividades que demandem aglomeração ou reunião de pessoas.

§ 1º. Ficam suspensas por prazo indeterminado, as aulas de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, a título de antecipação do recesso, sendo recomendado que se estendam às unidades particulares, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 23º, § 2º, da Lei Federal n. 9. 494/96, tendo em vista que reabrir as escolas em meio ao avanço da pandemia do coronavírus sem que exista estudo na área da ciência médica a embasar a referida decisão significa expor a risco a vida dos estudantes e dos profissionais da educação.

§ 2º. Os dias de afastamento dos servidores das atividades relacionadas ao funcionamento escolar, na forma do *caput*, deverá ser reposto pelos servidores públicos municipais, sem ônus para o município, salvo quando for considerado como concessão ou adiantamento de férias.

§ 3º. A carga horária da Rede Municipal de ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de forma que não haja prejuízo educacional, sempre respeitando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

§ 4º. Ficam vedadas as atividades que provocarem aglomerações de pessoas, tais como:

I - praias de água doce, sendo vedada inclusive a prática de atividades recreativas e esportivas individuas as margens da Represa Municipal;

II - casas de shows;

III - festas;

IV - ginásios esportivos e campos de futebol;

V –treino e corridas na pista de moto Cross, devendo o cidadão que descumprir tal normativa, realizar o pagamento de multa, além do agente fiscalizador instaura procedimento administrativo para representar criminalmente pelo crime de desobediência.

§ 5º. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender a eficácia das autorizações, licenças, alvarás e atos afins já concedidos, ao tempo da publicação deste decreto, para eventos programados para ocorrerem a partir desta, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis;

§ 6º. Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus e da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 7º. A Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio-assistenciais suprimidas no inciso I, do artigo 3º, deste decreto, de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social;

§ 8º. Poderão ainda ser antecipadas o gozo de férias aos Servidores com período aquisitivo completo a critério de administração;

§ 9º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos e gestantes, exceto aqueles vinculados aos serviços de vigilância predial e de Saúde, gozarão compulsoriamente período de férias com período aquisitivo completo.

§ 10º. Os guichês das aviações de transporte terrestre, localizadas na rodoviária de Canabrava do Norte, devem comunicar diariamente, ao departamento de vigilância de saúde municipal, os desembarques de passageiros, oriundos de outras localidades, em nosso município, até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de empresas do comércio varejista da construção civil, empresas de construção civil, materiais de construção, tintas, materiais elétricos e afins, bem como produtos agropecuários, venda de insumos, medicamentos e produtos veterinários.

Art. 5º. A fim de evitar o colapso do ramo de transportes e ao abastecimento das unidades da federação, fica permitido o funcionamento das empresas de borracharia, oficinas de manutenção, postos de molas, recapadoras e reparos mecânicos de veículos automotores.

Art. 6º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica. Nesse caso, além da penalidade pecuniária prevista no presente decreto, será cassada, como medida cautelar, prevista no parágrafo único, do artigo 56º, da Lei Federal n. 8.078/1990, o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 7º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde a conceder pagamentos de horas extraordinárias aos servidores da vigilância municipal que desempenharemas suas funções, fora do horário normal de trabalho e nos finais de semana.

Art. 8º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Canabrava do Norte, fica ainda determinado que:

I – Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato especifico;

II – Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo especifico para movimentação, devendo apenas ser comunicado a Coordenadoria de Recursos Humanos;

III – Fica determinado que os atendimentos ao público realizado pelos conselheiros tutelares sejam realizado em regime de plantão, preferencialmente por 2 (dois) conselheiros, devendo estabelecer regime de trabalho remoto para os demais conselheiros que não estarão de plantão, de modo a não prejudicar os encaminhamentos necessários para os casos acompanhados pelo Conselho Tutelar;

IV – Fica adotado medidas administrativas, para realizar campanha publicitária para transmitir informações a população a respeito do coronavirus, intensificando a Educação em Saúde via meios de comunicação social (existe uma equipe de profissionais denominada de "Comunicação e Saúde", além de panfletos, faixas, cartazes, publicidade volante? a qual vai abranger os seguintes aspectos:

a) medidas de higiene para prevenir a propagação do vírus, tais como a necessidade de correta higienização das mãos e de ambientes de uso coletivo;

b) riscos referentes à aglomeração de pessoas, inclusive no que concerne às unidades de saúde, com a disponibilização de conteúdos informativos nas redes sociais e em outros locais da internet;

c) viabilizar a realização de entrevistas para a orientação da população sobre o coronavírus nos veículos da imprensa local;

d) viabilizar a inserção de materiais informativos sobre o coronavirus nas redes sociais locais.

V – Fica autorizada a realização de abordagens nas estradas do perímetro urbano do município com o intuito de realizar o cadastramento de veículos e pessoas que se adentrarem em nosso município, com a instalação de barreira sanitárias, inclusive auferindo a temperatura corporal.

Art. 9º. Fica proibido a circulação de civis nas ruas do município de Canabrava do Norte a partir das 21h00min até as 05h00min do dia seguinte, ressalvados os casos de saúde e deslocamento de trabalho, bem como, entregas delivery, situações que devem ser devidamente comprovadas.

§ 1º. As equipes de vigilância sanitária e epidemiológica darão orientação às pessoas vindas de cidades, estados ou países com casos confirmados de COVID-19, podendo colocar o mesmo em isolamento domiciliar, pelo período compreendido de 7 (sete) a 14 (quatorze) dias.

§ 2º. Fica permitido que a prefeitura Municipal, faça publicidade, para divulgação dos estabelecimentos que realizam delivery, no período proibido de circulação pelos cidadãos, nas vias públicas municipais.

Art. 10º. Fica determinado a Secretaria Executiva de Comunicação municipal a divulgação de notas e esclarecimentos diários, prestados pelos setores competentes, que serão disponibilizados na página oficial do Município de Canabrava do Norte/MT e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, sempre às 18h00min.

Art. 11º. Como forma de evitar a propagação de notícias falsas ou irresponsáveis, fica expressamente vedado a qualquer servidor público não integrante do Comitê, inclusive do Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva, a publicação, emissão, transmissão, retransmissão, de qualquer notícia fato ou conhecimento relacionado à pandemia do Coronavírus, sob responsabilidade a serem apuradas nos termos da legislação vigente.

Art. 12º. Aquele que descumprir qualquer cláusula prevista no presente decreto, incorrerá em multa pecuniária no valor de 10 (10) UFCN/CBN, sendo que, em caso de reincidência, além de nova multa, será revogado o alvará municipal de funcionamento do estabelecimento infrator.

Parágrafo Único. O cidadão que for encontrado transitando nas ruas ou no interior de qualquer estabelecimento comercial SEM MÁSCARA, com exceção dos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, enquanto estiverem fazendo suas refeições, incorrerá em multa pecuniária no valor R$ 80,00 (oitenta reais), nos termos da lei estadual n. 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 13º. A fiscalização sobre o cumprimento das determinações acima serão desenvolvidas pelos fiscais ambientais, de tributos, de obras, de posturas e dos de vigilância em saúde e/ou por servidores públicos municipais, especialmente nomeados/designados para o exercício de tal função, que atuarão em conjunto com os demais órgãos da administração municipal, ficando desde já, autorizada a utilização de reforço da Polícia Militar e da Polícia Judiciária Civil nas situações de abuso e descumprimento das condições estabelecidas no presente decreto.

Art. 14º. Durante a vigência desse Decreto, fica restrito o atendimento ao público nos órgãos Públicos municipais, podendo desempenhar suas atividades por meio de teletrabalho, trabalhar internamente somente via Telefone, e-mail ou aplicativos de mensagens, sendo mantidos apenas os serviços essenciais ou sistema de plantão.

I – A princípio, a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, suas gerências, suas coordenadorias, seus Departamentos, suas seções e Secretarias irão trabalhar internamente, com número reduzido de servidores a ser determinado pelo gestor de cada pasta, disponibilizando atendimento via e-mail, telefone e aplicativos de mensagens, ficando desde já autorizado a redução e revezamento da jornada de trabalho de acordo com a deliberação do Prefeito Municipal, após a oitiva do Secretário(a) da pasta, e como última alternativa, o atendimento presencial e individual, com horário marcado, podendo ser revogada a concessão a qualquer tempo, devendo o cidadão entrar em contato pelos seguintes contatos:

Secretaria de Administração, Planejamento d Finanças-SAPLAFI	saplafi@gmail.com	(66)3577-1152 ramal - 22
Gabinete do Prefeito	gabinete.cbn@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 26
Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social	sec.as.canabrava@hotmail.com	(66) 3577 - 1156
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.	Secretariainfra2017@hotmail.com	(66) 98420-1961
Secretaria de Meio ambiente e Agricultura	antoniofonsecabral@gmail.com	(66) 3577 - 1156
Gerencia de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT,	tributos.cbn@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 20
Gerência de Administração - RH	rosaniaramos123@hotmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 25
Tesouraria	adelianeviana.tesouraria@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 24
Contabilidade	ezequielferreira.contabilidade@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 23
Gerencia de Frotas e Contratos – GEFROCONT	gefrocont.cbn@gmail.com	(66) 3577-1152 ramal - 27
DETRAN	agenciacanabrava@gmail.com	(66) 3577 – 1156
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.	smec.2013@hotmail.com	(66) 3577 – 1286
Secretaria Municipal de Saúde	sms_cbn@yahoo.com.br	(66) 3577 – 1290
Conselho Tutelar	conselhotutelarcanabrava@hotmail.com	(66) 3577 – 1147
Cadastro Único Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS	crascanabrava@hotmail.com	(66) 3577-1107
USC/SEFAZ	Canabrava.usc_sefaz@hotmail.com	(66) 3577 – 1156
Posto de identificação e cartório Eleitoral	josianediniz2017@hotmail.com	(66) 3577 – 1156

II – A depender da natureza do serviço, oportunidade e conveniência da administração, os gestores das pastas municipais poderão desenvolver suas atividades em escala de trabalho em turno diversos, sendo matutino, vespertino e noturno, desde que respeitada a carga horária de até 8 (oito) diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

III – Os Órgãos Públicos deverão colocar aviso em local visível, do não atendimento ou atendimento com restrições, com número de telefone, e-mail.

IV – Os Estabelecimentos Comerciais, deverão adotar medidas preventivas, tais como desinfectação de recinto, objetos, utilizar equipamentos de EPI (luvas, máscaras, etc.) e demais providências possíveis e necessárias a fim de prevenir a disseminação do coronavírus.

V – Pessoas com sintomas de gripe serão obrigatoriamente atendidas em casa, salvo em casos em que os médicos atestem a necessidade de atendimento nas unidades de saúde.

§ 1º. Como medida excepcional, durante a vigência deste Decreto, fica autorizado no âmbito do Município de Canabrava do Norte, a "telemedicina", consoante excepcionado pelo Conselho Federal de Medicina no Ofício nº. 1756/2020 – COJUR, com as seguintes conceituações:

I - Teleorientação: para que profissionais da medicina realizem à distância a orientação e o encaminhamento de pacientes em isolamento;

II - Telemonitoramento: ato realizado sob orientação e supervisão médica para monitoramento ou vigência à distância de parâmetros de saúde e/ou doença.

III - Teleinterconsulta: exclusivamente para troca de informações e opiniões entre médicos, para auxílio diagnóstico ou terapêutico.

§ 2º. Caso seja necessário, poderão ser alterados os regimes de trabalho dos médicos vinculados ao Município de Canabrava do Norte, sejam efetivos ou por empresa interposta, para a aplicação dos conceitos da telemedicina, prevista § 1º, deste artigo, no intuito da salvaguarda da saúde dos mesmos, somado à melhor estratégia a ser implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, no enfrentamento ao surto do COVID-19.

Art. 15º. O servidor com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo coronavírus e/ou que tenha tido contato direto com casos confirmados, de acordo com protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá se afastar de suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias e/ou no período previsto no atestado médico e comunicar o fato à chefia imediata, por e-mail e/ou telefone, bem como encaminhar as informações e atestado médico escaneado pelo endereço eletrônico do

Recursos Humanos da Prefeitura Municipal: rosaniaramos123@hotmail.com, devendo permanecer na sua residência.

Parágrafo único. Fica determinado qualquer viagem de servidor público municipal, para cidades que tenham caso confirmado de COVID-19, salvo quando é intrínseco a sua atividade funcional, caso em que deve ser comunicado e autorizado pela a sua chefia imediata.

Art. 16º. Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

f) estudo ou investigação epidemiológica;

g) exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e

h) requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, art. 5º, XXV, da CF.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus;

III – Eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º. A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico Municipal a ser editado, envolverá, em especial:

I – Estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II – Profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

III – Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços de saúde.

§ 3º. A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Canabrava do Norte na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada “tabela SUS”, quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal da Saúde de Canabrava do Norte (SMS).

§ 4º. O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I – hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II – profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

Art. 17º. Fica autorizada a realização de despesas, na área da saúde tanto na preventiva quanto na curativa, e na área da assistência social, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde e assistência social, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI, UTI móvel, UTI aérea e insumos, suporte nutricional, gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene, equipamentos hospitalares, equipamentos de proteção individual, material gráfico e audiovisual (rádio, TV, redes sociais, sites) voltados à prevenção, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato do Prefeito Municipal, com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social deverá observar as hipóteses previstas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 18º. Fica mantido os integrantes do Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), para monitoramento e adoção de medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus, nomeados pela Portaria n. 138, de 13 de abril de 2020, devendo ainda acrescentar os seguintes órgãos, para integrar a presente comissão, quais sejam:

I – 01 (hum) membro da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

II – secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU;

III – secretário Executivo de Comunicação – SECOM;

IV – presidente do Conselho Municipal de Saúde;

V – presidente do Conselho de Segurança – CONSEG;

VI – presidente do Conselho Municipal da Educação.

§ 1º. O Comitê a que alude esse dispositivo, será presidido pelo Prefeito do Município, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pela Secretária Municipal de Saúde ou pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

§ 2º O Comitê se reunirá, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, sempre que devidamente convocado por qualquer um de seus membros, delegando competência ao comitê técnico da Secretaria Municipal de Saúde, para que possa reunir-se todas as segundas-feiras, às 15h para avaliação da semana precedente e tomada de decisões para a semana que se inicia, devendo as suas propostas e iniciativas, que alterem as normativas vigentes, serem imediatamente repassadas ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 19º. Compete ao Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19):

I – Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19);

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III – Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte;

IV – Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 20º. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Canabrava do Norte.

Art. 21º. Para a operacionalização da Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, devendo serem evitados processo de dispensas de licitação, sempre que possível.

Art. 22º. As permissões dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, impondo medidas mais restritivas, de acordo com a necessidade e diretrizes estabelecidas pelos órgãos federais, estaduais ou municipais de saúde e vigilância sanitária.

Art. 23º. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Ato Regulamentador e Normativo de cada Secretaria Municipal.

Art. 24º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os decretos n. 766/2020

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 28 de maio de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 191/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N. 191/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL/CLASSE DA SERVIDORA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a omissão no lançamento de elevação de classe e nível da servidora Sr.ª Luciene Batista da Conceição Zago, na portaria n.003/2020, de 03 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a elevação de níveis/classe, da seguinte servidora:

N.	NOME	CARGO	Nível	Classe
01	Luciene Batista da Conceição Zago	Agente Administrativo	03	B

Art. 2º. A Elevação de classe/Nível do servidor de que trata esta portaria observa o que lhe é assegurado na Lei nº. 672/2016 de 30 de Maio de 2016, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e financeiros a partir do dia 01 de junho de 2020 e revogando as disposições em contrario.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de maio de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECRETO N. 768/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.483, do Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de maio de 2020,

ONDE SE LÊ, **I –** Serão pagos os valores correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) a título de verba indenizatória, a todos os servidores públicos municipais que o recebem, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social que farão jus, ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, à partir da competência de maio; LEIA-SE: I – Serão pagos os valores correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) a título de verba indenizatória, a todos os servidores públicos municipais que o recebem, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e os Secretários(as) Municipais que farão jus, ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, à partir da competência de maio; passando a vigorar com a seguinte redação.

DECRETO N. 768/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

ALTERA E SUSPENDE PARCIALMENTE ALGUMAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL N. 756/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe, para manter o equilíbrio das contas públicas e cumprir os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município, decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, energia elétrica, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a Situação do Município de Canabrava do Norte é ainda mais agravante devido ao histórico de endividamento do município herdado pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos indispensáveis e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

CONSIDERENADO a necessidade de elaboração de estudos de situações específicas, para a tomada de uma decisão mais complexa;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de serviços, inclusive nos finais de semana; deslocamentos em áreas urbana e rurais, bem como entre cidades; aquisições de itens e produtos, de pequenas despesa, ainda não licitados, para manter a continuidade dos serviços e ainda, considerando a impossibilidade de pagamento de horas extras ou qualquer acréscimo no seu vencimento ou subsídio, a servidores comissionados,

D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto suspende parcialmente os efeitos jurídicos e financeiros, estabelecidos em algumas normativas do Decreto n. 756/2020, de 23 de março de 2020, que "estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo municipal e dá outras providências".

Art. 2º. Fica suspensa a eficácia do inciso IV, do artigo 2º,do Decreto Municipal n. 756/2020, até ulterior deliberação, conforme preceitua abaixo:

"Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI fica autorizada a liberar a execução orçamentária do exercício de 2020 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições pertinentes a Unidade Orçamentária:

[...]

IV – Medida com eficácia temporariamente suspensa;

[...]".

Art. 3º. Fica suspensa a eficácia do § 1º, do artigo 3º,do Decreto Municipal n. 756/2020, até ulterior deliberação, conforme preceitua abaixo:

"Art. 3º. A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, conforme cronograma elaborado, em consonância com o art. 8°, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. Medida com eficácia temporariamente suspensa.

[...]"

Art. 4º. Ficam suspensas a eficácia dos incisos VIII e IX, do artigo 4º,do Decreto Municipal n. 756/2020, até ulterior deliberação, conforme preceitua abaixo:

"Art. 4º. Com a finalidade de promover economia e bom uso dos saldos de cotas liberadas, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos, ficando limitada a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base nos critérios estabelecidos no presente Decreto, quais sejam:

[...]

VIII – Medida com eficácia temporariamente suspensa;

IX - Medida com eficácia temporariamente suspensa.

Art. 5º. Altera o texto dos incisos VI, XV e XVI, do artigo 6º,do Decreto Municipal n. 756/2020, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas, mesmo que suportadas pela cota autorizada e programada para cada unidade orçamentária, as despesas com:

[...]

VI – elevações de níveis e classes de servidores públicos municipais, nos seus respectivos Planos de Cargos, Carreira e Salários, salvo para implementação de ações, já concedidas aos demais servidores, em janeiro de 2020.

XV – mudanças e viagens em viaturas oficiais, utilização de máquinas e equipamentos do município, salvo se as despesas forem arcadas pelos solicitantes, ou se forem autorizadas pelo prefeito municipal ou o secretário da respectiva pasta, e se houver interesse público na referida viagem;

XVI – concessão de férias que importem em conversão em pecúnia, salvo, se for necessário a manutenção do serviço considerado essencial, no interesse público e com o consentimento do referido servidor público;

[...]"

Art. 6º. Ficam alteradas e/ou suspensas a eficácia dos incisos I, III, IV e o § 5º, do artigo 8º,do Decreto Municipal n. 756/2020, até ulterior deliberação, conforme preceitua abaixo:

"Art. 8º. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:

I – Serão pagos os valores correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) a título de verba indenizatória, a todos os servidores públicos municipais que o recebem, com exceção dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e os Secretários(as) Municipais que farão jus, ao recebimento de 50% (cinquenta por cento) do referido valor, à partir da competência de maio; **[...]**

III – Medida com eficácia temporariamente suspensa;

IV – medica com eficácia temporariamente suspensa.

[...]

§ 5º. Medida com eficácia temporariamente suspensa".

Art. 7º. Fica revogado o artigo 10º,do Decreto Municipal n. 756/2020.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos serem suspensos, conforme a necessidade de equilíbrio financeiro e orçamentário, bem como, ser prorrogado por prazo indeterminado, conforme se fazer necessário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, em 20 de maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

PROCESSO: 070/2020

PREGÃO PRESENCIAL: 026/2020

DATA: 29/05/2020

VIGÊNCIA: 29/05/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de emissora de TV para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do poder executivo Municipal**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME

VENCEDOR ITEM 001

VALOR TOTAL: R$ 71.820,00 (Setenta e um mil oitocentos e vinte reais).

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços hidráulicos na cominidade Garapu II, Distrito de Canarana**,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **16/06/2020 às 13h30-min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 29 de Maio de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO - CONTRATO 089-2020 - CONTRATO 101-2020

EXTRATO DE CONTRATOS 089/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 024/2020

Data: 12/05/2020

Vigência: 12/05/2021

Contratado: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT.

Valor: R$ 2.077.890,00 (Dois Milhões e Setenta e sete mil oitocentos e noventa reais)

EXTRATO DE CONTRATOS 090/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 025/2020

Data: 12/05/2020

Vigência: 09/09/2020

Contratado: ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME

Objeto: Prestação de serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Canarana-MT, ROD. MT-020, CORREGO MARIMBONDO, 44 KM DE CANRANARA, coordenadas 13º38´26.10"S,52º34´5.51"O.

Valor: R$ 4.966,24 (Quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 091/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 025/2020

Data: 12/05/2020

Vigência: 09/09/2020

Contratado: ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME

Objeto: Prestação de serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Canarana-MT, ROD. MT-020, CORREGO PIABANHA, 37 KM DE CANRANARA, coordenadas 13º 19´56.00"S, 52º06´22.00"O.

Valor: R$ 15.155,25 (Quinze mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 092/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 025/2020

Data: 12/05/2020

Vigência: 09/09/2020

Contratado: ELIO ERNESTO HEINRICH FILHO-ME

Objeto: Prestação de serviços de carpintaria (mão de obra) para a reforma e reconstrução de pontes de madeira no município de Canarana-MT, ROD. MT-109, CORREGO CERVO, 11 KM DE CANRANARA, coordenadas 13º25´31.88"S,52º16´46.60"O.

Valor: R$ 14.885,58 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 093/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 021/2020

Data: 15/05/2020

Vigência: 15/05/2021

Contratado: INOVACÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990.

Valor: R$ 1.858.126,28 (Um milhão oitocentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 094/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 021/2020

Data: 15/05/2020

Vigência: 15/05/2021

Contratado: RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana,

em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990.

Valor: R$ 346.479,00 (Trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 095/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 021/2020

Data: 15/05/2020

Vigência: 15/05/2021

Contratado: MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990.

Valor: R$ 143.215,00 (Cento e quarenta e três mil duzentos e quinze reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 096/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 021/2020

Data: 15/05/2020

Vigência: 15/05/2021

Contratado: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990.

Valor: R$ 566.167,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil cento e sessenta e sete reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 097/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 021/2020

Data: 15/05/2020

Vigência: 15/05/2021

Contratado: UBIMED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (medicamentos e insumos) para atender os beneficiários do Sistema Único de Saúde de Canarana, em cumprimento à Constituição Federal de 05/10/1988 e Lei nº 8.080/1990.

Valor: R$ 337.130,00 (Trezentos e trinta e sete mil cento e trinta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 098/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 028/2020

Data: 18/05/2020

Vigência: 18/05/2021

Contratado: RM GUIMARAES SERVIÇOS-ME

Objeto: Contratação de empresa para arealização de exames laboratoriais com coleta no hospital municipal e PSF's diariamente em Canarana-MT.

Valor: R$ 731.268,30 (Setecentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 099/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 028/2020

Data: 19/05/2020

Vigência: 31/12/2020

Contratado: JANETE INES MARCON ZANON

Objeto: Fornecimento de diversos EPI´S – Equipamentos de Proteção Individual (uniformes e outros) de uso hospitalar.

Valor: R$ 32.851,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 100/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 027/2020

Data: 19/05/2020

Vigência: 19/05/2021

Contratado: INFOGED – GERENCIAMENTO E ESCANEAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA-ME

Objeto: Aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT

Valor: R$ 143.712,20 (Cento e quarenta e três mil setecentos e doze reais e vinte centavos)

EXTRATO DE CONTRATOS 101/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial Nº. 027/2020

Data: 19/05/2020

Vigência: 19/05/2021

Contratado: G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT

Valor: R$ 523.215,00 (Quinhentos e vinte e três mil duzentos e quinze reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 026/2020, menor preço por ítem foi declarado vencedor a empresa; **TATIANE APARECIDA RIBEIRO THIEL FINATO-ME, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 29 de Maio de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP ''

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversas sementes e materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agriculura e Meio Ambiente**,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/06/2020 às 13h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplica-

ção subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 29 de Maio de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA 352 2020

Portaria Nº 352/2020

De 29 de maio de 2020.

Exonera Servidor a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar **Joaquim Valdevino Fábio** do cargo de Chefe de Transporte Escolar, cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação com efeitos retroativos a 26 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 29 de maio de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de diversos materiais de consumo para kit maternidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social e**,de acordo com as especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **15/06/2020 às 15h30min** (**Horário de brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 29 de Maio de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 007/2020.

OBJETO: contratação de empresa para a execução de obras de **APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CANARANA-MT, conforme contrato de repasse nº 880151/2018/MTUR/CAIXA,** planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 17/06/2020.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou ainda **www.canarana.mt.gov.br** até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 29 de maio de 2020.

_____

ANA PAULA LOPES SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **2.º Bimestre de 2020 do Município de Castanheira - MT** e o **Relatório de Gestão Fiscal - RGF** referente ao **1.º Quadrimestre de 2020** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 29 de Maio de 2020.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 26, DE 27 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N.º 26, DE 27 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a desincompatibilização (afastamento) do servidor que menciona de todos os conselho vinculados a Administração Pública direta e indireta, para concorrerem ao cargo eletivo nas eleições municipais do ano de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica afastado, para fins de desincompatibilização para concorrer ao cargo de Prefeito nas Eleições Municipais do ano de 2020, do cargo de membro em todo e qualquer conselho vinculados a Administração Pública direta e indireta, o Servidor JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade n 1086044-4 SSP-MT e CPF: 837.971.571. 34.

Art. 2°. Em substituição ao membro afastado ficam nomeados os seus respectivos suplentes.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 27 de maio de 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 02/2020/CMAS.

Resolução 02/2020/CMAS.

Chapada dos Guimarães, 23 de abril de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão e Prestação de Contas, referente ao ano de 2019 dos Recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Chapada dos Guimarães, destinado à execução dos Programas e serviços da Assistência Social no Município.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapada dos Guimarães, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal n. 1.476 de 13 de dezembro de 2011 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

Art. 1. Em reunião extraordinária realizada no dia 17 de abril de 2020, resolve aprovar o Relatório de Gestão e de Execução Orçamentária, Planilha de Custos e devidas comprovações bancárias que compõem a Prestação de Contas, referente ao exercício de 2019 dos recursos para programas e serviços da Assistência Social, sem ressalvas.

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, em 28 de maio de 2020.

GABRIELLE DOS SANTOS

Presidenta do CMAS

Gestão 2020 - 2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/GP/2020 EM, 29 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 308/GP/2020

Em, 29 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA**, portadora do RG nº 978982 e CPF nº 654.506. 981-00, no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 21/05/2020 e término em 19/07/2020, devendo a servidora apresentar- se ao trabalho em 20/07/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 21/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 020/2020/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a **Sra. "Judite Ferreira de Santana de Oliveira**, servidora pública efetiva neste município."*

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional 70/2012, c/c Art. 12, incisos I da Lei nº 1.606/2014 que rege a Previdência Municipal e Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a Sra. **Judite Ferreira de Santana de Oliveira,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 0675753-7 SEJUSP/MT e CPF nº 432.557.101-97, servidora efetiva no cargo deProfessora III- 30 horas, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 75, **contando com 16 (dezesseis) anos 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme o processo administrativo do **PREVI-SERV**, nº **2020.03. 00029P,** a partir da data de **21/05/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data de **21 de Maio de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 25 de Maio de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretario Interino de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/GP/2020 EM, 29 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 309/GP/2020

Em, 29 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Municipal contratada **Sr.ª KELLY LUCENA DE COIMBRA**, portadora do RG nº 13946706 e CPF nº 931.841.741-15, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA DE SAUDE, 13 (treze) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Atestado Médico do Dr.º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 15/05/2020 e término em 27/05/2020, devendo a servidora apresentar – se ao trabalho em 28/05/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 15/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/GP/2020 EM, 29 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 310/GP/2020

Em, 29 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr.º SEBASTIAO RALDINEI DE OLIVEIRA NEVES**, portador do RG nº 677926 e CPF nº 474.404.491-34, no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, 60 (sessenta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, conforme Perícia Médica do Dr. º Carlos Emanoel Baçan – CRM/MT 6329, de acordo com o artigo 210 da Lei Municipal 581/91.

Terá início em 11/04/2020 e término em 09/06/2020, devendo o servidor apresentar- se ao trabalho em 10/06/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 11/04/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/GP/2020 EM, 29 DE MAIO DE 2020.

Portaria nº 311/GP/2020

Em, 29 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal **comissionado Sr.º ADEMIR RODRIGUES DA SILVA,** portador do RG nº 1734761-0 e CPF nº 018. 980.481-50, no cargo de OUVIDOR MUNICIPAL, lotado no GABINETE, 10 (dez) dias de férias, referente ao período de 20/09/2019 a 20/09/2020, restando 20 (vinte) dias a serem gozados em data oportuna, conforme Oficio nº 348/2020/GAB, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 29/05/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 29 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO 01/2020/CMAS.

Resolução 01/2020/CMAS.

Chapada dos Guimarães, 28 de maio de 2020.

Aprova a composição da Presidência, Vice-presidência e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) dos Guimarães para o período 2020-2023.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.476, de 13 de dezembro de 2011, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de março de 2020, resolve:

Art. 01. NOMEAR, com base nas indicações das representações governamentais e não governamentais, acolhida em reunião consultiva e deliberativa realizada no dia 09 de março de 2020, os novos membros do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), gestão 2020-2023.

Presidenta: Gabrielle dos Santos;

Vice-presidente: Aislan Sebastião Cunha Galvão;

Secretária Executiva: Benedita Valdiva da Silva.

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, em 28 de maio de 2020.

GABRIELLE DOS SANTOS

Presidenta do CMAS

Gestão 2020 - 2023

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2020.

DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2020.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, PARA O PERÍODO 2020-2023.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, combinado com o Decreto Presidencial nº 8.869, de 05 de outubro de 2016.

Considerando o inciso II do parágrafo primeiro do art. 17 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando o Decreto nº 5.003, de 4 de março de 2004, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 28, de 29 de outubro de 2013, que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no caso de vacância no Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.476, de 13 de dezembro de 2011, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, gestão 2020-2023, com base nas indicações das representações governamentais e não governamentais, acolhida em reunião consultiva e deliberativa realizada no dia 09 de março de 2020.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social fica assim composto:

Representação Governamental:

- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Gabrielle dos Santos; e

Suplente: Benedita Valdiva da Silva;

- Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosimary Romualdo da Silva; e

Suplente: Fátima Maria de Oliveira;

- Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Djenane Soares da Silva; e

Suplente: Melissa Medeiros Martins;

- Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Mioni Morais de Medeiros; e

Suplente: Clodoelson Santa Cruz Xavier;

- Secretaria Municipal de Agricultura:

Titular: Paulo Ferrari da Rocha; e

Suplente: Nelson Souza Pinto Filho;

Representação não-governamental:

- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Titular: Regina Lúcia da Silva; e

Suplente: Naiza Benedita da Silva Oliveira;

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapada dos Guimarães:

Titular: Aline Muniz dos Santos; e

Suplente: Max Fernando Munoz Vidal;

- Entidades Religiosas:

Titular: Wésinton de Sousa Lopes; e

Suplente: Maria Auxiliadora dos Santos Guimarães;

- Associação dos Bairros:

Titular: Aislan Sebastião Cunha Galvão; e

Suplente: Mirian da Silva Pinho;

- Profissionais da Área – CRESS/CRP:

Titular: Solange Pereira da Silva; e

Suplente: Mayara Mascarroz Belfort Mattos;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 28 de maio de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA APOSENTADORIA

Portaria n.º 012/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. **MARGARIDA CAETANO AMARAL**.

A Diretora Executiva do PREVI-CLÁUDIA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §5º e §8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do Art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, Art. 12, inciso III, alínea "a", §3º, da Lei 473 de 24 de abril de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de CLÁUDIA/MT, e ainda Anexo I, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, que dispõe sobre Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de CLÁUDIA/MT, atualizada pelo Decreto nº 341, de 31 de janeiro de 2020 e Lei Complementar nº 014/2013, que dispõe sobre a verba de Vantagem Pessoal.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial,** em favor da Sra. **MARGARIDA CAETANO AMARAL,** Servidora efetiva desta Municipalidade, portadora do RG. nº. 2562121-1 SEJSP/MT e CPF nº. 361.561.321-04, devidamente matriculada no RE sob n.º 1.120, e matrícula Previdenciária nº 162, *efetiva no cargo de* ***Professor 30 horas,*** **Classe C, Nível 05**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 10.037 dias trabalhados, ou seja, **27 anos, 6 meses e 02 dias**, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do **PREVI-CLAUDIA n.º 2020.09.00000003.**

Parágrafo único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, na forma da lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do 1º dia útil do mês de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIA/MT, 29 de Maio de 2020.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF: 033.243.079-02

Homologado em: ____/_____/_____

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020 R. P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que devido a necessidade de retificação no Termo de referência para adequações dos itens, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020 R. P,** tendo como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 29 de Maio de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATA RELATIVO A AUDIÊNCIA PÚBICA DO 1º QUADRIMESTRE RGF 2020

Aos 25 dias do mês de maio de 2020 as 15:30, tomando todas as precauções e medidas devido a pandemia COVD19, foram disponibilizado álcool em gel e luvas em ambiente arejado com distanciamento onde reuniram-se no Club dos Idosos, para a realização da audiência pública relativo demonstrações e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2020, conforme art. 9º § 4º da lei de responsabilidade fiscal. Na abertura o palestrante o Srº Edson Juliano Maestro fez as devidas apresentações e o mesmo disse que será obedecido determinações da OMS – Orgnização Mundial de Saúde a realização deste evento e por este motivo está sendo também apresentado a audiência via LIVE pelo Facebook oficial do município através do linke https://www.facebook.com/prefeituradeclaudia/video... na sequencia iniciou as apresentações dos slides de receita, despesas, resultado nominal, primário bem como os índices constitucionais. No primeiro quadrimestre o município arrecadou R$15.508.051,96, correspondendo a 31.46% da meta estabelecida, sendo que as principais receitas foram o FPM e ICMS.

94% da receita arrecadada corresponde a prefeitura municipal representando R$ 14.705.906,73, os valores arrecadados do fundo previdência representa o montante de R$802.145,23 A receita tributaria representa o total de R$2.028.515,89, as transferências da união representa R$ 10.739. 835,59 e os valores recebido do Estado representa R$ 14.705.906,73 totalizando o valor das transferências em R$14.705.906,73**, o Fundeb mais rendimentos totalizou R$**1.801.109,00 Na apresentação da Receita primaria a meta atingiu 78,43% representando R$1.412567,44**. Com relação a despesa a meta executada foi de 25,60% representando R$** 2.303. 304,43 do total da despesa com educação os valores por entidades ficou assim representado, Câmara R$ 256.822.01, Prefeitura R$ 6.175.109,59 e o Fundo de Previdência executou R$ 36.156,59. Na sequencia foram apresentados os gastos de cada secretaria e o percentual executado de com relação a dotação atualizada. Dando sequencia apresentou-se os valores por entidade separando as despesas de custeio, pessoal e os investimentos, sempre trazendo os saldos iniciais, dotação atualizada e o percentual executado de cada despesa através dos seus elementos de despesa. aprestou-se o resultado do primeiro quadrimestre ate 30/04/2020 quanto a receita e despesa paga, e receita e despesa empenhada, ficou evidenciado que o município esta normal considerando os índices condicionais estão dentro dos limites esperados. Por fim o palestrante agradeceu a presença de todos e reforçando o convite para que as pessoas participem das audiências públicas, o alcance da LIVE foi de 30 pessoas e não havendo nada mais a relatar, eu Jaqueline Silva Hoffmann secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1787/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1787/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 872/2020, de 09 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0001 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

2075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0001 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0096 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

2075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA

Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 1786/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 1786/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020

“*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 872/2020, de 09 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0126 – APOIO ADMINISTRATIVO

0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS - PLANO FINANCEIRO

3.3.90.39.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA .....R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 2º. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0013 – PREVI - COCALINHO

0002 – PLANO FINANCEIRO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0126 – APOIO ADMINISTRATIVO

0151 – RECURSOS DO FUNDO FINANCEIRO

2086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS - PLANO FINANCEIRO

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

0013 – PREVI - COCALINHO

0001 – PLANO PREVIDENCIÁRIO

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0129 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – PLANO FINANCEIRO

0152 – RECURSOS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO

2088 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – PLANO FINANCEIRO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

DALVA MARIA DE LIMA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nos Postos dos PSFs Bom Jesus, Celidio Marques, Central e Torre, localizados no município de Colider/MT**. Sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R$)
ANA MARIA PIRES BELEM EPP	11, 12 e 13	3. 212,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP	05, 08 e 15	31. 074,96
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06	21. 150,00
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	03 e 07	3. 734,00
ERICA DE FATIMA GENTIL EPP	01, 02 e 04	9. 605,00
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	09	17. 940,00
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	10	16. 350,00

Colider/MT, 29 de maio de 2020

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

RESCISÃO AO CONTRATO Nº: 210/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE DA SILVA DUTRA – MATRICULA :5467

MOTIVO: Fica rescindido o contrato nº. **210/2019**, por término do Contrato de Trabalho.

VALOR RESCISÓRIO: R$3.800,47 (três mil e oitocentos reais e quarenta e sete centavos)

DATA: 31/05/2020

SECRETARIA: Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 095/GP/2020

DECRETO Nº. 095/GP/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

"Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos, Títulos e Experiência, e Institui a Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Contagem de Pontos, Avaliação de Títulos e Experiência do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Colniza/MT, e dá outras providências."

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

Considerando que o município de Colniza, no dia 16 de maio de 2020, atendeu, no Hospital Municipal André Maggi, o primeiro paciente com suspeita de estar contaminado com Corona vírus, e que teve diagnóstico confirmado para COVID-19 em 19 de maio de 2020; **Considerando** que o paciente diagnosticado com de COVID-19, veio a óbito em 23 de maio de 2020 e era residente de Nova União, distrito próximo a Colniza, o que gerou muita instabilidade e insegurança nos profissionais que atuaram no atendimento do mesmo; **Considerando** a existência do primeiro caso confirmado de Covid-19, e o aumento dos casos de contaminação nos municípios circunvizinhos, Colniza precisa se precaver e ter uma seleção de profissionais preparados, caso haja confirmação de algum caso no município; **Considerando**, que nos últimos meses, conforme relatórios anexos, vários servidores da Secretaria de Saúde têm apresentado atestados médicos, e afastamentos para tratamento de saúde; gerando uma quantidade excessiva de horas extras; e sobrecarga de trabalho; **Considerando** que o Processo Seletivo Público em andamento está suspenso temporariamente, e sem previsão para sua realização, em virtude as restrições impostas pela crise da Pandemia de Corona vírus (COVID 19). **Considerando** a necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, para preenchimento temporário das vagas de Médico, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem e Serviços Gerais, em substituição a servidores que se encontram em licenças médicas, licenças maternidades e afastamentos para tratamento de saúde; **Considerando** que o art. 3º da Lei Municipal nº 608/2014, mencionba que recrutamento do pessoal a ser contratado, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito à divulgação, prescindindo de concurso público.

Considerando o inciso II, do art. 7º, da chamada Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/90), determina peremptoriamente que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde deverão obedecer vários princípios, principalmente, o da integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado abertura de Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos, Títulos e Experiência e Instituída a Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital, Contagem de Pontos, Títulos e Experiência, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - A Comissão será responsável pela adoção das providências necessárias a fim de verificar a demanda de servidores visando à realização de Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos, Títulos e Experiência.

Art. 3º - Será competência da Comissão o planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao levantamento de vagas para substituição, considerando a necessidade de suprir as vagas oriundas de servidores em readaptação; de servidores efetivos ocupando cargos de Direção, Assessoramento e Coordenação; para vagas temporárias de servidores efetivos em decorrência de férias, da licença para o tratamento de saúde; de licença por motivo de doença em pessoa da família; de Licença a gestante e adotante; da licença Paternidade; de licença para o Serviço Militar obrigatório; de licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; de licença para atividade política; de licença-prêmio por assiduidade; de licença para tratar de interesse particular; de Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Colniza/MT.

§ 1º - A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final.

§ 2º - Dar-se-á contratação de profissionais habilitados interessados em ocupar as vagas existentes, vez que não há aprovados ou/e classificados nas vagas oriundas do concurso público, bem como para substituir profissionais da saúde, nas hipóteses citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º - Serão contratados os aprovados na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal, salientando que se trata de vínculo precário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme interesse do Município.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos, Títulos e Experiência será composta pelos seguintes membros:

1- Carlos Alberto Tavares – matricula nº. 6712

2- Ilvana Santos – matricula nº. 1467

3- Jaqueline Martins Souza – matricula nº. 1616

4- Karla Silveira Barbosa – matricula nº. 1937

5- Luciene Cristina de Melo – matricula nº. 2146

Registra-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 29 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de maio de 2020.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/ADM/2020

PORTARIA Nº 173/ADM/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública **Veronice Silva dos Reis da Conceição,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3520, a partir do dia **01 a 30 de junho do ano de 2020**, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de maio de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de maio de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020
PROCESSO: 20.699/2020

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. A presente licitação tem por objetoo **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRICOLA), EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE, Nº 871226/2018/MPA/CAIXA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE COLNIZA.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de junho de 2020, às 15:30 (horário de Brasilia),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.org.br /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 29 de maio de 2020.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeiro(a) Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/2020

PREGÃO: N° 022/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01. 367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Sr. **Jeferson Ferreira Gomes,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua das Acácias nº 112, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominado **GERENCIADOR**, e as empresas **AVILA CUBA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 36.883.544/0001-96, instalada Av. Valdir Masutti nº 173, Centro, na cidade de Comodoro – MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. CEC0.3499.5F2B. 6645 de 31/01/2020 até 29/07/2020, representada neste ato por seu Sócio Proprietário a Sr. **Reginaldo de Avila Cuba**, brasileiro, portador do RG nº 07276460 SESP/MT e CPF nº 474.604.311-68 residente e domiciliado no Município de Comodoro – MT, **R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.042.079/0001-06, instalada Rua dos Ipê nº 72, Centro, na cidade de Assis Chauteaubriand – PR, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. E1BD.13F4.0568.9047 de 27/01/2020 até 25/07/2020, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Anderson Luciano dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 1.131.387-0 SESP/MT e CPF nº 695.757.541-15 residente e domiciliado no Município Cuiabá – MT, **PRÓ- REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E COSMETICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.159. 591/0001-68, instalada Rua São Paulo nº 39, Medeiros, na cidade de Rio Verde – GO, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 8427.BA5A.9A75. 5AE8 de 28/04/2020 até 25/10/2020, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Gonçalo de Campos Costa Junior**, brasileiro, portador do RG nº 19186622 SEJUSP/MT e CPF nº 036.614.591-63 residente e domiciliado no Município Várzea Grande – MT, **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, instalada BR 480, Nº 795, Centro, na cidade de Barão do Cotegipe – RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. A1CB.DEB3.A4BD.532F de 13/04/2020 até 10/10/2020, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Reginaldo Araujo Costa**, brasileiro, portador do RG nº 08400237 SESP/MT e CPF nº 695.757.541-1581.052.711-68 residente e domiciliado no Município Várzea Grande – MT, **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, instalada Rodovia BR 480 nº 180, Centro, na cidade de Barão do Cotegipe – RS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. A1CB.DEB3.A4BD.532F de 13/04/2020 até 10/10/2020, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Aldecir Maciak**, brasileiro, portador do RG nº 2058839735 SSP/RS e CPF nº 687.498.990-15 residente e domiciliado no Município Rondonópolis – MT, **FORNECEDORAS** acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 022/2020, Processo Administrativo nº. 029/2020, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir

A presente ATA tem por objeto o registro de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA,** sendo vencedora as empresas:

AVILA CUBA & CIA LTDA ME, para os itens: 12,37,80,83, no valor de R$ 19.724,00 (dezenove mil setecentos e vinte e quatro reais).

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens: 2,4,8,9,17,24,28,36,44,45,47,52,70,76,77,84,86,89,94,95,98,103,111,113, 114,116,118 , no valor de R$75.794,00 (setenta e cinco mil setecentos e noventa e quatro reais).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTS HOSPITALARES LTDA, para os itens: 3,10,15,19,23,25,34,46,49,55,57,59,60,64,75,88,92,101,105,106,107,117 no valor de R$ 78.486,00 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

PRÓ- REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E COSMETICOS EIRELI – ME, para os itens: 1,11,16,18,58,65,71,73,81,93,96,110, no valor de R$ 36.686,00 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e seis reais).

R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS EIRELI, para os itens: 6,29,32,39,42,69,79,90,97,99,100,120 no valor de R$ 89.419,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais)

O valor total da presente ata é de R$300.109,00 (trezentos mil cento e nove reais)

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Comodoro - MT, 29 de Maio 2020.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 022/2020.

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 022/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 28/05/2020 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço, EDITAL n° 022/2020, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA, consagrou-se vencedora as empresas licitantes: R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS EIRELI, PRÓ- REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICO E COSMETICOS EIRELI – ME, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AVILA CUBA & CIA LTDA ME.

Comodoro – MT, 28 de Maio de 2020.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 141/2020 ADM DE 29 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	FISCAL TITULAR: HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA CPF: 059.110.693-00

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pela Ata respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	41/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	L. F. DE SOUZA RODRIGUES - ME.	11.056.646/0001-07	R$ 98.670,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 25/03/2020 A 25/03/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 11/04/2020**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Março de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO Nº 119/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 029/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO PEDREIRO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT CONTRATADA:

BONFIM PINTO DA SILVA

CPF:027.067.691.06

END: RUA PROJETADA S/N LT 36-IMPERIAL EKOPARK

CONFRESA-MT

CEP:78.652-000

TELEFONE: (66)98427-3273

BONFIM PINTO DA SILVA

AG: 0806

C/C: 64363-7

BANCO SICRED

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.600,00(Dezessete Mil e seiscentos Reais).

para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 029/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 29 de maio de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 140/2020 ADM DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	SERVIDORA
Se SECRETARIA DE FINANÇAS	JULIANA MELO FESTI MURANO CPF: 979.380.841-15

Art. 2º - A servidora designada fica responsável pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	72/2020 – 73/2020 E 74/2020	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	C.M.TRINDADE & CIA LTDA	28.665.128/0001-93	R$ 728.480,39
CONTRATADA	M. A. A. BERNIERI COMERCIO LTDA	00.459.394/0001-40	R$ 313.600,57
CONTRATADA	MUDAR COMERCIO DE MAT. DE CONST. FERRAMENTAS E EPI’S LTDA EPP	14.888.303/0001-05	R$ 427.115,42
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 14/05/2020 A 14/05/2021.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e,

oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 26/05/2020**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que tem a intenção de Aderir, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº **010/2019**, referente ao Pregão Presencial **nº017/2019**, realizado pela Prefeitura **Municipal de Novo Santo Antônio - MT** nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº017/2019 – Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO (MT);

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO-MT.

Empresas beneficiárias:

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – ME	CNPJ.: 22579.608/0001-55
JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	CNPJ.: 30.709.546/0001-8
POTENCIA COMERCIO DE PRODUTOS E INFORMATICA EIRELI	CNPJ.: 17.874.189/0001-44
STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	CNPJ.: 05.870.717/0001-08

Especificação do objeto registrado: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição **MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT**.

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto no Pregão Presencial nº 017/2019 da Prefeitura Municipal de NOVO SANTO ANTONIO -MT.

Quantidade de adesão:

EMPRESA.: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CNPJ: 22.579.608/0001-55

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
14/80	LIQUIDIFICADOR – INDUSTRIAL, COM 01 VELOCIDADE, COPO EM AÇO INOX PARA 15 LITROS CHAVE SELETORA PARA 110/220V, POTENCIA 1,5CV	UNI	01	1.640,00	1.640,00
25/80	MESA – PARA ESCRITORIO, MADEIRA PRENSADA MDF COM ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIDA EM MELAMINICO EM PVC PLATINA ESTRUTURA EM AÇO PINATA EM EPOXI COR ALUMINIO, FORMATO EM L. MEDINDO 1,50x1,70x0,64x0,75)M, PINTADA EM EPOXI PO NA COR PLATINA, SEM GAVETAS, PAINEL FRONTAL LATERAL.	UNI	04	824,90	3.299,60
73/80	MESA – PARA SECRETARIA, TAMPO EM BP MELAMINICO DE 18MM DE ESPESSURA, COM P´RS DUPLOS EM TUBO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO COM 01 GAVETEIRO E 02 GAVETAS COM CHAVE, REVESTIDO EM MELAMINICO, FORMATO: RETANGULAR, ALTURA DE 0,70CM, LARGURA DE 1,20CM, PROFUNDIDADE DE 0,60CM MESA DO TIPO SECRETARIA.	UNI	02	479,00	958,00
	VALOR TOTAL				R$ 5.897,60

EMPRESA.: JONATHAN SILVA LUZ 01322186154
CNPJ: 30.709.546/0001-8

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
23/80	REFRIGERADOR – COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS APROXIMIDAMENTE, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, 220V.	UNI	02	3.690,00	7.380,00
31/80	FOGÃO INDUSTRIAL – EM FERRO FUNDIDO, A GÁS, COM 6 BOCAS, DE 30x30 CM, QUEIMADORES: 03 SIMPLES E 03 DUPLOS, COM REGISTRO E MANGUEIRA DE 1,20M, APROVADOS PELO IN-METRO, FORNO COM PORTA DE AÇO.	UNI	03	2.685,00	8.055,00
	VALOR TOTAL				R$ 15.435,00

EMPRESA.: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 17.874.189/0001-44

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
04/80	ROCADEIRA – COM LARGURA DE CORTE DE 35 CM, A GASOLINA, POTENCI 2.3 HP, COM PONTAS, PARA TRABALHO PROFISSIONAL, FORMA DE TRABALHO LATERAL, TRANSMISSÃO POR EIXO.	UNI	02	2.299,00	4.598,00

13/80	FORNO – FORNO DOMESTICO, ELETRICO, CONSTRUIDO EM AÇO, COM PINTURA EM ESMALTE, MODELO PADRÃO, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM LUZ PILOTO, RESISTÊNCIA BLINDADA E PRATELEIRA REMOVIVEL, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220 VOLTS.	**UNI**	**02**	**2.469,00**	**4.938,00**
	VALOR TOTAL				**R$ 9.536,00**

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 05.870.717/0001-08

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
28/80	FREEZER – FREEZER HORIZONTAL, COM CAPACIDADE DE 550 LITROS, VOLTAGEM 110/220W, COM 2 PORTAS NA COR BRANCA.	**UNI**	**01**	**4.269,90**	**4.269,90**
29/80	BEBEDOU ELETRICO – BEBEDOURO INDUSTRIAL COM TRÊS TORNEIRAS PARA 150 LITROS, COM INSTALAÇÃO FACIL LIGADO DIRETO NA REDE HIDRAULICA, GABINETE EM CHAPA PINTADA NA COR BRANCA, POSSUI FILTRO DE CARVÃO ATIVADO QUE REMOVE IMPUREZAS, RESIDUOS E ODOR DA AGUA, APARADOR EM INOX NA COR BRNACA, SERVE AGUA GELADA E MANTEM A TEMPERATURA ENTRE 4 E 9 °C, ISOLAMENTO TERMICO EM POLIURETANO INJETADO, CAPACIDADE PARA 150 LITROS, (AxLxP 1.48x0,85x65,5 cm), 220 VOLTS COM MOTOR, CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO, CERTIFICADO DO IN-METRO, UNIDADE CONDENSADORA COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E BAIXOCONSUMO DE ENERGIA.	**UNI**	**04**	**2.292,00**	**9.168,00**
36/80	ARMARIO – EM AÇO, MEDINDO 1.8x0.75x0.60, COM DUAS PORTAS FRONTAIS, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATORIO, COM FECHADURA E PRATELEIRA.	**UNI**	**04**	**1.084,00**	**4.336,00**
	VALOR TOTAL				**R$ 17.773,90**

CONFRESA-MT, 29 de MAIO de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº019/2020

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO N. 40/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N. 40/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID 19.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, legais e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do alinhamento em âmbito municipal com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 462 de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para prevenção dos riscos de disseminação do coronavirus em todo território de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o crescimento exponencial de casos confirmados no município de Confresa e ainda acatando os itens elencados na Notificação Recomendatória (SIMP:000617-074/2020) enviada pela Promotoria de Justiça de Porto Alegre do Norte.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário, para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID 19) no âmbito do Município de Confresa-MT.

Art. 2º - Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I – evitar sair de casa, com o intuito de não correr riscos desnecessários de se infectar nas ruas, principalmente as pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

VIII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo

correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 3º - Fica suspenso pelo prazo de 15 dias toda e qualquer atividade de cunho religioso tais como: culto, missa, campal, reunião entre outras que aglomeram pessoas.

Parágrafo Único - Após o prazo fixado no *caput* deste artigo as atividades de cunho religioso, poderão retornar sua atividade observando, no que couber, as normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, e as seguintes medidas:

I – realização de apenas 01 (um) culto/missa por semana;

II - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

III - distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as pessoas;

IV - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

V - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VII - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada a quantidade de 30 (trinta) pessoas no interior do estabelecimento religioso.

Art. 4º - Para o funcionamento das academias e estabelecimentos congêneres, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – poderão funcionar em 02 (dois) turnos, sendo eles: matutino (08h:00min até as 12h:00min) e vespertino (12h:00min até as 16h:00min), sendo que em cada turno, poderá permanecer no estabelecimento a quantidade máxima de 15 (quinze) alunos.

II - proibição do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

III - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

IV - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial.

Art. 5º - Para o funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, padarias, pizzarias, espetarias, sorveterias e estabelecimentos congêneres, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

II – utilização adequada de máscaras pelos funcionários;

III – disposição de no máximo 10 (dez) mesas com 02 (duas) cadeiras em cada mesa, proibido a junção de mesas, observando a distância mínima de 2,0m entre elas, cujo critério de quantidade poderão ser reavaliadas pela fiscalização municipal levando em consideração o tamanho do estabelecimento e a ventilação natural com abertura de portas e janelas.

Art. 6° - Fica suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias o funcionamento das feiras do produtor rural.

Parágrafo Único - Após o prazo fixado no *caput* deste artigo o funcionamento das feiras do produtor rural, poderão retornar sua atividade observando, no que couber, as normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, e as seguintes medidas:

I – o manuseio dos produtos comercializados pelos feirantes deverá ser feito exclusivamente por eles, mediante uso de máscara e luva.

II – respeitar o limite de espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as barracas.

III – delimitar a distância por meio de fitas indicativas ou outro material adequado, a fim de impedir que as pessoas cheguem a menos de 1,5m (um metro e meio) da banca onde se encontram os produtos;

IV - proibição da instalação/acomodação de mesas a fim de evitar o consumo dos produtos no local;

V - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

VI – utilização de máscara de proteção facial por todos os feirantes;

Art. 7º - Para o funcionamento das agências bancárias, lotérica e correios, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas:

I - disponibilizar funcionário a fim de organizar as filas no interior e fora do estabelecimento a fim de evitar a aglomeração de pessoas, respeitando o espaçamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre elas.

II – disponibilizar para todos os funcionários que estiverem em serviço equipamentos de proteção (máscaras, álcool 70% e espaço para higienização das mãos).

III – disponibilizar álcool 70% para clientes em locais de fácil acesso inclusive na entrada do estabelecimento.

IV – realizar frequentemente durante o horário de funcionamento a assepsia com álcool 70% de todas as superfícies de uso comum como: caixas eletrônicos, mesas, balcões, bancadas, maçanetas e outros com constante contado humano.

§ 1º - O funcionamento deverá restringir a capacidade interior do estabelecimento em 50% (cinquenta por cento).

§ 2º - Poderá a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e Secretaria Municipal de Saúde a realizar medidas e ações conjuntas com as instituições bancárias que gerenciam e emitem benefícios sociais e auxílio emergencial para cessar as aglomerações bem como facilitar o recebimento dos benefícios.

Art. 8° - Para o funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres, sem prejuízo da observância, no que couber, das normas gerais previstas no artigo 2º deste Decreto, ficam determinadas as seguintes medidas:

I – o atendimento deverá ser feito por agendamento, limitando em 50% o número de pessoas a serem atendidas no interior do estabelecimento.

II – disponibilizar para todos os funcionários que estiverem em serviço equipamentos de proteção (máscaras, álcool 70% e espaço para higienização das mãos).

III – disponibilizar álcool 70% para clientes em locais de fácil acesso inclusive na entrada do estabelecimento.

Art. 9° - Para o funcionamento das distribuidoras de bebidas, lojas de conveniência e estabelecimentos congêneres:

I - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

II – utilização adequada de máscaras pelos funcionários;

III – disposição de no máximo 05 (cinco) mesas com 02 (duas) cadeiras em cada mesa, proibido a junção de mesas, observando a distância mínima de 2,0m entre elas, cujo critério de quantidade poderão ser reavaliadas pela fiscalização municipal levando em consideração o tamanho do estabelecimento e a ventilação natural com abertura de portas e janelas.

Art. 10 - Pelo prazo de 15 (quinze) dias os comércios em geral deverão funcionar de segunda-feira a sábado das 08h:00min até as 16h:00min.

§ 1º - Poderá funcionar após as 16h:00min de segunda-feira a sábado somente os seguintes estabelecimentos sob as respectivas condições:

I – restaurante, lanchonetes, pizzarias, espetarias, conveniências e congêneres localizadas nas rodovias, com retirada no local ou na modalidade delivery;

II – restaurante, lanchonetes, espetarias, conveniências e congêneres localizadas fora das rodovias somente na modalidade delivery;

III – farmácia na escala de plantão;

IV – posto de combustível;

V – borracharias e recapadoras;

VI – oficina de veículo pesado;

VII – distribuidora de água e gás.

§ 2º - Pelo prazo de 30 (trinta) dias poderá ser aberto nos domingos somente os seguintes estabelecimentos:

I – restaurante, lanchonetes, espetarias, conveniências e congêneres localizadas nas rodovias, com retirada no local ou na modalidade delivery;

II – restaurante, lanchonetes, espetarias, conveniências e congêneres localizadas fora das rodovias somente na modalidade delivery;

III – farmácia na escala de plantão;

IV – postos de combustível;

V – borracharias e recapadoras;

VI – oficina de veículo pesado e postos de molas;

VII – distribuidora de água e gás.

Art. 11 - Fica temporariamente vedada a aglomeração de pessoas em lagoas, rios, balneários e clubes recreativos.

Parágrafo Único: Aquele que descumprir o disposto acima incorrerá em multa pecuniária no valor de 30 (trinta) UPFM, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e penal dos infratores.

Art. 12 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica. Nesse caso, além da penalidade pecuniária prevista no presente decreto, será cassada, como medida cautelar, prevista no parágrafo único do artigo 56 da Lei Federal n º 8078/1990, o alvará de funcionamento do estabelecimento infrator.

Art. 13 - O estabelecimento comercial/empresarial que descumprir qualquer cláusula prevista no presente decreto, incorrerá em multa pecuniária no valor de 100 (cem) UPFM, sendo que, em caso de reincidência, além de nova multa, será revogado o alvará municipal de funcionamento do estabelecimento infrator.

Parágrafo Único – O cidadão que for encontrado transitando nas ruas ou no interior de qualquer estabelecimento comercial sem máscara, com exceção dos restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, enquanto estiverem fazendo suas refeições, incorrerá em multa pecuniária no valor de 08 (oito) UPFM.

Art. 14 - A fiscalização sobre o cumprimento das determinações acima será desenvolvida por servidores públicos municipais, especialmente nomeados/designados para o exercício de tal função, ficando desde já, autorizada a utilização de reforço policial nas situações de abuso e descumprimento das condições estabelecidas no presente decreto.

Art. 15 - A fiscalização sobre o cumprimento das determinações acima será desenvolvida por servidores públicos municipais, especialmente nomeados/designados para o exercício de tal função, ficando desde já, autorizada a utilização de reforço policial nas situações de abuso e descumprimento das condições estabelecidas no presente decreto.

Art. 16 – Fica pelo prazo de 15 (quinze) dias proibido a venda e comercialização de bebida alcóolica no município de Confresa nos dias de sábado e domingo e de segunda-feira a sexta-feira entre as 16hs:00min às 08hs:00min.

Art. 17 – Em caso de desobediência às determinações previstas neste Decreto quanto a proibição de realização de festas, ainda que domiciliares (sítios, chácaras, beira de rios, balneários), de eventos não autorizados inclusive jogos de futebol ou outra modalidade de esporte durante a pandemia, os responsáveis sofrerão multa administrativa no valor de R$ 3. 000,00 (três mil reais) convertidas em UPFM.

§ 1º - Em caso de reincidência, a multa prevista no *caput* deste artigo será elevada ao montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º - A multa será lançada no CPF ou CNPJ do infrator e os valores serão revertidos para o Municipal de Saúde para o combate à COVID-19.

§ 3º - O procedimento de infrações previsto neste Decreto seguirá o rito processual do Código de Postura do Município.

§ 4º - A multa prevista neste artigo não exclui outras penalidades previstas em normas esparsas, tais como a interdição do estabelecimento e a infração criminal tipificada nos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 18 – Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde implantar imediatamente as barreiras sanitárias nas rodovias que dão acesso a sede do município de Confresa.

Art. 19 - Ficam as empresas concessionárias de energia elétrica e de água e esgoto proibidas de interromper a prestação de seus serviços aos consumidores, no curso do reconhecimento de estado de calamidade pública pelo Estado de Mato Grosso, em decorrência de atraso no pagamento das faturas desses serviços.

Art. 20 – O expediente nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal passa a ser temporariamente das 08h:00min às 16h:00min.

Art. 21 - O retorno das atividades escolares públicas e privadas será no prazo estabelecido pelo Governo do Estado.

Art. 22 - Fica determinado toque de recolher, das 20h (vinte horas) às 6h (seis horas) do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Confresa/MT, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto em caráter excepcional e inadiável, mediante comprovação da necessidade ou urgência.

Art. 23 - No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 24 – Fica revogado o Decreto nº 31, de 24 de abril de 2020, Decreto nº 32, de 07 de maio de 2020 e Decreto n° 33, de 11 de maio de 2020.

Art. 25 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Informativo:

A Secretaria Municipal de Planejamento vem por meio deste informar os serviços a serem prestados como: Pavimentação Asfáltica das ruas Cristovão Colombo e Dom Pedro II e Projeto de Drenagem no Setor Jardim do Éden, através do Convênio SICONV n° 895215/2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2019

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2019

OBJETO: Aquisição de Prestação de Serviços Técnicos especializados, correspondente à acréscimos de usuários do Sistema Betha Compras, atendendo à solicitação das secretarias do poder executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO ADITIVO: Fica acertado o reajuste do valor global do contrato pelo índice do IGPM acumulado nos últimos 12 meses de 6,51%.

O valor global do presente contrato passa a ser de R$ 45.717,36 mais 6,51%, ou seja, R$ 48.693,68 (quarenta e oito mil e seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos, sendo 11 parcelas mensais de R$ 4.057,80 e 01 parcela de R$ 4.057,88.

Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 05 de Junho de 2020 a 05 de Junho de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada.

DATA: 29/05/2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: **STAF SISTEMAS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ com o n° 07.941.056/0001-90.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 143/2020 ADM DE 29 DE MAIO DE 2020.

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviço e fornecedor da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designação da servidora pública municipal, abaixo qualificado como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
ADMINISTRAÇÃO	ELZILENE SIPAUBA		

Art. 2º - A servidora designada fica responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	**84/2020**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
CONTRATADA	VALE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, EXTINTORES, MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.	**26.573.889/0001-90**	R$ 61.057,88
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EPI–EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/05/2020 A 22/05/2021.		

0Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 22/05/2020**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 142/2020 ADM DE 29 DE MAIO 2020.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CPF**
SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	981.913.731-49

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	92, 93, 94 E 95/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	SANDES SOUSA PUBLICIDADES EIRELI	30.194.496/0001-42	R$ 326.892,05
CONTRATADA	EVERTON FERNANDES SILVA JUNIOR - MEI	24.476.907/0001-90	R$ 207.869,55
CONTRATADA	E. DE S. BRANDÃO – GRAFICA E EDITORA EXATA - ME	29.115.096/0001-15	R$ 134.291,10
CONTRATADA	4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	13.278.238/0001-25	R$ 269.535,20
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CAVALETES E SERVIÇOS DE COPIAS XEROGRÁFICAS, ENCADERNAÇÕES ETC, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 01/08/2019 a 01/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas

recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos a partir de 04/05/2020**.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de maio de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONCEITO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº48.878/2019)

CONCORRÊNCIA Nº 010/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E APOIO DE TODOS OS MÓDULOS COMPONENTES DO SISTEMA INTEGRADO DE TRÂNSITO DE CUIABÁ– MATO GROSSO (SITC-MT) COMPOSTO DE HARDWARES E SOFTWARES.

Considerando a suspeita de *COVID 19* da equipe técnica designada para acompanhar a Prova de Conceito que ocorreria no dia 25/05/2020na Cidade de Cuiabá/MT, locais: Av. Fernando Correa da Costa, 5239 e Av. Miguel Sutil x General Mello;

Convocamos o **CONSÓRCIO CMT – CUIABÁ MONITORAMENTO DE TRÂNSITO** para arealização da Prova de Conceito no dia **02/06/2020** a partir das **08h:30m** nos locais acima referidos.

INFORMAÇÕES: Licitações e Contratos SEMOB - Fone: (65) 3315-4211. Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 120.480/2018, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMO ACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDIDA EM 15 LOTES.**

LICITANTES	LOTES EM QUE PARTICIPAM	RESULTADO
AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	**07, 11 e 13**	**CLASSIFICADA**
ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	**02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 15**	**CLASSIFICADA**
MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI	**02, 03, 04, 05, 09 e 15**	**CLASSIFICADA**
VANKA CONSTRUTORA LTDA EPP	**01, 12 e 14**	**CLASSIFICADA**
ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	01, 07, 11, 12, 13 e 14	DESCLASSIFICADA
MIKASA ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI	01, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14	DESCLASSIFICADA
VANKA CONSTRUTORA LTDA EPP	07	DESCLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 29 de maio de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019**, processo administrativo nº 085.610/2019, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA LOTE 01: CONSTRUÇÃO DO CEIC (CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO) “DELMIRA MONTEIRO DE FIGUEREIDO” E LOTE 02: AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) SALAS DE MÓDULOS ISOTÉRMICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	LOTES EM QUE PARTICIPAM	RESULTADO
AROEIRA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO E VENDAS LTDA	**01 e 02**	**CLASSIFICADA**
CONSTRUTORA MECAL LTDA EPP	**01 e 02**	**CLASSIFICADA**

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea “b” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 29 de maio de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 163/2020

*NOMEIA **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA DE ANDRADE BARBOSA** portadora do RG 1719700-7 SSP/MT, CPF 031.283.641-41, para exercer o cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 28 de maio de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 061 DE 28 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades escolares, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território do Município de Curvelândia Mato Grosso".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do Novo Coronavírus (COVID-19) e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que na ADI nº 1007811-16.2020.8.11.0000, manejada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso entendeu que os municípios têm autonomia e competência legislativa para adoção de medidas restritivas de circulação de pessoas e de atividades econômicas privadas conforme as peculiaridades locais.

D E C R E T A.

Art. 1º Este decreto estabelece nova medida excepcional de enfrentamento da calamidade em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, atendendo o dever do Município de prevenir a contaminação e a expansão por coronavírus dos cidadãos Curvelandenses.

Art. 2º. No âmbito municipal as atividades escolares e transporte escolar municipal permanecem suspensos **até 31 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais que estão lotados na Secretaria Municipal de Educação, nesse período estiverem gozando de férias e ou licencia prêmio, em caso de determinação de retorno das atividades escolares, cessam automaticamente qualquer desses direitos.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 28 de maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DO 1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para atender as necessidades das secretarias municipais.

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fica CANCELADO os ITENS: 05; 17; 138; 200; 201; 270 e 271; tendo em vista que houve falhas na descrição dos produtos.

Ficam as empresas interessadas, inclusive as que já retiraram o referido Edital, sabendo que os itens cancelados, não fará mais parte do referido certame e da proposta de preços a serem apresentadas e, caso já tenha sido expedidos pelas empresas, serão automaticamente desconsiderados

Considerando que surgiram dúvidas quanto a descrição de alguns itens do termo de referência, informamos que:

Item 04 (Adesivo para Argamassa) embalagem com no mínimo 3,6 Litros.

Itens 55; 56; 58; 59; 60 (Cabo Elétrico) a unidade de medida e o preço é pelo metro.

Item 71 (Caibro) a unidade de medida é Metro linear.

Itens 121 à 131 (Disjuntores) poderá ser DIN.

Item 134 (Eletrodo) a unidade de medida e o preço é pelo Quilo.

Item 171 (Luva de Algodão) fabricada com no mínimo 4 fios.

Item 254 a 256 (Tabua de Madeira) a unidade de medida é Metro linear.

Item 301 (Vassourão) poderá ser base de madeira ou plástica.

Item 302 (Viga de Madeira) a unidade de medida é Metro linear.

Tendo em vista que a alteração no Edital não afeta a formulação das propostas, conforme previsão do §4º do Artigo nº 21 da Lei Federal nº 8.666/93, portanto, a data e o horário (02/06/2020 às 08h00min) estabelecidos para realização da sessão do Pregão Presencial nº 007/2020, permanecem inalteradas.

Todos os demais termos e condições do edital permanecem inalterados.

Curvelândia/MT, 29 de maio de 2020.

GUSTAVO ALVES DO CARMO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 003/2020

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DA SAÚDE – (JANEIRO A ABRIL 2020)

DECLARAÇÃO

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, no uso de suas atribuições legais, vêm a público comunicar a todos os cidadãos curvelandenses que, em atendimento a Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 407 de 16/03/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 30/03/2020 e os Decretos Municipais 025 de 19/03/2020; 030 de 24/03/2020; 031 de 25/03/2020; 045 de 20/04/2020, não haverá Audiência Pública para **Prestação de Contas da aplicação dos Recursos, Auditorias, Oferta e Produção de Serviço e Indicadores da área da Saúde ao Poder Legislativo do 1º QUADRIMESTRE de 2020**, em virtude do risco de disseminação ou contágio do Coronavírus (COVID-19), através da aglomeração de pessoas.

A apresentação (slides), será encaminhada via ofício para a Câmara Municipal de Curvelândia, bem como estará à disposição da população no site da Prefeitura Municipal(http://www.curvelandia.mt.gov.br/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao/editais-de-publicacao/40/view/6821), e em caso de dúvidas, poderão ser utilizados o Disk Ouvidoria do município 65 3273-1275; os

e-mails: sms@curvelandia,mt.gov.br; ouvidoria@curvelandia.mt.gov.br ou no http://ouvidoria.curvelandia.mt.gov.br/manifestaca...

Curvelândia/MT, 27 de maio de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL 159/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **SERGIO GONÇALVES DA SILVA,** matrícula funcional n° 1719, efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, 30 (trinta) dias do quinquênio 2010/2015, com início em 20/05/2020 e retorno em 18/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 20 de maio de 2020.

_____ SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2020

*NOMEIA **ASSESSOR ESPECIAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear **ELIANA DE MENEZES SANTOS**, portadora do RG 17067278 SSP/MT, CPF 013.764.301-26, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência de Social, a partir dessa data, em conformidade com a Lei Complementar n° 106/2017 de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 28 de maio de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 160/2020

*CONCEDE **LICENÇA-MATERNIDADE** A SERVIDORA E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 034/2009, Lei Complementar nº 08/2001 e Lei Federal 11.770,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora **LOUANE CAMILA VIEIRA BRONCA LEITE,** matrículafuncional 2651, contratada no cargo de Coordenador de Centro de Referência de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para gozo de **AUXÍLIO MATERNIDADE**, por um período de 180 (Cento e oitenta dias) contados a partir de 19/05/2020, conforme Atestado Médico.

Art. 2º - Durante os primeiros 120 (cento e vinte) dias da Licença, a remuneração da servidora afastada será pago pelo RGPS - INSS (Regime Geral de Previdência Social), os 60 (sessenta) dias restantes serão pagos pela prefeitura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 25 de maio 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 161/2020

*EXONERA **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II**,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **VALERIA PEREIRA MARTINS**, matrícula funcional N° 2806, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do cargo de **ASSESSOR DE APOIO INSTITUCIONAL CLASSE II**, a partir dessa data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 27 de maio de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 162/2020

EXONERA ***GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA****,E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar **ELIANA DE MENEZES SANTOS**, matrícula funcional N° 2884, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do cargo de **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/05/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT, 28 de maio de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

CONTABILIDADE
INFORMAÇÕES SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA LRF 2020

ADIAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Assunto: Comunicado de Adiamento da realização da Audiência Pública de Avaliação dos Resultados das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre 2020.

Considerando a gravidade pandêmica do COVID-19 e a necessidade de medidas preventivas e de combate a proliferação do Coronavírus.

Considerando o entendimento do Supremo Tribunal Federal no sentido de assegurar aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Normativo do Governo do Estado de Mato Grosso nº 462 de 22 de abril de 2020, em especial as determinações contidas no Art. 2º, Inciso IV;

Considerando o estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2020 de 17 de março de 2020 e suas alterações, o qual decretou a situação de emergência no âmbito do Município de Denise, Estado de Mato Grosso para fins de enfrentamento a pandemia decorrente do novo Coronavírus.

Considerando por fim, o estabelecido no art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Nº 101/2000), o qual estabelece que até o final do mês de maio, o Poder Executivo deverá realizar audiência pública para apresentação e avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre.

Ficam adiadas, temporariamente, as realizações de Audiências Públicas no âmbito do Município de Denise, em virtude das medidas preventivas de combate a proliferação do Coronavírus.

No decorrer dos próximos 30 (trinta) dias, a administração municipal, de acordo com os resultados obtidos no combate a proliferação do Coronavírus, não podendo realizar as tradicionais audiências presenciais, organizará e realizará audiência pública virtual (através da internet).

Sem prejuízo a transparência dos gastos públicos, as informações poderão ser consultadas via Portal Transparência / site oficial da Prefeitura Municipal de Denise.

GABINETE DO PREFEITO DE DENISE-MT. 29 DE MAIO DE 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 16 de Junho de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS E MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E DOS ESF´S DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Fez-se necessário a prorrogação em virtude da necessidade de adequações ao edital.O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 01 de Junho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 17 de Junho de 2020, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Fez-se necessário a prorrogação em virtude da necessidade de adequações ao edital.O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 01 de Junho de 2020.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
DECRETO 087/2020

APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, para dar cumprimento as exigências contidas no art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da lei de Responsabilidade Fiscal:

DECRETA:

Art. 1 º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa N.º 015/2020 versão 02, Instrução Normativa N.º 020/2020 versão 02 e Instrução Normativa N.º 021/2020 versão 02, da Secretaria Municipal de Fazenda, que dispõe sobre os Procedimentos Operacionais nos departamentos de tributação, contabilidade e tesouraria, estabelecendo rotinas no âmbito do Po-

der Executivo do Município de Diamantino-MT, objetivando a implementação de normas e rotinas, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.º 14/2020 publicado no Diário Oficial em 11/02/2020 Ed. n.º 3.416

Diamantino-MT, 15 de maio de 2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA

PROCEDIMENTOS

CONSIDERANDO que a competência da secretaria municipal de fazenda:

CONSIDERANDO que sua divisão em: Conselho de Contribuintes – com responsabilidade julgar o processo administrativo em segunda instância, Conselho de Incentivos Fiscais – com responsabilidade de deliberar a concessão de incentivos fiscais, Gabinete do Secretario – órgão de planejamento, controle gestão da pasta, Departamento de Contabilidade e Finanças com responsabilidade – órgão e Departamento de tributação e Fiscalização - órgão

FLUXOGRAMA

CONSIDERANDO que Receitas públicas são os recursos previstos em legislação e arrecadados pelo poder público com a finalidade de realizar gastos que atenda as necessidades ou demandas da sociedade.

CONSIDERANDOque Receita CorrenteSão os ingressos de recursos financeiros oriundos das atividades operacionais, visando à consecução dos objetivos constantes dos programas e ações do governo. São denominadas receitas correntes porque são derivadas do poder de tributar ou da venda de produtos e serviços, que contribuem para a finalidade fundamental do órgão ou entidade pública. A seguir, alguns exemplos de receitas correntes: Receita Tributária, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita Agropecuária, Receita Industrial, Receita de Serviços, Transferência Corrente, Outras receitas correntes,

CONSIDERANDOque Receitas de Capital são os ingressos de recursos financeiros oriundos de atividades geralmente não operacionais. São denominados receita de capital porque são derivados da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos e financiamentos e/ou alienação de componentes do ativo permanente. A seguir, alguns exemplos de receitas de Capital: Operações de Crédito, Alienação de Bens, Amortização de Empréstimos, Transferências de Capital

CONSIDERANDO que Receita Originária é proveniente do patrimônio público, ou seja, o Estado obtém receitas através de seu patrimônio (bens e direitos) colocadas à disposição da sociedade mediante pagamento. Em outras palavras, é a receita pública efetiva oriunda das rendas produzidas pelos ativos do poder público. Exemplo: Receita de Aluguel de imóvel público.

CONSIDERANDO que Receitas Derivadas são obtidas pelo Município, em função de sua soberania, através do seu poder de autoridade, tais como indenizações e restituições. Exemplo de receitas derivadas: Receita Tributária, taxa de fiscalização etc.

CONSIDERANDO que Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito publico, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, se destinado o seu produto ao custeio de atividades gerais ou especificas exercidas por essas entidades**.**

CONSIDERANDO que Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (Lei 5.172/66 Art. 3).

CONSIDERANDO que compete aos Municípios instituir impostos sobre: propriedade predial e territorial urbana (IPTU); transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI); serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar (ISSQN). (CF Art.156).

CONSIDERANDO que Pertencem aos Municípios: **União:** produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem (IR); cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural, relativamente aos imóveis neles situados, cabendo a totalidade na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º (ITR); A União entregará: do produto da arrecadação dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados (IPI), 49% (quarenta e nove por cento), na seguinte forma: vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento ao Fundo de Participação dos Municípios; um por cento ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de dezembro de cada ano; 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, que será entregue no primeiro decêndio do mês de julho de cada ano; **Do Estado de Mato Grosso:** cinqüenta por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios (IPVA); vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) é uma transferência constitucional (CF, Art. 159, I, b), composto de 22,5% da arrecadação do Imposto de Renda (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI). A distribuição dos recursos aos Municípios é feita de acordo com o número de habitantes, onde são fixadas faixas populacionais, cabendo a cada uma delas um coeficiente individual. Anualmente o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE divulga estatística populacional dos Municípios e o Tribunal de Contas da União, com base nessa estatística, publica no Diário Oficial da União os coeficientes dos Municípios. A Lei Complementar 62/89 determina que os recursos do FPM sejam transferidos nos dia 10, 20 e 30 de cada mês sempre sobre a arrecadação do IR e IPI do decêndio anterior ao repasse.

CONSIDERANDO que ICMS é distribuído através do Índice de Participação dos Municípios no produto da arrecadação do ICMS serão apurados e distribuídos com observância dos critérios abaixo relacionados: I - "valor adicionado": 75% (setenta e cinco por cento) com base na relação percentual entre o valor adicionado ocorrido em cada Município e o valor total do Estado, II - "receita tributária própria": 6% (seis por cento) com base na relação percentual entre o valor da receita tributária própria do Município e a soma da receita tributária própria de todos os Municípios do Estado, III - "população": 2% (dois por cento) com base na relação percentual entre a população de cada Município e a população total do Estado, apuradas no último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; IV - "área": 1% (um por cento) com base na relação percentual entre a área do Município e a área do Estado, apuradas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; V - "cota igual": 9% (nove por cento) correspondente à divisão deste percentual pelo número de Municípios do Estado VIRAM – "Saneamento Ambiental": 2% (dois por cento) com base na relação percentual entre o índice de Saneamento Ambiental do município e a soma dos índices de Saneamento Ambiental de todos os Municípios do Estado, apurados pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEMA; VII – "Unidade de Conservação/Terra Indígena": 5% (cinco por

cento) através da relação percentual entre o índice de Unidade de Conservação/Terra Indígena do Município e a soma dos Índices de Unidades de Conservação/Terra Indígena de todos os Municípios do Estado, apurados pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEMA.

CONSIDERANDO as RECEITAS PROPRIAS derivadas de **TAXAS -** em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição; Legislação aplicável: Constituição Federal art. 145, inciso II, Lei Federal 5.172/1966, Lei Complementar 046/2018; **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** - decorrente de obras públicas, Legislação aplicável: Constituição Federal art. 145, inciso II, Lei Federal 5.172/1966. **IMPOSTOS -** tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

CONSIDERANDO que os impostos municipais são **IPTU** - imposto, de competência do Município, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município. Legislação aplicável: Constituição Federal art. 156, inciso I, Lei Federal 5.172/1966, Lei Complementar Municipal 040/2017, Lei Complementar Municipal 053/2019, Lei Federal nº 6. 830/1980, Lei Federal 8.137/1990; **ITBI** - imposto, de competência do Município, sobre a transmissão de bens imóveis e de direitos a eles relativos tem como fato gerador: a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil; I - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia. Legislação aplicável: Constituição Federal art. 156, inciso II. Lei Federal 5.172/1966, Lei Complementar Municipal 044/2017, Lei Complementar Municipal 053/2019, Lei Federal nº 6.830/1980. Lei Federal 8.137/1990; **ISSQN -** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. Legislação aplicável: Constituição Federal art. 156, inciso III, Lei Federal 5. 172/1966, Lei Complementar Federal 116/2003, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Complementar Municipal 039/2017, Lei Complementar Municipal 053/2019, Lei Federal nº 6.830/1980, Lei Federal 8.137/1990

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR 101/2000, nos artigos Art. 1o-Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição. § 1o A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. **Da Renúncia de Receita** Art. 14.A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias; II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. § 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. § 2o Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso. § 3o O disposto neste artigo não se aplica: I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º; II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

RESOLVEM O DECRETO AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA SEFAZ/ DIAMANTINO PARA DETERMINAR ROTINAS DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, GESTÃO E CONTROLE FINANCEIRO.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS O SETOR DE TRIBUTAÇÃO ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20	**VERSÃO 02**
APROVADA EM 15/05/2020.	**ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 087**
ASSUNTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ESTABELECER PROCEDIMENTOS PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO.	
SETOR ENVOLVIDO: SETOR DE TRIBUTAÇÃO.	

SETOR CADASTRO.

Cadastro Fiscal e Econômico

Art. 1º – Todos os contribuintes com ou sem fins lucrativos, privados ou públicos, tributados, isentos ou imunes são obrigados a efetuar o cadastramento no setor de tributos para fins de tributação, controle, planejamento e dados estatísticos, na forma da Lei.

Art. 2º – Deverão apresentar os documentos, no caso de pessoas jurídicas: requerimento de empresário individual, ou contrato social ou estatuto social devidamente registrado na Junta Comercial, em formado físico ou digital, e informar o número do CNPJ fornecido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de pessoas físicas: declaração pessoal da atividade econômica exercida com endereço, e cópia da carteira de identidade e CPF, podendo esta ser substituída pela Carteira de Profissional expedida pelo Conselho a que pertencer. Em ambos os caso deve o contribuinte fornecer endereço eletrônico e-mail, ou número do celular para envio de atos de fiscalização.

Art. 3º – Após o cadastro será procedida à fiscalização In Loco, para fins de identificação da localização, conferência da área utilizada e atividade econômica e enquadramento tributário.

Art. 4º – O setor de tributos deve dar conhecimento à vigilância sanitária para vistoria, para que esta proceda a inspeção na forma da legislação, ou emita parecer ser atividade de baixo risco.

Art. 5º - Procedido a vistoria, o fiscal emitirá laudo simplificado digital, nas condições de: indeferido – abre-se prazo de 15 dias para contraditório e defesa, com abertura de processo administrativo, com encaminhamento a autoridade competente para decisão; deferido – sendo situação aplicável da atividade de baixo risco, proceda somente o cadastro, não o sendo, emissão da DAM referente a taxa de alvará de localização e funcionamento e sendo caso emissão da DAM de taxa da vigilância sanitária. Comunicar o contribuinte para retirar a taxa e efetuar pagamento, preferencialmente por e-mail ou aplicativo.

Art. 6º – O valor das taxas de alvará será calculado na forma da Lei e proporcional a números de meses da data do cadastramento na Prefeitura.

Art. 7º - Conferido o pagamento, por baixa no arquivo bancário, emite alvarás e disponibiliza no sistema on-line.

Art. 8º - Não enquadrando o contribuinte na situação de baixo risco, isenção ou imunidade, anualmente deve o contribuinte efetuar o pagamento de taxa de verificação fiscal, sempre com vencimento no último dia de fevereiro de cada ano, com vistoria anterior ou posterior ao pagamento.

Art. 9º – Feito a vistoria e verificado alterações na localização, metragem da área utilizada ou atividade, abre-se processo administrativo, com prazo de 20 (vinte) dias, para o contraditório e defesa. Encaminha para decisão de autoridade competente.

Art. 10º - Com decisão favorável ao contribuinte, após ciência, arquivamento. Sendo desfavorável, emite DAM da diferença, com ciência ao contribuinte pessoalmente, por e-mail, e sendo caso por edital a ser publicado no diário dos Municípios (AMM), e afixado no mural da prefeitura.

Art. 11º - Contudo sendo o caso da vistoria constatar redução do valor da taxa, se já efetuado pagamento, abrir de oficio atos de compensação com débitos abertos ou a vencer do contribuinte, se não efetuado pagamento cancelar DAM, e emitir novo documentação de arrecadação com valor legal.

Art. 12º - Para os contribuinte na situação de inatividade operacional, financeira, patrimonial e econômica, a taxa de verificação fiscal não será lançada pelo período em que permanecer na inatividade, bastando o contribuinte por simples declaração informar a situação ou provar a inatividade em anos anteriores. Considerando ausência de fato gerador, em razão do exercício do poder de polícia.

Art. 13º – Todos os cadastros, independente de solicitação, cabe aos servidores do setor de cadastro atualizar os dados via sistema da Redesim ou Secretaria da Receita Federal, no sistema on-line.

FLUXOGRAMA CADASTRO

FLUXOGRAMA TAXA DE VERIFICAÇÃO FISCAL

SETOR DE CADASTRO

Cadastro Imobiliário

Art. 14º - O cadastro imobiliário de caráter obrigatório em conformidade com o critérios estabelecidos na Planta Genérica, seguindo as pontuações nela estabelecida, devendo o servidor elaborar o Boletim de Cadastro Imobiliário e inserir o dados no sistema eletrônico com informações atualizadas e confiáveis

Art. 15º - Todos os imóveis situados na zona urbana e de expansão urbana, edificado ou não devem ser cadastrados no setor imobiliário para fins de lançamento do IPTU.

Art. 16º - O cadastramento será voluntário ou de oficio, verificado a ausência do cadastro, será feito vistoria e procedimento interno de inserção de dados do imóvel no sistema, com lançamento do IPTU dos últimos (05) cinco anos.

Art. 17º - Os imóveis serão reavaliados pelo sistema de Georreferenciamento, e havendo divergência do tamanho da área, edificação ou construções em andamento, fica o servidor obrigado a instaurar processo administrativo tributário.

Art. 18º - Os imóveis decorrentes de loteamento, somente serão cadastrados após a individualização e registro do cartório competente.

Art. 19º - É admitido a alteração de contribuinte do IPTU no cadastro imobiliário, mediante apresentação de contrato de compra e venda, permuta, dação em pagamento, doação, que devem ser digitalizados e incluído no sistema, para tanto não poderá haver débito do IPTU do referido imóvel.

Art. 20º - Para fins de lançamento do IPTU é área construída medida pelo contorno externo, incluindo varandas, terraços cobertos ou descobertos, garagem coberta, edículas, primeiro e demais pisos, ou edificações independentes dentro do mesmo terreno.

Art. 21 – Com exceção de unidades autônomas em condomínios verticais, os imóveis territoriais não poderão ter cadastro com área inferior na forma da Lei que estabelece o Plano Diretor.

Art. 22º - O imóvel cadastrado receberá um registro imobiliário, com informação útil e necessário a sua individualização, previstos em Lei.

Art. 23 – O simples cadastro não é garantia de propriedade, apenas a Lei confere este direito.

FLUXOGRAMA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

TAXAS

Art. 24º - As taxas são lançadas em razão do exercício do poder de policia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 25º – Taxas em razão do exercício de poder policia compreende a atividade da administração pública que, **limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente** à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Art. 26º - Por disposição da Lei, compreende taxas de localização e funcionamento, taxa de verificação fiscal, taxa da vigilância sanitária, taxa de publicidade, taxa de licença ambiental, taxa de construção e taxas de eventos esporádicos e outras.

Art. 27º - O lançamento das taxas em razão do exercício de poder policia tem **exigência de exercício efetivo e diretamente relacionado ao contribuinte pela sua atividade econômica, efetiva o lançamento com o cadastro fiscal do contribuinte para localização e funcionamento, vigilância sanitária, ambiental e eventos esporádicos em números de meses, salvo da taxa de verificação fiscal que será lançado no mês de janeiro de cada ano, com vencimento para o último dia de fevereiro de cada ano, com base na legislação pertinente.**

Art. 28º - O servidor com competência verifica o fato gerador, constitui o crédito tributário da taxa pelo lançamento e notifica o contribuinte pessoalmente, por e-mail, aplicativos, e estando o contribuinte em lugar incerto ou não localizado por edital, a ser publicado no diário dos Municípios e afixado no setor.

Art. 29º - Somente após o pagamento e baixa no sistema será emitido o alvará que deu origem a taxa.

Art. 30º - As taxas em razão da utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, será lançadas sempre que o contribuinte solicitar e na forma da Lei.

Art. 31º - Excepcionalmente a taxa decorrente de coleta de lixo doméstico terá lançamento de oficio e será cobrado juntamente com o IPTU, na forma da Lei.

Art. 32º - O Lançamento de taxa de utilização de bens públicos, ocorrerá sempre que contribuintes utilizarem bens públicos na forma do Decreto 041/2018.

FLUXOGRAMA DAS TAXAS

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

ITBI

Art. 33º - O entendimento Pacificado nas jurisprudências do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) o no sentido de que o fato gerador do ITBI é a transmissão onerosa da propriedade de bens imóveis.

Art. 34º - Deve o servidor com competência lançar o ITBI, sempre no momento do registro de transferência de imóveis no cartório competente.

Art. 35º - Em que pese o lançamento anterior a transferência, pode ensejar repetição do indébito tributário, por diversos motivos, repercutindo em redução do fluxo de caixa da tesouraria da Prefeitura.

Art. 36º - A base de cálculo do ITBI deve ser calculado sobre o valor efetivo da venda do bem, mesmo que este seja maior do que o valor venal adotado como base de cálculo para o lançamento IPTU.

Art. 37º - A regra matriz do ITBI, é que o preço efetivamente pago pelo adquirente do imóvel tende a refletir, com grande proximidade, seu valor venal, considerado como o valor de uma venda regular, em condições normais de mercado.

Art. 38º - Assim a base de cálculo do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos. Não é o preço de venda, mas o valor venal, a diferença entre preço e valor é relevante. O preço é fixado pelas partes, que em princípio são livres para contratar. O valor dos bens é determinado pelas condições do mercado. Em princípio, pela lei da oferta e da procura.

Art. 39º - Evidencia que o valor da transação imobiliária que consta da escritura pública que merece fé-pública, devendo ser aceito como verdadeiro até prova em contrário.

Art. 40º - Por outro lado, se o valor apresentado pelo contribuinte no lançamento do ITBI não merecendo fé, a fiscalização municipal pode questioná-lo e arbitrá-lo, no curso de regular procedimento administrativo, na forma do artigo 148 do CTN.

Art. 41 – o transmitente e adquirente devem possuir cadastro simplificado no setor, o servidor deve conferir os documentos necessários para lançamento do ITBI, a exemplo a escritura pública lavrada em cartório, ou carta de arrematação em hasta publica, ou contrato de aquisição de imóveis por financiamento bancário, ou contrato de compra e venda de lotes quando decorrente de loteamento urbano. Não havendo necessidade de manter cópia em arquivo, contudo é obrigatório a digitalização e inclusão no sistema.

Art. 42 - . O servidor deve expedir em tempo hábil guia de lançamentos do ITBI, no prazo de até 02 (dois) dias, salvo no caso de procedimento administrativo na forma do art. 148 do CTN. Não confirmando o pagamento, a guia do ITBI deve ser cancelada juntamente com o lançamento do imposto.

Art. 43 – É admitida a exclusão da base de calculo do ITBI, o valor correspondente a construções e benfeitorias realizadas pelo próprio adquirente, deste que faça prova por documentos idôneos, tais como contrato de empreitada de construção, notas fiscais de aquisição de produtos, alvará de construção entre outros.

Art. 44 – Caso a transmissão por qualquer razão não se concretize, posteriormente a emissão da DAM e ou Guia do ITBI, esta circunstância deverá ser atestada por documentos, a exemplo revogação da escritura pública, destrato de compra e venda, atestado pelo agente financeiro ou loteador=, sem o quais não será apreciado processo de repetição do indébito tributário.

Art. 45 - O processo de revisão de lançamento do ITBI implicará na elaboração de laudo técnico fundamentado, elaborado pelo fiscal tributário com auxilio de engenheiro do Município, referente ao valor da base de cálculo do imposto, resultando na manutenção, diminuição ou aumento do valor contestado.

Art. 46- No processo de revisão o fiscal tributário, a seu critério, pode entrevistar profissionais da área e titulares de cartórios, pesquisas metodológica, estudo de casos, analise de laudos periciais, tabela de referencia de órgãos públicos, produtividade rentabilidade do imóveis, a tabela referencia da Lei Municipal, e outros meios permitido pela legislação.

Art. 47 – Nos caso de imunidade ou isenção do ITBI, o contribuinte fica obrigado a fornecer os documentos de transmissão da propriedade, devendo o servidor formalizar processo administrativo, numerando, autuando e rubricando as folhas e encaminhar para decisão de autoridade julgador de primeira instância.

Art. 48 – A Guia do ITBI, será emitida somente após a confirmação do pagamento via DAM.

Art. 49 – A Guia do ITBI, caso verificado divergência, em razão da área, número da matricula, localização, nome do vendedor ou de comprador, ou condomínio, deste que não haja alteração da base de cálculo ou do valor apurado, pode o servidor retificar a guia, quer seja na mesma ou com emissão de outra, mencionado a numeração da guia original.

FLUXOGRAMA DE LANÇAMENTO DO ITBI

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

IPTU

Art. 50º - O Lançamento do IPTU realizado por servidor com competência legal, efetuado até o mês de março de cada, com vencimento para 30/06, 31/07 e 30/08 de cada ano, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

Art. 51º - Lançamento obedecerá a Lei Complementar 028/2015 que dispõe da Planta Genérica de Valores por metro quadrado de terreno, edificação, de seus fatores corretivos e da formula de cálculo para o lançamento dos impostos de competências do Município de Diamantino.

Art. 52º - O Elemento basilar do lançamento é o cadastro imobiliário dos imóveis edificado ou não, situado na zona urbana e zona de expansão urbana de Diamantino.

Art. 53º - Encontrando-se o imóvel sem cadastro no setor, o servidor efetuará o cadastro, com correspondente lançamento do IPTU dos últimos cinco anos.

Art. 54º - No lançamento do IPTU lança-se a taxa de coleta de lixo, na forma da Lei, o contribuinte será notificado do lançamento pela disponibilidade da DAM (carnê do IPTU).

Art. 55º - A notificação do IPTU deve ocorrer no prazo de trinta dias antes do vencimento, por qualquer meio legal, inclusive por endereço eletrônico.

Art. 56º - O valor venal do imóvel utilizado na forma na Planta Genérica, não concordando o contribuinte poderá impugnar no prazo legal, a impugnação obrigatoriamente deve ser fundamentada por laudo de avaliação elaborado por engenheiro registrado no CREA. Com abertura de processo administrativo tributário.

Art. 57º - Decorrido trinta dias do vencimento da primeira parcela, o contribuinte será novamente notificado. E após noventa dias de vencido o IPTU, considerando a ultima parcela, o servidor emitirá relatório e enviará a Procuradoria Jurídica para inscrição em Divida Ativa.

Art. 58º - A transferência de contribuinte do IPTU, com ou sem ITBI, só pode ocorrer com a quitação total dos débitos do tributo inscrito ou não em Divida Ativa e a quitação da execução fiscal.

Art. 59º - Não implicará em reconhecimento pela Prefeitura, da legitimidade da propriedade, da posse ou do domínio útil do imóvel, o fato de o contribuinte haver pagado o imposto que sobre este bem incide.

Art. 60º - Os contratos de locação, arrendamento, ou mero uso gratuito, não é fato jurídico para alterar o contribuinte do IPTU.

FLUXOGRAMA DO LANÇAMENTO DO IPTU

LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

ISSQN

Art. 61º **-** O lançamento do ISSQN efetivado pelos serviços prestados por pessoa natural, empresário ou pessoa jurídica, com ou sem estabelecimento fixo. Entende-se serviço como a receita bruta a ele correspondente sem quaisquer deduções, ainda que a título de empreitada, frete, despesa ou imposto, exceto os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de obrigação condicional.

Art. 62º - No caso de pessoas físicas prestadoras de serviços, o ISSQN será lançado na emissão de notas fiscal de serviços, em se tratando de profissionais autônomos liberais o lançamento ocorrerá anualmente por valor

fixo. Pessoa Jurídica se obriga a escrituração das notas fiscais em livro própria e efetuar a apuração do tributo devido.

Art. 63º - No caso de construtora civil, o lançamento tem como base de calculo o valor total da NFS, salvo quando a empresa comprovar por documentos idôneos valor correspondente a mercadorias utilizadas na obra.

Art. 64º - em obras residenciais, com os materiais de construção de responsabilidade pelo dono da obra, fica este obrigado a apresentar contrato de empreitada, para lançamento do ISSQN pelo prestador de serviços, não apresentado será lançado em seu nome na forma da Lei.

Art. 65º - As micro empresas e empresa de pequeno porte, pelo regime do simples nacional, apurará na forma da Lei e pagara juntamente o tributo com os demais pelo DAS.

Art. 66º - Para as pessoas jurídicas, será liberado login e senha, para que estes façam emissão da notas fiscais de serviços, e devidos registro em livros próprios. Trata-se de lançamento por homologação.

Art. 67º - Para as pessoa física e profissional autônomo liberal a notificação se dará pela disponibilidade do documento de arrecadação, inclusive por envio em endereço eletrônico.

Art. 68º - Após trinta dias do vencimento do ISSQN, o contribuinte será notificado pela segunda vez, e não correndo o pagamento no prazo de noventa dias, o servidor emitira relatório e encaminhará a procuradoria jurídica para inscrição em divida ativa.

FLUXOGRAMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN - PESSOA JURIDICA

FLUXOGRAMA DE LANÇAMENTO DO ISSQN - PESSOA FISICA

FISCALIZAÇÃO

Art. 69º - Inicia-se a fiscalização pela Ordem de Serviço/Fiscalização, emitida pelo Secretario Municipal de Fazenda, com identificação do contribuinte, período a que se refere à fiscalização e duração da fiscalização. Apresentando uma via ao contribuinte, para que este disponibilize ao fisco os documentos.

Art. 70º - No exercício de suas funções, o agente do fisco procederá ao exame dos livros e documentos de escrituração contábil e fiscal do contribuinte, inclusive em meios magnéticos.

Art. 71º - Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos empresários ou de contribuintes, ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 72 - O Agente do fisco poderá, para obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis, e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, ou outras obrigações previstas:

Art. 73 - Exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam e possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária; fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde exerçam atividades passíveis de tributação ou nos bens que constituam matéria tributável; exigir informações escritas e verbais; notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária; requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensáveis à realização de diligências, inclusive inspeções necessárias ao registro dos locais e estabelecimentos, assim como dos bens e documentos dos contribuintes e responsáveis; notificar o contribuinte ou responsável para dar cumprimento a quaisquer das obrigações previstas na legislação tributária.

Art. 74º - Ao término da fiscalização os fiscais tributários, emitirão relatórios: a) Termo de encerramento de fiscalização com regularidade quantos aos tributos municipais; b) termo de encerramento de fiscalização com emissão de auto de infração nos termos da Lei.

Art. 75º - Emitido o auto de infração dará ciência ao contribuinte, para que querendo faça a defesa no prazo legal.

Art. 76º - O fiscal tributário fica obrigado formalizar o processo administrativo, em ordem cronológica, devendo autuar cada folha do processo, numerando cada página e rubricar, no caso de folha de frente e verso, a autuação somente será necessário na frente, no verso contexto, colocar a expressão ‘EM BRANCO”.

Art. 77º - Depois da formalização os autos serão digitalizados, mantendo arquivo em mídia digital, com arquivo pelo tempo em que for necessário.

FLUXOGRAMA DA FISCALIZAÇÃO

DA IMUNIDADE E DA ISENÇÃO

Art. 78º - A imunidade é uma hipótese de não incidência tributária constitucionalmente qualificada. É uma limitação constitucional ao poder de tributar.

Art. 79º - A imunidade será declarada nos termos do texto da Constituição Federal, após análise dos fiscais tributários

Art. 80º - A isenção deverá sempre decorrer de lei que especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, e quais tributos ela se aplica e o prazo de sua duração.

Art. 81º - As isenções podem ser concedidas com prazo certo ou com prazo indeterminado; de modo condicionado e incondicionado.

Art. 82º - Não poderá a isenção recair sobre taxas e contribuições de melhoria ou impostos posteriores a sua concessão, exceto se houver dispositivo em lei que assim o permita.

Art. 83º - Se a isenção em questão for de prazo indeterminado e não tiver sido concedida sob determinadas condições, poderá ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo.

Art. 84º - As isenções somente podem ser concedidas, após requerida pelo interessado, com formalização de processo administrativo tributária, vistoria dos fiscais tributários, parecer da procuradoria, dispensado este no acaso de isenção de IPTU nos termos do art. 32, “b” da Lei Complementar 040/2017 e decisão proferida pelo Secretario Municipal de Fazenda.

DA AÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 85º - A dação em pagamento de tributos em bem imóvel, somente será possível com o decreto emitido pelo Prefeito Municipal de o bem ser de interesse público.

Art. 86º - Após emissão do decreto, será formalizado processo administrativo com identificação dos débitos tributários, caracterização do bem imóvel, anexação da certidão da matricula do imóvel atualizada, devendo a mesma não conter quaisquer anotações de ônus, saldo penhora a favor do Município.

Art. 87º - Formalizado o processo, seguirá o mesmo por cópia, juntamente com o projeto de Lei ao Poder Legislativo para autorização.

Art. 88º - Aprovado, sanciona e publicada a Lei, os débitos tributários não poderão sofrer acréscimo legais, devendo o setor de tributo emitir a DAM referente aos tributos objeto da dação, e encaminhara ao setor competente para a finalização da dação em pagamento.

RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

Art. 89º - Saldo as exceções de emissão imediata como: DAM, BCI, notas fiscais de serviços a pessoas físicas, extrato de débitos, certidão negativa de débitos, alvarás, cadastro de contribuintes, devem os servidores do setor a orientar e instruir aos contribuintes a emissão pela internet em serviços ao contribuinte na pagina da prefeitura municipal. Sendo sempre possível a sua emissão no setor de tributos.

Art. 90º - Respeitadas as exceções acima, todos os demais serviços somente serão atendidos quantos formalizada por requerimentos, impugnações, defesas, endereçada a Secretaria Municipal de Fazenda, com iden-

tificação da pessoa interessada, com nome completo, número do CPF, endereço para envio de correspondência, número do celular e e-mail, fatos e pedido simplificado com todos os documentos que o contribuinte achar que é necessário, data e assinatura do requerente ou de procurador, devendo ser anexado procuração (pública ou particular). Podendo ser protocolado diretamente na prefeitura ou pelo sistema de endereço eletrônico.

Art. 91º - Fica expressamente vedado a formalização de processo administrativo tributário, quando solicitado verbalmente ou por telefone.

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Art. 92º - Recepcionado os requerimentos, impugnações, defesas, endereçada a Secretaria Municipal de Fazenda, o servidor formalizará o processo, com impressão da capa, atribuindo o numero seqüencial, na seguinte maneira, inicia com zeros e seqüência numeral em ordem crescente, seguido do ano e sigla do tributo em questão, exemplo: 0001/2019/ISSQN, ou 0002/2019/IPTU, ou 0003/2019/ITBI ou 0004/2019/TAXAS.

Art. 93º - Em seguida, encaminha ao processo ao fiscal tributário, que fará juízo de admissibilidade, observando a tempestividade, se é de competência da Secretaria Municipal de Fazenda, matéria já julgada. Não admitindo, fará despacho simplificado com justificação. Admitindo, fará suspensão do credito tributário, autua o processo, com saneamento dos autos e envia a autoridade de primeira instância para julgamento.

ARQUIVO

Art. 94º - Preferencialmente todo o documento do setor tributário será armazenado em arquivo digital, com identificação completa, data e nome do servidor. Não sendo possíveis, os documentos deverão ser organizados em pasta com identificação a exemplo: nome do contribuinte, assunto, data, ordem cronológicos, e demais dados.

Art. 95º - Todos os atos administrativos, processos administrativos tributários, despachos e decisões administrativos do departamento tributário, cadastro e de fiscalização, quando não armazenado digitalmente, será armazenado pelo tempo em que lei dispor para cada caso.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15	VERSÃO: 02
APROVADA EM 15/05/2020.	ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 87
ASSUNTO: ROTINAS PARA O SETOR DE CONTABILIDADE.	
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS UNIDADES/SETORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.	

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar os procedimentos operacionais na contabilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantino/MT;

I - Disciplinar os procedimentos operacionais na execução orçamentária;

II - Normatizar a elaboração das Demonstrações Contábeis e demais demonstrativos;

III - Agilizar o processo de consolidação das Demonstrações Contábeis;

IV - Garantir a publicação e divulgação dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - Atender legalmente os dispositivos contidos na Lei Federal nº 4.320/1964, na Lei Federal Complementar N.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos Princípios Fundamentais de Contabilidade, demais legislações do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT e Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS LEGAIS

Seção I

Do Conceito de Contabilidade Pública

Art. 2º - Do Conceito de Contabilidade Pública:

I - Contabilidade Pública é o conjunto de procedimentos técnicos, voltados a selecionar, registrar, resumir, interpretar e divulgar os fatos que afetam as situações orçamentárias, financeiras, patrimoniais e de compensação das entidades de direito público interno. Além de ser a responsável pelo registro e a avaliação do patrimônio público e as respectivas variações, abrangendo aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais, constituindo-se em importante instrumento para o planejamento e o controle na Administração Pública;

II - Receita Pública: É a entrada de recursos que, integrando-se ao patrimônio público sem quaisquer reservas, condições ou correspondência no passivo, vem acrescer o seu vulto, como elemento novo e positivo.

III - Despesa: Para fins de elaboração de orçamento é o montante de recursos fixados, em razão do que se espera arrecadar durante o exercício financeiro, onde está qualificado e quantificado o programa de trabalho do Governo para o mesmo período.

IV – Liquidação: É a fase que merece a maior atenção por parte dos setores envolvidos no processo. Este ato, que deverá ser realizado pelos serviços de contabilidade, onde deverá ser observado o direito do credor, tendo por base títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, e ainda, a origem do objeto que se deve pagar, a importância e a quem se devem pagar, para extinguir a obrigação.

V – Balanço Financeiro: Demonstrará a receita e a despesa orçamentária, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

VI – Balanço Patrimonial: Reúne, num só documento, de forma sintética e estática, a posição, tanto financeira como patrimonial e de compensação, em 31 de dezembro do exercício financeiro da entidade pública.

VII – Orçamento Público: Podemos definir Orçamento Público como sendo uma lei autorizativa, por meio da qual o Governo consolida seu programa de trabalho, expresso em termos monetários, priorizando as necessidades coletivas, além de compatibilizá-las com os recursos previstos para o período, observados os Princípios da UNIDADE, da UNIVERSALIDADE, da ANUALIDADE e da EXCLUSIVIDADE.

VIII – Exercício Financeiro: É o período no qual se executa o orçamento. O orçamento, por sua vez, constitui no primeiro documento de que a Contabilidade se utiliza para iniciar suas atividades, assim como os demais órgãos do estado.

IX – Dotação Orçamentária: Limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional, para atender determinada despesa.

X – Ordenador de Despesa: É toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União, Estado ou Município.

Seção II

Dos Objetivos da Contabilidade Pública

Art. 3º . Os objetivos da Contabilidade Pública são os seguintes:

I. Registrar os fatos contábeis ligados a administração orçamentária, financeira e patrimonial;

II. Permitir o acompanhamento da execução orçamentária;

III. Demonstrar a execução orçamentária e financeira, a composição patrimonial e as variações;

IV. Determinar os custos dos serviços;

V. Possibilitar a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros;

VI. Controlar os direitos e obrigações.

Art. 4º. A Contabilidade Pública deverá ser um dos principais instrumentos para que se consiga a transparência das informações. A LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N.º 101/2000), dispõe de seções específicas para tratar da escrituração e consolidação das contas, dos conteúdos dos relatórios resumidos da execução orçamentária e de gestão fiscal, da prestação de contas e da fiscalização da gestão fiscal.

Seção III

Da Receita Pública

Art. 5º. A Receita Pública é todo e qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos que o Município tem o direito de arrecadar em virtude da Constituição Federal, das leis, dos contratos ou de quaisquer outros títulos que derivem direitos a favor do Município.

Art. 6º. Os estágios da Receita Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a previsão, o lançamento, a arrecadação e o recolhimento.

Art. 7º. A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica a Receita Pública em orçamentária, valores estes que constam no orçamento, e extra-orçamentária, valores que não constam do orçamento. Os níveis de classificação orçamentária são os seguintes: categoria econômica, subcategoria econômica, fonte, rubrica, alínea, sub-alínea.

Art. 8º. A receita orçamentária divide-se em dois grupos: receitas correntes e receitas de capital.

Art. 9º. As receitas correntes compreendem as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuária, industriais, de serviços, de transferências e outras. As receitas de capital compreendem as operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos, transferências de capital e outras.

Art. 10º. No que se refere à renúncia de receita, a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N.º 101/2000), estabelece que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício e natureza tributária da qual decorra renúncia deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciar a vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 11º. A Dívida Ativa compreenderá os créditos da Fazenda Pública de natureza tributária e não tributária, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, vencidos, sendo inscritos, na forma da legislação própria, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza.

Art. 12º. A administração fazendária realizará uma série de providências administrativas e contábeis, no sentido registrar a Dívida Ativa, após apurada sua liquidez e certeza. O termo de inscrição da Dívida Ativa deverá ser autenticado pela autoridade competente, identificando nele todos os dados previstos na legislação própria, sem os quais torna-se inaplicável.

Seção IV

Da Despesa Pública

Art. 13º. A Despesa Pública é todo dispêndio realizado pelo Município em prol do atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade e para custeio de diferentes setores da Administração Pública.

Art. 14º. Os estágios da Despesa Pública representam as fases percorridas por ela na execução orçamentária, que são a fixação, a licitação, o empenho, a liquidação e o pagamento.

Art. 15º. A Lei Federal nº 4.320/1964 classifica as Despesas Públicas em orçamentárias, são as que, para serem realizadas, dependem de autorização legislativa e que não podem se efetivar sem crédito correspondente, e extra-orçamentárias, são pagas a margem do orçamento e independem de autorização legislativa, pois constituem saídas do passivo financeiro, compensatórias de entradas no ativo financeiro.

Art. 16º. A despesa orçamentária divide-se em dois grupos: despesas correntes e despesas de capital. As despesas correntes são aquelas de natureza operacional realizadas para manutenção dos serviços públicos, dos equipamentos e para o funcionamento dos órgãos públicos. As despesas de capital são os gastos realizados pela Administração Pública com a finalidade de criar novos bens de capital, ou mesmo adquirir bens já em uso, e outros investimentos que constituirão incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou através de mutação patrimonial.

Art. 17º. A estrutura da classificação da natureza da despesa apresenta a seguinte composição: categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento, Sub-elemento, e desdobramento do sub-elemento.

Art. 18º. Nos ditames da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N.º 101/2000), artigo 16, serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam as seguintes regras:

I. A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

a) estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

II. Os atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado, despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes e demonstrar a origem dos recursos para o custeio.

Art. 19º. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá, segundo a LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N.º 101/2000), ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e estar prevista nos orçamentos, e em seus créditos adicionais.

Seção V

Dos Créditos Adicionais

Art. 20º. O Crédito Adicional é um meio legal (artigo 42 e 43 da Lei 4320/1964) de ajuste do orçamento, e é utilizado para amenizar ou corrigir distorções identificadas durante a execução, por despesa não computada ou insuficientemente de dotação, compatíveis com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21º. Os Créditos Adicionais, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, classificam-se em: suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 22º. Para a abertura dos créditos adicionais suplementares e especiais depende de existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedido de exposição justificada.

Seção VI

Das Demonstrações Contábeis

Art. 23º. No final de cada exercício, os resultados gerais do exercício da Administração Pública deverão ser demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, na Dívida Flutuante e na Dívida Fundada.

Art. 24º. O Balanço Orçamentário representará as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto, respectivamente, com as receitas arrecadas e com as despesas realizadas.

Art. 25º. O Balanço Financeiro apresentará as receitas e as despesas orçamentárias executadas, em como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Art. 26º. O Balanço Patrimonial demonstrará os componentes patrimoniais do Município, classificados nos seguintes grupos: ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro, passivo permanente, saldo patrimonial e as contas de compensação.

Art. 27º. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Art. 28º. A Dívida Flutuante compreenderá as dívidas de curto prazo resultantes de empenhos não pagos até o encerramento do exercício financeiro, e os depósitos momentâneos ou transitórios em moeda corrente e os empréstimos para cobrir insuficiência momentânea de caixa e as consignações.

Art. 29º. A Dívida Fundada compreenderá os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços públicos.

Art. 30º. A partir da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar N.º 101/2000), em busca da transparência das contas públicas, novos demonstrativos deverão ser elaborados, como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Seção VII

Do Relatório da Execução Orçamentária - RREO

Art. 31º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária deverá ser elaborado bimestralmente contendo os seguintes demonstrativos: Balanço Orçamentário, Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos, Resultado Nominal, Resultado Primário, Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital, Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos, Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos, Demonstrativo das Despesas com Saúde, Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde.

Art. 32º. O Relatório Resumido da Execução Orçamentária deverá ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada bimestre.

Seção VIII

Do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

Art. 33º. O Relatório de Gestão Fiscal deverá ser elaborado quadrimestralmente contendo os seguintes demonstrativos, no Poder Executivo: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, Demonstrativo das Garantias e Contra garantias de Valores, Demonstrativo das Operações de Crédito, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, Demonstrativo dos Restos a Pagar, Demonstrativo da Despesa, Demonstrativo dos Limites.

Art. 34º. O Relatório de Gestão Fiscal deverá ser elaborado quadrimestralmente contendo os seguintes demonstrativos: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, Demonstrativo dos Restos a Pagar, Demonstrativo da Despesa com Serviços de Terceiros, Demonstrativo dos Limites.

Art. 35º. O Relatório de Gestão Fiscal deverá ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Seção IX

Da Consolidação das Demonstrações Contábeis

Art. 36º. Para ser efetuada a consolidação das Demonstrações Contábeis cada órgão da Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo deverão elaborar, respectivamente, as Demonstrações Contábeis e encaminhar a Unidade de Contabilidade do Poder Executivo para fins de consolidação, até o dia 20 de janeiro do exercício subseqüente.

Art. 37º. O Contador responsável pela Unidade de Contabilidade do Poder Executivo deverá consolidar as Demonstrações Contábeis recebidas do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Direta e Indireta, e encaminhar a prestação de contas até o dia 15 de abril ao Tribunal de Contas do Estado.

Seção X

Da Prestação de Contas

Art. 38º. O Poder Executivo, incluindo a Administração Direta e Indireta deverão encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT a Prestação de Contas Anual, nos prazos previstos na legislação vigente.

Art. 39º. O Poder Executivo deverá, também, encaminhar a Prestação de Contas Anual, através da alimentação do Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN no site www.caixa.gov.br, para a Secretaria do Tesouro Nacional, do Poder Executivo da União, com cópia, homologada pela Caixa Econômica Federal, para o Poder Executivo do Estado, até o dia 30 de abril do ano subsequente.

Art. 40º. O Poder Executivo deverá prestar contas ao Poder Legislativo de acordo com o previsto no § 2º do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município, até o 45º dia do encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo deverá prestar contas ao Poder Legislativo de acordo com o previsto na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Seção I

Da Receita

Art. 41º. As Receitas Orçamentárias deverão ser registradas quando dos ingressos nos cofres do Município obedecendo a classificação orçamentária prevista no artigo 14 e os estágios da receita previsto no artigo 13, desta Instrução Normativa, utilizando-se do regime de caixa.

Art. 42º. As Receitas Extra-orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, como por exemplo: consignações em folha de pagamento, retenções na fonte, etc., utilizando-se do regime de caixa.

Seção II

Da Despesa

Art. 43º. As Despesas Orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, obedecendo a classificação orçamentária prevista no artigo 24 e os estágios da despesa previsto no artigo 21, utilizando-se do regime de competência.

Art. 44º. As Despesas Extra-orçamentárias deverão ser registradas quando da sua ocorrência, ou seja, quando do pagamento das receitas extra-orçamentárias, utilizando-se do regime de competência.

Seção III

Das Demonstrações e Relatórios Contábeis

Art. 45º. A Unidade de Contabilidade deverá elaborar as Demonstrações e Relatórios Contábeis previsto na legislação vigente e nesta Instrução Normativa obedecendo a estrutura e os prazos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46º. A Unidade de Contabilidade deverá acompanhar a execução orçamentária, confrontando com a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

Art. 47º. A Unidade de Contabilidade deverá acompanhar a arrecadação da receita, confrontando com as metas bimestrais de arrecadação.

Art. 48º. A Unidade de Contabilidade constatando desequilíbrio orçamentário e financeiro deverá alertar o ordenador de despesa ou o chefe do poder.

Art. 49º. A publicação e divulgação dos demonstrativos da LRF, o RREO e o RGF deverão obedecer aos modelos dos Manuais da elaboração editados pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional e os prazos estabelecidos na LC 101/2000.

Art. 50º. As prestações de contas aos órgãos e poderes de Controle Externo, e aos poderes Executivo da União e do Estado deverão ser encaminhados dentro dos prazos.

Art. 51º. A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 52º. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa e as demais legislações pertinentes.

Art. 53º. Ficará a cargo da Coordenadoria de Controle Interno Municipal, unificar e encadernar, fazendo uma coletânea das instruções normativas, com a finalidade elaborar o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle Municipal, atualizando sempre que tiver aprovação de novas instruções normativas, ou alterações nas mesmas.

Art. 54º. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 55º Publicada a Lei Orçamentária Anual e observadas as normas de execução orçamentária e de programação financeira do exercício, as unidades orçamentárias estarão em condições de utilizar seus créditos (dotações orçamentárias), tendo em vista a realização ou a execução da despesa. A despesa pública é executada pelos estágios: fixação, licitação, empenho, liquidação e pagamento.

ESQUEMATIZAÇÃO DO EMPENHO

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO SETOR DE TESOURARIA ESTABELECENDO ROTINAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21	**VERSÃO 02**
APROVADA EM 15/05/2020.	**ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO Nº 087**
ASSUNTO: ROTINAS PARA O SETOR DE TESOURARIA.	
SETORES ENVOLVIDOS: SETOR DE TESOURARIA.	

FLUXOGRAMA DA TESOURARIA

ROTINAS DA TESOURARIA MUNICIPAL

Art. 1º - A complexidade de uma Gestão Pública, a Tesouraria se torna um dos mais valiosos instrumentos de controle, organização e planejamento, todos dos dados necessários para as mais variadas tomadas de decisões dos administradores, dependerão da exatidão dos trabalhos executados dentro da Tesouraria – registros – lançamentos – pagamentos – apropriação correta das fontes de recursos.

Art. 2º - Através do trabalho da Tesouraria, teremos a visualização das mudanças de Ativo e Passivo dentro da visão patrimonialista que nos trás a nova contabilidade pública, que nos trouxe grandes mudanças de execução na gestão pública, através da padronização das normas internacionais. Todos os procedimentos devem atender a Lei 4.320/64.

Art. 3º - A tesouraria é detentor de informações financeiras de todas as secretarias municipais. Tal complexidade e abrangência exigem um grau de organização e controle muito grande. Para isso, é necessária a integração entre Tesouraria – Contabilidade – Arrecadação e Tributação.

Art. 4º - Todos os procedimentos de registros devem ser executados diariamente pelos membros da equipe: liquidações, pagamentos, transferências, aplicações, resgates, contabilização e baixa das tarifas bancárias, conciliação bancária (razão X extrato bancário), contabilização da conta restituível acompanhamento das aplicações financeiras, contabilização das receitas sobre aplicações.

Art. 5º - Os servidores envolvidos no setor de Tesouraria irão desenvolver trabalhos de controle de recebimentos, pagamentos a fornecedores, operações bancárias, disponibilidades financeiras, aplicações.

Art. 6º Dentre as atividades e rotinas a serem desenvolvidas na Tesouraria, estão:

1-Controle dos recebimentos (receitas);

2-Controle dos saldos bancários por contas/banco/fontes de recurso;

3-Controle das despesas bancárias por contas/banco/fontes de recurso;

4-Verificação do cadastro do credor na emissão do empenho (Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual, banco, agência, conta bancária);

5-Verificação da regularidade das certidões (INSS e FGTS);

6-Acompanhamento da execução financeira dos contratos;

7-Liquidação virtual;

8-Conferência e tributação de notas fiscais enviadas para liquidação;

9-Emissão de notas de despesa extra orçamentária para registro de retenções;

10-Execução de pagamentos (financeiro e contábil);

11-Conferência bancária (conciliação);

12-Elaboração de demonstrativo de saldos financeiros por grupos de contas;

13-Acompanhamento da execução orçamentária por fonte de recurso (se existe saldo na fonte de recurso – arrecadado x empenhado)

14-Elaborar projeção de fluxo de caixa;

15-Projetar e realizar ações para suprir eventuais insuficiências financeiras;

16-Elaborar o Planejamento de Tesouraria;

17-Arquivar e organizar documentos.

Art. 7º - Basicamente, os servidores envolvidos no setor de Tesouraria irão desenvolver trabalhos de controle de recebimentos, pagamentos a fornecedores, operações bancárias, disponibilidades financeiras, etc.

Art. 8º - Para atender todas as normas legais, o modelo ideal de tesouraria deve adotar instrumentos de controle de suas rotinas, como um planejamento de tesouraria, o que permite projetar temporalmente todas as receitas e despesas de todas as fontes de recurso, visualizando e separando por secretaria as despesas fixas e o vencimento dos contratos a serem cumpridos.

Visualizando a estrutura geral de uma tesouraria temos o seguinte:

Art. 9º -. Repassando às demais secretarias o comportamento das receitas, para que seja possível a aplicação correta das despesas fixadas na LOA, observando o que a Lei 4.320/64 trata:

Art. 10° - O tesoureiro responsável, deve repassar a sua equipe a importância de se trabalhar com o PPA, a LDO e a LOA em mãos, mais precisa-

mente a LOA, que trará todo orçamento disponível a ser executado dentro do exercício

financeiro.

Art. 11º - Conciliação Bancária é a simples conferência das contas bancárias com os razões das contas correntes. A conciliação bancária tem como objetivo verificar se está tudo correto no controle interno ou se há inconsistências de dados. Ela verifica se o saldo bancário do demonstrado no razão, os lançamentos e suas datas estão idênticos ao extrato do banco.

Art. 12º - Passo a passo para ajudar a fazer uma conciliação bancária eficiente:

1º Passo: Lançar as movimentações diariamente, a tesouraria precisa controlar diariamente todas as movimentações de entradas e saídas financeiras, informando todas as contas bancárias envolvidas. Exemplos de movimentações financeiras: tarifas bancárias, pagamentos de fornecedores, entradas de receitas, pagamento de dívidas, pagamento da folha e suas obrigações, transferências bancárias, aplicações e resgates, etc.

2º Passo – Verificar saldo no extrato bancário. Conferir se os saldos iniciais e finais do razão, e os saldos no extrato bancário batem.

3º Passo – Conferir detalhes dos lançamentos. Ver se todos os lançamentos do extrato bancário estão sendo feitos na data correta e com os valores corretos, assim como demonstra os razões emitidos.

4º Passo – Se houver diferenças nos lançamentos, corrigir. Verificar as divergências de valores ou a falta dos mesmos, procurando saber aonde isto ocorreu. Em seguida, corrigir as diferenças no razão, para que todos os lançamentos estejam refletidos e o saldo esteja idêntico.

5º Passo – Observar se os lançamentos de débito e crédito estão refletindo a realidade.

6º Passo – Os lançamentos pendentes de registro no razão, ou no extrato bancário, e que tenham respaldo legal para não constarem, deverão ser inseridos no sistema através de lançamento manual.

Art. 13º A Gestão do Caixa cabe ao tesoureiro do a execução da gestão do caixa, onde entrará todo o planejamento e controle das contas a pagar observando suas fontes de recurso.

Art. 14º - A gestão do caixa está intimamente relacionada com o modo pelo qual a entidades efetua o gerenciamento de entrada e de saída de seus recursos, constituindo-se, assim, em um importante instrumento de apoio à tomada de decisões, especialmente em relação à disponibilidade para pagamentos. Em termos financeiros, "caixa" são todos os valores monetários e outras fontes imediatamente disponíveis à administração da entidade para a aquisição de novos ativos e a redução de seus passivos.

Art. 15º - É vedada a utilização do saldo de uma fonte de recurso vinculada para efetuar o pagamento de determinada despesa pertencente a outra fonte.

Art. 16º - Respeitar a fonte indicada na nota de empenho é regra, não havendo disponibilidade financeira na fonte indicada, deve-se aguardar a entrada de receita para que se possa efetuar o pagamento.

Art. 17º - Planejamento como ferramenta de estratégia utilizar-se de planejamento financeiro, acompanhando e comparando com a execução do orçamento é fundamental dentro da tesouraria, para que Receitas satisfaça as Despesas.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CADASTROS- Constituição Federal - Art. 145 a 156, e Art. 170, Código Civil Art. 966 e seguintes, Medida Provisória 881/2019, Lei Complementar Municipal 053/2019, Lei Complementar Federal 123/2006

IPTU - Constituição Federal - Art. 156, Lei Complementar Municipal 040/2019, Lei Complementar Municipal 053/2019, Lei Federal 10.257/2001.

ITBI - Constituição Federal Art. 156, Lei Complementar Municipal 044/2018, Lei Complementar Municipal 053/2019

ISSQN - Constituição Federal Art. 156, Lei Complementar Municipal 039/2017, Lei Complementar Municipal 053/2019, Lei Complementar Federal 116/2003, Lei Complementar Federal 123/2006.

TAXAS - Constituição Federal Art. 156, Lei Complementar Municipal 046/2018, Lei Complementar Municipal 053/2019.

CONTABILIDADE – Constituição Federal, Lei 4.320.64, Lei Complementar 101/2000, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade, Resoluções do TCE/MT

TESOURARIA - Constituição Federal, Lei 4.320.64, Lei Complementar 101/2000 e Resolução do Secretaria do Tesouro nacional e resolução do TCE/MT.

GABINETE
COVID-19: PORTARIA Nº 119/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARCELA NUNES REINERS BATISTA,** brasileira, solteira, portadora do RG N. º 14361817 SSP/MT e CPF N. º 977.899.091-34**,** brasileira, solteira,portadora do RG N.º 08871558 SSP/MT e CPF N.º 987.475.921-68**,** como Fiscal do Contrato nº **44/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de insumos hospitalares (álcool 70% em gel etílico) para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Diamantino/MT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 118/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **MARIA CLAUDIA HEMING DOS SANTOS LIRA,** brasileira, divorciada, portadora do RG N.º 1384144-0 SSP/MT e CPF N.º 712.495.831-87, como Fiscal do Contrato **n.º 46/2020**, cujo OBJETO é: Aquisição de móveis planejados para atender a Procuradoria Jurídica do município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 117/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ GONZAGA CASTRO SANTOS FILHO,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 15787583 SEJUSP/MT e CPF N.º 016.

633.111-29, como Fiscal de Obras do Contrato n.º **45/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra em super postes para implantação e manutenção na iluminação pública do município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 116/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 2276632-4 SSP/MT e CPF N.º 004.033.551-84, como Fiscal do Contrato nº **43/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização da Praça Benedito Bruno no município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 115/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 2276632-4 SSP/MT e CPF N.º 004.033.551-84, como Fiscal do Contrato nº **45/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra em super postes para implantação e manutenção na iluminação pública do município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 114/2020

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **MÁRCIO ROBERTO SOARES,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 47960029 SSP/MS e CPF N.º 810.146.789-00, efetivo, Engenheiro Civil, como Fiscal de Obras do Contrato **n.º 43/2020**, cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização da Praça Benedito Bruno no município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 28 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI N.º 1.653/2020 DE 28 DE MAIO DE 2020.

CRIA VAGA NO LOTACIONOGRAMA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, E AUTORIZA A NOMEAÇÃO.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a criar 01 (uma) vaga em seu lotacionograma para o cargo de Assessor Jurídico de provimento em Comissão, com as mesmas atribuições e remunerações estabelecidas nas leis e resoluções vigentes.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a fazer as alterações necessárias em seu lotacionograma e anexos para implementação da presente lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de maio de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT AVISO DE PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/20209

OBJETIVO: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) EM CONTAINERS, NO TRAJETO ENTRE A ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT, ATÉ A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE PRIMAVERINHA, DISTRITO DE SORRISO – MT (APROXIMADAMENTE 360 QUILÔMETROS); SENDO 180 km DE IDA E 180 quilômetros DE VOLTA.**

O **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL– ESTADO DE MATO GROSSO**, através de seu pregoeiro, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, torna público a todos os interessados que a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2020**, com abertura marcada **para o dia 11 de junho de 2020 às 08h00min**, fica **PRORROGADA para o dia 15 de junho de 2020, às 08h00min,** tendo em vista que no dia 11 de junho de 2020, é feriado nacional e comemorado dia de Corpus Chisti. Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 29 de maio de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

COVID-19: DECRETO Nº 049/2020

DECRETO Nº 049/2020

DATA: 29 DE MAIO DE 2020.

SUMULA: PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL N. 035/2020 QUE CONSOLIDA MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei

DECRETA:

Art. 1º Os prazos estabelecidos nos arts. 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 do Decreto Municipal Nº 035/2020 ficam prorrogados para até 30 de junho de 2020.

Art. 2º Fica revogado o art. 4º do Decreto Municipal Nº 035/2020.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário devendo ser imediatamente publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

COVID-19: DECRETO Nº 050/2020

DECRETO Nº 050/2020

DATA: 29 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Feliz Natal-MT à partir de **1º de junho de 2020**, funcionarão com horário de atendimento aos público das 07h00min ás 12h00min.

Art. 2º Os serviços públicos considerados essenciais, assim definidos os serviços de saúde pública, obras e manutenção, urbana e rural, permanecerão com atendimento ao público das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min ás 17h00min.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-Se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
COVID-19: DECRETO Nº 051/2020

DATA: 29 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: DETERMINA A CONCESSÃO COMPULSÓRIA DE FÉRIAS E LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES COM MAIOR RISCO DE CONTÁGIO PELA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID19) E AOS SERVIDORES CUJAS FUNÇÕES ENCONTRAM-SE PARALISADAS FACE AO DISPOSTO EM LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para prevenção ao contágio do Novo Coronavirus (COVID -19);

Considerando que são mais vulneráveis ao contágio pessoas com idades a partir de 60 anos, portadoras de doenças crônicas e outras pessoas classificadas em grupos de risco;

Considerando que existem servidores cujas funções estão paralisadas em face disposto em legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar Municipal 003/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a concessão compulsória de férias aos servidores pertencentes aos grupos de risco e cujas funções estejam paralisadas em virtude das medidas de enfrentamento e prevenção Novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Consideram-se pertencentes aos grupos de risco os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou acometidos de patologias pré-existentes;

§2º Inicialmente, serão concedidas compulsoriamente as férias vencidas que serão gozadas pelos servidores pelo período de 30 (trinta) dias a partir do ato de concessão, podendo esse prazo ser estendido, mediante reavaliação da evolução da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

§3º Compete aos Secretários Municipaisprovidenciar o levantamento dos servidores alcançados por este decreto lotados em suas respectivas secretarias.

Art. 2º Fica determinada em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), a concessão compulsória de licença-prêmio aos servidores pertencentes aos grupos de risco e cujas funções estejam paralisadas em virtude das medidas de enfrentamento e prevenção Novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Inicialmente, serão concedidas compulsoriamente as licenças-prêmio vencidas que serão gozadas pelos servidores pelo período de 90 (noventa) dias a partir do ato de concessão, podendo esse prazo ser estendido ou reduzido, mediante reavaliação da evolução da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-Se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL – MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020, COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020**, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

Onde se lê:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
4	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Auxiliar Operacional para atender às necessidades das secretarias Municipais. 01 posto diurno de 44 horas/semanais.
8	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Operador de Maquinas (pá carregadeira, retroescavadeira, rolo compressor e trator de pneu, moto niveladora, trator de esteiras e escavadeira hidráulica), para atender às necessidades das secretarias Municipais. 03 postos diurnos de 44 horas/semanais.

Leia-se:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
4	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Auxiliar Operacional, para executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais para atender às necessidades das secretarias Municipais. 01 posto diurno de 44 horas/semanais.
8	12	MÊS	Contratação de prestação de serviço continuado de Operador de Maquinas (pá carregadeira, rolo compressor e trator de pneu), para atender às necessidades das secretarias Municipais. 03 postos diurnos de 44 horas/semanais.

Onde se lê:

ITEM 04 – ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES DE AUXILIAR OPERACIONAL

As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria, unidade, departamento solicitante; Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exige esforço físico ou não, e de natureza elementar; Ajudar nos serviços administrativos temporários internos e externos, quando necessário; Realizar entregar e distribuição de bens voltados à organização administrativa; Realizar serviços de limpeza de ruas e estradas; carregar caminhões com terras, cascalhos e dejetos, derrubada de paredes; Realizar serviços de operacionalização de equipamentos de trabalhos diversos, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível; Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de passageiros, cargas, mercadorias e animais; Providenciar os serviços de manutenção, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado; Executar tarefas em horários noturnos ou diurnos; Executar outras atividades correlatas.

Leia-se:

ITEM 04 – ATRIBUIÇÕES DAS ATIVIDADES DE AUXILIAR OPERACIONAL

As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria, unidade, departamento solicitante; Executar tarefas não qualificadas que, normalmente, exige esforço físico ou não, e de natureza elementar; Ajudar nos serviços administrativos temporários internos e externos, quando necessário; Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares, derrubada de paredes; Realizar serviços de operacionalização de equipamentos de trabalhos diversos, desde que comprove experiência, conhecimento e habilitação compatível; Dirigir veículos automotores, acionando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas,; Executar tarefas em horários noturnos ou diurnos; Executar outras atividades correlatas.

Onde se lê:

ITEM 08 – ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR DE MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR DE PNEU, MOTO NIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRAS E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria de obras e agricultura; Realizar serviços de carregamento de terras e cascalhos; Realizar serviços de limpeza de ruas e estradas; Realizar escavação de valetas, carregar caminhões com terras, cascalhos e dejetos, Realizar nivelamento de terrenos, derrubada de paredes; Realizar serviços específicos para drenagem de água em estradas vicinais e corredores; Realizar cortes chanfrados em barrancos e aterros; Realizar serviços de escavações de drenagens, remoção de terra, cascalho e nivelamento de terreno e estradas; Realizar serviços de alargamento e levantamento de estradas vicinais; Realizar bacias para drenagem de águas pluviais nas estradas vicinais e carreadores; Realizar escavação de tanque e açudes para a piscicultura. Realizar demais atividades correlatas.

Leia-se:

ITEM 08 – ATRIBUIÇÕES DO OPERADOR DE MÁQUINAS (PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPRESSOR E TRATOR DE PNEU)

As atividades poderão ser executadas diariamente, semanalmente ou mensalmente, conforme quantidade de horas contratadas e necessidade da secretaria de obras e agricultura; Realizar serviços de carregamento de terras e cascalhos e dejetos; Realizar serviços de limpeza de ruas e estradas; Operar máquina motorizada e provida de rolos compressores ou cilindros, acionando-a e manipulando seus comandos de marcha e direção, para compactar solos naturais ou corrigidos e ou comprimir e regularizar os elementos usados na pavimentação ruas, pistas e outras obras, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento, executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Registrar as operações realizadas, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas.

Diante da alteração, os demais itens do Edital manter-se-á inalteradas**.**

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, e-mail licitacao@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2707, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Feliz Natal – MT, 29 de maio de 2020.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **SHEILA ISABEL PEREIRA AYALA ,** brasileiro (a) nascido (a) em 30/04/1988, portador (a) do RG 15967220 SSP-MT e do CPF: 018.745.791-30 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **VANDERLEIA GONÇALVES DA SILVA,** brasileiro (a) nascido (a) em 16/01/1984, portador (a) do RG 90018892 SSP-PR e do CPF: 043.465.109-57 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **VALDENIR SAMBORSKI,** brasileiro (a) nascido (a) em 07/02/1986, portador (a) do RG 1871736-5 SSP-MT e do CPF: 020.499.521-39 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **PATRICIA SOAVE,** brasileiro (a) nascido (a) em 17/01/1989, portador (a) do RG 1907791-2 SSP-Mt e do CPF: 035.236.261-88 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 289/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ONEIDA DOMINGOS ALVES,** brasileiro (a) nascido (a) em 01/08/1967, portador (a) do RG 000672669 SSP-MS e do CPF: 554.601.001-00 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **SILVANIA WEISHEIMER DAL PIAZ,** brasileiro (a) nascido (a) em 30/06/1979, portador (a) do RG 4188751 SSP-SC e do CPF: 027.830.799-09 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **VALDECIR CAETANO DE SÁ,** brasileiro (a) nascido (a) em 18/02/1971, portador (a) do RG 14457733 SSP-MT e do CPF: 958.499.471-91 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **TAQUIMONES BREDA FERREIRA ,** brasileiro (a) nascido (a) em 25/12/1983, portador (a) do RG 13349880 SESP-MT e do CPF: 025.180.631-61 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **TALITHA HEVILLA DE SOUZA,** brasileiro (a) nascido (a) em 29/10/1993, portador (a) do RG 17425085 SSP-MT e do CPF: 013.472.801-70 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **SHAIANY COSTA SOUZA,** brasileiro (a) nascido (a) em 23/12/1988, portador (a) do RG 17047730 SSP-MT e do CPF: 022.262.481-70 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 300/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARIA HELENA FERREIRA COELHO,** brasileiro (a) nascido (a) em 18/05/1980, portador (a) do RG 13249150 SSP/MT e do CPF: 950.332.621-49 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) naSECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 15 (quinze) dias no intervalo de 05/06/2020 a 19/06/2020, com data prevista para retorno em 22/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 288/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **NATALIA DE SOUZA DIAS,** brasileiro (a) nascido (a) em 06/12/1992, portador (a) do RG 20384963 SSP-MT e do CPF: 027.367.511-75 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR EN INFANTIL NIVEL SUPERIOR 30 HORAS,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 287/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MAYSA CRISTINA FONSECA HILARIO,** brasileiro (a) nascido (a) em 28/05/1997, portador (a) do RG MG-20.325.727 SSP-MG e do CPF: 127.336.376-06 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA,** brasileiro (a) nascido (a) em 12/09/1981, portador (a) do RG 1813289-8 SESP-MT e do CPF: 002.920.331-76 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 285/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MARILENE GLIENCKE,** brasileiro (a) nascido (a) em 11/01/1975, portador (a) do RG 3566323-9096906 SSP-GO e do CPF: 025.480.811-50 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de MERENDEIRO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **MAICON BONET,** brasileiro (a) nascido (a) em 29/02/1984, portador (a) do RG 84582301 SSP/PR e do CPF: 040.584.219-83Servidor (a) CONTRATADO no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo

2019/2020, onde serão gozados 20 (vinte) dias no intervalo de 01/06/2020 a 20/06/2020, com data prevista para retorno em 22/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LUCIMAR PEREIRA DA SILVA MENEZES,** brasileiro (a) nascido (a) em 12/10/1986, portador (a) do RG 19544006 SESP/MT e do CPF: 023.630.041-59 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 08 (oito) dias no intervalo de 01/06/2020 a 08/06/2020, com data prevista para retorno em 09/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 282/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LORENA LOURDES DOS SANTOS,** brasileiro (a) nascido (a) em 07/01/1994, portador (a) do RG 14751611-07 SSP/BA e do CPF: 037.765.625-95 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 281/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **LUCILENE VERISSIMO DE ALMEIDA,** brasileiro (a) nascido (a) em 05/12/1989, portador (a) do RG 2038490-4 SSP/MT e do CPF: 041.161.331-67 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 280/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **KETLIN MAIARA ROCHTESCHEL,** brasileiro (a) nascido (a) em 08/03/1989, portador (a) do RG 16281861 SSP/MT e do CPF: 029.050.691-39 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de NUTRICIONISTA,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 08 (oito) dias no intervalo de 01/06/2020 a 08/06/2020, com data prevista para retorno em 09/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2019

Pelo presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à, com sede administrativa à Avenida Brasil, Qd. 110, nº1.200 - Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO e do CPF n.402.603.301-59, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01, 02, 03 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADI-

TAR contrato original de nº 017/2019 e da Inexigibilidade 005/2019, cujo objeto consiste no **SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sexta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 36 (trinta e seis) meses, de 15/05/2020 à 14/05/2023, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que corresponde a 12 (doze) parcelas trimestrais de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Tais valores poderão ou não ser reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – dos recursos e da dotação orçamentária das despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos próprios da CONTRATANTE e serão empenhadas na dotação orçamentária:

ORGÃO: 03 SEC. ADMINISTRAÇÃO.

UNIDADE: 001SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 20007

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00

FONTE DE RECURSO: 0.1.00.000000

CODIGO REDUZIDO: 38

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Gaúcha do Norte (MT), 14 de maio de 2020.

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

CNPJ: 01.614.539/0001-01 CNPJ nº 03.725.725/0001-35

VONEY RODRIGUES GOULART **CARLITO MELLO DE LIZ**

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS: **1-** **Nome:** _____ **CPF:** _____

Nome: _____ **CPF:** _____

PORTARIA MUNICIPAL Nº 302/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO,** brasileiro (a) nascido (a) em 08/07/1999, portador (a) do RG 2954590-0 SSP/MT e do CPF: 061.133.251-56 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (três) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 299/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **YAKOMINI MAILSON KOBAYASHI,** brasileiro (a) nascido (a) em 05/09/1961, portador (a) do RG 977595 SSP DF e do CPF: 573.532.391-15 Servidor (a) CONTRATADO no cargo de MERENDEIRO,lotado (a) naSECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2019/2020, onde serão gozados 03 (tres) dias no intervalo de 01/06/2020 a 03/06/2020, com data prevista para retorno em 04/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 301/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidor (a) **LUCIENE QUEIROZ DA ROCHA**,brasileiro (a), nascido (a) em 16/08/1991, portador (a) do RG 2022099-5 SSP/MT e do CPF: 037.837.471-04 Servidor (a) público (a) EFETIVO no cargo de **RECEPCIONISTA** lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE gozo de 10 (dez) dias de licença prêmio no período de 01/06/2020 a 10/06/2020, com data prevista para retorno em 11/06/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de maio de 2020.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

REVOGAÇAO TP 01-2020

Aviso de Revogação da Tomada de preços n. 01/2020

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, torna público aos interessados que a Licitação na modalidade tomada de preços n. 01/2020 para **SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA TURISTICA COSNTRUÃO DA ORLA DO RIO BARREIRO NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT ATRAVÉS DE CONVÊNIO 873105/2018/MINISTÉRIO DO TURISMO, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO**, fica no presente ato anulada em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais

possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório . A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 3 dias úteis. O auto processual encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro - General Carneiro - MT.

General Carneiro/MT, 29 de maio de 2020.

_____

LILIAN BORGES DO NASCIMENTO

Presidente CPL

_____

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Secretaria CPL

_____

NELMA APARECIDA G. DE OLIVEIRA

Membro CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 2° BIMESTRE DE 2020

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.780.101,00	47.780.101,00	6.365.498,75	13,32 %	13.530.226,59	28,32 %	34.249.874
IECEITAS CORRENTES	43.617.492,00	43.617.492,00	6.365.498,75	14,59 %	12.446.733,25	28,54 %	31.170.758
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.353.781,00	6.353.781,00	936.053,96	14,73 %	1.595.505,53	25,11 %	4.758.275
Impostos	6.030.281,00	6.030.281,00	855.337,47	14,18 %	1.453.711,54	24,11 %	4.576.569
Taxas	323.500,00	323.500,00	80.716,49	24,95 %	141.793,99	43,83 %	181.706
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
CONTRIBUIÇÕES	1.511.068,00	1.511.068,00	296.659,63	19,63 %	595.759,02	39,43 %	915.308
Contribuições Sociais	972.000,00	972.000,00	180.647,47	18,59 %	358.244,32	36,86 %	613.755
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	539.068,00	539.068,00	116.012,16	21,52 %	237.514,70	44,06 %	301.553
RECEITA PATRIMONIAL	883.320,00	883.320,00	44.515,23	5,04 %	144.342,21	16,34 %	738.977
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Valores Mobiliários	883.320,00	883.320,00	44.515,23	5,04 %	144.342,21	16,34 %	738.977
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA DE SERVIÇOS	962.691,00	962.691,00	128.727,89	13,37 %	267.746,93	27,81 %	694.944
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.000
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Outros Serviços	952.691,00	952.691,00	128.727,89	13,51 %	267.746,93	28,10 %	684.944
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.906.632,00	33.906.632,00	4.951.580,30	14,60 %	9.822.129,50	28,97 %	24.084.502
Transferências da União e de suas Entidades	17.431.385,00	17.431.385,00	2.232.723,29	12,81 %	4.875.790,64	27,97 %	12.555.594
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.269.312,00	13.269.312,00	2.137.781,49	16,11 %	3.823.879,23	28,82 %	9.445.432
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.000
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.165.935,00	3.165.935,00	581.075,52	18,35 %	1.122.459,63	35,45 %	2.043.475
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.000
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	7.961,74	0,00 %	21.250,06	0,00 %	-21.250
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.455,98	0,00 %	16.322,69	0,00 %	-16.322
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.505,76	0,00 %	4.927,37	0,00 %	-4.927
IECEITAS DE CAPITAL	4.162.609,00	4.162.609,00	0,00	0,00 %	1.083.493,34	26,03 %	3.079.115
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.162.609,00	4.162.609,00	0,00	0,00 %	1.083.493,34	26,03 %	3.079.115
Transferências da União e de suas Entidades	3.692.609,00	3.692.609,00	0,00	0,00 %	1.083.493,34	29,34 %	2.609.115
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	470.000
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.131.730,00	4.131.730,00	770.584,75	18,65 %	1.510.659,44	36,56 %	2.621.070
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.911.831,00	51.911.831,00	7.136.083,50	13,75 %	15.040.886,03	28,97 %	36.870.944
PERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.911.831,00	51.911.831,00	7.136.083,50	13,75 %	15.040.886,03	28,97 %	36.870.944
EFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.911.831,00	51.911.831,00	7.136.083,50	13,75 %	15.040.886,03	28,97 %	36.870.944
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.811.924,10			1.811.924,10		0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.811.924,10			1.811.924,10		0

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
ESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.297.004,00	49.108.928,10	6.768.791,12	20.196.216,18	28.912.711,92	6.462.708,82	13.074.800,01	36.034.128,09	12.030.994
ESPESAS CORRENTES	40.779.629,00	41.895.022,35	5.414.925,69	17.308.540,36	24.586.481,99	6.141.019,62	12.617.064,92	29.277.957,43	11.804.909
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.985.307,00	22.096.070,00	3.677.227,31	7.271.964,44	14.824.105,56	3.678.556,89	7.265.633,48	14.830.436,52	7.194.942
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.794.322,00	19.798.952,35	1.737.698,38	10.036.575,92	9.762.376,43	2.462.462,73	5.351.431,44	14.447.520,91	4.609.967
ESPESAS DE CAPITAL	5.471.378,00	6.247.908,75	1.353.865,43	2.887.675,82	3.360.232,93	321.689,20	457.735,09	5.790.173,66	226.085
INVESTIMENTOS	5.298.377,00	6.074.907,75	1.353.865,43	2.714.675,30	3.360.232,45	307.272,49	414.484,96	5.660.422,79	182.834
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.001,00	173.001,00	0,00	173.000,52	0,48	14.416,71	43.250,13	129.750,87	43.250
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.045.997,00	965.997,00	0,00	0,00	965.997,00	0,00	0,00	965.997,00	0
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.614.827,00	4.614.827,00	749.332,37	1.687.925,87	2.926.901,13	783.306,50	1.550.636,28	3.064.190,72	1.184.841
UBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.911.831,00	53.723.755,10	7.518.123,49	21.884.142,05	31.839.613,05	7.246.015,32	14.625.436,29	39.098.318,81	13.215.836
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.911.831,00	53.723.755,10	7.518.123,49	21.884.142,05	31.839.613,05	7.246.015,32	14.625.436,29	39.098.318,81	13.215.836
UPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	415.449,74	0,00	1.825.049
OTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.911.831,00	53.723.755,10	7.518.123,49	21.884.142,05	31.839.613,05	7.246.015,32	15.040.886,03	39.098.318,81	15.040.886
ESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

ÁEO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Re

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.131.730,00	4.131.730,00	770.584,75	18,65 %	1.510.659,44	36,56 %	2.621.070
RECEITAS CORRENTES	4.131.730,00	4.131.730,00	770.584,75	18,65 %	1.510.659,44	36,56 %	2.621.070
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
CONTRIBUIÇÕES	4.131.730,00	4.131.730,00	770.584,75	18,65 %	1.510.659,44	36,56 %	2.621.070
Contribuições Sociais	4.131.730,00	4.131.730,00	770.584,75	18,65 %	1.510.659,44	36,56 %	2.621.070
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Re

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.614.827,00	4.614.827,00	749.332,37	1.687.925,87	2.926.901,13	783.306,50	1.550.636,28	3.064.190,72	1.184.841
DESPESAS CORRENTES	4.401.828,00	4.401.828,00	749.332,37	1.482.925,87	2.918.902,13	749.332,37	1.482.925,87	2.918.902,13	1.117.131
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.166.152,00	2.166.152,00	371.808,85	727.878,83	1.438.273,17	371.808,85	727.878,83	1.438.273,17	544.744
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.235.676,00	2.235.676,00	377.523,52	755.047,04	1.480.628,96	377.523,52	755.047,04	1.480.628,96	572.387
DESPESAS DE CAPITAL	212.999,00	212.999,00	0,00	205.000,00	7.999,00	33.974,13	67.710,41	145.288,59	67.710
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.999,00	212.999,00	0,00	205.000,00	7.999,00	33.974,13	67.710,41	145.288,59	67.710

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 29/mai/2020 - 13h e 49m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.297.004,00	49.108.928,10	6.768.791,12	20.196.216,18	92,29 %	28.912.711,92	6.462.708,82	13.074.800,01	89,40 %	36.034.128,09
LEGISLATIVA	1.755.000,00	1.755.000,00	256.521,04	562.990,66	2,57 %	1.192.009,34	231.885,99	460.443,18	3,15 %	1.294.556,82
ACAO LEGISLATIVA	846.000,00	846.000,00	129.307,74	255.044,52	1,17 %	590.955,48	129.307,74	255.044,52	1,74 %	590.955,48
CONTROLE EXTERNO	909.000,00	909.000,00	127.213,30	307.946,14	1,41 %	601.053,86	102.578,25	205.398,66	1,40 %	703.601,34
ESSENCIAL A JUSTICA	100.000,00	15.849,00	0,00	0,00	0,00 %	15.849,00	0,00	0,00	0,00 %	15.849,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	100.000,00	15.849,00	0,00	0,00	0,00 %	15.849,00	0,00	0,00	0,00 %	15.849,00
ADMINISTRACAO	4.866.707,00	4.866.707,00	633.008,02	1.926.161,95	8,80 %	2.940.545,05	686.516,52	1.408.951,54	9,63 %	3.457.755,46
Administracao Geral	4.610.707,00	4.610.707,00	632.308,02	1.837.461,95	8,40 %	2.773.245,05	666.510,37	1.369.533,89	9,36 %	3.241.173,11
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
CONTROLE INTERNO	183.000,00	183.000,00	0,00	88.000,00	0,40 %	95.000,00	19.306,15	38.717,65	0,26 %	144.282,35
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	63.000,00	63.000,00	700,00	700,00	0,00 %	62.300,00	700,00	700,00	0,00 %	62.300,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.640.351,00	1.706.751,00	343.445,65	816.061,31	3,73 %	890.689,69	264.360,81	534.712,81	3,66 %	1.172.038,19
ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	30.000,00	10.196,76	10.196,76	0,05 %	19.803,24	1.836,76	1.836,76	0,01 %	28.163,24
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	344.870,00	367.370,00	60.180,55	199.471,34	0,91 %	167.898,66	64.628,31	145.585,28	1,00 %	221.784,72
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.265.481,00	1.309.381,00	273.068,34	606.393,21	2,77 %	702.987,79	197.895,74	387.290,77	2,65 %	922.090,23
PREVIDENCIA SOCIAL	4.869.000,00	4.869.000,00	763.309,22	1.576.076,46	7,20 %	3.292.923,54	765.626,46	1.493.664,77	10,21 %	3.375.335,23
ADMINISTRACAO GERAL	188.000,00	188.000,00	26.396,80	76.805,18	0,35 %	111.194,82	18.278,64	34.777,81	0,24 %	153.222,19
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.681.000,00	4.681.000,00	736.912,42	1.499.271,28	6,85 %	3.181.728,72	747.347,82	1.458.886,96	9,97 %	3.222.113,04
SAUDE	12.505.103,00	13.335.287,00	1.350.255,64	5.501.316,16	25,14 %	7.833.970,84	2.024.981,05	4.171.469,58	28,52 %	9.163.817,42
Administracao Geral	2.005.000,00	2.029.500,00	371.178,94	758.092,96	3,46 %	1.271.407,04	343.665,24	687.208,28	4,70 %	1.342.291,72
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	45.000,00	180,00	180,00	0,00 %	44.820,00	180,00	180,00	0,00 %	44.820,00
ATENCAO BASICA	3.992.514,00	4.724.014,00	656.822,39	1.865.104,79	8,52 %	2.858.909,21	746.850,92	1.561.549,19	10,68 %	3.162.464,81
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.517.589,00	5.509.723,00	168.370,99	2.464.448,02	11,26 %	3.045.274,98	792.006,29	1.549.355,32	10,59 %	3.960.367,68
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	450.000,00	501.150,00	41.989,65	228.746,44	1,05 %	272.403,56	54.551,43	213.612,84	1,46 %	287.537,16
VIGILÂNCIA SANITARIA	70.000,00	70.000,00	0,00	3.580,50	0,02 %	66.419,50	1.193,50	3.580,50	0,02 %	66.419,50
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	425.000,00	455.900,00	111.713,67	181.163,45	0,83 %	274.736,55	86.533,67	155.983,45	1,07 %	299.916,55
TRABALHO	426.000,00	426.000,00	0,00	410.000,00	1,87 %	16.000,00	63.520,91	115.845,94	0,79 %	310.154,06
Protecao e Beneficio ao Trabalhador	410.000,00	410.000,00	0,00	410.000,00	1,87 %	0,00	63.520,91	115.845,94	0,79 %	294.154,06
FOMENTO AO TRABALHO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
EDUCACAO	7.075.802,00	7.531.216,71	831.302,11	3.230.747,69	14,76 %	4.300.469,02	869.809,76	1.862.280,09	12,73 %	5.668.936,62
Administracao Geral	271.000,00	304.381,71	84.787,42	198.921,44	0,91 %	105.460,27	73.388,85	159.124,78	1,09 %	145.256,93
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	30.000,00	1.580,00	1.580,00	0,01 %	28.420,00	1.580,00	1.580,00	0,01 %	28.420,00
Alimentacao e Nutricao	195.500,00	195.500,00	1.548,95	39.707,27	0,18 %	155.792,73	20.678,57	35.910,80	0,25 %	159.589,20
ENSINO FUNDAMENTAL	5.250.802,00	5.621.384,00	564.120,93	2.530.359,07	11,56 %	3.091.024,93	574.071,10	1.295.456,72	8,86 %	4.325.927,28
ENSINO SUPERIOR	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00 %	170.000,00	0,00	0,00	0,00 %	170.000,00
EDUCACAO INFANTIL	1.136.000,00	1.187.451,00	188.356,31	459.134,91	2,10 %	728.316,09	199.046,24	369.162,79	2,52 %	818.288,21
EDUCACAO ESPECIAL	22.500,00	22.500,00	-9.091,50	1.045,00	0,00 %	21.455,00	1.045,00	1.045,00	0,01 %	21.455,00
CULTURA	601.000,00	670.912,00	6.201,93	245.511,36	1,12 %	425.400,64	45.510,94	239.007,39	1,63 %	431.904,61
Administracao Geral	189.000,00	189.000,00	18.371,93	53.725,25	0,25 %	135.274,75	20.325,29	47.221,28	0,32 %	141.778,72
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	6.749,00	470,00	470,00	0,00 %	6.279,00	470,00	470,00	0,00 %	6.279,00
DIFUSAO CULTURAL	355.000,00	425.163,00	-12.640,00	191.316,11	0,87 %	233.846,89	24.715,65	191.316,11	1,31 %	233.846,89
TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00
URBANISMO	4.915.404,00	5.172.722,75	793.725,95	2.694.142,20	12,31 %	2.478.580,55	594.968,08	1.176.202,39	8,04 %	3.996.520,36
Administracao Geral	2.365.500,00	2.365.500,00	474.049,53	1.019.522,84	4,66 %	1.345.977,16	433.373,00	887.410,62	6,07 %	1.478.089,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.076.068,00	1.333.386,75	263.157,04	1.143.378,83	5,22 %	190.007,92	46.203,87	46.203,87	0,32 %	1.287.182,88
SERVICOS URBANOS	1.408.836,00	1.408.836,00	56.519,38	531.240,53	2,43 %	877.595,47	115.391,21	242.587,90	1,66 %	1.166.248,10
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00
DESPORTO COMUNITARIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00 %	35.000,00	0,00	0,00	0,00 %	35.000,00
HABITACAO	10.000,00	10.000,00	0,00	88,78	0,00 %	9.911,22	0,00	88,78	0,00 %	9.911,22
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	88,78	0,00 %	9.911,22	0,00	88,78	0,00 %	9.911,22
SANEAMENTO	3.635.609,00	3.335.609,00	1.010.276,65	1.431.611,14	6,54 %	1.903.997,86	164.627,71	326.415,61	2,23 %	3.009.193,39
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	3.630.609,00	3.330.609,00	1.010.276,65	1.431.611,14	6,54 %	1.898.997,86	164.627,71	326.415,61	2,23 %	3.004.193,39
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
AGRICULTURA	384.000,00	408.000,00	34.789,63	223.776,51	1,02 %	184.223,49	42.256,39	82.204,21	0,56 %	325.795,79
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	167.000,00	167.000,00	0,00	139.500,00	0,64 %	27.500,00	0,00	1.410,00	0,01 %	165.590,00
EXTENSAO RURAL	210.000,00	234.000,00	34.789,63	84.276,51	0,39 %	149.723,49	42.256,39	80.794,21	0,55 %	153.205,79
INDUSTRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00
PRODUCAO INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00
COMERCIO E SERVICOS	116.000,00	116.000,00	11.976,78	29.396,22	0,13 %	86.603,78	12.121,90	27.700,88	0,19 %	88.299,12
Administracao Geral	116.000,00	116.000,00	11.976,78	29.396,22	0,13 %	86.603,78	12.121,90	27.700,88	0,19 %	88.299,12
TRANSPORTE	2.352.030,00	2.924.875,64	705.336,13	1.293.075,45	5,91 %	1.631.800,19	664.304,10	1.074.724,22	7,35 %	1.850.151,42
TRANSPORTE AREO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.351.030,00	2.923.875,64	705.336,13	1.293.075,45	5,91 %	1.630.800,19	664.304,10	1.074.724,22	7,35 %	1.849.151,42
DESPORTO E LAZER	795.000,00	795.000,00	28.642,37	82.259,77	0,38 %	712.740,23	17.801,49	57.838,49	0,40 %	737.161,51
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
DESPORTO COMUNITARIO	790.000,00	790.000,00	28.642,37	82.259,77	0,38 %	707.740,23	17.801,49	57.838,49	0,40 %	732.161,51
ENCARGOS ESPECIAIS	173.001,00	173.001,00	0,00	173.000,52	0,79 %	0,48	14.416,71	43.250,13	0,30 %	129.750,87
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	173.001,00	173.001,00	0,00	173.000,52	0,79 %	0,48	14.416,71	43.250,13	0,30 %	129.750,87
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.045.997,00	965.997,00				965.997,00				965.997,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.045.997,00	965.997,00				965.997,00				965.997,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.614.827,00	4.614.827,00	749.332,37	1.687.925,87	7,71 %	2.926.901,13	783.306,50	1.550.636,28	10,60 %	3.064.190,72
TOTAL (III) = (I + II)	51.911.831,00	53.723.755,10	7.518.123,49	21.884.142,05	100,00 %	31.839.613,05	7.246.015,32	14.625.436,29	100,00 %	39.098.318,81

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 29/mai/2020 - 13h e 50m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.614.827,00	4.614.827,00	749.332,37	1.687.925,87	7,71 %	2.926.901,13	783.306,50	1.550.636,28	10,60 %	3.064.190,72
LEGISLATIVA	185.000,00	185.000,00	23.678,05	47.577,17	0,22 %	137.422,83	23.678,05	47.577,17	0,33 %	137.422,83
CONTROLE EXTERNO	185.000,00	185.000,00	23.678,05	47.577,17	0,22 %	137.422,83	23.678,05	47.577,17	0,33 %	137.422,83
ADMINISTRACAO	2.562.571,00	2.562.571,00	425.824,11	845.948,04	3,87 %	1.716.622,96	425.824,11	845.948,04	5,78 %	1.716.622,96
Administracao Geral	2.562.571,00	2.562.571,00	425.824,11	845.948,04	3,87 %	1.716.622,96	425.824,11	845.948,04	5,78 %	1.716.622,96
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	10.317,45	19.657,63	0,09 %	45.342,37	10.317,45	19.657,63	0,13 %	45.342,37
ASSISTENCIA COMUNITARIA	65.000,00	65.000,00	10.317,45	19.657,63	0,09 %	45.342,37	10.317,45	19.657,63	0,13 %	45.342,37
PREVIDENCIA SOCIAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
SAUDE	445.000,00	445.000,00	87.369,65	175.002,61	0,80 %	269.997,39	87.369,65	175.002,61	1,20 %	269.997,39
Administracao Geral	260.000,00	260.000,00	49.441,13	98.588,06	0,45 %	161.411,94	49.441,13	98.588,06	0,67 %	161.411,94
ATENCAO BASICA	125.000,00	125.000,00	24.052,08	50.796,38	0,23 %	74.203,62	24.052,08	50.796,38	0,35 %	74.203,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	60.000,00	60.000,00	13.876,44	25.618,17	0,12 %	34.381,83	13.876,44	25.618,17	0,18 %	34.381,83
EDUCACAO	763.757,00	763.757,00	122.903,02	240.184,85	1,10 %	523.572,15	122.903,02	240.184,85	1,64 %	523.572,15
Administracao Geral	32.000,00	32.000,00	7.009,03	16.928,21	0,08 %	15.071,79	7.009,03	16.928,21	0,12 %	15.071,79
ENSINO FUNDAMENTAL	579.257,00	579.257,00	81.053,63	157.893,05	0,72 %	421.363,95	81.053,63	157.893,05	1,08 %	421.363,95
EDUCACAO INFANTIL	150.000,00	150.000,00	34.840,36	65.363,59	0,30 %	84.636,41	34.840,36	65.363,59	0,45 %	84.636,41
EDUCACAO ESPECIAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00 %	2.500,00	0,00	0,00	0,00 %	2.500,00
CULTURA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00
Administracao Geral	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00
URBANISMO	280.000,00	280.000,00	65.279,85	129.327,89	0,59 %	150.672,11	65.279,85	129.327,89	0,88 %	150.672,11
Administracao Geral	280.000,00	280.000,00	65.279,85	129.327,89	0,59 %	150.672,11	65.279,85	129.327,89	0,88 %	150.672,11
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	9.242,24	16.682,13	0,08 %	23.317,87	9.242,24	16.682,13	0,11 %	23.317,87
SANEAMENTO BASICO URBANO	40.000,00	40.000,00	9.242,24	16.682,13	0,08 %	23.317,87	9.242,24	16.682,13	0,11 %	23.317,87
AGRICULTURA	12.000,00	12.000,00	3.961,48	7.061,26	0,03 %	4.938,74	3.961,48	7.061,26	0,05 %	4.938,74
EXTENSAO RURAL	12.000,00	12.000,00	3.961,48	7.061,26	0,03 %	4.938,74	3.961,48	7.061,26	0,05 %	4.938,74
COMERCIO E SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
Administracao Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	756,52	1.484,29	0,01 %	13.515,71	756,52	1.484,29	0,01 %	13.515,71
DESPORTO COMUNITARIO	15.000,00	15.000,00	756,52	1.484,29	0,01 %	13.515,71	756,52	1.484,29	0,01 %	13.515,71
ENCARGOS ESPECIAIS	212.999,00	212.999,00	0,00	205.000,00	0,94 %	7.999,00	33.974,13	67.710,41	0,46 %	145.288,59
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	212.999,00	212.999,00	0,00	205.000,00	0,94 %	7.999,00	33.974,13	67.710,41	0,46 %	145.288,59

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 29/mai/2020 - 13h e 50m
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.030.281,00	6.030.281,00	1.453.711,54	24,11 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	774.284,00	774.284,00	264.365,22	34,14 %
1.1.1 - IPTU	314.284,00	314.284,00	1.641,78	0,52 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	460.000,00	460.000,00	262.723,44	57,11 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.730.752,00	1.730.752,00	209.158,74	12,08 %
1.2.1 - ITBI	1.730.752,00	1.730.752,00	209.158,74	12,08 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.543.950,00	2.543.950,00	634.849,03	24,96 %
1.3.1 - ISS	1.795.473,00	1.795.473,00	317.644,58	17,69 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	748.477,00	748.477,00	317.204,45	42,38 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	981.295,00	981.295,00	345.338,55	35,19 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.462.122,00	25.462.122,00	7.759.846,47	30,48 %
2.1 - Cota-Parte FPM	13.374.097,00	13.374.097,00	4.230.566,09	31,63 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.286.321,00	12.286.321,00	4.230.566,09	34,43 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	545.529,00	545.529,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	542.247,00	542.247,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.576.427,00	9.576.427,00	3.012.381,22	31,46 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.5 - Cota-Parte ITR	1.401.814,00	1.401.814,00	112.275,58	8,01 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.075.039,00	1.075.039,00	404.623,58	37,64 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.492.403,00	31.492.403,00	9.213.558,01	29,26 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	336.351,00	336.351,00	114.482,00	34,04 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	216.000,00	216.000,00	80.223,18	37,14 %
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	27.000,00	27.000,00	2.410,35	8,93 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.351,00	3.351,00	31.848,47	950,42 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.205.540,00	1.205.540,00	128.177,92	10,63 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.205.140,00	1.205.140,00	127.688,53	10,60 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	400,00	400,00	489,39	122,35 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.541.891,00	1.541.891,00	242.659,92	15,74 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.874.869,20	4.874.869,20	1.551.969,30	31,84 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.457.264,20	2.457.264,20	846.113,22	34,43 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.915.285,40	1.915.285,40	602.476,24	31,46 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.949,00	6.949,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	280.362,80	280.362,80	22.455,12	8,01 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	215.007,80	215.007,80	80.924,72	37,64 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.174.357,00	3.174.357,00	1.086.141,31	34,22 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.165.935,00	3.165.935,00	1.085.486,41	34,29 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.422,00	8.422,00	654,90	7,78 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.708.934,20	-1.708.934,20	-466.482,89	27,30 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.628.100,00	2.745.000,00	923.575,58	33,65 %	923.575,58	33,65 %
13.1 - Com Educação Infantil	556.000,00	556.000,00	210.984,96	37,95 %	210.984,96	37,95 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.072.100,00	2.189.000,00	712.590,62	32,55 %	712.590,62	32,55 %
14 - OUTRAS DESPESAS	546.257,00	546.257,00	266.888,61	48,86 %	266.888,61	48,86 %
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	546.257,00	546.257,00	266.888,61	48,86 %	266.888,61	48,86 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.174.357,00	3.291.257,00	1.190.464,19	36,17 %	1.190.464,19	36,17 %

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	116.853,44
17.1 FUNDEB 60%	116.853,44
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	116.853,44

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.073.610,75
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério{1} (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	74,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,57
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,16

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	135.454,23
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 {2}	116.900,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.311.000,00	1.362.451,00	525.543,50	38,57 %	435.571,38	31,97 %
22.1 - Creche	230.000,00	230.000,00	76.214,02	33,14 %	57.941,48	25,19 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	230.000,00	230.000,00	76.214,02	33,14 %	57.941,48	25,19 %
22.2 - Pré-escola	1.081.000,00	1.132.451,00	449.329,48	39,68 %	377.629,90	33,35 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	556.000,00	556.000,00	210.984,96	37,95 %	210.984,96	37,95 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	525.000,00	576.451,00	238.344,52	41,35 %	166.644,94	28,91 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.711.668,00	4.842.968,00	2.061.041,61	42,56 %	1.326.721,49	27,39 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.618.357,00	2.735.257,00	979.479,23	35,81 %	979.479,23	35,81 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.093.311,00	2.107.711,00	1.081.562,38	51,31 %	347.242,26	16,47 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	105.000,00	105.000,00	39.707,27	37,82 %	35.910,80	34,20 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	6.297.668,00	6.480.419,00	2.626.292,38	40,53 %	1.798.203,67	27,75 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-466.482,89
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	116.853,44
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34){6}	-349.629,45
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)){6}	2.111.922,32
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %{6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%{5}	22,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	216.000,00	216.000,00	80.223,18	37,14 %	80.223,18	37,14 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.325.891,00	1.598.554,71	764.416,98	47,82 %	224.038,09	14,02 %
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.541.891,00	1.814.554,71	844.640,16	46,55 %	304.261,27	16,77 %
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.839.559,00	8.294.973,71	3.470.932,54	41,84 %	2.102.464,94	25,35 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	40,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	40,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	155.627,15	160.772,57
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.085.486,41	80.223,18
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.216.188,68	10.886,92
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.177.565,88	10.517,32
47.2 (-) Restos a Pagar	38.622,80	369,60
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	654,90	621,93
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	25.579,78	230.730,76
50- (+) AJUSTES	0,00	10,45
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	10,45
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	25.579,78	230.741,21

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE GUIRATINGA - 29/mai/2020 - 13h e 45m

Notas:
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
{2} Art. 21, § 2°, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1° do art. 6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
{3} Caput do art. 212 da CF/1988
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
{6} Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
{7} Essa coluna poderá ser apresentada somento no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.330.281,00	6.330.281,00	1.453.711,54	22,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	924.284,00	924.284,00	264.365,22	28,60
IPTU	314.284,00	314.284,00	1.641,78	0,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	610.000,00	610.000,00	262.723,44	43,07
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.730.752,00	1.730.752,00	209.158,74	12,08
ITBI	1.730.752,00	1.730.752,00	209.158,74	12,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.693.950,00	2.693.950,00	634.849,03	23,57
ISS	1.795.473,00	1.795.473,00	317.644,58	17,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	898.477,00	898.477,00	317.204,45	35,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	981.295,00	981.295,00	345.338,55	35,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.374.346,00	24.374.346,00	7.759.846,47	31,84
Cota-Parte FPM	12.286.321,00	12.286.321,00	4.230.566,09	34,43
Cota-Parte ITR	1.401.814,00	1.401.814,00	112.275,58	8,01
Cota-Parte IPVA	1.075.039,00	1.075.039,00	404.623,58	37,64
Cota-Parte ICMS	9.576.427,00	9.576.427,00	3.012.381,22	31,46
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.704.627,00**	**30.704.627,00**	**9.213.558,01**	**30,01**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 202C

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.158.000,00	1.239.000,00	253.400,24	20,45	226.200,24	18,26	205.191,13	16,56	0,00
Despesas Correntes	1.118.000,00	1.119.000,00	253.400,24	22,65	226.200,24	20,21	205.191,13	18,34	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.871.589,00	3.871.589,00	1.981.586,30	51,18	1.349.607,78	34,86	1.066.143,50	27,54	0,00
Despesas Correntes	3.851.589,00	3.851.589,00	1.977.409,25	51,34	1.345.430,73	34,93	1.063.456,45	27,61	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	4.177,05	20,89	4.177,05	20,89	2.687,05	13,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	310.000,00	310.000,00	113.924,08	36,75	106.597,01	34,39	97.031,01	31,30	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	310.000,00	113.924,08	36,75	106.597,01	34,39	97.031,01	31,30	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	175.000,00	175.000,00	52.410,46	29,95	50.830,46	29,05	49.530,46	28,30	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	52.410,46	33,81	50.830,46	32,79	49.530,46	31,96	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.260.000,00	2.259.000,00	831.663,90	36,82	770.261,99	34,10	737.862,03	32,66	0,00
Despesas Correntes	2.230.000,00	2.229.000,00	827.869,40	37,14	766.467,49	34,39	734.067,53	32,93	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	3.794,50	12,65	3.794,50	12,65	3.794,50	12,65	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.794.589,00**	**7.874.589,00**	**3.232.984,98**	**41,06**	**2.503.497,48**	**31,79**	**2.155.758,13**	**27,38**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.232.984,98	2.503.497,48	2.155.758,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.232.984,98**	**2.503.497,48**	**2.155.758,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**1.382.033,70**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**1.121.463,78**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**27,17**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.126.514,00	5.126.514,00	1.330.222,17	25,95
Proveniente da União	4.434.514,00	4.434.514,00	1.172.592,75	26,44
Proveniente dos Estados	692.000,00	692.000,00	157.629,42	22,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.000,00	29.000,00	2.757,51	9,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.155.514,00**	**5.155.514,00**	**1.332.979,68**	**25,86**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 202C

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.959.514,00	3.610.014,00	1.662.500,93	46,05	1.395.367,95	38,65	1.285.972,37	35,62	0,00
Despesas Correntes	2.907.514,00	3.350.014,00	1.458.341,82	43,53	1.262.524,18	37,69	1.184.243,60	35,35	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	260.000,00	204.159,11	78,52	132.843,77	51,09	101.728,77	39,13	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.646.000,00	1.638.134,00	482.861,72	29,48	199.747,54	12,19	156.598,62	9,56	0,00
Despesas Correntes	1.576.000,00	1.568.134,00	482.861,72	30,79	199.747,54	12,74	156.598,62	9,99	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	191.150,00	114.822,36	60,07	107.015,83	55,99	104.322,01	54,58	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	191.150,00	114.822,36	60,07	107.015,83	55,99	104.322,01	54,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	3.580,50	7,16	3.580,50	7,16	3.580,50	7,16	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	3.580,50	7,16	3.580,50	7,16	3.580,50	7,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.000,00	340.900,00	154.371,16	45,28	130.771,16	38,36	123.713,90	36,29	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	290.900,00	154.371,16	53,07	130.771,16	44,95	123.713,90	42,53	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	75.500,00	25.197,12	33,37	15.714,35	20,81	15.714,35	20,81	0,00
Despesas Correntes	0,00	25.500,00	25.197,12	98,81	15.714,35	61,63	15.714,35	61,63	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.155.514,00**	**5.905.698,00**	**2.443.333,79**	**41,37**	**1.852.197,33**	**31,36**	**1.689.901,75**	**28,61**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 202C

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.117.514,00	4.849.014,00	1.915.901,17	39,51	1.621.568,19	33,44	1.491.163,50	30,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.517.589,00	5.509.723,00	2.464.448,02	44,73	1.549.355,32	28,12	1.222.742,12	22,19	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	450.000,00	501.150,00	228.746,44	45,64	213.612,84	42,62	201.353,02	40,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	70.000,00	3.580,50	5,12	3.580,50	5,12	3.580,50	5,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	485.000,00	515.900,00	206.781,62	40,08	181.601,62	35,20	173.244,36	33,58	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.310.000,00	2.334.500,00	856.861,02	36,70	785.976,34	33,67	753.576,38	32,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.950.103,00**	**13.780.287,00**	**5.676.318,77**	**41,19**	**4.355.694,81**	**31,61**	**3.845.659,88**	**27,91**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**12.950.103,00**	**13.780.287,00**	**5.676.318,77**	**41,19**	**4.355.694,81**	**31,61**	**3.845.659,88**	**27,91**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA DE GUIRATINGA - 29/mai/2020 - 14h e 30m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra n
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RREO 1° BIMESTRE DE 2020

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
ECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.780.101,00	47.780.101,00	7.164.727,84	15,00 %	7.164.727,84	15,00 %	40.615.373
IECEITAS CORRENTES	43.617.492,00	43.617.492,00	6.081.234,50	13,94 %	6.081.234,50	13,94 %	37.536.257
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.353.781,00	6.353.781,00	659.451,57	10,38 %	659.451,57	10,38 %	5.694.329
Impostos	6.030.281,00	6.030.281,00	598.374,07	9,92 %	598.374,07	9,92 %	5.431.906
Taxas	323.500,00	323.500,00	61.077,50	18,88 %	61.077,50	18,88 %	262.422
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
CONTRIBUIÇÕES	1.511.068,00	1.511.068,00	299.099,39	19,79 %	299.099,39	19,79 %	1.211.968
Contribuições Sociais	972.000,00	972.000,00	177.596,85	18,27 %	177.596,85	18,27 %	794.403
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	539.068,00	539.068,00	121.502,54	22,54 %	121.502,54	22,54 %	417.565
RECEITA PATRIMONIAL	883.320,00	883.320,00	99.826,98	11,30 %	99.826,98	11,30 %	783.493
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Valores Mobiliários	883.320,00	883.320,00	99.826,98	11,30 %	99.826,98	11,30 %	783.493
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA DE SERVIÇOS	962.691,00	962.691,00	139.019,04	14,44 %	139.019,04	14,44 %	823.671
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	10.000
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Outros Serviços	952.691,00	952.691,00	139.019,04	14,59 %	139.019,04	14,59 %	813.671
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.906.632,00	33.906.632,00	4.870.549,20	14,36 %	4.870.549,20	14,36 %	29.036.082
Transferências da União e de suas Entidades	17.431.385,00	17.431.385,00	2.643.067,35	15,16 %	2.643.067,35	15,16 %	14.788.317
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.269.312,00	13.269.312,00	1.686.097,74	12,71 %	1.686.097,74	12,71 %	11.583.214
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.000
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.165.935,00	3.165.935,00	541.384,11	17,10 %	541.384,11	17,10 %	2.624.550
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.000
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	13.288,32	0,00 %	13.288,32	0,00 %	-13.288
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	10.866,71	0,00 %	10.866,71	0,00 %	-10.866
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.421,61	0,00 %	2.421,61	0,00 %	-2.421
IECEITAS DE CAPITAL	4.162.609,00	4.162.609,00	1.083.493,34	26,03 %	1.083.493,34	26,03 %	3.079.115
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.162.609,00	4.162.609,00	1.083.493,34	26,03 %	1.083.493,34	26,03 %	3.079.115
Transferências da União e de suas Entidades	3.692.609,00	3.692.609,00	1.083.493,34	29,34 %	1.083.493,34	29,34 %	2.609.115
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	470.000,00	470.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	470.000
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.131.730,00	4.131.730,00	740.074,69	17,91 %	740.074,69	17,91 %	3.391.655
UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.911.831,00	51.911.831,00	7.904.802,53	15,23 %	7.904.802,53	15,23 %	44.007.028
PERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.911.831,00	51.911.831,00	7.904.802,53	15,23 %	7.904.802,53	15,23 %	44.007.028
EFICIT (VI)[1]					0,00		
OTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.911.831,00	51.911.831,00	7.904.802,53	15,23 %	7.904.802,53	15,23 %	44.007.028
ALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.663.788,00			1.663.788,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.663.788,00			1.663.788,00		

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
ESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.297.004,00	48.960.792,00	13.427.425,06	13.427.425,06	35.533.366,94	6.611.510,79	6.611.510,79	42.349.281,21	5.339.858
ESPESAS CORRENTES	40.779.629,00	41.744.444,00	11.893.614,67	11.893.614,67	29.850.829,33	6.475.464,90	6.475.464,90	35.268.979,10	5.300.780
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.985.307,00	22.096.070,00	3.594.737,13	3.594.737,13	18.501.332,87	3.587.076,59	3.587.076,59	18.508.993,41	3.521.994
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.794.322,00	19.648.374,00	8.298.877,54	8.298.877,54	11.349.496,46	2.888.388,31	2.888.388,31	16.759.985,69	1.778.786
ESPESAS DE CAPITAL	5.471.378,00	6.170.351,00	1.533.810,39	1.533.810,39	4.636.540,61	136.045,89	136.045,89	6.034.305,11	39.077
INVESTIMENTOS	5.298.377,00	5.997.350,00	1.360.809,87	1.360.809,87	4.636.540,13	107.212,47	107.212,47	5.890.137,53	24.661
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	173.001,00	173.001,00	173.000,52	173.000,52	0,48	28.833,42	28.833,42	144.167,58	14.416
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.045.997,00	1.045.997,00			1.045.997,00			1.045.997,00	
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.614.827,00	4.614.827,00	938.593,50	938.593,50	3.676.233,50	766.683,55	766.683,55	3.848.143,45	413.610
UBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.911.831,00	53.575.619,00	14.366.018,56	14.366.018,56	39.209.600,44	7.378.194,34	7.378.194,34	46.197.424,66	5.753.468
MORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
mortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
mortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.911.831,00	53.575.619,00	14.366.018,56	14.366.018,56	39.209.600,44	7.378.194,34	7.378.194,34	46.197.424,66	5.753.468
UPERÁVIT (XIII)				0,00			526.608,19		2.151.333
OTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.911.831,00	53.575.619,00	14.366.018,56	14.366.018,56		7.378.194,34	7.904.802,53		7.904.802
ESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00				0

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Re

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
CEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.131.730,00	4.131.730,00	740.074,69	17,91 %	740.074,69	17,91 %	3.391.655
ECEITAS CORRENTES	4.131.730,00	4.131.730,00	740.074,69	17,91 %	740.074,69	17,91 %	3.391.655
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
CONTRIBUIÇÕES	4.131.730,00	4.131.730,00	740.074,69	17,91 %	740.074,69	17,91 %	3.391.655
Contribuições Sociais	4.131.730,00	4.131.730,00	740.074,69	17,91 %	740.074,69	17,91 %	3.391.655
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

REO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Re

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
ESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.614.827,00	4.614.827,00	938.593,50	938.593,50	3.676.233,50	766.683,55	766.683,55	3.848.143,45	413.610
ESPESAS CORRENTES	4.401.828,00	4.401.828,00	733.593,50	733.593,50	3.668.234,50	733.593,50	733.593,50	3.668.234,50	380.520
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.166.152,00	2.166.152,00	356.069,98	356.069,98	1.810.082,02	356.069,98	356.069,98	1.810.082,02	185.657
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.235.676,00	2.235.676,00	377.523,52	377.523,52	1.858.152,48	377.523,52	377.523,52	1.858.152,48	194.863
ESPESAS DE CAPITAL	212.999,00	212.999,00	205.000,00	205.000,00	7.999,00	33.090,05	33.090,05	179.908,95	33.090
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	212.999,00	212.999,00	205.000,00	205.000,00	7.999,00	33.090,05	33.090,05	179.908,95	33.090

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 30/mar/2020 - 16h e 31m

Nota: [1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.297.004,00	48.960.792,00	13.427.425,06	13.427.425,06	93,47 %	35.533.366,94	6.611.510,79	6.611.510,79	89,61 %	42.349.281,21
LEGISLATIVA	1.755.000,00	1.755.000,00	306.469,62	306.469,62	2,13 %	1.448.530,38	228.557,19	228.557,19	3,10 %	1.526.442,81
ACAO LEGISLATIVA	846.000,00	846.000,00	125.736,78	125.736,78	0,88 %	720.263,22	125.736,78	125.736,78	1,70 %	720.263,22
CONTROLE EXTERNO	909.000,00	909.000,00	180.732,84	180.732,84	1,26 %	728.267,16	102.820,41	102.820,41	1,39 %	806.179,59
ESSENCIAL A JUSTICA	100.000,00	48.549,00	0,00	0,00	0,00 %	48.549,00	0,00	0,00	0,00 %	48.549,00
REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	100.000,00	48.549,00	0,00	0,00	0,00 %	48.549,00	0,00	0,00	0,00 %	48.549,00
ADMINISTRACAO	4.866.707,00	4.866.707,00	1.293.153,93	1.293.153,93	9,00 %	3.573.553,07	722.435,02	722.435,02	9,79 %	4.144.271,98
Administracao Geral	4.610.707,00	4.610.707,00	1.205.153,93	1.205.153,93	8,39 %	3.405.553,07	703.023,52	703.023,52	9,53 %	3.907.683,48
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00	0,00	0,00	0,00 %	10.000,00
CONTROLE INTERNO	183.000,00	183.000,00	88.000,00	88.000,00	0,61 %	95.000,00	19.411,50	19.411,50	0,26 %	163.588,50
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00 %	63.000,00	0,00	0,00	0,00 %	63.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.640.351,00	1.684.451,00	472.615,66	472.615,66	3,29 %	1.211.835,34	269.771,60	269.771,60	3,66 %	1.414.679,40
ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	344.870,00	348.070,00	139.290,79	139.290,79	0,97 %	208.779,21	80.956,97	80.956,97	1,10 %	267.113,03
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.265.481,00	1.306.381,00	333.324,87	333.324,87	2,32 %	973.056,13	188.814,63	188.814,63	2,56 %	1.117.566,37
PREVIDENCIA SOCIAL	4.869.000,00	4.869.000,00	812.767,24	812.767,24	5,66 %	4.056.232,76	728.038,31	728.038,31	9,87 %	4.140.961,69
ADMINISTRACAO GERAL	188.000,00	188.000,00	50.408,38	50.408,38	0,35 %	137.591,62	16.499,17	16.499,17	0,22 %	171.500,83
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.681.000,00	4.681.000,00	762.358,86	762.358,86	5,31 %	3.918.641,14	711.539,14	711.539,14	9,64 %	3.969.460,86
SAUDE	12.505.103,00	13.255.287,00	4.151.060,52	4.151.060,52	28,89 %	9.104.226,48	2.146.488,53	2.146.488,53	29,09 %	11.108.798,47
Administracao Geral	2.005.000,00	2.030.500,00	386.914,02	386.914,02	2,69 %	1.643.585,98	343.543,04	343.543,04	4,66 %	1.686.956,96
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00 %	45.000,00	0,00	0,00	0,00 %	45.000,00
ATENCAO BASICA	3.992.514,00	4.643.014,00	1.208.282,40	1.208.282,40	8,41 %	3.434.731,60	814.698,27	814.698,27	11,04 %	3.828.315,73
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.517.589,00	5.533.323,00	2.296.077,03	2.296.077,03	15,98 %	3.237.245,97	757.349,03	757.349,03	10,26 %	4.775.973,97
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	450.000,00	501.150,00	186.756,79	186.756,79	1,30 %	314.393,21	159.061,41	159.061,41	2,16 %	342.088,59
VIGILÂNCIA SANITARIA	70.000,00	70.000,00	3.580,50	3.580,50	0,02 %	66.419,50	2.387,00	2.387,00	0,03 %	67.613,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	425.000,00	432.300,00	69.449,78	69.449,78	0,48 %	362.850,22	69.449,78	69.449,78	0,94 %	362.850,22
TRABALHO	426.000,00	426.000,00	410.000,00	410.000,00	2,85 %	16.000,00	52.325,03	52.325,03	0,71 %	373.674,97
Protecao e Beneficio ao Trabalhador	410.000,00	410.000,00	410.000,00	410.000,00	2,85 %	0,00	52.325,03	52.325,03	0,71 %	357.674,97
FOMENTO AO TRABALHO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
EDUCACAO	7.075.802,00	7.497.835,00	2.399.445,58	2.399.445,58	16,70 %	5.098.389,42	992.470,33	992.470,33	13,45 %	6.505.364,67
Administracao Geral	271.000,00	271.000,00	114.134,02	114.134,02	0,79 %	156.865,98	85.735,93	85.735,93	1,16 %	185.264,07
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00
Alimentacao e Nutricao	195.500,00	195.500,00	38.158,32	38.158,32	0,27 %	157.341,68	15.232,23	15.232,23	0,21 %	180.267,77
ENSINO FUNDAMENTAL	5.250.802,00	5.621.384,00	1.966.238,14	1.966.238,14	13,69 %	3.655.145,86	721.385,62	721.385,62	9,78 %	4.899.998,38
ENSINO SUPERIOR	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00 %	170.000,00	0,00	0,00	0,00 %	170.000,00
EDUCACAO INFANTIL	1.136.000,00	1.187.451,00	270.778,60	270.778,60	1,88 %	916.672,40	170.116,55	170.116,55	2,31 %	1.017.334,45
EDUCACAO ESPECIAL	22.500,00	22.500,00	10.136,50	10.136,50	0,07 %	12.363,50	0,00	0,00	0,00 %	22.500,00
CULTURA	601.000,00	660.400,00	239.309,43	239.309,43	1,67 %	421.090,57	193.496,45	193.496,45	2,62 %	466.903,55
Administracao Geral	189.000,00	189.000,00	35.353,32	35.353,32	0,25 %	153.646,68	26.895,99	26.895,99	0,36 %	162.104,01
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	6.749,00	0,00	0,00	0,00 %	6.749,00	0,00	0,00	0,00 %	6.749,00
DIFUSAO CULTURAL	355.000,00	414.651,00	203.956,11	203.956,11	1,42 %	210.694,89	166.600,46	166.600,46	2,26 %	248.050,54
TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00	0,00	0,00 %	50.000,00
URBANISMO	4.915.404,00	4.995.404,00	1.900.416,25	1.900.416,25	13,23 %	3.094.987,75	581.234,31	581.234,31	7,88 %	4.414.169,69
Administracao Geral	2.365.500,00	2.365.500,00	545.473,31	545.473,31	3,80 %	1.820.026,69	454.037,62	454.037,62	6,15 %	1.911.462,38
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.076.068,00	1.156.068,00	880.221,79	880.221,79	6,13 %	275.846,21	0,00	0,00	0,00 %	1.156.068,00
SERVICOS URBANOS	1.408.836,00	1.408.836,00	474.721,15	474.721,15	3,30 %	934.114,85	127.196,69	127.196,69	1,72 %	1.281.639,31
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00	0,00	0,00	0,00 %	30.000,00
DESPORTO COMUNITARIO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00 %	35.000,00	0,00	0,00	0,00 %	35.000,00
HABITACAO	10.000,00	10.000,00	88,78	88,78	0,00 %	9.911,22	88,78	88,78	0,00 %	9.911,22
HABITACAO URBANA	10.000,00	10.000,00	88,78	88,78	0,00 %	9.911,22	88,78	88,78	0,00 %	9.911,22
SANEAMENTO	3.635.609,00	3.635.609,00	421.334,49	421.334,49	2,93 %	3.214.274,51	161.787,90	161.787,90	2,19 %	3.473.821,10
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	3.630.609,00	3.630.609,00	421.334,49	421.334,49	2,93 %	3.209.274,51	161.787,90	161.787,90	2,19 %	3.468.821,10
GESTAO AMBIENTAL	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00	0,00	0,00	0,00 %	6.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
AGRICULTURA	384.000,00	384.000,00	188.986,88	188.986,88	1,32 %	195.013,12	39.947,82	39.947,82	0,54 %	344.052,18
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00	0,00	0,00	0,00 %	7.000,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	167.000,00	167.000,00	139.500,00	139.500,00	0,97 %	27.500,00	1.410,00	1.410,00	0,02 %	165.590,00
EXTENSAO RURAL	210.000,00	210.000,00	49.486,88	49.486,88	0,34 %	160.513,12	38.537,82	38.537,82	0,52 %	171.462,18
INDUSTRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00
PRODUCAO INDUSTRIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00	0,00	0,00	0,00 %	25.000,00
COMERCIO E SERVICOS	116.000,00	116.000,00	17.419,44	17.419,44	0,12 %	98.580,56	15.578,98	15.578,98	0,21 %	100.421,02
Administracao Geral	116.000,00	116.000,00	17.419,44	17.419,44	0,12 %	98.580,56	15.578,98	15.578,98	0,21 %	100.421,02
TRANSPORTE	2.352.030,00	2.711.552,00	587.739,32	587.739,32	4,09 %	2.123.812,68	410.420,12	410.420,12	5,56 %	2.301.131,88
TRANSPORTE AREO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00	0,00	0,00	0,00 %	1.000,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	2.351.030,00	2.710.552,00	587.739,32	587.739,32	4,09 %	2.122.812,68	410.420,12	410.420,12	5,56 %	2.300.131,88
DESPORTO E LAZER	795.000,00	795.000,00	53.617,40	53.617,40	0,37 %	741.382,60	40.037,00	40.037,00	0,54 %	754.963,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00	0,00	0,00	0,00 %	5.000,00
DESPORTO COMUNITARIO	790.000,00	790.000,00	53.617,40	53.617,40	0,37 %	736.382,60	40.037,00	40.037,00	0,54 %	749.963,00
ENCARGOS ESPECIAIS	173.001,00	173.001,00	173.000,52	173.000,52	1,20 %	0,48	28.833,42	28.833,42	0,39 %	144.167,58
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	173.001,00	173.001,00	173.000,52	173.000,52	1,20 %	0,48	28.833,42	28.833,42	0,39 %	144.167,58
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.045.997,00	1.045.997,00				1.045.997,00				1.045.997,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.045.997,00	1.045.997,00				1.045.997,00				1.045.997,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.614.827,00	4.614.827,00	938.593,50	938.593,50	6,53 %	3.676.233,50	766.683,55	766.683,55	10,39 %	3.848.143,45
TOTAL (III) = (I + II)	51.911.831,00	53.575.619,00	14.366.018,56	14.366.018,56	100,00 %	39.209.600,44	7.378.194,34	7.378.194,34	100,00 %	46.197.424,66

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 30/mar/2020 - 16h e 32m

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.614.827,00	4.614.827,00	938.593,50	938.593,50	6,53 %	3.676.233,50	766.683,55	766.683,55	10,39 %	3.848.143,45
LEGISLATIVA	185.000,00	185.000,00	23.899,12	23.899,12	0,17 %	161.100,88	23.899,12	23.899,12	0,32 %	161.100,88
CONTROLE EXTERNO	185.000,00	185.000,00	23.899,12	23.899,12	0,17 %	161.100,88	23.899,12	23.899,12	0,32 %	161.100,88
ADMINISTRACAO	2.562.571,00	2.562.571,00	420.123,93	420.123,93	2,92 %	2.142.447,07	420.123,93	420.123,93	5,69 %	2.142.447,07
Administracao Geral	2.562.571,00	2.562.571,00	420.123,93	420.123,93	2,92 %	2.142.447,07	420.123,93	420.123,93	5,69 %	2.142.447,07
ASSISTENCIA SOCIAL	65.000,00	65.000,00	9.340,18	9.340,18	0,07 %	55.659,82	9.340,18	9.340,18	0,13 %	55.659,82
ASSISTENCIA COMUNITARIA	65.000,00	65.000,00	9.340,18	9.340,18	0,07 %	55.659,82	9.340,18	9.340,18	0,13 %	55.659,82
PREVIDENCIA SOCIAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
ADMINISTRACAO GERAL	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00	0,00	0,00	0,00 %	16.000,00
SAUDE	445.000,00	445.000,00	87.632,96	87.632,96	0,61 %	357.367,04	87.632,96	87.632,96	1,19 %	357.367,04
Administracao Geral	260.000,00	260.000,00	49.146,93	49.146,93	0,34 %	210.853,07	49.146,93	49.146,93	0,67 %	210.853,07
ATENCAO BASICA	125.000,00	125.000,00	26.744,30	26.744,30	0,19 %	98.255,70	26.744,30	26.744,30	0,36 %	98.255,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	60.000,00	60.000,00	11.741,73	11.741,73	0,08 %	48.258,27	11.741,73	11.741,73	0,16 %	48.258,27
EDUCACAO	763.757,00	763.757,00	117.281,83	117.281,83	0,82 %	646.475,17	117.281,83	117.281,83	1,59 %	646.475,17
Administracao Geral	32.000,00	32.000,00	9.919,18	9.919,18	0,07 %	22.080,82	9.919,18	9.919,18	0,13 %	22.080,82
ENSINO FUNDAMENTAL	579.257,00	579.257,00	76.839,42	76.839,42	0,53 %	502.417,58	76.839,42	76.839,42	1,04 %	502.417,58
EDUCACAO INFANTIL	150.000,00	150.000,00	30.523,23	30.523,23	0,21 %	119.476,77	30.523,23	30.523,23	0,41 %	119.476,77
EDUCACAO ESPECIAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00 %	2.500,00	0,00	0,00	0,00 %	2.500,00
CULTURA	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00
Administracao Geral	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00	0,00	0,00	0,00 %	17.000,00
URBANISMO	280.000,00	280.000,00	64.048,04	64.048,04	0,45 %	215.951,96	64.048,04	64.048,04	0,87 %	215.951,96
Administracao Geral	280.000,00	280.000,00	64.048,04	64.048,04	0,45 %	215.951,96	64.048,04	64.048,04	0,87 %	215.951,96
SANEAMENTO	40.000,00	40.000,00	7.439,89	7.439,89	0,05 %	32.560,11	7.439,89	7.439,89	0,10 %	32.560,11
SANEAMENTO BASICO URBANO	40.000,00	40.000,00	7.439,89	7.439,89	0,05 %	32.560,11	7.439,89	7.439,89	0,10 %	32.560,11
AGRICULTURA	12.000,00	12.000,00	3.099,78	3.099,78	0,02 %	8.900,22	3.099,78	3.099,78	0,04 %	8.900,22
EXTENSAO RURAL	12.000,00	12.000,00	3.099,78	3.099,78	0,02 %	8.900,22	3.099,78	3.099,78	0,04 %	8.900,22
COMERCIO E SERVICOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
Administracao Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00	0,00	0,00	0,00 %	500,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	727,77	727,77	0,01 %	14.272,23	727,77	727,77	0,01 %	14.272,23
DESPORTO COMUNITARIO	15.000,00	15.000,00	727,77	727,77	0,01 %	14.272,23	727,77	727,77	0,01 %	14.272,23
ENCARGOS ESPECIAIS	212.999,00	212.999,00	205.000,00	205.000,00	1,43 %	7.999,00	33.090,05	33.090,05	0,45 %	179.908,95
REFINANCIAMENTO DA DIVIDA INTERNA	212.999,00	212.999,00	205.000,00	205.000,00	1,43 %	7.999,00	33.090,05	33.090,05	0,45 %	179.908,95

ONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 30/mar/2020 - 16h e 32m
arâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.030.281,00	6.030.281,00	598.374,07	9,92 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	774.284,00	774.284,00	60.750,48	7,85 %
1.1.1 - IPTU	314.284,00	314.284,00	0,00	0,00 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	460.000,00	460.000,00	60.750,48	13,21 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	1.730.752,00	1.730.752,00	167.460,62	9,68 %
1.2.1 - ITBI	1.730.752,00	1.730.752,00	167.460,62	9,68 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.543.950,00	2.543.950,00	217.749,67	8,56 %
1.3.1 - ISS	1.795.473,00	1.795.473,00	152.522,76	8,49 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	748.477,00	748.477,00	65.226,91	8,71 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	981.295,00	981.295,00	152.413,30	15,53 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.462.122,00	25.462.122,00	4.176.912,19	16,40 %
2.1 - Cota-Parte FPM	13.374.097,00	13.374.097,00	2.470.598,46	18,47 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.286.321,00	12.286.321,00	2.470.598,46	20,11 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	545.529,00	545.529,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	542.247,00	542.247,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	9.576.427,00	9.576.427,00	1.402.739,79	14,65 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00 %
2.5 - Cota-Parte ITR	1.401.814,00	1.401.814,00	96.646,18	6,89 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.075.039,00	1.075.039,00	206.927,76	19,25 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.492.403,00	31.492.403,00	4.775.286,26	15,16 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	336.351,00	336.351,00	62.187,60	18,49 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	216.000,00	216.000,00	54.394,85	25,18 %
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.351,00	3.351,00	7.792,75	232,55 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.205.540,00	1.205.540,00	36.978,21	3,07 %
6.1 - Transferências de Convênios	1.205.140,00	1.205.140,00	36.636,98	3,04 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	400,00	400,00	341,23	85,31 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.541.891,00	1.541.891,00	99.165,81	6,43 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.874.869,20	4.874.869,20	835.382,44	17,14 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.457.264,20	2.457.264,20	494.119,69	20,11 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.915.285,40	1.915.285,40	280.547,96	14,65 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.949,00	6.949,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00 %
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	280.362,80	280.362,80	19.329,24	6,89 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	215.007,80	215.007,80	41.385,55	19,25 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.174.357,00	3.174.357,00	541.784,26	17,07 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.165.935,00	3.165.935,00	541.384,11	17,10 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	8.422,00	8.422,00	400,15	4,75 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.708.934,20	-1.708.934,20	-293.998,33	17,20 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.628.100,00	2.745.000,00	444.774,65	16,20 %	444.774,65	16,20 %
13.1 - Com Educação Infantil	556.000,00	556.000,00	103.559,49	18,63 %	103.559,49	18,63 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.072.100,00	2.189.000,00	341.215,16	15,59 %	341.215,16	15,59 %
14 - OUTRAS DESPESAS	546.257,00	546.257,00	128.431,32	23,51 %	128.431,32	23,51 %
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	546.257,00	546.257,00	128.431,32	23,51 %	128.431,32	23,51 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.174.357,00	3.291.257,00	573.205,97	17,42 %	573.205,97	17,42 %

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	116.853,44
17.1 FUNDEB 60%	116.853,44
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	116.853,44

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	456.352,53
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério{1} (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,53
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,71
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	15,76

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	135.454,23
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 {2}	116.900,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.311.000,00	1.362.451,00	311.438,33	22,86 %	200.639,78	14,73 %
22.1 - Creche	230.000,00	230.000,00	60.288,18	26,21 %	31.316,59	13,62 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	230.000,00	230.000,00	60.288,18	26,21 %	31.316,59	13,62 %
22.2 - Pré-escola	1.081.000,00	1.132.451,00	251.150,15	22,18 %	169.323,19	14,95 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	556.000,00	556.000,00	103.559,49	18,63 %	103.559,49	18,63 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	525.000,00	576.451,00	147.590,66	25,60 %	65.763,70	11,41 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.711.668,00	4.828.568,00	1.419.094,43	29,39 %	662.778,16	13,73 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.618.357,00	2.735.257,00	469.646,48	17,17 %	469.646,48	17,17 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.093.311,00	2.093.311,00	949.447,95	45,36 %	193.131,68	9,23 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	105.000,00	105.000,00	38.158,32	36,34 %	15.232,23	14,51 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	6.297.668,00	6.466.019,00	1.768.691,08	27,35 %	878.650,17	13,59 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-293.998,33
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	116.853,44
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34){6}	-177.144,89
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)){6}	1.040.562,83
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %{6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%{5}	21,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	216.000,00	216.000,00	54.394,85	25,18 %	54.394,85	25,18 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.325.891,00	1.579.573,00	693.641,48	43,91 %	176.707,14	11,19 %
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	1.541.891,00	1.795.573,00	748.036,33	41,66 %	231.101,99	12,87 %
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	7.839.559,00	8.261.592,00	2.516.727,41	30,46 %	1.109.752,16	13,43 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	14.698,27	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.698,27	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	155.627,15	160.772,57
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	541.384,11	54.394,85
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	597.480,59	2.620,45
47.1 (-) Orçamento do Exercício	558.857,79	2.250,85
47.2 (-) Restos a Pagar	38.622,80	369,60
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	400,15	350,97
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	99.930,82	212.897,94
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	99.930,82	212.897,94

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 30/mar/2020 - 16h e 34m

Notas:
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
{2} Art. 21, § 2°, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1° do art. 6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
{3} Caput do art. 212 da CF/1988
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
{6} Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
{7} Essa coluna poderá ser apresentada somento no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.330.281,00	6.330.281,00	598.374,07	9,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	924.284,00	924.284,00	60.750,48	6,57
IPTU	314.284,00	314.284,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	610.000,00	610.000,00	60.750,48	9,96
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.730.752,00	1.730.752,00	167.460,62	9,68
ITBI	1.730.752,00	1.730.752,00	167.460,62	9,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.693.950,00	2.693.950,00	217.749,67	8,08
ISS	1.795.473,00	1.795.473,00	152.522,76	8,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	898.477,00	898.477,00	65.226,91	7,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	981.295,00	981.295,00	152.413,30	15,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.374.346,00	24.374.346,00	4.176.912,19	17,14
Cota-Parte FPM	12.286.321,00	12.286.321,00	2.470.598,46	20,11
Cota-Parte ITR	1.401.814,00	1.401.814,00	96.646,18	6,89
Cota-Parte IPVA	1.075.039,00	1.075.039,00	206.927,76	19,25
Cota-Parte ICMS	9.576.427,00	9.576.427,00	1.402.739,79	14,65
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	34.745,00	34.745,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.704.627,00**	**30.704.627,00**	**4.775.286,26**	**15,55**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.158.000,00	1.238.000,00	194.810,71	15,74	161.926,71	13,08	126.693,59	10,23	0,00
Despesas Correntes	1.118.000,00	1.198.000,00	194.810,71	16,26	161.926,71	13,52	126.693,59	10,58	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.871.589,00	3.887.323,00	1.888.742,14	48,59	667.974,32	17,18	403.064,19	10,37	0,00
Despesas Correntes	3.851.589,00	3.867.323,00	1.888.742,14	48,84	667.974,32	17,27	403.064,19	10,42	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	310.000,00	360.000,00	106.442,42	29,57	91.939,97	25,54	65.640,82	18,23	0,00
Despesas Correntes	310.000,00	360.000,00	106.442,42	29,57	91.939,97	25,54	65.640,82	18,23	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	175.000,00	175.000,00	34.303,43	19,60	34.303,43	19,60	34.303,43	19,60	0,00
Despesas Correntes	155.000,00	155.000,00	34.303,43	22,13	34.303,43	22,13	34.303,43	22,13	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.260.000,00	2.260.000,00	410.863,81	18,18	384.104,04	17,00	356.974,43	15,80	0,00
Despesas Correntes	2.230.000,00	2.230.000,00	407.069,31	18,25	380.309,54	17,05	353.179,93	15,84	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	3.794,50	12,65	3.794,50	12,65	3.794,50	12,65	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.794.589,00**	**7.940.323,00**	**2.635.162,51**	**33,19**	**1.340.248,47**	**16,88**	**986.676,46**	**12,43**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.635.162,51	1.340.248,47	986.676,46
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.635.162,51**	**1.340.248,47**	**986.676,46**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**716.292,94**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**623.955,53**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**28,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.126.514,00	5.126.514,00	534.344,04	10,42
Proveniente da União	4.434.514,00	4.434.514,00	485.296,54	10,94
Proveniente dos Estados	692.000,00	692.000,00	49.047,50	7,09
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	29.000,00	29.000,00	1.816,99	6,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.155.514,00**	**5.155.514,00**	**536.161,03**	**10,40**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.959.514,00	3.530.014,00	1.040.215,99	29,47	679.515,86	19,25	524.573,90	14,86	0,00
Despesas Correntes	2.907.514,00	3.270.014,00	836.056,88	25,57	601.256,09	18,39	520.205,50	15,91	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	260.000,00	204.159,11	78,52	78.259,77	30,10	4.368,40	1,68	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.646.000,00	1.646.000,00	407.334,89	24,75	89.374,71	5,43	44.778,10	2,72	0,00
Despesas Correntes	1.576.000,00	1.576.000,00	407.334,89	25,85	89.374,71	5,67	44.778,10	2,84	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	140.000,00	141.150,00	80.314,37	56,90	67.121,44	47,55	48.924,69	34,66	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	141.150,00	80.314,37	56,90	67.121,44	47,55	48.924,69	34,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	50.000,00	3.580,50	7,16	2.387,00	4,77	2.387,00	4,77	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	3.580,50	7,16	2.387,00	4,77	2.387,00	4,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	310.000,00	317.300,00	46.888,08	14,78	46.888,08	14,78	40.441,23	12,75	0,00
Despesas Correntes	260.000,00	267.300,00	46.888,08	17,54	46.888,08	17,54	40.441,23	15,13	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	75.500,00	25.197,14	33,37	8.585,93	11,37	4.665,96	6,18	0,00
Despesas Correntes	0,00	25.500,00	25.197,14	98,81	8.585,93	33,67	4.665,96	18,30	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.155.514,00**	**5.759.964,00**	**1.603.530,97**	**27,84**	**893.873,02**	**15,52**	**665.770,88**	**11,56**	**0,00**

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.117.514,00	4.768.014,00	1.235.026,70	25,90	841.442,57	17,65	651.267,49	13,66	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.517.589,00	5.533.323,00	2.296.077,03	41,50	757.349,03	13,69	447.842,29	8,09	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	450.000,00	501.150,00	186.756,79	37,27	159.061,41	31,74	114.565,51	22,86	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.000,00	70.000,00	3.580,50	5,12	2.387,00	3,41	2.387,00	3,41	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	485.000,00	492.300,00	81.191,51	16,49	81.191,51	16,49	74.744,66	15,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.310.000,00	2.335.500,00	436.060,95	18,67	392.689,97	16,81	361.640,39	15,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.950.103,00**	**13.700.287,00**	**4.238.693,48**	**30,94**	**2.234.121,49**	**16,31**	**1.652.447,34**	**12,06**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**12.950.103,00**	**13.700.287,00**	**4.238.693,48**	**30,94**	**2.234.121,49**	**16,31**	**1.652.447,34**	**12,06**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - MUNICÍPIO DE GUIRATINGA - 30/mar/2020 - 16h e 35m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra n
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PORTARIA F.C. Nº. 019/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 019/2020, sob o objeto: Aquisição de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	019/2020
OBJETO:	**Aquisição de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar**
EMPRESA:	Vanderley dos Santos Jacinto
CNPJ	CPF. Nº 947.524.601-06, DAP SDW0947524601061201170442
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Sandra Moreira da Silva
RG/CPF:	CPF: 461.105.341-53
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Nivaldo Taboa
CPF:	842.896.601-00
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA F.C. Nº. 018/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 018/2020, sob o objeto: **Aquisição de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	018/2020
OBJETO:	**Aquisição de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar.**
EMPRESA:	**João de Alencar**
CNPJ	CPF. Nº 593.812.131-00, DAP SDW05938121310013121811 51
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Sandra Moreira da Silva
RG/CPF:	CPF: 461.105.341-53
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação

FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Nivaldo Taboa
CPF:	842.896.601-00
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATORIO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020

Despacho de cancelamento de processo Licitatório por razão de readequação na planilha orçamentaria e execução do objeto.

O prefeito Municipal de Indiavaí-MT, o Senhor Valteir Quirino dos Santos, no uso de suas atribuições em conformidade com a lei 8666/93 e suas alterações.

Considerando a necessidade de atender aos princípios da administração publica RESOLVE **cancelar** o procedimento licitatório Tomada de Preços 002/2020 marcado a sua abertura para o dia 03/06/2020 as 09:00, sob medida de readequação em sua planilha orçamentaria e cronogramas, visto que houve vários questionamentos por partes de interessados ao referido certame, a fim de garantir ampla participação ao processo, como não havia tempo hábil para correção, será readequado e marcado nova data para realização do mesmo.

Portanto torna se Cancelado o procedimento licitatório Tomada de Preços 002/2020,

Para maiores esclarecimentos fica disponível o fone: (65) 3254-1146 e o e-mail: pmindiavaiicitacao@gmail.com e o site www.indiavai.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí MT, 28 de maio de 2020.

_____

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal de Indiavaí

AVISO DE CANELAMENTO DE LICITAÇÃO TP 002/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que através da justificativa apresentado e do despacho de cancelamento vem informar a todos que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para Serviços de reforma e Ampliação da Unidade de Saúde do Município de Indiavaí - MT. Marcada para o dia: 03/06/2020, Fica marcado CANCELADO a abertura no dia 03/06/2020 as 09:00 horas (horário de Mato Grosso), por motivos de readequação em sua planilha orçamentaria e cronogramas. Será realizada tal retificação e republicado nova abertura ao certame., para maiores informações via e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 29 de maio de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Presidente CPL.

PORTARIA F.C. Nº. 017/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 017/2020, sob o objeto: **Aquisição de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar**, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	017/2020
OBJETO:	**Aquisição de produtos da agricultura familiar em atendimento a merenda escolar**
EMPRESA:	Evaldo Guilherme Szubris
CNPJ	CPF: 103.513.371-72, DAP SDW 01351337172190218104 5
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Sandra Moreira da Silva
RG/CPF:	461.105.341-53
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Nivaldo Taboa
CPF:	842.896.601-00
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA F.C. Nº. 016/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valteir Quirino dos Santos, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao contrato 016/2020, sob o objeto: Rateio a delegação do Município de **INDIAVAÍ-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	016/2020
OBJETO:	Rateio a delegação do Município de **INDIAVAÍ-MT**, para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010.
EMPRESA:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL
CNPJ	08.979.143/0001-07
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR:	Valdir Candido Ferreira
RG/CPF:	RG 584213 SSP/MT
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura
FISCAL SUBSTITUTO	
SERVIDOR:	Nivaldo Taboa
CPF:	842.896.601-00

LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município.

Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2020.

GOVERNO MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

Valteir Quirino dos Santos

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2020/CMS/INDIAVAÍ-MT.

Resolução Nº 005/2020/CMS/Indiavaí-MT.

Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2020 do Município de Indiavaí - MT.

Considerando, o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando , o Artigo 30 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, no qual expressa que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar:

Considerando, a Resolução CIT nº 08 de 24 de novembro de 2016, referente ao processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados às prioridades nacionais em saúde.

Considerando, a Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Indiavai-MT, realizada no dia 28 de Maio do ano de 2020, ás 09:00hs(nove) horas, sob a Ata de nº 04/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2020 do Município de Indiavai-MT. Conforme Anexo Único desta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

_____

Lucas Bueno dos Santos

Presidente do CMS

Indiavaí-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE 2020

ATA AUDIÊNCIA PÚBICA RELATIVA AS DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2020 as 15h00min, reuniram-se no Município de Itanhangá, tendo por local a Câmara Municipal de Vereadores, para a realização da **Audiência Pública Demonstrações e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2020,** conforme Art. 9º § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Na abertura o palestrante sr. Marcos Antônio Maia fez as devidas apresentações e na sequencia iniciou as apresentações dos slides com a fundamentação legal e os conceitos sobre a tipo de receita, dando sequencia trouxe em tela as metas previstas e executadas das receitas de forma consolidada, o valor previsto para o exercício de 2020 é de R$ 24.750.000,00 sendo arrecadado o montante de R$ 9.363.481,85 representando 37,83% da meta prevista. Em relação a receita própria a meta prevista é de R$ 2. 851.600,00 do qual foi arrecadado até o quadrimestre o montante de R$ 1.625.245,84 representando 56,99% da meta prevista. Na apresentação das transferências foi previsto o valor de R$ 16.657.700,00, sendo arrecadado r$ 5.553.946,93 o que representa 33,34% da meta. Separadamente foi apresentado os valores recebidos para ao FUNDEB sendo previsto R$ 3.900.500,00 e arrecadado R$ 1.418.975,38 representando 36,38%. Analisando a meta da receita primaria foram arrecadados R$ 8.873.869,64 equivalente a 36,22% da meta prevista. Passando para a análise da despesa consolidada apurou-se o montante de R$ 8.008.347,32 de liquidação de despesa, reorientando 27,30% da meta prevista. Na sequencia apresentamos os valores da despesa liquidada por entidade separando as despesas de custeio, investimentos e de capital, nesta apresentação foi possível analisar os números de forma individualizada por entidades. Seguinte o mesmo conceito de análise entre meta prevista e executada, passamos a analisar os dados por secretaria. Pensando em explanar os dados mais detalhados, apresentamos um slide com os elementos de despesas geral e na sequencia abrimos as mesmas informações por entidade separando custeio, pessoal e investimento. Após fizemos a apresentação da despesa primária do qual foi executado 27,64% representando o montante de R$ 6.840.120,62. Passou a seguir apresentando o resultado nominal após breve explanação da informação na qual apurou-se o valor de R$ 1.266. 942,67. Apurando o resultado primário verificou-se um resultado de R$ 2. 033.749,02. Ao analisar o resultado do exercício apuramos duas demonstrações, uma sendo a despesa empenhada sobre a receita realizada e a receita realizada comparada com a despesa empenhada. E por fim fizemos a apresentação dos limites e índices constitucionais do qual foi possível identificar que os investimentos na educação com recursos próprios estão abaixo dos 25% estabelecidos pela CF/88. Por fim, foi informado aos presentes que todo o material elaborado para apresentação da audiência pública estará sendo envido nos grupos de WhatsApp, disponibilizado no site da prefeitura bem como enviado nos e-mails das entidades convidadas para audiência através de ofícios. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente **ata**, que vai assinada por mim, Sandra Tomasi Tosi Lopes, segue em anexo a lista de presença assinada pelos participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 551/2020.

Data da vigência: 25/05/2020 a 25/05/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DALVA CAVALCANTE CORTEZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 551/2020 firmado entre as partes de 25/05/2020 a 25/05/2021, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE LABORATÓRIO – ITIQUIRA/MT.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-CONTRATO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.2105/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO: ALESSANDRO DOS SANTOS VALENTIM & CIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) DO HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI DE ITIQUIRA/MT, CONTEMPLANDO

MÃO DE OBRA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO É VALIDO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

PREÇO GLOBAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 21/05/2020

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 1089, DE 28 DE MAIO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 1089, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2.020 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 1.005, de 18/12/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020, aprovada pela Lei nº. 1.062, de 27/06/2019, e a Lei Orçamentária Anual nº. 1.078, de 17/12/2019, acrescentando ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 **– Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.010 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 **– Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.209 – Manutenção e Encargos com o Programa de Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0101 **– Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.209 – Manutenção e Encargos com o Programa de Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0101 **–** Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R$ 50.000,00

Recurso: 00.01.0023 – Transferências de Convênios – Saúde

Valor: R$ 20.000,00

Recurso: 00.01.0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/ESTADO

Valor: R$ 40.000,00

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Valor: R$ 20.000,00

Recurso: 00.01.0047 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos

Valor: R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 1.091 – Reforma e/ou Ampliação do Hospital Municipal

Valor Total: R$ 230.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0101 **–** Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R$ 30.000,00

Recurso: 00.01.0023 – Transferências de Convênios – Saúde

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/ESTADO

Valor: R$ 20.000,00

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0047 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos

Valor: R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 1.092 – Reforma e/ou Ampliação do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Valor Total: R$ 90.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0101 **–** Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0023 – Transferências de Convênios – Saúde

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/ESTADO

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0047 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos

Valor: R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 1.030 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal

Valor Total: R$ 60.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0101 **–** Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0023 – Transferências de Convênios – Saúde

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/ESTADO

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0047 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos

Valor: R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 1.031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Valor Total: R$ 40.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0101 **–** Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor: R$ 100.000,00

Recurso: 00.01.0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/ESTADO

Valor: R$ 20.000,00

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Valor: R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2.209 – Manutenção e Encargos com o Programa de Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Valor Total: R$ 230.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0101 **–** Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.209 – Manutenção e Encargos com o Programa de Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Valor: R$ 30.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2020, conforme discriminado abaixo:**

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 **– Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.010 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0002 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0101 **– Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19**

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.209 – Manutenção e Encargos com o Programa de Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo R$ 12.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Valor Total: R$ 30.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0101 **– Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19**

Recurso: 00.01.0001 – Recurso de Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Projeto/Atividade: 2.209 – Manutenção e Encargos com o Programa de Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0001 – Material de Consumo R$ 100.000,00

Valor: R$ 100.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0101 **–** Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0002 – Material de Consumo R$ 8.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0002 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 50.000,00

Recurso: 00.01.0023 – Transferências de Convênios – Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0023 – Material de Consumo R$ 6.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0023 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0023 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 20.000,00

Recurso: 00.01.0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/ESTADO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0042 – Material de Consumo R$ 4.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0042 – Obras e Instalações R$ 30.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 40.000,00

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0046 – Material de Consumo R$ 8.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 20.000,00

Recurso: 00.01.0047 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0047 – Obras e Instalações R$ 100.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 1.091 – Reforma e/ou Ampliação do Hospital Municipal

Valor Total: R$ 230.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0101 **–** Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0002 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0002 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 30.000,00

Recurso: 00.01.0023 – Transferências de Convênios – Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0023 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/ESTADO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0042 – Material de Consumo R$ 4.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0042 – Obras e Instalações R$ 10.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 20.000,00

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0046 – Material de Consumo R$ 3.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0047 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0047 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 1.092 – Reforma e/ou Ampliação do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Valor Total: R$ 90.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0101 **–** Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0000 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0002 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0023 – Transferências de Convênios – Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0023 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/ESTADO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0042 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0047 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0047 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 20.000,00

Projeto/Atividade: 1.030 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Hospital Municipal

Valor Total: R$ 60.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0101 **–** Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0002 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0023 – Transferências de Convênios – Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0023 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/ESTADO

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0042 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0047 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Investimentos

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0047 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 10.000,00

Projeto/Atividade: 1.031 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Valor Total: R$ 40.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0101 **–** Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo **R$ 4.000,00**

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 10.000,00

Recurso: 00.01.0002 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.01.0002 – Contratação por Tempo Determinado R$ 70.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.00.01.0002 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0002 – Material de Consumo R$ 14.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 100.000,00

Recurso: 00.01.0042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/ESTADO

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.01.0042 – Contratação por Tempo Determinado R$ 19.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.00.01.0042 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 20.000,00

Recurso: 00.01.0046 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS/UNIÃO

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.01.0046 – Contratação por Tempo Determinado R$ 70.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.94.00.00.01.0046 – Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0046 – Material de Consumo R$ 14.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Valor Total do Recurso: R$ 100.000,00

Projeto/Atividade: 2.209 – Manutenção e Encargos com o Programa de Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Valor Total: R$ 230.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 05 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0101 **–** Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.209 – Manutenção e Encargos com o Programa de Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.01.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

R$ 20.000,00

Valor Total: R$ 30.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 **–** Turismo

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.082 – Realização de Festas de Rodeio

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 790.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

Valor Total: R$ 820.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, aos 28 de maio de 2020.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 135/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº. 135/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, do Cargo Comissionado, a partir do dia 29 de Maio de 2020, conforme segue:

- JONAS ALVES RIBEIRO – Superintendente Administrativo do Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 20 de Maio de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 114/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº. 114/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação de licença autorizada através da Portaria Nº 132/2018 para tratar de interesses particulares por 02 (dois) anos, conforme art. 117 da lei nº. 1.208/2009, sem remuneração, no período de 01 de Maio de 2020 a 30 de Abril de 2022, a servidora abaixo:

- **LOURENA KATRINE DOS SANTOS –** TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 015/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO N.º 015/2020,** que tem por objeto o **"Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços e fornecedora de peças na manutenção preventiva e corretiva no sistema de suspensão e freios dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus e máquinas pesadas",** onde sagrou-se vencedora a empresa **PARANÁ COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI - EPP** ao valor global de **R$ 314.688,00** (trezentos e quatorze mil e seiscentos e oitenta e oito reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 27 de maio de 2020.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
II - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Presidente da CPL, torna público que sejam feitas as analises técnicas das impugnações apresentadas ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 003/2020**, ao **MENOR PREÇO**, tendo por objeto a **"Contratação de empresa especializada para transporte dos rejeitos sólidos domiciliares do município de Jaciara – MT, até o município de Rondonópolis-MT"** para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 29 de maio de 2020.

ROBELSON HUGNEI DE FRANÇA GALINDO

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E APLICADOS NO MUNICÍPIO REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020.

Ata da Audiência Pública nº 002/2020 - Prestação de contas dos Recursos Recebidos e Aplicados no Município referente ao Primeiro Quadrimestre de 2020.

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, às dezenove horas e dez minutos, transmissão ao vivo pelo site: www.jaciara.mt.gov.br link: https://www.youtube.com/watch?v=9IQsbIHcbyE&t=3686s em cumprimento as metas fiscais do primeiro quadrimestre do exercício de 2020, nos termos do artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, foram apresentadas à população as atividades desenvolvidas do primeiro quadrimestre por cada Secretaria. A audiência pública contou com a presença de representantes das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Assistência Social e Cidadania,Secretaria de Educação Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo. O Secretario de Administração e FinançasRonievon Miranda da Silva, deuinicio a Audiência Pública agradecendo todos os internautas. A Secretaria de Governo não compareceu. Após a apresentação das informações pelas Secretarias presentes a Audiência encerrou-se àsvinte horas e cinquenta minutos. Em tempo: devido problema com internet não foi possível cumprir o horário divulgado no edital 002/2020 das 14:00horas.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais de acordo com:

LEI Nº. 1.819 DE 11 DE ABRIL DE 2018. "ALTERA O ARTIGO 117 DA LEI 1208 DE 2009 A QUAL DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JACIARA:

Art. 1º. O artigo 117º da Lei nº 1208 de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 117º. A critério da Administração poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogáveis por mais 2 (dois) , sem remuneração.

§ 1º A licença referida no caput poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 2º Uma nova licença para os fins de que trata o caput só poderá ser concedida após o interstício de 1 (um) ano.

RESOLVE:

CONVOCAR os funcionários abaixo, para que no máximo de 30 (trinta) dias se apresentem na Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, para retornarem ao trabalho, pois o não comparecimento acarretará em ***abandono em emprego e desistência do cargo publico***, pois os mesmos encontram-se de Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particulares, por um período superior a (04) anos permitido em Lei:

Paula Daniele Lopes da Costa

Jocelia Vieira Bonini Francisco

Maria Aparecida Vilto da Silva

Jan Kleber Ribeiro e Silva

Roseli Marino dos Santos

Marcos José de Souza

A Lei nº. 1.208, de 03 dezembro de 2009, QUE REZA O SEGUINTE:

Art. 149. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I. ...

II. abandono de cargo;

...

Art. 154. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Secretário de Administração, em 26 de maio de 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria 02/2018

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CANCELAMENTO - CONVITE N.º 002/2020

PROCESSO Nº 1211/2020

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. ABDUL-JABAR GALVIN MOHAMMAD, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o período de Pandemia que nosso País está enfrentando;

CONSIDERANDO problemas financeiros que estão assolando os Estados e Municípios;

CONSIDERANDO que devido esse período, a administração pública possui prioridades a serem realizadas;

CONSIDERANDO, finalmente, a própria conveniência pública e administrativa;

1-SOLICITA o CANCELAMENTO do Processo nº 1.211/2020, CONVITE nº 002/2020, tendo como objetivo **"Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para construção de cinco pontes em concreto, para serviços de manutenção nas estradas vicinais MT-457 e MT- 140 na zona rural e elaboração de projeto de manutenção da pavimentação asfáltica e pavimentação nova em diversas ruas e avenidas todas no município de Jaciara-MT ".**

2- ENCAMINHE-SE ao Setor de Licitação para providências urgentes.

3- CUMPRA-SE, dando ciência e publicidade a todos os interessados.

Jaciara-MT, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018 / ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/FÍSICA, DO TIPO ADVOGADO OU SOCIEDADE DE ADVOGADOS REGULARMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: BARCELOS ESTEVES & JERONIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES

JANGADA/MT, 17 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 13 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Regova o artigo 2º do Decreto n.º 11 de 14 de maio de 2020, que determinava a suspensão das atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) pelo período de 10 (dez) dias."

EDÉRZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município,

Considerando a deliberação do Comitê de Enfretamento do Covid-19 do Município de Jangada;

DECRETA:

Art. 1º Fica r**egovado o artigo 2º do Decreto n.º 11 de 14 de maio de 2020, que determinava a suspensão das** atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) pelo período de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O retorno das atividades religiosas deverão seguir as recomendações descritas no artigo 23 do Decreto n.º 10 de 29 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Júlio Domingos de Campos (Seo Fiote), em Jangada/MT, 22 de maio de 2020.

EDÉRZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 13 DE 22 DE MAIO DE 2020.

"Regova o artigo 2º do Decreto n.º 11 de 14 de maio de 2020, que determinava a suspensão das atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) pelo período de 10 (dez) dias."

EDÉRZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município,

Considerando a deliberação do Comitê de Enfretamento do Covid-19 do Município de Jangada;

DECRETA:

Art. 1º Fica r**egovado o artigo 2º do Decreto n.º 11 de 14 de maio de 2020, que determinava a suspensão das** atividades religiosas (missas, cultos e demais celebrações) pelo período de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. O retorno das atividades religiosas deverão seguir as recomendações descritas no artigo 23 do Decreto n.º 10 de 29 de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Júlio Domingos de Campos (Seo Fiote), em Jangada/MT, 22 de maio de 2020.

EDÉRZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA

Objeto: Prorrogação de vigência contratual

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

AUDIÊNCIA LDO

DECLARAÇÃO

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru – MT, no uso de suas atribuições legais, vêm a público comunicar a todos os cidadãos jauruense que, em atendimento a Lei Federal 13.979 de 06 fevereiro de 2020; Decreto Estadual 407 de 16 de março de 2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11 de março de 2020; Decreto Federal 10.212 de 30 de janeiro de 2020; Decretos Estaduais 425 de 25 de março de 020 e 432 de 30 março de 020 e os Decretos Municipais 044 de 20 de março de 2020; Decreto N° 065 de 19 de Maio De 2020, não haverá Audiência Pública para **Demonstração, Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 1º QUADRIMESTRE de 2020**, em virtude do risco de disseminação ou contágio do Coronavírus (COVID-19), através da aglomeração de pessoas.

A apresentação (slides) e os anexos do RGF – **Relatório de Gestão Fiscal** estarão à disposição da população no site da Prefeitura Municipal: https://www.jauru.mt.gov.br/, e em caso de dúvidas, poderão ser utilizados o Disk Ouvidoria do município 65 3244-2001 e fax 65 3244-1849; o e-mail: ouvidoria@jauru.mt.gov.br.

Jauru, 29 de maio de 2020

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito de Jauru

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F.M. ESSI - CONSTRUÇÕES - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de serviços de manutenção e restauração de pavimento nas vias do município com fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra para aplicação de lama asfáltica e micro revestimento asfáltico a frio - NORMA DNIT 035/2005-ES

VIGÊNCIA:360(trezentos e sessenta) dias corridos

VALOR: R$ 503.277,18 (Quinhentos e três mil duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS MAIO

Extrato de Contrato nº 149/2020

Data: 04/05/2020

Vigência: 04/05/2021

Licitação: Pregão n.º 023/2020

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos Individuais**, por meiode rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Juara/MT e Estado de Matogrosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Juara/MT-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital

Contratada: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ 03.817.702/0001-50, com sua sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP:75901-260, neste ato representado pelo Senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 750.371 RG-SSP-GO 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde – GO, CEP: 75909-394

Valor: R$ 2.040.800,04 (dois milhões e e quarenta mil e oitocentos reais e quatro centavos).

Extrato de Contrato nº 150/2020

Data: 04/05/2020

Vigência: 04/05/2021

Licitação: Pregão n.º 090/2019

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa de Terceirização para a Prestação de Serviços Acessórios e Inerentes à Categorias Funcionais Abrangidas pelo Quadro de Pessoal em Extinção e de Motorista Escolar Zona Rural, em Atendimento a Prefeitura Municipal de Juara, conforme Anexo I deste termo

Contratada: CORDEIRO E BATISTA LTDA, inscrita com o **CNPJ** sob o n. 13.344.554/0001-58, localizada à Rua Piauí, 229 , Centro - Rio Branco-AC, Telefone: (68)3224-5567/ 99989-7472/ 99997-1748, Email: cordeiro_batista@hotmail.com, representada Neudécio Cordeiro Bessa, Portador do CPF: 583.443.732-04 e RG: 0256512

Valor: R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)

Extrato de Contrato nº 152/2020

Data: 08/05/2020

Vigência: 08/08/2020

Licitação: Dispensa n.º 026/2020

Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO – DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO POR EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT E REGIÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, do Processo Licitatório de Dispensa nº 026/2020, conforme proposta de preços da promitente fornecedora abaixo especificados.

Contratada: SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.418.168/0001-47, localizada à Rua Araçuaí n. 75-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1316/1478, email: radiotucunaré@bol.com.br no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sr. **Valéria Souza Galvão Domingues**, portador da Cédula de Identidade n.º RG: 2737428-9 e inscrita no CPF: 581.012.761-49.

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Extrato de Contrato nº 154/2020

Data: 21/05/2020

Vigência: 20/08/2020

Licitação: Dispensa n.º 030/2020

Objeto: Este termo possui como objetivo o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTARES DE SAUDE PARA ATUAR JUNTO em atendimento s Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Especificações no Termo de Referência, abaixo especificados:

Especificações	Unidade	Quantidade	Visitas mensais	V. Unt. /visita	Valor/ mês	V. Total
Contratação de Empresa Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Saúde para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde/HMJ, atendimento, conforme demanda, dos reeducandos do sistema prisional de Juara, com 02 (duas) visitas mensais, por 03 (três) meses.	Visitas	06	02	1. 400,00	2. 800,00	8. 400,00 (3 meses)

Contratada: EMERSON PINHEIRO DA COSTA-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º 31.494.067/0001-53, com sede na Rua Conrado Rocha, nº 94, Centro, Cep. 39.530-000, Município de Rio Pardo de Minas, Minas Gerais, neste ato representada pela Sr. **Emerson Pinheiro da Costa,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 931.198.956-87,e RG M-6.278.889 SSP/MG, CRM/UF Nº 10979/MT.

Valor: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Extrato de Contrato nº 155/2020

Data: 29/05/2020

Vigência: 29/05/2021

Licitação: Pregão n.º 043/2020

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de ventilador escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	VENTILADOR ESCOLAR	UNIDADE	83	R$ 129,00	R$ 10.707,00	VENTISOL / VOP NEW 60 CM

Contratada: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES - LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.934.225/0001-27, estabelecida à Rodovia Luiz Gonzaga S/N BR232 KM 42, Distrito Industrial Prefeito José Augusto Ferrer de Morais, Vitória de Santo Antão/PE- CEP 56. 613-010, neste ato representada(o) por seu sócio Procurador, Srº. Julio Cesar Garcia Martins, portador(a) da carteira de identidade n° 54.550,854-X, CPF n° 109.342.046-40

Valor: R$ 10.707.,00 (dez mil e setecentos e sete reais).

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_MAIO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2016.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR

Processo: Tomada de Preço nº 002/2016.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO, sem alterações de valores, conforme solicitação de termo aditivo n.º 150/2020/SMC da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **Contratação de Empresa da Área de Engenharia para a Prestação de Serviços de Drenagem Pluvial no Bairro Parque Azóia, conforme Termo de Convênio n. 177/13 firmados entre a Secretaria de Estado das Cidades e a Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso**.

Assinatura: 15/05/2020 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:FERNANDES E. EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 32.628.929/0001-56, endereço Avenida Governador Julio Campos, nº 11, Quadra 32, Setor 1 - Centro, Cep: 78.170-000, com sede na cidade de Nossa Senhora do Livramento – Estado de Mato doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Nivaldo Elias dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 570.202.131-20, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 060164 CTPS/MS

Processo: Tomada de Preço nº 002/2020.

Objeto: ADIÇÃO DE VALORES contratual, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cidade memorando de nº 156/SMC/2020 de 12. 05.2020, conforme justificativa de pedido e Parecer Jurídico em Anexos ao

processo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MONTEIRO LOBATO BAIRRO JARDIM ITALIA E RUA RODRIGO BEZERRA DE ARAUJO BAIRRO JARDIM FLORESTA EM JUARA/MT** em Atendimento a Secretaria de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

Assinatura: 13/05/2020 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 165/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n. º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT

Processo: Pregão nº 020/2019.

Objeto: PRORROGAÇÃO ao contrato original por 12 (doze) meses, tendo seu vencimento previsto para 04 de maio de 2021, e **SEM ADIÇÃO** de valores mensais dos serviços, por se tratar de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 04/05/2020 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n. º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT

Processo: Pregão nº 020/2019.

Objeto: PRORROGAÇÃO ao contrato original por 12 (doze) meses, tendo seu vencimento previsto para 04 de maio de 2021, e **SEM ADIÇÃO** de valores mensais dos serviços, por se tratar de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 04/05/2020 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n. º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT

Processo: Pregão nº 020/2019.

Objeto: PRORROGAÇÃO ao contrato original por 12 (doze) meses, tendo seu vencimento previsto para 04 de maio de 2021, e **SEM ADIÇÃO** de valores mensais dos serviços, por se tratar de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 04/05/2020 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n. º 534.946.101-00, residente e domiciliado neste municipio de Juara/MT

Processo: Pregão nº 020/2019.

Objeto: SUPRESSÃO DE VALORES ao contrato original, por se tratar de **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Rondas e Vigilância com Monitoramento Eletrônico 24 Horas, por meio de Sistema Eletrônico de Alarmes, Via Rádio, GPRS, Telefone e Internet, com Instalação/Substituição/Manutenção do Sistema e Equipamentos**, em Atendimento as Diversas Secretarias Municipais**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Assinatura: 04/05/2020

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JUARA - MATO GROSSO, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DA CIDADE DE JUARA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JUARA E A EMPRESA CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUARA.

Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao Contrato de Concessão celebrado entre o Município de Juara, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° 15.072.663/0001-99, doravante designado PODER CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor CARLOS AMADEU SIRENA, portador do CPF nº 578.160.189-91 e do RG nº 2.181.389-3 SESP/PR, CEP: 78575-000, residente nesta Cidade de Juara/MT, CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUARA LTDA., com sede na cidade de Juara, na Rua Sorocaba, 274-S, Centro, CEP 78575-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° 03.689.021/0001-54, neste ato designada CONCESSIONÁRIA, representada pelo seu Diretor Presidente VALDEMIR TAVARES PEREIRA, portador do CPF 589.262.089-15 e RG 2255204 SSP/PR, residente na Rua das Canelas, 215, QD-U1, LT-05, Condomínio Alphaville, na Cidade de Cuiabá/MT.

CONSIDERANDO que, o Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara - Mato Grosso, outorga e regula a concessão para a exploração dos serviços públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário;

CONSIDERANDOque, as disposições contidas no item 11 do Edital de Concorrência Pública n° 001/1999 da Prefeitura Municipal de Juara/MT[1], bem como a ação adotada pela Empresa denominada **Construtora Pereira Campanha LTDA,** enquanto vencedora do certame, qual seja: a constituiçãoda Sociedade Empresária alcunhada de **Concessionaria Aguas de Juara LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 03.689.021/0001-54, para o fim específico, de operar o sistema de Juara;

CONSIDERANDO que, a Concessionária Águas de Juara LTDA, efetivamente opera o sistema de abastecimento de água e esgoto da Cidade de Juara, desde 01/02/2000;

CONSIDERANDOque, as previsões contidas no Art. 9° da Lei n° 11.079/2004[2], no Art. 50, inciso VIII e Art. 55 da Lei n° 9.784/99[3], o conceito da convalidação do ato administrativo;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Concedente, Concessionária e demais instâncias e órgãos públicos tem de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, a fim de proporcionar condições para universalização do fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário, bem como a prestação adequada dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO que os estudos e procedimentos determinados pelo **Processo nº 7104/2019**, realizado por comissão especial e consultor externo, evidenciaram a existência de desequilíbrio e a necessidade de reequilíbrio do Contrato de Concessão, para fazer frente aos investimentos necessários para universalização do sistema de esgotamento sanitário em relação ao tempo de contrato.

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Mato Grosso, ajuizou Ação Civil Pública nº 3317-76.2017.811.0018, de OBRIGAÇÃO DE FAZER, contra o CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que, a CONCESSIONÁRIA realizou os investimentos previstos em contrato, disponibilizando 100% de cobertura de água tratada e atingindo o nível de 43,69% de coleta e tratamento de esgoto sanitário;

CONSIDERANDO que a universalização do sistema de esgotamento sanitário, exigia a construção de uma nova estação de tratamento de esgoto ETE, e o terreno para a sua construção foi solicitado, pela CONCESSIONÁRIA em 2014, e não foi disponibilizado pelo CONCEDENTE, impossibilitando a continuação dos serviços e por consequência sua universalização;

CONSIDERANDO que o investimento a ser feito pela CONCESSIONÁRIA, para universalização do sistema de esgotamento sanitário incluindo ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, Interceptores, Coletores, Redes e Ramais e toda a infraestrutura necessária, está previsto o valor de R$ 48.159.649. 31 (quarenta e oito milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos);

CONSIDERANDO que, a CONCESSIONÁRIA se comprometeu, como medida de segurança sanitária, a implantação da captação e adução de água bruta do Rio Arinos e a manutenção dos Investimentos em Infraestrutura de Água tratada, com investimentos no sistema da cidade de Juara, no valor de R$ 19.650.308,93 (dezenove milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e oito reais e noventa e três centavos), e nos Distritos de Paranorte e Águas Claras, mais R$ 633.810,91 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e dez reais e noventa e um centavos).

CONSIDERANDO que a expansão da infraestrutura deve ocorrer de maneira progressiva, nos termos do **Processo nº 7104/2019** e das metas de atendimento contidas na Cláusula Quarta – Meta 1;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara-MT, de 22 de dezembro de 1.999, fundamenta-se no que couber, no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93; art. 9º, § 4º, da Lei nº 8.987/95; art. 2º, inciso I e VII, da Lei Federal nº 11.445/07, Art. 55 da Lei n° 9.784/99, na Justificativa anexa ao **Processo nº 7104/2019**.

RESOLVEM AS PARTES celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao Contrato de Concessão para exploração de serviços públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com o intuito de adequar as metas contratuais previstas, nos moldes da nova realidade da Concessão, que passará a reger-se pelas condições ora consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto do presente ADITIVO a modificação parcial do Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara - Mato Grosso, com o objetivo de formalizar as alterações contratuais estabelecidas pelo Poder Concedente e pela Concessionária.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Ficam **convalidados os atos de constituição de empresa para o fim especifico de operar o sistema de abastecimento de água e esgoto de Juara, conforme as disposições contidas no item 11 do Edital de Concorrência Pública n° 001/1999 da Prefeitura Municipal de Juara/MT, bem como os atos praticados pela Sociedade de Propósito Específico denominada Concessionaria Aguas de Juara LTDA, criada para operar o Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara/MT pela Empresa denominada Construtora Pereira Campanha LTDA, enquanto vencedora do Edital de Concorrência Pública n° 001/1999 da Prefeitura Municipal de Juara/MT, desde a sua constituição até a celebração do presente Termo Aditivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara - Mato Grosso, que passa a viger com a seguinte redação:

Cláusula Primeira: De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° 15.072.663/0001-99, doravante designado CONCEDENTE, e de outro lado a Empresa CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUARA LTDA., com sede na cidade de Juara, na Rua Sorocaba, 274-S, Centro, CEP 78575-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ n° 03.689.021/0001-54, doravante designado CONCESSIONÁRIA.

3.2. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara - Mato Grosso, que passa a viger com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: A Área de Abrangência do Presente Contrato é o da Cidade de Juara, dos Distritos de Paranorte e Águas Claras, sendo que nos Distritos o serviço será restrito a Abastecimento de Água e a CONCESSIONÁRIA, terá um prazo de até 90 dias para início da operação a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Acrescenta o Parágrafo Sexto a Cláusula Segunda do Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara - Mato Grosso, com a seguinte redação:

Parágrafo Sexto: Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes metas mínimas, em conformidade com o item 9, Exigências do Concedente, das cláusulas do Edital de Licitação.

Meta 1 – Níveis mínimos de cobertura de Água e Esgotamento Sanitário.

Ano Período	Ano	População Total Urbana IBGE	Meta de Atendimento AGUA	Nº Total Economias AGUA	Meta de Atendimento ESGOTO	Nº Total Economias ESGOTO	Tx. Crescimento Anual Atendimento ESGOTO %	Eventos
2020/21	1	29.608	100,00%	10.229	41,23	4.218	0	Projetos e Licenciamentos
2021/22	2	29.792	100,00%	10.291	40,99	4.218	0	Início Construção ETE/Coletores
2022/23	31111	29.977	100,00%	10.352	60,63	6.276	19,88	Operação ETE 02/ Ligações
2023/24	4	30.162	100,00%	10.414	69,21	7.208	8,95	
2024/25	5	30.350	100,00%	10.477	77,75	8.145	8,95	
2025/26	6	30.538	100,00%	10.539	84,74	8.931	7,46	
2026/27	7	30.727	100,00%	10.602	89,20	9.458	4,97	
2027/28	8	30.918	100,00%	10.666	93,64	9.988	4,97	
2028/29	9	31.109	100,00%	10.730	95,00	10.193	1,91	Meta Contratual Esgoto
2029/30	10	31.302	100,00%	10.794	95,00	10.254	0,57	
2030/31	11	31.496	100,00%	10.859	95,00	10.316	0,57	
2031/32	12	31.691	100,00%	10.924	95,00	10.378	0,57	
2032/33	13	31.888	100,00%	10.989	95,00	10.440	0,57	
2033/34	14	32.086	100,00%	11.055	95,00	10.502	0,57	
2034/35	15	32.285	100,00%	11.122	95,00	10.565	0,57	
2035/36	16	32.485	100,00%	11.188	95,00	10.629	0,57	
2036/37	17	32.686	100,00%	11.255	95,00	10.693	0,57	
2037/38	18	32.889	100,00%	11.323	95,00	10.757	0,57	
2038/39	19	33.093	100,00%	11.391	95,00	10.821	0,57	
2039/40	20	33.298	100,00%	11.459	95,00	10.886	0,57	

2040/41	21	33.504	100,00%	11.528	95,00	10.952	0,57	
2041/42	22	33.712	100,00%	11.597	95,00	11.017	0,57	
2042/43	23	33.921	100,00%	11.667	95,00	11.084	0,57	
2043/44	24	34.131	100,00%	11.737	95,00	11.150	0,57	
2044/45	25	34.343	100,00%	11.808	95,00	11.217	0,57	
2045/46	26	34.556	100,00%	11.879	95,00	11.285	0,57	
2046/47	27	34.770	100,00%	11.950	95,00	11.353	0,57	
2047/48	28	34.986	100,00%	12.022	95,00	11.421	0,57	
2048/49	29	35.203	100,00%	12.094	95,00	11.489	0,57	
2049/50	30	35.421	100,00%	12.167	95,00	11.559	0,57	
2050/51	31	35.640	100,00%	12.240	95,00	11.628	0,57	
2051/52	32	35.861	100,00%	12.314	95,00	11.698	0,57	
2052/53	33	36.084	100,00%	12.388	95,00	11.769	0,57	
2053/54	34	36.308	100,00%	12.463	95,00	11.839	0,57	
2054/55	35	36.533	100,00%	12.538	95,00	11.911	0,57	
2055/56	36	36.759	100,00%	12.613	95,00	11.982	0,57	
2056/57	37	36.987	100,00%	12.689	95,00	12.055	0,57	
2057/58	38	37.216	100,00%	12.765	95,00	12.127	0,57	
2058/59	39	37.447	100,00%	12.842	95,00	12.200	0,57	
2059/60	40	37.679	100,00%	12.920	95,00	12.274	0,57	

Meta 2 – Operação do Sistema Arinos de Abastecimento de Água:

4.2 Com a implantação da bacia 2 (dois), o sistema atual de captação fica comprometido com o elevado risco de contaminação por fugas na rede coletora, conduzindo necessariamente a mudança do local de captação para o Rio Arinos, devendo este entrar em operação, imediatamente antes do primeiro lançamento de esgoto a montante da captação atual.

4.3 Fica de responsabilidade da Concessionaria Aguas de Juara LTDA a aquisição da área de acesso à área destinada a construção da ETE II, conforme disposto no anexo II.

4.4Fica previsto neste instrumento a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA das metas e novas obrigações estabelecidas, no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado deste temo, visando identificar, mitigar e ou corrigir possíveis efeitos deletérios provocados na execução contratual em pauta, decorrentes da atual calamidade pública vivenciada no âmbito nacional e internacional, conforme Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que possam impactar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLAUSULA QUINTA

5.1. Fica alterado a Cláusula Terceira do Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara - Mato Grosso:

Cláusula Terceira: O Prazo da Concessão será o estabelecido na Meta 1 (um), contados a partir da assinatura do presente aditivo, com vigência até 01/2060, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) anos, desde que a Empresa cumpra rigorosamente com todos os prazos estabelecidos nesta alteração.

CLÁUSULA SEXTA

6.1.Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara - Mato Grosso, que passa a viger com a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro: O cálculo do valor da tarifa de água, será efetuado com base no volume mensal de água consumido pelos usuários, juntamente com a tarifa de esgoto, na razão de 80% (oitenta por cento) do valor faturado para a água, conforme estrutura tarifária vigente (Anexo I) e os preços dos demais serviços de acordo com a Tabela nº 05.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Todas as cláusulas e condições referentes aos termos do Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara - Mato Grosso, que não contrariam o disposto neste termo aditivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1O presente Termo Aditivo passará a viger a partir da data sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

Juara/MT, 22 de maio de 2020.

Carlos Amadeu Sirena Prefeito do Município Concedente	**Valdemir Tavares Pereira** Diretor (Procurador) Concessionária Águas de Juara Ltda

Valdemir Tavares Pereira

Cascavel Paraná Construções LTDA (Construtora Pereira Campanha LTDA)

Procurador / Anuente

Fábio Alves Donizeti

OAB/MT 12.674

Procurador do Município

Testemunhas

Nome CPF	Nome CPF

Anexo I

ESTRUTURA TARIFÁRIA

CATEGORIAS	**CLASSES E FAIXA DE CONSUMO**		**TARIFA**
	CÓDIGO	FAIXA (m³/mês)	ÁGUA (R$/m³)
RESIDENCIAL	R.1	0 a 10	3,55
	R.2	10 a 15	4,24
	R.2A	15 a 20	5,20
	R.3	21 a 30	8,72
	R.4	31 a 40	11,56
	R.5	Acima de 40	16,60
COMERCIAL	C.1	0 a 10	6,16
	C.2	Acima de 10	9,26
INDUSTRIAL	I.1	0 a 10	9,26
	I.2	Acima de 10	14,24
PUBLICA	P.1	0 a 10	9,59
	P.2	Acima de 10	15,32
ENTIDADE FILANTROPICA	F.1	0 a 10	4,86
	F.2	Acima de 10	7,20
Nota explicativa: Tarifa de esgoto = 80% da tarifa de água. Tarifa de água, Consumo mínimo 10m³/mês.			

[1] **"11 – A Concessionária deverá, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data do início da Concessão, instalar-se em sede exclusiva, e Constituir uma Empresa para o fim específico, de operar o sistema de Juara, devendo informar o seu novo endereço a Prefeitura Municipal, bem como dar publicidade do mesmo".**

[2] **"Art. 9º Antes da celebração do contrato, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e gerir o objeto da parceria".**

[3] **Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração".**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL SRP 037/2019

Termo de Cancelamento de Processo Licitatório em Razão de Interesse Público.

A Prefeita Municipal de Juruena - MT, Sra. Sandra Josy Lopes de Souza, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei 8666/93 e alterações, em Razão de Interesse público, RESOLVE:

CANCELAR em todos os seus termos, o processo licitatório tombado sob. **nº 062/2019** e consequentemente a licitação por **Pregão Presencial SRP Nº 037/2019,** cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Tubos de Concretos para Manutenção de Estradas e Vias do Município de Juruena - MT,** conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo neste Edital pelo período de 12 meses, assim como a Ata de Registro de Preços n° 082/2019, oriunda do Pregão Supramencionado. Juruena – MT, 29 de Maio de 2020.

Sandra Josy Lopes de Souza Prefeitura Municipal de Juruen

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de Outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **16/06/2020**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licita-

ção **Pregão Presencial SRP N.º 030/2020, Processo Administrativo N.º 048/2020**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Elétricos em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 29 de Maio de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 174/2020, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE OUVIDOR DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª MARILZA DOS REIS FRANCO, Matricula nº 294, brasileira, casada, portadora do RG nº 06153593 SSP/MT, CPF nº 822.145.901-10, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont Nº 105, Bairro Beira Rio, Juscimeira-MT, Efetiva no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, para ocupar o **Cargo Comissionado de Ouvidor**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Maio de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2020, 24 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de **Licença Prêmio** ao Servidor Efetivo **Srº Manoel Barbosa,** e dá outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** ao Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 105 – Manoel Barbosa,** lotado na Secretaria de Infraestrutura no Cargo de Operador Maquinas, no período de 15 de Abril de 2020 à 14 de Maio de 2020, com retorno em **15/05/2020**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 11/01/2004 à 10/01/2009.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2020.

CELSO KITTIRO FUJII

Secretaria de Infraestrutura

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO FUNDEB - 2020

DECRETO Nº 023/2020

de 29 de maio de 2020

"REVOGA O DECRETO N°021/2020 QUE NOMEIA E REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB PARA O EXERCICIO 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS APRESENTANDO NOVA ESTRUTURA".

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do **FUNDEB** do município de Luciara-MT - titulares e suplentes – indicados pelas respectivas classes representativas, nos termos da Legislação Municipal, como se segue:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Titular: Rozângela Pereira Dary

CPF: 568.494.601-10

Suplente: Marília Irineu Cunha

CPF: 894.010.261-49

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: José Sérgio Bizerra Arruda

CPF: 884.328.661-72

Suplente: Hanna Karolline Sousa de Oliveira

CPF: 056.168.031-03

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Ana Lúcia Pereira Rodrigues

CPF: 919.844.671-15

Titular: Gleidiane Ferreira da Cruz

CPF: 021.594.611.13

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Titular: Claudilene Nascimento Pereira

CPF: 778.330.071-53

Titular: Luciana Silva dos Santos

CPF: 977.408.961-87

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS.

Titular: Rosemy Serpa Luz

CPF: 003.406.491-51

Suplente: Arlete Ferreira da Cruz Martins

CPF: 785.109.531-04

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNO DA EDUCAÇÃO BASICA

Titular: Andréia Sousa Kauffmann

CPF: 755.009.731-34

Suplente: Geisna Silva Braga

CPF: 001.128.231-22

Titular: Gardenha Lima de Souza

CPF: 014.058.721-79

Suplente: Thauana Barbosa Correia

CPF: 023.810.172-08

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Titular: Milena Sousa Silva

CPF: 082.376.261-09

Suplente: Francisco Júnior Gama Lima

CPF: 569.019.501-44

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRIAS

Titular: Raquel Alves Menezes

CPF: 060.932.291-57

Suplente: Said Gama Souza

CPF: 703.290.691-52

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Deive Diane Ferreira Seixas Alves

CPF: 027.874.881-37

Titular: Rosana da Silva Teixeira de Melo

CPF: 020.385.761-57

Art. 2º - A Comissão do Conselho Municipal do FUNDEB, para o exercício de 2020, fica composta da seguinte forma:

1. Presidente: Rosemy Serpa Luz

2. Vice Presidente: José Sérgio Bizerra Arruda

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2020, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Emulsão Asfáltica RL-1C, para serem utilizados nas operações de Tapa Buracos nas diversas ruas do município de Marcelândia-MT**. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI	01	R$ 57.150,00

Marcelândia/MT, 29 de maio de 2020

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020,** a favor da contratação da empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 30.369.251/0001-09, objetivando a aquisição de peças para a manutenção do caminhão caçamba VW 24.220 da frota do Município de Marcelândia/MT no valor de R$ 5. 037,32 (cinco mil e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Marcelândia/MT, 29 de maio de 2020.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 **de maio de 2020 o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE JANELAS DE VIDRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19, onde se contratou a Empresa VIDRAÇARIA CRISTAL BOX LTDA – CNPJ 23.645.821/0001-80. O processo tem Fundamento Legal no Art. 4 da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de maio de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 107/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,**"CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL E CLINICO GERAL PRESCRITOR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 049/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 06/2020**.**

CONTRATADA: CAROLINA MUZUCHINI BELAI

Valor/Global: **O valor total estimado para esta contratação é de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

Assinatura: 29/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 105/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA DE RESÍDUOS URBANOS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ UNIÃO, A SER REALIZADA 02 VEZES POR SEMANA A UM RAIO DE ATÉ 05 KM AO REDOR DA COMUNIDADE E QUE SERÁ INDICADO PELA PREFEITURA" conforme NAD (Nota de Autorização de Despesa) nº. 1121.1.9000/2020, ao qual fica vinculado o presente instrumento de contrato.**

CONTRATADA: MIQUEIAS CARDOSO SUNAQUI 01373020105

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).**

Assinatura: 29/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.19.141.275/0001-73 e Inscrição Estadual n° 13.527.150-9, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto nº 105, Bairro Centro, e-mail: compras@buritimc.com.br e telefone: (66) 3552-4400, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada pelo seu Credenciado o Srº **OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR**, portador do RG nº 973010 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 559.324.871-00, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA FINA E AREIA GROSSA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374129	AREIA - FINA LAVADA (TONELADA)	T - TONELADA	AREIA NORA	682	51,70	35.259,40
374130	AREIA - GROSSA LAVADA (TONELADA)	T - TONELADA	AREIA NORA	623	53,90	33.579,70
Total Fornecedor						R$ 68.839,10

5 - DA PRESTAÇÃO/PRODUTOS

5.1. Local de Entrega

O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.5 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.6 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.8 - Recebimento dos Produtos:

5.8.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.9 - Caberá à Licitante Vencedora:

5.9.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.9.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.10 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Brasil Ag. Nº 1589-X Conta corrente nº 25.071-6 em nome de BURITI DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 – A contratada deverá apresentar relatórios de cada jogo, juntamente com a Nota Fiscal.

8.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.20002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.20015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.002.25.752.0003.20013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 12.001.17.512.0020.20007 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Rocha Tussi	8304/2020
Secretaria de Esporte e Lazer	Adenil Peres Bandeira	4991/2015
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria de Meio Ambiente	Antônio Pereira de Figueiredo Netto	7252/2018
Secretaria de Obras	*Mariza Jeniffer Wachholz*	7021/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 023/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 29 de maio de 2020.

_____

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME

CNPJ nº 19.141.275/0001-73

OLIVERIO LEITE DE ARRUDA JUNIOR

CPF nº 559.324.87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N º106/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato,***"*DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE CONVENIADA DA SEFAZ (USC-MATUPÁ) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE FINANÇAS*"***,**de acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 031/2020.**

CONTRATADA: FOTO COLOR LTDA

Valor/Global: O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Assinatura: 29/05/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITA E SUCO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E PÓS SESSÕES DE HEMODIÁLISE NO CTR EM SINOP/MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 11/2019**

CONTRATADA: HORA DO RANGO LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona que passa a vigora com a seguinte redação:

***Cláusula Nona – Prazo* -** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **31 DE DEZEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2020 – Tipo de Licitação: MAIOR DESCONTO POR LOTE. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBAS E CILINDROS HIDRÁULICOS (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO) PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **16 de junho de 2020 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRA: ANA CLAUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 01/06/2020.

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 216 DE 29 DE MAIO DE 2020

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 187 de 28 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME, criado pela Lei Complementar nº 187 de 28 de junho de 2019, conforme seguinte constituição:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR

MARCIANA VIEIRA DE MELO

CPF: 908.866.231-20

RG: 1267427-3 SSP/MT

ENDEREÇO: Travessa Daria, 30, Bairro Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: marciavmelo17@gmail.com

TELEFONE: (65) 9 9613-1499

SUPLENTE

ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA

CPF: 393.939.841-15

RG: 387879 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua São Benedito, 3686, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: betinha_valensuela@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9628-1572

II – REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL

TITULAR

SUELY DO PRADO OLIVEIRA DIDONE

CPF: 523.386.141-00

RG: 921902 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua João Paulo II, 1548, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: suely_didone13@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9638-6168

SUPLENTE

ROSANA DE CÁSSIA BOTELHO DE CARVALHO

CPF: 429.471.541-34

RG: 0602998-1

ENDEREÇO: Rua Visconde do Rio Branco, 285 Bairro Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: rosanabotelho98@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9905-9465

III – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TITULAR

ANA CRISTINA DE PAULA

CPF: 079.931.366-10

RG: 15002203

ENDEREÇO: Rua João Paulo II, 1371, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: csjp15082009@gmail.com

TELEFONE: (65) 9 9812-2055

SUPLENTE

CLEONILDA RODRIGUES GARCIA

CPF: 459.619.721-00

RG: 736325-7

ENDEREÇO: Rua Bento Alexandre dos Santos, 947, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: cleorodriguesgarcia@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9919-3060

IV – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR

SIMONE GONSALINA SOARES

CPF: 720.037.661-20

RG: 1430182-2 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Alécio Cumini, 212, Bairro Jardim das Oliveiras, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: simonegsoares@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9941-4360

SUPLENTE

CHARLES ESTEVES MAGOSSO

CPF: 703.407.731-20

RG: 1081721-0 SJ/MT

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida, 45, Bairro Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: cmagosso1@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9958-8004

V- REPRESENTANTE DE PROFESSOR DE ESCOLAS PARTICULARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAR

SIRLENE DA SILVA SOUTO

CPF: 695.730.771-91

RG: 1032750-9

ENDEREÇO: Rodovia Rancho Alegre, Estância Indiaporã, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: sirlenemundo@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9800-1449

SUPLENTE

CLAUDIANE LORINI

CPF: 531.312.071-91

RG: 845882

ENDEREÇO: Rua Professor Odélio Barbosa da Silva, 465, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: claudiane_lorini@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9911-9646

VI – REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D'OESTE - SISPUMO

TITULAR

MARIA ELIANE PINHEIRO CUNHA

CPF: 621.437.941-34

RG: 356087

ENDEREÇO: Rua Antonio Martins da Costa, 989, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: elianacunha@gmail.com

TELEFONE: (65) 9 9950-9864

SUPLENTE

JACIMARA CASTRO

CPF: 027.392.651-90

RG: 16915291

ENDEREÇO: Rua Genival Amaro da Silva, 868, Bairro Parque Morumbi II, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: jaacimaracastro@gmail.com

TELEFONE: (65) 9 9964-3101

VII – REPRESENTANTE DAS ENTIDADES RELIGIOSAS

TITULAR

GUINORÁ OLIVA DE MATOS

CPF: 207.984.071-15

RG: 208273 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Padre Anchieta, 3852, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: guinoraom@gmail.com

TELEFONE: (65) 9 9984-6980

SUPLENTE

ELIS REGINA DA SILVA PARRA

CPF: 442.000.801-68

RG: 528098-2

ENDEREÇO: Rua Emilie Vileneuve, 3789, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: ellysregina@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9904-6405

VIII – REPRESENTANTES DO CACS FUNDEB

TITULAR

KÁTIA DE ARRUDA CASTRILLON

CPF: 843.501.641-20

RG: 1223937-2 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Pedro Mazali, 129, Bairro Jardim das Oliveiras, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: katiacastrillon@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9966-2808

SUPLENTE

MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO

CPF: 994.639.031-00

RG: 1476016-8 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua João XXIII, 23, Bairro Jardim Aparecida, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: marycatarucci@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9984-8631

TITULAR:

JANIA JESUINA FORNAZIER

CPF: 609.357.402-44

RG: 454.337 SSP/RO

ENDEREÇO: Rua Alécio Cumini, 59, Bairro Jardim das Oliveiras, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: janiafornasier@gmail.com

TELEFONE: (65) 9 9941-1932

SUPLENTE:

ROSANA DO CARMO DE FÁSCIO

CPF: 925.025.981-68

RG: 1381944-5 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua 28 de Outubro, s/nº, Bairro Jardim Planalto, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: rosanadocarmo.defascio@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9941-5120

TITULAR:

ERLI PORTO DE OLIVEIRA

CPF: 459.155.391-49

RG: 358393 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Bento Alexandre, 731, Bairro Centro, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: erliporto@hotmail.com

TELEFONE: (65) 9 9935-4520

SUPLENTE:

CLÁUDIA MARIANA ALVES SORATTO

CPF: 035.604.971-08

RG: 21351970 SSP/MT

ENDEREÇO: Rua Francisco Tolló, 79, Bairro Juruena, Mirassol d'Oeste/MT

E-MAIL: mah_soratto2.4@outlook.com

TELEFONE: (65) 9 9946-6409.

Art. 2º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de, no máximo, 1/3 (um terço) dos membros por mandato.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME exercer as atividades descritas na Lei Complementar nº 187 de 28 de junho de 2019.

Art. 4º - A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e considerada como relevante serviço prestado ao município.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 29 de maio de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 / 2020:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = André Avelino Bezerra

Empresa Contratada = Sidnei Bosco de Souza 00396882161

Nome de Fantasia = Bosco Construções

CNPJ = 32.754.169/0001-23

Responsável pela Empresa = Sidnei Bosco de Souza

Objeto do Contrato = Prestação de Serviços no ramo da construção civil, referente reforma de anexo ao prédio desta Câmara Municipal de Nobres / MT

Valor do Contrato = R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)

Data de Assinatura do Contrato = 21 de Maio de 2020

Vigência = 21/05/2020 á 30/06/2020

Nobres – MT, 21 de Junho de 2020.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

André Avelino Bezerra – Presidente

Empresa = Sidnei Bosco de Souza 00396882161

Representante Legal = Sidnei Bosco de Souza

Testemunhas:

_____

Nome =Dênis Adriano de Campos

CPF = 688.441.401-44

_____

Ivane de Almeida Lara

Fiscal de Contratos e Licitações (Portaria Nº 003 / 2020)

CPF = 002.907.361-88

Vânia Dos Santos (Portaria Nº 013 / 2020)

Assessora Jurídica = OAB / MT Nº 11.332

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O/A SR (A) MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.424.272/0001-07, com sede à Rua J, s/nº, Jardim Paraná, nesta cidade de Nobres, neste ato representado pelo Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres-MT, portador da Cédula de Identidade n. º 740239 SSP/PR e CPF N.º 159.026.509-25, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o/a Sr (a) **MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE**, Brasileiro(a), portador (a) do RG n° **2315033-5 SESP/MT,** e do CPF n° **042. 940.541-31,** doravante denominado de CONTRATADO.

Nesta data, entre as partes contratantes acima qualificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato firmado entre as partes acima qualificadas em **11/05/2020** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO E VALIDADE

1.1 – Fica estabelecido a prorrogação do prazo do contrato original por mais 02 (Dois) meses e 27 (Vinte e Sete) dias, valido a partir do dia **12/05/ 2020 a 07/08/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nobres, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nobres - MT, 11 de maio de 2020.

LEOCIR HANEL MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 / 2020:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = André Avelino Bezerra

Empresa Contratada = Sidnei Bosco de Souza 00396882161

Nome de Fantasia = Bosco Construções

CNPJ = 32.754.169/0001-23

Responsável pela Empresa = Sidnei Bosco de Souza

Objeto do Contrato = Prestação de Serviços no ramo da construção civil, referente reforma de anexo ao prédio desta Câmara Municipal de Nobres / MT

Valor do Contrato = R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)

Data de Assinatura do Contrato = 21 de Maio de 2020

Vigência = 21/05/2020 á 30/06/2020

Nobres – MT, 21 de Junho de 2020.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

André Avelino Bezerra – Presidente

Empresa = Sidnei Bosco de Souza 00396882161

Representante Legal = Sidnei Bosco de Souza

Testemunhas:

_____

Nome =Dênis Adriano de Campos

CPF = 688.441.401-44

_____

Ivane de Almeida Lara

Fiscal de Contratos e Licitações (Portaria Nº 003 / 2020)

CPF = 002.907.361-88

Vânia Dos Santos (Portaria Nº 013 / 2020)

Assessora Jurídica = OAB / MT Nº 11.332

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2377494-0 SSP/MT e do CPF n.º 061.045. 351-35, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **006/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Professor de Educação Fisíca junto a Secretaria de Ação Social**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de maio de 2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2020

"Dispõe sobre a exoneração do Sr. ***Elder Lucas Machado****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. ***Elder Lucas Machado****,* portador do RG nº. 1669867-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 029.867.181-67, do cargo em Comissão de Agente Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 29/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
SICONFI QUADRIMESTRE CÂMARA NOBRES MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	135.010,92	144.588,94	157.560,00	144.798,33	130.249,19	161.262,75	152.924,21	137.189,26	130.249,19	132.945,70	135.122,11	130.249,19	1.692.149,79	
Pessoal Ativo	135.010,92	144.588,94	157.560,00	144.798,33	130.249,19	161.262,75	152.924,21	137.189,26	130.249,19	132.945,70	135.122,11	130.249,19	1.692.149,79	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	111.387,60	120.297,31	131.011,85	119.496,31	107.756,76	132.869,69	125.990,70	114.465,99	107.756,76	109.903,66	112.629,68	107.756,76	1.401.323,07	
Obrigações Patronais	23.623,32	24.291,63	26.548,15	25.302,02	22.492,43	28.393,06	26.933,51	22.723,27	22.492,43	23.042,04	22.492,43	22.492,43	290.826,72	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	135.010,92	144.588,94	157.560,00	144.798,33	130.249,19	161.262,75	152.924,21	137.189,26	130.249,19	132.945,70	135.122,11	130.249,19	1.692.149,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	56.207.878,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	56.207.878,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.692.149,79	3,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.248.315,00	100,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.135.899,25	95,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.023.483,50	90,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 / 2020:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = André Avelino Bezerra

Empresa Contratada = Sidnei Bosco de Souza 00396882161

Nome de Fantasia = Bosco Construções

CNPJ = 32.754.169/0001-23

Responsável pela Empresa = Sidnei Bosco de Souza

Objeto do Contrato = Prestação de Serviços no ramo da construção civil, referente reforma de anexo ao prédio desta Câmara Municipal de Nobres / MT

Valor do Contrato = R$ 11.400,00 (Onze Mil e Quatrocentos Reais)

Data de Assinatura do Contrato = 21 de Maio de 2020

Vigência = 21/05/2020 á 30/06/2020

Nobres – MT, 21 de Junho de 2020.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

André Avelino Bezerra – Presidente

Empresa = Sidnei Bosco de Souza 00396882161

Representante Legal = Sidnei Bosco de Souza

Testemunhas:

_____

Nome =Dênis Adriano de Campos

CPF = 688.441.401-44

_____

Ivane de Almeida Lara

Fiscal de Contratos e Licitações (Portaria Nº 003 / 2020)

CPF = 002.907.361-88

Vânia Dos Santos (Portaria Nº 013 / 2020)

Assessora Jurídica = OAB / MT Nº 11.332

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 006/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providencias;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providencias;

Considerando a Lei Nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 034/2020, que dispõe sobre alteração e consolidação das medidas temporárias restritivas às atividades privadas necessárias à contenção do novo coronavírus (2019-nCoV) no âmbito do município de Nobres/MT, derroga o Decreto nº 033/2020, e dá outras providencias.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 16 de março de 2020, aprovado com a Programação Anual de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores do ano de 2020 (SISPACTO). Município de Nobres-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 29/05/2020.

_____

Marcel Karllay Albues Santiago

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **DALIANE NONATO DE CAMPOS**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **DALIANE NONATO DE CAMPOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1663683-0 SJSP/MT e do CPF n.º 004.272.491-04, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **29/2020**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 15 de maio de 2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL DALIANE NONATO DE CAMPOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **AUREA JANI RONDON MAYER**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **AUREA JANI RONDON MAYER,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 0325778-9 SSP/MT e do CPF n.º 205.384.801-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **15/2020**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Professor 20 horas junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 15 de maio de 2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL AUREA JANI RONDON MAYER

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n.º159.026.509-25, e **JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1116515-4 SJ/MT e do CPF n.º 003.338.431-26, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **33/2020**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Professor 20 horas junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 31 de maio de 2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ALINE ABIGAIL SANTOS DE SOUZA**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **ALINE ABIGAIL SANTOS DE SOUZA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2303137-9 SSP/MT e do CPF n.º 050.693.721-65, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **32/2020**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil Não Profissionalizado junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 22 de maio de 2020.

_____
_____

LEOCIR HANEL ALINE ABIGAIL SANTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n. º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740239 SSP/PR e CPF n. º159.026.509-25, e **MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 3.228.801-4 SSP/PR e do CPF n.º 030.864.069-17, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir CONSENSUALMENTE** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. **18/2019**, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de Professor 20 horas junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 15 de maio de 2020.

_____

_____

LEOCIR HANEL MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020, DA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, REALIZADO PELA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA/MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020, DA PREFEITURA DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, REALIZADO PELA PREFEITURA DE NORTELÂNDIA/MT, PUBLICADO NO DIA 29 DE MAIO DE 2020.

ONDE LIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 005 /2020**

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

LEIA-SE: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 006 /2020**

ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020

Nortelândia-MT, 29 de Maio de 2020.

RAFHAEL DENNER BERIGO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 104/2019

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 104/2019 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA CRECHE MUNICIPAL ALMA VILMA FEGGER NA SEDE, NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 000173/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 000173/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019** Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 880/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 104/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo prazo, conforme segue:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelo Setor de Engenharia e da empresa no processo Administrativo nº 880/2020 de aditivação de prazo ao contrato 104/2019 do referido contrato, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ANTIGA CRECHE MUNICIPAL ALMA VILMA FEGGER NA SEDE, ***neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento***, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA – 003/2019 que é parte integrante do Edital Tomada de Preço 001/2019 Processo Administrativo º 00173/2019, e de outro ladoEmpresa **FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16 sediado na Av. Brasil 269, , Bairro Morada do Ouro II, município de Cuiabá/MT CEP: 78.055-508, decide celebrar este termo aditivo prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino da Vigência do contrato original a partir de 04/05/2020

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 184/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 104/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 28 de Abril de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

. **CONTRATADO:**

Empresa **FABIO ALBUQUERGUE DA SILVA ME**

CNPJ sob o nº 18.894.302/0001-16

Representada pelo Senhor Fabio Albuquerque da Silva

RG: 1007386-8 SSP/MT e CPF: 631.933.291-34

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010 2020

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010 2020*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 633/2020 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 010/2020 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de engenharia constantes no Processo Administrativo nº 633/2020 ao contrato nº 010/2020 decide celebrar este termo aditivo de valor de 6.127,34 (Seis Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Trinta Quatro Centavos) referente a readequação na planilha inicialmente licitada e contratada, ou seja são itens extras não previsto na planilha orçamentaria inicial do contrato, alterando o valor do contrato original referente *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA.** Empresa: Empresa FERNANDES E. EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **32.628.929/0001-56,** com sede a Avenida Governador Julio Campos, 11 Quadra 12 Quadra 1 – Centro, município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-00

CLÁUSULA TERCEIRA – SEGUNDA

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº **32.628.929/0001-56,**

Avenida Governador Julio Campos, 11 Quadra 12 Quadra 1 – Centro,

Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-00

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
02	Reforma do Posto de Saúde – Distrito do Pirizal.	SERVIÇO	01	R$ 6.127,34	R$ 6.127,34
Valor: R$ 6.127,34 (Seis Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Trinta Quatro Centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020.

Secretaria/ Programa	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
SAÚDE	2305	357	339039	146	R$ 6.127,34

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 225/2020

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 010/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,20 de Maio de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

Representada pelo senhor FERNANDES ELESBAN,

RG: 12323543 SESP/MT e CPF: 947.342.241-53

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013 2020

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013 2020 ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO*****QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 538/2020 de aditivação de Valor ao contrato nº 013/2020 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de engenharia constantes no Processo Administrativo nº 538/2020 ao contrato nº 013/2020 decide celebrar este termo aditivo de valor de **R$** 3.818,07 (Tres Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Sete Centavos) referente a readequação na planilha inicialmente licitada e contratada, ou seja são itens extras não previsto na planilha orçamentaria inicial do contrato, alterando o valor do contrato original referente *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA. Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226

CLÁUSULA TERCEIRA – SEGUNDA

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59

Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado,

Município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
LOTE V	**-** Reforma da unidade de saúde Distrito do Ribeirão dos Cocais- Nossa Senhora do Livramento-MT.	SERVIÇO	**01**	**R$** 3.818,07	**R$** 3.818,07
Valor: R$ 3.818,07 (Três Mil Oitocentos e Dezoito Reais e Sete Centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020.

Secretaria/ Programa	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Saúde	2305	357	339039	146	**R$** 3.818,07

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 227/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 013/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,20 de Maio de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012 2020

1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012 2020 ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO*****QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**;

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 635/2020 de aditivação de prazo e Valor ao contrato nº 012/2020 que autorizou termo aditivo de prazo e valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de engenharia constantes no Processo Administrativo nº 635/2020 ao contrato nº 010/2020 decide celebrar este termo aditivo de valor de **R$** 6.624,75 (Seis Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos) referente a readequação na planilha inicialmente licitada e contratada, ou seja são itens extras não previsto na planilha orçamentaria inicial do contrato, alterando o valor do contrato original referente *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Construção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no* **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA. Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226

CLÁUSULA TERCEIRA – SEGUNDA

O preço, a quantidade e a especificação do serviço, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59

Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado,

Município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit (R$)	Valor Total(R$)
05	Construção de Faixa Elevada de (6,20x6,80m) Em frente a Creche Iracilda Monteiro- - Nossa Senhora do Livramento-MT.	SERVIÇO	**01**	**R$** 6.624,75	**R$** 6.624,75
Valor: R$ R$ 6.624,75 (Seis Mil Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2020.

Secretaria/ Programa	Projeto/Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
OBRAS	207	380	449051	100	**R$** 6.624,75

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 226/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 012/2020, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT,20 de Maio de 2020.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

Representado neste ato pelo **Sr. Fernando Augusto Carvalho Junior**

RG nº: 16050061 SSP/MT CPF/MF sob o nº 024.848.881-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 147/2020

onde lê 17/05/2020 lê-se 27/05/2020.

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 27/05/2020 a 24/09/2020, a servidora Srª **FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 28 DE MAIO DE 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO N°055/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°055/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **EMTEC EMPRESA DE TECNOLOGIA EMPREENDIMENTOS DE COMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº: 07.777.792/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR**R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**

ASSINATURA**: 25 de maio de 2020.**

VIGENCIA:**25 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 134/2019

MODALIDADE L/ICITATÓRIA: Pregão Presencial/Registro de Preço nº. 037/2018.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento de remanejamento de saldo dos itens do Contrato nº 134/2019 da Secretaria Municipal de Desenv. Agrário e Meio Ambiente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, empresa Contratada **AROLDO JOSÉ BATISTA LEITE ME** CNPJ n° 14.384.413/0001-21.

Remanejar de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL-LINHA LEVE	30	R$ 190,00	R$ 5. 700,00
11	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA – LINHA LEVE	20	R$ 190,00	R$ 3. 800,00
13	SERVIÇO DE SISTEMA HIDRAULICO – LINHA LEVE	40	R$ 220,00	R$ 8. 800,00
VALOR TOTAL				**R$ 18. 300,00**

Para:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE MECANICA EM GERAL-LINHA LEVE	30	R$ 190,00	R$ 5. 700,00
11	SERVIÇO DE AUTO ELETRICA – LINHA LEVE	20	R$ 190,00	R$ 3. 800,00
13	SERVIÇO DE SISTEMA HIDRAULICO – LINHA LEVE	40	R$ 220,00	R$ 8. 800,00
VALOR TOTAL				**R$ 18. 300,00**

ASSINATURA: **26 de maio de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
RREO 2° BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.605.000,00
Previsão Atualizada	19.605.000,00
Receitas Realizadas	8.220.941,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.605.000,00
Dotação Atualizada	21.710.247,52
Despesas Empenhadas	9.076.703,71
Despesas Liquidadas	5.937.070,42
Despesas Pagas	5.172.279,62
Superávit Orçamentário	2.283.870,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	9.076.703,71
Despesas Liquidadas	5.937.070,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.769.181,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.769.181,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.769.181,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-146.800,00	2.783.593,04	-18,96
Resultado Nominal - Acima da Linha	11.487,05	2.795.239,31	243,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	541.362,60	0,00	253.422,14	287.940,46
Poder Executivo	541.362,60	0,00	253.422,14	287.940,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	541.362,60	0,00	253.422,14	287.940,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.091.561,54	25,00	23,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	484.580,43	60,00	53,61
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	812.291,33	15,00	17,61

ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) **Gian Carlos Franchini do Amaral** para o cargo de Procurador Municipal aprovado no Concurso Público 001/2018 no diário Oficial dos Municípios nº 3.466, nos murais oficiais do município e no portal transparência, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 208/2020/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 29 de maio de 2020.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RGF 1° QUADRIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	19.769.181,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.769.181,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.769.181,55

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.966.032,41	50,41
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	10.675.358,04	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	10.141.590,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.607.822,23	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.349.219,94	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.163.069,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.383.842,70	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	3.139.633,29	1.561.179,70

Documento gerado em 28/05/2020 12:54:12

Página 12 de 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2020

PORTARIA Nº 147/2020

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2019 de 17/12/2019,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 1.462/2020 de 10/01/2020,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 015/2020 de 07/05/2020, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

***Art. 1º* - Nomear**, a partir desta data **(20/05/2020**), em **Caráter Efetivo** a candidata **MARIA MADALENA NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG Nº. 1198966-1 SEJSP/MT e do CPF Nº. 003.218.731-90, residente e domiciliada no Sitio Dois Irmãos, Bairro Rural, no município de Conquista D'Oeste, para o cargo de **TÉCNICO EM EMFERMAGEM – CLASSE A.**

***Art. 2º* -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 19 de maio de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2020

PORTARIA Nº 139/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com os Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005 e Artigos 76 ao 79 da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidor	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2145	DAVI FERREIRA DA SILVA	10/04/2018 A 09/04/2019	04/05/2020 A 02/06/2020
738	EDMILSON DA SILVA SOUZA	01/03/2019 A 29/02/2020	04/05/2020 A 02/06/2020
2141	KENNEDY MAULLER SILVA GOMES	10/04/2019 A 09/04/2020	04/05/2020 A 02/06/2020
917	MARLI MOREIRA PARREIRA	25/01/2017 A 24/01/2018	04/05/2020 A 02/06/2020
2520	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	07/03/2019 A 06/03/2020	04/05/2020 A 02/06/2020
986	SIMONE APARECIDA DE SOUSA	08/07/2018 a 07/07/2019	04/05/2020 A 02/06/2020
2521	SIRLEY VIZZOTTO MORELLE	08/03/2019 A 07/03/2020	04/05/2020 A 02/06/2020
2343	SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO	01/03/2019 A 29/02/2020	04/05/2020 A 02/06/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de Maio de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 33/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 33/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para aquisição de 50 mudas de Palmeiras Rabo de Raposa para urbanização da Avenida Principal BR 174, Avenida Santa Catarina e o Bairro São José.

Favorecida: NUNES DOS SANTOS E MOREIRA LTDA R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 29 de maio de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2020

PORTARIA Nº 152/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar, a partir de 19/05/2020 a portaria 115/2020 de 13/04/2020, que designou o senhor VALDEMARCIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG 1443568-3 SSP/MT e CPF 695.396.851-68, do cargo de provimento comissionado de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.***

Art. 2º - Nomear, **a partir de 20/05/2020**, **VALDEMARCIO DE SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG 1443568-3 SSP/MT e CPF 695.396.851-68, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIA ADJUNTO DE DESENVOLVIMERNTO RURAL.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 115/2020 de 13/04/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de Maio de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 28/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 28/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 28/2020.

ABERTURA: 10 de junho de 2020 ás 14:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:40 ás 14:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de oxigênio hospitalar para utilizar nos PSFs e Pronto Atendimento Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 29 de maio de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - C

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme **ANEXO I**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 29 de Maio de 2020.

Rinaldo Miranda Constanci

Secretário Municipal de saúde

ANEXO I

ENFERMEIRO

Ordem	Ordem E-mail		Nome Candidato	status
	data	hora		
1	22/05/2020	3:22 PM	ARIELE PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	Deferido
2	22/05/2020	3:00 PM	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	Deferido
3	24/05/2020	5:01 PM	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	Deferido
4	24/05/2020	9:54 PM	JOELMA ALVES BRUM	Deferido
5	25/05/2020	7:41 PM	AMIANA LIBORIO	Deferido
6	25/05/2020	9:20 PM	DEYZE PINHEIRO AMADOR	Deferido
7	25/05/2020	9:37 PM	NAYARA MATOS DA SILVA	Deferido
8	25/05/2020	3:26 PM	SOELANE SILVA SANTOS	Deferido
9	25/05/2020	4:55 PM	CLESIO TIAGO MATIAS DO NASCIMENTO	Deferido
10	26/05/2020	4:17 PM	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	Deferido
11	26/05/2020	8:41 AM	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	Deferido
12	26/05/2020	2:58 PM	CLEONICE PÊGO DA SILVA	Deferido
13	26/05/2020	4:21 PM	ACIDÔNIA BARBOSA DE NOVAIS	Deferido
14	26/05/2020	4:56 PM	EUSELI DE JESUS	Deferido
15	26/05/2020	4:51 PM	POLIANA VALERIO	Deferido
16	26/05/2020	5:42 PM	CRISTIANE REIS DA SILVA	Deferido
17	26/05/2020	10:26 PM	MOISES HUNGRIA PINTO	Deferido

TECNICOS DE ENFERMAGEM

Ordem	Ordem E-mail		Nome Candidato	status
	data	hora		
1	25/05/2020	7:33 AM	SIDNEY FARIA CAMARA	Deferido
2	25/05/2020	11:47 AM	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI RIBEIRO	Deferido
3	25/05/2020	3:20 PM	INES MARIA GONCALVES	Deferido
4	26/05/2020	3:58 PM	ODILIA GORETE BARROSO DE ASSUMPÇÃO	Deferido

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 35/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 35/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de serviços bancários de cobrança com registro, centralizando o recebimento de créditos referente ao fornecimento de água do município de Nova Lacerda-MT

Favorecida: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE SICREDI NOROESTE MT E ACRE R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 29 de maio de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - C

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - C

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme **ANEXO I**, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 002/2020.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Primeira Fase (análise documental),** será realizada por uma comissão nomeada pela **Portaria 146/2020.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 29 de Maio de 2020.

Romildo Niero da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.020/2020

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
18	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/E.M. VALE DO GUAPORÉ 'EX. BARRA MANSA'	ELIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO	28937321-9
01	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL. NÍVEL I/MÉDIO/E.M. VALE DO GUAPORÉ 'EX. BARRA MANSA'	RAFAELA MIRANDA ALONSO	2433868-0
03	PROFESSOR DE ENENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/E.M. VALE DO GUAPORÉ "ANGELO TRIPOLONI"	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	787306

05	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/E.M. VALE DO GUAPORÉ	MÁGNA VIEIRA FALCÃO	981772
15	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MÉDIO/EM INDÍGENA TERRANTESU	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	2125622-5
12	PROFESSOR SUBSTITUTO	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	1818029-9
13	PROFESSOR SUBSTITUTO	DATIANA RECH VARELA	2417588-9
20	PROFESSOR SUBSTITUTO	IZOLDE OLIVEIRA THOMAZ	70009883
16	PROFESSOR SUBSTITUTO	NILCÉIA MACHADO ZANRÉ	1559471-8
07	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ SILVA	140384818
22	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	BIANCA OSTROWSKI DE CARVALHO	19221126
09	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	DANIELA DE SOUSA MORAIS	1711873-5
21	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	25277383
02	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	ELISA RODRIGUES GOULART ALABI	3392530-5
23	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	GISLENE MODESTO DE OLIVEIRA	1528663-0
11	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	2154305-4
06	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	KATIANE SPESSOTO MARTINEZ	1696205-2
14	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	1333045-4
25	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	29505178-4
17	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DAMASCENO	2127533-5
19	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	MÍRIAN ESPINDULA PEIXINHO RIBEIRO	13529269
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	RENAN FERNANDES DA SILVA	1141673-4
08	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO	2689518-8
04	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS	3141605
24	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I - SEDE	WANDERLEIA DE FREITAS VIEIRA	1286174-0

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2020

PORTARIA Nº 153/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear, a partir de 20/05/2020, JOÃO PAULO BARBOSA DO SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador RG. n.º 2021685-8 SEJSP/MT e do CPF. n.º 018.152.941-67, residente e domiciliado na Rua dos Namorados, Bairro São José, neste município de Nova Lacerda**,** para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de maio de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2020

PORTARIA Nº 150/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe ao** servidor concursado abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 1.º, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 051/2010 de 17/05/2010:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1310	*ADILSON BATISTA LEAO*	*C*
2162	*ANTONIO FELICIANO*	*B*
2157	*ARTUR JOSE CARVALHO*	*B*
2154	*EDER CHAGAS DE SOUZA*	*B*
2163	*ELKER LEAL QUEIROZ*	*B*
2158	*GLACIELI RODRIGUES MORAES*	*B*
115	*JAIR APARECIDO DOS SANTOS*	*E*
2168	*PATRICIA CANDIDO DA SILVA*	*B*
2161	*SONIA DELGADO MARIN*	*B*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dia do mês de Maio de 2020.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2020

PORTARIA Nº 149/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Elevação de Nível da Servidora **GIANE APARECIDA DA SILVA AMORIM, matricula 2615,** que se enquadrará como **Professora Nível II – Classe A,** conforme Artigos 45 e 46 da Lei complementar 019/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, ao 19 dia do mês de maio de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2020

PORTARIA Nº 151/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar, a partir de 19/05/2020 a portaria 004/2020 de 06/01/2020, que designou o senhor JOSE LOURENÇO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Capanema, Bairro São Jose, município de Nova Lacerda-MT, portador do RG n. º 209516 SSP/MT e CPF n.º 178.883.601-49, do cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIA ADJUNTO DE DESENVOLVIMERNTO RURAL.***

Art. 2º - Nomear, **a partir de 20/05/2020**, **JOSE LOURENÇO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av Capanema, Bairro São Jose, município de Nova Lacerda-MT, portador do RG n. º 209516 SSP/MT e CPF n. º 178.883.601-49, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 004/2020 de 06/01/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dias do mês de Maio de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 34/2020

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 34/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada no fornecimento de nitrogênio líquido para o Projeto de Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino leiteiro, atendendo os pecuaristas assistido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGENIO LIQUIDO EIRELI R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Lei Federal 13.979/2020, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 29 de maio de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2020

PORTARIA Nº 148/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder a Elevação de Classe** a servidora concursada abaixo relacionado com a respectiva classificação, de acordo com o Artigo 44, Inciso I, II e III, Parágrafos 1°, 2° e 3° da Lei Complementar 019/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Elevação de Classe
1382	SILIANE CANDIDA LIMA	*D*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 19 dia do mês de maio de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE REABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO 012/2020 SRP 009/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através do sua Pregoeira torna público à todos os interessados a reabertura da Sessão de julgamento e habilitação do Pregão 012/2020 SRP 009/2020. Assim fica marcada a reabertura da sessão para o dia 03/06/2020 às 08:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº211N, Centro – Nova Marilândia – MT.

Nova Marilândia- MT, 29 de maio de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2020 DATA: 29 DE MAIO DE 2020
EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR° "BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR ". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

EMENTA: CONCEDE VINTE (20) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR° **"BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR ".**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal Srº **BENEDITO CLEMENTINO CHAVES JUNIOR** ", portador da cédula de identidade n°- 1438819-7 SSP/MT e CPF n°- 011.177.021-11, ocupante do cargo de "**CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO"**, lotado na secretaria municipal de Administração, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/06/2020 e término em 20/06/2020, retornando as suas atividades no dia 22/06/2020.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado nos termos da lei a conversão de 10 (dez) dias de férias em pecúnia, conforme solicitação do servidor.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE – 29/05/2020.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 004/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2020

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, NA RUA MARECHAL RONDON, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES EIRELI** – **MT**, inscrita no **CNPJ 21. 067.579/0001-80,** que apresentou proposta no valor de **R$ 203.603,90 (duzentos e três mil seiscentos e três reais e noventa centavos).** Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

NOVA MARILÂNDIA/ MT, 28 DE MAIO DE 2020.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 90 CMAS - NOVA MARILÂNDIA/MT

ATA Nº 90

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no período matutino, a Sra. Manuela Bela de Lima Fragoso, encaminhou por meio do mecanismo de comunicação virtual Whatsapp, no grupo do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para dar ciência e colocando a aprovação dos membros do conselho, a transferência de um veículo Fiat Uno Mille Economy que foi doado conforme resolução Estadual 211/2018/CEDCA-MT, para utilização no Conselho tutelar. Tal resolução traz em seu bojo, que este veículo poderá ser cedido para uso da Prefeitura Municipal, e as secretarias Municipal de Assistência Social, saúde e educação. Em tempo o veículo migrou do Conselho Tutelar, para Cras e Secretaria Municipal Assistência Social. E para ocasião, após ciência e aprovação por maioria dos conselheiros, através do Whatsapp, a Sra. Secretária Municipal de Assistência Social, Mariluce Helena de Goes Possobom Mafa, assinará o termo de transferência do veículo aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação. Devido a pandemia COVID-19, a aprovação de deliberação ocorreu por ad referendum. Nada mais havendo a se tratar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 84 CMDCA - NOVA MARILÂNDIA/MT

ATA Nº 84 CMDCA

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no período matutino, a Sra. Manuela Bela de Lima Fragoso, encaminhou por meio do mecanismo de comunicação virtual Whatsapp, no grupo do CMDCA – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para dar ciência e colocando a aprovação dos membros do conselho, a transferência de um veículo Fiat Uno Mille Economy que foi doado conforme resolução Estadual 211/2018/CEDCA-MT, para utilização no Conselho tutelar. Tal resolução traz em seu bojo, que este veículo poderá ser cedido para uso da Prefeitura Municipal, e as secretarias Municipal de Assistência Social, saúde e educação. Em tempo o veículo migrou do Conselho Tutelar, para Cras e Secretaria Municipal Assistência Social. E para ocasião, após ciência e aprovação por maioria dos conselheiros, através do Whatsapp, a Sra. Mariluce Helena de Goes Possobom Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social assinará termo de transferência do veículo aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação. Devido a pandemia COVID-19, a aprovação de deliberação ocorreu por ad referendum. Nada mais havendo a se tratar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT

RESOLUÇÃO Nº 04/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT, 26 DE MAIO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA MARILÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO DE VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT.

TÍTULO I

Das disposições gerais:

I – **CONSIDERANDO** que, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia/MT, conforme a Lei Municipal nº 664/2013, dispõe sobre a Política Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente.

II – **CONSIDERANDO** que, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente de Mato Grosso, sob resolução nº 211/2018/CEDCA-MT dispõe sobre Veículo Uno Mille Economy 1.0, categoria popular, fabricação nacional 2010/2011.

III – **CONSIDERANDO** que, resolução nº 211/2018/CEDCA-MT resolve utilizar o bem doado para o uso do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO. Entretanto, tendo o referido conselho veículo que atenda a demanda seja urbana ou rural, o veículo excedente poderá ser cedido para uso da PREFEITURA MUNICIPAL, nos CREAS da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

IV – **CONSIDERANDO** que, o veículo foi cedido para atender demandas do CRAS GIRASSOL e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Marilândia/MT, pois o Município não possui CREAS.

V – **CONSIDERANDO** que, na atualidade faz-se necessário transferir o veículo para Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de atender suas demandas, em conformidade com a Resolução Nº211/2018/CEDCA-M, Art.2°, inciso I.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

Art.1º - **APROVAR** a transferência do veículo FIAT Uno Mille Economy 1.0, de cor Branca, Placa NJV2545, Chassi 9BD15822AB6473445, Ano 2010/2011. Sob patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e adolescente.

Art.2° - Que após aprovação desta resolução o veículo só poderá trafegar pela respectiva Secretaria Municipal de Educação.

Art.3° - O custeio com manutenção e regularização de documentação, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art.4° - Está Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

MARILUCE HELENA DE GOES POSSOBOM MAFA

Secretária Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia/MT

DEVACI ALVES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Nova Marilândia/MT

GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2016

11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 038/2016 – ASS- 26/05/2020 – EXECUÇÃO 28/07/2020 - Contratado (a): **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA- ME –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, CALÇADAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 782257/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO N° 26281003558-29/2012.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 29 DE MAIO DE 2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2019.

ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ANTONIO JUSTINO DOS REIS24128627100, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ANTONIO JUSTINO DOS REIS24128627100**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede Avenida Amos Bernardino Zanchet, Bairro: Jardim Mayra S/N, cidade de Nova Maringá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.309.791/0001-55, neste ato representada pelo seu representante **Sr. Antônio Justino dos Reis**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 28.309.791/0001-55, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato nº. 024/2019 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 07 (sete) meses, com base na Clausula Oitava do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 31 de maio de 2020 e término em 31 de dezembro 2020.

1.2. A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato n. º 024/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

2.1. O Valor total do contrato passa a ser de R$ **45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais**) que serão pagos em 07 (sete) parcelas no valorde R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Item	Und	Quant. de Meses	Quant. de Profissionais	Descrição	Valor Und	Valor Total
01	Mês	07	01	Serviço de Profissional Temporário - do Tipo Pedreiro.	R$ 3.500,00	R$ 24.500,00
02	Mês	07	02	Serviço de Profissional Temporário - do Tipo Auxiliar de Pedreiro.	R$ 1.500,00 x 2 = R$ 3.000,00	R$ 21.000,00
Valor Total: R$ 45.500,00						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos: 06.001.04.122.0017.2037.339039 – 288.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal de contrato **REGINALDO DA SILVA,** portador do CPF/MF **439.469.259-87**, ao qual efetuará a conferência dos valores designados no nas Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá-MT, 29 de Maio de 2020.

Município de Nova Maringá-MT ANTONIO J. DOS REIS241286271000

JOÃO BRAGA NETO CNPJ 28.309.791/0001-55

Contratante Contratado

REGINALDO DA SILVA

CPF/MF 439.469.259-87

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

A) Manoel Da Costa Campos **B)** Gessica Rosiane Leite Venâncio

CPF: 206.441.081-34 CPF: 014.935.091-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071 /2020

SÚMULA: ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE NOVA MONTE VERDE - MT

Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por Lei;

DECRETA

ARTIGO 1° Fica nomeado para representar e compor o Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social, de Nova Monte Verde – MT biênio 2020/2022, os seguintes membros abaixo relacionados:

Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Titular – Neide Dias de Melo

Suplente – Janete Aparecida Soares

Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Titular – Zenilda Alves dos Santos

Suplente – Lucinei Guilherme Neves

c) Secretaria Municipal de Administração

Titular – Karina Galdino

Suplente – Natanoel de Oliveira Junior

Titular – Adauto Moreira da Silva – Departamento de Engenharia Civil

Suplente – Lívia Fidelis – Departamento de Engenharia do Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Titular – Sueli de Jesus Souza dos Santos

Suplente – Dalvan Silva Giroto

Representantes do Legislativo:

Titular – Júlio Cezar Paranhos da Silva

Suplente – Romilton Anacleto Noetzold

Representantes das entidades Civis

Titular – Ademir Mascarello - EMPAER

Titular – Elizabeth Martins Muraro dos Reis – Lions Club

Suplente – Patrícia de Paula Moreira Galvão - Lions Club

Titular – Adelcio Sperber Santana – Igreja Presbiteriana do Brasil

Suplente – Jacira Alves Tavares Janjão – Igreja Presbiteriana do Brasil

Titular – Margarida Pires Rodrigues – Igreja Católica

Suplente – Nair da Silva Mendes – Igreja Católica

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 054/2020.

Nova Monte Verde/MT, em 26 de Maio de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA **APARECIDA PEREIRA DA SILVA AZEVEDO,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 25 de Maio de 2020;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **APARECIDA PEREIRA DA SILVA AZEVEDO,** cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Saúde por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Junho de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA **CELI CLAUDINO DOS SANTOS,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 25 de Maio de 2020;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **CELI CLAUDINO DOS SANTOS,** cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Junho de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2020

SÚMULA: FICA CONCEDIDO A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA **MARIA LOPES DOS SANTOS,** LICENÇA PRÊMIO.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 25 de Maio de 2020;

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **MARIA LOPES DOS SANTOS,** cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde por 90 (Noventa) dias consecutivos a partir de 01 de Junho de 2020, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 28 de Maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº. 035,36,37/2020

RESUMO CONTRATO Nº. 035/2020

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **Aparecida Nunes da Silva Gonçalves.**

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFEMAGEM, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Junho de 2020.

4. VIGÊNCIA: 28 de outubro/2020.

5. VALOR: R$ 7.500,60 (sete mil e quinhentos reais e sessenta centavos).

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RESUMO CONTRATO Nº. 036/2020

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e Ana Carolina Barbosa Ferreira.

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Junho de 2020.

4. VIGÊNCIA: 28 de outubro/2020.

5. VALOR: R$ 5.000,36 (cinco mil e nove centavos).

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RESUMO CONTRATO Nº. 037/2020

1.PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e ALINE SAAB MURARO.

2.OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICA VETERINARIA, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Junho de 2020.

4. VIGÊNCIA: 01 de Junho2021.

5. VALOR: R$51.801,60 (cinquenta e um mil, oitocentos e um real e sessenta centavos).

6. BASE LEGAL: Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 233.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 100/2020 DO CONTRATO 35

28 de maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 035/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 035/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e APARECIDA NUNES DA SILVA GONÇALVES para** a prestação de serviço como Técnico em Enfermagem com vigência prevista de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/06/2020

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 28 de maio de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 035/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 28 de maio de 2020.

CLAUDETE CATARINA POLACHINI

Técnica em Enfermagem

Matrícula nº 3151

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 101/2020 DO CONTRATO 36/2020

PORTARIA N.º 101/2020

28 de maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 036/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidora para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 036/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ANA CAROLINA BARBOSA FERREIRA para** a prestação de serviço como Auxiliar de consultório Odontologico com vigência prevista de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 01/06/2020

Art. 2º - Nomear a servidora **CLAUDETE CATARINA POLACHINI**, Matrícula nº 3151, CPF nº 366.119.481-04, RG nº 318192 SSP/MS, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ELEXANDRA SZCZERBA**, matrícula nº 3101, CPF nº 039.315.781- 43, RG nº 2111527-3 SSP/MT, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 28 de maio de 2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 036/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 28 de maio de 2020.

CLAUDETE CATARINA POLACHINI

Técnica em Enfermagem

Matrícula nº 3151

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 070/2020 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Concurso Público nº 001/2019;

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. Definir o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso Público.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Nova Monte Verde/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Monte Verde/MT, 28 de Maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE
Secretaria da Comissão.

REGINA CELIA DE AZEVEDO DOS SANTOS BOING
Membro da Comissão.

DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI
Membro da Comissão

THIAGO PEREIRA DOS SANTOS
Representante da OAB/MT.

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal
CEP:78.593-000 Fone: (66) 3597-2800 / Fax: (66) 3597-2811
Email: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

[1]

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0003920	ADÃO RIBEIRO DE SOUSA JUNIOR	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003490	ADRIANA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003320	ADRIANO MALTEZO DA ROCHA	ENGENHEIRO AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003170	AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS	ENFERMEIRO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000990	ALANA CAROLINE CIGOLINI	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004120	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000490	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000420	ALESSANDRA AQUINO PERES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002400	ALEX SANDRO FLORÊNCIO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0000510	ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0000210	ALINE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade e as comprovações de 3 doações anteriores a publicação do Edital, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0001260	ALUMARA DINS TEIXEIRA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003840	AMANDA HAAS	ENGENHEIRO AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0000440	ANA PAULA DE ALMEIDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003550	ANA PAULA SANTOS PESSOA	FONOAUDIÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004430	ANA STEFFANY DUARTE CORTES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O prazo para o pedido de isenção da taxa de inscrição, foi nos dias 25 e 26/05/2020 - pedido realizado fora do prazo previsto no Edital Normativo.
0001610	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documentos que compre a renda e se está empregada ou desempregada, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0000530	ANDRESSA ROSIANE KANITANI SENA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000260	ANGELA VERIDIANA POSSO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003100	APARECIDA DE FATIMA COELHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0002820	APARECIDA PEREIRA DA SILVA SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0004240	ARIELLI PAULA PRADO CORCINO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000170	BERENICE DA COSTA LAGE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003400	BRUNA ARRUDA SOARES PARPINELLI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004200	BRUNO LOPES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002990	BRUNO MARTINS DORIA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002680	CAMILA GABRIELA CONCEIÇÃO BORGES SILVIA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprou 3 doações anteriores a publicação do Edital de Concurso Público nº 001/2020.
0002040	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documentos para a análise do pedido, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020 – Falta de documentos comprobatórios.
0003640	CARINE CERNECK DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001770	CARLA FABIOLA PADILHA DIAS	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documentos para a análise do pedido, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020 – Falta de documentos comprobatórios.
0001790	CARLA REGINA DAUCK	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000130	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004180	CAROLINE NESELLO BRICATTE BARROS	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003570	CELIA ZUFINO DA SILVA LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0000050	CLAUDEMIRO DREGER	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000060	CLAUDINEIA MOREIRA DE CASTRO	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002690	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003190	DAIANE ALVES PEREIRA	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000640	DAIANE MASALKAS MARCELINO	ENFERMEIRO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0001190	DAIANE REIS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002940	DANIELA PINTO DA SIVA	ODONTÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002880	DEIVANIL ROCHA DE ALMEIDA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0002440	DEYZE PINHEIRO AMADOR	ENFERMEIRO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002740	DIEFERSON SILVA BRAZ	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002010	DIVANA ALVES DE SUOZA ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0002590	DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003730	EDIMAR JUNIOR RAMOS DE MELO	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001360	EDMÉIA ALVES BITTENCOURT DUQUINI	PSICÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0001620	EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004230	ELIANE BORGES DA COSTA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002340	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0004560	ELIEL BASILIO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O prazo para o pedido de isenção da taxa de inscrição, foi nos dias 25 e 26/05/2020 - pedido realizado fora do prazo previsto no Edital Normativo.
0001000	ELIS CRISTINA OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
0003500	ELISANGELA ANTUNES DA SILVA	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003830	ELIVELTON FARIA DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001920	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003880	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002980	ELKIO GOMES DA SILVA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003080	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LOCAL DE TRABALHO: GINÁSIO DE ESPORTES) - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004260	ENIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004290	ERICK DA SILVA OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - falta comprovação situação para a condição de isenção.
0004360	ERNANDES COELHO GUIMARAES	ENFERMEIRO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: O prazo para o pedido de isenção da taxa de inscrição, foi nos dias 25 e 26/05/2020 - pedido realizado fora do prazo previsto no Edital Normativo.
0000520	ESTEFFANY LAURINDO GONÇALVES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000010	EZEQUIEL LUCIANO TIBURCIO	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0002550	FABIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documentos para a análise do pedido, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020 – Falta de documentos comprobatórios.
0001030	FABIANO SILVERIO FERNANDES	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001160	FABINE PEREIRA AROUCHE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0002580	FÁBIO GOMES MENDES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001840	FABRÍCIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	ODONTÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001440	FAGNER DA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001750	FELICIA ROMERO FERNANDES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0000620	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	ENFERMEIRO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000980	FERNANDO SALLES MICHELETTI	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003910	FERNANDO XAVIER MARQUES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documentos para a análise do pedido, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020 – Falta de documentos comprobatórios.
0004020	FRANCIANE SILVA LOPES	PSICÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000700	FRANCIS CARLOS BENETTI	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002770	GABRIELE APARECIDA ZAPELINI CORTI	FISCAL AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004100	GEAN FELIPE FACIN	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001900	GILMAR MILANI MENDES	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001370	GISELE SENE LUCAS	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003060	GLEICI DAIANI DOS REIS TORRES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0003820	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000880	GRACIELE RODRIGUES WANTZ	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0002270	GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0001590	GRACIELY CONCEIÇÃO DEABREU	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
0003760	GRAZIELE CORREA DUARTE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0003450	GUILHERME AZEVEDO RAMPAZIO	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000850	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	ODONTÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003890	HUDSON RODRIGUES DE SOUSA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002620	IGOR OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000690	IGOR OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: Permitida apenas 1 isenção por candidato.
0001670	IRENI PEREIRA DE MORAIS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0001400	IRISMAR PERERIRA XAVIER	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0002480	ISABELA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002160	ISABELLA CRISTINA DOS SANTOS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003430	IVANILDO CESAR NERES	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato apresentou rendimentos superior a 1,5 salário mínimo, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0002450	JABERSON IURI BARBOSA	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documentos para a análise do pedido, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020 – Falta de documentos comprobatórios - apresentou apenas duas folhas da carteira de trabalho.
0001240	JANAINA CHAVES MACEDO	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001080	JANINNE RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	ODONTÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001170	JEFERSON SILVA BRITO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000790	JESSICA DAUFEMBACH MACIEL	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003750	JESSSIKA KEROLIN DE SOUZA	ENFERMEIRO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004030	JHONATAN BRUSTOLIN ALVES DA SILVA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003040	JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003380	JOAO LUCAS DA RIVA LIMA	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000860	JOÃO PAULO ALVES SARTORELLO	ENGENHEIRO AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002150	JOÃO PAULO CHRISTIANINI DA SILVA	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002410	JOÃO PEREIRA LIMA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0001430	JOÃO VITOR RODRIGUES LIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001310	JONATHAN FERREIRA DE ALECRIM	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000580	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	ODONTÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003580	JOSÉ BRUNO MAGALHÃES	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000340	JOSIVAL BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003000	JOYCE LUZ DOMINGUES	FISCAL AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS excluído - O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
0000890	JUCIANIA XAVIER CAMPANHARO	FISCAL AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0002870	JULIANA DE SOUZA DA SILVA	ODONTÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000920	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004190	KARINA SAMARA MARTINS COELHO	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004160	KARINA SAMARA MARTINS COELHO	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: Somente é permitida uma única inscrição por candidato - item 3.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0003480	KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003090	KARINE ROBERTA CONTRERA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001130	KÁTIA REGINA FORTES DA COSTA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
0003020	KATIANA PINTO REIS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004550	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O prazo para o pedido de isenção da taxa de inscrição, foi nos dias 25 e 26/05/2020 - pedido realizado fora do prazo previsto no Edital Normativo.
0003070	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003850	LARISSA ANTOL LOPES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0003290	LEIDIANE DOS SANTOS DE MELO	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000800	LUAN ANTONIELLI ZANETE DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000450	LUCAS LUDGERIO CHUVIRÚ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002370	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	DEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0004170	LUCIANO FERREIRA DE SOUSA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0001910	LUIS ANTONIO OLIVEIRA RODRIGUES	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000630	LUÍS FERNANDO SANTANA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001970	LUIZ CARLOS SOUZA DE ARAUJO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003970	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001810	LUIZ FERNANDO ZANROSSO	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004280	LUZICLÉIA SOUZA FONSECA RIBAS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0000680	MAISA CARLA GIMENEZ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004050	MAISA DE SOUSA MIRANDA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002950	MAISA KREBS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0002510	MAISA RIBEIRO	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002900	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	PSICÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001450	MARCELO RIBEIRO CORREIA DE SOUZA	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000470	MARCELY SILVA ARAÚJO	ODONTÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002060	MARCIA SOUZA S TIBURCIO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0004110	MARIA APARECIDA DE JESUS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0002790	MARIA APARECIDA EDUARDO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000830	MARIA ELZA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0004040	MARIA EULINA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0004310	MARIA JAILMA SILVESTRE DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	O prazo para o pedido de isenção da taxa de inscrição, foi nos dias 25 e 26/05/2020 - pedido realizado fora do prazo previsto no Edital Normativo.
0001270	MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA	PSICÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000600	MARIA TEREZA GONÇALVES SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0001650	MARIELLE ADRIANA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documentos para a análise do pedido, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020 – Falta de documentos comprobatórios.
0002810	MARIRZE DE ALMEIDA LEITE	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
0002020	MATEUS RIBEIRO FIDELIS	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0002610	MATHEUS VINICIUS LIMA KOSHIBA	ENGENHEIRO AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	INDEFERIDO	Indeferido: O documento apresentado pelo candidato não demonstra se é de doador de sangue.
0003670	MIRIAN CRISTINA CARDOSO DA SILVA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003350	MISLIENES PALHANO DE ARRUDA	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002330	NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000430	NATANAEL LOPES	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0001100	NAYRA NALESSA DE CAMPOS MONTEIRO	ENGENHEIRO AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002600	NEUZILENE SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0002300	NÚBIA CRISTINA SILVA SANTOS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002840	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000780	OSCARINO SANTANA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000290	OSIEL RIBEIRO GOMES	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003650	OSMAR DNIELL SILVA MIRANDA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
0000040	OSVALDO BATISTA COSTA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003420	PABIO PAZ DA COSTA	MOTORISTA – CNH "D" - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001300	PABIO PAZ DA COSTA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: Somente é permitida uma única inscrição por candidato - item 3.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0003310	PATRICIA DA SILVA MANZANO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LOCAL DE TRABALHO: GINÁSIO DE ESPORTES) - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001880	PATRICIA PAZ DA COSTA	FISCAL AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001500	PATRICIA PAZ DA COSTA	ENGENHEIRO AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: Somente é permitida uma única inscrição por candidato - item 3.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0002420	PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003470	PAULO DE SOUZA DANELICHEN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0004080	POLLIANA BARREIRA DE SOUZA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004060	POLLIANA BARREIRA DE SOUZA	FISCAL AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: Permitida apenas 1 isenção por candidato.
0003520	PRISCILA CAMPOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000760	PRISLENE PAIVA DOS SANTOS	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003130	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002140	RAMUNIELE RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001050	RAYANNE DUARTE DE OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0000740	RENAN REIS OLIVA	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001890	ROBSON LUÍS COUTINHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
0003870	ROBSON NEVES DE SOUZA	PROCURADOR MUNICIPAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002350	RODRIGO STUMM	MOTORISTA – CNH "D" - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003460	RONALDO RIBEIRO DA SILVA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0003590	ROSÁLIA DO NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001120	ROSANE HONORATO GUBERT	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O prazo para o pedido de isenção da taxa de inscrição, foi nos dias 25 e 26/05/2020 - pedido realizado fora do prazo previsto no Edital Normativo.
0001740	ROSELI SANDRA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0002780	ROSILENE STATUTI	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
0000270	ROSIMAURO DE LIMA FREITAS	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documento de identidade, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0004070	SABRINA BIANCA MOTA LIMA	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003210	SAMUEL DIAS DA SILVA	MOTORISTA – CNH "D" - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0003930	SANDRA CLAUDIANA BARBOSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000590	SANDRA VIEIRA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0001140	SHUYANE PINHEIRO DAMACENO	ODONTÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

0003740	SILVANA STREGE	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não cadastrado - O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único.
0002700	SIMONE ENES DE LIMA	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou documentos para a análise do pedido, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020 – Falta de documentos comprobatórios.
0000750	SIMONI REZENDE DA SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000820	SOLANGE BASSO MORAIS	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000410	SONIA DIAS DA SILVA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0003600	STEPHANI KARINE DOS SANTOS SOUZA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0002920	SUELI DOS SANTOS	ENFERMEIRO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004210	TAYNARA ANTUNES DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato apresentou rendimentos superior a 1,5 salário mínimo, conforme previsto no item 3.6.1.1 do Edital Normativo nº 001/2020.
0003370	THAISA DE LUCIA GARCIA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003510	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0001660	TIAGO DA SILVA	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000570	TÚLIO CESAR DE ARRUDA FERREIRA DIOGO	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000100	VANESSA LUANA RODRIGUES	ENFERMEIRO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000350	VANUZA LEOCADIO DE OLIVEIRA	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000070	VICTOR MATOS TAVARES	ODONTÓLOGO - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020 - não apresentou nenhum documento para análise do pedido.
0002310	VINÍCIUS EDUARDO DE JESUS PEREIRA	ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000560	VIVIANE CRISTINA DA SILVA REGO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000950	VIVIANE DOS SANTOS FERREIRA COUTINHO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0003560	WEIDSON ZACARIAS NUNES	ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - NOVA MONTE VERDE	Doador de Sangue	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0000550	WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.
0004140	WESLEY DE SOUZA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NOVA MONTE VERDE	Hipossuficiência Financeira	DEFERIDO	Deferido: O candidato comprovou os requisitos para o deferimento de isenção da taxa de inscrição - Edital nº 001/2020.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2020

PORTARIA N.º 111/2020

29 de Maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 18/2020 DEPTO/ADM/COMPRAS.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº18/2020/DPTO/ADM/COMPRAS, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MP INOVAÇÕES LTDA. CONTRATO Nº** 18/2020/DPTO/ADM/COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS ELÉTRICOS PARA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO NOVA MONTE VERDE-MT.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2020

VIGENCIA: 27 DE MAIO DE 2020 Á 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

FISCAL TITULAR: AILTON JOSÉ DA SILVA FILHO

RG Nº: 22611770 SSP/MT

CPF Nº: 027.551.511.-70

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE

LOTAÇÃO: GABINETE DA PREFEITA

MATRICULA: 3481

FISCAL SUPLENTE: DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI

RG Nº: 0961189-4 SSP/MT

CPF Nº: 617.002.901-34

CARGO: OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA HIDRAULICA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

MATRICULA: 2174

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 29 de Maio de 2020.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2020 DO CONTRATO 37/2020

PORTARIA N.º 102/2020

28 de maio de 2020

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o

Contrato nº 037/2020 DEPTO/RH.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 037/2020 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 936/2017, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e ALINE SAAB MURARO para** a prestação de serviço como Medica Veterinária com vigência prevista de 12 (doze) meses, a partir da data de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Nomear o servidor **ADRIANO MANOEL FERREIRA**, Matrícula nº 1377, CPF nº 834.597.741.34, RG nº 1178626-4 SSP/PR, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear o servidor **LIZANDRO LEHRBACH DLUGOKENSKI,** matrícula nº 3125, CPF nº 023.128.491-86, RG nº 1889860-2 SSP/MT, Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 28 de Maio de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato nº 037/2020/DEPTO/RH, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde/MT, 28 de maio de 2020.

ADRIANO MANOEL FERREIRA

Auxiliar de Serviços Gerais

Matrícula nº 1377

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
DECRETO Nº. 2057 DE 29 DE MAIO DE 2.020.

DECRETO Nº. 2057 DE 29 DE MAIO DE 2.020.

"Dispõe sobre a Recondução da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré e dá outras providências."

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que alguns membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré, nomeados, solicitaram sua saída do citado conselho,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição.

Representantes dos Pais:

Antonio Vilmar de Lara

Representante dos Professores Municipais:

Leidiane Aparecida dos Santos Bueno

Representante do poder Executivo:

Jair Neri dos Santos Filho

Representanto: Escola Estadual Tancredo Neves (aluno)

Muryllo Muniz Mendes

Representante de Assessor Pedagógico ou Chefe de departamento.

Nilza Rosa Giacomimi

Representante dos Professores Estaduais:

Marcia Rodrigues Ciriaco

Representante do Conselho do FUNDEB e PNATE:

Sheila Maria de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° **1913 DE 19 DE MARÇO DE 2.019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de maio de 2.020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

CAMARA
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.096,29	64.131,38	61.094,43	60.919,67	61.458,39	62.379,16	69.825,53	77.551,48	65.870,31	67.871,99	68.944,16	63.096,79	786.239,58	0,00
Pessoal Ativo	63.096,29	64.131,38	61.094,43	60.919,67	61.458,39	62.379,16	69.825,53	77.551,48	65.870,31	67.871,99	68.944,16	63.096,79	786.239,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.129,09	53.639,10	50.964,08	50.813,36	51.352,08	52.272,85	58.644,75	64.870,49	54.932,32	56.651,23	57.623,34	52.606,50	657.499,19	0,00
Obrigações Patronais	9.967,20	10.492,28	10.130,35	10.106,31	10.106,31	10.106,31	11.180,78	12.680,99	10.937,99	11.220,76	11.320,82	10.490,29	128.740,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.096,29	64.131,38	61.094,43	60.919,67	61.458,39	62.379,16	69.825,53	77.551,48	65.870,31	67.871,99	68.944,16	63.096,79	786.239,58	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	22.501.638,04	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.501.638,04	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	786.239,58	3,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.350.098,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.282.593,37	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.215.088,45	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ALINE GONCALVES FERRAZ:03671939141 Date: 2020.05.26 16:36:59 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARCIO TULIO RIBEIRO GONCALVES:70108833194 Date: 2020.05.26 16:42:52 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Nova Nazaré - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020/ PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita sob o CNPJ 07.847.837/0001-10 situada na rua AV Anapolis S/N Vila Brasilia CEP 74.911-360 Aparecida De Goiania/GO representada pelo senhor Sidney de Castro Pereira, brasileiro, casado, residente na rua Juscelino Fonseca Ribeiro Qd. 1 Lt.13 Bairro Santo Hilario II, Goiania-GO, CEP: 74780-825

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS (CONFORME PROPOSTA- TERMO DE REFERENCIA) DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º c/c Art. 26 da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ 58.605,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e cinco reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.304.0021.2312.3.3.90.30.00.00.0146000000

Nova Olímpia-MT, 26 de maio de 2020.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2020

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 068/2020

“DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO (LAMA ASFALTICA) DE VIAS URBANAS

DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Nova Olímpia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO (LAMA ASFALTICA) DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, sendo: na Rua Rio de Janeiro, Rua Goiás, Rua Ernesto de Souza Ferraz, Rua Sebastião André de Souza, Rua Augusto Rodrigues de Lima, Rua João Goulart, Rua Jose Masson, Rua 28, Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves – LD, Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves – LE, Rua Antônio Raimundo dos Santos, Entorno da Rodoviária, Frente da Rodoviária, Rua 25 de Novembro – Acesso Rodoviária e Rua São Paulo - Processo: 621578/2019/SINFRA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO ASFALTICO (LAMA ASFALTICA) DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, sendo: na Rua Rio de Janeiro, Rua Goiás, Rua Ernesto de Souza Ferraz, Rua Sebastião André de Souza, Rua Augusto Rodrigues de Lima, Rua João Goulart, Rua Jose Masson, Rua 28, Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves – LD, Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves – LE, Rua Antônio Raimundo dos Santos, Entorno da Rodoviária, Frente da Rodoviária, Rua 25 de Novembro – acesso rodoviária e Rua São Paulo	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS

Engenheiro Civil

CPF nº 028.764.636-01

CREA/MT 11.125/D

DÉBORA DELPIN SANTIAGO

Arquiteta

CPF 013.729.841-27

CAU/BR A70310-9

Art. 2º - Os Membros da Comissão de Avaliação, não serão remunerados, por se tratar os serviços de relevante interesse Público Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 12 de Maio de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao contrato Nº 030/2019

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 005/2019/PMNO

A empresa BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Prezado (a) Senhor (a),

Por meio da presente NOTIFICAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, nº259, Ouro Verde, Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, vem respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para NOTIFICAR A **BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.302.764/0001-06, estabelecida na Avenida General Melo n.º 1455, sala 111, bloco 02, conjunto General Center, Bairro Campo Velho em Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO DARTORA RIBEIRO, portador do RG nº 2184898-0 SSP/MT e CPF nº 043.643.321-43, nos termos do art. 77 e 78 da Lei nº lei 8.666/93 do que segue:

Através do contrato **Nº 030/2019**, a ora NOTIFICADA.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA 05 NO BAIRRO JARDIM ITAMARATI COM AREA DE 3.439,43 M2 NA ZONA URABANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO.

Decorrente do Edital da tomada de preços N. º 005/2019/PMNO.

Vimos através de este NOTIFICAR a empresa BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.302764/0001-06, referente ao Contrato 030/2019, em razão de vistoria de fiscalização rotineira à obra, realizada na data de hoje pelo fiscal de obra Engenheiro Civil Marcelo Albuquerque Bastos CREA-MT 11.125/D, face às ocorrências registradas "in loco", abaixo elencadas, onde se NOTIFICA e pede-se providências, definindo prazos:

* durante execução de camada de pavimentação (Sub-base e Base de solo granular) não foi evidenciado e identificado o uso de trator de pneus com grade, maquinário obrigatório para realização de tal serviço, constante na composição de serviço da planilha orçamentária contratual (Item 6.4 Cód. SINAPI 96387 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017; unidade: m³)

CATALOGO_COMPOSICOES_ANALITICAS_EXCEL_01_2019

03.PAVI.BASE.015/01	**96387**	**EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017**	**M3**	
COMPOSICAO	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0064000
COMPOSICAO	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0095000
COMPOSICAO	**5921**	**GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014**	**CHP**	**0,0027000**
COMPOSICAO	**5923**	**GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014**	**CHI**	**0,0133000**
COMPOSICAO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRU-	CHP	0,0077000

		TO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014		
COMPOSICAO	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0083000
COMPOSICAO	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	0,0074000
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0558000
COMPOSICAO	**89035**	**TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014**	**CHP**	**0,0027000**
COMPOSICAO	**89036**	**TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014**	**CHI**	**0,0133000**
COMPOSICAO	93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	CHI	0,0086000
COMPOSICAO	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0010000
COMPOSICAO	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0150000

A falta de tal equipamento compromete severamente a qualidade dos serviços em execução, não permitindo a retirada de forma plena e satisfatória das impurezas, como raízes que ficam envolvidas no solo granular, não procede o destorroamento e a homogeneização do solo granular (parte imprescindível do processo de estabilização), além de comprometer a distribuição da umidade do solo e devida compactação, resultando em eventuais "borrachudos". Deve a empresa providenciar tais equipamentos, satisfatórios e em condições de uso, para emprego imediato nas camadas de sub-base e base, pois os mesmos já deviam se encontrar na obra, no início das atividades. Caso a contratada não providencie os equipamentos, ficam suspensas as atividades, sem prejuízo ao prazo executivo, até que seja sanada tal questão, sujeito ainda, a empresa, à sansões legais contratuais;

* foi evidenciado em campo e informado pelo encarregado dos serviços, pela empresa contratada, que estavam executando camada de BASE (superior), sem que fosse devidamente liberada a camada de SUB-BASE (inferior); o projeto consta de duas camadas de pavimentação, compostas de solo estabilizado granulometricamente, sendo, respectivamente, SUB-BASE (20cm de espessura) e BASE (20cm de espessura), devendo ser executadas separadamente, uma por vez, uma sobre a outra, sendo liberadas, individualmente, através de ensaios laboratoriais (conforme Planilha Orçamentária Contratual Item 6.5 Cód SINAPI 74021/006 ENSAIOS DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE; Unidade: m³).

CATALOGO_COMPOSICOES_ANALITICAS_EXCEL_01_2019

NÃO AFERIDA	**74021/6**	**ENSAIOS DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE**	**M3**	
COMPOSICAO	74022/6	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UN	0,0017000
COMPOSICAO	74022/8	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	0,0017000
COMPOSICAO	74022/9	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UN	0,0017000
COMPOSICAO	74022/10	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	0,0017000
COMPOSICAO	74022/15	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO BALAO DE BORRACHA - SOLOS	UN	0,0050000
COMPOSICAO	74022/19	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	0,0017000
COMPOSICAO	74022/23	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS	UN	0,0050000
COMPOSICAO	74022/42	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA - SOLOS	UN	0,0017000

Tais ensaios de SUB-BASE não foram apresentados, portanto, não se encontra a camada de SUB-BASE liberada para execução da próxima camada, de BASE. Deve a executora proceder a retirada de todo material excedente à camada de SUB-BASE, realizar nova regularização e uniformização (geométrica e volumétrica), providenciando os ensaios para respectiva liberação, devendo os ensaios de campo serem realizados junto a fiscalização da obra, conforme orientado ao Eng. Civil Sebastião, responsável técnico pela execução (notem que na composição há demandas de ensaios de laboratório de solos e de campo, os quais todos deverão ser apresentados, conforme volume de cada camada, cuja quantidade de ensaios varia em razão da especificação de serviços - ensaios; normativas do DNIT/IPR aplicáveis, conforme definido em projeto, Memorial Descritivo). Ensaios feitos em camadas sobrepostas com abertura de janela, não serão aceitos por esta fiscalização, pois não se justificam, cuja orientação quanto á necessidade e obrigatoriedade dos ensaios já havia sido tratada antes do início dos serviços de campo.

* não foi evidenciado a execução dos "limpa-rodas" junto às vias transversais à Rua 5. Estes devem ser feitos concomitantemente (com mesmo padrão mínimo exigível e aceitável, estabelecidos por normas e especificações de serviços) com o que vem sendo executado na Rua 5. Deve a executora dar início imediato aos serviços de limpa-rodas.

* não foi evidenciado o depósito/barracão em chapa de madeira, item de serviço previsto em Planilha Orçamentária Contratual. Deve a executora providenciar a imediata execução deste item, conforme previsto em orçamento.

Desta forma, o município vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, que inicie a regularização da OBRAacima apontada no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rompimento do contrato e outras consequências administrativas a contar da data da publicação desta notificação.

Sem mais para o momento

Nova Olímpia MT 28 de maio de 2020

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA-Nº. 007/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 71/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS - Nº. 007/2020/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA NAS RUAS PRESIDENTE MÉDICI E MANACAS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 16 de junho de 2020**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimi-

das no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 13: horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 29 de maio de 2020.

Erison Barros Campos

Presidente Da CPL

LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2020

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO (MICRORREVESTIMENTO) EM RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Nova Olímpia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO (MICRORREVESTIMENTO) EM RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, sendo: na Av. Governador Carlos Gomes Bezerra (LE), na Av. Governador Carlos Gomes Bezerra (LD), Rua João Goulart, Rua Wilson de Almeida, Rua Marechal Candido Rondon, Rua Presidente Getúlio Vargas, Rua 30, Rua Presidente Costa e Silva, Rua 32 e Rua 34 - Processo: 138269/2020/SINFRA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFALTICO (MICRORREVESTIMENTO) EM RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, sendo: na Av. Governador Carlos Gomes Bezerra (LE), na Av. Governador Carlos Gomes Bezerra (LD), Rua João Goulart, Rua Wilson de Almeida, Rua Marechal Candido Rondon, Rua Presidente Getúlio Vargas, Rua 30, Rua Presidente Costa e Silva, Rua 32 e Rua 34	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS

Engenheiro Civil

CPF nº 028.764.636-01

CREA/MT 11.125/D

DÉBORA DELPIN SANTIAGO

Arquiteta

CPF 013.729.841-27

CAU/BR A70310-9

Art. 2º - Os Membros da Comissão de Avaliação, não serão remunerados, por se tratar os serviços de relevante interesse Público Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 29 de Maio de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA SESSAO DE ABERTURA E RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL-SRP N.º 025/2020/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 26/05/2020 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:**26/05/2020 **OBJETO**:á REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITANTE VENCEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA inscrita no 81.706.251/0001-98, **VALOR TOTAL R$** 21.706,32 (vinte e um mil, setecentos e seis reais e trinta e dois centavos), e JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICO LTDA inscrita no CNPJ: 23.720.752/0001-22 **VALOR TOTAL R$** 124.384,00 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais)

Nova Olímpia/MT, 26 de maio de 2020.

Eliete silva

Pregoeira oficial

PORT. 223/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2020/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2020/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 028/2020/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REFEIÇOES PREPARADAS PARA PACIENTES INTERNOS DA UNIDADE MISTA DE SAUDE, FUNCIONARIOS EM CAMPANHA NAS UBS´S E FUNCIONARIOS EM PLANTAO NA ETA- (estação de tratamento de agua e esgoto) DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **17 de junho de 2020**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 28 de maio de 2020.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 072/2020

LEI MUNICIPAL N.º 1.196 DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Nova Olímpia – SIMPREV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 852 de 16 de julho de 2009, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT e, dá outras providências"

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Nova Olímpia, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Municipal n. 852 de 16 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do SIMPREV serão aposentados:

Art. 48......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III – das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,36% (dez inteiros e trinta e seis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,64% (três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2020.

Art. 4º O rol de benefícios a ser concedido pelo SIMPREV fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 34, os §§ 1º e 2º do art. 48, § 3º do art. 49; art. 54, inciso II do parágrafo único do art. 59, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 852, de 16 de julho de 2009, com atualizações.

Art. 6º Fica o SIMPREV autorizado celebrar acordo que vise à execução de programas de trabalho, atividades sistêmicas e operacionais de interesse recíproco da Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, devendo respeitar, no que couber, as disposições da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993 e das demais normas que regulem a situação específica objeto.

Parágrafo único. As disposições contidas no *caput* dizem a operacionalização dos benefícios temporários do auxílio doença, salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, por meio de termo de cooperação técnica.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I, II, III e IV do art. 48 da Lei Municipal n. 852, de 16 de julho de 2009;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 852, de 16 de julho de 2009.

§ 2º. Durante o período de estabelecido no inciso I o SIMPREV continuará responsável pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade nos termos da Lei Municipal n. *852, de 16 de julho de 2009*, finalizando tal responsabilidade após o referido prazo.

§ 3º. Durante o período de estabelecido no inciso I o Município de Nova Olímpia deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, respeitado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Olímpia/MT, 28 de maio de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	3,64%
2021	4,17%
2022	4,71%
2023	5,24%
2024	6,40%
2025	7,57%
2026	8,73%
2027	9,90%
2028	11,06%
2029	12,23%
2030	13,39%
2031	14,56%
2032	15,72%
2033	16,89%
2034	18,05%
2035	19,22%
2036	20,38%
2037	21,54%
2038	22,71%
2039	23,87%
2040	25,04%
2041	26,20%
2042	27,37%
2043	28,53%

LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2020

"DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ART. 72 INCISO IV DA LEI ORGANICA MUNICIPAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Nova Olímpia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, sendo nas Ruas: PRESIDENTE MEDICI, SIZENANDO RODRIGUES DA SILVA, TIRADENTES, 7 DE SETEMBRO/ JUSCELINO KUBSTCHEK – Processo n.º 487568/2019 - Convênio N.º 889294/2019/MDR/SINFRA, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	REPSONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, sendo nas Ruas: PRESIDENTE MEDICI, SIZENANDO RODRIGUES DA SILVA, TIRADENTES, 7 DE SETEMBRO/JUSCELINO KUBSTCHEK	EMPRESA: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA. ENGENHEIRO CIVIL: LUIS FELIPE C. B. LIMA CREA: 121.523.583-6

PROFISSIONAIS RESPONSAVEIS PELA APROVAÇÃO:

MARCELO ALBUQUERQUE BASTOS

Engenheiro Civil

CPF nº 028.764.636-01

CREA/MT 11.125/D

DÉBORA DELPIN SANTIAGO

Arquiteta

CPF 013.729.841-27

CAU/BR A70310-9

Art. 2º - Os Membros da Comissão de Avaliação, não serão remunerados, por se tratar os serviços de relevante interesse Público Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 29 de Maio de 2020.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE/2020

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de mato Grosso, por meio do Decreto nº 420/2020, de 23 de março de 2020, e Decreto nº 424/2020 de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 037 de 20 de abril de 2020 que dispõe sobre adoção de medidas administrativas visando a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 028 de 26 de março de 2020 que declara estado de Calamidade Pública no Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 043/2020 de 27 de maio de 2020 que **suspende temporariamente a realização de audiências públicas durante o período de calamidade pública, reconhecida em virtude da pandemia do covid-19;**

CONSIDERANDO a Orientação Técnica nº 04/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT;

CONSIDERANDO a alta escalabilidade viral do coronavírus COVID -19;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território.

Com a classificação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, a Prefeitura de Nova Olímpia - MT adotou medidas preventivas, sanitárias e administrativas, sendo canceladas, por prazo indeterminado, as audiências presenciais, mas foram resguardas a realização de audiências com determinação legal.

Conforme artigo 1º, § 2º do decreto municipal nº 043/2020, estão temporariamente suspensas as audiências publicas presenciais, quais deverão ser disponibilizadas integralmente no site da prefeitura municipal de Nova Olímpia-MT.

Os cidadãos podem participar da audiência pública online e fazer sugestões exclusivamente pela internet através do endereço:

https://www.novaolimpia.mt.gov.br//fotos_downloads...

Desta forma as dúvidas, perguntas, e sugestões quanto a matéria apresentada, poderão ser encaminhadas via e-mail financa@novaolimpia.mt.gov.br, ao cuidado do sr. Luiz Rodrigo da Silva Bernardi – Contador, qual responderá através de e-mail, registrando todas as manifestações, afim de otimizar e colher as sugestões e duvidas popular;

Esta matéria também será encaminhada, para análise do Legislativo Municipal e suas Comissões.

O referido material, também será publicado em Jornal Oficial dos Municípios – AMM, atendendo a exigência de ampla divulgação.

A realização da Audiência cumpre a legislação e respeita o princípio da transparência, mas que, neste momento, alinhado a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do coronavírus, o formato da Audiência foi adaptado para ser realizado pela internet.

As audiências públicas presenciais, neste momento substituídas pelo meio de comunicação eletrônico, funcionam como instrumentos de consulta e participação popular, sem caráter deliberativo, previstos na Lei de Respon-

sabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei da Transparência nº 131 de 27 de maio de 2009 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Nova Olímpia – MT, em 29 de Maio de 2020

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO 2 BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.986.900,00	60.942.243,89	8.944.933,25	14,67	17.687.724,58	29,02	43.254.519,31
RECEITAS CORRENTES	51.031.497,39	51.031.497,39	8.769.933,25	17,18	16.831.574,87	32,98	34.199.922,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	6.756.427,28	6.756.427,28	1.009.444,16	14,94	1.838.029,14	27,20	4.918.398,14
Impostos	6.080.130,51	6.080.130,51	949.438,07	15,61	1.732.713,88	28,49	4.347.416,63
Taxas	675.296,77	675.296,77	60.006,09	8,88	105.315,26	15,59	569.981,51
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	396.842,06	396.842,06	0,00	0,00	38.077,28	9,59	358.764,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	396.842,06	396.842,06	0,00	0,00	38.077,28	9,59	358.764,78
RECEITA PATRIMONIAL	139.110,85	139.110,85	10.919,20	7,84	26.268,88	18,88	112.841,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.971,00	12.971,00	3.186,80	24,56	5.587,46	43,07	7.383,54
Valores Mobiliários	126.139,85	126.139,85	7.732,40	6,13	20.681,42	16,39	105.458,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.871.650,47	1.871.650,47	334.744,44	17,88	655.570,84	35,02	1.216.079,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.871.650,47	1.871.650,47	334.744,44	17,88	655.570,84	35,02	1.216.079,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.811.858,89	41.811.858,89	7.263.072,20	17,37	13.987.895,38	33,45	27.823.963,51
Transferências da União e de suas Entidades	18.961.532,25	18.961.532,25	3.131.057,22	16,51	6.183.770,49	32,61	12.777.761,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	14.053.092,10	14.053.092,10	2.634.589,06	18,74	4.805.325,00	34,19	9.247.767,10
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.797.234,54	8.797.234,54	1.497.425,92	17,02	2.998.799,89	34,08	5.798.434,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.607,84	55.607,84	151.753,25	272,89	285.733,35	513,83	-230.125,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	344,49	344,49	0,00	0,00	0,00	0,00	344,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.749,26	10.749,26	132.113,83	229,05	266.093,93	2475,46	-255.344,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	44.514,09	44.514,09	19.639,42	44,11	19.639,42	44,11	24.874,67
RECEITAS DE CAPITAL	4.955.402,61	9.910.746,50	175.000,00	1,76	856.149,71	8,63	9.054.596,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.955.343,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.955.343,89
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.955.343,89	0,00	0,00	0,00	0,00	4.955.343,89
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.955.402,61	4.955.402,61	175.000,00	3,53	856.149,71	17,27	4.099.252,90
Transferências da União e de suas Entidades	2.975.373,43	2.975.373,43	175.000,00	5,88	856.149,71	28,77	2.119.223,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.980.029,18	1.980.029,18	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980.029,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	55.986.900,00	60.942.243,89	8.944.933,25	14,68	17.687.724,58	29,02	43.254.519,31
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	55.986.900,00	60.942.243,89	8.944.933,25	14,68	17.687.724,58	29,02	43.254.519,31
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.986.900,00	60.942.243,89	8.944.933,25	14,67	17.687.724,58	29,02	43.254.519,31
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	732.525,41			732.525,41		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

57.669.851,41

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	51.517.503,41	57.669.851,41	11.798.672,11	23.041.663,29	34.628.188,12	8.611.763,90	15.745.947,60	41.923.903,81	14.745.111,68	746.380,18
DESPESAS CORRENTES	43.845.814,21	44.425.699,21	11.073.523,67	20.061.114,82	24.364.584,39	7.961.223,17	14.488.966,98	29.936.732,23	13.952.691,50	387.254,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.405.582,99	23.212.505,34	4.356.663,55	8.736.900,08	14.475.605,26	4.389.751,35	8.604.548,88	14.607.956,46	8.565.266,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.439.231,22	21.212.193,87	6.716.860,12	11.324.214,74	9.887.979,13	3.571.471,82	5.884.418,10	15.327.775,77	5.387.425,50	387.254,82
DESPESAS DE CAPITAL	7.202.139,68	12.774.602,68	725.148,44	2.980.548,47	9.794.054,21	650.540,73	1.256.980,62	11.517.622,06	792.420,18	359.125,36
INVESTIMENTOS	7.198.139,68	12.770.602,68	725.148,44	2.980.548,47	9.790.054,21	650.540,73	1.256.980,62	11.513.622,06	792.420,18	359.125,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	469.549,52	469.549,52	0,00	0,00	469.549,52	0,00	0,00	469.549,52	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	1.978.182,72	2.116.482,72	500.177,87	988.763,97	1.127.718,75	500.177,87	988.763,97	1.127.718,75	737.282,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.495.686,13	59.786.334,13	12.298.849,98	24.030.427,26	35.755.906,87	9.111.941,77	16.734.711,57	43.051.622,56	15.482.394,59	746.380,18
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	53.495.686,13	59.786.334,13	12.298.849,98	24.030.427,26	35.755.906,87	9.111.941,77	16.734.711,57	43.051.622,56	15.482.394,59	746.380,18
SUPERAVIT(XIII)							953.013,01			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.495.686,13	953.013,01	12.298.849,98	24.030.427,26	35.755.906,87		17.687.724,58		15.482.394,59	746.380,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	1.978.182,72	2.116.482,72	500.177,87	988.763,97	1.127.718,75	500.177,87	988.763,97	1.127.718,75	737.282,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.978.182,72	2.116.482,72	500.177,87	988.763,97	1.127.718,75	500.177,87	988.763,97	1.127.718,75	737.282,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.978.182,72	2.116.482,72	500.177,87	988.763,97	1.127.718,75	500.177,87	988.763,97	1.127.718,75	737.282,91	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

Emissão: 29/05/2020 09:33:25

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020

MATO GROSSO

Exercício: 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	51.517.503,41	57.669.851,41	11.831.897,83	23.074.889,01	0,00	34.594.962,40	8.644.989,23	15.779.172,93	0,00	41.890.678,48	5.024.272,75
ADMINISTRAÇÃO	6.984.342,39	7.412.781,04	1.830.070,04	3.333.881,81	0,14	4.078.899,23	1.150.892,10	2.146.817,45	0,12	5.265.963,59	480.249,21
Planejamento e Orçamento	455.285,33	460.585,33	109.652,28	136.731,11	0,01	323.854,22	32.750,81	59.248,21	0,00	401.337,12	70.854,99
Administração Geral	4.738.393,99	5.106.963,99	1.167.337,29	2.217.447,03	0,09	2.889.516,96	882.608,73	1.580.374,22	0,09	3.526.589,77	128.417,48
Administração Financeira	1.461.784,29	1.482.852,94	521.953,84	934.313,51	0,04	548.539,43	222.893,93	480.699,86	0,03	1.002.153,08	89.990,32
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Comunicação Social	311.878,78	332.378,78	31.126,63	45.390,16	0,00	286.988,62	12.638,63	26.495,16	0,00	305.883,62	190.986,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.399.513,53	2.496.056,88	455.229,25	1.043.949,11	0,04	1.452.107,77	454.893,36	753.589,75	0,04	1.742.467,13	59.998,93
Administração Geral	1.097.051,63	1.078.422,98	299.747,55	512.460,81	0,02	565.962,17	290.224,85	476.271,06	0,03	602.151,92	35.730,66
Normatização e Fiscalização	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.436,43	190.908,43	24.780,92	59.471,79	0,00	131.436,64	23.997,92	58.688,79	0,00	132.219,64	0,00
Assistência Especial	1.117.525,47	1.214.225,47	130.700,78	472.016,51	0,02	742.208,96	140.670,59	218.629,90	0,01	995.595,57	24.268,27
SAÚDE	12.889.781,20	13.573.031,20	3.948.195,36	6.832.776,11	0,29	6.740.255,09	2.520.594,36	4.418.207,96	0,27	9.154.823,24	1.185.433,88
Administração Geral	922.409,35	798.210,35	206.785,15	364.081,51	0,02	434.128,84	170.417,01	302.977,47	0,02	495.232,88	53.333,92
Atenção Básica	3.494.512,77	3.757.131,77	994.878,64	1.726.473,91	0,07	2.030.657,86	687.366,50	1.259.165,51	0,08	2.497.966,26	305.047,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.318.139,72	7.746.299,72	2.499.849,32	4.328.269,64	0,18	3.418.030,08	1.486.834,66	2.559.613,83	0,15	5.186.685,89	815.249,42
Suporte Profilático e Terapêutico	640.848,25	648.148,25	89.269,16	187.607,22	0,01	460.541,03	98.984,16	154.666,66	0,01	493.481,59	0,00
Vigilância Sanitária	359.178,28	457.648,28	140.493,67	193.126,11	0,01	264.522,17	60.072,63	108.566,77	0,01	349.081,51	11.802,61
Vigilância Epidemiológica	154.692,83	165.592,83	16.919,42	33.217,72	0,00	132.375,11	16.919,42	33.217,72	0,00	132.375,11	0,00
EDUCAÇÃO	16.448.157,33	15.743.119,33	3.518.332,16	6.296.250,30	0,27	9.446.869,03	2.954.443,85	5.442.419,16	0,33	10.300.700,17	421.721,65
Administração Geral	1.055.054,99	1.052.954,99	236.455,67	427.230,04	0,02	625.724,95	172.324,45	355.920,75	0,02	697.034,24	61.103,78
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Alimentação e Nutrição	790.704,85	790.704,85	193.189,95	298.034,43	0,01	492.670,42	25.945,75	102.279,41	0,01	688.425,44	108.806,82
Ensino Fundamental	9.557.244,66	8.945.686,66	2.174.324,96	3.773.202,38	0,16	5.172.484,28	1.878.081,73	3.292.393,95	0,20	5.653.292,71	198.359,35
Educação Infantil	3.588.818,18	3.873.438,18	683.533,97	1.384.183,03	0,06	2.489.255,15	681.524,60	1.312.484,92	0,08	2.560.953,26	44.466,53
Educação Especial	1.039.834,65	1.053.834,65	230.827,61	413.600,42	0,02	640.234,23	196.567,32	379.340,13	0,02	674.494,52	8.985,17
Transporte Rodoviário	410.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
CULTURA	183.946,17	186.346,17	17.405,95	30.052,20	0,00	156.293,97	13.900,81	26.547,06	0,00	159.799,11	0,00
Administração Geral	144.946,17	147.346,17	15.713,73	28.171,92	0,00	119.174,25	13.808,59	26.266,78	0,00	121.079,39	0,00
Difusão Cultural	39.000,00	39.000,00	1.692,22	1.880,28	0,00	37.119,72	92,22	280,28	0,00	38.719,72	0,00
URBANISMO	4.895.179,95	9.550.023,84	345.114,03	1.659.970,65	0,07	7.890.053,19	282.632,12	719.445,36	0,04	8.830.578,48	2.227.629,64
Infra-estrutura Urbana	3.683.867,22	7.786.211,11	171.665,12	702.351,45	0,03	7.083.859,66	89.165,12	348.549,91	0,02	7.437.661,20	2.217.086,58
Serviços Urbanos	1.211.312,73	1.763.812,73	173.448,91	957.619,20	0,04	806.193,53	193.467,00	370.895,45	0,02	1.392.917,28	10.543,06
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
SANEAMENTO	1.978.210,59	2.025.430,59	508.398,18	937.155,12	0,04	1.088.275,47	267.205,73	470.612,67	0,03	1.554.817,92	111.110,05
Saneamento Básico Rural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.963.210,59	2.010.430,59	508.398,18	937.155,12	0,04	1.073.275,47	267.205,73	470.612,67	0,03	1.539.817,92	111.110,05
GESTÃO AMBIENTAL	198.667,88	198.667,88	38.632,07	54.769,77	0,00	143.898,11	19.401,09	33.959,04	0,00	164.708,84	4.711,93
Administração Geral	138.667,88	138.667,88	38.632,07	54.769,77	0,00	83.898,11	19.401,09	33.959,04	0,00	104.708,84	4.711,93
Controle Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
AGRICULTURA	962.792,24	974.392,24	96.108,53	225.559,23	0,01	748.833,01	69.954,35	129.200,58	0,00	845.191,66	40.266,47
Administração Geral	266.955,20	266.955,20	49.224,07	92.359,44	0,00	174.595,76	39.774,46	77.050,96	0,00	189.904,24	12.219,65
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	103.545,42	113.545,42	6.716,00	6.716,00	0,00	106.829,42	1.296,00	1.296,00	0,00	112.249,42	524,10
Defesa Sanitária Animal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Extensão Rural	527.291,62	528.891,62	40.168,46	126.483,79	0,01	402.407,83	28.883,89	50.853,62	0,00	478.038,00	27.522,72
INDÚSTRIA	305.000,00	500.000,00	0,00	343.319,78	0,01	156.680,22	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Promoção Industrial	305.000,00	500.000,00	0,00	343.319,78	0,01	156.680,22	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.859.362,43	3.412.752,54	900.891,93	1.947.033,07	0,08	1.465.719,47	720.753,72	1.329.130,47	0,08	2.083.622,07	420.222,31
Transporte Rodoviário	2.859.362,43	3.412.752,54	900.891,93	1.947.033,07	0,08	1.465.719,47	720.753,72	1.329.130,47	0,08	2.083.622,07	420.222,31
DESPORTO E LAZER	261.550,18	446.250,18	91.735,05	225.813,40	0,01	220.436,78	108.532,83	164.885,36	0,01	281.364,82	72.928,68
Desporto Comunitário	261.550,18	446.250,18	91.735,05	225.813,40	0,01	220.436,78	108.532,83	164.885,36	0,01	281.364,82	72.928,68
ENCARGOS ESPECIAIS	636.450,00	636.450,00	81.784,89	144.358,07	0,01	492.091,93	81.784,89	144.358,07	0,01	492.091,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Outros Encargos Especiais	631.450,00	631.450,00	81.784,89	144.358,07	0,01	487.091,93	81.784,89	144.358,07	0,01	487.091,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI	469.549,52	469.549,52	0,39	0,39	0,00	469.549,13	0,00	0,00	0,00	469.549,52	0,00
Reserva de Contingência	469.549,52	469.549,52	0,39	0,39	0,00	469.549,13	0,00	0,00	0,00	469.549,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.978.182,72	2.116.482,72	500.177,87	988.763,97	0,00	1.127.718,75	500.177,87	988.763,97	0,00	1.127.718,75	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.495.686,13	59.786.334,13	12.332.075,70	24.063.652,98	100,00	35.722.681,15	9.145.167,10	16.767.936,90	100,00	43.018.397,23	5.024.272,75

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	1.978.182,72	2.116.482,72	500.177,87	988.763,97	500.177,87	988.763,97	0,18	46,72	1.127.718,75
ADMINISTRAÇÃO	185.533,86	185.533,86	45.910,96	94.291,89	45.910,96	94.291,89	0,18	52,65	1.577,81
Planejamento e Orçamento	3.332,41	3.332,41	877,30	1.754,60	877,30	1.754,60	0,18	52,65	1.577,81
Administração Geral	134.042,42	134.042,42	30.800,42	64.095,15	30.800,42	64.095,15	6,48	47,82	69.947,27
Administração Financeira	42.602,15	42.602,15	13.239,76	25.958,44	13.239,76	25.958,44	2,63	60,93	16.643,71
Comunicação Social	5.556,88	5.556,88	993,48	2.483,70	993,48	2.483,70	0,25	44,70	3.073,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	64.015,66	64.015,66	15.211,12	32.528,80	15.211,12	32.528,80	3,29	50,89	31.386,86
Administração Geral	63.915,66	63.915,66	15.211,12	32.528,80	15.211,12	32.528,80	3,29	50,89	31.386,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SAÚDE	669.276,45	733.376,45	152.965,58	302.869,45	152.965,58	302.869,45	0,64	22,97	21.111,49
Administração Geral	21.507,50	27.407,50	3.414,71	6.296,01	3.414,71	6.296,01	0,64	22,97	21.111,49
Atenção Básica	243.516,47	296.316,47	52.290,82	105.757,16	52.290,82	105.757,16	10,70	35,69	190.559,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	363.746,92	363.746,92	88.680,13	172.030,76	88.680,13	172.030,76	17,40	47,29	191.716,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

SAÚDE	669.276,45	733.376,45	152.965,58	302.869,45	152.965,58	302.869,45	0,86	55,97	6.660,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.126,84	15.126,84	3.944,62	8.466,84	3.944,62	8.466,84	0,86	55,97	6.660,00
Vigilância Sanitária	19.364,67	24.764,67	3.587,22	8.222,52	3.587,22	8.222,52	0,83	33,20	16.542,15
Vigilância Epidemiológica	6.014,05	6.014,05	1.048,08	2.096,16	1.048,08	2.096,16	0,21	34,85	3.917,89
EDUCAÇÃO	975.201,42	1.046.201,42	257.406,55	503.724,62	257.406,55	503.724,62	4,07	60,16	26.625,76
Administração Geral	66.836,84	66.836,84	20.015,08	40.211,08	20.015,08	40.211,08	4,07	60,16	26.625,76
Ensino Fundamental	612.874,56	683.874,56	158.878,11	308.576,88	158.878,11	308.576,88	31,21	45,12	375.297,68
Educação Infantil	204.872,24	204.872,24	55.184,40	107.821,85	55.184,40	107.821,85	10,90	52,63	97.050,39
Educação Especial	90.617,78	90.617,78	23.328,96	47.114,81	23.328,96	47.114,81	4,77	51,99	43.502,97
CULTURA	3.013,65	3.013,65	786,76	1.573,52	786,76	1.573,52	0,16	52,21	1.440,13
Administração Geral	3.013,65	3.013,65	786,76	1.573,52	786,76	1.573,52	0,16	52,21	1.440,13
URBANISMO	11.161,79	11.161,79	3.096,48	6.016,79	3.096,48	6.016,79	0,61	53,91	5.145,00
Serviços Urbanos	11.161,79	11.161,79	3.096,48	6.016,79	3.096,48	6.016,79	0,61	53,91	5.145,00
SANEAMENTO	22.465,32	22.465,32	6.945,33	12.546,15	6.945,33	12.546,15	1,27	55,85	9.919,17
Saneamento Básico Urbano	22.465,32	22.465,32	6.945,33	12.546,15	6.945,33	12.546,15	1,27	55,85	9.919,17
GESTÃO AMBIENTAL	3.048,13	4.048,13	1.531,14	3.062,28	1.531,14	3.062,28	0,31	75,65	985,85
Administração Geral	3.048,13	4.048,13	1.531,14	3.062,28	1.531,14	3.062,28	0,31	75,65	985,85
AGRICULTURA	7.030,38	7.030,38	1.851,30	3.702,60	1.851,30	3.702,60	0,37	52,67	3.327,78
Administração Geral	7.030,38	7.030,38	1.851,30	3.702,60	1.851,30	3.702,60	0,37	52,67	3.327,78
TRANSPORTE	34.936,06	34.936,06	12.163,11	23.828,79	12.163,11	23.828,79	2,41	68,21	11.107,27
Transporte Rodoviário	34.936,06	34.936,06	12.163,11	23.828,79	12.163,11	23.828,79	2,41	68,21	11.107,27
DESPORTO E LAZER	2.500,00	4.700,00	2.309,54	4.619,08	2.309,54	4.619,08	0,47	98,28	80,92
Desporto Comunitário	2.500,00	4.700,00	2.309,54	4.619,08	2.309,54	4.619,08	0,47	98,28	80,92
TOTAL	1.978.182,72	2.116.482,72	500.177,87	988.763,97	500.177,87	988.763,97	100,00	98,28	1.127.718,75

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 - MT

Emissão: 25/05/2020

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2019 A ABRIL 2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Maio 19	Junho 19	Julho 19	Agosto 19	Setembro 19	Outubro 19	Novembro 19	Dezembro 19	Janeiro 20	Fevereiro 20	Março 20	Abril 20	(ÚLT. 12M.)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.607.243,45**	**3.896.324,92**	**5.113.457,45**	**4.515.097,72**	**3.951.275,95**	**4.625.084,95**	**5.158.102,95**	**7.609.358,73**	**4.301.771,52**	**4.841.150,34**	**5.132.443,45**	**4.607.962,56**	**58.359.273,99**	**57.129.024,07**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhor	**542.513,96**	**497.509,87**	**513.694,76**	**486.643,06**	**470.919,08**	**450.140,05**	**470.220,94**	**490.569,99**	**373.549,71**	**455.035,27**	**578.424,86**	**431.019,30**	**5.760.240,85**	**6.756.427,28**
IPTU	84.915,79	63.092,28	66.709,55	80.755,48	70.898,18	62.530,68	53.716,90	63.668,99	40.160,20	35.213,76	64.870,55	32.958,08	719.490,44	1.127.413,87
ISS	202.603,28	243.043,66	246.783,64	240.733,58	243.543,07	226.006,24	237.555,22	213.144,27	166.983,93	161.744,08	172.394,47	228.943,33	2.583.478,77	3.023.405,98
ITBI	97.868,51	32.195,42	45.126,04	10.525,14	5.990,38	3.738,74	4.763,13	5.026,19	11.806,49	67.026,95	132.627,36	3.000,00	419.694,35	306.000,00
IRRF	130.387,83	142.515,83	135.467,17	139.133,99	139.522,23	146.785,50	163.032,26	198.709,61	136.103,24	164.237,16	156.383,28	158.261,00	1.810.539,10	1.623.310,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M	26.738,55	16.662,68	19.608,36	15.494,87	10.965,22	11.078,89	11.153,43	10.020,93	18.495,85	26.813,32	52.149,20	7.856,89	227.038,19	676.296,77
Contribuições	**81.078,61**	**22.454,63**	**22.907,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**35.283,16**	**22.487,84**	**20.800,50**	**17.276,78**	**0,00**	**0,00**	**222.288,65**	**396.842,06**
Receita Patrimonial	**12.639,13**	**10.148,79**	**12.719,61**	**9.723,88**	**7.914,66**	**10.049,25**	**7.705,07**	**7.008,38**	**8.724,73**	**6.624,95**	**8.278,95**	**2.640,25**	**104.177,65**	**139.110,85**
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.639,13	9.148,82	11.519,61	8.623,88	6.714,66	8.949,25	6.505,07	5.808,38	7.524,73	5.424,29	5.092,15	2.640,25	89.590,22	126.139,85
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	999,97	1.200,00	1.100,00	1.200,00	1.100,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,66	3.186,80	0,00	14.587,43	12.971,00
Receita Agropecuária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**158.795,12**	**146.272,95**	**171.708,95**	**166.758,48**	**182.377,75**	**186.270,21**	**173.693,42**	**177.179,05**	**167.439,86**	**153.386,54**	**165.783,90**	**168.960,54**	**2.018.626,77**	**1.871.650,47**
Transferências Correntes	**3.749.112,07**	**3.154.580,66**	**4.326.051,56**	**3.785.951,41**	**3.223.895,65**	**3.907.756,12**	**3.921.842,94**	**6.841.853,55**	**3.667.172,55**	**4.138.930,87**	**4.312.318,75**	**3.921.226,21**	**48.950.692,34**	**47.909.385,57**
Cota-parte do FPM	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	1.024.520,27	1.004.256,67	15.201.777,32	16.554.114,58
Cota-parte do ICMS	1.032.604,15	877.599,45	1.308.141,85	1.134.759,93	996.206,49	1.471.003,22	1.222.117,55	1.895.230,26	1.184.862,27	1.055.938,20	1.583.955,73	997.270,22	14.759.689,32	13.290.918,07
Cota-parte do IPVA	133.603,58	102.396,52	128.677,24	72.697,47	93.959,38	50.565,07	31.504,94	34.730,03	96.228,33	92.135,43	146.960,44	71.222,57	1.054.681,00	1.501.645,93
Cota-parte do ITR	492,93	697,14	65,63	64,20	1.095,33	97.001,17	19.538,88	18.423,93	10.749,27	1.770,90	23.719,03	460,17	174.078,58	127.320,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.293,97
Transferências da LC 61/1989	7.475,05	6.433,35	8.744,47	6.397,91	7.915,62	8.022,55	6.231,01	8.655,90	2.873,03	10.011,07	7.756,64	6.119,65	86.636,25	95.162,39
Transferências do FUNDEB	720.431,76	601.804,22	752.602,43	686.247,99	612.713,64	852.630,33	740.881,05	1.085.127,37	736.068,12	765.305,85	891.845,53	605.580,39	9.051.238,68	8.797.234,54
Outras Tranferências Correntes	467.630,28	473.212,12	633.915,24	795.335,35	541.345,15	534.915,16	688.801,18	1.732.116,24	423.805,74	461.637,08	633.561,11	1.236.316,54	8.622.591,19	7.493.695,48
Outras Receitas Correntes	**63.104,56**	**65.358,02**	**66.375,44**	**66.020,89**	**66.168,81**	**70.869,32**	**549.357,42**	**70.259,92**	**64.084,17**	**69.895,93**	**67.636,99**	**84.116,26**	**1.303.247,73**	**55.607,84**
DEDUÇÕES (II)	**510.714,90**	**414.626,13**	**467.075,20**	**459.593,98**	**412.384,13**	**502.437,46**	**497.185,81**	**679.539,73**	**500.884,99**	**580.395,25**	**555.830,96**	**414.641,80**	**5.995.310,34**	**6.097.526,68**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previd	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previ	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dedução de Receita para Formação do FUN	**510.714,90**	**414.626,13**	**467.075,20**	**459.593,98**	**412.384,13**	**502.437,46**	**497.185,81**	**679.539,73**	**500.884,99**	**580.395,25**	**555.830,96**	**414.641,80**	**5.995.310,34**	**6.097.526,68**
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	**4.096.528,55**	**3.481.698,79**	**4.646.382,25**	**4.055.503,74**	**3.538.891,82**	**4.122.647,49**	**4.660.917,14**	**6.929.819,00**	**3.800.886,53**	**4.260.755,09**	**4.576.612,49**	**4.193.320,76**	**52.363.963,65**	**51.031.497,39**

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 - MT Emissão: 25/05/2020

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º BIMESTRE - MARCO/ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	79.109,02	627.296,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	522.549,82	464.112,19	0,00	1.437.903,30	1.517.782,47
PODER EXECUTIVO	79.109,02	627.296,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	522.549,82	464.112,19	0,00	1.437.903,30	1.517.782,47
Prefeitura	79.109,02	627.296,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	522.549,82	464.112,19	0,00	1.437.903,30	1.517.782,47
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	79.109,02	627.296,93	626.528,78	0,00	79.879,17	662.986,36	1.239.029,13	522.549,82	464.112,19	0,00	1.437.903,30	1.517.782,47

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão: 25/05/2020

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

CONTABILIDADE
RGF 1 QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
	LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.170.508,21	2.213.615,35	2.184.492,32	2.353.473,56	2.224.180,56	2.249.143,85	2.469.399,74	2.739.175,52	2.273.582,05	2.429.801,58	2.486.818,08	2.403.111,14	28.197.301,96	0,00
Pessoal Ativo	2.170.508,21	2.213.615,35	2.184.492,32	2.353.473,56	2.224.180,56	2.249.143,85	2.469.399,74	2.739.175,52	2.273.582,05	2.429.801,58	2.486.818,08	2.403.111,14	28.197.301,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáv	1.883.040,78	1.921.410,37	1.899.296,52	2.062.440,46	1.934.092,14	1.950.434,28	2.163.203,72	2.400.512,75	1.977.796,04	2.109.759,54	2.171.496,89	2.086.333,22	24.559.816,71	0,00
Obrigações Patronais	287.467,43	292.204,98	285.195,80	291.033,10	290.088,42	298.709,57	306.196,02	338.662,77	295.786,01	320.042,04	315.321,19	316.777,92	3.637.485,25	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 d	69.790,92	58.701,59	74.121,21	217.169,71	73.663,02	84.849,99	201.998,30	116.536,64	116.881,14	133.749,38	222.364,79	108.033,14	1.477.859,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Vo	69.790,92	58.701,59	74.121,21	217.169,71	73.663,02	84.849,99	185.454,40	99.992,74	100.337,24	117.205,48	103.952,45	88.689,37	1.273.928,12	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.543,90	16.543,90	16.543,90	16.543,90	118.412,34	19.343,77	203.931,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.100.717,29	2.154.913,76	2.110.371,11	2.136.303,85	2.150.517,54	2.164.293,86	2.267.401,44	2.622.638,88	2.156.700,91	2.296.052,20	2.264.453,29	2.295.078,00	26.719.442,13	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.363.963,65	
(-) TRANSFERENCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF))	0,00	
(-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF(RESOLUÇÃO DE CONSULTA 29/2016 - TCE MT)	1.810.539,10	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	50.553.424,55	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)	26.719.442,13	51,02 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (inciso III, art. 20 da LRF)	27.298.849,26	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	25.933.906,80	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	24.568.964,33	48,60 %

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 - MT Emissão: 25/05/2020

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

www.duralexsistemas.com.br OR 46281

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.988.721,28	6.412.619,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	5.988.721,28	6.412.619,15	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.067.830,30	6.550.935,95	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	79.109,02	138.316,80	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-5.988.721,28	-6.412.619,15	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	50.795.877,25	50.553.424,55	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-11,78	-12,68	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	60.955.052,70	60.664.109,46	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	54.859.547,43	54.597.698,51	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA 3	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	356.971,97	380.816,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	662.986,36	1.379.465,67	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	54.773.809,71	56.249.250,41	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22.00%	12.050.238,14	12.374.835,09	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	10.845.214,32	11.137.351,58	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão 25/05/2020 18:41:03

José Elpídio de Moraes Cavalcante

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1° QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
INTERNAS (II)	0,00	0,00		
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00		
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	54.773.809,71	56.249.250,41	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL – 22.00%	12.050.238,14	12.374.835,09	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do 1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	10.845.214,32	11.137.351,58	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF1	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão 25/05/2020 18:41:03

Prefeito

Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 1	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	56.249.250,41	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	1,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.999.880,07	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.099.892,06	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.937.447,53	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

OUTRAS OPERACÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020 Emissão 25/05/2020 18:42:12

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2020
MATO GROSSO

Exercício: 2020
Página.: 1 de 1

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE - JANEIRO/FEVEREIRO/MARCO/ABRIL

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") **R$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i)= (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Sat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - Emissão 25/05/2020 18:43:38

Nota: 1 A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

José Elpídio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 016 /2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA;

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLEYTON JOSE ZANATTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias remunerada a servidora **DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA**, lotada no cargo de Contadora sob a matricula de nº 47, referente ao período aquisitivo de 11/10/2017 á 10/10/2018.

Parágrafo Único – O período de afastamento será a partir do dia 01 de junho de 2020, devendo retornar as atividades normais no dia 11 de junho do referido ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de junho de 2020.

CLEYTON JOSE ZANATTA

Presidente

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 01/06/2020 A 01/07/2020.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 022/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020

OBJETO: ***PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA ESPECIFICAMENTE PARA O AUMENTO SOBRE O ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL), DESTE MUNICÍPIO E SERVIÇO DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA PARA APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO, COTA 25% A VIGORAR EM 2021INFORMO.***

VALOR GLOBAL: R$ 8.604,00 (Oito mil seiscentos e quatro reais)).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **HERMES – ASSESSORIA TRIBUTÁRIA**

CNPJ: 14.744.570/0001-09

VIGÊNCIA: **31/12/2020.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 29 de Maio de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 021/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020

OBJETO: ***PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.***

VALOR GLOBAL: R$ 47.790,00 (Quarenta e sete mil setecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **LS LOCACAO E TERRAPLENAGEM EIRELI**

CNPJ: 32.259.531/0001-90

VIGÊNCIA: **31/08/2020.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 29 de Maio de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR CONTABILIDADE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação efetuada em 29 de Maio de 2020 • no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.489

Onde se lê: Aos 25 dias do mês de maio de 2020 as 15:30.

Leia-se : **Aos 26** dias do mês de maio de 2020 as 15:30

Retificação fez se necessária devido a data informada estar incorreta.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: ARAÚJO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº **10.404.901/0001-00**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA AQUISICAO DE BEBEDOURO, BEM COMO, SERVICOS DE MANUTENCAO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VIGÊNCIA: 25/05/2020 até 31/12/2020.

VALOR: **R$: 16.870,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**. MARTA RODRIGUES PEDRO OLSEN:**- Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS- 1º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA Nº 053/2020 da Audiência Pública, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e vinte, as nove horas, nas dependências do Paço Municipal (sala de reuniões), devido a Câmara Legislativa estar em reforma conforme citado no edital nº 006/2020, que convocou a população para audiência pública para avaliação das metas fiscais do primeiro quadrimestre de dois mil e vinte. Com a presença do secretário de Finanças Edivan Batista Beserra e o Secretário de Governo Neivo Aparecido. O Senhor Antonio Ribeiro Guimarães no Cargo de Contador da Prefeitura Municipal, agradeceu a presença de todos e iniciou a audiência demonstrando o quadro de receita comparando o valor previsto com o arrecadado, explicou que, mesmo com a pandemia no território nacional nossa arrecadação não teve impacto relevante por causa das emendas e receitas repassadas pela União e Estado para combate e prevenção do Coronavírus, exceto o FPM que teve maior impacto devido a pandemia, em seguida demonstrou a despesa por secretaria, o senhor Antonio explicou que algumas secretarias estava em estado de alerta, pois já havia consumido cinquenta por cento do seu orçamento. Demonstrou os quadros de aplicações da saúde e educação, sendo que ambos demonstram que o executivo municipal aplicou os recursos advindo dos impostos dentro do índice exigido. Demonstrou a despesas do fundeb, sendo que no pagamento da parte do administrativo a prefeitura teve que complementar financeiramente os recursos do fundeb, enfatizando que do recurso recebido pelo governo setenta e quatro por cento foi destino para custear a despesas com professores. Demonstrou o índice com despesas de pessoal estavam abaixo do limite prudencial exigido estando regular, mostrou também o déficit no resultado primário e o resultado nominal estava com suficiência financeira. Finalmente apresentou o quadro demonstrativo da situação da Previdência Municipal, falou que a Previdência apresentava déficit orçamentário, e que a aplicação financeira apresentou perda devido o reflexo da pandemia. Após a apresentação dos demonstrativos perguntou aos participantes se haveria algum questionamento, como todos deram-se por satisfeito, eu, WANDER S. CONCEIÇÃO, funcionário público municipal, fui presente e lavrei a presente ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

06º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

06º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado 03/2019, em razão de desistência dos candidatos convocados anteriormente, tal convocação se justifica em decorrência do Decreto Municipal nº 3. 734, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (covid -19) incisos XXIV e XXV e permissão legal do §1° do artigo 8° da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, vez que os candidatos a serem contratados temporariamente são em sua totalidade para atuarem no combate á pandemia do COVID-19, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ENFERMEIRO		
Ordem	**Inscrição**	**Nome**
05	125	GÉSSICA HELENA FERNANDES COSTA

CARGO: AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR

Ordem	Inscrição	Nome
03	201	SHEILA NUNES DA SILVA COSTA

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência ou encaminhem através de e-mail particular o termo de desistência escaneado para nosso e-mail rh@novaxavantina.mt.gov.br.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 29 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA VAZ DE SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.020.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2.020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL – Para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS GLP 13 Kg e GÁS GLP 45 Kg; E FORNECIMENTO DE VASILHAMES PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS GLP 13 Kg, data de abertura dos envelopes 17/06/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregao-presencial&ano=2020.

Nova Xavantina – MT, 29 de maio de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 012/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa TERRAPLANAGEM NOVO MUNDO LTDA**, CNPJ nº. 03.234.648/0001-10, com sede na Rua Ipê, nº 247, bairro Centro na cidade de Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **Pedrinho Junior De Carli**, empresário portador da RG nº 80445571 SSP/PR e CPF nº 865.874.801-44
Objeto Aditivo	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo O AUMENTO DE 50% (Cinquenta) por cento no quantitativo dos itens 33813 e 33814 do contrato administrativo 012/2020 do Pregão presencial nº 004/2019.
Valor Global	*O valor global do presente Contrato passará a ser de* R$ **R$147. 075,00 (cento e quarenta e sete mil e setenta e cinco reais).**
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 31/12/2020.
Dotação Orçamentaria	***08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00*** ***09.002.26.782.0012.1063.3390.39.00.00*** ***09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00***
	Pregão Presencial nº 004/2019.

Novo Mundo/MT, 30 de abril 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2020/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2020/CMDCA

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR SUPLENTE – GESTÃO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, cumprindo o da Lei Nº 010/97, de 14/04/1997, no uso de suas competências:

RESOLVE:

§ 1 – Os candidatos Aptos pela Prova Psicológica:

Número do candidato	Nome Candidato
01	Nilsa Mickelon Dalazen
02	Kethy Farias Martins

Novo Mundo – MT, 20 de maio de 2020.

_____ _____

Evandro Luiz da Silva Maria Aparecida Ferreira Bessa

Vice-Presidente CMDCA Presidente Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 003/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **S.O.S ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, CNPJ nº. 03.190.857/0001-00, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, Sala 01 – Setor C, na cidade de Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **Sidney Oribes da Silva**, empresário portador da RG nº 629.631 SSP/MT e CPF nº 275.723.151.-00.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL.
Valor Global	*O valor global do presente Contrato é* de R$24.936,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e seis mil reais).
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 31/12/2020.
Dotação Orçamentaria	***02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00***
	Pregão Presencial 041/2019.

Novo Mundo/MT, 29de maio 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2020 DE 26 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **MARISTELA FEYH MAGALHAES,** portadora do RG 14746611 SSP/MT e do CPF nº 977.554.431.91, efetiva no cargo de **ZELADORA,** inscrita no DRHsob a matricula nº 941, em conformidade com o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 01/04/2020 a 31/10/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 12 de abril de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 29 de maio de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2020

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico 005/2020**, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **18 de maio de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS E MEDICAMENTOS PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QT ITENS	VALOR TOTAL
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI	05.159.591/0001-68	25	R$ 87.547,70
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	07	R$ 26.440,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	03	R$ 104.970,00
PERFIL HOSPITALAR LTDA	19.430.036/0001-33	45	R$ 103.625,32
CIRURGICA GONCALVES LTDA	15.371.628/0001-70	01	R$ 128.316,00
OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA	05.895.525/0001-56	17	R$ 168.006,80
APAMED HOSPITALAR EIRELI	**19.891.676/0001-40**	26	R$ 321.793,08
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-16	02	R$ 461,40
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI	18.031.325/0001-05	02	R$ 38.100,00
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	12	R$ 41.874,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	19	R$ 200.446,26
R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL	24.652.465/0001-95	03	R$ 28.509,50
V.L. FUZETI - COMERCIAL	05.523.731/0001-35	04	R$ 41.450,00
NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.	14.365.637/0001-96	01	R$ 139.199,94

VALOR TOTAL R$: 1.430.740,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **01 de Junho de 2020**,

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1735/2020.

D E C R E T O Nº 1735/2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1831/2019, de 16 de dezembro de 2019, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 1.502.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Dois Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinarios.

04.001.04.122.0001.2010.3390.93.00.00.....R$ 18.000,00

08.003.08.244.0016.2093.3390.32.00.00.....R$ 4.100,00

08.003.08.244.0016.2093.3390.39.00.00.....R$ 256.000,00

03.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R$ 10.500,00

07.001.27.122.0001.2024.3390.39.00.00.....R$ 462.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R$ 240.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.001.12.122.0001.2017.3390.32.00.00.....R$ 12.000,00

06.002.12.365.0005.2042.3390.39.00.00.....R$ 6.900,00

06.002.12.367.0005.2044.3390.39.00.00.....R$ 100,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.306.0012.2075.3390.92.00.00.....R$ 2.500,00

05.001.10.306.0012.2075.3390.39.00.00.....R$ 10.500,00

05.001.10.302.0012.2070.3390.39.00.00.....R$ 4.500,00

Fonte.: 0.1.29.000000 - Trans. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.003.08.244.0015.2085.3390.30.00.00.....R$ 5.500,00

08.003.08.244.0016.2089.3390.30.00.00.....R$ 5.200,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transp. E Hab. – FETHAB.

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 304.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3390.39.00.00.....R$ 32.500,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.302.0012.2069.3390.39.00.00.....R$ 106.200,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.39.00.00.....R$ 16.500,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 1.502.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, rema-

nejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

04.001.04.122.0001.2010.3390.36.00.00.....R$ 18.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R$ 92.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3390.33.00.00.....R$ 4.100,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.39.00.00.....R$ 50.000,00

10.001.20.608.0009.1132.3390.30.00.00.....R$ 20.000,00

10.001.20.608.0009.1132.3390.32.00.00.....R$ 50.000,00

10.001.20.608.0009.1132.3390.39.00.00.....R$ 30.000,00

11.001.04.122.0001.2020.3390.39.00.00.....R$ 76.000,00

04.002.04.122.0001.1012.3390.30.00.00.....R$ 500,00

06.006.13.392.0006.1102.3390.39.00.00.....R$ 100.000,00

07.001.27.812.0007.1108.4490.51.00.00.....R$ 60.000,00

07.001.27.812.0007.1113.3390.39.00.00.....R$ 150.000,00

07.001.27.812.0007.1113.3390.30.00.00.....R$ 40.000,00

07.001.27.812.0007.1113.3390.32.00.00.....R$ 20.000,00

06.006.13.392.0006.1097.4490.51.00.00.....R$ 20.000,00

06.006.13.392.0006.1098.4490.52.00.00.....R$ 20.000,00

10.001.20.608.0009.1129.3390.30.00.00.....R$ 10.000,00

10.001.20.608.0009.1129.3390.39.00.00.....R$ 20.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.39.00.00.....R$ 50.000,00

13.002.26.782.0004.2030.3371.70.00.00.....R$ 55.000,00

13.002.26.782.0004.1046.4490.52.00.00.....R$ 20.000,00

13.002.26.782.0004.1044.4490.52.00.00.....R$ 45.000,00

11.002.18.542.0017.1058.3390.30.00.00.....R$ 30.000,00

11.002.04.127.0001.1126.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

Fonte.: 0.1.01.000000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos – Educação.

06.002.12.128.0005.1095.3390.30.00.00.....R$ 5.000,00

06.002.12.128.0005.1095.3390.39.00.00.....R$ 7.000,00

06.002.12.365.0005.1093.4490.51.00.00.....R$ 7.000,00

Fonte.: 0.1.02.00000 – Rec. de Imp. e de Transf. de Impostos – Saúde.

05.001.10.122.0010.1133.4490.52.00.00.....R$ 3.000,00

05.001.10.122.0010.1135.3390.39.00.00.....R$ 10.000,00

05.001.10.122.0010.2056.3390.30.00.00.....R$ 4.500,00

05.001.10.301.0011.1143.4490.51.00.00.....R$ 6.500,00

Fonte.: 0.1.29.000000 - Trans. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.

08.001.08.122.0001.2015.3390.30.00.00.....R$ 10.700,00

Fonte.: 0.1.30.000000 – Rec. Fundo de Transp. E Hab. – FETHAB.

09.002.15.451.0003.1030.4490.51.00.00.....R$ 10.000,00

09.002.15.451.0003.1030.4490.30.00.00.....R$ 50.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.39.00.00.....R$ 80.000,00

09.002.15.451.0003.1028.3390.30.00.00.....R$ 80.000,00

13.002.26.782.0004.2031.3390.30.00.00.....R$ 84.000,00

Fonte.: 0.1.42.000000 – Transf. Rec. do Sistema de Saúde – SUS – Estado.

05.001.10.301.0011.2062.3390.36.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3191.13.00.00.....R$ 9.000,00

05.001.10.301.0011.2062.3190.13.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.1153.3390.32.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.1152.4490.52.00.00.....R$ 5.000,00

05.001.10.301.0011.1144.4490.52.00.00.....R$ 3.500,00

Fonte.: 0.1.46.000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – B. Custeio.

05.001.10.122.0010.2058.3390.30.00.00.....R$ 2.600,00

05.001.10.301.0011.2062.3390.30.00.00.....R$ 30.000,00

05.001.10.301.0011.2061.3191.13.00.00.....R$ 28.000,00

05.001.10.304.0014.2081.3390.14.00.00.....R$ 600,00

05.001.10.303.0013.2080.3390.32.00.00.....R$ 60.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 1.502.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de abril de 2020.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

01 / 04 / 2020.

_____

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 05/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2020** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa Especializada visando a **Retomada de Execução Física da Obra da Quadra Escolar Coberta com Vestiário – Distrito Salto Alegria, Termo de Compromisso PAC2 9677/2014**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **16/06/2020**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 29 de maio de 2020. Presidente Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 240

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 12/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 240/2020			
Razão Social/Nome:			MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS
CNPJ/CPF:			07.776.581/0001-05
Endereço Completo:			RUA JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA Nº 546 - RIBEIRÃO PRETO/SP.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O " ANALISADOR AUTOMATICO DE HEMATOLOGIA" DA MARCA I- COUNTER 3 D PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM"
Quantidade:			16 (DEZESSEIS) UNDS/FRASCOS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	R$ 4.256,30 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 30/04/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 239/2020			
Razão Social/Nome:			D. P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS
CNPJ/CPF:			21.711.134/0001-90
Endereço Completo:			ROD. BR 364 - DISTRITO INDUSTRIAL - RONDONÓPOLIS/MT
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) PENUS 1400X24 TT 16 LONAS E 2 (DOIS) PROTETORES ARO 24 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE USO DESTA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS.
Quantidade:			04 (QUATRO) UNDS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor:	R$ 6.180,00 (SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS)		

Elemento de Despesa:		3.3.90.30

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 27/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 238/2020			
Razão Social/Nome:			FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:			35.013.169/0001-60
Endereço Completo:			AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 3328 - RONDONÓPOLIS/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REVISÃO DO VEICULO RENAULT/KWID (20.000 KM) - PLACA QCD 4684.
Quantidade:			1,5 (UM E MEIO) SERVIÇOS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Valor:	R$ 271,79 (DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.39

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 237

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA			
DEPARTAMENTO DE COMPRAS			
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO			
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA			
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 27/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.			
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 237/2020			
Razão Social/Nome:			FANCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF:			35.013.169/0001-60
Endereço Completo:			AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº 3328 - RONDONÓPOLIS/MT.
Telefones:			
- Dados do Produto e/ou Serviços			
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MATERIAL DE CONSUMO) DO VEICULO RENAULT/KWID - REVISÃO 20.000KM, PLACA QCD 4684.
Quantidade:			08 (OITO) UNDS
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Valor:	R$ 280,01 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E UM CENTAVO)		
Elemento de Despesa:			3.3.90.30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 009/2020**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Borracharia nos Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte e Maquinários, da Frota do Município de Pedra Preta/MT.

ADJUDICAR: o objeto licitado da empresa abaixo relacionada, que se sagrou vencedora do certame acima mencionado.

RAZÃO SOCIAL: JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA 98393710100, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **589.649/0001-55**, com sede na cidade de Pedra Preta/MT, Rodovia BR 364 KM 177, Bairro Rodovia, CEP 78.795-000, fone: (66) 99994-6476, e-mail **oliveiraefreitas@oliveiraefreitas.com.br** Com o valor total de **R$ 472.630,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).**

ITENS REGISTRADOS

ITEM	CÓD.	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	65528	130	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 140,00	R$ 18.200,00
2	65506	80	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE VEICULO LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 20,00	R$ 1.600,00

3	61571	445	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 13. 350,00
4	65515	210	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 50,00	R$ 10. 500,00
5	65529	130	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 135,00	R$ 17. 550,00
6	65507	80	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 30,00	R$ 2. 400,00
7	65494	432	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 12. 960,00
8	65516	220	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE VEICULO PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 50,00	R$ 11. 000,00
9	65510	80	SERVIÇO DE REMENDO A FRIO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
10	65511	80	SERVIÇO DE REMENDO A QUENTE DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
11	65505	278	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARA DE AR DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 8. 340,00
12	65514	80	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARA DE AR DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
13	65538	130	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARAS DE AR DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 160,00	R$ 20. 800,00
14	65522	220	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARAS DE AR VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 60,00	R$ 13. 200,00
15	65534	130	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 150,00	R$ 19. 500,00
16	65499	376	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 11. 280,00
17	65521	210	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 60,00	R$ 12. 600,00
18	65539	130	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 140,00	R$ 18. 200,00
19	65527	225	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 130,00	R$ 29. 250,00
20	65503	305	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 40,00	R$ 12. 200,00
21	65532	130	SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 160,00	R$ 20. 800,00
22	65519	190	SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE PNEUS VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 70,00	R$ 13. 300,00
23	65508	80	SERVIÇO DE TROCA DE BICO E DE CAMARA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 40,00	R$ 3. 200,00
24	65497	308	SERVIÇO DE TROCA DE BICO E DE CAMARA DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 40,00	R$ 12. 320,00
25	65533	130	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 145,00	R$ 18. 850,00
26	65498	425	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 12. 750,00
27	65509	80	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 30,00	R$ 2. 400,00
28	65520	220	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 50,00	R$ 11. 000,00
29	65531	130	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO COM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 250,00	R$ 32. 500,00
30	65496	338	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO COM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 40,00	R$ 13. 520,00
31	65513	80	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO COM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 30,00	R$ 2. 400,00
32	65518	210	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO COM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 150,00	R$ 31. 500,00
33	65530	130	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO SEM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 160,00	R$ 20. 800,00
34	65495	354	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO SEM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 40,00	R$ 14. 160,00
35	65512	80	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO SEM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 30,00	R$ 2. 400,00
36	65517	230	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO SEM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 100,00	R$ 23. 000,00
TOTAL					**R$ 472.630,00**

Proceda - se a Contratação do vencedor do certame:

RAZÃO SOCIAL: JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA 98393710100, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **589.649/0001-55**, com sede na cidade de Pedra Preta/MT, Rodovia BR 364 KM 177, Bairro Rodovia, CEP 78.795-000, fone: (66) 99994-6476, e-mail **oliveiraefreitas@oliveiraefreitas.com.br** Com o valor total de **R$ 472.630,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).**

Pedra Preta - MT, 27 de maio de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2020

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita, Sr. **JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** da empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente **Fornecedor Registrado**, de acordo com a classificação por ela alcançada nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atendeu todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10. 520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 124/2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Borracharia nos Veículos de Pequeno, Médio e Grande Porte e Maquinários, da Frota do Município de Pedra Preta/MT.** *Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos*.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2020 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os Itens, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por Item, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, são os indicados na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA 98393710100, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **589.649/0001-55**, com sede na cidade de Pedra Preta/MT, Rodovia BR 364 KM 177, Bairro Rodovia, CEP 78.795-000, fone: (66) 99994-6476, neste ato representado pelo Sr. **JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA** portador da Carteira de Identidade Nº 4028032 SSP/GO e CPF N° 983.937. 401-00 e-mail **oliveiraefreitas@oliveiraefreitas.com.br** Com o valor total de **R$ 472.630,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS).**

ITEM	CÓD.	QTD	DESCRIÇÃO	VAL. UNT.	VAL. TOTAL
1	65528	130	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 140,00	R$ 18. 200,00
2	65506	80	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS DE VEICULO LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
3	61571	445	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 13. 350,00
4	65515	210	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 50,00	R$ 10. 500,00
5	65529	130	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 135,00	R$ 17. 550,00
6	65507	80	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 30,00	R$ 2. 400,00
7	65494	432	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 12. 960,00
8	65516	220	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE VEICULO PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 50,00	R$ 11. 000,00
9	65510	80	SERVIÇO DE REMENDO A FRIO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
10	65511	80	SERVIÇO DE REMENDO A QUENTE DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
11	65505	278	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARA DE AR DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 8. 340,00
12	65514	80	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARA DE AR DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 20,00	R$ 1. 600,00
13	65538	130	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARAS DE AR DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 160,00	R$ 20. 800,00
14	65522	220	SERVIÇO DE REMENDO DE CAMARAS DE AR VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 60,00	R$ 13. 200,00
15	65534	130	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 150,00	R$ 19. 500,00
16	65499	376	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 11. 280,00
17	65521	210	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEUS VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 60,00	R$ 12. 600,00
18	65539	130	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 140,00	R$ 18. 200,00
19	65527	225	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 130,00	R$ 29. 250,00
20	65503	305	SERVIÇO DE RODIZIO DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 40,00	R$ 12. 200,00
21	65532	130	SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 160,00	R$ 20. 800,00

22	65519	190	SERVIÇO DE TROCA DE BICO DE PNEUS VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 70,00	R$ 13. 300,00
23	65508	80	SERVIÇO DE TROCA DE BICO E DE CAMARA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 40,00	R$ 3. 200,00
24	65497	308	SERVIÇO DE TROCA DE BICO E DE CAMARA DE PNEUS VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 40,00	R$ 12. 320,00
25	65533	130	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RE-TROESCAVADEIRA)	R$ 145,00	R$ 18. 850,00
26	65498	425	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 30,00	R$ 12. 750,00
27	65509	80	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCICLETA)	R$ 30,00	R$ 2. 400,00
28	65520	220	SERVIÇO DE TROCA DE PNEUS VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 50,00	R$ 11. 000,00
29	65531	130	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO COM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CAR-REGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 250,00	R$ 32. 500,00
30	65496	338	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO COM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 40,00	R$ 13. 520,00
31	65513	80	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO COM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCI-CLETA)	R$ 30,00	R$ 2. 400,00
32	65518	210	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO COM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 150,00	R$ 31. 500,00
33	65530	130	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO SEM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (PA CAR-REGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA)	R$ 160,00	R$ 20. 800,00
34	65495	354	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO SEM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS LEVES (CARROS E CAMIONETES)	R$ 40,00	R$ 14. 160,00
35	65512	80	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO SEM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS LEVES (MOTOCI-CLETA)	R$ 30,00	R$ 2. 400,00
36	65517	230	SERVIÇO DE VULCANIZAÇAO SEM COLOCAÇAO DE TIP TOP EM PNEUS DE VEICULOS PESADOS (ONIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN, TRATOR, CAMINHAO)	R$ 100,00	R$ 23. 000,00
TOTAL				**R$ 472.630,00**	

4. **VALIDADE DA ATA:**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. **DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos registrados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a elaboração de Solicitação e emissão de Nota de Empenho.

5.1.1. Número da ata;

5.1.2. Quantidade do produto;

5.1.3. Descrição do produto requisitado;

5.1.4. Local e hora de entrega;

5.1.5. Do recebimento;

5.1.6. Dotação orçamentária onerada;

5.1.7. Valor;

5.1.8. Condições de pagamento;

5.1.9. Penalidades.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO:**

6.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3, e 5.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Preta-MT., 27 de maio de 2020

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal Rep. Legal do Órgão Gerenciador	**JUSCICLEY DUARTE DE SOUZA 98393710100** Juscicley Duarte de Souza Rep. Legal do Fornecedor Registrado	Márcia Melo Rivello Equipe de Apoio

PORTARIA Nº 382/2020 - FÉRIAS REGULARES SANDRA LUCIA DA SILVA

29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **03/04/2019 à 03/04/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora SANDRA LUCIA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **01/06/2020 à 30/06/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA									
DEPARTAMENTO DE COMPRAS									
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO									
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA									
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 15/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.									
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 241/2020									
Razão Social/Nome:			VILELA TORRES E ZIMINIANI LTDA-ME.						
CNPJ/CPF:			04.298.769/0001-99						
Endereço Completo:			AV. MARECHAL DUTRA Nº 1533 - RONDONÓPOLIS/MT.						
Telefones:									
- Dados do Produto e/ou Serviços									
Produtos/Serviços:			AQUISIÇÃO COM 60(SESSENTA) UNIDADES DE FILTRO SOLAR FPS30 110G TOQUE SECO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS e AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.						
Quantidade:			60 (SESSENTA) FRASCOS						
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Valor:	R$ 2.634,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)								
Elemento de Despesa:			3.3.90.30						

PORTARIA Nº 383/2020 - FÉRIAS REGULARES VILMA XAVIER DE OLIVEIRA

29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **18/02/2019 à 18/02/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora VILMA XAVIER DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **05/06/2020 à 06/07/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

29 DE MAIO DE 2020

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0250/2020/ GESTAO DO SUS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MEDICO PSF – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1150	Hebert Rosa Pires	PSF COAB	Em substituição a Hebert Rosa Pires que o contrato vencera dia 10 de junho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 388/2020 - FÉRIAS REGULARES REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS

29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2019 à 01/02/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/06/2020 à 20/06/2020**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

29 DE MAIO DE 2020

Dispões sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0249/2020/ GESTAO DO SUS;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020 realizada por meio do Decreto nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, Publicado no diário oficial da AMM na data de 10/02/2020, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a res-

pectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO – SEDE			
Inscrição	NOME	LOTAÇÃO	JUSTIFICATIVA
9100	Furtunato Tomaz Silva	Farmácia Básica / Hospital	Em substituição a Edcleuma da Silva Machado que pediu afastamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

PORTARIA Nº 389/2020 - FÉRIAS REGULARES JESSICA DAMACENA

29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **05/07/2018 à 05/07/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora JESSICA DAMACENA, lotada na Secretaria de Saúde de Pedra Preta – MT, exercendo o cargo de Diretor Geral Hospitalar, a serem usufruídas no período de **01/06/2020 à 20/06/2020**, sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 242

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA										
DEPARTAMENTO DE COMPRAS										
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO										
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA										
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 26/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.										
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 242/2020										
Razão Social/Nome:			PRO RAD CONSULTORES EM RADIOLOGIA EM PROTEÇÃO LTDA							
CNPJ/CPF:			87.389.086/0001-74							
Endereço Completo:			RUA RUI BARBOSA Nº 118 - CACHOEIRINHA/RS.							
Telefones:										
- Dados do Produto e/ou Serviços										
Produtos/Serviços:			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMENTRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE DOSIMETROS PELO PERIODO DE 01 (UM) ANO.							
Quantidade:			01 (UM) SERVIÇO							
Destinação/Justificativa:			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
Valor:	R$ 2.166,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS)									
Elemento de Despesa:			3.3.90.39							

COVID-19: DECRETO Nº 101/2020 - MEDIDAS COMPLEMENTARES - COVID-19

DE 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO, VEDAÇÃO A CONCESSÃO DE ALVARÁS PARA AMBULANTES VINDOS DE OUTROS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica estabelecido o horário de funcionamento dos serviços administrativos em todas as repartições publicas do Executivo Municipal, exceto aquelas afetas à Secretaria Municipal de Saúde, para serviço interno e atendimento ao público, como sendo de 12h00min às 18h00min, observadas as medidas de controle sanitário e de vedação à aglomeração.

.**Art. 2° -** Fica vedada a concessão de alvarás para vendedores ambulantes vindos de outro Município, restando sob fiscalização do Departamento de Tributação e Fiscalização a instalação irregular dos mesmos em nosso Município.

.**Art. 3° -** Fica terminantemente proibido no âmbito do Município de Pedra Preta-MT, em espaços públicos e/ou estabelecimentos comerciais, o consumo de narguilé, tereré e todas as outras formas de consumo de tabaco, comida ou bebida que se valha do compartilhamento de utensílios.

Art. 4° - Fica limitado para 2 (duas) cadeiras por mesa, mantido o distanciamento mínimo de 1.5 metro entre as mesas, em todos os estabelecimentos comerciais, como restaurantes, lanchonetes, bares e afins, alterando o disposto no Art. 3°, V do Decreto Municipal n°. 075/2020

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **001/2020**

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público n.º 001/2020, tem por Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas unipessoais para prestação de serviços médicos em consultas de atenção especializadas, conforme especificações determinadas no edital **Chamamento Público nº 001/2020**.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão Social: **ANA PAULA FREDERICO TÓRTORA, INSCRITA NO CNPJ: 28.123.053/0001-19.**

Qtd	Unid	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1440	UND	53983	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE CARDIOLOGIA	R$ 127,00	R$ 182.880,00

VALOR TOTAL: CENTO E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS.

Razão Social: **ACS CONSULTORIO MEDICO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ: 20.292.508/0001-18.**

Qtd	Unid	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1920	UND	66829	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	R$ 139,00	R$ 266.880,00

VALOR TOTAL: DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS.

Razão Social: **HELIO CAVALCANTE GARCIA NETO, INSCRITA NO CNPJ: 21.476.774/0001-53**

Qtd.	Unid.	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
480	UND	62827	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE GASTROENTEROLOGISTA	R$ 119,08	R$ 57.158,40

VALOR TOTAL: CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS.

Razão Social: **HELIO CAVALCANTE GARCIA NETO, INSCRITA NO CNPJ: 21.476.774/0001-53**

Qtd	Unid.	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
240	UND	53807	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	R$ 277,32	R$ 66.556,80

VALOR TOTAL: SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.

Razão Social: **LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 15.609.342/0001-80.**

Qtd.	Unid.	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1800	UND	63073	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PEDIATRIA	R$ 100,00	R$ 180.000,00

VALOR TOTAL: CENTO E OITENTA MIL REAIS.

Razão Social: **GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANADES, CNPJ nº 718.768.711-72.**

VALOR TOTAL: CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS.

Qtd.	Unid.	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1440	UND	67474	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO-TIPO FONOAUDIOLOGO	R$ 100,00	R$ 144.000,00

Razão Social: **T T G BRANDÃO - ME, INSCRITA NO CNPJ: 12.344.821/0001-24.**

Qtd.	Unid.	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
720	UND	54329	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	R$ 152,99	R$ 110.152,800

VALOR TOTAL: CENTO E DEZ MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS.

Pedra Preta - MT, 29 de Maio de 2020.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 387/2020 - FÉRIAS REGULARES CRISTIANO DOS SANTOS VIANA

29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a concessão das férias regulares efetuada através da Portaria nº 514/2019 e a necessidade de continuidade do serviço público, e a impossibilidade de gozo de férias no período autorizado, sendo 11/05/2020 a 20/05/2020.

CONSIDERANDO que o servidor ainda faz jus a 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de **01/09/2018 à 31/08/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor CRISTIANO DOS SANTOS VIANA, lotado na Controladoria Geral do Município de Pedra Preta - MT, ocupante do cargo de Controlador Geral, a serem usufruídas no período de **01/06/2020 à 10/06/2020, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.**

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 386/2020 - FÉRIAS REGULARES EDSON MOURA FERREIRA

29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **12/03/2019 à 12/03/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor EDSON MOURA FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor, a serem usufruídas no período de **01/06/2020 à 30/06/2020**.

ART.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 385/2020 - FÉRIAS REGULARES ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA

29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/12/2019 à 01/12/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **01/06/2020 à 30/06/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 384/2020 - LICENÇA PRÊMIO SUELI XAVIER PINTO

29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **15/03/2004 à 15/03/2009.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora SUELI XAVIER PINTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a ser usufruída no período de 01**/06/2020 à 29/08/2020.**

ART. 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2020**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DESTINADO A MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, MANUTENÇÃO DE MEIO FIO, SARGETAS E FABRICAÇÃO DE TUBOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às 13h30min do dia **15 de junho de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 29 de maio de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro Oficial

COVID-19: DECRETO Nº 041/2020.

DECRETO Nº 041, DE 29 DE MAIO DE 2020.

"PRORROGAM OS PRAZOS CONTIDOS NOS DECRETOS Nº 35/2020 E 36/2020, DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

***Considerando** a necessidade de continuidade das ações que vem sendo implementadas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.*

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogados, até 15 de junho de 2020, todos os prazos contidos nos Decretos nº 35/2020 e 36/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de Maio de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 10/2020

ASSUNTO: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Poconé com a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 36.972.871/0001-14, por meio da formalização de termo de colaboração/fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração/fomento.

RESUMO: Termo de Colaboração/fomento com a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT .

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada".* Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Poconé/MT, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas esta presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade, desenvolve há anos na região, atividades voltadas a serviços de assistência social, para o resgate da dignidade das crianças e suas famílias em situação de vulnerabilidade social atendidos pela instituição.

Necessário ainda, frisar que diante da pandemia de Covid-19, a administração deve dar maior atenção a esses tipos de ações promovidas pela instituição, de forma a evitar o contágio e a disseminação da doença entre os grupos de riscos, que poderão ser atendidos de maneira ampla pela instituição.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria/fomento com a Casa de Alivio São Padre Pio (casa da sopa)_de Poconé/MT, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto*: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração/Fomento.*

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação por Dispensa de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Poconé e a Associação Casa de Alivio São Padre Pio de Poconé/MT, onde recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios (AMM), e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Colaboração/ Fomento.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

JOELMA GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal da Ação Social Emprego e Renda

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CARONA DE PREGÃO N° 03/2020

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria N° 004/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação des-

tinada para ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS, PARA CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, AFIM DE ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA***, FOI A EMPRESA*:*

MACHADO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – ME – CPNJ 15.567.062/0001-57.

Poconé, 29 de maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 004/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com a formação de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento por **ITEM**, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO (TIPO LUMINÁRIA/BRAÇO/FIO) PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Data: 24/06/2020

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 29 de Maio de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS N° 04 DE 29 MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2019.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de Maio de 2020, conforme lavrada em ata 03/2020. **RESOLVE: Art. 1°.** – Aprovar Prestação de Contas do Desembolso do Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/2019. **Art. 2°. -** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação. POCONÉ – MT, 29 de Maio de 2020.

_____

Guido Maria da S. Moraes

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

COVID-19: DECRETO Nº 29 FLEXIBILIDADE MEDIDAS COVID-19

DECRETO Nº 29, DE28 DEMAIO DE 2020

"Dispõe sobre a flexibilidade de medidas temporárias no âmbito do Município de Ponte Branca para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências."

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO *o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto Municipal Nº 017/2020 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas e necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19) a serem adotada pelo Poder Executivo Municipal;*

CONSIDERANDO*, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;*

CONSIDERANDO*, que o Governador do Estado de Mato Grosso por meio do DECRETO Nº 424, DE 25 DE MARÇO DE 2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *o disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local, e, também, considerando a decisão monocrática exarada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341 MC/DF (DJE 25/03/2020) e do Ministro Alexandre de Moraes na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 672 – DF;*

CONSIDERANDO *a necessidade de flexibilização de medidas;*

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de Junho de 2020, as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência da saúde pública, estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 23 de 14 de Abril de 2020, com algumas exceções:

I - Fica autorizado a normalização do ingresso no Município de Ponte Branca – MT, de quaisquer veículos de transporte coletivo intermunicipal e/ou interestadual, público e privado, tais como veículos de frete, ônibus, micro-ônibus, táxi, vans, carros de passeio e similares, sendo obrigatório o uso de EPIs.

II – As barreiras sanitárias funcionarão de modo a realizar conscientização das pessoas acerca das medidas de enfrentamento da COVID-19 e monitoramento apenas de pessoas que irão pernoitar ou se hospedar em residências do Município, onde será realizado prévio cadastro na barreira sanitária, onde deverá constar o endereço em que ficará hospedado, o período, o contato telefônico e o responsável residente no Município.

III – Não haverá toque de recolher;

Art. 2º Os templos e cultos religiosos em geral poderão restabelecer suas celebrações, desde que os responsáveis comprovem e adotem as medidas de higiene e segurança sanitárias abaixo descritas:

I - Limitação no número de fiéis durante cada celebração, de modo que mantenham distância mínima de 2 (dois) metros entre cada pessoa presente nas Igrejas, templos ou congêneres;

II - O ingresso dos fiéis devem se limitar às cadeiras disponíveis em número de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, e, os assentos que não forem utilizados devem ser interditados, observando-se as regras do inciso anterior;

III - Duração de no máximo 1 (uma) hora em cada celebração, e, desde que haja total desinfecção do local entre uma celebração e outra;

IV - Admissão de fiéis dentro das Igrejas, templos ou congêneres se estiverem usando máscaras;

V - Disponibilização aos fiéis de álcool 70%, ou outros produtos desinfetantes com poderes semelhantes ou superiores, na entrada do estabelecimento e com entrega para o uso obrigatório;

VI - Recomendação da não participação de fiéis com 60 (sessenta) anos ou mais, ou portadores de comorbidades, ressalvado o atendimento individual pelos respectivos responsáveis, tais como Sacerdotes, Pastores, Bispos e demais orientadores dos respectivos templos, observadas as medidas sanitárias largamente preconizadas;

VII - Deverá ser fixado em local visível cartaz informativo da capacidade de ocupação no limite estabelecido neste Decreto, do distanciamento entre as pessoas, e, da obrigação de higienização das mãos antes de entrar na Igreja, templos ou congêneres.

VIII - Os responsáveis pelos templos e cultos religiosos deverão assinar termo responsabilidade, devendo dar ciência das obrigações e firmar compromisso de implantação das medidas de higiene estabelecidas neste Decreto.

IX - Não realizar qualquer tipo de celebração, evento e/ou reunião de pessoas nas residências dos fiéis.

Art. 3º A UBS - Unidade Básica de Saúde, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e UDR – Unidade descentralizada de Reabilitação, voltarão a funcionar em período normal, devendo restringir o ingresso e permanência de pessoas que não utilizarem máscaras de proteção respiratória durante o período de pandemia, além do distanciamento e aglomeração.

Art. 4º Na Sede da Prefeitura Municipal os Departamentos deverão funcionar ainda em regime de escala a fim de restringir aglomeração de servidores em um mesmo ambiente, sendo vedado o teletrabalho.

Art. 5º O Departamento de Compras e Licitações funcionará normalmente.

Art. 6º Poderão ser flexibilizadas, restauradas ou incluídas novas medidas com a finalidade de prevenção e enfrentamento no novo Coronavírus, de acordo com a realidade do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 28 de Maio de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	430.006,38	423.564,41	404.354,71	397.930,63	418.947,63	448.589,43	434.743,76	1.195.255,70	440.220,04	389.563,02	428.048,25	424.634,45	5.835.858,41	0,00
Pessoal Ativo	430.006,38	422.566,41	404.354,71	397.930,63	418.947,63	448.589,43	434.743,76	481.338,79	440.220,04	389.563,02	428.048,25	424.634,45	5.120.943,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	372.692,53	366.239,68	349.376,58	344.081,66	364.198,02	379.745,78	375.557,70	386.518,61	380.528,18	328.818,34	363.022,80	358.218,33	4.368.998,21	0,00
Obrigações Patronais	57.313,85	56.326,73	54.978,13	53.848,97	54.749,61	68.843,65	59.186,06	54.134,21	59.691,86	60.744,68	65.025,45	66.416,12	711.259,32	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.685,97	0,00	0,00	0,00	0,00	40.685,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.916,91	0,00	0,00	0,00	0,00	714.914,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.986,80	0,00	0,00	0,00	0,00	549.986,80	0,00
Pensões	0,00	998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.930,11	0,00	0,00	0,00	0,00	164.928,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	4.734,85	4.734,85	4.734,85	13.106,79	759.337,73	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	805.588,47	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	4.734,85	4.734,85	4.734,85	13.106,79	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	50.985,59	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.602,88	0,00	0,00	0,00	0,00	754.602,88	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	430.006,38	423.564,41	404.354,71	393.195,78	414.212,78	443.854,58	421.636,97	435.917,97	435.485,19	384.828,17	423.313,40	419.899,60	5.030.269,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.460.032,63	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.460.032,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.030.269,94	34,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.676.019,58	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.242.218,60	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.808.417,62	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	370.411,40	124.582,80	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.825.220,16	14.460.032,63	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	13.825.220,16	14.460.032,63	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	16.590.264,19	17.352.039,16	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	14.931.237,77	15.616.835,24	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	370.411,40	124.582,80	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	80.829,28	106.207,08	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	409.392,41	403.817,55	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.825.220,16	14.460.032,63	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	13.825.220,16	14.460.032,63	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.041.548,44	3.181.207,18	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.737.393,59	2.863.086,46	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	14.460.032,63	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	14.460.032,63	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.313.605,22	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.082.244,70	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.012.202,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio	4.940.688,93	75.434,91	95.523,60	26.751,67	-18.314,73	0,00	4.761.293,48	544.445,73	0,00	4.216.847,75
Recursos Ordinários	4.940.688,93	75.434,91	95.523,60	26.751,67	-18.314,73	0,00	4.761.293,48	544.445,73	0,00	4.216.847,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	81.201,98	20.842,71	151.630,37	399.860,39	144.989,42	0,00	-636.120,91	373.626,54	0,00	-1.009.747,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	97.391,57	478,41	10.452,02	807,56	0,00	0,00	85.653,58	2.503,24	0,00	83.150,34
Transferências do FUNDEB	27.073,16	0,00	10.535,41	0,00	0,00	0,00	16.537,75	0,00	0,00	16.537,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	167.815,68	1.336,65	2.331,30	0,00	0,00	0,00	164.147,73	38.010,72	0,00	126.137,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-106.899,30	2.463,21	35.879,98	2.853,42	0,00	0,00	-148.095,91	148.792,54	0,00	-296.888,45
Outros Recursos Vinculados à Saúde	140.875,67	279,00	43.154,28	2.427,36	0,00	0,00	95.015,03	14.217,16	0,00	80.797,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	31.176,62	0,00	2.205,15	8.250,00	0,00	0,00	20.721,47	9.073,23	0,00	11.648,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-420.058,76	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	-429.462,67	0,00	0,00	-429.462,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	143.827,34	8.566,82	47.072,23	383.836,76	144.989,42	0,00	-440.637,89	161.029,65	0,00	-601.667,54
TOTAL (III) = (I + II)	5.021.890,91	96.277,62	247.153,97	426.612,06	126.674,69	0,00	4.125.172,57	918.072,27	0,00	3.207.100,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	14.460.032,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.460.032,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.460.032,63

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.030.269,94	34,79
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.676.019,58	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.242.218,60	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.808.417,62	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.352.039,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.181.207,18	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.313.605,22	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.012.202,28	7,00

RELATÓRIO RREO 2º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.458.100,00	15.458.100,00	2.463.355,11	15,94	4.687.430,18	30,32	10.770.669,82
RECEITAS CORRENTES	14.243.100,00	14.243.100,00	2.365.768,44	16,61	4.589.843,51	32,23	9.653.256,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	791.650,00	791.650,00	54.258,50	6,85	212.568,43	26,85	579.081,57
Impostos	757.000,00	757.000,00	47.103,41	6,22	203.071,16	26,83	553.928,84
Taxas	18.900,00	18.900,00	7.155,09	37,86	9.497,27	50,25	9.402,73
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	527.000,00	527.000,00	4,43	0,00	3.675,52	0,70	523.324,48
Contribuições Sociais	477.000,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	4,43	0,01	3.675,52	7,35	46.324,48
RECEITA PATRIMONIAL	20.575,00	20.575,00	1.590,28	7,73	4.232,00	20,57	16.343,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.575,00	20.575,00	1.590,28	7,73	4.232,00	20,57	16.343,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	42.276,45	14,09	82.146,63	27,38	217.853,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	42.276,45	16,91	82.146,63	32,86	167.853,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.542.575,00	12.542.575,00	2.264.849,98	18,06	4.281.151,80	34,13	8.261.423,20
Transferências da União e de suas Entidades	7.465.325,00	7.465.325,00	1.437.952,11	19,26	2.770.106,64	37,11	4.695.218,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.277.250,00	4.277.250,00	694.764,09	16,24	1.212.776,88	28,35	3.064.473,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	34.695,80	0,00	-34.695,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	800.000,00	800.000,00	132.133,78	16,52	263.572,48	32,95	536.427,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.300,00	61.300,00	2.788,80	4,55	6.069,13	9,90	55.230,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.300,00	61.300,00	0,00	0,00	689,86	1,13	60.610,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.788,80	0,00	5.379,27	0,00	-5.379,27
RECEITAS DE CAPITAL	1.215.000,00	1.215.000,00	97.586,67	8,03	97.586,67	8,03	1.117.413,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crèdito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	97.586,67	8,13	97.586,67	8,13	1.102.413,33
Transferências da União e de suas Entidades	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	490.000,00	490.000,00	97.586,67	19,92	97.586,67	19,92	392.413,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	941.900,00	941.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.400.000,00	16.400.000,00	2.463.355,11	15,02	4.687.430,18	28,58	11.712.569,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.400.000,00	16.400.000,00	2.463.355,11	15,02	4.687.430,18	28,58	11.712.569,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.400.000,00	16.400.000,00	2.463.355,11	15,02	4.687.430,18	28,58	11.712.569,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	250.000,00			250.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		250.000,00			250.000,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.864.800,00	17.149.143,63	2.227.944,74	5.557.098,50	11.592.045,13	2.215.489,41	4.454.903,75	12.694.239,88	4.157.761,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.420.950,00	12.998.508,00	2.074.846,91	4.988.117,07	8.010.390,93	2.136.953,16	4.050.104,43	8.948.403,57	3.766.546,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.510.000,00	5.528.259,00	761.790,55	1.532.170,95	3.996.088,05	768.233,85	1.514.940,00	4.013.319,00	1.485.455,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.890.950,00	7.450.249,00	1.313.056,36	3.455.946,12	3.994.302,88	1.368.719,31	2.535.164,43	4.915.084,57	2.281.090,91	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.826.250,00	3.533.035,63	153.097,83	568.981,43	2.964.054,20	78.536,25	404.799,32	3.128.236,31	391.214,65	0,00
INVESTIMENTOS	2.661.250,00	3.368.035,63	153.097,83	463.981,43	2.904.054,20	62.976,08	373.859,68	2.994.175,95	364.087,56	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	105.000,00	60.000,00	15.560,17	30.939,64	134.060,36	27.127,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.600,00	617.600,00			617.600,00			617.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	535.200,00	535.300,00	80.181,65	159.644,46	375.655,54	80.181,65	159.644,46	375.655,54	58.547,60	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.400.000,00	17.684.443,63	2.308.126,39	5.716.742,96	11.967.700,67	2.295.671,06	4.614.548,21	13.069.895,42	4.216.308,90	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.400.000,00	17.684.443,63	2.308.126,39	5.716.742,96	11.967.700,67	2.295.671,06	4.614.548,21	13.069.895,42	4.216.308,90	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			72.881,97		471.121,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.400.000,00	17.684.443,63	2.308.126,39	5.716.742,96		2.295.671,06	4.687.430,18		4.687.430,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	941.900,00	941.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941.900,00
RECEITAS CORRENTES	941.900,00	941.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	841.900,00	841.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.900,00
Contribuições Sociais	841.900,00	841.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	535.200,00	535.300,00	80.181,65	159.644,46	375.655,54	80.181,65	159.644,46	375.655,54	58.547,60	0,00
DESPESAS CORRENTES	535.200,00	535.300,00	80.181,65	159.644,46	375.655,54	80.181,65	159.644,46	375.655,54	58.547,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.200,00	535.300,00	80.181,65	159.644,46	375.655,54	80.181,65	159.644,46	375.655,54	58.547,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.864.800,00	17.149.143,63	2.227.944,74	5.557.098,50	97,07	11.592.045,13	2.215.489,41	4.454.903,75	96,38	12.694.239,88	0,00
Legislativa	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00
Ação Legislativa	755.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00
Administração	3.355.850,00	3.385.658,78	563.915,35	1.481.718,65	25,88	1.903.940,13	619.295,00	1.181.784,82	25,57	2.203.873,96	0,00
Administração Geral	2.710.350,00	2.733.107,49	519.522,88	1.178.950,34	20,59	1.554.157,15	540.776,33	1.024.770,11	22,17	1.708.337,38	0,00
Administração Financeira	30.500,00	35.541,29	8.956,57	35.356,57	0,62	184,72	13.356,57	17.756,57	0,38	17.784,72	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.000,00	6.669,03	96.151,29	1,68	72.848,71	20.395,23	39.997,69	0,87	129.002,31	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	314.000,00	316.010,00	21.800,02	154.149,67	2,69	161.860,33	37.800,02	82.149,67	1,78	233.860,33	0,00
Comunicação Social	128.000,00	128.000,00	6.966,85	17.110,78	0,30	110.889,22	6.966,85	17.110,78	0,37	110.889,22	0,00
Assistência Social	843.650,00	857.470,00	117.418,84	231.034,64	4,04	626.435,36	115.622,35	192.098,17	4,16	665.371,83	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	192.220,00	23.579,54	79.854,95	1,39	112.365,05	23.935,54	57.096,64	1,24	135.123,36	0,00
Assistência Comunitária	671.650,00	665.250,00	93.839,30	151.179,69	2,64	514.070,31	91.686,81	135.001,53	2,92	530.248,47	0,00
Previdência Social	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	880.000,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00	0,00	0,00	880.000,00	0,00
Saúde	3.059.500,00	3.278.475,00	763.789,41	1.750.959,65	30,59	1.527.515,35	649.827,29	1.457.992,25	31,54	1.820.482,75	0,00
Administração Geral	233.000,00	310.585,00	43.818,80	196.571,89	3,43	114.013,11	43.225,72	129.296,59	2,80	181.288,41	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	9.550,00	3.190,00	3.190,00	0,06	6.360,00	3.190,00	3.190,00	0,07	6.360,00	0,00
Atenção Básica	732.750,00	913.709,00	133.441,91	529.715,49	9,25	383.993,51	122.359,79	496.315,71	10,74	417.393,29	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.684.500,00	1.906.020,40	548.189,82	955.573,62	16,69	950.446,78	447.402,90	764.781,30	16,55	1.141.239,10	0,00
Vigilância Sanitária	43.250,00	43.683,60	11.776,48	16.971,78	0,30	26.711,82	11.776,48	16.971,78	0,37	26.711,82	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	94.032,00	23.372,40	48.936,87	0,85	45.095,13	21.872,40	47.436,87	1,03	46.595,13	0,00
Saneamento Básico Urbano	160.000,00	895,00	0,00	0,00	0,00	895,00	0,00	0,00	0,00	895,00	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	2,10	0,00	22.897,89	42.687,63	0,92	77.312,37	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	2,10	0,00	22.897,89	42.687,63	0,92	77.312,37	0,00
Educação	3.381.200,00	3.318.170,00	350.497,03	839.911,37	14,67	2.478.258,63	354.265,95	737.717,45	15,96	2.580.452,55	0,00
Administração Geral	136.000,00	136.000,00	13.913,83	27.768,03	0,49	108.231,97	14.194,62	26.324,11	0,57	109.675,89	0,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	6.581,56	6.581,56	0,11	23.418,44	6.581,56	6.581,56	0,14	23.418,44	0,00
Ensino Fundamental	2.590.200,00	2.527.170,00	272.705,98	690.730,94	12,07	1.836.439,06	274.963,24	591.033,26	12,79	1.936.136,74	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	620.000,00	620.000,00	57.295,66	114.830,84	2,01	505.169,16	58.526,53	113.778,52	2,46	506.221,48	0,00
Cultura	117.000,00	164.520,00	21.325,00	79.505,00	1,39	85.015,00	21.604,95	77.620,36	1,68	86.899,64	0,00
Difusão Cultural	117.000,00	164.520,00	21.325,00	79.505,00	1,39	85.015,00	21.604,95	77.620,36	1,68	86.899,64	0,00
Urbanismo	622.000,00	1.559.039,85	166.449,34	267.211,41	4,67	1.291.828,44	160.799,34	261.561,41	5,66	1.297.478,44	0,00
Infra-Estrutura Urbana	163.000,00	1.197.443,63	65.000,00	65.000,00	1,14	1.132.443,63	65.000,00	65.000,00	1,41	1.132.443,63	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	361.596,22	101.449,34	202.211,41	3,53	159.384,81	95.799,34	196.561,41	4,25	165.034,81	0,00
Saneamento	232.000,00	281.300,00	24.743,84	177.319,35	3,10	103.980,65	45.627,89	83.131,22	1,80	198.168,78	0,00
Saneamento Básico Urbano	232.000,00	281.300,00	24.743,84	177.319,35	3,10	103.980,65	45.627,89	83.131,22	1,80	198.168,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	340.000,00	340.000,00	25.286,06	25.286,06	0,44	314.713,94	25.286,06	25.286,06	0,55	314.713,94	0,00
Abastecimento	340.000,00	340.000,00	25.286,06	25.286,06	0,44	314.713,94	25.286,06	25.286,06	0,55	314.713,94	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.106,20	10.212,40	0,18	34.287,60	5.106,20	10.212,40	0,22	34.287,60	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.106,20	10.212,40	0,18	34.287,60	5.106,20	10.212,40	0,22	34.287,60	0,00
Energia	178.000,00	179.540,00	18.087,56	33.827,56	0,59	145.712,44	18.087,56	33.827,56	0,73	145.712,44	0,00
Conservação de Energia	60.000,00	61.540,00	18.087,56	33.827,56	0,59	27.712,44	18.087,56	33.827,56	0,73	27.712,44	0,00
Energia Elétrica	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
Transporte	930.000,00	977.870,00	149.434,57	388.217,97	6,78	589.652,03	138.997,84	275.917,09	5,97	701.952,91	0,00
Transporte Rodoviário	930.000,00	977.870,00	149.434,57	388.217,97	6,78	589.652,03	138.997,84	275.917,09	5,97	701.952,91	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	192.500,00	21.891,54	46.894,44	0,82	145.605,56	22.510,92	44.127,69	0,95	148.372,31	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	187.500,00	21.891,54	46.894,44	0,82	140.605,56	22.510,92	44.127,69	0,95	143.372,31	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	170.000,00	0,00	105.000,00	1,83	65.000,00	15.560,17	30.939,64	0,67	139.060,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	170.000,00	0,00	105.000,00	1,83	65.000,00	15.560,17	30.939,64	0,67	139.060,36	0,00
Reserva de Contingência	617.600,00	617.600,00	0,00	0,00	0,00	617.600,00	0,00	0,00	0,00	617.600,00	0,00
Reserva de Contingência	617.600,00	617.600,00	0,00	0,00	0,00	617.600,00	0,00	0,00	0,00	617.600,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	535.200,00	535.300,00	84.448,85	167.525,76	2,93	367.774,24	84.448,85	167.525,76	3,62	367.774,24	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração	115.000,00	115.100,00	19.177,45	38.097,95	0,67	77.002,05	19.177,45	38.097,95	0,82	77.002,05	0,00
Administração Geral	102.000,00	102.000,00	15.928,91	30.555,01	0,53	71.444,99	15.928,91	30.555,01	0,66	71.444,99	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	1.081,72	2.142,24	0,04	2.857,76	1.081,72	2.142,24	0,05	2.857,76	0,00
Administração de Receitas	6.000,00	6.000,00	1.631,56	3.319,47	0,06	2.680,53	1.631,56	3.319,47	0,07	2.680,53	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.100,00	535,26	2.081,23	0,04	18,77	535,26	2.081,23	0,05	18,77	0,00
Assistência Social	19.000,00	19.000,00	3.115,98	5.743,27	0,10	13.256,73	3.115,98	5.743,27	0,12	13.256,73	0,00
Assistência Comunitária	19.000,00	19.000,00	3.115,98	5.743,27	0,10	13.256,73	3.115,98	5.743,27	0,12	13.256,73	0,00
Saúde	130.700,00	130.700,00	17.502,02	36.771,58	0,64	93.928,42	17.502,02	36.771,58	0,80	93.928,42	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.046,84	1.864,38	0,03	8.135,62	1.046,84	1.864,38	0,04	8.135,62	0,00
Atenção Básica	28.700,00	28.700,00	4.158,50	8.347,83	0,15	20.352,17	4.158,50	8.347,83	0,18	20.352,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	76.000,00	76.000,00	9.312,29	19.706,23	0,34	56.293,77	9.312,29	19.706,23	0,43	56.293,77	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	560,85	934,75	0,02	5.065,25	560,85	934,75	0,02	5.065,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.423,54	5.918,39	0,10	4.081,61	2.423,54	5.918,39	0,13	4.081,61	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	213.500,00	213.500,00	38.100,33	73.259,18	1,28	140.240,82	38.100,33	73.259,18	1,58	140.240,82	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.557,81	2.830,31	0,05	2.169,69	1.557,81	2.830,31	0,06	2.169,69	0,00
Ensino Fundamental	152.500,00	152.500,00	28.904,32	55.102,88	0,96	97.397,12	28.904,32	55.102,88	1,19	97.397,12	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.000,00	7.638,20	15.325,99	0,27	40.674,01	7.638,20	15.325,99	0,33	40.674,01	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	5.828,94	12.212,47	0,21	17.787,53	5.828,94	12.212,47	0,26	17.787,53	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	5.828,94	12.212,47	0,21	17.787,53	5.828,94	12.212,47	0,26	17.787,53	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	724,13	1.441,31	0,03	3.558,69	724,13	1.441,31	0,03	3.558,69	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	724,13	1.441,31	0,03	3.558,69	724,13	1.441,31	0,03	3.558,69	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.400.000,00	17.684.443,63	2.312.393,59	5.724.624,26	100,00	11.959.819,37	2.299.938,26	4.622.429,51	100,00	13.062.014,12	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.226.211,70	1.016.728,26	1.603.792,77	1.123.414,65	966.242,63	1.214.799,16	1.274.960,12	3.079.677,79	1.145.131,73	1.469.000,73	1.203.384,45	1.475.012,29	16.798.356,28	16.278.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.522,73	45.873,75	49.951,77	21.652,20	26.922,75	26.145,65	21.404,81	40.575,14	21.200,17	137.109,76	28.601,04	25.657,46	493.617,23	791.650,00
IPTU	16.709,22	18.136,24	16.312,83	4.576,74	6.618,93	810,13	1.334,00	1.334,41	598,14	463,42	805,18	304,40	68.003,64	162.500,00
ISS	14.476,45	12.744,95	15.577,64	9.693,37	11.236,54	15.935,01	9.000,28	23.042,86	4.540,42	5.916,61	7.408,39	7.686,38	137.258,90	392.000,00
ITBI	1.237,50	849,61	4.800,00	0,00	0,00	1.614,04	1,28	1.129,72	0,00	116.721,00	0,00	0,00	126.353,15	92.500,00
IRRF	10.716,54	6.652,69	5.173,35	5.155,36	5.662,28	5.918,72	5.813,57	13.474,42	6.830,40	11.699,82	13.034,40	14.835,66	104.967,21	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.383,02	7.490,26	8.087,95	2.226,73	3.405,00	1.867,75	5.255,68	1.593,73	9.231,21	2.308,91	7.353,07	2.831,02	57.034,33	34.650,00
Contribuições	4.131,62	4.359,80	3.677,28	4.721,93	518,99	3.052,20	8.571,27	301.317,77	3.671,09	0,00	4,43	0,00	334.026,38	527.000,00
Receita Patrimonial	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	952,31	1.624,99	1.299,22	2.801,65	1.587,95	1.053,77	1.019,40	570,88	17.553,52	20.575,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.998,90	1.504,53	1.908,30	1.231,62	952,31	1.624,99	1.299,22	2.801,65	1.587,95	1.053,77	1.019,40	570,88	17.553,52	20.575,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	24.419,39	18.734,71	23.824,72	21.791,85	25.370,33	25.671,80	23.405,76	24.055,97	21.537,20	18.332,98	23.829,09	18.447,36	269.421,16	300.000,00
Transferências Correntes	1.143.415,02	943.879,14	1.504.548,17	1.071.817,86	909.972,51	1.128.087,98	1.218.113,50	2.697.630,36	1.095.866,97	1.310.492,24	1.148.371,60	1.429.106,68	15.601.302,03	14.578.175,00
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	7.470.000,00
Cota Parte do ICMS	208.071,84	176.838,07	263.593,24	228.656,44	200.737,62	296.410,14	246.259,17	381.892,75	238.243,40	212.218,54	318.337,55	200.427,66	2.971.686,42	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	3.267,47	6.785,05	6.297,64	4.019,78	5.235,35	1.357,57	2.854,79	3.951,38	3.889,69	3.579,98	13.564,17	4.131,88	58.934,75	84.000,00
Cota Parte do ITR	15,62	1.297,12	124,25	1.523,93	5.515,24	98.322,06	23.658,65	24.762,50	3.270,31	7.527,12	12.578,11	514,66	179.109,57	186.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	56.032,00	46.805,64	58.534,07	53.354,56	47.654,15	66.313,75	57.622,39	84.396,39	63.907,63	67.531,07	78.697,01	53.436,77	734.285,43	800.000,00
Outras Transferências Correntes	182.590,92	165.934,33	429.046,62	239.038,87	165.500,13	218.875,14	281.334,33	1.168.842,43	180.263,05	143.569,36	212.934,61	668.467,38	4.056.397,17	2.830.175,00
Outras Receitas Correntes	3.724,04	2.376,33	19.882,53	2.199,19	2.505,74	30.216,54	2.165,56	13.296,90	1.268,35	2.011,98	1.558,89	1.229,91	82.435,96	61.300,00
DEDUÇÕES (II)	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	139.363,56	168.579,74	175.829,96	524.941,63	170.259,13	219.798,26	171.267,88	141.360,42	2.338.323,65	2.512.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.888,88	0,00	0,00	0,00	0,00	297.888,88	477.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	180.958,35	146.227,78	143.852,12	155.884,82	139.363,56	168.579,74	175.829,96	227.052,75	170.259,13	219.798,26	171.267,88	141.360,42	2.040.434,77	2.035.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.045.253,35	870.500,48	1.459.940,65	967.529,83	826.879,07	1.046.219,42	1.099.130,16	2.554.736,16	974.872,60	1.249.202,47	1.032.116,57	1.333.651,87	14.460.032,63	13.766.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.045.253,35	870.500,48	1.459.940,65	967.529,83	826.879,07	1.046.219,42	1.099.130,16	2.554.736,16	974.872,60	1.249.202,47	1.032.116,57	1.333.651,87	14.460.032,63	13.766.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.045.253,35	870.500,48	1.459.940,65	967.529,83	826.879,07	1.046.219,42	1.099.130,16	2.554.736,16	974.872,60	1.249.202,47	1.032.116,57	1.333.651,87	14.460.032,63	13.766.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	1.409.000,00	1.409.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00
Civil	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00
Ativo	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	839.900,00	839.900,00	0,00	0,00
Civil	839.900,00	839.900,00	0,00	0,00
Ativo	839.900,00	839.900,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.309.000,00	1.309.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	97.500,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	577.500,00	577.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	571.000,00	571.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	680.000,00	680.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	629.000,00	629.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	738,34	738,34
Investimentos e Aplicações	3.081.597,04	3.081.597,04
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	14.243.100,00	4.589.843,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	791.650,00	212.568,43
IPTU	162.500,00	2.171,14
ISS	392.000,00	25.551,80
ITBI	92.500,00	116.721,00
IRRF	110.000,00	46.400,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	21.724,21
Contribuições	527.000,00	3.675,52
Receita Patrimonial	20.575,00	4.232,00
Aplicações Financeiras (II)	20.575,00	4.232,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.542.575,00	4.281.151,80
Cota Parte do FPM	6.130.000,00	1.997.398,15
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	775.381,81
Cota Parte do IPVA	67.200,00	20.452,78
Cota Parte do ITR	148.800,00	19.112,18
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	800.000,00	263.572,48
Outras Transferências Correntes	2.830.175,00	1.205.234,40
Demais Receitas Correntes	361.300,00	88.215,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	5.379,27
Receitas Correntes Restantes	361.300,00	82.836,49
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	14.222.525,00	4.580.232,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.215.000,00	97.586,67
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.200.000,00	97.586,67
Convênios	1.125.000,00	97.586,67
Outras Transferências de Capital	75.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.215.000,00	97.586,67
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	15.437.525,00	4.677.818,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.998.508,00	4.988.117,07	4.050.104,43	3.766.546,65	104.695,84	6.124,86	6.124,86
Pessoal e Encargos Sociais	5.528.259,00	1.532.170,95	1.514.940,00	1.485.455,74	36.469,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.450.249,00	3.455.946,12	2.535.164,43	2.281.090,91	68.226,31	6.124,86	6.124,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.978.508,00	4.988.117,07	4.050.104,43	3.766.546,65	104.695,84	6.124,86	6.124,86
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.533.035,63	568.981,43	404.799,32	391.214,65	181.139,25	0,00	0,00
Investimentos	3.368.035,63	463.981,43	373.859,68	364.087,56	177.480,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	105.000,00	30.939,64	27.127,09	3.659,25	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.368.035,63	463.981,43	373.859,68	364.087,56	177.480,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	617.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	16.964.143,63	5.452.098,50	4.423.964,11	4.130.634,21	282.175,84	6.124,86	6.124,86
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							258.884,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	51.941,18

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	258.884,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	21.047,99

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	370.411,40	124.582,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	245.828,60
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-119.429,84
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-365.258,44
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-365.258,44

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	250.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	73.124,01	308.665,26	285.835,09	0,00	95.954,18	6.435,29	426.301,63	6.124,86	6.124,86	0,00	426.612,06	522.566,24
02	PODER EXECUTIVO	73.124,01	308.665,26	285.835,09	0,00	95.954,18	6.435,29	426.301,63	6.124,86	6.124,86	0,00	426.612,06	522.566,24
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.759,12	186.227,27	182.607,36	0,00	29.379,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.379,03
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	0,00	6.295,05	6.295,05	0,00	0,00	0,00	8.292,45	0,00	0,00	0,00	8.292,45	8.292,45
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.799,87	21.017,41	18.797,20	0,00	8.020,08	0,00	10.765,64	5.484,86	5.484,86	0,00	5.280,78	13.300,86
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.930,65	11.994,89	11.516,48	0,00	3.409,06	0,00	807,56	0,00	0,00	0,00	807,56	4.216,62
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.250,00	39.044,03	33.400,99	0,00	6.893,04	4.750,00	300,00	0,00	0,00	0,00	5.050,00	11.943,04
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.718,62	0,00	0,00	0,00	7.718,62	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	90,35	19.425,66	19.233,65	0,00	282,36	0,00	22.299,22	640,00	640,00	0,00	21.659,22	21.941,58
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	23.122,83	16.516,70	6.305,37	0,00	33.334,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.334,16
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	3.078,60	3.078,60	0,00	0,00	0,00	383.836,76	0,00	0,00	0,00	383.836,76	383.836,76
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	1.570,00	2.646,53	2.181,27	0,00	2.035,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.035,26
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	2.419,12	2.419,12	0,00	4.882,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	53.960,10	53.636,66	0,00	323,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,44
02	PODER EXECUTIVO	0,00	53.960,10	53.636,66	0,00	323,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	323,44
	TOTAL (III) = (I + II)	73.124,01	362.625,36	339.471,75	0,00	96.277,62	6.435,29	426.301,63	6.124,86	6.124,86	0,00	426.612,06	522.889,68

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	757.000,00	757.000,00	190.844,22	25,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	162.500,00	162.500,00	2.171,14	1,34
1.1.1- IPTU	150.000,00	150.000,00	163,22	0,11
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	2.007,92	16,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	92.500,00	92.500,00	116.721,00	126,18
1.2.1- ITBI	90.000,00	90.000,00	116.721,00	129,69
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	392.000,00	392.000,00	25.551,80	6,52
1.3.1- ISS	380.000,00	380.000,00	25.526,80	6,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	25,00	0,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	46.400,28	42,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.948.000,00	10.948.000,00	3.515.030,61	32,11
2.1- Cota-Parte FPM	7.470.000,00	7.470.000,00	2.496.747,54	33,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	2.496.747,54	37,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	969.227,15	30,29
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	186.000,00	186.000,00	23.890,20	12,84
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	25.165,72	29,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.705.000,00	11.705.000,00	3.705.874,83	31,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	108.000,00	108.000,00	26.728,51	24,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	20.369,70	33,95
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.000,00	30.000,00	6.177,60	20,59
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	15.000,00	15.000,00	59,97	0,40
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	121,24	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	700.000,00	700.000,00	64.269,19	9,18
6.1- Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	63.727,37	9,10
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	541,82	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	808.000,00	808.000,00	90.997,70	11,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.035.600,00	2.035.600,00	702.685,69	34,52
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	499.349,39	37,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	193.845,34	30,29
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	37.200,00	37.200,00	4.778,02	12,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	4.712,94	28,05
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	800.000,00	800.000,00	263.693,56	32,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	800.000,00	800.000,00	263.572,48	32,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	121,08	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.235.600,00	-1.235.600,00	-439.113,21	35,54

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	789.000,00	789.000,00	276.909,67	35,10	276.909,67	35,10	0,00
13.1- Com Educação Infantil	190.500,00	190.500,00	68.768,73	36,10	68.768,73	36,10	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	598.500,00	598.500,00	208.140,94	34,78	208.140,94	34,78	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	800.000,00	800.000,00	276.909,67	34,61	276.909,67	34,61	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	276.909,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	105,01
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-5,01

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.098,08
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	626.000,00	626.000,00	130.156,83	20,79	129.104,51	20,62	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	626.000,00	626.000,00	130.156,83	20,79	129.104,51	20,62	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	196.000,00	196.000,00	68.768,73	35,09	68.768,73	35,09	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	430.000,00	430.000,00	61.388,10	14,28	60.335,78	14,03	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.834.700,00	1.788.490,00	460.325,10	25,74	458.015,10	25,61	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	604.000,00	604.000,00	208.140,94	34,46	208.140,94	34,46	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.230.700,00	1.184.490,00	252.184,16	21,29	249.874,16	21,10	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.465.700,00	2.419.490,00	590.481,93	24,41	587.119,61	24,27	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-439.113,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-439.113,21
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.026.232,82
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,69

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	58.000,00	59.220,00	51.585,90	87,11	15.502,03	26,18	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	750.000,00	748.780,00	124.534,09	16,63	122.468,93	16,36	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	808.000,00	808.000,00	176.119,99	21,80	137.970,96	17,08	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.273.700,00	3.227.490,00	766.601,92	23,75	725.090,57	22,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.285,97	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.285,97	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	5.985,03	11.122,66
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	263.572,48	20.369,70
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	263.405,08	12.127,44
47.1 (-) Orçamento do Exercício	256.321,97	8.724,53
47.2 (-) Restos a Pagar	7.083,11	3.402,91
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	121,08	48,55
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.273,51	19.413,47
50- (+) AJUSTES	24.897,76	0,00
50.1 (+) Retenções	24.897,76	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	31.171,27	19.413,47

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.533.035,63	568.981,43	2.964.054,20
Investimentos	3.368.035,63	463.981,43	2.904.054,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	105.000,00	60.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.533.035,63	568.981,43	2.964.054,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.533.035,63 <(d - a)>	568.981,43 <(e - b)>	2.964.054,20 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/01/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.000,00	0,00	15.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Investimentos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	757.000,00	757.000,00	190.844,22	25,21
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	162.500,00	162.500,00	2.171,14	1,34
IPTU	150.000,00	150.000,00	163,22	0,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	2.007,92	16,06
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	92.500,00	92.500,00	116.721,00	126,18
ITBI	90.000,00	90.000,00	116.721,00	129,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	392.000,00	392.000,00	25.551,80	6,52
ISS	380.000,00	380.000,00	25.526,80	6,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	25,00	0,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	46.400,28	42,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.178.000,00	10.178.000,00	3.515.030,61	34,54
Cota-Parte FPM	6.700.000,00	6.700.000,00	2.496.747,54	37,26
Cota-Parte ITR	186.000,00	186.000,00	23.890,20	12,84
Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	25.165,72	29,96
Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	969.227,15	30,29
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	10.935.000,00	10.935.000,00	3.705.874,83	33,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS ATÉ BIMESTRE (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	76.600,00	107.450,00	31.776,10	29,57	14.134,90	13,15	8.742,89	8,14	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	58.850,00	31.776,10	54,00	14.134,90	24,02	8.742,89	14,86	0,00
Despesas de Capital	48.600,00	48.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.560.250,00	1.544.152,00	687.181,14	44,50	531.900,50	34,45	497.692,68	32,23	0,00
Despesas Correntes	1.550.250,00	1.413.952,00	562.141,37	39,76	496.982,48	35,15	470.946,78	33,31	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	130.200,00	125.039,77	96,04	34.918,02	26,82	26.745,90	20,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	8.000,00	11.523,00	4.652,84	40,38	4.652,84	40,38	3.019,84	26,21	0,00
Despesas Correntes	8.000,00	11.523,00	4.652,84	40,38	4.652,84	40,38	3.019,84	26,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	241.000,00	318.585,00	198.436,27	62,29	131.160,97	41,17	117.794,60	36,97	0,00
Despesas Correntes	211.000,00	278.985,00	158.861,27	56,94	91.585,97	32,83	78.219,60	28,04	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	39.600,00	39.575,00	99,94	39.575,00	99,94	39.575,00	99,94	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.885.850,00	1.981.710,00	922.046,35	46,53	681.849,21	34,41	627.250,01	31,65	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	922.046,35	681.849,21	627.250,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	922.046,35	681.849,21	627.250,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	555.881,22	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	125.967,99	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	18,40	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	912.350,00	912.350,00	644.461,12	70,64
Proveniente da União	782.300,00	782.300,00	616.206,43	78,77
Proveniente dos Estados	130.050,00	130.050,00	28.254,69	21,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	45.000,00	45.000,00	946,41	2,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	957.350,00	957.350,00	645.407,53	67,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	684.850,00	834.959,00	506.287,22	60,64	490.528,64	58,75	469.688,33	56,25	0,00
Despesas Correntes	497.700,00	492.052,00	255.604,22	51,95	239.845,64	48,74	219.005,33	44,51	0,00
Despesas de Capital	187.150,00	342.907,00	250.683,00	73,11	250.683,00	73,11	250.683,00	73,11	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	200.250,00	437.868,40	288.098,71	65,80	252.587,03	57,69	213.345,75	48,72	0,00
Despesas Correntes	35.250,00	379.328,40	288.098,71	75,95	252.587,03	66,59	213.345,75	56,24	0,00
Despesas de Capital	165.000,00	58.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.250,00	38.160,60	13.253,69	34,73	13.253,69	34,73	8.959,16	23,48	0,00
Despesas Correntes	41.250,00	38.160,60	13.253,69	34,73	13.253,69	34,73	8.959,16	23,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	170.000,00	104.032,00	54.855,26	52,73	53.355,26	51,29	50.679,76	48,72	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	104.032,00	54.855,26	52,73	53.355,26	51,29	50.679,76	48,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	46.000,00	9.550,00	3.190,00	33,40	3.190,00	33,40	3.190,00	33,40	0,00
Despesas Correntes	46.000,00	9.550,00	3.190,00	33,40	3.190,00	33,40	3.190,00	33,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.142.350,00	1.424.570,00	865.684,88	60,77	812.914,62	57,06	745.863,00	52,36	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	761.450,00	942.409,00	538.063,32	57,09	504.663,54	53,55	478.431,22	50,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.760.500,00	1.982.020,40	975.279,85	49,21	784.487,53	39,58	711.038,43	35,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.250,00	49.683,60	17.906,53	36,04	17.906,53	36,04	11.979,00	24,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	170.000,00	104.032,00	54.855,26	52,73	53.355,26	51,29	50.679,76	48,72	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	287.000,00	328.135,00	201.626,27	61,45	134.350,97	40,94	120.984,60	36,87	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.028.200,00	3.406.280,00	1.787.731,23	52,48	1.494.763,83	43,88	1.373.113,01	40,31	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.142.350,00	1.424.570,00	865.684,88	60,77	812.914,62	57,06	745.863,00	52,36	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.885.850,00	1.981.710,00	922.046,35	46,53	681.849,21	34,41	627.250,01	31,65	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.402], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	16.400.000,00
Previsão Atualizada	16.400.000,00
Receitas Realizadas	4.687.430,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	250.000,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.400.000,00
Créditos Adicionais	1.284.443,63
Dotação Atualizada	17.684.443,63
Despesas Empenhadas	5.716.742,96
Despesas Liquidadas	4.614.548,21
Despesas Pagas	4.216.308,90
Superávit Orçamentário	72.881,97

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.724.624,26
Despesas Liquidadas	4.622.429,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.460.032,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.460.032,63
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.460.032,63

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	21.047,99	258.884,00	1.229,97
Resultado Primário - Acima da Linha	51.941,18	258.884,00	498,42

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	435.749,37	0,00	339.471,75	96.277,62
Poder Executivo	435.749,37	0,00	339.471,75	96.277,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	432.736,92	0,00	6.124,86	426.612,06
Poder Executivo	432.736,92	0,00	6.124,86	426.612,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	868.486,29	0,00	345.596,61	522.889,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.026.232,82	25,00	27,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	276.909,67	60,00	105,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	568.981,43	2.964.054,20

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	15.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	15.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	681.849,21	15,00	18,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020.

FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº. 08/2020 Processo Administrativo nº 25/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

Empresa: PNEUS BARBOSA LTDA-ME CNPJ: 14.481.695/0001-85

Valor Total R$ **599.818,00** (Quinhentos e noventa e nove mil e oitocentos e dezoito reais).

OBJETO: A presente Ata tem por objeto de aquisição de Pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Município de Porto Alegre do Norte-MT.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 28/05/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO 18/2020

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2020

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **abertura do Edital Pregão 18/2020,** DO OBJETO: CONTRAT. DE EMPRESA ESP. P/ FORNECIMENTO DE PNEUS CAMARAS E PROTETORES**.** No seguinte local data e horário: Local: sala de licitações-Data: 11/06/2020 – Horário: 09:00 horas-**Porto Esperidião-MT, 29 de Maio de 2020-RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

GABINETE
COVID-19: DECRETO Nº 29/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

O Exmo. Sr. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os artigos 64, II e 96 da Lei Orgânica;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, suplementar a legislação federal e a estadual no que couber (art. 30, I e II da CF/88);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria n.º 188/GM/S, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN)

Considerando a Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Municipal 08/2020, de 18 de março de 2020, que declarou a estado de emergência e a adoção de medidas de emergên-

cia no âmbito do Município de Porto Esperidião e o Decreto Municipal n.º 09/2020 de 22 de março de 2020 que criou o Comitê de Enfrentamento à epidemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e o Decreto Municipal n.º 20/2020.

Considerando a Portaria n.º 115/2020/GBSES da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, que disciplina os procedimentos específicos a serem adotados para a fiscalização sanitária e consumerista relacionadas ao combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) a serem adotadas no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Considerando que o Decreto Estadual n.º 462/2020 considera que cabe ao município adotar medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus, levando em conta o cenário de disseminação do vírus no âmbito do município.

Considerando a Lei n.º Estadual n.º 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19.

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Estadual n.º 462/2020 recomenda ao Município que qualquer adoção de medida restritiva das elencadas no artigo 2.º daquele Ato Normativo, deverá ser fundamentado em nota técnica da autoridade sanitária local, respaldada em avaliação de risco epidemiológico diário das ameaças e vulnerabilidades locais.

Considerando que Governo do Estado de Mato Grosso não recomendou aos Municípios a adoção de medidas restritivas além das contidas no artigo 2.º do Decreto n.º 362/2020.

Considerando que foram registrados casos de infecção pelo novo Coronavirus no âmbito do município de Porto Esperidião/MT, segundo dados da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde, prossiga com a realização de campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavirus (COVID-19).

Art. 2.º Fica suspenso o atendimento ao público, no prédio central da administração e em todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 12 de junho de 2020.

Parágrafo único: Fica autorizado que o Secretário de cada pasta, organize a escala de revezamento e trabalho remoto dos servidores de acordo com a demanda local, mantendo o número mínimo de servidores para que o serviço satisfatório seja mantido.

Art. 3.º - Permanecem suspensas as viagens de servidores municipais, a serviço, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ressalvadas as situações de extrema urgência.

Art. 4º - A administração municipal poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada no município.

Art. 5.º - Permanecem em vigência os Decretos 08/2020, 09/2020 e 20/2020, revogando-se as medidas conflitantes neles constantes, inclusive os prazos neles fixados, prevalecendo as medidas expressas neste Decreto.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 29 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 106 de 16 de setembro de 2019, em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria nº 309 de 30 de Dezembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, o **RESULTADO FINAL PARA TODOS OS CARGOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**:

		RESULTADO FINAL							
		001 - AGENTE ADM - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	PTC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001380	NATALIA APARECIDA LEAL PERES DE FREITAS	36,00	27,00	27,00	100,00	190,00	1º	Aprovado	-
0001898	JAQUELINE RENATA ALVES	36,00	24,00	27,00	100,00	187,00	2º	Aprovado	-
0001443	MICHELE GUEDES DE SOUZA	36,00	27,00	24,00	100,00	187,00	3º	Aprovado	-
0000058	LUCAS BORK ZORZENON POMAR	32,00	24,00	24,00	100,00	180,00	4º	Aprovado	-
0000981	WELINTON CESAR DE LIMA CARRERA CURRIEL	28,00	27,00	30,00	95,00	180,00	5º	Aprovado	-
0001556	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	36,00	15,00	24,00	100,00	175,00	6º	Aprovado	-
0001717	EVELYN NUNES FONSECA DE ARAUJO	36,00	18,00	21,00	95,00	170,00	7º	Classificado	-
0000249	PAULA CRISTINA CHAVES GOMES	24,00	27,00	30,00	87,00	168,00	8º	Classificado	-
0000743	ESTTER MARTINHO CARREIRO	32,00	21,00	18,00	95,00	166,00	9º	Classificado	-
0000544	GIULIANA MENKES NEGRO	32,00	24,00	24,00	85,00	165,00	10º	Classificado	-
0001048	MICHELY REGINA ROGGIA FERREIRA	36,00	21,00	12,00	95,00	164,00	11º	Classificado	-
0001700	IVANILSO MACIEL SALVATERRA	28,00	21,00	15,00	100,00	164,00	12º	Classificado	-
0001952	ILDON MACIEL SALVATERRA	28,00	21,00	15,00	100,00	164,00	13º	Classificado	-
0001178	SÔNIA MARIA ANDRÉ DIAS	24,00	18,00	24,00	95,00	161,00	14º	Classificado	-
0001927	THIAGO DA SILVA AGUILAR	24,00	30,00	12,00	95,00	161,00	15º	Classificado	-
0000543	CRISTIANE TENUTA CABRAL	32,00	18,00	12,00	95,00	157,00	16º	Classificado	-
0000980	LUCAS OLIVEIRA BRUMATI	24,00	15,00	27,00	90,00	156,00	17º	Classificado	-
0001093	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	24,00	24,00	21,00	85,00	154,00	18º	Classificado	-
0001036	EVELLI SIVIERO DE SOUZA	20,00	24,00	18,00	90,00	152,00	19º	Classificado	-
0001488	WOLF FERREIRA DE CAMPOS SANTOS	16,00	21,00	30,00	85,00	152,00	20º	Classificado	-
0000974	WANDERSON MURILO GARCIA	16,00	18,00	21,00	95,00	150,00	21º	Classificado	-
0000982	JAYNE NEVES RIBEIRO	28,00	18,00	18,00	85,00	149,00	22º	Classificado	-
0000501	NARA REGINA DE ASSUNÇÃO	24,00	12,00	18,00	95,00	149,00	23º	Classificado	-
0000031	NATIÉLY HONORATO ARAÚJO	24,00	21,00	18,00	85,00	148,00	24º	Classificado	-

0001969	RONALDO APARECIDO DA SILVA MIRAND	20,00	15,00	18,00	95,00	148,00	25º	Classificado	-
0001613	GILCELAINE GONÇALVES DOS SANTOS	24,00	18,00	18,00	80,00	140,00	26º	Classificado	-
0001174	GABRIEL OLIVEIRA BARBOSA	28,00	12,00	18,00	80,00	138,00	27º	Classificado	-
0002063	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	28,00	9,00	21,00	80,00	138,00	28º	Classificado	-
0000334	RAFAEL JAMARIQUELI	20,00	15,00	15,00	80,00	130,00	29º	Classificado	-
0000202	LUANA CHAROPÁ MENDES	32,00	9,00	12,00	75,00	128,00	30º	Classificado	-
0001015	ABRAÃO PARACATU VIEIRA	28,00	9,00	21,00	70,00	128,00	31º	Classificado	-
0000184	DAVISON BACA MASSAVI	24,00	21,00	18,00	65,00	128,00	32º	Classificado	-
0000534	WELK DEISE MOURA DA SILVA	28,00	21,00	18,00	60,00	127,00	33º	Classificado	-
0001845	THIAGO ALEXANDRE DE BRITO	28,00	27,00	21,00	50,00	126,00	34º	Classificado	-
0001640	MARQUES HENRIQUE ASSUNÇÃO E SILVA	24,00	12,00	15,00	75,00	126,00	35º	Classificado	-
0000827	VANESSA ARANTES OLIVEIRA	24,00	21,00	21,00	60,00	126,00	36º	Classificado	-
0000953	ROSELAINE DE OLIVEIRA ALEXANDRE	28,00	21,00	15,00	55,00	119,00	37º	Classificado	-
0000037	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	28,00	12,00	15,00	60,00	115,00	38º	Classificado	-
0002026	JAISSON DA SILVA NERES	20,00	21,00	9,00	65,00	115,00	39º	Classificado	-
0002080	CESIMARA CARVALHO LOPES	24,00	15,00	15,00	50,00	104,00	40º	Classificado	-
0000937	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	24,00	18,00	21,00	20,00	83,00	-	Eliminado	-
0001748	BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE	40,00	24,00	15,00	-	79,00	-	Eliminado	-
0001709	ALINE SILVA SOUZA	32,00	18,00	24,00	-	74,00	-	Eliminado	-
0002087	VANILDO LUIZ DE FRANÇA	28,00	18,00	21,00	-	67,00	-	Eliminado	-
0001727	EVERSON ANTONIO DA SILVA	24,00	27,00	15,00	-	66,00	-	Eliminado	-
0000636	ILSEN SUÉLLY CAETANO DE ASSUNÇÃO	24,00	9,00	30,00	-	63,00	-	Eliminado	-
0001249	ERYNN THAWAY PEREIRA DA SILVA	24,00	18,00	21,00	0,00	63,00	-	Eliminado	-
0001493	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	24,00	18,00	21,00	0,00	63,00	-	Eliminado	-
0001004	MARIANA DE OLIVEIRA MIRA	24,00	21,00	18,00	-	63,00	-	Eliminado	-

0001624	FLAVIO AURELIO DA FONSECA	24,00	9,00	27,00	-	60,00	-	Eliminado -
0000095	JOSIAS GRACIANI RIBEIRO	24,00	15,00	21,00	-	60,00	-	Eliminado -
0000959	GISLAINE MOREIRA ALVES	24,00	18,00	18,00	-	60,00	-	Eliminado -
0001808	EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA	32,00	15,00	12,00	-	59,00	-	Eliminado -
0001821	DANIEL MOURA FERREIRA SANTOS	32,00	15,00	12,00	0,00	59,00	-	Eliminado -
0000033	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	20,00	24,00	15,00	-	59,00	-	Eliminado -
0000164	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	28,00	15,00	15,00	-	58,00	-	Eliminado -
0000400	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	24,00	15,00	18,00	-	57,00	-	Eliminado -
0000788	KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO	32,00	15,00	9,00	-	56,00	-	Eliminado -
0001819	PATRYCK JOSÉ TOLOI	20,00	18,00	18,00	-	56,00	-	Eliminado -
0000042	IAGO ALMEIDA DOS ANJOS	20,00	21,00	15,00	-	56,00	-	Eliminado -
0000518	KAIKE EDUARDO NEVES LIMA	20,00	18,00	18,00	-	56,00	-	Eliminado -
0002070	REGINA APARECIDA DOS SANTOS	28,00	15,00	12,00	-	55,00	-	Eliminado -
0000738	CÉLIA DE PINHO DA SILVA	28,00	9,00	18,00	-	55,00	-	Eliminado -
0000908	SIMONE DA SILVA GUIMARAES	28,00	15,00	12,00	-	55,00	-	Eliminado -
0000120	JOANA DE SOUZA ALEXANDRINA	24,00	12,00	18,00	-	54,00	-	Eliminado -
0000766	THIAGO AGUIAR DA SILVA	12,00	21,00	21,00	-	54,00	-	Eliminado -
0001037	EDINÉIA GONÇALVES	28,00	12,00	12,00	-	52,00	-	Eliminado -
0001824	JUCELMA GOMES	36,00	3,00	12,00	-	51,00	-	Eliminado -
0001921	MARCELO FRANCISCO PEREIRA DE CAMPOS	24,00	6,00	21,00	-	51,00	-	Eliminado -
0001127	KARINY MARTINHA NEVES LIMA	24,00	12,00	15,00	-	51,00	-	Eliminado -
0001289	ALLAN KOVARICK DE FREITAS LIMA	24,00	18,00	9,00	-	51,00	-	Eliminado -
0000530	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	20,00	9,00	21,00	-	50,00	-	Eliminado -
0000103	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	20,00	18,00	12,00	0,00	50,00	-	Eliminado -
0001500	LUANA AMARAL MENDES SILVA	28,00	9,00	12,00	-	49,00	-	Eliminado -
0000567	WANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA	28,00	12,00	9,00	-	49,00	-	Eliminado -
0000790	FABÍOLA NOGUEIRA BARROS	28,00	12,00	9,00	-	49,00	-	Eliminado -
0002000	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	28,00	9,00	12,00	-	49,00	-	Eliminado -
0000304	CELINA VITÓRIA DA SILVA SABALA	28,00	9,00	12,00	-	49,00	-	Eliminado -
0001778	ADRIEL HENRIQUE SILVA DE OLIVERA	16,00	15,00	18,00	-	49,00	-	Eliminado -
0001565	RENATO DA SILVA DIAS	16,00	15,00	18,00	-	49,00	-	Eliminado -
0000090	EULLER MIRANDA CARDOSO	16,00	21,00	12,00	-	49,00	-	Eliminado -
0001475	REGINA DE BRITO COUTINHO	24,00	12,00	12,00	-	48,00	-	Eliminado -
0000809	ADELAINE LEITE DE MIRANDA	24,00	12,00	12,00	-	48,00	-	Eliminado -
0001254	VANESSA ALVES DA SILVA	24,00	15,00	9,00	-	48,00	-	Eliminado -
0000200	VALDENICE RAMOS ALVES PENA	24,00	12,00	12,00	-	48,00	-	Eliminado -
0000225	PÂMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	24,00	18,00	6,00	-	48,00	-	Eliminado -
0000081	MIRIAN CARLA JURUPY CANDEIA BRITO	24,00	18,00	6,00	-	48,00	-	Eliminado -
0000132	ELIAS BENTO ELIZIARIO JUNIOR	24,00	9,00	15,00	-	48,00	-	Eliminado -
0000302	VIVIAN CRISTINA FERREIRA DA SILVA	24,00	6,00	18,00	-	48,00	-	Eliminado -
0000298	NATIELY OLIVEIRA DA SILVA	24,00	12,00	12,00	-	48,00	-	Eliminado -
0001835	THAYNÁ FERREIRA LEMES	24,00	12,00	12,00	-	48,00	-	Eliminado -
0001157	CLEITON CALHAU LOPES	20,00	9,00	18,00	-	47,00	-	Eliminado -
0000482	RODRIGO PINHEIRO DA SILVA	20,00	12,00	15,00	-	47,00	-	Eliminado -
0000422	GEREMIAS VARGAS SANTANA	20,00	9,00	18,00	-	47,00	-	Eliminado -
0000476	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	20,00	18,00	9,00	-	47,00	-	Eliminado -
0000884	THAISA CAROLINE DA SILVA	20,00	15,00	12,00	-	47,00	-	Eliminado -
0000111	VINÍCIUS FLORES DE NEIRA	20,00	18,00	9,00	-	47,00	-	Eliminado -
0000047	ANDRÉ MARQUIORETO DA ROCHA	16,00	15,00	15,00	-	46,00	-	Eliminado -
0000025	JOYCE FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	16,00	18,00	12,00	-	46,00	-	Eliminado -
0001826	PAULO CÉSAR DE SOUZA DE OLIVEIRA	24,00	3,00	18,00	-	45,00	-	Eliminado -

0001172	SIDNEY PRINA RODRIGUES	24,00	9,00	12,00 -	45,00 -	Eliminado -
0000189	LUCAS ANDRE SIMIONE	24,00	9,00	12,00 -	45,00 -	Eliminado -
0000537	WASHINGTON SAMPAIO DE MOURA	12,00	15,00	18,00 -	45,00 -	Eliminado -
0001950	JERY ADRIANO TEIXEIRA	12,00	12,00	21,00 -	45,00 -	Eliminado -
0000054	JAQUELINE CARDOSO LIMA	12,00	12,00	21,00 -	45,00 -	Eliminado -
0000438	SUZILAINE GOMES DE OLIVEIRA	20,00	12,00	12,00 -	44,00 -	Eliminado -
0000486	WELLINGTON RAMOS DENIS	20,00	12,00	12,00 -	44,00 -	Eliminado -
0000542	EDILEUFER JONIS SANTANA LARA	20,00	12,00	12,00 -	44,00 -	Eliminado -
0000290	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	20,00	9,00	15,00 -	44,00 -	Eliminado -
0002059	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	16,00	15,00	12,00 -	43,00 -	Eliminado -
0000259	KENIA APARECIDA ALVES DA SILVA	16,00	9,00	18,00 -	43,00 -	Eliminado -
0000135	MARCOS CEBALHO BRITO	16,00	15,00	12,00 -	43,00 -	Eliminado -
0000230	ELIANE PAULINO DA CRUZ	16,00	12,00	15,00 -	43,00 -	Eliminado -
0000062	WEMERSON RODRIGUES CAETANO	16,00	12,00	15,00 -	43,00 -	Eliminado -
0000114	GLEYCIANE URTADO LOPES	16,00	21,00	6,00 -	43,00 -	Eliminado -
0001961	SILMARA DE FÁTIMA FERREIRA DE GODÓI ALVES	24,00	12,00	6,00 -	42,00 -	Eliminado -
0000832	JEFFERSON GABRIEL DE BRITO CHAVES	24,00	9,00	9,00 -	42,00 -	Eliminado -
0000389	MICHELLY PARA S NEVES	24,00	9,00	9,00 -	42,00 -	Eliminado -
0001582	GENICA PAIZANO DA SILVA	24,00	9,00	9,00 -	42,00 -	Eliminado -
0001807	MARINELI SALVATERRA DE CARVALHO MARTINS	12,00	12,00	18,00 -	42,00 -	Eliminado -
0001899	NELSON GARCIA REGIANI	12,00	18,00	12,00 -	42,00 -	Eliminado -
0001803	RUAN OLIVEIRA FREITAAS	12,00	12,00	18,00 -	42,00 -	Eliminado -
0000026	FERNANDA FERRAZ NETO	20,00	6,00	15,00 -	41,00 -	Eliminado -
0001635	JOÃO BATISTA LEMES DA SILVA	20,00	3,00	18,00 -	41,00 -	Eliminado -
0001076	SILVIO XAPINA	20,00	6,00	15,00 -	41,00 -	Eliminado -
0000521	ISAMARA EVA DA MAIA RAMOS	20,00	12,00	9,00 -	41,00 -	Eliminado -
0000007	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	20,00	12,00	9,00 -	41,00 -	Eliminado -
0001659	DERLY FIGUEIREDO XAPINA	20,00	12,00	9,00 -	41,00 -	Eliminado -
0001192	THALIA DOS SANTOS SILVA	20,00	15,00	6,00 -	41,00 -	Eliminado -
0000297	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	20,00	9,00	12,00 -	41,00 -	Eliminado -
0001436	IKARO MATHEUS MORALES ROSA	20,00	12,00	9,00 -	41,00 -	Eliminado -
0000556	BRUNA LETÍCIA RUMAN TURIBIOS	20,00	9,00	12,00 -	41,00 -	Eliminado -
0001885	EDER DE SOUZA MENACHO	16,00	12,00	12,00 -	40,00 -	Eliminado -
0001564	VANDERSON NICOLAU DA FONSECA	16,00	6,00	18,00 -	40,00 -	Eliminado -
0002022	ELIANE DA COSTA FERREIRA	16,00	12,00	12,00 -	40,00 -	Eliminado -
0000659	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	16,00	3,00	21,00 -	40,00 -	Eliminado -
0000723	JOYCE DOS REIS ASSUNÇÃO	16,00	6,00	18,00 -	40,00 -	Eliminado -
0000855	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	16,00	15,00	9,00 -	40,00 -	Eliminado -
0002091	LUCAS DE OLIVEIRA URUPE	16,00	15,00	9,00 -	40,00 -	Eliminado -
0000003	MARIANNA CARVALHO DOS SANTOS BAZAN	16,00	12,00	12,00 -	40,00 -	Eliminado -
0001487	MARIA RITA SCARPASSI	16,00	6,00	18,00 -	40,00 -	Eliminado -
0001964	KAMILLA NOGUEIRA TEIXEIRA	16,00	9,00	15,00 -	40,00 -	Eliminado -
0000286	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	12,00	9,00	18,00 -	39,00 -	Eliminado -
0000109	ELIZENE PIRES DE PAULA	12,00	18,00	9,00 -	39,00 -	Eliminado -
0001798	LUCIENE AMARO DE OLIVEIRA	20,00	6,00	12,00 -	38,00 -	Eliminado -
0000668	SABRINA THAINA BRITO CHAVES SILVA	20,00	9,00	9,00 -	38,00 -	Eliminado -
0000021	MARIANE FÁTIMA SEBALHO CORRÊA	20,00	12,00	6,00 -	38,00 -	Eliminado -
0001852	GEOVANNI DE ASSIS SILVA	20,00	12,00	6,00 -	38,00 -	Eliminado -
0001716	IVANIR DE OLIVEIRA SILVA MIRA	8,00	15,00	15,00 -	38,00 -	Eliminado -
0001407	RENATO SANTANA DA SILVA	8,00	12,00	18,00 -	38,00 -	Eliminado -
0002010	RENATA CRISTINE RIBEIRO	16,00	12,00	9,00 -	37,00 -	Eliminado -

0002021	AMANDA VALERIA NUNES DE SOUZA	16,00	12,00	9,00 -	37,00 -	Eliminado -
0000529	MARIA ROSA PEREIRA BORGES	16,00	15,00	6,00 -	37,00 -	Eliminado -
0001713	REGIANE ORTIZ DA SILVA	16,00	9,00	12,00 -	37,00 -	Eliminado -
0002079	RONOILSON FARIAS MAJJIONE BALBUENA	16,00	6,00	15,00 -	37,00 -	Eliminado -
0001566	ALBERT KEIVSON DE OLIVEIRA LEITE	16,00	3,00	18,00 -	37,00 -	Eliminado -
0000242	MARCELLA FLORENTINO DE BARROS NOGUEIRA	16,00	12,00	9,00 -	37,00 -	Eliminado -
0000670	JEFERTE VARGAS SANTANA	16,00	12,00	9,00 -	37,00 -	Eliminado -
0002054	RAHELLY SABRYNA BATISTA NEVES	16,00	9,00	12,00 -	37,00 -	Eliminado -
0000838	ADRIELY MAELY DA SILVA DIAS	24,00	9,00	3,00 -	36,00 -	Eliminado -
0000912	LUCIANA DE ARRUDA VENTURA	12,00	15,00	9,00 -	36,00 -	Eliminado -
0001539	CLEBER ARÃO RIOS DA SILVA	12,00	12,00	12,00 -	36,00 -	Eliminado -
0001941	WESLIANA FERREIRA DE ARAÚJO	12,00	12,00	12,00 -	36,00 -	Eliminado -
0000143	RICARDO GONÇALVES SARAIVA	12,00	6,00	18,00 -	36,00 -	Eliminado -
0001924	AGNALDO MACIEL SALVATERRA	20,00	6,00	9,00 -	35,00 -	Eliminado -
0001595	JOCENILDA JUPIE TOMICHA	20,00	3,00	12,00 -	35,00 -	Eliminado -
0000396	MARIA CAROLINE COIMBRA DA SILVA	20,00	12,00	3,00 -	35,00 -	Eliminado -
0001763	RODRIGO CÉSAR GUIMARÃES DA SILVA	16,00	6,00	12,00 -	34,00 -	Eliminado -
0000380	RODRIGO MENDES DA SILVA	16,00	9,00	9,00 -	34,00 -	Eliminado -
0001055	WILSON ANTONIO DA SILVA	16,00	3,00	15,00 -	34,00 -	Eliminado -
0000868	PABLO HENRIQUE MICHELETO DO NASCIMENTO	16,00	6,00	12,00 -	34,00 -	Eliminado -
0001326	WALISON CÉSAR DE SOUZA	16,00	6,00	12,00 -	34,00 -	Eliminado -
0001571	CARLOS RAFAEL SIQUEIRA SOUZA	16,00	9,00	9,00 -	34,00 -	Eliminado -
0001917	DIEGO JAIVONA LESCO	16,00	12,00	6,00 -	34,00 -	Eliminado -
0000272	VALDERIS DE BRITO FIALHO	12,00	12,00	9,00 -	33,00 -	Eliminado -
0001934	JONATHAN PERES DE ASIS	12,00	9,00	12,00 -	33,00 -	Eliminado -

0002037	LIDAHELLY PRISCILA NEVES DELUQUI	12,00	15,00	6,00 -	33,00 -	Eliminado -
0001237	DANIEL RUAS FERREIRA	20,00	6,00	6,00 -	32,00 -	Eliminado -
0001242	JULIO CÉSAR PEREIRA LEITE	8,00	12,00	12,00 -	32,00 -	Eliminado -
0000357	LUCIANO DA SILVA LIRA	8,00	9,00	15,00 -	32,00 -	Eliminado -
0001743	TALITA URLIANA OLIVEIRA	8,00	6,00	18,00 -	32,00 -	Eliminado -
0000639	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	8,00	6,00	18,00 -	32,00 -	Eliminado -
0002012	ROSEMEIRE SANTA ANTUNES MAGALHÃES	16,00	6,00	9,00 -	31,00 -	Eliminado -
0001066	MARIANA FERERINE DO VALLE SANTOS	16,00	6,00	9,00 -	31,00 -	Eliminado -
0001779	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	16,00	3,00	12,00 -	31,00 -	Eliminado -
0000127	KARINA ROMA PINAFFI	16,00	9,00	6,00 -	31,00 -	Eliminado -
0002083	LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS	16,00	6,00	9,00 -	31,00 -	Eliminado -
0001220	GEOVANI GONÇALVES DE ALMEIDA	4,00	15,00	12,00 -	31,00 -	Eliminado -
0001016	ALCILENE DA SILVA PROCOPIO	24,00	3,00	3,00 -	30,00 -	Eliminado -
0000986	SUNILDA ANTÔNIA LOPES ALEXANDRE	12,00	12,00	6,00 -	30,00 -	Eliminado -
0000324	ANDRÉIA PEREIRA JUNQUEIRA	12,00	12,00	6,00 -	30,00 -	Eliminado -
0000088	PATRICIA BALTAZAR RIBEIRO	12,00	9,00	9,00 -	30,00 -	Eliminado -
0000527	LARISSA SILVA MEIRA HURTADO	12,00	3,00	15,00 -	30,00 -	Eliminado -
0001514	EMILAINE MAYSA DA SILVA PINAFFI	12,00	6,00	12,00 -	30,00 -	Eliminado -
0001346	KAROLINE THAIS DE OLIVEIRA DA SILVA	12,00	9,00	9,00 -	30,00 -	Eliminado -
0000163	VALERIA DA SILVA MIRANDA	12,00	6,00	12,00 -	30,00 -	Eliminado -
0000762	CAMILA NOELLEN ALVARENGA PEREIRA	12,00	12,00	6,00 -	30,00 -	Eliminado -
0000328	ALINE MARIA RODRIGUES DA SILVA ROCHA	20,00	6,00	3,00 -	29,00 -	Eliminado -
0000647	VITOR HURTADO	8,00	6,00	15,00 -	29,00 -	Eliminado -
0002011	RODRIGO IVO LEITE	8,00	12,00	9,00 -	29,00 -	Eliminado -
0000344	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	8,00	6,00	15,00 -	29,00 -	Eliminado -
0001734	BRUNO HENRIQUE CARNIELO FARIA	16,00	6,00	6,00 -	28,00 -	Eliminado -

0001089	RENAN DA SILVA BANDEIRA	16,00	3,00	9,00 -	28,00 -	Eliminado -
0001341	ANDRESSA APARECIDA GOMES ALVES	16,00	6,00	6,00 -	28,00 -	Eliminado -
0001833	RHAYANNE MONTEIRO DA COSTA	16,00	9,00	3,00 -	28,00 -	Eliminado -
0000006	LUDYMILLA LEITE DA ROCHA	16,00	9,00	3,00 -	28,00 -	Eliminado -
0000201	FRANCISCO MORAES DO CARMO	12,00	3,00	12,00 -	27,00 -	Eliminado -
0001419	MARCELA DE LIMA NASCIMENTO	12,00	9,00	6,00 -	27,00 -	Eliminado -
0000509	ALESSANDRA DA SILVA LARA	12,00	6,00	9,00 -	27,00 -	Eliminado -
0001112	MARIA DA GUIA ALVES CEBALHO	12,00	6,00	9,00 -	27,00 -	Eliminado -
0000811	RAQUEL PEREIRA DA SILVA	12,00	6,00	9,00 -	27,00 -	Eliminado -
0001656	ELY MASAVI FIGUEIREDO	12,00	9,00	6,00 -	27,00 -	Eliminado -
0000984	ENILAINE GRACIELE SANTANA LARA	12,00	12,00	3,00 -	27,00 -	Eliminado -
0000845	VIVIANE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	12,00	3,00	12,00 -	27,00 -	Eliminado -
0000068	PATRICIA MARQUES DOS SANTOS RIBEIRO	8,00	6,00	12,00 -	26,00 -	Eliminado -
0000155	JANILSI FERREIRA DA SILVA	8,00	6,00	12,00 -	26,00 -	Eliminado -
0000269	FLAVIA DE SOUZA DA SILVA	12,00	6,00	6,00 -	24,00 -	Eliminado -
0000950	PÂMELA CRISTINA MICHELETO DO NASCIMENTO	12,00	3,00	9,00 -	24,00 -	Eliminado -
0000686	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	12,00	12,00	0,00 -	24,00 -	Eliminado -
0001926	FABRICIO DO CARMO DE OLIVEIRA	8,00	6,00	9,00 -	23,00 -	Eliminado -
0000568	CRISTIANE CONCEIÇÃO VACA PEREIRA LEITE	8,00	6,00	9,00 -	23,00 -	Eliminado -
0001105	RODINEIA FATIMA DA SILVA SOUZA	4,00	6,00	12,00 -	22,00 -	Eliminado -
0001087	JEREMIAS DE JESUS RIBEIRO	4,00	9,00	9,00 -	22,00 -	Eliminado -
0000180	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	8,00	6,00	6,00 -	20,00 -	Eliminado -
0001067	NATIELE APARECIDA CARDOSO NUNES	12,00	6,00	0,00 -	18,00 -	Eliminado -
0000136	VALERIA MIRANDA	8,00	3,00	6,00 -	17,00 -	Eliminado -
0001967	MARIA MADALENA LINHEIRES DOS SANTOS	-	-	- -	- -	Ausente -
0000671	SUELY GONÇALVES DUARTE	-	-	- -	- -	Ausente -
0000008	PERON DE SOUZA NEVES	-	-	- -	- -	Ausente -
0000609	MARINO MARTINHO DE ALMEIDA	-	-	- -	- -	Ausente -
0002061	MARCOS GOMES DA SILVA	-	-	- -	- -	Ausente -
0000333	ELVIS EGUES LARA	-	-	- -	- -	Ausente -
0000702	IRONILDA NARDELI DOS SANTOS	-	-	- -	- -	Ausente -
0002060	VANIA DA SILVA LARA	-	-	- -	- -	Ausente -
0000601	ROMILDO PAES DA SILVA	-	-	- -	- -	Ausente -
0000417	NELSON GOMES MARTINS	-	-	- -	- -	Ausente -
0000356	FERNANDO AMARAL ANDRADE	-	-	- -	- -	Ausente -
0000533	LUCINEIA ROSA DA SILVA	-	-	- -	- -	Ausente -
0000352	SIMONE SANTOS DA SILVA	-	-	- -	- -	Ausente -
0000210	ROSILANGE CATARINA DA CRUZ	-	-	- -	- -	Ausente -
0000505	ROSÂNIA MORAES DE OLIVEIRA	-	-	- -	- -	Ausente -
0000016	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	-	-	- -	- -	Ausente -
0000294	JOAO MOTTA DE CAMPOS JUNIOR	-	-	- -	- -	Ausente -
0000406	EDINEIA DUARTE DE SOUZA	-	-	- -	- -	Ausente -
0000500	VIVIANE ALMEIDA DOS SANTOS	-	-	- -	- -	Ausente -
0002053	SANDRA REGINA FERREIRA MOTTA FARIA	-	-	- -	- -	Ausente -
0000362	LUZINETE POQUIVIQUI	-	-	- -	- -	Ausente -
0000051	ROGÉRIO SURUBI MATUCARI	-	-	- -	- -	Ausente -
0001562	EDSANDRA DUTRA DA CRUZ	-	-	- -	- -	Ausente -
0001434	ALCINDO LEITE SURUBI	-	-	- -	- -	Ausente -
0002041	RONEI APARECIDO DE SOUZA	-	-	- -	- -	Ausente -
0002055	CLAUDEMIR RAMALHO GONÇALVES	-	-	- -	- -	Ausente -

0000261	TÁSSIA NEVES FERREIRA SANTIAGO	-	-	- -	- -	Ausente -

0002076	SIMAZ MAMEDES PINHEIRO	- - - - - - Ausente -
0000591	MARCOS SILVA SERRAO	- - - - - - Ausente -
0000495	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	- - - - - - Ausente -
0001367	WELITON TACAO DO PRADO	- - - - - - Ausente -
0001196	FLÁVIO DE ASSIS DE CAMPOS DUARTE	- - - - - - Ausente -
0000965	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	- - - - - - Ausente -
0000066	EMERSON ALEX SOARES DA SILVA	- - - - - - Ausente -
0000426	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	- - - - - - Ausente -
0000370	DINALVA FATIMA CARDOSO SILVA	- - - - - - Ausente -
0001368	RENÊ CARLOS DA SILVA PEREIRA	- - - - - - Ausente -
0000046	THAÍS CRISTINA DE ALMEIDA BELA	- - - - - - Ausente -
0000052	EDIMARA ANTONI LOPES ANTUNES	- - - - - - Ausente -
0000511	DAYANE DE LIMA GONÇALVES	- - - - - - Ausente -
0000576	JÉSSICA LUZIA DA SILVA LEAL	- - - - - - Ausente -
0000460	DAIANE PEREIRA DE SOUZA	- - - - - - Ausente -
0000378	ALESSANDRA FERREIRA LEITE DA SILVA	- - - - - - Ausente -
0000725	MAYKON DOUGLAS FERREIRA	- - - - - - Ausente -
0002058	CARLOS ALEXANDRE SOUZA FLORENCIO	- - - - - - Ausente -
0000458	ELIANE MARIA CAMARGO	- - - - - - Ausente -
0001722	FELIPE BRUNO RIBEIRO CAMPOS	- - - - - - Ausente -
0001699	FABÍOLA DIAS ALMEIDA	- - - - - - Ausente -
0001785	ALINE SURUBIM ROCHA	- - - - - - Ausente -
0000275	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	- - - - - - Ausente -
0001890	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	- - - - - - Ausente -
0000502	ALINE DA SILVA SANTOS	- - - - - - Ausente -
0000442	NANILSON NUNES DA SILVA	- - - - - - Ausente -
0000448	BRUNA FRANCISCA DA SILVA SANTOS	- - - - - - Ausente -
0001183	TAYNÁ ARAÚJO DOS SANTOS	- - - - - - Ausente -
0000039	ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA	- - - - - - Ausente -
0000330	JEFERSON CLEISON GONÇALVES	- - - - - - Ausente -
0000588	ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA	- - - - - - Ausente -
0000764	LILIAN BUENO PROENÇA	- - - - - - Ausente -
0000499	EMILAYNE ALVES CARDOSO	- - - - - - Ausente -
0000323	ITALO DANTAS SALES	- - - - - - Ausente -
0000179	VANILDA SOARES PRUDENCIO	- - - - - - Ausente -
0000305	VIRGINIA MARIA FERREIRA DA SILVA	- - - - - - Ausente -
0000497	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	- - - - - - Ausente -
0000569	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	- - - - - - Ausente -
0000586	LARISSA REMEDIO RAMOS	- - - - - - Ausente -
0000351	GUILHERME JUNIOR DA SILVA OLIVEIRA	- - - - - - Ausente -
0000520	ALINE DA SILVA CORREA	- - - - - - Ausente -
0001611	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	- - - - - - Ausente -
0000279	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	- - - - - - Ausente -
0000679	VANESSA MARTINS DA SILVA	- - - - - - Ausente -
0000162	DÉBORA GONÇALVES CASTILHO	- - - - - - Ausente -
0001610	ANIELLE ROBERTA SOUSA DELMONDES	- - - - - - Ausente -
0000169	LUANA ALVES NASCIMENTO	- - - - - - Ausente -
0000793	ZACARIAS BUENO DE ALMEIDA NETO	- - - - - - Ausente -
0000181	FLAVIANA GALOSSI DAN	- - - - - - Ausente -
0000339	VITOR HUGO VINICIOS DE SOUZA	- - - - - - Ausente -
0000195	MARINALVA FERNADA CEBALHO FERNANDES	- - - - - - Ausente -

0001747	RYAN DA SILVA GAMA	- - - - - -	Ausente -
0000539	INÁCIO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	- - - - - -	Ausente -
0000312	WELLINGTON DE AMORIM DOS SANTOS	- - - - - -	Ausente -
0001947	GABRIELA CALIXTO DA ROCHA	- - - - - -	Ausente -

0002081 DERICK HENRIQUE DA SILVA LARA - - - - - - Ausente -

	RESULTADO FINAL							
	002 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000829	TAUANY RODRIGUES FONSECA	54,00	20,00	8,00	82,00	1º	Aprovado	-
0000575	LAUANNE DE FÁTIMA MARQUES AGUILAR	48,00	20,00	12,00	80,00	2º	Aprovado	-
0001552	VANESSA DUARTE	48,00	12,00	16,00	76,00	3º	Aprovado	-
0001767	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	54,00	12,00	8,00	74,00	4º	Classificado	-
0001421	INES APARECIDA NAZARIO	48,00	16,00	8,00	72,00	5º	Classificado	-
0001086	ELIANE DE FÁTIMA CARVALHO MUNIZ MENCHE	42,00	16,00	8,00	66,00	6º	Classificado	-
0000012	ELISABETE FERREIRA DA SILVA	36,00	16,00	12,00	64,00	7º	Classificado	-
0001371	VALDENICE DE ABREU VIEIRA	42,00	8,00	12,00	62,00	8º	Classificado	-
0001629	MARIA DE LOURDES PENHA	30,00	16,00	16,00	62,00	9º	Classificado	-
0000640	WESLLEN FARDIN CAETANO DE ASSUNÇÃO	36,00	16,00	8,00	60,00	10º	Classificado	-
0000252	RITA DE CASSIA DA SILVA	42,00	8,00	8,00	58,00	11º	Classificado	-
0001168	ELIANAI LOPES MUNHOZ	42,00	12,00	4,00	58,00	12º	Classificado	-
0000349	ADRIANA DA SILVA LIRA	42,00	4,00	12,00	58,00	13º	Classificado	-

0000336	IDIANA ALEXANDRINA CEBALHO NUNES DA SILVA	48,00	4,00	4,00	56,00	14º	Classificado	-
0000133	MARIA ROSÁRIA URUPE SOARES MASSAVI	36,00	8,00	12,00	56,00	15º	Classificado	-
0000487	NEIDIANE ALVES DE BRITO	36,00	8,00	12,00	56,00	16º	Classificado	-
0001695	JESSICA ALVES DOS REIS	24,00	16,00	16,00	56,00	17º	Classificado	-
0000885	DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA	42,00	4,00	8,00	54,00	18º	Classificado	-
0001505	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	42,00	4,00	8,00	54,00	19º	Classificado	-
0001524	RIAN RUPE DA SILVA	30,00	12,00	12,00	54,00	20º	Classificado	-
0001043	LAURIANA REZENDE DA SILVA RIBEIRO	36,00	12,00	4,00	52,00	21º	Classificado	-
0002057	EVANEI OLIVEIRA DO PRADO ROCHA	30,00	8,00	12,00	50,00	22º	Classificado	-
0000282	ANA TEREZA DA SILVA RODRIGUES	30,00	12,00	8,00	50,00	23º	Classificado	-
0001525	JARBAS CHAVES DA SILVA	30,00	16,00	4,00	50,00	24º	Classificado	-
0001600	GISLAINE SEVIERI FARIA	30,00	4,00	16,00	50,00	25º	Classificado	-
0000629	CLAUDINETE PINAFFI FERREIRA	30,00	12,00	8,00	50,00	26º	Classificado	-
0000128	VITOR EMANUEL SOARES MASSAVI	30,00	12,00	8,00	50,00	27º	Classificado	-
0001362	JAIR BALTAZAR RIBEIRO	36,00	4,00	8,00	48,00	-	Eliminado	-
0002016	SIDNEY JERONIMO MARTINS	36,00	8,00	4,00	48,00	-	Eliminado	-
0001583	KELLEN COELHO BATISTA	36,00	8,00	4,00	48,00	-	Eliminado	-
0001881	GERSON DE ARRUDA CURADO	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Eliminado	-
0001327	ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA SALLES	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Eliminado	-
0002004	CLEYTON BORGES DA SILVA	24,00	8,00	16,00	48,00	-	Eliminado	-
0001104	VALDIR ALVES DA SILVA	30,00	8,00	8,00	46,00	-	Eliminado	-
0001340	ROSA GONÇALVES	30,00	4,00	12,00	46,00	-	Eliminado	-
0001876	DENECI APARECIDA NOGUEIRA	30,00	8,00	8,00	46,00	-	Eliminado	-
0001843	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	30,00	8,00	8,00	46,00	-	Eliminado	-
0000854	VANILDE DE ABREU VIEIRA	30,00	8,00	8,00	46,00	-	Eliminado	-
0001038	LUSANIR DA CONCEIÇÃO SILVA	30,00	4,00	12,00	46,00	-	Eliminado	-
0001060	SILVANE ALVES DE OLIVEIRA	36,00	4,00	4,00	44,00	-	Eliminado	-
0001842	TEREZINHA DE JESUS COSTA LEITE MUQUISSAI	36,00	8,00	0,00	44,00	-	Eliminado	-
0000935	LUCIANA ORTEGA SALES	36,00	4,00	4,00	44,00	-	Eliminado	-
0000964	LEO RIBEIRO GOMES	24,00	16,00	4,00	44,00	-	Eliminado	-
0001933	SIMONE SILVA SOUZA	24,00	16,00	4,00	44,00	-	Eliminado	-
0000268	KARINY DA SILVA AGUILAR	24,00	12,00	8,00	44,00	-	Eliminado	-
0000810	GLEICIANE NOGUEIRA DA SILVA	24,00	4,00	16,00	44,00	-	Eliminado	-
0000122	RAFAEL DE MOURA GARCIA	24,00	12,00	8,00	44,00	-	Eliminado	-
0000990	MIRAMI PARÁ SORUBI	42,00	0,00	0,00	42,00	-	Eliminado	-
0001012	DANIELA HURTADO PEREDO	30,00	8,00	4,00	42,00	-	Eliminado	-
0001550	ELTON JONIS POQUIVÍQUI MANACÁ	30,00	8,00	4,00	42,00	-	Eliminado	-
0002018	LUANA CRISTINA DE SOUZA ANDRADE	30,00	4,00	8,00	42,00	-	Eliminado	-
0000271	RONILCE DE FATIMA RODRIGUES GRAÇA	24,00	4,00	12,00	40,00	-	Eliminado	-
0000682	DENEVAL SANTIAGO ALVES	24,00	16,00	0,00	40,00	-	Eliminado	-
0001454	WILLIAN VELASQUEZ DOS SANTOS	24,00	12,00	4,00	40,00	-	Eliminado	-
0000329	SAMOEL DIEGO LOPES	24,00	12,00	4,00	40,00	-	Eliminado	-
0001274	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	24,00	8,00	8,00	40,00	-	Eliminado	-
0000092	WELITON COELHO DA LUZ	24,00	12,00	4,00	40,00	-	Eliminado	-
0001670	JEFFERSON RODRIGUES VALADARES	24,00	8,00	8,00	40,00	-	Eliminado	-
0001308	DIEGO FERREIRA DE JESUS	24,00	12,00	4,00	40,00	-	Eliminado	-
0001098	WELINTON ALVES DOS REIS	30,00	4,00	4,00	38,00	-	Eliminado	-
0000044	ADELIA CHORES	30,00	4,00	4,00	38,00	-	Eliminado	-
0001733	LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS	30,00	8,00	0,00	38,00	-	Eliminado	-
0002006	ALESSANDRO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	18,00	12,00	8,00	38,00	-	Eliminado	-
0001911	TAYNE NEVES RIBEIRO	18,00	16,00	4,00	38,00	-	Eliminado	-
0000876	OSÉIAS LUCAS COSTA SURUBI	18,00	8,00	12,00	38,00	-	Eliminado	-
0000608	RAFAELA MACONHAO LOPES	24,00	8,00	4,00	36,00	-	Eliminado	-
0001704	SIRLENE FRANÇA DE OLIVEIRA	24,00	4,00	8,00	36,00	-	Eliminado	-
0000034	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	24,00	4,00	8,00	36,00	-	Eliminado	-
0000707	MARIA ISABEL LOPES	24,00	4,00	8,00	36,00	-	Eliminado	-
0000437	FABIANA SOARES PEREIRA	24,00	4,00	8,00	36,00	-	Eliminado	-
0001110	PAMELA CRISTINA RIBEIRO SOUZA	24,00	4,00	8,00	36,00	-	Eliminado	-
0000375	DANIELY KORB DE ANDRADE	24,00	8,00	4,00	36,00	-	Eliminado	-
0000341	SIMONE SANTIAGO ALVES	24,00	4,00	8,00	36,00	-	Eliminado	-
0000628	ROSYNEURILÃ DA SILVA MORINIGA	24,00	4,00	8,00	36,00	-	Eliminado	-
0001165	SAMYLLA YASMIM MENEZES NEVES	24,00	4,00	8,00	36,00	-	Eliminado	-
0001680	TIAGO VELASCO CALHAU	12,00	12,00	12,00	36,00	-	Eliminado	-
0001801	THAMIRIS LORRAYNE TEIXEIRA	12,00	16,00	8,00	36,00	-	Eliminado	-
0000746	GLEICY URTADO LOPES	30,00	0,00	4,00	34,00	-	Eliminado	-
0000662	CLOVIS CEBALHO NUNES	18,00	8,00	8,00	34,00	-	Eliminado	-
0001799	EDILAINE BARBOSA	18,00	4,00	12,00	34,00	-	Eliminado	-
0001765	MARIA DIVINA OLIVEIRA DE CAMPOS	18,00	8,00	8,00	34,00	-	Eliminado	-
0000424	JOINERY DA SILVA MORINIGA	18,00	8,00	8,00	34,00	-	Eliminado	-
0001029	BRUNA VIEIRA DA CRUZ DOS SANTOS	18,00	4,00	12,00	34,00	-	Eliminado	-
0000577	ADEMIR MASSAI NUNES	18,00	8,00	8,00	34,00	-	Eliminado	-
0001853	EDNILSON PERINETE RIBEIRO	24,00	4,00	4,00	32,00	-	Eliminado	-
0001225	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇAO	24,00	0,00	8,00	32,00	-	Eliminado	-
0001684	EDELMIRA DE ASSUNÇAO	24,00	4,00	4,00	32,00	-	Eliminado	-
0000064	VÂNIA NERES DA SILVA CORREA	24,00	4,00	4,00	32,00	-	Eliminado	-
0000035	EMELLI GABRIELI SANTOS RAMOS	12,00	12,00	8,00	32,00	-	Eliminado	-

0001884	JUVENAL FAUSTINO DA SILVA	18,00	8,00	4,00	30,00 -	Eliminado -
0000061	SANDRA URTADO SURUBI	18,00	0,00	12,00	30,00 -	Eliminado -
0001315	MARCELA MARIANA CORDEIRO LUIZ	18,00	4,00	8,00	30,00 -	Eliminado -
0001802	HIGOR KAIQUE LUIZ CHARUPÁ	18,00	0,00	12,00	30,00 -	Eliminado -
0000930	ANTONIO JOAO LEITE ANHES	24,00	4,00	0,00	28,00 -	Eliminado -
0001956	LUCAS RIBEIRO GOMES	24,00	0,00	4,00	28,00 -	Eliminado -
0001892	WILSON DOS SANTOS	12,00	12,00	4,00	28,00 -	Eliminado -
0001523	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	12,00	12,00	4,00	28,00 -	Eliminado -
0000944	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	12,00	8,00	8,00	28,00 -	Eliminado -
0001020	DIOGO DA SILVA PEREIRA	12,00	4,00	12,00	28,00 -	Eliminado -
0000490	MARIA DALVA CARDOSO	18,00	4,00	4,00	26,00 -	Eliminado -
0001603	MARLI VIANA RODRIGUES	18,00	4,00	4,00	26,00 -	Eliminado -
0000999	LUCIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	6,00	8,00	12,00	26,00 -	Eliminado -
0001644	ROSEANE CEZARIO PÓLIS	12,00	8,00	4,00	24,00 -	Eliminado -
0000226	GLEISE DO NASCIMENTO FERREIRA	12,00	4,00	8,00	24,00 -	Eliminado -
0001070	GEISIELLY LEITE FERERINE	12,00	8,00	4,00	24,00 -	Eliminado -
0000040	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	6,00	4,00	12,00	22,00 -	Eliminado -
0001071	LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	6,00	8,00	8,00	22,00 -	Eliminado -
0000186	JAILSON DOS SANTOS SILVA	12,00	4,00	4,00	20,00 -	Eliminado -
0000398	LENILÇO LUIZ GONÇALES	12,00	4,00	4,00	20,00 -	Eliminado -
0001156	LUANA FONTANELLI ALVES	12,00	4,00	4,00	20,00 -	Eliminado -
0000106	VALMIR PIRES SOARES	6,00	8,00	4,00	18,00 -	Eliminado -
0000531	EDIMAR MARQUES DA MOTA	6,00	8,00	4,00	18,00 -	Eliminado -
0001343	ANA CRISTINA TOMICHA LEMES	12,00	0,00	4,00	16,00 -	Eliminado -
0002014	DIEGO MARQUES DOS SANTOS	12,00	0,00	4,00	16,00 -	Eliminado -
0000075	SONIA MARIA NEVES	-	-	-	- -	Ausente -
0001267	TANYAMARA BRAGA FERREIRA	-	-	-	- -	Ausente -
0001685	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	-	-	-	- -	Ausente -
0001591	ALDILENE NUNES DO CARMO	-	-	-	- -	Ausente -
0000410	VALDEVINA MIRANDA RAMAO	-	-	-	- -	Ausente -
0000220	MARIA VALDELICE NUNES DA SILVA	-	-	-	- -	Ausente -
0001813	JOANES APARECIDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA	-	-	-	- -	Ausente -
0001847	EDEMILSON DA SILVA SANTOS	-	-	-	- -	Ausente -
0000553	FATIMA CRISTINA AIRES CASSIANO	-	-	-	- -	Ausente -
0001977	LEIDIANE AMARAL DOS SANTOS	-	-	-	- -	Ausente -
0001848	JOSE LUIZ SURUBI TOMICHA	-	-	-	- -	Ausente -
0000879	WUELTON DA SILVA PEREIRA	-	-	-	- -	Ausente -
0000472	VIVIANE ALVES DE LIMA	-	-	-	- -	Ausente -
0000796	ROSICLER JERÔNIMO DA SILVA	-	-	-	- -	Ausente -
0000589	SILMERIS APARECIDA TOMICHA GOMES	-	-	-	- -	Ausente -
0001255	CLAUDINEIA PARA DA SILVA	-	-	-	- -	Ausente -
0001322	ADRIANA DOS ANJOS DOS SANTOS ALVES	-	-	-	- -	Ausente -
0000390	FABIANA MARTINS DE SOUZA	-	-	-	- -	Ausente -
0002051	CLEILTON DA SILVA DELUQUI	-	-	-	- -	Ausente -
0002043	WHANNA GABRIELA NASCIMENTO SOARES	-	-	-	- -	Ausente -
0001846	EDSON DA COSTA LEITE MUQUISSAI	-	-	-	- -	Ausente -
0000152	ENDELLY TAMARES SANTOS ALVES RIBEIRO	-	-	-	- -	Ausente -
0001968	CHRISTIAN DA SILVA SENABIO	-	-	-	- -	Ausente -
0000196	DOUGLAS FELIPE DELUQUE FARIA	-	-	-	- -	Ausente -
0001829	MATEUS FELIPE LIMA MARTINS	-	-	-	- -	Ausente -
0001310	DIOGO FERREIRA DE JESUS	-	-	-	- -	Ausente -
0001040	THAMIRES DA SILVA FELIZARDO	-	-	-	- -	Ausente -

0001655 RENATO ARROYO CEBALHO - - - - - Ausente -

	RESULTADO FINAL							
	003 - MERENDEIRA - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001770	WELLINGTON BRENO SILVA MENACHO	48,00	20,00	8,00	76,00	1º	Aprovado	-
0001822	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	48,00	12,00	12,00	72,00	2º	Aprovado	-
0000036	MARCELA FERNANDES SANTANA PACHECO	36,00	20,00	12,00	68,00	3º	Aprovado	-
0000363	ANA CLAUDIA DE SENA SANTOS	42,00	12,00	12,00	66,00	4º	Classificado	-
0001382	JUSCILENE FERRAZ DA SILVA	48,00	4,00	12,00	64,00	5º	Classificado	-
0002001	MADALENA COELHO DA SILVA	42,00	12,00	8,00	62,00	6º	Classificado	-
0001056	FERNANDA RONDON	42,00	12,00	8,00	62,00	7º	Classificado	-
0001784	JACILINA DO CARMO VIANA	42,00	8,00	8,00	58,00	8º	Classificado	-
0001794	JANAINA PENHA SALVATERRA	30,00	16,00	12,00	58,00	9º	Classificado	-
0001496	TANIA JACINTA DE JESUS DOS SANTOS RODRIGUES	36,00	12,00	8,00	56,00	10º	Classificado	-
0001823	JOSE MARTINS ARAUJO MENDES	36,00	12,00	8,00	56,00	11º	Classificado	-
0000141	ANGELA SURUBI LEITE	42,00	12,00	0,00	54,00	12º	Classificado	-
0001687	LIZETE BRANDINO	42,00	8,00	4,00	54,00	13º	Classificado	-
0000555	DAYANE CRISTINA DA SILVA ALVES	30,00	12,00	12,00	54,00	14º	Classificado	-
0001725	MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS	30,00	12,00	8,00	50,00	15º	Classificado	-
0000899	DANIELLY CORTE MARIM	30,00	16,00	4,00	50,00	16º	Classificado	-
0000346	LUCIMAR RIBEIRO GOMES	36,00	8,00	4,00	48,00	-	Eliminado	-
0002020	JOELMA DE OLIVEIRA	36,00	8,00	4,00	48,00	-	Eliminado	-

0001217	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	36,00	8,00	4,00	48,00	-	Eliminado	-
0001619	NADIR RIBEIRO DE ANDRADE	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Eliminado	-
0001027	GISELVA MUQUISSAI	24,00	8,00	16,00	48,00	-	Eliminado	-
0000055	JOZE DOS SANTOS	30,00	8,00	8,00	46,00	-	Eliminado	-
0000962	EDILAINE DOS SANTOS FERREIRA	30,00	12,00	4,00	46,00	-	Eliminado	-
0001149	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	30,00	4,00	12,00	46,00	-	Eliminado	-
0001922	MARCELA DE LIMA NASCIMENTO	36,00	8,00	0,00	44,00	-	Eliminado	-
0001983	MARIA DAS DORES DE JESUS BATISTA	24,00	12,00	8,00	44,00	-	Eliminado	-
0001555	ELIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	30,00	4,00	8,00	42,00	-	Eliminado	-
0001306	ITAMARA KALIANE MIRANDA PEREIRA	30,00	8,00	4,00	42,00	-	Eliminado	-
0000248	JOSIANE SOARES DO PRADO	18,00	8,00	16,00	42,00	-	Eliminado	-
0000197	ANA PAULA DELUQUE	36,00	0,00	4,00	40,00	-	Eliminado	-
0000461	MARLI DOS SANTOS SILVA	24,00	12,00	4,00	40,00	-	Eliminado	-
0001250	ELIZIANE RAMOS	24,00	4,00	12,00	40,00	-	Eliminado	-
0001551	EDIRLENE DE SOUZA	24,00	8,00	8,00	40,00	-	Eliminado	-
0000069	ANDREIA DE FARIA SILVA	30,00	4,00	4,00	38,00	-	Eliminado	-
0001970	MARINA DE FÁTIMA VIANA QUEIROZ	18,00	8,00	12,00	38,00	-	Eliminado	-
0001474	MARGARIDA FATIMA PEDRAÇA RAMOS SOARES	18,00	12,00	8,00	38,00	-	Eliminado	-
0001724	ROSELI HONORATO ARAUJO	24,00	4,00	8,00	36,00	-	Eliminado	-
0001653	VANDERLUCIA JACINTO DO CARMO ALMICI	24,00	8,00	4,00	36,00	-	Eliminado	-
0001314	GENAILDA FRANCISCA FONSECA	24,00	4,00	8,00	36,00	-	Eliminado	-
0001741	NOELY MASAVI FIGUEIREDO	24,00	0,00	12,00	36,00	-	Eliminado	-
0001721	MARIA APARECIDA DA NEVES	18,00	8,00	8,00	34,00	-	Eliminado	-
0000445	VALDIRA BALTAZAR RIBEIRO	18,00	8,00	8,00	34,00	-	Eliminado	-
0001955	CLEOMARA APARECIDA DE FARIA PALERMO	18,00	4,00	12,00	34,00	-	Eliminado	-
0001886	GEONICE MIRANDA DA CRUZ	18,00	12,00	4,00	34,00	-	Eliminado	-
0001383	ANGELA MACEDO DE OLIVEIRA	18,00	12,00	4,00	34,00	-	Eliminado	-
0001841	IVANIA SALVATERRA	18,00	12,00	4,00	34,00	-	Eliminado	-
0000070	ROSIMAR DA CRUZ PESSOA	18,00	8,00	8,00	34,00	-	Eliminado	-
0000997	VANDERLICE ROSA CEBALHO MENDES	24,00	4,00	4,00	32,00	-	Eliminado	-
0000231	NILZABETE CEBALHO NUNES	24,00	8,00	0,00	32,00	-	Eliminado	-
0000024	ELIANE CLARICE AGUILERA FLORES	18,00	8,00	4,00	30,00	-	Eliminado	-
0000674	ELIZABETE DA SILVA SIE	18,00	4,00	8,00	30,00	-	Eliminado	-
0001694	CRISTINA BACA RIBEIRO	18,00	8,00	4,00	30,00	-	Eliminado	-
0002067	JAQUELINE ALVES CEBALHO	18,00	4,00	8,00	30,00	-	Eliminado	-
0000060	ELIZABETH REGINA ZORZENON	18,00	0,00	8,00	26,00	-	Eliminado	-
0001538	ROSELI MENDES DE ARRUDA	18,00	4,00	4,00	26,00	-	Eliminado	-
0000675	SILVANIA FAGUNDES CHAVES	18,00	4,00	4,00	26,00	-	Eliminado	-
0000523	ELISANDRA PARA SALVATERRA	18,00	4,00	4,00	26,00	-	Eliminado	-
0000353	AURORA DO SACRAMENTO RIBEIRO GOMES	12,00	4,00	8,00	24,00	-	Eliminado	-
0000945	NEIDE ONESINA FERREIRA DE BRITO	18,00	0,00	4,00	22,00	-	Eliminado	-
0000627	ROZAIR DA SILVA MIRANDA ALMEIDA	18,00	0,00	4,00	22,00	-	Eliminado	-
0001647	JOSEFA NOGUEIRA DE SOUZA	6,00	12,00	4,00	22,00	-	Eliminado	-
0001212	EUNICE MOURA BARBARA	12,00	4,00	4,00	20,00	-	Eliminado	-
0001830	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA	12,00	4,00	0,00	16,00	-	Eliminado	-
0000684	JUCICLEIA RODRIGUES DE ALMEIDA CHAVES	12,00	0,00	4,00	16,00	-	Eliminado	-
0000615	OLINDA DAVINO PRATIS	6,00	0,00	0,00	6,00	-	Eliminado	-
0001942	VALDETE DE ALMEIDA ARTIAGO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000597	FRANCISCA SOUSA XAVIER	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000289	MARIUZA APARECIDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000681	ANGELA MARIA DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000578	RONALDO JOSÉ DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001206	RONILDA DE SOUZA MEIRA TOMICHA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001075	DORANICE SOARES VARGAS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000474	HELENA MARIA DO CARMO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001467	ROSEVANIA ALVES ALMEIA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000018	TATIANE DE VILLA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000858	CARLOS MACHADO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001772	NAIARA GRASIELE BINDANDI	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000376	ELAINE MARIA DO CARMO DE PAIVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000048	GIZELLE DA SILVA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000642	SILVANE DA SILVA DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000599	JOSIANE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001915	EDILAINE APARECIDA HURTADO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-

0000861 ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA - - - - - Ausente -

	RESULTADO FINAL									
	004 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - PORTO ESPERIDIÃO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001739	MARCELA MADANES CHAVIER	14,00	8,00	4,00	48,00	-	74,00	1º	Aprovado	-
0001697	DANNUZA CARVALHO PEREIRA	8,00	10,00	6,00	48,00	0,50	72,50	2º	Classificado	-
0000535	VALMIR BORGES VIRTUOSO	6,00	10,00	8,00	48,00	-	72,00	3º	Classificado	-
0001471	ANDERLEX LARA LEITE	8,00	10,00	6,00	45,00	-	69,00	4º	Classificado	-
0000772	SIDNEI LIMA DO CARMO	8,00	4,00	8,00	48,00	-	68,00	5º	Classificado	-
0001869	ORLANDO INÁCIO CANDELÁRIA JÚNIOR	6,00	8,00	6,00	45,00	0,50	65,50	6º	Classificado	-

0001384	JOCEMAR ALVES FRANCO	14,00	8,00	4,00	39,00	0,50	65,50	7º	Classificado	-
0000473	FERNANDA LUZIA BENTO DOS SANTOS	6,00	8,00	8,00	42,00	-	64,00	8º	Classificado	-
0000078	CRISTIANO PEREIRA	8,00	8,00	2,00	45,00	0,50	63,50	9º	Classificado	-
0000148	JONE SOUZA DE ALMEIDA	12,00	6,00	6,00	39,00	-	63,00	10º	Classificado	-
0000807	FABIANA GOUVÊA DIAS	14,00	6,00	6,00	36,00	0,50	62,50	11º	Classificado	-
0001002	ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA	6,00	8,00	8,00	39,00	0,50	61,50	12º	Classificado	-
0001452	MAURO URUPE CHUE	6,00	8,00	2,00	45,00	-	61,00	13º	Classificado	-
0000431	LETICIA CRISTINA DA SILVA POQUIVIQUI	8,00	8,00	8,00	36,00	0,50	60,50	14º	Classificado	-
0000805	ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA	12,00	8,00	6,00	33,00	-	59,00	15º	Classificado	-
0001214	FÁBIA LUCIA SALOMÃO DE OLIVEIRA	12,00	4,00	6,00	36,00	0,50	58,50	16º	Classificado	-
0001962	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	10,00	6,00	6,00	36,00	-	58,00	17º	Classificado	-
0000382	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	4,00	8,00	6,00	36,00	0,50	54,50	18º	Classificado	-
0000892	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	33,00	-	51,00	19º	Classificado	-
0001626	CINTHIA CARDOSO DA SILVA COUTO	4,00	6,00	4,00	36,00	-	50,00	20º	Classificado	-
0002074	EGLE DE JESUS PAULA	8,00	4,00	6,00	30,00	-	48,00	-	Eliminado	-
0000705	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	4,00	6,00	4,00	33,00	-	47,00	-	Eliminado	-
0000385	RODRIGO CAMPOS BRITO	8,00	4,00	4,00	24,00	-	40,00	-	Eliminado	-
0000403	LEILA APARECIDA BISPO DA CUNHA SANTOS	4,00	4,00	4,00	21,00	-	33,00	-	Eliminado	-
0001676	MÁRCIA MARIA DE LIMA TAKAYA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001690	EDUARDO YOSHIO TAKAYA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000237	EDIEL PEREIRA MACEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000076	IZABEL CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001658	SIMONE ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000557	EDILSON MORAES MAGALHAES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000239	LUIZ FERNANDO DE JESUS GONZAGA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

0000611 MAYSA KETLHYN DOS SANTOS SALMERON - - - - - - - Ausente -

	RESULTADO FINAL									
	005 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PORTO ESPERIDIÃO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0001652	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	14,00	8,00	8,00	45,00	0,50	75,50	1º	Aprovado	-
0001827	LETÍCIA PRADO DE SOUZA	12,00	8,00	4,00	48,00	-	72,00	2º	Aprovado	-
0000337	LUCIENE KORB DE ANDRADE	8,00	6,00	10,00	48,00	-	72,00	3º	Aprovado	-
0001173	PATRICIA CORTEZ DA SILVA	10,00	10,00	6,00	45,00	-	71,00	4º	Classificado	-
0001607	ALEANDRO DE SOUZA	12,00	8,00	4,00	45,00	0,50	69,50	5º	Classificado	-
0000183	POLIANA DA SILVA MARTINS	12,00	6,00	6,00	45,00	0,50	69,50	6º	Classificado	-
0000113	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	8,00	4,00	6,00	51,00	-	69,00	7º	Classificado	-
0001895	LAUDELINA CAMARA CANTO	8,00	4,00	8,00	48,00	0,50	68,50	8º	Classificado	-
0000009	CLAUDINEI DA SILVA LARA	4,00	6,00	6,00	51,00	0,50	67,50	9º	Classificado	-
0001669	ROSELI APARECIDA DA SILVA	10,00	6,00	6,00	45,00	0,50	67,50	10º	Classificado	-
0001894	PRISCILA CAMARA FONTANELI DA SILVA	8,00	8,00	6,00	45,00	0,50	67,50	11º	Classificado	-
0001973	EVA PEREIRA MIRANDA	14,00	8,00	6,00	39,00	-	67,00	12º	Classificado	-
0001163	ELIANE MIE SATO	10,00	4,00	4,00	48,00	-	66,00	13º	Classificado	-
0000610	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	6,00	6,00	8,00	45,00	0,50	65,50	14º	Classificado	-
0000946	CÉLIA SERAFIM MUNIZ	12,00	6,00	8,00	39,00	0,50	65,50	15º	Classificado	-
0000027	NEULIANE ALVES DA SILVA	6,00	8,00	6,00	45,00	-	65,00	16º	Classificado	-
0000086	REGINA GAMBARRA NEVES	12,00	6,00	8,00	39,00	-	65,00	17º	Classificado	-
0000222	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	6,00	4,00	6,00	48,00	0,50	64,50	18º	Classificado	-
0001726	JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA	14,00	4,00	4,00	42,00	0,50	64,50	19º	Classificado	-
0001128	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	10,00	4,00	8,00	42,00	-	64,00	20º	Classificado	-
0001503	MARLICE DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	45,00	0,50	63,50	21º	Classificado	-
0000960	JUCELI SENN	8,00	6,00	4,00	45,00	-	63,00	22º	Classificado	-
0000842	VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	8,00	6,00	4,00	45,00	-	63,00	23º	Classificado	-
0001057	POLLYANA DE PAULA MARQUES OLLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	39,00	-	63,00	24º	Classificado	-
0000224	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	6,00	6,00	8,00	42,00	0,50	62,50	25º	Classificado	-
0001874	DÉBORA ROSA DUARTE	12,00	6,00	8,00	36,00	0,50	62,50	26º	Classificado	-
0000859	LUIZA ALVES DOS SANTOS	10,00	4,00	6,00	42,00	-	62,00	27º	Classificado	-
0000666	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES	8,00	4,00	8,00	42,00	-	62,00	28º	Classificado	-
0001389	NEUZENIR SILVA DE ABREU OLIVEIRA	8,00	6,00	6,00	42,00	-	62,00	29º	Classificado	-
0000443	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	10,00	6,00	4,00	42,00	-	62,00	30º	Classificado	-
0001707	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	6,00	6,00	8,00	42,00	-	62,00	31º	Classificado	-
0001672	JÉSSICA FALCONI GARCIA	10,00	6,00	4,00	42,00	-	62,00	32º	Classificado	-
0001198	CASSIA SUELLEN DE SOUSA	12,00	4,00	6,00	39,00	-	61,00	33º	Classificado	-
0000592	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	6,00	8,00	8,00	39,00	-	61,00	34º	Classificado	-
0001151	NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI	8,00	6,00	4,00	42,00	0,50	60,50	35º	Classificado	-
0001278	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	8,00	6,00	4,00	42,00	0,50	60,50	36º	Classificado	-
0001387	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE	14,00	6,00	4,00	36,00	0,50	60,50	37º	Classificado	-
0001587	GISELI FATIMA DOS SANTOS	8,00	4,00	6,00	42,00	-	60,00	38º	Classificado	-
0000322	QUEILA FRANCELINA PUGER	6,00	6,00	6,00	42,00	-	60,00	39º	Classificado	-
0001401	HELIO RODRIGUES DA SILVA	12,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	40º	Classificado	-
0000209	NILZA TEREZA DA SILVA	14,00	4,00	6,00	36,00	-	60,00	41º	Classificado	-
0001601	MÁRCIA PENARIOL DE CAMARGO	10,00	4,00	6,00	39,00	0,50	59,50	42º	Classificado	-
0000549	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	8,00	8,00	4,00	39,00	0,50	59,50	43º	Classificado	-
0002036	SIMONE SANTANA COSTA SOARES	6,00	8,00	6,00	39,00	-	59,00	44º	Classificado	-
0000079	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	6,00	6,00	8,00	39,00	-	59,00	45º	Classificado	-
0001834	ROSANGELA ROCHA MACHADO	8,00	6,00	8,00	36,00	0,50	58,50	46º	Classificado	-

0000108	ALINE KORB DOS SANTOS	4,00	6,00	6,00	42,00	-	58,00	47º	Classificado	-
0000214	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	8,00	6,00	8,00	36,00	-	58,00	48º	Classificado	-
0000983	HELTON SILVEIRA FARIAS	8,00	8,00	6,00	36,00	-	58,00	49º	Classificado	-

0001426	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	10,00	4,00	8,00	36,00	-	58,00	50º	Classificado	-
0000118	EDIMARCIO MARTINS BRITO	8,00	6,00	8,00	36,00	-	58,00	51º	Classificado	-
0000614	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	10,00	4,00	8,00	36,00	-	58,00	52º	Classificado	-
0001756	RENAN FERNANDES DA SILVA	10,00	4,00	4,00	39,00	0,50	57,50	53º	Classificado	-
0001386	DIELY DE ALMEIDA	8,00	6,00	4,00	39,00	0,50	57,50	54º	Classificado	-
0001258	ROSINETE MIRANDA DA SILVA	10,00	6,00	8,00	33,00	0,50	57,50	55º	Classificado	-
0001423	JÉSSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14,00	6,00	4,00	33,00	0,50	57,50	56º	Classificado	-
0000672	EDNA ANTONIA BONFIM PALERMO	10,00	4,00	4,00	39,00	-	57,00	57º	Classificado	-
0001348	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	6,00	8,00	4,00	39,00	-	57,00	58º	Classificado	-
0001559	VALÉRIA DOS SANTOS MATOS DE CARVALHO	4,00	6,00	4,00	42,00	0,50	56,50	59º	Classificado	-
0000929	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	6,00	8,00	6,00	36,00	0,50	56,50	60º	Classificado	-
0001560	SIMONE PEREIRA DA SILVA BALEEIRO	8,00	6,00	6,00	36,00	0,50	56,50	61º	Classificado	-
0001148	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	10,00	4,00	6,00	36,00	0,50	56,50	62º	Classificado	-
0001495	DORACI CREUZA DA SILVA	10,00	8,00	8,00	30,00	0,50	56,50	63º	Classificado	-
0000820	ESTER ALVES BARBOSA	10,00	4,00	6,00	36,00	-	56,00	64º	Classificado	-
0000119	SUELE APARECIDA LEITE DE SOUSA	14,00	4,00	2,00	36,00	-	56,00	65º	Classificado	-
0002068	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	6,00	6,00	4,00	39,00	0,50	55,50	66º	Classificado	-
0001936	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA ARAUJO	8,00	6,00	8,00	33,00	0,50	55,50	67º	Classificado	-
0001654	GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA	8,00	6,00	8,00	33,00	0,50	55,50	68º	Classificado	-
0000056	LEILA NERES DA SILVA CORREA	10,00	6,00	6,00	33,00	0,50	55,50	69º	Classificado	-
0000049	JANAÍNA GONÇALVES BEJO	10,00	6,00	6,00	33,00	0,50	55,50	70º	Classificado	-
0001929	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	6,00	4,00	6,00	39,00	-	55,00	71º	Classificado	-
0001379	IVANETE CHAVES DE SOUZA RODRIGUES	10,00	10,00	8,00	27,00	-	55,00	72º	Classificado	-
0001754	SUENE PEREIRA FERREIRA FERNANDES	4,00	4,00	4,00	42,00	0,50	54,50	73º	Classificado	-
0000877	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	12,00	4,00	2,00	36,00	0,50	54,50	74º	Classificado	-
0000393	NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	10,00	4,00	4,00	36,00	0,50	54,50	75º	Classificado	-
0000506	ISLA FERREIRA BARBOSA	4,00	6,00	8,00	36,00	0,50	54,50	76º	Classificado	-
0001492	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	8,00	8,00	8,00	30,00	0,50	54,50	77º	Classificado	-
0000667	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	4,00	6,00	8,00	36,00	-	54,00	78º	Classificado	-
0000651	MARIA IZABEL CHUE DE OLIVEIRA	6,00	8,00	10,00	30,00	-	54,00	79º	Classificado	-
0001625	JULIO CESAR COUTO	12,00	8,00	4,00	30,00	-	54,00	80º	Classificado	-
0002077	RARIAGNE DE OLIVEIRA ESPIRITO SANTO	10,00	8,00	6,00	30,00	-	54,00	81º	Classificado	-
0001449	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ	6,00	8,00	6,00	33,00	0,50	53,50	82º	Classificado	-
0000819	ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA	12,00	6,00	2,00	33,00	0,50	53,50	83º	Classificado	-
0000504	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	4,00	6,00	6,00	36,00	-	52,00	84º	Classificado	-
0000387	ESLAY DA SILVA SOUZA DE LIMA	6,00	10,00	6,00	30,00	-	52,00	85º	Classificado	-
0000891	FABIANA BONIFACIO RODRIGUES	10,00	4,00	8,00	30,00	-	52,00	86º	Classificado	-
0001762	DALVA DE OLIVEIRA	12,00	4,00	2,00	33,00	0,50	51,50	87º	Classificado	-
0001440	CARLA CRISTINA DA SILVA MARTINS	8,00	4,00	6,00	33,00	0,50	51,50	88º	Classificado	-
0000139	IVONE TORRES GOMES	12,00	4,00	2,00	33,00	0,50	51,50	89º	Classificado	-
0001479	JIUSLAINE ZORZAN SANTANA	4,00	8,00	6,00	33,00	-	51,00	90º	Classificado	-
0000851	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	8,00	4,00	6,00	33,00	-	51,00	91º	Classificado	-
0000433	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	8,00	6,00	4,00	33,00	-	51,00	92º	Classificado	-
0000656	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	33,00	-	51,00	93º	Classificado	-
0000600	GEANE RODRIGUES SANTIAGO	6,00	6,00	6,00	33,00	-	51,00	94º	Classificado	-
0001979	FABIANE SANCHES OURIVES	6,00	8,00	10,00	27,00	-	51,00	95º	Classificado	-
0001171	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	10,00	6,00	8,00	27,00	-	51,00	96º	Classificado	-
0001948	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	4,00	4,00	6,00	36,00	0,50	50,50	97º	Classificado	-
0001623	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	10,00	4,00	6,00	30,00	0,50	50,50	98º	Classificado	-
0000590	ANTONIO CLÉCIO NOGUEIRA	10,00	6,00	4,00	30,00	0,50	50,50	99º	Classificado	-
0001083	ROSANA APARECIDA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	30,00	0,50	50,50	100º	Classificado	-

0000802	GIRLANE CEZARIO CORREA	2,00	8,00	4,00	36,00	-	50,00	101º	Classificado	-
0001720	ANDRÉIA ÂNGELA DE CARVALHO	8,00	6,00	6,00	30,00	-	50,00	102º	Classificado	-
0001795	JOELB FERREIRA DE GODOY	10,00	4,00	6,00	30,00	-	50,00	103º	Classificado	-
0001750	SIMONE FRANCO DE FARIAS DA SILVA	8,00	6,00	6,00	30,00	-	50,00	104º	Classificado	-
0001732	JOICE FERREIRA	10,00	4,00	6,00	30,00	-	50,00	105º	Classificado	-
0001606	FÁTIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	8,00	6,00	6,00	30,00	-	50,00	106º	Classificado	-
0001857	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	2,00	6,00	8,00	33,00	0,50	49,50	-	Eliminado	-
0000246	DARCI MARTINS	12,00	6,00	4,00	27,00	0,50	49,50	-	Eliminado	-
0001046	STEFFÁNE CRISTINA VIEIRA SILVA	10,00	6,00	6,00	27,00	0,50	49,50	-	Eliminado	-
0001444	ANGELICA TORRES DE ARAÚJO SOUZA	6,00	4,00	6,00	33,00	-	49,00	-	Eliminado	-
0001018	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	12,00	4,00	6,00	27,00	-	49,00	-	Eliminado	-
0000637	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	12,00	4,00	6,00	27,00	-	49,00	-	Eliminado	-
0001377	JULIANE FLORES MACONHÃO	4,00	8,00	10,00	27,00	-	49,00	-	Eliminado	-
0001136	SUELEN MARIA MARCHEZAN	12,00	8,00	8,00	21,00	-	49,00	-	Eliminado	-
0000243	LUCIANA CAMILO DE GODOI MARTINS	10,00	4,00	4,00	30,00	0,50	48,50	-	Eliminado	-
0001073	EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	8,00	8,00	8,00	24,00	0,50	48,50	-	Eliminado	-
0001883	FABIANE LIMA DOS SANTOS	2,00	6,00	4,00	36,00	-	48,00	-	Eliminado	-
0001920	ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ	10,00	4,00	4,00	30,00	-	48,00	-	Eliminado	-
0001364	GRACILDA PARÁ MASSAVI DA SILVA	8,00	4,00	6,00	30,00	-	48,00	-	Eliminado	-
0001022	LUZIA TUMICHA AIRES	4,00	6,00	8,00	30,00	-	48,00	-	Eliminado	-
0001319	JACKELINE PESSOA ORTIZ	4,00	6,00	8,00	30,00	-	48,00	-	Eliminado	-

0001540	MARINALVA PAULA DA SILVA	4,00	8,00	2,00	33,00	0,50	47,50	-	Eliminado -
0000190	FÁTIMA MELGAR BACA	4,00	4,00	6,00	33,00	0,50	47,50	-	Eliminado -
0001166	POLIANA MARIA LARA	4,00	4,00	6,00	33,00	0,50	47,50	-	Eliminado -
0000894	LUCIMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	4,00	6,00	4,00	33,00	-	47,00	-	Eliminado -
0001999	ANA TÁSSIA MOREIRA TEMOTEO SANTOS	4,00	4,00	6,00	33,00	-	47,00	-	Eliminado -
0001463	BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE	4,00	4,00	6,00	33,00	-	47,00	-	Eliminado -
0001497	ADRIANA REGINA DE MAGALHÃES CASTRILLON	6,00	6,00	8,00	27,00	-	47,00	-	Eliminado -
0001541	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	6,00	4,00	6,00	30,00	0,50	46,50	-	Eliminado -
0000480	STELA VIEIRA DA SILVA	6,00	4,00	6,00	30,00	0,50	46,50	-	Eliminado -
0002069	DARCI DE MIRANDA	6,00	6,00	4,00	30,00	-	46,00	-	Eliminado -
0002029	EDENIR ANGELA DE JESUS ARDAIA	6,00	4,00	6,00	30,00	-	46,00	-	Eliminado -
0000918	VALERIA CRISTINA CEBALHO	8,00	4,00	4,00	30,00	-	46,00	-	Eliminado -
0001864	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	10,00	6,00	6,00	24,00	-	46,00	-	Eliminado -
0000968	JULIENE FERREIRA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	33,00	-	45,00	-	Eliminado -
0001705	CRISTIANA SILVA DE ABREU	4,00	4,00	4,00	33,00	-	45,00	-	Eliminado -
0001489	RONNIGLEYSAN PIRASSOLO RAMOS SALLES	10,00	4,00	4,00	27,00	-	45,00	-	Eliminado -
0000916	ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	10,00	6,00	4,00	24,00	0,50	44,50	-	Eliminado -
0000812	SIMONE FERREIRA VITTORAZI	8,00	6,00	6,00	24,00	0,50	44,50	-	Eliminado -
0000621	ROSENIR CARDOSO LOMPIAS	4,00	4,00	6,00	30,00	-	44,00	-	Eliminado -
0001190	VALTEIR DOS SANTOS SILVA	2,00	6,00	6,00	30,00	-	44,00	-	Eliminado -
0001545	ROGERIO DA SILVA CHARAO	4,00	8,00	8,00	24,00	-	44,00	-	Eliminado -
0001944	ESDRA GOMES DE MATOS SILVA	4,00	4,00	8,00	27,00	0,50	43,50	-	Eliminado -
0001590	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	27,00	0,50	43,50	-	Eliminado -
0001696	ROSANA DA SILVA	4,00	8,00	4,00	27,00	-	43,00	-	Eliminado -
0001462	LUANA DA SILVA SEBALHO	4,00	8,00	4,00	27,00	-	43,00	-	Eliminado -
0001836	LUCIMEIRE FERRAZ DA COSTA LEMES	6,00	4,00	8,00	24,00	0,50	42,50	-	Eliminado -
0000421	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	4,00	6,00	8,00	24,00	0,50	42,50	-	Eliminado -
0001061	DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE	8,00	4,00	6,00	24,00	0,50	42,50	-	Eliminado -
0000228	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	6,00	6,00	6,00	24,00	0,50	42,50	-	Eliminado -
0000663	MARLENE NEY	8,00	8,00	2,00	24,00	-	42,00	-	Eliminado -

0001766	PAULINA ORTIZ ASSUNÇÃO	6,00	6,00	6,00	24,00	-	42,00	-	Eliminado -
0000485	JOSIELEM DE ASSUNÇAO	4,00	8,00	6,00	24,00	-	42,00	-	Eliminado -
0001164	ÂNGELA BRAGA RODRIGUES	8,00	4,00	6,00	24,00	-	42,00	-	Eliminado -
0001111	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	6,00	4,00	4,00	27,00	0,50	41,50	-	Eliminado -
0000653	CLAUDEIR FAGUNDES CHAVES	6,00	4,00	4,00	27,00	0,50	41,50	-	Eliminado -
0001491	ELIZETE DA SILVA PAULO	2,00	6,00	6,00	27,00	-	41,00	-	Eliminado -
0000023	DAIANA DE PAULA MARQUES OLIVEIRA	12,00	4,00	4,00	21,00	-	41,00	-	Eliminado -
0001868	SWELLEN CRISTINI DA SILVA CAROLLO	8,00	6,00	6,00	21,00	-	41,00	-	Eliminado -
0001197	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	6,00	6,00	8,00	21,00	-	41,00	-	Eliminado -
0001366	CHEILA MICHELE SANTOS	8,00	4,00	4,00	24,00	0,50	40,50	-	Eliminado -
0001388	SANTINO DE OLIVEIRA	4,00	4,00	2,00	30,00	-	40,00	-	Eliminado -
0001161	REGINA JOSE DA SILVA	8,00	6,00	2,00	24,00	-	40,00	-	Eliminado -
0000326	GILSELENE GOMES DOS SANTOS DIOGO	8,00	4,00	4,00	24,00	-	40,00	-	Eliminado -
0001675	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	10,00	4,00	2,00	24,00	-	40,00	-	Eliminado -
0001953	LUCIMARA REINO DE SOUZA	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00	-	Eliminado -
0000767	PAULA GABRIELA SPRESSÃO	6,00	8,00	2,00	24,00	-	40,00	-	Eliminado -
0000041	MONIQUE EVIS NUNES	8,00	8,00	6,00	18,00	-	40,00	-	Eliminado -
0000922	SUELY GERALDA DE OLIVEIRA	6,00	8,00	4,00	21,00	0,50	39,50	-	Eliminado -
0000795	ZEILA DE SOUZA MENEZES	10,00	4,00	4,00	21,00	0,50	39,50	-	Eliminado -
0000632	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	10,00	6,00	8,00	15,00	0,50	39,50	-	Eliminado -
0000413	MARIA GONÇALVES FERRAI	6,00	4,00	8,00	21,00	-	39,00	-	Eliminado -
0002035	CELIA REGINA GRANZOTO MONTALVAO	6,00	6,00	6,00	21,00	-	39,00	-	Eliminado -
0001633	ELVINA DA SILVA CEBALHO	8,00	4,00	6,00	21,00	-	39,00	-	Eliminado -
0001627	ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA	4,00	8,00	6,00	21,00	-	39,00	-	Eliminado -
0000536	VANESSA RAMOS PINAFFI	6,00	6,00	6,00	21,00	-	39,00	-	Eliminado -
0000939	LAIANE RIBEIRO DOS SANTOS	8,00	6,00	4,00	21,00	-	39,00	-	Eliminado -
0000338	LARISSA SOUZA SANTOS	4,00	6,00	8,00	21,00	-	39,00	-	Eliminado -
0001797	ANA PAULA DA SILVA BATISTA	8,00	6,00	10,00	15,00	-	39,00	-	Eliminado -
0001740	MARIA DA GLORIA SILVA	6,00	4,00	4,00	24,00	0,50	38,50	-	Eliminado -
0001531	VANDERLÉIA SILVA TEOFILO	2,00	4,00	8,00	24,00	0,50	38,50	-	Eliminado -
0001009	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	4,00	4,00	6,00	24,00	0,50	38,50	-	Eliminado -
0001035	JANE ANTUNES MAGALHÃES	4,00	6,00	10,00	18,00	0,50	38,50	-	Eliminado -
0000754	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	8,00	6,00	6,00	18,00	0,50	38,50	-	Eliminado -
0000570	ROSIANE CATARINA CEZARIO RUP	2,00	4,00	8,00	24,00	-	38,00	-	Eliminado -
0000882	ELAINE FARIA DE ALVARENGA	6,00	8,00	6,00	18,00	-	38,00	-	Eliminado -
0001133	JURAINA DE ASSUNÇÃO	6,00	6,00	8,00	18,00	-	38,00	-	Eliminado -
0000288	SILVANA SANTOS SILVA TOMAZ	8,00	4,00	8,00	18,00	-	38,00	-	Eliminado -
0001536	KESIA PARA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	18,00	-	38,00	-	Eliminado -
0001464	JAINE APARECIDA DA SILVA	6,00	6,00	4,00	21,00	0,50	37,50	-	Eliminado -
0001510	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	8,00	6,00	2,00	21,00	0,50	37,50	-	Eliminado -
0001329	LORENI FIGUEREDO	4,00	4,00	2,00	27,00	-	37,00	-	Eliminado -
0002086	OZANA RODRIGUES DOS SANTOS	6,00	6,00	4,00	21,00	-	37,00	-	Eliminado -
0001939	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	4,00	6,00	6,00	21,00	-	37,00	-	Eliminado -
0001859	SONIA TUMICHA RUMAN	8,00	8,00	6,00	15,00	-	37,00	-	Eliminado -
0001879	MAGNO DE ANDRADE ALMEIDA	8,00	6,00	8,00	15,00	-	37,00	-	Eliminado -
0000193	ROSINEY JAIVONA MENDES	0,00	4,00	8,00	24,00	0,50	36,50	-	Eliminado -

0002032	BRUNO GARCIA SANTANA	6,00	10,00	2,00	18,00	-	36,00 -	Eliminado -
0001397	MARIA DE FATIMA ARES RODRIGUES	8,00	6,00	10,00	12,00	-	36,00 -	Eliminado -
0001369	ELAINE CRISTINA LEÃO	2,00	4,00	8,00	21,00	0,50	35,50 -	Eliminado -
0000498	CLAUDIA APARECIDA ALMICCI DOURADO	4,00	6,00	4,00	21,00	0,50	35,50 -	Eliminado -
0001365	LETÍCIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS.	2,00	10,00	2,00	21,00	0,50	35,50 -	Eliminado -

0000355	JOSIELLY DOS SANTOS GONÇALVES	4,00	6,00	4,00	21,00	0,50	35,50 -	Eliminado -
0001120	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	4,00	6,00	4,00	21,00	0,50	35,50 -	Eliminado -
0001406	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	12,00	4,00	4,00	15,00	-	35,00 -	Eliminado -
0000240	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	2,00	6,00	2,00	24,00	0,50	34,50 -	Eliminado -
0000731	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	4,00	4,00	8,00	18,00	-	34,00 -	Eliminado -
0000976	JOSE DE ARRUDA MENDES	6,00	6,00	4,00	18,00	-	34,00 -	Eliminado -
0002064	ERINETTE SEBALHO DE OLIVEIRA	6,00	4,00	6,00	18,00	-	34,00 -	Eliminado -
0000471	ROSILDA RIBEIRO	6,00	6,00	4,00	18,00	-	34,00 -	Eliminado -
0000227	PAULO CEZAR GOMES MATEUS	6,00	6,00	6,00	15,00	0,50	33,50 -	Eliminado -
0001385	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	4,00	4,00	4,00	21,00	-	33,00 -	Eliminado -
0000700	GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA	10,00	4,00	4,00	15,00	-	33,00 -	Eliminado -
0001634	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA	10,00	4,00	4,00	15,00	-	33,00 -	Eliminado -
0001563	EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	4,00	4,00	6,00	18,00	0,50	32,50 -	Eliminado -
0000840	NILDA SILVA ALVES	4,00	4,00	6,00	18,00	0,50	32,50 -	Eliminado -
0001954	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS DA FONSECA	6,00	4,00	4,00	18,00	0,50	32,50 -	Eliminado -
0001396	OZIANE RIBEIRO DA SILVA	0,00	4,00	4,00	24,00	-	32,00 -	Eliminado -
0000605	MARIA CRISTINA SURUBIN MENDONÇA	2,00	4,00	8,00	18,00	-	32,00 -	Eliminado -
0001776	DANGELO ADREEL PIRES TOME CORREA	4,00	4,00	6,00	18,00	-	32,00 -	Eliminado -
0000624	EDCLÉIA MARTINS BRITO	6,00	4,00	4,00	18,00	-	32,00 -	Eliminado -
0001263	MARILZA GRACIELA SURUBI	6,00	6,00	8,00	12,00	-	32,00 -	Eliminado -
0000554	VÂNIA GONÇALVES GALOSSI DAN	0,00	6,00	4,00	21,00	-	31,00 -	Eliminado -
0000583	ROSANA ADELAIDE DA SILVA FREIRE	6,00	4,00	6,00	15,00	-	31,00 -	Eliminado -
0001793	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS	0,00	8,00	6,00	15,00	-	29,00 -	Eliminado -
0001773	CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	2,00	6,00	6,00	15,00	-	29,00 -	Eliminado -
0001764	ANA CRISTINA SOARES RIBEIRO SILVA	4,00	4,00	6,00	15,00	-	29,00 -	Eliminado -
0000077	LUCIENE ANGELA DA SILVA	6,00	6,00	4,00	12,00	-	28,00 -	Eliminado -
0001804	ROSENIL JOSÉ DIAS	4,00	4,00	4,00	15,00	-	27,00 -	Eliminado -
0001412	FRANCIANE PETEA MORENO	4,00	6,00	4,00	9,00	-	23,00 -	Eliminado -
0000704	MARIA JOSE DE CAMPOS SANTANA	2,00	4,00	4,00	12,00	-	22,00 -	Eliminado -
0000856	JULIANA ORTIZ VELASCO	4,00	4,00	4,00	9,00	-	21,00 -	Eliminado -
0001946	EDIR MIRANDA DE OLIVEIRA SANTOS	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0001470	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000130	MARCIA MARIA PEREIRA	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000604	MARIA FERNANDES DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000561	VALDIRENE ALVES VASCONCELOS ASSONI	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000174	ALAÍDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000423	MARLEI SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000463	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0001561	ELISANGELA OURIVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000236	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000285	MARIA VANISE BARBOSA	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000177	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000166	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0001410	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000397	VALDINEIA LOPES DA SILVA	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000010	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000254	ELIENI LEITE DA SILVA	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0001422	ELIANE SOARES DO PRADO	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000641	EDEVANIA BASTOS SANTIAGO	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000301	SIMONE SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000617	ELISÂNGELA BRAGA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000217	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	- - - - - - - Ausente -						
0000464	ELAINE SILVA FARIA	- - - - - - - Ausente -						
0001882	ANTÔNIO ROSA CHORE POQUIVIQUI	- - - - - - - Ausente -						
0000331	MARILENE CAMILO RIBEIRO DE OLIVEIRA	- - - - - - - Ausente -						
0000073	ANDRÉ DA SILVA LINO	- - - - - - - Ausente -						
0000253	APARECIDA RAMOS VIANA	- - - - - - - Ausente -						
0000493	DAIANE REIS SANTOS	- - - - - - - Ausente -						
0000295	ELISANE MARIA DOS SANTOS	- - - - - - - Ausente -						
0000546	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	- - - - - - - Ausente -						
0000612	AMANDA DA SILVA FREITAS	- - - - - - - Ausente -						
0000584	MAYRA SANTOS NUNES	- - - - - - - Ausente -						
0000281	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	- - - - - - - Ausente -						
0000635	THAIS FERNANDA CAETANO RODRIGUES	- - - - - - - Ausente -						
0000462	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	- - - - - - - Ausente -						
0000468	JULIANA RIBEIRO MARTINS	- - - - - - - Ausente -						
0000019	FERNANDA ALVES GARCIA	- - - - - - - Ausente -						
0001570	ALINE SANTANA HONÓRIO	- - - - - - - Ausente -						
0000444	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	- - - - - - - Ausente -						
0000564	RAFAEL CEBALHO CAMBARA	- - - - - - - Ausente -						

0000558 GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI - - - - - - - Ausente -

		RESULTADO FINAL								
		006 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001974	WADINA MORETI LEMOS FERREIRA	12,00	8,00	8,00	42,00	-	70,00	1º	Aprovado	-
0000408	JAQUELINE VASCONCELOS	14,00	10,00	6,00	39,00	-	69,00	2º	Aprovado	-
0001276	GISLEIVE GOES DA SILVA CORREIA	10,00	6,00	6,00	42,00	0,50	64,50	3º	Classificado	-
0000121	RIVONETE COELHO DA SILVA	12,00	6,00	6,00	36,00	0,50	60,50	4º	Classificado	-
0000581	JULIENE CRISTINA DE ARRUDA	8,00	4,00	8,00	39,00	0,50	59,50	5º	Classificado	-
0001291	JAQUELINE CORDEIRO	8,00	8,00	4,00	39,00	0,50	59,50	6º	Classificado	-
0001058	CLEIDE SILVA DA CUNHA MILAS	8,00	6,00	6,00	39,00	-	59,00	7º	Classificado	-
0000391	DAYANE DE CAMPOS	8,00	6,00	8,00	36,00	-	58,00	8º	Classificado	-
0001344	TATIANE APARECIDA SILVA DE ANDRADE	8,00	4,00	6,00	39,00	0,50	57,50	9º	Classificado	-
0001937	JESSICO FERREIRA	8,00	6,00	4,00	39,00	-	57,00	10º	Classificado	-
0001642	REGIANE LUIZA DA COSTA	8,00	4,00	2,00	42,00	-	56,00	11º	Classificado	-
0001988	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	2,00	8,00	6,00	39,00	0,50	55,50	12º	Classificado	-
0001244	FLAVIANA VIEIRA MANSANO	6,00	6,00	6,00	36,00	0,50	54,50	13º	Classificado	-
0001759	IZAIAS LEMES	4,00	6,00	4,00	39,00	0,50	53,50	14º	Classificado	-
0000245	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	10,00	4,00	6,00	33,00	0,50	53,50	15º	Classificado	-
0001529	ANA MARIA TERCI ROBELO	6,00	4,00	8,00	33,00	-	51,00	16º	Classificado	-
0000478	THIAGO FERREIRA PEREIRA	6,00	6,00	6,00	33,00	-	51,00	17º	Classificado	-
0001990	WALLACE ALVES BARROSO	8,00	8,00	4,00	30,00	1,00	51,00	18º	Classificado	-
0000372	FRANCIANE APARECIDA CHAVES FERRARI	2,00	6,00	6,00	36,00	0,50	50,50	19º	Classificado	-
0001345	JÚLIO CEZAR DE ANDRADE	6,00	6,00	4,00	33,00	0,50	49,50	-	Eliminado	-
0000644	MÁRCIA DA SILVA MEIRA	6,00	4,00	4,00	33,00	0,50	47,50	-	Eliminado	-
0001297	LAYS CAMILLA BERNARDO MAXIMIANO	8,00	6,00	6,00	24,00	-	44,00	-	Eliminado	-
0001458	LOYANE LEITE DE MIRANDA	4,00	6,00	6,00	27,00	-	43,00	-	Eliminado	-
0000915	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	4,00	6,00	8,00	24,00	-	42,00	-	Eliminado	-
0001333	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	6,00	6,00	6,00	24,00	-	42,00	-	Eliminado	-
0001414	JOSIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	4,00	6,00	4,00	27,00	0,50	41,50	-	Eliminado	-
0001311	DAILSON ELVIS LIMA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002040	MARIA SILENE JACINTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001301	IVANILDA RIBEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0002046	ELIENE PEREIRA DE OLIVEIRA CANDIDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001908	RAQUEL MARIA XAVIER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000459	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000167	RAFAELA SCRENCI DA COSTA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000407	LEANDRA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000643	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000626	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000098	SUELLEN DA SILVA ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001106	LAIS GIOVANNA SOUZA DA FONSECA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001593	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA HENRIQUE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

0000648 PRISCILA CAMPOS SANTOS - - - - - - - Ausente -

		RESULTADO FINAL								
		007 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0000669	JOSÉ CARLOS FERREIRA	8,00	4,00	6,00	45,00	-	63,00	1º	Aprovado	-
0000185	ANTONIA VIEIRA DE ALENCAR SANTOS	6,00	6,00	6,00	42,00	0,50	60,50	2º	Classificado	-
0001849	CLAUDIO VALENTIM JUNIOR	12,00	4,00	4,00	39,00	-	59,00	3º	Classificado	-
0001146	CARMELINA LOPES VIANA	12,00	4,00	4,00	33,00	-	53,00	4º	Classificado	-
0001975	EDUARDO LOPES DA SILVA	10,00	4,00	8,00	30,00	-	52,00	5º	Classificado	-
0000320	MICHELLY GOMES DE ANDRADE	6,00	10,00	6,00	30,00	-	52,00	6º	Classificado	-
0001923	WEVERTON DE OLIVEIRA	8,00	6,00	4,00	33,00	-	51,00	7º	Classificado	-
0000941	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	8,00	6,00	6,00	30,00	-	50,00	8º	Classificado	-
0001612	DIEGO LINO PEREIRA	2,00	8,00	6,00	33,00	-	49,00	-	Eliminado	-
0001543	MAXWELL DE SOUZA RODRIGUES	10,00	6,00	2,00	30,00	-	48,00	-	Eliminado	-
0000306	ROSILMA RIBEIRO	10,00	6,00	4,00	27,00	-	47,00	-	Eliminado	-
0000053	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	6,00	6,00	4,00	30,00	-	46,00	-	Eliminado	-
0000791	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	10,00	6,00	6,00	24,00	-	46,00	-	Eliminado	-
0000776	FÁBIA JANUÁRIA SIMÃO DO CARMO	10,00	8,00	4,00	24,00	-	46,00	-	Eliminado	-
0001313	DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN	12,00	4,00	6,00	24,00	-	46,00	-	Eliminado	-
0000157	PÂMELA SANTIAGO DE BRITO	6,00	6,00	6,00	27,00	-	45,00	-	Eliminado	-
0001580	FÁBIO HENRIQUE DA SILVA	4,00	6,00	4,00	30,00	-	44,00	-	Eliminado	-
0001090	JACQUELINE GONCALVES ROSA	8,00	6,00	4,00	24,00	0,50	42,50	-	Eliminado	-
0000830	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	0,00	6,00	6,00	30,00	-	42,00	-	Eliminado	-
0000902	CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO	6,00	4,00	4,00	27,00	0,50	41,50	-	Eliminado	-
0001045	MAXSUEL FERREIRA SANTANA	6,00	4,00	4,00	27,00	-	41,00	-	Eliminado	-
0000310	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	4,00	6,00	6,00	24,00	0,50	40,50	-	Eliminado	-
0001586	LUCIANA DOS SANTOS	0,00	6,00	4,00	27,00	-	37,00	-	Eliminado	-

0001863	DAYANE JACQUELINE DA SILVA	8,00	6,00	2,00	21,00	-	37,00	-	Eliminado	-
0001854	DIANO GOMES RAMOS	4,00	4,00	6,00	21,00	-	35,00	-	Eliminado	-
0001548	MÁRCIO POQUIVÍQUI MANACÁ	0,00	6,00	6,00	21,00	-	33,00	-	Eliminado	-
0000278	ELIZABETE FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000525	JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001094	LETICIA BAZZI DO NASCIMENTO BALBUENA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001809	RENAN COSTA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001641	JOSIANE SÃO BERNARDO DA CRUZ GARCIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

0001723 ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ - - - - - - - Ausente -

	RESULTADO FINAL									
	008 - PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - PORTO ESPERIDIÃO									
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**CES**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000613	MÁRCIA DA ROCHA	14,00	8,00	6,00	42,00	-	70,00	1º	Classificado	-
0001913	JERCINA CHAVES DO NASCIMENTO	10,00	8,00	6,00	33,00	-	57,00	2º	Classificado	-
0000514	RENATA CARNEIRO LEMES	14,00	8,00	8,00	27,00	-	57,00	3º	Classificado	-
0000991	GEISIANY SOUZA LEÃO	8,00	6,00	6,00	36,00	0,50	56,50	4º	Classificado	-
0001338	WEVERTON ORTIZ FERNANDES	12,00	4,00	4,00	33,00	1,00	54,00	5º	Classificado	-
0001286	RAYANI ANDRESSA DA CRUZ OLIVEIRA	12,00	6,00	8,00	27,00	1,00	54,00	6º	Classificado	-
0000178	FABIANA DA SILVA LIRA	16,00	4,00	6,00	24,00	-	50,00	7º	Classificado	-
0000199	RODOLFO FERREIRA LEITE	8,00	4,00	4,00	33,00	-	49,00	-	Eliminado	-
0000364	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	10,00	6,00	8,00	24,00	-	48,00	-	Eliminado	-
0002082	EDINEIA RAQUIEL DE MELO	14,00	4,00	6,00	21,00	0,50	45,50	-	Eliminado	-
0001632	NILTON JOSE DA COSTA	10,00	8,00	6,00	21,00	0,50	45,50	-	Eliminado	-
0001775	JESSICA DEBORA DE CAMPOS	6,00	8,00	4,00	27,00	-	45,00	-	Eliminado	-
0001064	BRUNA BRITO VICENSSOTTI	6,00	4,00	4,00	30,00	-	44,00	-	Eliminado	-
0000773	ALESSANDRA GOMES DA ROCHA	8,00	6,00	6,00	24,00	-	44,00	-	Eliminado	-
0001925	JOSÉ ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	6,00	4,00	6,00	27,00	-	43,00	-	Eliminado	-
0001428	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	6,00	4,00	6,00	27,00	-	43,00	-	Eliminado	-
0001427	TATIANE BUENO DE ALMEIDA	12,00	8,00	4,00	18,00	-	42,00	-	Eliminado	-
0001752	SIMONE ANGELICA MIRANDA	4,00	4,00	6,00	27,00	-	41,00	-	Eliminado	-
0001945	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	4,00	4,00	6,00	27,00	-	41,00	-	Eliminado	-
0001735	SERGILAINE FÁTIMA DE MIRANDA CEBALHO	4,00	8,00	4,00	24,00	1,00	41,00	-	Eliminado	-
0000159	FLAVIO DA GUIA CORREA	6,00	4,00	8,00	21,00	-	39,00	-	Eliminado	-
0000987	TALITA BETÂNIA SILVA CARDOSO	2,00	6,00	4,00	21,00	0,50	33,50	-	Eliminado	-
0001875	LUCINÉIA PEREIRA GUEDES SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000638	MAKES ANTONIO DOS SANTOS SILVA GUIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000299	JANE CLEIDE DANTAS RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000137	MARIA RITA GUIMARÃES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000414	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000510	LELYANE SANTOS SILVA CALDAS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000727	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000131	LUANA KRISNAN LEITE BORROMEU	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000365	LETÍCIA TAVARES MARTINS SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000171	CLEIDIANE REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

0000084 JACILENE CHAVES DE MELO - - - - - - - Ausente -

	RESULTADO FINAL								
	009 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**PTC**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0000781	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO	20,00	12,00	18,00	100,00	150,00	1º	Aprovado	-
0001677	SERGIO FRANCO DE FARIAS	24,00	15,00	15,00	95,00	149,00	2º	Aprovado	-
0001354	ELTON DA SILVA OLIVEIRA	20,00	12,00	18,00	93,00	143,00	3º	Classificado	-
0000538	RONALDO DIAS DE OLIVEIRA	20,00	15,00	18,00	84,00	137,00	4º	Classificado	-
0001731	JEFSON FERNANDO MACHADO	20,00	15,00	18,00	50,00	103,00	5º	Classificado	-
0001880	VALMIR DA CRUZ CAMPOS	28,00	3,00	15,00	-	46,00	-	Eliminado	-
0001903	FERNANDO APARECIDO SILVA DO NASCIMENTO	20,00	6,00	18,00	-	44,00	-	Eliminado	-
0001227	DANILO KORB DE ANDRADE	20,00	9,00	12,00	-	41,00	-	Eliminado	-
0000213	ANDERSON LUIZ DA SILVA	16,00	12,00	12,00	-	40,00	-	Eliminado	-
0000770	GERVASIO GOMES DE PROENÇA JUNIOR	20,00	6,00	9,00	-	35,00	-	Eliminado	-
0000806	ADELSON SALVATERRA	16,00	6,00	12,00	-	34,00	-	Eliminado	-
0001792	JOAO MARCELINO EVANGELISTA NETO	16,00	15,00	3,00	-	34,00	-	Eliminado	-
0001928	MARCELO MARINHO MARTINS	8,00	9,00	15,00	-	32,00	-	Eliminado	-
0001661	WANDERSON FERREIRA DA COSTA	12,00	3,00	15,00	-	30,00	-	Eliminado	-
0000678	VALDERI DE ARAUJO CHIOATTO	8,00	6,00	15,00	-	29,00	-	Eliminado	-
0001483	AGUINALDO LOPES ROCHA	8,00	9,00	6,00	-	23,00	-	Eliminado	-
0001745	ALAIR FERREIRA TIENGO	8,00	6,00	9,00	-	23,00	-	Eliminado	-
0000919	VILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000218	VALTER CEZARIO ORTIZ	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000452	SAMUEL DA SILVA FRANCO	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001518	CLEITON FERNANDES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000664	ADONIRAN FERNADES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

0001636 EDILAZARO RICARDO DAMACENO - - - - - - Ausente -

	RESULTADO FINAL									
	010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - PORTO ESPERIDIÃO									
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001252	HELLEN ROSE SOUZA CORTEZ	4,00	8,00	4,00	51,00	-	67,00	1º	Aprovado	-
0000988	GLEDSON RANGEL GRAHL	6,00	6,00	8,00	42,00	-	62,00	2º	Classificado	-
0000361	JEFFERSON THIAGO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	6,00	8,00	8,00	39,00	-	61,00	3º	Classificado	-
0001195	LUIZ VIEIRA DE SOUZA NETO	8,00	8,00	4,00	33,00	-	53,00	4º	Classificado	-
0000277	JEANNINE RIVERO CASTEDO	6,00	6,00	6,00	30,00	-	48,00	-	Eliminado	-
0001309	DARLENE DANTAS DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000947	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000284	ARYANE ZAREMARE SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente	-

0000467 EDILAINE RUBINT ROMEIRO - - - - - - - Ausente -

	RESULTADO FINAL								
	011 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ESPERIDIÃO								
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CGE	CES	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	PcD
0001771	CLAUDINEIA CAMARGO DA SILVA	10,00	14,00	10,00	28,00	62,00	1º	Aprovado	-
0001466	ELIZETE TEREZA GOMES	6,00	8,00	10,00	36,00	60,00	2º	Aprovado	-
0000801	ANGELA MARIA FLORES CHUE	10,00	6,00	10,00	32,00	58,00	3º	Classificado	-
0001816	MARIA APARECIDA DA SILVA	12,00	14,00	12,00	20,00	58,00	4º	Classificado	-
0001862	IDMA MARIA RODRIGUES DA SILVA	8,00	8,00	12,00	28,00	56,00	5º	Classificado	-
0001537	LUCAS CALIXTO	8,00	12,00	10,00	24,00	54,00	6º	Classificado	-
0000050	GEIZIELLI RODRIGUES GOMES	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	7º	Classificado	-
0000147	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	10,00	4,00	10,00	28,00	52,00	8º	Classificado	-
0000741	SANDOVAL ALMEIDA CAMILO FILHO	8,00	4,00	16,00	24,00	52,00	9º	Classificado	-
0001357	VALDENICE BARRETO SANTOS	10,00	6,00	12,00	24,00	52,00	10º	Classificado	-
0001914	LALCIMAR RAMOS SANTOS	4,00	12,00	10,00	24,00	50,00	11º	Classificado	-
0001976	ROSIMAR FERREIRA MENDES	2,00	8,00	10,00	28,00	48,00	-	Eliminado	-
0000447	FABIANE DE FÁTIMA SILVA GARCIA	8,00	4,00	8,00	28,00	48,00	-	Eliminado	-
0001646	MÁRCIA TENÓRIO SAMPAIO	10,00	8,00	10,00	20,00	48,00	-	Eliminado	-
0000300	JOSÉ FLORES ESPINOSA NETO	6,00	2,00	14,00	24,00	46,00	-	Eliminado	-
0001989	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	4,00	8,00	14,00	20,00	46,00	-	Eliminado	-
0001665	SIDNEY FARIA CAMARA	10,00	2,00	8,00	24,00	44,00	-	Eliminado	-
0000799	JOSE WANDER BACCA MAISSE	6,00	4,00	10,00	24,00	44,00	-	Eliminado	-
0000745	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	10,00	8,00	10,00	16,00	44,00	-	Eliminado	-
0001867	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	2,00	4,00	12,00	24,00	42,00	-	Eliminado	-
0001275	MARIA MARTINS DEUSDARA	10,00	2,00	10,00	20,00	42,00	-	Eliminado	-
0001472	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	6,00	8,00	8,00	20,00	42,00	-	Eliminado	-
0001236	ROSELINO PARAVA RAMOS	8,00	4,00	14,00	16,00	42,00	-	Eliminado	-
0000606	SANDRA DO PRADO SILVA	4,00	4,00	8,00	24,00	40,00	-	Eliminado	-
0000332	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	2,00	10,00	8,00	20,00	40,00	-	Eliminado	-
0001049	MARIA RAMOS GONÇALVES	10,00	4,00	6,00	20,00	40,00	-	Eliminado	-
0001201	REGINA GONTIJO DE MENDONÇA AZEVEDO	6,00	8,00	10,00	16,00	40,00	-	Eliminado	-
0001465	MARCELA SANTOS BRAGA	10,00	6,00	8,00	16,00	40,00	-	Eliminado	-
0001193	RUTE VEIRA DE SOUZA CARLOS	12,00	6,00	10,00	12,00	40,00	-	Eliminado	-
0000828	ROSILENE TRAVA	12,00	8,00	8,00	12,00	40,00	-	Eliminado	-
0001866	JOANA LUIZA DA CONCEIÇAO	2,00	6,00	6,00	24,00	38,00	-	Eliminado	-
0001247	WESLEY PEDRO ORTIZ	6,00	4,00	8,00	20,00	38,00	-	Eliminado	-
0001358	CLEBER FERREIRA DA SILVA	6,00	6,00	10,00	16,00	38,00	-	Eliminado	-
0000212	LUCIANA OLIVEIRA DE CARVALHO	12,00	4,00	6,00	16,00	38,00	-	Eliminado	-
0000797	REGIANY RODRIGUES DA COSTA	6,00	6,00	10,00	16,00	38,00	-	Eliminado	-
0000207	ROSILENE ANTONIA MASSAI ARES	4,00	10,00	8,00	16,00	38,00	-	Eliminado	-
0000345	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	12,00	6,00	8,00	12,00	38,00	-	Eliminado	-
0000718	ARIANE DA SILVA	6,00	4,00	6,00	20,00	36,00	-	Eliminado	-
0000742	PATRICIA PEREIRA RAMOS	6,00	12,00	2,00	16,00	36,00	-	Eliminado	-
0001363	DAIANA DE OLIVEIRA	4,00	8,00	8,00	16,00	36,00	-	Eliminado	-
0001614	DANIEL CÁCERES LOPEZ	6,00	6,00	8,00	16,00	36,00	-	Eliminado	-
0000683	ELIANE LEMES DA SILVA	6,00	6,00	12,00	12,00	36,00	-	Eliminado	-
0001769	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	2,00	2,00	6,00	24,00	34,00	-	Eliminado	-
0000383	EVANIA ARNALDA DA SILVA	4,00	4,00	6,00	20,00	34,00	-	Eliminado	-
0002093	CAROLINE FERNANDES	6,00	6,00	6,00	16,00	34,00	-	Eliminado	-
0001042	ROSIANE LEITE FERERINE	4,00	0,00	8,00	20,00	32,00	-	Eliminado	-
0001758	EDNÉIA FERREIRA DA SILVA	6,00	8,00	2,00	16,00	32,00	-	Eliminado	-
0000475	EDNA CRISTINA DA SILVA	8,00	2,00	6,00	16,00	32,00	-	Eliminado	-
0001415	FABRICIO GEREMIAS MAISSE RAMOS	4,00	6,00	6,00	16,00	32,00	-	Eliminado	-
0001692	MARIA VANUSA MARIANO	8,00	4,00	8,00	12,00	32,00 - Eliminado -			
0001609	MARCONDES GONÇALVES MENDES	2,00	12,00	6,00	12,00	32,00 -		Eliminado -	
0000551	JANAINA SILVA DE LIRA	4,00	6,00	4,00	16,00	30,00 -		Eliminado -	
0001910	DEJANIRA DE SOUZA PEREIRA	8,00	8,00	2,00	12,00	30,00 -		Eliminado -	
0000680	MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00 -		Eliminado -	
0000072	EDILENI SOARES FLORES	4,00	4,00	10,00	12,00	30,00 -		Eliminado -	
0001334	FABIANA RENATA DOMENICI	4,00	4,00	4,00	16,00	28,00 -		Eliminado -	
0001317	LAURA CRISTINA ORTIZ FERREIRA	6,00	6,00	8,00	8,00	28,00 -		Eliminado -	
0001730	LEONETE DOS SANTOS TORRES	10,00	4,00	6,00	8,00	28,00 -		Eliminado -	

0001698	PÂMELA STEFANNI DA CRUZ ARRUDA	4,00	4,00	2,00	16,00	26,00 -	Eliminado -
0001476	MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	8,00	6,00	4,00	8,00	26,00 -	Eliminado -
0000715	JESUELLY APARECIDA MACONHO DA SILVA	4,00	10,00	4,00	8,00	26,00 -	Eliminado -
0000229	FABIOLA MIRANDA LEITE	6,00	6,00	4,00	8,00	24,00 -	Eliminado -
0000274	VALÉRIA RODRIGUES DA SILVA	8,00	8,00	4,00	4,00	24,00 -	Eliminado -
0000176	MERLI CONCEIÇÃO MACONHÃO DE AMORIM	8,00	6,00	6,00	4,00	24,00 -	Eliminado -
0000580	DAGMAR PERPETUA DE FARIA	4,00	4,00	0,00	12,00	20,00 -	Eliminado -
0001167	LUCIMEIRE RODRIGUES SANTIAGO	6,00	0,00	2,00	12,00	20,00 -	Eliminado -
0001666	FLORINDA RAMOS DALMORO	0,00	2,00	6,00	8,00	16,00 -	Eliminado -
0001918	DALVA RODRIGUES DE CAMPOS	6,00	0,00	2,00	4,00	12,00 -	Eliminado -
0001938	VILMA CANDIDA DA SILVA	-	-	-	-	- -	Ausente -
0001818	EDEUZA XAVIER DA SILVA	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000112	VALERIA MIRANDA	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000100	CARLOS LUIS RAMOS SILVA	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000924	ADNILZA ALVES BARBOSA	-	-	-	-	- -	Ausente -
0001528	ANA MARIA POICHE DA SILVA	-	-	-	-	- -	Ausente -
0001931	IRACELI DALTO IZUMIDA	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000732	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000292	MARIA APARECIDA FARIA DA SILVA	-	-	-	-	- -	Ausente -
0001331	ROSAMARIA SAMPAIO LAGUNA BARBEIRO	-	-	-	-	- -	Ausente -
0001645	EUNICE ANJOS PORTO DE ANDRADE	-	-	-	-	- -	Ausente -
0001023	ELAINE REMÉDIO NEVES	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000384	MARCIO AMANCIO BEZERRA	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000631	ELINEIA GOMES DA SILVA	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000258	KARINY DE CARVALHO LEITE	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000308	PAMELA CHAIKA DA SILVA	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000348	SCARLAT STEPHANI MACHADO DE ANDRADE	-	-	-	-	- -	Ausente -
0001378	BENILMA DE SOUSA DOS SANTOS	-	-	-	-	- -	Ausente -
0001519	JULIANA BARBOSA	-	-	-	-	- -	Ausente -
0000696	DÉBORA FERNANDA SILVA GONÇALVES	-	-	-	-	- -	Ausente -
0002017	FERNANDA REGINA VIANA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	- -	Ausente -

0000129 GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA - - - - - - Ausente -

	RESULTADO FINAL							
	012 - FISCAL DE OBRAS - PORTO ESPERIDIÃO							
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGE**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**PcD**
0002048	MARCOS WILLIAM DE SOUZA	48,00	20,00	12,00	80,00	1º	Aprovado	-
0000913	RICARDO SANTOS DELA CRUZ	48,00	16,00	12,00	76,00	2º	Classificado	-
0001381	FREDERICO MIRANDA ALMEIDA FREITAS	48,00	20,00	8,00	76,00	3º	Classificado	-
0001742	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	48,00	16,00	8,00	72,00	4º	Classificado	-
0001790	FRANCILEI DE CAMPOS DA SILVA DUARTE	48,00	16,00	8,00	72,00	5º	Classificado	-
0001370	RENATO LUÍS MAXIMIANO	48,00	20,00	4,00	72,00	6º	Classificado	-
0001810	ADEMIR PIRES SOARES	42,00	16,00	12,00	70,00	7º	Classificado	-
0001511	BRUNO FUZARI LOVO	42,00	20,00	8,00	70,00	8º	Classificado	-
0002013	JULIANA DA COSTA FERREIRA	42,00	12,00	16,00	70,00	9º	Classificado	-
0001446	ALINE RODRIGUES DE LOURDES	42,00	20,00	8,00	70,00	10º	Classificado	-
0001194	EVERTON RODRIGUES DE AMORIM	42,00	16,00	12,00	70,00	11º	Classificado	-
0001855	AMAURI LUIZ DA SILVA RIBEIRO JUNIOR	42,00	16,00	12,00	70,00	12º	Classificado	-
0001663	GILSON DA SILVA NOBRE	36,00	16,00	16,00	68,00	13º	Classificado	-
0000691	LAUDENIR LINS SIQUEIRA	42,00	12,00	12,00	66,00	14º	Classificado	-
0000325	WUELISON CONCEIÇÃO SOARES	42,00	16,00	8,00	66,00	15º	Classificado	-
0001361	GUALTERNEY CAMPOS DE MORAIS JUNIOR	48,00	8,00	8,00	64,00	16º	Classificado	-
0001507	MARCIO BALDUINO DE ANDRADE	42,00	12,00	8,00	62,00	17º	Classificado	-
0000673	ANTONIO CRISTIANI GOMES DA SILVA	42,00	12,00	8,00	62,00	18º	Classificado	-
0000620	LUIZ MARIO BACA FILHO	30,00	20,00	12,00	62,00	19º	Classificado	-
0001323	HELDER PAGLIUCA	36,00	20,00	4,00	60,00	20º	Classificado	-
0001943	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	24,00	16,00	20,00	60,00	21º	Classificado	-
0000503	ITAMAR GONÇALVES DE ASSIS	42,00	12,00	4,00	58,00	22º	Classificado	-
0001312	LUIZ CLAUDINEI DA SILVA	42,00	8,00	8,00	58,00	23º	Classificado	-
0001429	CLEBERSON NEVES DA SILVA	30,00	16,00	12,00	58,00	24º	Classificado	-
0000512	WELVERSON DA SILVA	30,00	12,00	16,00	58,00	25º	Classificado	-
0000309	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	30,00	16,00	12,00	58,00	26º	Classificado	-
0000585	PABLO HENRIQUE ALVES DOURADO	30,00	20,00	8,00	58,00	27º	Classificado	-
0001681	MARCO AURÉLIO NASCIMENTO JUNIOR	36,00	12,00	8,00	56,00	28º	Classificado	-
0001791	DALILA DE SOUZA BALBINO	36,00	8,00	12,00	56,00	29º	Classificado	-
0001558	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	36,00	16,00	4,00	56,00	30º	Classificado	-
0001501	JODINEY ANTÔNIO DA SILVA	42,00	8,00	4,00	54,00	31º	Classificado	-
0001296	CICERO RODRIGUES DOS SANTOS	30,00	8,00	16,00	54,00	32º	Classificado	-
0001290	SHIRLEY DE FÁTIMA PEREIRA	36,00	4,00	12,00	52,00	33º	Classificado	-
0001177	EBERSON MENDES DA CUNHA	36,00	8,00	8,00	52,00	34º	Classificado	-
0000469	JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR	36,00	12,00	4,00	52,00	35º	Classificado	-
0001649	MATHEUS DE LIMA ARAÚJO	36,00	12,00	4,00	52,00	36º	Classificado	-
0001295	EDVALDO DA SILVA SANTOS	30,00	12,00	8,00	50,00	37º	Classificado	-
0001691	ISABELLA DA CUNHA MARTINS	30,00	12,00	8,00	50,00	38º	Classificado	-
0000451	JOSE HURBANO JUSTIMINO	36,00	8,00	4,00	48,00	-	Eliminado	-

0001949	JOSE CLAUDIO PARA DA SILVA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Eliminado	-
0001594	JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA	24,00	16,00	8,00	48,00	-	Eliminado	-
0000814	ERIVALDO SURUBI MENDONÇA	24,00	12,00	12,00	48,00	-	Eliminado	-
0001889	SANDRIELI TOMICHA JOVIO	30,00	4,00	12,00	46,00	-	Eliminado	-
0001572	CLEBER DAMIÃO LOPES SURUBI	30,00	4,00	12,00	46,00	-	Eliminado	-
0000089	RAIANY MOTA RIBEIRO	36,00	4,00	4,00	44,00	-	Eliminado	-
0000798	RODRIGO DA CRUZ MENDES	24,00	8,00	12,00	44,00	-	Eliminado	-
0001477	DANIEL DA SILVA BUONO	24,00	8,00	12,00	44,00	-	Eliminado	-
0000099	LARISSA MARQUES DO AMARAL OLIVEIRA	24,00	16,00	4,00	44,00	-	Eliminado	-
0001711	RONALDO GURJÃO BRITO	30,00	4,00	8,00	42,00	-	Eliminado	-
0000436	ODIVALDO MESSIAS COSTA NUNES	30,00	8,00	4,00	42,00	-	Eliminado	-
0001963	ERICO PEDRACA	24,00	12,00	4,00		40,00	-	Eliminado -
0001761	ANTONIO ARAUJO MENDES	24,00	12,00	4,00		40,00	-	Eliminado -
0001900	ELEAZAR MOISES SURUBI PETEA	24,00	4,00	12,00		40,00	-	Eliminado -
0000140	EDUARDO CARDOSO LIMA	24,00	12,00	4,00		40,00	-	Eliminado -
0001473	PAULINO SOARES VARGAS	18,00	8,00	12,00		38,00	-	Eliminado -
0000841	MIRIAN PAULA PROFETA RIBEIRO	18,00	4,00	16,00		38,00	-	Eliminado -
0001318	ELSO SILVEIRA FARIAS	18,00	4,00	16,00		38,00	-	Eliminado -
0001153	MOISÉS MARÇAL DA COSTA	18,00	12,00	8,00		38,00	-	Eliminado -
0001828	RODRIGO SANTANA	18,00	8,00	8,00		34,00	-	Eliminado -
0001024	EVERTON MENDONÇA PINTO DE MIRANDA	18,00	8,00	8,00		34,00	-	Eliminado -
0001011	ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS	24,00	0,00	8,00		32,00	-	Eliminado -
0000815	PAULO BISAIO	18,00	8,00	4,00		30,00	-	Eliminado -
0001648	RENATO RONIS FERREIRA	12,00	16,00	0,00		28,00	-	Eliminado -
0001074	GEILSON VARGAS SANTANA	12,00	12,00	4,00		28,00	-	Eliminado -
0000548	NATALINO PEDROSO FLORES	18,00	4,00	4,00		26,00	-	Eliminado -
0001891	CLEUSIMAR TOMICHA RAMOS	18,00	0,00	8,00		26,00	-	Eliminado -
0001787	EDNO MUQUISSAI	6,00	16,00	4,00		26,00	-	Eliminado -
0001574	ELIO DA SILVA LARA	12,00	8,00	4,00		24,00	-	Eliminado -
0000880	ELIAS GABRIEL CEZARIO RUP	12,00	4,00	4,00		20,00	-	Eliminado -
0001124	ZIAD ABDEL AZIZ	12,00	4,00	0,00		16,00	-	Eliminado -
0001959	MANOEL SOARES DOS SANTOS	-	-	-		- -		Ausente -
0001865	LAURO BORGES DA FONSECA	-	-	-		- -		Ausente -
0000867	VLADIMIR GOES	-	-	-		- -		Ausente -
0000002	ORLANDO CAMARGO DO NASCIMENTO FILHO	-	-	-		- -		Ausente -
0001200	LORIVALDO DELUQUE ROCHA	-	-	-		- -		Ausente -
0000287	ELIS APARECIDA MADALENO	-	-	-		- -		Ausente -
0000165	NAILZA TEIXEIRA BARBOSA	-	-	-		- -		Ausente -
0001425	NOE ALVES PEREIRA	-	-	-		- -		Ausente -
0000104	OSVALDO BATISTA COSTA	-	-	-		- -		Ausente -
0000264	FRANCIANE FERREIRA SILVA	-	-	-		- -		Ausente -
0002030	RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA	-	-	-		- -		Ausente -
0000550	CLAUDEMIR DE CARVALHO SILVA	-	-	-		- -		Ausente -
0000255	ADRIANO ALBERTINI CANDELARIA	-	-	-		- -		Ausente -
0000327	JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	-	-	-		- -		Ausente -
0000161	DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES	-	-	-		- -		Ausente -
0000450	JOSE ROQUE PEREIRA MARQUARDT E SILVA	-	-	-		- -		Ausente -
0001996	CLEITON LUIZ DOS SANTOS	-	-	-		- -		Ausente -
0000043	FABRICIO DO CARMO DE OLIVEIRA	-	-	-		- -		Ausente -
0000216	WELLISON CARLOS SILVA	-	-	-		- -		Ausente -
0000156	JUCIEL SANDRO DE BARROS	-	-	-		- -		Ausente -
0000318	JEFFERSON DOUGLAS OLIVEIRA	-	-	-		- -		Ausente -
0001912	RONALD MIQUIEL DA SILVA SENABIO	-	-	-		- -		Ausente -
0001688	DAYANE CEBALHO SILVA	-	-	-		- -		Ausente -
0001010	WESLEY ALENCAR DO NASCIMENTO CARMO	-	-	-		- -		Ausente -
0000411	VIVIANE DA SILVA SOUSA	-	-	-		- -		Ausente -
0000565	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	-	-	-		- -		Ausente -
0000187	LILIANE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-		- -		Ausente -
0000420	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	-	-	-		- -		Ausente -
0001513	ADRIELE DE FATIMA CEZARIO RUP	-	-	-		- -		Ausente -

0001515 GENEVAL DO NASCIMENTO ALVES - - - - - Ausente -

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Esperidião - MT, 28 de maio de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2020 (DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO SENHORA DIVINA DA SILVA FERREIRA)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 62, inciso I, da Lei Municipal n.º 001/2006, que prevê: "Dar-se a exoneração: a pedido"

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor ao departamento pessoal deste município em 18 de Maio de 2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a pedido da servidora, senhora **DIVINA DA SILVA FERREIRA**, portadora da cédula de identidade n.º215953-13 SSP/MT**,** inscrita no CPF sob o nº. 038.020.891-11, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 31 de Maio de 2020.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2020 DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS – IPTU EXERCÍCIO DE 2020.

EUGENIO PELACHIM PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto do art. 68 da Lei Municipal 07/2006;

Considerando o disposto do art. 203 da Lei Municipal 07/2006;

DECRETA:

DO LANÇAMENTO

Art. 1º - *Ficam todos os Contribuintes* **NOTIFICADOS DO LANÇAMENTO**, *e* **INTIMADOS** *a recolher os tributos municipais* ***abaixo relacionados****, referentes ao exercício de 2020, nos termos previstos no art. 201 da Lei Complementar nº 007, de 20 de Dezembro de 2006 (CTM), sobre a lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2020.*

1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

2 - TAXA DE COLETA DE LIXO.

DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO E DESCONTOS

Art. 2º - *O* ***IPTU*** *e a* ***TAXA DE COLETA DE LIXO****, serão lançados da seguinte Forma:*

I – integralmente:

a) até 10 (Dez) de Julho, com desconto de 10% (Dez por cento);

II - parceladamente, em até 03 (três) parcelas mensais consecutivas, com o vencimento da primeira no ato do parcelamento e as demais 30 e 60 dias após o parcelamento, com parcela mínima de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

DATA DE COLETA DE LIXO

Art. 3º - *A taxa referente à coleta do lixo será R39,50 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), Lei Complementar nº 007, de 20 de Dezembro de 2006 (CTM) Tabela XI, lançada conjuntamente com o IPTU – 2020 de forma discriminada e poderá ser paga juntamente com o parcelamento do IPTU, porém, não incidirá sobre a mesma o desconto de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I.*

DISTRIBUIÇÃO DOS CARNÊS PARA PAGAMENTO

Art. 4º- *Os carnês para pagamento dos tributos terão a seguinte distribuição:*

a) Carnês para pagamento à vista, no endereço do imóvel objeto do imposto, ou se tratando de terreno baldio, no endereço do domicílio do proprietário;

b) Carnês para pagamento parcelado, o contribuinte deverá comparecer ao departamento de Arrecadação desta Prefeitura Municipal e solicitar o parcelamento dos tributos.

ESCLARECIMENTOS FINAIS

Art: 5º - *Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.*

Art. 6º - *O contribuinte que não tiver recebido seu carnê de IPTU para pagamento à vista até 15/06/2020, poderá obter a 2ª via do mesmo junto ao Departamento de Arrecadação localizado á Avenida José Antônio de Farias nº 2035 Centro Porto Estrela MT.*

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Art. 7º -*Secretaria Municipal da Arrecadação está atendendo das 7 h às 13h.*

LOCAL PARA PAGAMENTO

Art. 8º - *Qualquer Banco ou Casas Lotéricas até o vencimento.*

Art. 9º - *Este decreto* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Edital de Notificação de Lançamento de Tributos Municipais –IPTU EXERCICIO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N. 022/2020 CMAS - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS/2019

RESOLUÇÃO N°. 022/2020

POXORÉU-MT, 28 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício 2019, na forma que menciona.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do município de Poxoréu – MT, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 9°, incisos VI e VII do Regimento Interno, homologado pelo Poder Executivo, através do Dec. 035/2008, datado de 01/08/2008;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião do dia 28/05/2020, conforme lavrado na Ata n°. 19/2020, verso da folha 05 e folha 06 do respectivo livro de assento das deliberações.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica APROVADA, por unanimidade, a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exercício 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos da Assistência Social, em Poxoréu – MT, 28 de maio de 2020.

Rejane Barbosa Nalon Vilela

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 07/05/2020, homologado em 08/05/2020, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu.

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

GUARDA MUNICIPAL – (REGIÃO NOVA POXORÉU) PSF E ESCOLA

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
05º	**RICARDO EGLER BATISTA NERY**	**617.109. 031-04**	**1,0**
06º	**ZENILTON FERREIRA CAMPOS JUNIOR**	**032.806. 371-12**	**1,0**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29 de maio de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de 02 parquinhos infantil de madeira de eucalipto tratado na Praça da Bíblia e na Praça Francisco Sales em conformidade com projeto anexo. Com valor de R$14.000,00 (Quatorze Mil Reais), para atender a demanda da secretaria Municipal de Cultura e Lazer, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII. Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 07/2020, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Maio de 2020

Registre-se

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 29/05/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação Da Empresa **NELMIR TEIXEIRA DE LIMA 94885230187** cadastrado no **CNPJ N°34.279.860/0001-28**, situado na Rua Jose Leonidio Cesário, Bairro Jardim Atlanta, Reserva do Cabaçal-MT CEP:78265-000**, Para contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de 02 parquinhos infantil de madeira de eucalipto tratado na Praça da Bíblia e na Praça Francisco Sales em conformidade com proje-**

to anexo para atender a demanda das Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e firmará CONTRATO com a mesma no valor total de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Reserva do Cabaçal/MT, 29 de Maio de 2020

VONISSON GOMES DOS SANTOS

Presidente CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 07/2020

O Processo de Dispensa nº 07/2020 objetivou a contratação direta, pelo poder Público Municipal, da empresa **NELMIR TEIXEIRA DE LIM 94885230187** cadastrado no **CNPJ N°34.279.860/0001-28,** contratação de empresa para. Com prestação de serviços de montagem de 02 parquinhos infantil de madeira de eucalipto tratado na Praça da Bíblia e na Praça Francisco Sales em conformidade com projeto anexo valor de R$14. 000,00 (Quatorze Mil Reais), para atender a demanda da secretaria Municipal de Cultura e Lazer, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA** à empresa **NELMIR TEIXEIRA DE LIMA 94885230187** cadastrado no **CNPJ N°34.279.860/0001-28** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Maio de 2020.

VONISSON GOMES DOS SANTOS AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente Membro

LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA

Membro

DAIANA LUDMILA COELHO RADOS

Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 29 de Maio 2020, às 08.30 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **NELMIR TEIXEIRA DE LIMA 94885230187** cadastrado no **CNPJ N°34. 279.860/0001-28**com sede na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, Rua Jose Leonidio Cesário, Bairro Jardim Atlanta CEP:78265-000, contratação de empresa para prestação de serviços de montagem de 02 parquinhos infantil de madeira de eucalipto tratado na Praça da Bíblia e na Praça Francisco Sales em conformidade com projeto anexo, com amparo legal na Lei 8.666/93, Art. 24 Inciso XXVII.

Reserva do Cabaçal-MT, 29 de Maio de 2020.

Vonisson Gomes dos Santos

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, Modalidade: Pregão Presencial com Registro de Preço, Tipo: Menor Preço.

Objeto: **Registro de preços para aquisição de combustível, óleos lubrificantes e filtros para os veículos da frota Municipal do Município de Reserva do Cabaçal-MT**.

Data de abertura: **15/06/2020** as **09h00 horas,**

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78. 265-000, Reserva do Cabaçal-MT.

Os interessados a participar do presente processo licitatórios deverão enviar somente um representante de cada empresa, e estes deverão estar devidamente portando os equipamentos e materiais de segurança tais como; luvas, mascaras, touca e álcool gel para higienização constante das mãos, para sua segurança e segurança dos membros da equipe de licitação em virtude ao novo coronavírus (COVID-19).

Reserva do Cabaçal/MT, 29 de Maio de 2020

Uanderson Henrique de Souza

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02 2020

ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

PROCESSO Nº 31 2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, devidamente designado pela portaria 032/2020, no uso de suas atribuições, em decorrência do Edital acima especificado e, tendo por objeto o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, Regime Empreitada por Preço Global, Contratação de Empresa Especializada para a execução dos serviços de OBRA DE PAVIMENTAÇÃO asfáltica e drenagem em diversas ruas nesta cidade., conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, nos termos do convênio nº 827317/2016 e lei 849/2020 sobre autorização para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de convênios, em conformidade com as especificações contidas no Edital: Tomada de Preços nº 02/2020 e seus anexos, torna público e oficializa a presente "ERRATA" edital CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: Valor acumulado no Cronograma Físico-Financeiro em epígrafe, conforme a seguir:

Onde se lê: Valor Acumulado: R$ 1.109.852,80 (um milhão cento e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Leia-se: Valor Acumulado: R$ 1.105.889,97 (um milhão cento e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Ficam RATIFICADAS todas as demais cláusulas da referida Tomada de Preços nº 02/2020.

_____

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PREGÃO: Nº. 005/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 014/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa LASARO A. R. DE FREITAS COM. DE PROD. ALIM. - ME, com sede na Rua A Rua Couto Magalhães, 935, Centro, CNPJ n.º 27.094.392/0001-51, representada pelo Sr. LASARO AMBROSIO RIBEIRO DE FREITAS, CPF 424.651.171-49 e RG: 4974364/DGPC-GO453191 SSP/MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **-** O presente pregão tem por objeto o **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 27 de Maio de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	LASARO A R DE FREITAS COM E PROD ALIM - ME CNPJ: 27.094.392/0001-51 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	Código CNPJ: 27.094.392/0001-51	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	RUA COUTO MAGALHAES, 935 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO			Unitário	
	- MT, CEP: 78613-000				
	Telefone: 3415-1270				
	Descrição do Produto/Serviço				
9	221.001.00 AGUA MINERAL 20 LITROS Marca: FLUENTE	UNIDA	434	7,99	3.467,66
	2				
10	221.001.00 AGUA MINERAL 500 ML Marca: SARA	FARDO	148	11,99	1.774,52
	1				
11	200.001.07 AGUA SANITARIA 02 LITROS Marca: ZUPP	UNIDA	522	4,80	2.505,60
	4				
18	200.001.01 AMACIANTE DE ROUPA 2LITROS Marca: ZUPP	UNIDA	100	6,90	690,00
	9				
57	236.001.00 BOTIJAO DE GAS GLP DE 13KG - CASCO Marca: LIQUIGÁS	UNIDA	6	139,99	839,94
	3				
60	241.001.37 CAFE MOIDO 250GR Marca: NOVO MILENIO	PACOT	2102	4,10	8.618,20
	3				
72	241.001.09 CARNE BOVINA MOIDA 2º Marca: BOVINO	KILO	522	13,80	7.203,60
	6				
73	241.001.63 CARNE BOVINA PICADA 1º Marca: BOVINO	KILO	400	17,90	7.160,00
	6				
116	200.005.00 DESINFETANTE 2LTS Marca: ZUPP	UNIDA	132	4,50	594,00
	9				
144	241.001.02 EXTRATO DE TOMATE 350G Marca: QUERO	CX	300	4,10	1.230,00
	3				
145	241.001.40 EXTRATO DE TOMATE 850G Marca: QUERO	UNIDA	500	9,20	4.600,00
	3				
149	241.001.10 FARINHA DE TRIGO 1KG Marca: EMEGE	PACOT	1784	3,90	6.957,60
	5				
163	241.001.52 FRANGO Marca: SEARA	KILO	3860	7,09	27.367,40
	7				
191	241.001.58 LEITE EM PO 400 G Marca: PIRACANJUBA	UNIDA	700	15,30	10.710,00
	8				
208	241.001.49 MACARRAO PARAFUSO 500G Marca: ARAGUAIA	PACOT	570	2,49	1.419,30
	0				
238	241.001.38 OLEO DE SOJA 900ML Marca: LIZA	UNIDA	1200	4,30	5.160,00
	1				
	Total do Proponente				90.297,82

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

PREGÃO: Nº. 005/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 014/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **A. P. M. BENTO - ME**, com sede na Rua Antônio João, s/ n, Centro, CNPJ n.º 02.558.651/0001-27, representada por JESUS BENTO, CPF 103.391.831-87 e RG: 0056828-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3. 931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **-** O presente pregão tem por objeto o **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 27 de Maio de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	A P M BENTO - ME CNPJ: 02.558.651/0001-27 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	1308 A P M BENTO ME Código CNPJ: 02.558.651/0001-27	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	ANTONIO JOAO, 0 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000			Unitário	
	Descrição do Produto/Serviço				
5	258.003.03 ACHOCOLATADO EM PO 1KG Marca: ITALAC	UNIDA	470	11,00	5.170,00
6	4 142.001.00 ACUCAR 2 KG Marca: BARRALCOOL	PACOT	2448	4,80	11.750,40
7	1 241.001.17 ACUCAR REFINADO 1KG Marca: BARRALCOOL	PACOT	27	3,49	94,23
8	5 241.001.64 ADOÇANTE LIQUIDO FRASCO 100ML Marca: ADOCIL	UNIDA	32	3,99	127,68
12	7 200.001.00 AGUA SANITARIA 2L CX C/6 Marca: POLITRIZ	CX	242	27,80	6.727,60
13	4 105.001.00 ALCOOL 70% 1000ML Marca: ANHANGUERA	LITRO	185	8,99	1.663,15
17	2 200.001.02 AMACIANTE 2L CX C/6 Marca: SUAVE PLUMA	CX	240	38,00	9.120,00
20	7	PACOT	50	5,99	299,50

	241.001.04 AMENDOIM 500G Marca: MAITA				
24	6 241.001.01 ARROZ TIPO I 5KG Marca: GRAO DO LESTE	PACOT	840	13,80	11.592,00
25	0 241.001.00 ARROZ TIPO I 5KG Marca: GRAO DO LESTE	FARDO	450	83,28	37.476,00
29	6 258.004.42 AVENTAL DE PLASTICO ENCERADO Marca: COPA	UNIDA	20	11,99	239,80
33	6 197.001.93 BALAO N 7.0 COM 50 UNDS (CORES VARIADAS) Marca: SAO	PACOT	50	11,00	550,00

	4 ROQUE				
34	241.001.66 BALAS SORTIDAS 600G Marca: ERLAM	UNIDA	88	8,80	774,40
	5				
35	241.001.39 BALAS SORTIDAS 700 GRAMAS Marca: ERLAM	PACOT	472	9,80	4.625,60
	9				
36	241.001.66 BALAS SORTIDAS 800G Marca: ERLAM	PACOT	100	10,00	1.000,00
	8				
42	241.001.58 BATATA PALHA 1KG Marca: CHIPIS	PACOT	500	28,40	14.200,00
	2				
43	258.003.78 BATERIA 6F 22 9 VOLT Marca: RAIOVAK	UNIDA	60	15,90	954,00
	4				
48	241.001.46 BOLACHA MAIZENA 400G Marca: ELBIS	PACOT	470	4,00	1.880,00
	3				
55	241.001.33 BOMBOM SONHO DE VALSA Marca: LACTA	PACOT	204	37,90	7.731,60
	5				
56	258.004.45 BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 10L, 7L E 4/5	UNIDA	40	2,99	119,60
	8 Marca: CHINA				
58	200.001.08 BRILHA ALUMINIO 500 ML Marca: BRILHA ALUMINIO	UNIDA	170	2,88	489,60
	0				
61	241.001.58 CALDO DE CARNE COM 12 CUBOS Marca: OLE	UNIDA	440	2,30	1.012,00
	3				
62	241.001.58 CALDO DE GALINHA COM 12 CUBOS Marca: OLE	UNIDA	125	2,49	311,25
	4				
64	241.001.38 CANELA EM CASCA 400GR Marca: BOM PRECO	PACOT	330	34,50	11.385,00
	8				
65	241.001.59 CANELA EM PO 400G Marca: BOM PRECO	PACOT	20	39,90	798,00
	4				
66	241.001.41 CANJICA 500 GRAMAS Marca: SINHA	PACOT	50	2,99	149,50
	3				
67	241.001.40 CANJICA 500 GRAMAS Marca: SINHA	FARDO	80	59,00	4.720,00
	0				
78	200.000.01 CERA BRANCA Marca: POLITRIZ	UNIDA	700	4,35	3.045,00
	2				
79	200.007.01 CERA LIQUIDA INCOLOR 750 CX/12 Marca: POLILAR	CX	100	51,00	5.100,00
	2				
80	258.002.35 CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML Marca: POLILAR	CX	15	53,88	808,20
	7				
81	200.007.00 CERA PARA PISO AMARELA Marca: POLILAR	CX	8	52,68	421,44
	6				
83	258.004.17 CESTO P/ LIXO 15L COM TAMPA E PEDAL Marca: PLAZIL	UNIDA	50	39,99	1.999,50
	9				
84	258.004.54 CESTO PARA LIXO 100L Marca: PLAZIL	UNIDA	10	75,00	750,00
	3				
85	258.004.41 CESTO PARA LIXO 9 LITROS Marca: PLAZIL	UNIDA	30	6,99	209,70
	1				
87	258.004.43 CESTO PARA LIXO COM TAMPA 30 LTS Marca: PLAZIL	UNIDA	27	29,90	807,30
	7				
91	241.001.45 CHOCOLATE GRANULADO 500G Marca: DORIS	UNIDA	206	10,50	2.163,00
	8				

93	258.001.14 COADOR GRANDE Marca: FLANELI	UNIDA	30	3,50	105,00
	7				
94	258.001.14 COADOR MEDIO Marca: FLANELI	UNIDA	45	3,50	157,50
	9				
95	241.001.10 COCO RALADO 100G Marca: DUCOCO	PACOT	584	3,20	1.868,80
	3				
99	241.001.59 COLORAU 500GR Marca: BOM PRECO	PACOT	190	25,00	4.750,00
	9				
100	258.002.81 COPO DE VIDRO P/ AGUA Marca: NADIR	DUZIA	10	81,00	810,00
	8				
101	103.001.00 COPO DESCARTAVEL 200 ML Marca: COPABRAZ	PACOT	972	3,80	3.693,60
	2				
102	103.000.00 COPO DESCARTAVEL 200ML CX C/ 30 Marca: COPABRAZ	CX	151	113,00	17.063,00
	1				
104	103.001.00 COPO DESCARTAVEL 50ML Marca: COPABRAZ	CX	50	122,00	6.100,00
	9				
105	196.002.23 COTONETES COM ANTIGERME C/ 75 UN Marca: TOPZ	CX	430	2,20	946,00
	9				

110	241.001.17 CRAVO 300G Marca: BOM PRECO	PACOT	150	42,00	6.300,00
	8				
114	200.005.03 DESINFETANTE 1,75 L DE LIMAO Marca: POLITRIZ	UNIDA	500	4,99	2.495,00
	2				
115	200.005.01 DESINFETANTE 2 L CX/6 Marca: POLITRIZ	CX	330	27,00	8.910,00
	0				
118	200.000.01 DETERGENTE DE LIMPEZA GERAL CONCENTRADO Marca:	UNIDA	450	3,99	1.795,50
	3 VEJA				
119	200.000.01 DETERGENTE DE LIMPEZA PESADA CONCENTRADO	UNIDA	450	5,80	2.610,00
	4 Marca: VEJA				
120	200.001.06 DETERGENTE LIQUIDO 500ML Marca: OESTE	UNIDA	1092	1,50	1.638,00
	9				
121	200.001.07 DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA GERAL 500ML Marca:	UNIDA	612	4,10	2.509,20
	0 QBOA				
123	200.001.08 DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 500 ML Marca:	UNIDA	512	5,80	2.969,60
	7 VEJA				
124	200.000.00 DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML CX/24 Marca:	CX	32	34,80	1.113,60
	9 OESTE				
125	257.001.03 DOCE DE ABACAXI 800G Marca: OLE	UNIDA	20	10,00	200,00
	3				
127	258.001.02 DUREPOX Marca: LOCTITE	UNIDA	30	4,99	149,70
	3				
131	241.001.60 ERVA DOCE 100GR Marca: BOM PRECO	UNIDA	30	5,99	179,70
	2				
135	258.002.28 ESCOVA P/ VASO SANITARIO Marca: CONDOR	UNIDA	130	6,50	845,00
	6				
139	258.001.10 ESPONJA P/ BANHO C/ 3 UND Marca: PONJITA	PACOT	35	8,50	297,50
	9				
143	258.003.03 EXTRATO DE TOMATE 1KG Marca: ELEFANTE	UNIDA	60	9,99	599,40
	7				
146	258.003.07 FACA P/ CORTE MEDIA Marca: CHINA	UNIDA	10	10,00	100,00

	6				
147	241.001.41 FARINHA DE MANDIOCA 01 KG Marca: SOFIA	UNIDA	220	7,50	1.650,00
	9				
148	241.001.57 FARINHA DE MILHO 500 G Marca: SINHA	PACOT	50	3,99	199,50
	3				
152	241.001.35 FERMENTO PARA BOLO 250G Marca: ROYAL	UNIDA	608	8,49	5.161,92
	3				
153	241.001.35 FERMENTO PARA PAO 10G Marca: SAF INSTANT	UNIDA	390	1,30	507,00
	4				
154	241.001.17 FERMENTO PO ROYAL 100G Marca: ROYAL	UNIDA	20	3,30	66,00
	9				
156	258.004.14 FILME PVC TRANSPARENTE 15MX28CM Marca: WYDA	UNIDA	150	3,70	555,00
	8				
159	258.002.25 FLANELA PARA LIMPEZA Marca: FLANELIM	UNIDA	606	3,50	2.121,00
	2				
160	203.001.49 FORRO PARA MESA PLASTICO ESTAMPADO Marca: COPA	METRO	50	12,00	600,00
	8				
161	258.001.06 FOSFORO Marca: PARANA	PACOT	40	3,50	140,00
	0				
162	258.003.04 FOSFORO CAIXA C/ 10 Marca: PARANA	PACOT	40	3,50	140,00
	8				
164	241.001.41 FUBA DE MILHO 01KG Marca: MIMOSO	PACOT	610	5,50	3.355,00
	4				
165	241.001.51 FUBA DE MILHO 500G Marca: MIMOSO	PACOT	40	3,99	159,60
	8				
166	258.002.32 GARFO DESC GRANDE Marca: PLAZIL	UNIDA	3000	0,20	600,00
	8				
170	221.001.00 GARRAFAO DE AGUA 20 LTS Marca: RONCADOR	UNIDA	36	9,00	324,00
	6				
171	236.001.00 GAS GLP DE 13 KG Marca: BUTANO	UNIDA	263	85,00	22.355,00
	2				
172	241.001.42 GELATINA SABORES DIVERSOS 35GR Marca: FRUTA	UNIDA	1270	1,28	1.625,60
	3				
182	258.004.46 JARRA PLASTICA COM TAMPA 4 LTS Marca: PLAZIL	UNIDA	10	39,99	399,90
	2				
185	258.002.22 LAMINA BARBEAR C/3 Marca: PREBAK	UNIDA	100	3,99	399,00
	9				
186	258.002.71 LAMPADA FLUORESCENTE Marca: FOXLUX	UNIDA	50	13,35	667,50
	9				
194	258.004.67 LENÇO DESCARTAVEL Marca: KISS	PACOT	200	4,99	998,00
	3				
196	200.001.06 LIMPA ALUMINIO 500ML Marca: POLITRIZ	CX	50	31,00	1.550,00
	4				
198	258.004.63 LIMPADOR CONCENTRADO CX /12X500 ML Marca:	CX	50	58,00	2.900,00
	1 POLITRIZ				

200	184.001.00 LUVA DE BORRACHA Marca: MUCAMBO	PAR	55	4,70	258,50
	6				
201	258.003.79 LUVA DE LATEX G ANTIALERGICA Marca: DESCARP	PAR	100	2,00	200,00
	7				

202	258.003.79 LUVA DE LATEX M ANTIALERGICA Marca: DESCARP	UNIDA	185	2,00	370,00
	8				
203	258.003.79 LUVA DE LATEX P ANTIALERGICA Marca: DESCARP	UNIDA	310	2,00	620,00
	9				
207	241.001.64 MACARRAO LASANHA 500G Marca: EMG	PACOT	480	6,40	3.072,00
	2				
209	241.001.53 MACARRAO PICADO 500MG Marca: EMG	PACOT	120	3,70	444,00
	9				
211	241.001.21 MAIZENA 1KG Marca: KODILAR	PACOT	95	8,99	854,05
	3				
214	258.003.04 MANGUEIRA C/ REGISTRO /P BOTIJÃO DE GÁS GLP 13KG	UNIDA	10	25,99	259,90
	9 Marca: FLEX				
217	241.001.00 MARGARINA 1KG Marca: PRIMOR	UNIDA	145	9,00	1.305,00
	2				
220	241.001.50 MASSA PRONTA PARA BOLO 450G Marca: EMG	PACOT	48	4,60	220,80
	8				
223	241.001.40 MILHO PIPOCA 500 GRAMAS Marca: SINHA	KILO	180	3,10	558,00
	8				
224	241.001.19 MILHO VERDE 3KG Marca: ETE	UNIDA	58	17,99	1.043,42
	8				
226	258.003.02 MILHO VERDE EM CONSERVA 200G Marca: ETE	UNIDA	1050	2,49	2.614,50
	0				
234	241.001.12 MUCILON ARROZ 400GR Marca: NESTLE	UNIDA	180	8,90	1.602,00
	0				
237	241.001.01 OLEO DE SOJA Marca: CONCORDIA	LITRO	1312	4,45	5.838,40
	1				
242	258.004.67 PÁ PARA LIXO COM CABO Marca: LIXOLIN	UNIDA	6	8,90	53,40
	4				
243	241.001.56 PACOTE PETA 90G Marca: DA ROCA	PACOT	400	3,99	1.596,00
	8				
244	258.003.76 PALHA DE ACO Marca: ASSOLAN	PACOT	500	1,79	895,00
	6				
245	258.003.80 PANO DE CHAO ALVEJADO Marca: COPA LIMPA	UNIDA	450	8,00	3.600,00
	1				
246	258.004.63 PANO DE CHAO ECOLOGICO 90X80 85 % ALGODAO Marca:	UNIDA	150	8,99	1.348,50
	2 COPA LIMPA				
247	200.008.00 PANO DE CHAO SACO BRANCO Marca: COPA LIMPA	UNIDA	250	7,00	1.750,00
	3				
248	258.001.24 PANO DE PRATO Marca: COZINHA	UNIDA	40	6,00	240,00
	1				
249	258.004.55 PANO DE PRATO ATOALHADO Marca: COZINHA	UNIDA	210	8,90	1.869,00
	4				
261	258.004.67 PAPEL ALUMINIO GRANDE Marca: WYDA	PACOT	100	5,99	599,00
	5				
264	200.006.01 PAPEL HIGIENICO 8X1 Marca: PERSONAL	PACOT	62	6,99	433,38
	0				
265	200.006.01 PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 8X1 Marca: DUETTO	PACOT	430	10,40	4.472,00
	3				
267	258.004.41 PAPEL TOALHA COM 3 DOBRAS 1000 FLS Marca: TREVO	FARDO	80	15,99	1.279,20

	9				
271	241.001.63 PETA PACOTE DE 130G Marca: DA ROCA	UNIDA	120	7,80	936,00
	1				
273	258.001.19 PILHA ALCALINA GRANDE 2X1 Marca: RAIOVAC	PACOT	20	21,99	439,80
	5				
274	258.004.63 PILHA ALCALINA MEDIO 2X1 C2 Marca: RAIOVAC	PACOT	100	17,99	1.799,00
	8				
275	258.001.18 PILHA ALCALINA PEQUENA Marca: PANASONIC	PACOT	150	5,90	885,00
	8				
276	104.001.01 PILHA ALCALINA TAMANHO AA 2X1 Marca: PANASONIC	PACOT	60	5,99	359,40
	0				
278	241.001.06 PIMENTA DO REINO 100G Marca: PANASONIC	PACOT	10	7,99	79,90
	6				
281	241.001.40 PIRULITOS C/50 Marca: ERLAM	PACOT	194	9,80	1.901,20
	9				
284	258.002.32 PRATO DESC PARA BOLO Marca: PLAZIL	UNIDA	1000	0,38	380,00
	6				
285	258.002.25 PRENDEDOR DE ROUPA MEDIO PLASTICO 12X1 Marca:	PACOT	168	3,30	554,40
	8 PLAZIL				
288	258.004.42 PROTETOR SOLAR FPS 30 250 ML Marca: RED APPLE	UNIDA	50	32,00	1.600,00
	8				
289	258.004.43 PROTETOR SOLAR FPS 40 UBV 250 ML Marca: SUNDAY	UNIDA	50	26,00	1.300,00

	1				
290	258.004.42 PROTETOR SOLAR FPS 60 250 ML Marca: SUNDAY	UNIDA	50	33,00	1.650,00
	7				
295	241.001.27 REFRIGERANTE 2L Marca: KITUBAINA	PACOT	72	26,50	1.908,00
	2				
296	241.001.16 REFRIGERANTE COCA COLA 2L Marca: COCA COLA	UNIDA	50	7,99	399,50
	5				
297	241.001.60 REFRIGERANTE GUARANA 2LTS Marca: SIMBA	UNIDA	50	4,99	249,50
	9				
299	258.004.57 REPELENTE QUE CONTENHAM EM SUA FORMULACAO AS	UNIDA	50	11,99	599,50
	8 SUBSTANCIAS ICARIDINA E DEET Marca: REPELEX				
302	258.001.06 RODO GRANDE 60CM Marca: POLITRIZ	UNIDA	190	16,00	3.040,00
	8				
303	258.004.42 RODO MADEIRA 40CM Marca: POLITRIZ	UNIDA	50	12,99	649,50
	2				
304	258.004.42 RODO MADEIRA 50CM Marca: POLITRIZ	UNIDA	130	14,99	1.948,70
	1				
305	258.004.42 RODO MADEIRA 60CM Marca: POLITRIZ	UNIDA	80	16,00	1.280,00
	3				
306	258.001.00 RODO MEDIO 40 CM Marca: POLTRIZ	UNIDA	120	12,99	1.558,80
	3				
310	200.001.07 SABAO EM PO 01 KG Marca: TIXAN YPE	UNIDA	420	8,50	3.570,00
	5				
311	200.009.00 SABAO EM PO 1 KG CAIXA COM 20 UNIDADES Marca: TIXAN	CX	110	168,50	18.535,00
	4 YPE				
312	200.001.07 SABONETE 90 GRAMAS Marca: YPE	UNIDA	350	1,30	455,00
	3				
315	258.003.55 SABONETE LIQUIDO 500 ML Marca: ERVA DOCE	UNIDA	30 17,99	539,70	
317	8 200.002.01 SACO P/ LIXO 100L Marca: LIXOLIN	PACOT	850 3,10	2.635,00	
318	8 200.002.01 SACO P/ LIXO 15 LTS Marca: LIXOLIN	CX	480 59,00	28.320,00	
319	6 258.002.41 SACO P/ LIXO 15L C/25PCTS Marca: LIXOLIN	CX	80 59,00	4.720,00	
320	6 200.010.03 SACO P/ LIXO 30LT Marca: LIXOLIN	PACOT	400 2,50	1.000,00	
321	3 200.002.00 SACO P/ LIXO 50 LITROS Marca: LIXOLIN	PACOT	500 3,30	1.650,00	
323	3 200.010.05 SACO PARA LIXO 100 LTS Marca: LIXOLIN	CX	100 81,50	8.150,00	
324	3 258.001.02 SACO PARA LIXO 100L C/25 PCT Marca: LIXOLIN	UNIDA	70 3,30	231,00	
325	1 200.002.00 SACO PARA LIXO 15 LT Marca: LIXOLIN	PACOT	550 2,50	1.375,00	
326	2 258.001.01 SACO PARA LIXO 30L Marca: LIXOLIN	PACOT	300 2,50	750,00	
327	4 258.003.80 SACO PARA LIXO 30L C/25 PCT Marca: LIXOLIN	CX	45 61,50	2.767,50	
342	4 241.001.25 SUCO NATURAL SEM CONSERVANTE CX DE 1LT Marca:	UNIDA	60 38,40	2.304,00	
343	7 VALE 241.001.65 TABLETES DE CALDO DE GALINHA 63G C/6 Marca: KNOR	UNIDA	10 3,50	35,00	
346	2 258.003.76 TOUCA DESCARTAVEL 100X1 Marca: BOMPACK	PACOT	90 13,00	1.170,00	
351	2 258.004.67 VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO Marca: CHINA	UNIDA	100 4,00	400,00	
354	8 200.001.00 VASSOURA DE PELO Marca: CONDOR	UNIDA	205 14,00	2.870,00	
355	8 258.004.42 VELA DE PARAFINA N 7 8X1 Marca: SAO TARCISO	PACOT	10 6,70	67,00	
	5 Total do Proponente			407.403,62	

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 042/2020

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 042/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 010/2020

CARTA CONVITE 004/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **Lorraine da Silva OBJETO**: contratação de pessoa física na área de ENFERMAGEM para prestarem serviços Técnicos na Farmácia Básica conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO: 09 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.400,00

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020

VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 004 2020

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 004/2020

PROCESSO : 035/2019

PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**

OBJETO: O objeto do presente termo é a formação de Registro de Preço, para futura contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com o fornecimento de peças e acessórios multimarcas, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão dos veículos da frota oficial do município, ficando adstrita a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 049/2014 e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e cumprindo ainda o que determina o Art. 3º, I e III da Lei Federal 10.520/2002 conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 016/2019** da Prefeitura Municipal de Cabixi - RO e seus anexos, cujos elementos a integra.

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2020

VIGÊNCIA: 07/01/2020 à 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 043/2020

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 043/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 010/2020

CARTA CONVITE 004/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **ANA PAULA DE OLIVEIRA** OBJETO: contratação de pessoa física na área de FARMACEUTICA para prestarem serviços Técnicos na Farmácia Básica conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO: 09 meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020

VIGÊNCIA: 30/03/2020 a 31/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO 005 2020

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 005/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA**

OBJETO: Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do Conselho Diretor e do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO – ECÔNOMICO E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" ratificadas pela Lei Municipal n° 307/2007 de 28 de junho de 2007.

PRAZO: 12 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.400,00

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2020

VIGÊNCIA: 07/01/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DE CONTRATO 003 2020

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 003/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: o **Consórcio intermunicipal de Saúde da Região Garças Araguaia** - **CISRGA**

OBJETO: O objeto do presente tem por objetivo o repasse financeiro pelo Município de Ribeirãozinho, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Garças/ Araguaia, para organização e operacionalização do Consórcio na manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais de saúde nos atendimentos ambulatoriais, hospitalares e de serviços de apoio diagnósticos, terapêuticos de natureza especializada às populações do conjunto de Municípios que compõem o Consórcio.

PRAZO: 12 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ **76.944,00**

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

VIGÊNCIA: 02/01/2020 a 31/12/2020.

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

PREGÃO: Nº. 005/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 014/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **SUPERMERCADO COMPRE MAIS EIRELI** , com sede na Rua Nossa Senhora Abadia, s/n, Centro, CNPJ n.º 35.144.672/0001-55, representada por EDER CARVALHO DA SILVA, CPF 021.758.971-50 e RG: 16992229, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **-** O presente pregão tem por objeto o **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 27 de Maio de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	SUPERMERCADO COMPRE MAIS EIRELI CNPJ: 35.144.672/0001-55 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

	10239 SUPERMERCADO COMPRE MAIS EIRELI				
Item	Código CNPJ: 35.144.672/0001-55	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total
	RUA NOSSA SENHORA ABADIA, SN - CENTRO,			Unitário	
	RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000				
	Telefone: 6634155095Fax: 6634155095				
	Descrição do Produto/Serviço				
2	288.002.00 ABOBORA KABOTIA Marca: IN NATURA	KILO	1350	3,80	5.130,00

	4				
4	241.001.05 ACAFRAO 500G Marca: IN NATURA	UNIDA	85	16,90	1.436,50
	2				

14	258.004.66 ALCOOL EM GEL 500 ML Marca: APIGEL	UNIDA	500	12,80	6.400,00
	9				
16	246.001.00 ALHO KG Marca: DA CASA	KILO	295	34,75	10.251,25
	4				
19	241.001.53 AMEIXA EM CALDA 800G Marca: OLÉ	UNIDA	20	7,49	149,80
	3				
21	241.001.05 AMIDO DE MILHO 500G Marca: SINHÁ	PACOT	35	3,90	136,50
	8				
22	258.004.63 APARELHO DE BARBEAR 2X1 Marca: ICO	UNIDA	200	3,75	750,00
	3				
23	241.001.62 APRESUNTADO FATIADO Marca: DA CASA	KILO	250	19,88	4.970,00
	7				
30	241.001.62 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200 ML Marca:	UNIDA	160	21,85	3.496,00
	4 ANDORINHA				
31	241.001.64 AZEITONA SEM CAROCO 500G Marca: VIOLETERO	KILO	85	15,70	1.334,50
	4				
37	258.004.43 BALDE 20L (PLASTICO RESISTENTE) Marca: PLASTIBAS	UNIDA	40	19,40	776,00
	6				
39	288.001.00 BANANA PRATA Marca: IN NATURA	KILO	300	4,45	1.335,00
	6				
41	241.001.44 BATATA INGLESA Marca: IN NATURA	KILO	2200	6,45	14.190,00
	3				
44	241.001.65 BEBIDA LACTEA PAULISTA C/6 UND 540G SABORES	PACOT	100	4,50	450,00
	0 DIVERSOS Marca: FRIMESA				
46	288.002.00 BETERRABA Marca: IN NATURA	KILO	1000	5,19	5.190,00
	3				
47	241.001.42 BOLACHA AGUA E SAL 800 GR Marca: ADORALLE	PACOT	726	7,90	5.735,40
	1				
49	241.001.51 BOLACHA ROSQUINHA 800G Marca: ADORALLE	PACOT	450	6,25	2.812,50
	6				
70	241.001.56 CARNE BOVINA PEDACO 1º Marca: IN NATURA	KILO	480	19,40	9.312,00
	3				
71	241.001.56 CARNE BOVINA BIFE 1º Marca: IN NATURA	KILO	250	19,90	4.975,00
	2				
75	288.002.00 CEBOLA Marca: IN NATURA	KILO	1012	6,90	6.982,80
	8				
82	258.001.01 CESTO P/ LIXO	UNIDA	27	7,99	215,73
	9				
86	258.004.41 CESTO PARA LIXO COM PEDAL 100 LITROS	UNIDA	17	104,50	1.776,50
	5				
88	241.001.11 CHA DE ERVA MATE Marca: MATE LEAO	CX	376	5,20	1.955,20
	3				
89	241.001.06 CHOCOLATE BIS C/ 20	CX	450	4,99	2.245,50
	7				
90	241.001.52 CHOCOLATE EM PO PARA BOLO Marca: ADORALLE	KILO	14	3,98	55,72
	0				

92	288.002.00 CHUCHU	KILO	1000	5,40	5.400,00
	9				
96	241.001.06 COCO RALADO 200G	PACOT	100	3,40	340,00
	3				
98	258.002.80 COLHER DESC P/ SOBREMESA	UNIDA	3000	0,35	1.050,00
	9				
103	103.001.00 COPO DESCARTAVEL 50 ML Marca: TERMO	PACOT	512	2,45	1.254,40
	1				
109	241.000.02 COXINHA DA ASA Marca: SUPER FRANGO	KILO	1200	14,40	17.280,00
	6				
111	241.001.53 CREME DE LEITE CAIXINHA 200G Marca: TRIANGULO	UNIDA	976	2,90	2.830,40
	1				
112	258.001.49 CREME DENTAL 120G Marca: SORRISO	UNIDA	310	5,80	1.798,00
	1				
113	258.004.42 DESENGORDURANTE 500 ML Marca: ZUMP	UNIDA	100	8,98	898,00
	9				
117	200.010.03 DESODORIZANTE DE AMBIENTE 400ML/286G Marca: BOM	UNIDA	217	10,90	2.365,30
	5 WAIR				
122	200.001.08 DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA GERAL CX 24X1 500ML	CX	84	46,00	3.864,00
	4 Marca: ZUMP				
126	241.001.58 DOCE DE PESSEGO EM CALDA 800G Marca: OLE	UNIDA	20	10,50	210,00
	5				
128	258.004.44 EMBALAGEM PLASTICA PARA 02 KG - PACOTE C/ 01 KG	PACOT	130	21,00	2.730,00
	2 Marca: PLASTIC				
129	258.004.44 EMBALAGENS PLASTICA PARA 03 KG - PCT C/ 01 KG Marca:	PACOT	90	26,00	2.340,00
	3 PLASTIC				
130	241.001.48 EMUSTAB Marca: EMUSTAB	UNIDA	20	4,89	97,80
	4				
132	241.001.48 ERVA DOCE 500G Marca: PURA	PACOT	6	4,98	29,88
	0				

133	241.001.58 ERVILHA EM CONSERVA 200G Marca: OLE	UNIDA	460	2,49	1.145,40
	6				
134	258.001.04 ESCOVA P/ LAVAR ROUPA Marca: CONDOR	UNIDA	145	2,80	406,00
	5				
136	200.010.00 ESPONJA DE ACO C/8 UND Marca: BOMBRIL	PACOT	30	1,99	59,70
	2				
137	258.002.23 ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8 UNID Marca: BOMBRIL	UNIDA	500	1,99	995,00
	3				
138	258.002.25 ESPONJA DE LA DE ACO FARDO 14X8 Marca: BOMBRIL	FARDO	41	26,95	1.104,95
	9				
140	200.010.04 ESPONJA P/ LAVAR LOUCAS 3X1 Marca: CONDOR	PACOT	785	3,99	3.132,15
	8				
141	258.001.03 ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML Marca: PURA	UNIDA	20	13,89	277,80
	8				
142	241.001.45 ESSENCIA DE CHOCOLATE Marca: PURA	UNIDA	10	13,89	138,90
	9				
150	241.001.39 FEIJAO 1 KG Marca: ESMERALDA	PACOT	1368	8,30	11.354,40
	6				
151	241.001.57 FEIJAO PRETO TIPO 1 D 01 KG Marca: REI	PACOT	250	8,49	2.122,50

	2				
157	258.004.67 FILTRO 103/105 Marca: BRIGITTA	PACOT	200	4,49	898,00
	0				
158	258.003.66 FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE Marca: 3M	UNIDA	100	3,99	399,00
	6				
167	258.004.67 GARRAFA PARA CAFE 1L Marca: TERMOPLAST	UNIDA	45	25,90	1.165,50
	2				
168	258.004.67 GARRAFA PARA CAFE 500ML Marca: TERMOPLAST	UNIDA	40	21,00	840,00
	1				
169	258.002.81 GARRAFA TERMICA 1/2 L Marca: TERMOPLAST	UNIDA	5	21,00	105,00
	2				
173	241.001.31 GENGIBRE Marca: DA CASA	KILO	20	24,99	499,80
	2				
174	241.001.58 GLACUCAR 500G Marca: MADALENA	UNIDA	30	5,90	177,00
	7				
175	258.002.22 GUARDANAPO 30X32 Marca: MASCOT	PACOT	150	3,20	480,00
	5				
176	258.001.01 GUARDANAPOS 33 X 33 CM Marca: MASCOT	PACOT	100	3,47	347,00
	1				
178	241.001.64 IOGURTE 1L SABORES DIVERSOS Marca: FRIMESA	UNIDA	100	7,49	749,00
	9				
179	241.001.65 IOGURTE CARTELA C/ 6 Marca: FRIMESA	UNIDA	800	5,99	4.792,00
	7				
180	045.001.00 ISQUEIRO Marca: BIC	UNIDA	175	3,45	603,75
	1				
181	258.004.67 JARRA DE VIDRO PARA AGUA 1L Marca: TERMOPLAST	UNIDA	4	22,00	88,00
	7				
184	258.003.05 JOGO DE XICARAS P/ CAFE C/ PIRES Marca: DURALEX	UNIDA	5	9,89	49,45
	3				
187	288.001.00 LARANJA Marca: DA CASA	KILO	4630	3,90	18.057,00
	1				
188	241.001.53 LEITE CONDENSADO 200G LATA Marca: ITALAC	UNIDA	900	4,62	4.158,00
	5				
189	241.001.20 LEITE DE COCO FRASCO 100ML Marca: COPRA	UNIDA	50	4,99	249,50
	2				
190	241.001.37 LEITE DESNATADO CX 01 LITRO Marca: ITALAC	CX	248	4,55	1.128,40
	6				
192	241.001.19 LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Marca: ITALAC	LITRO	28000	4,05	113.400,00
	1				
193	241.001.57 LEITE INTEGRAL LONGA VIDA 12X1 Marca: ITALAC	CX	20	48,00	960,00
	8				
197	258.001.83 LIMPA VIDRO Marca: POLITRIZ	UNIDA	250	4,49	1.122,50
	7				
204	241.001.31 MACA Marca: DA CASA	KILO	290	6,45	1.870,50
	1				
206	241.001.64 MACARRAO ESPAGUETE FINO 500G Marca: CALIFORNIA	PACOT	1150	2,40	2.760,00
	1				
210	241.001.58 MAIONESE 500G Marca: QUERO	UNIDA	562	6,89	3.872,18
	9				

212	241.001.45 MAMAO Marca: DA CASA	KILO	1090	6,39	6.965,10
	4				
216	241.001.42 MANTEIGA 500GR Marca: PIRACANJUBA	UNIDA	12	12,00	144,00
	7				
218	241.001.65 MARGARINA COM SAL, VIT A, SEM GORDURA TRANS E SEM	UNIDA	460	6,99	3.215,40
	8 GLUTEM 500G Marca: CLAYBOM				
219	241.001.65 MASSA PARA PASTEL Marca: JK	UNIDA	400	8,49	3.396,00

	9				
221	288.001.00 MELANCIA Marca: DA CASA	KILO	1910	2,49	4.755,90
	4				
229	241.001.66 MOLHO DE PIMENTA 150 ML Marca: GOTA	UNIDA	80	2,99	239,20
	0				
230	241.001.55 MOLHO DE TOMATE 1KG Marca: QUERO	KILO	20	12,50	250,00
	3				
231	241.001.59 MOLHO PRONTO PARA LASANHA 340G Marca: QUERO	UNIDA	450	3,10	1.395,00
	0				
232	288.001.00 MORANGO Marca: DA CASA	CX	20	36,00	720,00
	8				
235	241.001.21 MUSSARELA Marca: DA CASA	KILO	4720	24,20	114.224,00
	7				
236	241.001.66 NESQUIK MORANGO 400G Marca: NESTLE	UNIDA	200	5,60	1.120,00
	4				
239	258.004.52 OREGANO 100G Marca: DA CASA	PACOT	20	4,80	96,00
	4				
260	258.004.42 PAPEL ALUMINIO 45CM Marca: PLASTIC	UNIDA	200	4,30	860,00
	0				
262	258.002.07 PAPEL FILME Marca: PLASTIC	UNIDA	80	3,60	288,00
	5				
263	258.001.06 PAPEL HIGIENICO 16X4 Marca: SENSATO	FARDO	100	40,00	4.000,00
	7				
266	190.001.01 PAPEL TOALHA 2 X 1 Marca: MILLI	PACOT	300	4,50	1.350,00
	1				
268	258.004.66 PAPEL TOALHA ROLO FARDO 12X2 Marca: MILLI	FARDO	122	62,00	7.564,00
	0				
269	241.001.48 PEITO DE FRANGO Marca: SUPER FRANGO	KILO	1800	8,90	16.020,00
	2				
272	258.004.66 PILHA ALCALINA AAA PALITO 2X1 Marca: AMARELINHA	PACOT	150	6,50	975,00
	1				
277	258.003.78 PILHA PALITO PAR Marca: AMARELINHA	PACOT	60	6,80	408,00
	1				
280	241.001.59 PIRULITO FRUTAS 700G Marca: FRUIT	PACOT	450	10,40	4.680,00
	1				
282	241.001.10 POLVILHO DOCE 1KG Marca: DONA JULIA	PACOT	1250	5,20	6.500,00
	0				
283	258.003.03 POLVILHO DOCE 500GR Marca: DONA JULIA	PACOT	60	4,80	288,00
	9				
286	241.001.21 PRESUNTO Marca: BOUA	KILO	40	23,50	940,00
	8				
287	241.000.02 PRESUNTO COZIDO Marca: BOUA	KILO	3000	24,00	72.000,00

	9				
292	241.001.43 QUIABO Marca: DA CASA	KILO	100	7,39	739,00
	6				
293	241.001.38 REFRIGERANTE 02 LITROS Marca: REFREE	FARDO	50	24,90	1.245,00
	6				
294	241.001.52 REFRIGERANTE 2L Marca: ANTARTICA	UNIDA	50	4,50	225,00
	2				
298	241.001.24 REFRIGERANTE LARANJA 2L Marca: MARAJA	UNIDA	50	6,00	300,00
	3				
300	288.002.00 REPOLHO Marca: DA CASA	KILO	1456	4,20	6.115,20
	6				
301	241.001.33 REQUEIJAO CREMOSO Marca: BOUA	UNIDA	100	5,90	590,00
	8				
308	200.010.00 SABAO EM BARRA 5 X 1 Marca: OESTE	PACOT	330	6,99	2.306,70
	7				
309	200.010.05 SABAO EM BARRA NEUTRO 5X1 Marca: OESTE	PACOT	60	6,99	419,40
	0				
313	200.004.00 SABONETE INFANTIL 90G Marca: YPE	UNIDA	250	3,20	800,00
	2				
316	241.001.65 SACHE TEMPERO SABOR CARNE 60G Marca: SAZON	UNIDA	10	4,70	47,00
	3				
322	200.002.01 SACO P/ LIXO 8 LITROS Marca: PLASTIBAS	PACOT	100	2,80	280,00
	3				
328	258.004.42 SACO PLASTICO PARA ALIMENTOS CAPACIDADE P/ 3KG	KILO	100	25,90	2.590,00
	4 Marca: PLASTIBAS				
329	241.001.38 SAL 01KG Marca: MIRAMAR	PACOT	390	1,50	585,00
	2				
330	241.001.00 SAL REFINADO Marca: MIRAMAR	KILO	90	1,50	135,00
	9				
334	258.004.16 SAPONACEO CREMOSO 300 ML Marca: CIF	UNIDA	25	6,80	170,00
	4				
335	258.003.04 SAQUINHOS P/ CACHORRO QUENTE Marca: PLASTIBAS	UNIDA	2000	5,89	11.780,00
	7				
336	258.003.04 SAQUINHOS P/ PIPOCA Marca: PLASTIBAS	UNIDA	2000	4,89	9.780,00

	6				
337	258.004.66 SODA CAUSTICA 1KG Marca: SOL	KILO	145	17,99	2.608,55
	4				
338	241.001.38 SUCO CONCENTRADO 500ML - MARACUJA Marca:	UNIDA	18	6,49	116,82
	3 BRASUCK				
339	241.001.66 SUCO CONCENTRADO 500ML - UVA Marca: BRASUCK	UNIDA	18	6,49	116,82
	7				
340	241.001.64 SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS GARRAFA Marca: DEL	UNIDA	350	6,98	2.443,00
	0 VALE				
341	241.001.65 SUCO DE FRUTA 1L SABORES VARIADOS Marca: DEL VALE	LITRO	140	5,49	768,60
	1				
345	258.001.03 TORNEIRA P/ FILTRO Marca: KRONA	UNIDA	10	5,49	54,90
	9				
347	258.002.41 TOUCA MULTIUSO COM 12 UND Marca: PLASTIBAS	PACOT	35	12,80	448,00
	8				
348	241.001.43 UVA PASSAS 200G SEM SEMENTE Marca: OLÉ	PACOT	100	3,78	378,00
	1				
350	288.002.01 VAGEM Marca: DA CASA	KILO	580	24,70	14.326,00
	0				
352	258.004.15 VASILHA PLASTICA COM TAMPA TAM GRANDE Marca:	UNIDA	10	37,90	379,00
	0 PLASTIBAS				
353	099.001.00 VASSOURA DE PALHA Marca: DA CASA	UNIDA	556	8,75	4.865,00
	1				
356	258.004.66 VIDREX 500ML Marca: VEJA	UNIDA	24	6,30	151,20
	3				
357	241.001.05 VINAGRE Marca: CASTELO	LITRO	74	5,98	442,52
	7				
	Total do Proponente				631.657,37

EXTRATO DE CONTRATO 046 2020

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 007/2020

CHAMADA PÚBLICA 001/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Cooperativa Mista de Aragarças

OBJETO: O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na **CHAMADA PÚBLICA 01/2020**.

PRAZO: 09 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020

VIGÊNCIA: 06/04/2020 a 31/12/2020.

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

PREGÃO: Nº. 005/2020 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 014/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob n.º 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa J. G. SOUZA CONFEITARIA, com sede na Rua Barão de Melgaço, s/n, Centro, CNPJ n.º 15.025.552/0001-21, representada por CLAYTON SILVA DE OLIVEIRA, CPF 817.898.821-68 e RG: 3113766-613622, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada por Itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e 1.805/2009, e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 **-** O presente pregão tem por objeto o **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/ Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9**.** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10**.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14**.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17**.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1**.** Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado,quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3.O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ ENTIDADEpoderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 27 de Maio de 2020.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	J. G. DE SOUZA CONFEITARIA CNPJ: 15.025.552/0001-21 CONTRATADA
Testemunhas: Rayane Peixoto da Silva CPF: 042.291.361-88	 Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Item	3881 J. G. SOUZA - CONFEITARIA - ME Código CNPJ: 15.025.552/0001-21	Unidade	Quantidade Valor	Valor Total
	RUA BARAO DE MELGAâ,¬O, 0 - CENTRO, RIBEIRAOZINHO - MT, CEP: 78613-000		Unitário	
	Descrição do Produto/Serviço			
1	288.001.00 ABACAXI Marca: IN NATURA	UNIDA	3680 4,49	16.523,20
3	9 241.001.55 ABOBRINHA VERDE Marca: IN NATURA	KILO	780 3,99	3.112,20
15	5 288.002.01 ALFACE LISA Marca: IN NATURA	PACOT	150 8,50	1.275,00
26	3 241.000.02 ASA DE FRANGO INTEIRA Marca: IN NATURA	KILO	900 13,75	12.375,00
	5			

32	241.001.44 BACON Marca: IN NATURA	KILO	940	23,69	22.268,60
	6				
38	241.001.04 BANANA MACA Marca: IN NATURA	KILO	1675	5,39	9.028,25
	7				
40	288.002.00 BATATA DOCE Marca: IN NATURA	KILO	600	4,19	2.514,00
	5				
45	241.001.49 BERINJELA Marca: IN NATURA	KILO	550	7,50	4.125,00
	4				
50	258.004.00 BOLO COMUM Marca: IN NATURA	UNIDA	300	10,00	3.000,00

	8				
51	241.001.52 BOLO CONFEITADO DOIS RECHEIOS E COBERTURA DE	KILO	370	36,50	13.505,00
	6 CHANTILLY Marca: IN NATURA				
52	241.000.00 BOLO DE CENOURA Marca: IN NATURA	UN	24	10,00	240,00
	4				
53	241.001.66 BOLO DE FUBA Marca: IN NATURA	UNIDA	24	10,00	240,00
	2				
54	241.001.52 BOLO DE TRIGO Marca: IN NATURA	KILO	200	17,99	3.598,00
	3				
59	241.001.65 BROCOLIS Marca: IN NATURA	UNIDA	260	7,99	2.077,40
	6				
69	241.001.50 CARA Marca: IN NATURA	KILO	70	6,49	454,30
	5				
74	241.001.45 CARTELA DE OVOS C/30 Marca: IN NATURA	UNIDA	25	15,75	393,75
	1				
76	288.002.01 CEBOLINHA Marca: IN NATURA	PACOT	50	7,00	350,00
	7				
77	288.002.00 CENOURA Marca: IN NATURA	KILO	2134	5,40	11.523,60
	2				
97	241.001.55 COENTRO Marca: IN NATURA	PACOT	50	7,00	350,00
	4				
106	288.002.01 COUVE FLOR Marca: IN NATURA	KILO	260	9,00	2.340,00
	9				
107	288.001.01 COUVE MANTEIGA Marca: IN NATURA	PACOT	150	7,49	1.123,50
	5				
108	241.000.00 COXAS SOBRECOXAS 1KG Marca: IN NATURA	KILO	1800	10,50	18.900,00
	2				
155	241.000.02 FILE DE PEITO DE FRANGO Marca: IN NATURA	KILO	1150	12,45	14.317,50
	7				
177	241.001.56 INHAME Marca: IN NATURA	KILO	80	5,50	440,00
	4				
183	241.001.56 JILO Marca: IN NATURA	KILO	100	6,00	600,00
	5				
195	241.001.32 LIMAO Marca: IN NATURA	KILO	408	5,47	2.231,76
	6				
199	241.001.55 LINGUICA CALABRESA Marca: IN NATURA	KILO	920	18,35	16.882,00
	2				
205	258.003.74 MACA NACIONAL Marca: IN NATURA	KILO	1100	7,40	8.140,00
	7				
213	288.002.01 MANDIOCA Marca: IN NATURA	KILO	950	5,99	5.690,50

	5				
222	241.001.45 MELAO Marca: IN NATURA	KILO	310	6,50	2.015,00
	5				
225	288.002.01 MILHO VERDE BANDEJA Marca: IN NATURA	UNIDA	1310	8,50	11.135,00
	4				
227	241.000.01 MISTO FRIO Marca: IN NATURA	UNIDA	500	5,49	2.745,00
	9				
228	258.002.93 MISTO QUENTE Marca: IN NATURA	UNIDA	500	6,49	3.245,00
	6				
233	288.001.01 MORANGO BANDEIJA Marca: IN NATURA	UNIDA	400	8,90	3.560,00
	7				
241	241.001.17 OVOS Marca: IN NATURA	DUZIA	2230	6,40	14.272,00
	7				
250	241.001.52 PAO CARECA Marca: IN NATURA	KILO	1650	17,49	28.858,50
	5				
251	241.001.56 PAO CASEIRO Marca: IN NATURA	KILO	100	17,49	1.749,00
	7				
252	241.001.56 PAO DE FORMA Marca: IN NATURA	KILO	150	17,49	2.623,50
	9				
253	241.000.02 PAO DE FORMA (PCT 450G) Marca: IN NATURA	PACOT	1100	9,49	10.439,00
	2				
254	241.000.02 PAO DE FORMA INTEGRAL (PCT 450G) Marca: IN NATURA	PACOT	1100	9,49	10.439,00
	3				
255	241.001.56 PAO DE MILHO Marca: IN NATURA	KILO	200	17,49	3.498,00
	6				
256	241.001.47 PAO DE QUEIJO Marca: IN NATURA	KILO	1640	18,50	30.340,00
	1				
257	241.001.47 PAO DOCE Marca: IN NATURA	KILO	150	17,49	2.623,50
	6				
258	241.001.46 PAO FRANCES Marca: IN NATURA	KILO	4390	12,99	57.026,10
	8				
259	258.003.03 PAO FRANCES Marca: IN NATURA	UNIDA	1800	0,55	990,00
	2				
270	241.001.35 PEPINO Marca: IN NATURA	KILO	350	6,30	2.205,00
	2				
279	241.001.22 PIMENTAO Marca: IN NATURA	KILO	605	9,50	5.747,50

	5				
291	258.002.81 QUEIJO CURADO Marca: IN NATURA	UNIDA	12	18,00	216,00
	5				
307	241.001.63 ROSCA SIMPLES Marca: IN NATURA	KILO	1050	17,49	18.364,50
	0				
331	241.000.02 SALGADOS VARIADOS Marca: IN NATURA	UNIDA	4400	0,55	2.420,00
	0				
332	241.001.65 SALSA Marca: IN NATURA	PACOT	50	7,00	350,00
	5				
333	241.001.01 SALSICHA Marca: IN NATURA	KILO	140	8,00	1.120,00
	6				
344	288.002.00 TOMATE Marca: IN NATURA	KILO	1756	6,79	11.923,24
	7				
349	288.001.01 UVAS Marca: IN NATURA 0 Total do Proponente	KILO	340	13,50	4.590,00 410.113,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
COVID-19: COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – (COVID-19) - PLANO MUNINICIPAL DE AÇÃO FISCALIZADORA E EDUCATIVA DO TIPO "PIT-STOP" SOBRE O COVID-19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS – (COVID-19)

GESTÃO 2017/2020

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO FISCALIZADORA E EDUCATIVA DO TIPO "PIT-STOP" SOBRE O COVID-19

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RONDOLÂNDIA– MT

2020

GRUPO DE TRABALHO

Marcos Hiago do Nascimento Oliveira (Diretor de Vigilância em Saúde); Cleiceainara Bagio Lovo (Agente de Vigilância em Saúde); Erica Aparecida da Costa (Agente de Vigilância em Saúde); Denise Alves dos Santos (Agente de Vigilância em Saúde); Anderson Guilherme (Fiscal Sanitário de Enfrentamento ao COVID-19); Gessica Pereira (Fiscal Sanitário de Enfrentamento ao COVID-19); Osmar Aparecido (Fiscal Sanitário de Enfrentamento ao COVID-19); Sidnei da Silva Pessoa (Fiscal Sanitário de Enfrentamento ao COVID-19); Profissional de Enfermagem (designado pela Gerência da Atenção Básica); Motorista (designado pela Secretaria Municipal de Saúde); Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19). Apoio dos profissionais de segurança pública do município;

1. INTRODUÇÃO

Desde 31 de dezembro de 2019, a cidade chinesa de Wuhan registrou um surto de pneumonia atípica causada pelo novo Coronavírus de 2019 (COVID-19). O número de infectados e doentes cresce em ritmo exponencial alcançando outros países além da China, e em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) emitiu a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.

Diante deste cenário o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em 3 de fevereiro, Portaria N.º 188, de 2020. E em 11 de março de 2020 a OMS declarou Pandemia pelo novo Coronavírus.

A partir destes eventos o Município de Rondolândia passou a desenvolver ações para preparação e respostas orientadas pelo Plano de Contingência Municipal, que segue os princípios utilizados pelo Plano de Contingência Estadual e Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Até o momento foram notificados 08 (oito) casos no município, sendo 02 (dois) confirmados e 02 (dois), e os 02 (dois) casos recuperados até 23 de maio de 2020.

Desta maneira, a Vigilância em Saúde Municipal elabora um Plano de Ação Fiscalizadora e Educativa no sentido de controlar a entrada e disseminação do vírus, incluindo estratégias de vigilância epidemiológica, sanitária, laboratorial, dentre outros.

O Plano Municipal de Ação Fiscalizadora e Educativa contra o novo Coronavírus (2019-nCoV) apresenta ações técnicas de fiscalização e orientação aos munícipes para o atualizar, informar e orientar aos aspectos epidemiológicos e medidas de prevenção e controle do Novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como sobre os cumprimento das determinações e decretos baixados pelo município.

O Plano abrange diferentes áreas que devem atuar de forma articulada. Dentre estas estão: a vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, vigilância laboratorial, atenção primária à saúde, além das ações de comunicação e divulgação com o apoio dos profissionais de segurança pública.

2. OBJETIVOS E METAS

2.1. OBJETIVO GERAL

Ações Fiscalizadoras e Educativas de prevenção e controle para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19) no Município, diante da Pandemia estabelecida e do surgimento de casos suspeitos e confirmados.

2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Monitorar oportunamente a possível adoção pela Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus de novas determinação de emergência do novo Coronavírus (COVID-19) no Município;

Identificação de casos suspeitos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), no sentido de controlar e reduzir a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Orientar os munícipes sobre a infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Fiscalizar e autuar sobre o cumprimento das determinações municipal de controle e prevenção da doença e outros;

Realizar outras ações a fim de minimizar riscos à população frente a um caso suspeito e confirmado de COVID-19;

Divulgar informações em saúde.

2.3. METAS

Investigar e Identificar possíveis casos suspeitos de COVID-19;

Na Identificação de possíveis casos suspeitos de COVID-19, comunicar imediatamente a equipe médica para avaliação e notificação do caso;

Realização das ações citadas neste plano 01 (um) vez por semana;

3. COMPONENTES DO PLANO AÇÃO FISCALIZADORA E EDUCATIVA DO TIPO "PIT-STOP"

O Plano Municipal de Ação Fiscalizadora está estruturado em 4 (quatro) componentes, cada um deles adaptados aos protocolos voltados para a sua operacionalização. São eles:

3.1 Vigilância em Saúde;

3.2 Atenção Básica em Saúde;

3.3 Assessoria de Comunicação;

4. Gestão.

3.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ORGANIZAÇÃO DA AÇÃO FISCALIZADORA E EDUCATIVA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

A resposta da ação fiscalizadora do novo Coronavírus (COVID-19) no Município será organizada e implementada de acordo com as Orientações da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância em Saúde, e Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19). As ações levaram em consideração a avaliação do risco do novo Coronavírus e o impacto para a saúde pública no Município, realizando o procedimento de autuação do identificado infringindo as determinações municipais.

Orientar os munícipes em abordagem nas vias públicas sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19), como também orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores. É objeto destas orientações, os trabalhadores de todos os serviços públicos e privados, comércios e demais estabelecimentos no âmbito do município, como também os clientes/usuários destes.

Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante a minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde. Estas medidas incluem precauções padrão, tais como: proteção individual voltada aos trabalhadores e controles administrativos, ambiental e de engenharia.

3.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA

O profissional de Enfermagem deverá entrevistar o munícipe no momento imediato da abordagem, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por Covid-19. Caso haja critérios para definição de caso, o paciente deverá ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco e encaminhado para unidade adequada para realização de atendimento clínico e coleta de SWAB. Caso não haja critérios de suspeita, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão definidos, passando somente as orientações necessárias.

DE ACORDO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19):

Situação 1 - VIAJANTE: pessoa que apresente febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) e com histórico de viagem para país com transmissão sustentada ou área com transmissão local nos últimos 14 dias; ou

Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: Pessoa que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia) e histórico de contato com caso suspeito ou confirmado para COVID-19, nos últimos 14 dias

Caso provável de doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19):

Situação 3 - CONTATO DOMICILIAR: Pessoa que manteve contato domiciliar com caso confirmado por COVID-19 nos últimos 14 dias E que apresente febre ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia). Nesta situação é importante observar a presença de outros sinais e sintomas como: fadiga, mialgia/artralgia, dor de cabeça, calafrios, manchas vermelhas pelo corpo, gânglios linfáticos aumentados, diarreia, náusea, vômito, desidratação e inapetência.

EM CASO DE ENCAMINHAMENTO A ATENDIMENTO MÉDICO

A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual. O profissional médico deverá realizar a estratificação da gravidade de acordo com o "Fluxo de Manejo Clínico da Atenção Primária à Saúde" e indicar o isolamento domiciliar.

UNIDADE DE COLETA E TRANSPORTE DA AMOSTRA

A coleta do SWAB para os casos suspeitos será realizada por Equipe Volante de Coleta definida pela Secretaria Municipal da Saúde, de modo a ser mantido um fluxo organizado e que exponha minimamente a população ao vírus.

AÇÕES INERENTES AO ACS NA PREVENÇÃO E CONTROLE DO COVID 19:

Auxiliar na identificação de todas as pessoas que se encaixem nos critérios de caso suspeito e pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;

Na presença de sinais e sintomas, comunicar imediatamente a Vigilância em Saúde e Unidade Básica de Saúde (UBS);

Atuar junto aos domicílios e outros espaços da comunidade, informando aos cidadãos de sua área de abrangência e aos que não moram na área adstrita à UBS, mas que se deslocam frequentemente até elas, sobre os sinais, sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19), estimulando a mobilização e a vigilância;

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE A TODOS OS PROFISSIONAIS DA AÇÃO

A implementação de precauções padrão – higiene das mãos, uso de máscara (profissional de enfermagem na realização da entrevista: Máscara, Jaleco, Luva e Gorro, mantendo o distanciamento necessário) constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).

4 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

A Assessoria de comunicação em conjunto com a Vigilância em Saúde deverá difundir informações oficiais adotadas pelo município para a população sobre o novo Coronavírus COVID-19 e as medidas de prevenção durante a realização das ações.

Distribuir materiais informativos e educativos sobre COVID-19, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde. Aproximar com as assessorias de comunicação do município com a finalidade de alinhamento das estratégias de comunicação.

5 GESTÃO

Este plano foi construído pela Vigilância em Saúde Municipal e encaminhado para a Comissão de Enfrentamento ao COVID-19, para parecer.

Esse plano será atualizado a qualquer tempo, de acordo com o cenário epidemiológico e as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, Brasília/DF. Fevereiro de 2020. Disponível em

SECRETARIA DE SAÚDE
COVID-19: COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) - NOTA INFORMATIVA N° 021/2020

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

NOTA INFORMATIVA N° 021/2020

Dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus, dos Restaurantes, bares, lanchonetes, Carros de comida (trailer de comida), padarias e sorveterias e alguns tipos de academias.

CONSIDERANDO o **Decreto n° 1.734 /GAB/PMR de 15 de Abril de 2020**, que Altera o decreto nº 1.720 de 18 de março de 2020 e dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (covid-19), institui comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO O IV do Art. 9º que Compete a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, nas necessidades de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO o Decreto N° 1.753/GAB/PMR, de 27 de Maio de 2020**,** que Altera dispositivos do decreto nº 1.734 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo Coronavírus (covid-19), institui comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a análise aoDecreto estadual n° 437, de 03 de abril de 2020, que cria o programa “Eu cuido de você e você cuida de mim” em todo território de Mato Grosso**,** a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), tratado na 4° Reunião Ordinária, em 14 de abril de 2020, e em análise a atual situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto estadual n° 462, de 22 de abril de 2020, que atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas a circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus em todo o território de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que apenas recomenda medidas de distanciamento social, que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Carta da República, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, expedida na data de 15/04/2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, da qual é relator o Ministro Marco Aurélio Mello, ratificando a liminar expedida pelo relator e reafirmando a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre questões relacionadas à saúde, inclusive deixando expresso no julgamento que prefeitos têm legitimidade para definir quais são as atividades essenciais que não ficarão paralisadas durante a pandemia causada pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que, nos termos da referida decisão do Supremo Tribunal Federal, fortaleceu-se o pacto federativo e a autonomia dos Estados e Municípios perante a União e, por via lógica de consequência, dos Municípios perante os Estados, o que é um dos consectários maiores da Carta Magna, culminando no fato de que os Municípios não só podem, como devem regular, dentro dos contextos locais e de acordo com suas necessidades específicas, seus próprios assuntos, dentre os quais podem autorizar ou não o fechamento ou a restrição de atividades comerciais, empresariais, industriais e outras estabelecidas no município, bem como, por óbvio, podem autorizar a reabertura ou a flexibilização de tais medidas sem que, para tanto, careçam de autorização da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO a descentralização político-administrativa do Sistema de Saúde (art. 198, CF, e art. 7º da Lei 8.080/1990), com a consequente descentralização da execução de serviços e distribuição dos encargos financeiros entre os entes federativos, inclusive no que diz respeito às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica (art. 6º, I, da Lei 8.080/1990);

CONSIDERANDO a manutenção da curva de achatamento em limites amplamente seguros até a presente data;

CONSIDERANDO que em decorrência das ações já implementadas pelo Município, sobretudo o distanciamento social instituído desde o dia 18 de março de 2020, com aumento gradativo das restrições, houve resultado satisfatório, de modo que a situação epidemiológica relacionada à COVID-19 se mantém controlada, a qual possibilitou, inclusive, a liberação presencial de outras atividades essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade premente de retomada da economia local, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com base constitucional;

CONSIDERANDO que, segundo o Ministério da Saúde, por meio do já citado Boletim Epidemiológico nº 07, de 06 de abril de 2020, há possibilidade de manutenção das atividades empresariais e comerciais com medidas restritivas relacionadas à segurança sanitária e proteção aos grupos de risco;

CONSIDERANDO a possibilidade de retorno de atividades comerciais, desde que adotados critérios rigorosos de proteção sanitária, somados à efetiva e ostensiva fiscalização a ser realizada por parte do Poder Público Municipal e dos demais órgãos de fiscalização e policiamento;

CONSIDERANDO que a manutenção de restrições rigorosas, e até mesmo de suspensões sobre as atividades comerciais e empresariais têm impossibilitado a existência de negócios, especialmente de micro e pequenas empresas, cujos efeitos já são sentidos na economia e no desemprego;

CONSIDERANDO, por fim, que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica pela Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-9);

RESOLVE:

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), determina aos Restaurantes, bares, lanchonetes, Carros de comida (trailer de comida), padarias e sorveterias e alguns tipos de academias para adotarem e intensificarem medidas de prevenção e proteção à população no intuito de evitar a disseminação do vírus, considerando as recomendações do Ministério da Saúde;

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o novo Coronavírus (COVID-19) é um vírus respiratório, que se propaga principalmente através do contato de uma pessoa infectada e através de gotículas respiratórias (tosse e espirros) e que podem contaminar as mãos e outras superfícies;

A partir do dia 27 de maio de 2020 fica autorizado o retorno controlado e gradativo das atividades presenciais dos setores comerciais relacionados na presente Nota Informativa, os quais deverão seguir normas rígidas de controle e prevenção estabelecidas pela Vigilância em Saúde Municipal e chanceladas pela Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), tudo a fim de evitar ou diminuir a possibilidade de transmissão do vírus, sendo as seguintes atividades: Restaurantes, lanchonetes, bares, Carros de comida (trailer de comida), padarias e sorveterias; Academias de musculação, ginástica, e *personal trainer*, em funcionamento obedecendo-se os critérios de distanciamento preconizados em estudos científicos, sendo proibida a utilização de piscinas, e vestiários, vedando-se, também, competições e torneios;

OS RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, CARROS DE COMIDA (TRAILER DE COMIDA), PADARIAS E SORVETERIAS PODERÃO ATENDER AO PÚBLICO ATÉ O HORÁRIO MÁXIMO DE 23H (VINTE E TRÊS HORAS), CUMPRINDO, OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES REQUISITOS, SOB PENA DE FECHAMENTO COMPULSÓRIO E APLICAÇÃO DE DEMAIS SANÇÕES NORMATIVAS:

I. **Adotar, preferencialmente, práticas de vendas por agendamento e/ou aplicativos para entregas a domicílio (*delivery* / *e-commerce*) ou retiradas rápidas de produtos;**

II. **Disponibilizar um funcionário, devidamente paramentado, para realizar o controle de entrada e saída de clientes, organização e distanciamento das pessoas e orientações quanto aos cuidados no interior do estabelecimento;**

III. **Promover a desinfecção apropriada e frequente das bancadas de trabalho e das mesas, cadeiras e menus, fechaduras e puxadores de portas com álcool 70%; solução de hipoclorito de sódio a 1% ou produtos saneantes autorizados pela ANVISA, devidamente registrados;**

IV. **Higienizar as mesas, cadeiras, menus e demais objetos após o uso por cada cliente;**

V. **Utilizar apenas talheres e copos descartáveis, a fim de minimizar os riscos de contaminação;**

VI. **Permitir apenas 4 (quatro) pessoas por mesa, respeitando-se a capacidade e o distanciamento razoável entre elas;**

VII. **Reduzir o número de mesas de forma a permitir o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas, minimizando o contato entre os frequentadores;**

VIII. **Limitar a quantidade de clientes no interior do estabelecimento de acordo com a área livre do mesmo, devendo ser considerado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os clientes;**

IX. **Informar, através de cartazes a serem afixados na porta do estabelecimento, o número máximo de clientes que podem permanecer no interior do comércio;**

X. **Fornecer treinamento para todos os funcionários sobre lavagem correta das mãos, etiquetas de higiene, desinfecção de superfícies e cuidados para evitar a contaminação pelo Coronavírus, mantendo registro dessa atividade;**

XI. **Permitir a entrada somente de clientes com máscara de proteção das vias aéreas, a qual só poderá ser removida no momento da consumação dos alimentos ou bebidas;**

XII. **Disponibilizar suportes com álcool em gel na entrada e saída do estabelecimento ou nas mesas para higienização obrigatória das mãos, devendo o estabelecimento certificar que o cliente fez uso de uma dessas opções;**

XIII. **Os banheiros/lavatórios devem possuir sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa e pedal;**

XIV. **Utilização pelos funcionários de máscaras de proteção das vias aéreas durante todo o período de trabalho;**

XV. **Reforçar a limpeza dos aparelhos de ar condicionado, tendo comprovante da manutenção a ser disponibilizado pelas autoridades sanitárias quando solicitado, dando-se preferência à ventilação natural;**

XVI. **Promover demarcação no piso de distanciamento de 2 metros entre as pessoas, quando em procedimento de pagamento ou outras situações que demandem formação de filas;**

XVII. **Orientar o cliente, através de cartazes, que evite partilhar comida ou bebida e, ainda, acerca dos riscos da manipulação do telefone, no momento da refeição;**

XVIII. **Informar aos clientes, através de cartazes afixados na porta externa, acerca da recomendação, a qual dispõe que as pessoas consideradas como grupo de risco devem observar ao máximo o distanciamento social, sem frequentar o comércio local ou quaisquer outros lugares;**

XIX. **Proibição de utilização do sistema de *buffet* (*self service*) e rodízio, adotando-se práticas de servir aos clientes sem que estes tenham acesso aos utensílios de uso coletivo ou filas;**

XX. **Proibição de que sorveterias trabalhem em modalidade de *self service*;**

XXI. **Promover o afastamento, com as observâncias legais, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco;**

XXII. **Adotar medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde do trabalho, necessárias para evitar a transmissão da COVID-19 no local de trabalho e em área destinada ao atendimento do público;**

XXIII. **Promover a higienização de embalagens de alimentos com água e sabão, ou aplicar álcool 70% ou solução de hipoclorito de sódio a 1%;**

XXIV. **Redobrar a atenção com as "Boas Práticas" na manipulação de alimentos, conforme legislação vigente, e aquelas determinadas pela Vigilância em Saúde Municipal;**

XXV. **Reforçar toda forma de higienização do estabelecimento, principalmente nos sanitários, corrimãos, maçanetas, portas, janelas, mesas e cadeiras, mantendo o registro dos respectivos processos de limpeza (planilhas com nome do agente de limpeza, data e descrição do processo de higienização);**

XXVI. **Evitar aglomerações no estabelecimento, sob qualquer circunstância, ficando proibidos eventos comemorativos, formaturas etc.;**

XXVII. **Adotar monitoramento diário dos sinais e sintomas apresentados pelos funcionários e terceirizados, proibindo-se o trabalho daquele que apresentar febre e/ou outros relacionados ao COVID-19, informando com urgência à Vigilância em Saúde Municipal;**

XXVIII. **Não se aplica a limitação dos horários para atendimento de serviços de entrega (*delivery*), atividades de *e-commerce* e *drive thru* (retirada rápida);**

XXIX. **Proibição de jogos no estabelecimento (sinuca; cartas etc.);**

AS ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA, E *PERSONAL TRAINER*, PODERÃO ATENDER AO PÚBLICO À PARTIR DAS 5H (CINCO) HORAS DA MANHA E ATÉ O HORÁRIO MÁXIMO DE 23H (VINTE E TRÊS) HORAS, O QUAL É ESTENDIDO A FIM DE DIMINUIR FLUXO DE PESSOAS EM HORÁRIOS CONCENTRADOS, E DESDE QUE SEJAM CUMPRIDOS, OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO, OS SEGUIN-

TES REQUISITOS, SOB PENA DE FECHAMENTO COMPULSÓRIOE APLICAÇÃO DE DEMAIS SANÇÕES NORMATIVAS:

XXX. **Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os frequentadores, afixando cartaz informando a capacidade máxima do estabelecimento, já calculado o distanciamento ora fixado;**

XXXI. **Instalar os equipamentos de forma a que fiquem com distância mínima de 2,5 (dois e meio) metros uns dos outros, devendo ser realizadas demarcações no piso atestando referida distância;**

XXXII. **Disponibilizar álcool em gel ou álcool líquido 70% na recepção do estabelecimento, bem como em pontos estratégicos no interior do estabelecimento;**

XXXIII. **Disponibilizar borrifadores contendo álcool 70% e papel toalha para higienização dos equipamentos antes e após o uso (tantos quanto forem necessários, a depender da quantidade de equipamentos);**

XXXIV. **Fiscalizar a higienização das mãos dos clientes e funcionários, a qual é obrigatória, na entrada, durante a realização das atividades, antes e após o uso dos sanitários, e na saída;**

XXXV. **Agendar os horários dos frequentadores;**

XXXVI. **A cada troca de turno de frequentadores, o estabelecimento deverá à realização de limpeza geral, incluindo equipamentos;**

XXXVII. **Não será permitido o revezamento de máquinas e equipamentos, devendo os treinos devem ser estruturados de forma a cumprir esta obrigatoriedade;**

XXXVIII. **Utilização obrigatória de máscaras de proteção das vias aéreas por todos aqueles que estiverem no interior da academia;**

XXXIX. **Autorizar somente o uso de garrafas de água individuais, não podendo utilizar os bicos de bebedouros;**

XL. **Certificar acerca da higiene das mãos pelos clientes e colaboradores;**

XLI. **Manter ventilação natural durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento;**

XLII. **Proibir o uso de ventiladores;**

XLIII. **Proibir o uso dos vestiários, permitindo-se apenas a utilização dos sanitários e lavatórios para higiene das mãos;**

XLIV. **Proibir a realização de avaliações físicas de qualquer natureza em salas fechadas;**

XLV. **Não autorizar o acesso à academia a qualquer frequentador que esteja em grupo considerado de risco, face à possibilidade de contágio pela COVID 19;**

XLVI. **Fornecer a todos os colaboradores os equipamentos de proteção individual, destinados a proteção contra COVID-19;**

Os estabelecimentos contemplados na presente Nota Informativa deverão, a fim de que possam funcionar, necessariamente:

XLVII. **Possuir alvará de localização e funcionamento válido;**

XLVIII. **Possuir alvará sanitário válido;**

XLIX. **Não ser reincidente, considerando-se as notificações relativas a infrações às normas sanitárias que visem o combate à COVID-19.**

As medidas de restrição e prevenção sanitárias estabelecidas na presente Nota Informativa, e nas demais Normas editadas, bem como seus efeitos na curva de transmissão da COVID-19 e na economia em geral, serão revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, em conformidade com as orientações dos órgãos competentes das áreas de saúde, jurídica, educacional, assistencial, econômica e de segurança pública.

RECOMENDAÇÕES AOS CLIENTES:

L. Se tiver com sintomas de gripe, especialmente com febre, não sair de casa;

LI. Obrigatório uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas, na entrada e permanência no local, retirada somente no momento do consumo dos alimentos e bebidas;

LII. Evite tocar os olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;

LIII. Lavar as mãos com água e sabão com frequência e de forma correta e/ou usar álcool a 70%, caso as mãos não apresentem sujidade;

LIV. Não compartilhem objetos de uso pessoal;

LV. Denuncie (a Vigilância Sanitária, Polícia Militar e Civil) irregularidades que possam estar indo contra as medidas de prevenção de contágio pelo Coronavírus determinadas pelos Decretos, Notas Informativas e outras medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias;

Essas medidas recomendadas pela Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), quando adotadas em conjunto as demais, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no município e por isso são tão importantes de serem adotadas pela população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão do coronavírus.

Deverá ser comunicado de imediato as autoridades sanitárias (da Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância em Saúde), a identificação de pessoas que apresentem sintomas (febre, tosse, dificuldade para respirar, dor de garganta) com histórico de viagem nos últimos 14 dias, ou que tenha/teve contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, para avaliação médica e investigação epidemiológica;

A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19 Decreto n° 1.753/GAB/PMR DE 27 de Maio de 2020), A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde está em alerta e tomando todas as medidas necessárias para evitar a propagação e ajudar na contenção da pandemia mundial de Coronavírus.

Anulam-se os efeitos dos **Itens VIII e XV** da Nota Informativa n° 011/2020 de 21 de março de 2020.

Estas determinações entram em vigor após a data da sua publicação;

Rondolândia – MT, em 27 de maio de 2020

Marcelo Quadro Gonçalves

Presidente

Comissão de Enfrentamento ao COVID-19

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

(DECRETO N° 1.753/GAB/PMR, DE 27 DE MAIO DE 2020.)

SECRETARIA DE SAÚDE
COVID-19: COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) - NOTA INFORMATIVA N° 022/2020

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

NOTA INFORMATIVA N° 022/2020

Dispõe sobre o manejo dos corpos e Declarações de Óbito nos casos de óbitos de indivíduos suspeitos ou confirmados para COVID-19, ocorridos nas unidades de saúde, domicílios, ou unidades de referências do município de Rondolândia (casas de longa permanência, hospitais), durante o período configurado como situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da propagação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

CONSIDERANDO o **Decreto n° 1.734 /GAB/PMR de 15 de Abril de 2020**, que Altera o decreto nº 1.720 de 18 de março de 2020 e dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Mu-

nicípio de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (covid-19), institui comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO O IV do Art. 9º que Compete a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), em adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, nas necessidades de medidas emergenciais;

CONSIDERANDO o Decreto N° 1.753/GAB/PMR, de 27 de Maio de 2020**,** que Altera dispositivos do decreto nº 1.734 de 15 de abril de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia - MT, de medidas temporárias e emergências de prevenção de contágio pelo Coronavírus (covid-19), institui comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a análise aoDecreto estadual n° 437, de 03 de abril de 2020, que cria o programa "Eu cuido de você e você cuida de mim" em todo território de Mato Grosso**,** a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), tratado na 4° Reunião Ordinária, em 14 de abril de 2020, e em análise a atual situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que a vida e a saúde constituem direitos fundamentais do ser humano, garantidos pela Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria MS n.º 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n.º 04/2020, atualizada em 08 de maio de 2020, que orienta os serviços de saúde quanto às medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o documento orientativo SVS/MS Versão 1 - março de 2020, que dispõe sobre o manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a RDC MS/ANVISA n.º 33, de 08 de julho de 2011, que dispõe sobre o controle e fiscalização sanitária do translado de restos mortais humanos;

CONSIDERANDO as diretrizes do Código de Ética Médica e da Resolução n.º 1.779, de 05 de dezembro de 2005, do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta a responsabilidade médica do fornecimento da Declaração de Óbito e revoga a Resolução Nº 1.601/2000;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta do Conselho Nacional de Justiça n. º 01, de 30 de março de 2020, que estabelece procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus, com a utilização da Declaração de Óbito emitida pelas unidades de saúde, apenas nas hipóteses de ausência de familiares ou de pessoas conhecidas do abitado ou em razão da exigência de saúde pública;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 01/2020/SVS/GBAVS/ SES-MT, que dispõe sobre a biovigilância para manuseio de cadáveres dos casos suspeitos ou confirmados para o novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 03/2020/SVO/SVS/COE/ SES-MT, que esclarece sobre os novos procedimentos a serem adotados pelo Serviço de Verificação de Óbitos de Mato Grosso (SVO-MT) durante o período de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a portaria n° 168/2020/GABSES sobre o manejo dos corpos e Declarações de Óbito nos casos de óbitos de indivíduos suspeitos ou confirmados para COVID-19, ocorridos em unidades de saúde, hospitais, domicílios, casas de longa permanência e similares, durante o período configurado como situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

CONSIDERANDO, por fim, que as regras relacionadas a esta matéria poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante análise técnica pela Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-9);

RESOLVE:

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o novo Coronavírus (COVID-19) é um vírus respiratório, que se propaga principalmente através do contato de uma pessoa infectada e através de gotículas respiratórias (tosse e espirros) e que podem contaminar as mãos e outras superfícies;

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, a Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), determina sobre o manejo dos corpos e Declarações de Óbito nos casos de óbitos de indivíduos suspeitos ou confirmados para COVID-19, ocorridos nas unidades de saúde, domicílios, ou unidades de referências do município de Rondolândia (casas de longa permanência, hospitais), durante o período configurado como situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da propagação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), seguindo:

I. Durante a emergência em Saúde Pública Internacional, relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2), fica alterada em caráter temporário, as atividades relacionadas ao manejo de corpos de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19 e outros serviços de interesse;

II. Todos os procedimentos nos cadáveres suspeitos ou confirmados de COVID-19 devem ser realizados até no máximo 03 (três) horas após o falecimento, tempo tolerável de exposição nesses casos;

III. Após os procedimentos de acondicionamento do corpo e autorização dos serviços funerários, a urna deverá ser fechada e seguir para sepultamento (os mesmos procedimentos deverão ser realizados nas unidades hospitalares, nos domicílios, instituições de longa permanência ou similares);

IV. Nos casos de óbito de ocorrência hospitalar, durante os cuidados com os corpos de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devem estar presentes no quarto ou qualquer área apenas os profissionais estritamente necessários, todos devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

V. A movimentação e manipulação do corpo deve ser a menor possível, e deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

a) Remover tubos, drenos e cateteres do corpo, tendo o cuidado especial com a remoção de cateteres intravenosos e outros dispositivos cortantes e tubo endotraqueal;

b) Descartar imediatamente os resíduos perfurocortantes em recipientes rígidos que sejam à prova de perfuração e vazamento, contendo o símbolo de "Resíduo Infectante";

c) Limpar as secreções nos orifícios orais e nasais com compressas;

d) Tapar/bloquear orifícios naturais do cadáver (oral, nasal e retal) para evitar extravasamento de fluídos corpóreos;

e) Acondicionar o corpo em saco impermeável à prova de vazamento, com selagem (preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem imper-

meável e desinfetar a superfície externa do saco - utilizar álcool 70%, solução clorada [0,5 a 1%] ou outro saneante desinfetante regularizado junto à ANVISA);

f) Identificar corretamente o cadáver, identificar o saco externo de transporte com informações relativas ao risco biológico, no contexto da pandemia por SARS-CoV-2: COVID-19, agente biológico classe de risco 3;

g) A maca de transporte do corpo deve ser utilizada apenas para esse fim e ser de fácil limpeza e desinfecção;

h) Após os procedimentos, remover os EPIs de forma segura, sempre evitando contato com o lado sujeito à contaminação;

i) Após remover os EPIs, sempre proceder à higienização das mãos com água e sabão líquido ou solução alcoólica a 70% por no mínimo 20 segundos.

VI. Nos casos de óbito de ocorrência domiciliar, ou similares, os profissionais da unidade de saúde municipal, deverão orientar o familiar/responsável ou gestor das referidas instituições que reportou o óbito, a não manipular o corpo e evitar o contato direto com o mesmo;

VII. Os profissionais da unidade de saúde municipal, deverão seguir os procedimentos descritos nesta nota, não devendo o corpo ser transportado sem a realização mínima das seguintes recomendações:

a) Imediatamente após a informação do óbito, em se tratando de caso suspeito de COVID-19, o médico atestante deverá notificar a equipe de vigilância em saúde do município, que respectivamente deverá proceder com a investigação do caso;

b) Verificar a necessidade de coleta de amostras laboratoriais para o estabelecimento da causa do óbito (casos suspeitos para COVID-19);

c) Após a realização da Declaração de Óbito, o corpo deverá ser envolto em lençóis e em saco impermeável à prova de vazamento, com selagem (preferencialmente colocar o corpo em dupla embalagem impermeável e desinfetar a superfície externa do saco - utilizar álcool 70%, solução clorada [0,5 a 1%] ou outro saneante desinfetante regularizado junto à ANVISA), para impedir o vazamento de fluídos corpóreos;

d) Os residentes com o falecido deverão receber orientações de desinfecção dos ambientes e objetos (uso de solução clorada 0,5 a 1%);

e) Na hipótese de os serviços de saúde citados não possuírem o saco impermeável, o fornecimento deste ficará a cargo da funerária.

VIII. Nos casos de óbito de ocorrência em territórios indígenas, o médico contratado pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) será responsável pelo preenchimento da Declaração de Óbito;

IX. Quanto ao manejo de corpos de casos suspeitos ou confirmados para COVID-19, cada DSEI ficará responsável pela construção de plano de contingência para a não disseminação do novo Coronavírus, levando em consideração os critérios disponíveis na Nota Técnica/GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020, atualizada em 08/05/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Nota Técnica do Ministério da Saúde quanto ao Manejo de corpos no contexto do novo Coronavírus (COVID-19);

X. Sobre a coleta de material para confirmação laboratorial de COVID-19, sempre que houver a suspeita para infecção por SARS-CoV-2, o profissional de saúde deverá realizar a coleta de swab para confirmação laboratorial, podendo ser realizada no ambiente hospitalar, domiciliar, instituições de longa permanência ou similares;

XI. O swab deverá ser coletado de ambas narinas e orofaringe, e a amostra deverá ser identificada com nome completo, data de nascimento, local da amostra, data e hora da coleta;

XII. A amostra deverá ser mantida refrigerada de 2º a 8ºC por até 72 horas depois da coleta, e se até a realização do teste ultrapassar esse período de tempo, estocar a amostra a -70ºC ou menor temperatura;

XIII. Sobre os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para realização dos procedimentos de manuseio dos corpos, utilizar os EPIs conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT), da seguinte maneira:

a) Profissionais de saúde e profissionais de apoio direto: gorro (para procedimentos que geram aerossóis), máscara cirúrgica (à exceção, usar N95, PFF2 ou equivalente ao realizar procedimentos que geram aerossóis, como extubação ou coleta de amostras respiratórias), avental, luvas de procedimento, óculos de proteção ou protetor facial, e realizar a higiene das mãos com água e sabão líquido ou preparação alcoólica a 70%;

b) Profissionais de apoio (higiene e limpeza ambiental): gorro (para procedimentos que geram aerossóis), máscara cirúrgica, avental, óculos de proteção ou protetor facial, luvas de borracha com cano longo, botas impermeáveis de cano longo, e realizar a higiene das mãos com água e sabão líquido ou preparação alcoólica a 70%;

c) Familiares/acompanhantes suspeitos ou confirmados para COVID-19: máscara cirúrgica, lenços de papel (para casos de tosse, espirros e secreções nasais), e realizar a higiene das mãos com água e sabão líquido ou preparação alcoólica a 70%.

XIV. Durante a pandemia, em todo o estado de Mato Grosso e no âmbito do município, os casos de morte natural com suspeita ou confirmação para COVID-19 NÃO DEVERÃO ser encaminhados ao Serviço de Verificação de Óbitos-SVO, pois está VEDADA a realização de necropsia durante o período pandêmico;

XV. Do encaminhamento ao Serviço de Verificação de Óbitos-SVO não se aplica à morte cuja causa envolva violência, suspeita de violência e/ou causa externa, casos que deverão ser encaminhados a outros órgãos competentes;

XVI. A emissão da Declaração de Óbito (DO) deve ser realizada por médicos dos serviços de saúde públicos, privados ou filantrópicos em todo o estado de Mato Grosso, a fim de se evitar deslocamento desnecessário do corpo;

XVII. Nos casos de óbitos em ambientes hospitalares, fica estabelecido o preenchimento da Declaração de Óbito pelo médico responsável pela assistência do paciente;

XVIII. Nos casos de óbitos ocorridos no ambiente extra-hospitalar (domicílios ou vias públicas), a Declaração de Óbito poderá ser realizada pelo médico que assistiu o paciente, seja da Estratégia de Saúde da Família e/ou qualquer outro médico do serviço público existente no município;

XIX. Nos casos de óbitos ocorridos em casas de repouso, instituições de longa permanência ou similares que prestam serviço ao município, possuindo médico responsável técnico, a emissão da Declaração de Óbito ficará a cargo deste profissional;

XX. Aos casos suspeitos de infecção pelo SARS-CoV-2 que venham a óbito em domicílio ou qualquer serviço de saúde, aplicar o Questionário de Autópsia Verbal, que inclui relato livre;

XXI. A Autópsia Verbal trata-se de um questionário aplicado aos familiares e/ou cuidadores da pessoa falecida, inquirindo sobre as circunstâncias, sinais e sintomas da doença que levou à morte, finalizando com o quadro de conclusão da investigação - que deve ser preenchido por um médico certificador que após a entrevista preencherá a Declaração de Óbito;

XXII. Em situações que as informações não permitirem, minimamente, a definição de uma causa, aplica-se o Questionário de Autópsia Verbal e a DO deve ser preenchida com as informações coletadas do quadro sindrômico da anamnese ou da Autopsia Verbal, com a escrita “aplicada autópsia verbal”;

XXIII. O familiar próximo que fornecer as informações para o preenchimento da Autópsia Verbal deverá estar usando máscara para proteção respiratória e manter a distância mínima de segurança de 02 metros;

XXIV. É de responsabilidade das funerárias (públicas ou privadas), em casos de óbitos suspeitos ou confirmados para COVID-19, tanto em ambientes hospitalares quanto extra-hospitalares, orientar seus profissionais sobre o risco biológico classe 3 (risco grave para o manipulador), para que sejam tomadas as medidas adequadas de proteção contra a infecção;

XXV. Às funerárias que prestam serviço ao município (públicas ou privadas) ficam estabelecidas as seguintes determinações:

a) Manusear o corpo o mínimo possível;

b) NÃO REALIZAR tanatopraxia e tanatoestética sobre o cadáver;

c) NÃO EMBALSAMAR o corpo;

d) NÃO ABRIR o saco impermeável após o acondicionamento do corpo;

e) Fornecer e garantir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual-EPIs (luvas, aventais impermeáveis e máscaras cirúrgicas) aos funcionários responsáveis pelo transporte do corpo para o caixão;

f) Capacitar os profissionais da funerária para, especialmente após o transporte do corpo, remover adequadamente os EPIs e higienizar imediatamente as mãos com água e sabão líquido;

g) NÃO REALIZAR velório para casos de óbito com suspeita ou confirmação de COVID-19, manuseando o corpo, nesses casos, no local do óbito e, quando autorizado, realizar seu transporte diretamente para o cemitério ou crematório;

h) Transportar os corpos SEM a abertura da urna e do saco impermeável que envolve o corpo - sob risco de violação dos arts. 268 e 330 do Código Penal, respectivamente: “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa” e “Desobedecer a ordem legal de funcionário público: Pena - detenção de quinze dias a seis meses, e multa”;

XXVI. Nos casos em que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19 pela Declaração de Óbito, EMBORA NÃO RECOMENDADO, o velório poderá ocorrer em ambiente aberto e ventilado, com número reduzido de pessoas (apenas os familiares mais próximos que NÃO estejam no grupo de risco e NÃO apresentem quaisquer sintomas gripais), mantendo a distância entre os participantes de no mínimo 02 metros, por um período máximo de 04 (quatro) horas, sendo OBRIGATÓRIO uso de máscara e que após a realização de cada velório, o local seja desinfetado;

XXVII. Fica VEDADA através da PORTARIA Nº 168/2020/GABSES de 11 de maio de 2020, em todo o território estadual, a prestação de serviço de conservação e translado de restos mortais humanos em que o óbito tenha tido como causa suspeita ou confirmada COVID-19 (doença infectocontagiosa), conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC n.º 33/2011, art. 10;

XXVIII. A proibição de serviço de conservação e translado, abrange SAÍDA E ENTRADA dos corpos suspeitos/ confirmados de COVID-19 em todo território estadual, abrangendo os serviços intermunicipais, interestaduais e internacionais;

XXIX. Os cemitérios deverão agilizar o processo de sepultamento em casos de óbito por suspeita ou confirmação para COVID-19;

XXX. As medidas de manejo de corpos previstas nesta Nota Informativa não se aplicam aos óbitos em que as causas envolvam violência, suspeita de violência e/ou causa externa;

Essas medidas recomendadas pela Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), quando adotadas em conjunto as demais, potencializam os efeitos da proteção contra o COVID-19 no município e por isso são tão importantes de serem adotadas pela população. A participação de todos é extremamente importante para a interrupção da cadeia de transmissão do coronavírus.

A Comissão de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19 Decreto n° 1.734 /GAB/PMR DE 15 de Abril de 2020), A Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde está em alerta e tomando todas as medidas necessárias para evitar a propagação e ajudar na contenção da pandemia mundial de Coronavírus.

Estas determinações entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e sua vigência cessará automaticamente a partir do reconhecimento pelo Ministério da Saúde de que não mais se configura situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, declarada pela Portaria n.º 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020.

Rondolândia – MT, em 27 de maio de 2020

Marcelo Quadro Gonçalves

Presidente

Comissão de Enfrentamento ao COVID-19

COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

(Decreto n° 1.753 /GAB/PMR DE 27 de Maio de 2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais para Fisioterapia e Testes HCG, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde junto ao Centro Especializado em Reabilitação Nilmo (CER II) e outras unidades,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br**, menu: **Empresa**opção: **Licitações**, bem como no sítio: **https://bllcompras.com**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 16/06/2020 às 09h30-min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bllcompras.com**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 29 de maio de 2.020.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
COVID-19: TERMO ADITIVO - CONTRATO ADM 118/2018

TERMO ADITIVO Nº 001/2020

CONTRATO Nº 118/2019-SMS ROSÁRIO OESTE-MT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE, ATRAVÉS DO MUNICIPIO

DE ROSARIO OESTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O COMPLEXO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL ESPIRITA MARIA DE NAZARE OBRAS SOCIAIS, QUE TEM POR OBJETO O ACRESCIMO FINANCEIRO NA FORMA ABAIXO DESCRITA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT,** doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO,** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSÁRIO OEST MT,** doravante denominado simplesmente **SECRETARIA,** ambos já devidamente qualificados**,** na qualidade de gestores do SUS Municipal, e de outro o **COMPLEXO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL ESPIRITA MARIA DE NAZARE OBRAS SOCIAIS** doravante denominado simplesmente **COMPLEXO**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de valor, referente ao recurso da **PORTARIA Nº 1.393, DE 21 DE MAIO DE 2020**, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento): O valor global estimado para a execução do presente Convênio fica adicionado na importância de **R$ 105. 003,75 (cento e cinco mil três reais e setenta e cinco centavos)**, para auxilio no controle do avanço da pandemia da Covid-19 nos critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.393, de 21 de maio de 2020, conforme abaixo especificado:

Parágrafo Único: O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar em parcela única o valor previsto na clausula segunda, conforme disponibilidade do recurso previsto na Portaria Ministerial, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente ADITIVO correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 335041000000 (297) contribuições

Fonte(s) de Recurso: 0.1.02.000000 e 0.1.46.000000

Programa de Trabalho: manutenção do programa MAC

CLÁUSULA QUARTA (Obrigações): A integralidade dos recursos transferidos à **CONTRATADA** deverá ser aplicada, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

CLÁUSULA QUINTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do presente Termo Aditivo de acréscimo de serviço e financeiro deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 7 (sete) dias, no Diário Oficial do Município de Rosário Oeste.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 29 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

_____

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE

_____

ANDERSON RODRIDO DE SÁ

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSARIO OESTE

CONTRATADA:

_____

BENEDITO FRANCISCO GONÇALVES

COMPLEXO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL ESPIRITA MARIA DE NAZARE

OBRAS SOCIAIS

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG/CPF: RG/CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Carlos Laet, nº 11, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.011/0001-89**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 1º Bimestre de 2020

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 26/03/2020 à 27/04/2020, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Salto do Céu Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2020.

VERA LUCIA ALVES SILVA

Contador

CRC/MT 006353/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.850.000,00	19.850.000,00	2.873.814,86	14,48	2.873.814,86	14,48	16.976.185,14
RECEITAS CORRENTES	18.241.100,00	18.241.100,00	2.848.575,55	15,62	2.848.575,55	15,62	15.392.524,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.251.600,00	1.251.600,00	123.798,65	9,89	123.798,65	9,89	1.127.801,35
Impostos	955.100,00	955.100,00	116.192,33	12,17	116.192,33	12,17	838.907,67
Taxas	296.500,00	296.500,00	7.606,32	2,57	7.606,32	2,57	288.893,68
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	34.399,43	26,46	34.399,43	26,46	95.600,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	34.399,43	26,46	34.399,43	26,46	95.600,57
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	9.690,64	8,81	9.690,64	8,81	100.309,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	9.690,64	8,81	9.690,64	8,81	100.309,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	315.000,00	315.000,00	15.563,19	4,94	15.563,19	4,94	299.436,81
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	289.000,00	289.000,00	15.563,19	5,39	15.563,19	5,39	273.436,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.432.500,00	16.432.500,00	2.665.123,64	16,22	2.665.123,64	16,22	13.767.376,36
Transferências da União e de suas Entidades	8.999.400,00	8.999.400,00	1.519.206,68	16,88	1.519.206,68	16,88	7.480.193,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.680.600,00	5.680.600,00	808.093,86	14,23	808.093,86	14,23	4.872.506,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	337.823,10	19,30	337.823,10	19,30	1.412.176,90
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.608.900,00	1.608.900,00	25.239,31	1,57	25.239,31	1,57	1.583.660,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	603.900,00	603.900,00	25.239,31	4,18	25.239,31	4,18	578.660,69
Transferências da União e de suas Entidades	603.900,00	603.900,00	25.239,31	4,18	25.239,31	4,18	578.660,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.850.000,00	19.850.000,00	2.873.814,86	14,48	2.873.814,86	14,48	16.976.185,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.850.000,00	19.850.000,00	2.873.814,86	14,48	2.873.814,86	14,48	16.976.185,14
DÉFICIT (VI)					32.289,32		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.850.000,00	19.850.000,00	2.873.814,86	14,48	2.906.104,18	14,64	16.976.185,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	101.970,70			101.970,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		101.970,70			101.970,70		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.850.000,00	19.951.970,70	5.598.453,90	5.598.453,90	14.353.516,80	2.906.104,18	2.906.104,18	17.045.866,52	2.523.291,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.291.300,00	17.100.750,00	5.161.757,80	5.161.757,80	11.938.992,20	2.678.805,55	2.678.805,55	14.421.944,45	2.363.304,20	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.807.908,00	8.501.285,74	1.808.635,77	1.808.635,77	6.692.649,97	1.456.735,97	1.456.735,97	7.044.549,77	1.319.321,45	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.478.392,00	8.594.464,26	3.353.122,03	3.353.122,03	5.241.342,23	1.222.069,58	1.222.069,58	7.372.394,68	1.043.982,75	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.268.700,00	2.561.220,70	436.696,10	436.696,10	2.124.524,60	227.298,63	227.298,63	2.333.922,07	159.987,63	0,00
INVESTIMENTOS	2.168.700,00	2.309.220,70	184.696,10	184.696,10	2.124.524,60	184.201,65	184.201,65	2.125.019,05	116.890,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	252.000,00	252.000,00	252.000,00	0,00	43.096,98	43.096,98	208.903,02	43.096,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	290.000,00			290.000,00			290.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.850.000,00	19.951.970,70	5.598.453,90	5.598.453,90	14.353.516,80	2.906.104,18	2.906.104,18	17.045.866,52	2.523.291,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.850.000,00	19.951.970,70	5.598.453,90	5.598.453,90	14.353.516,80	2.906.104,18	2.906.104,18	17.045.866,52	2.523.291,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.850.000,00	19.951.970,70	5.598.453,90	5.598.453,90		2.906.104,18	2.906.104,18		2.523.291,83	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.850.000,00	19.951.970,70	5.598.453,90	5.598.453,90	100,00	14.353.516,80	2.906.104,18	2.906.104,18	100,00	17.045.866,52	0,00
Legislativa	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	0,00
Ação Legislativa	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	0,00
Administração	4.720.740,00	4.229.265,00	1.881.130,37	1.881.130,37	33,60	2.348.134,63	842.760,12	842.760,12	29,00	3.386.504,88	0,00
Administração Geral	3.893.940,00	3.778.648,55	1.568.349,99	1.568.349,99	28,01	2.210.298,56	724.139,63	724.139,63	24,92	3.054.508,92	0,00
Administração Financeira	826.800,00	450.616,45	312.780,38	312.780,38	5,59	137.836,07	118.620,49	118.620,49	4,08	331.995,96	0,00
Assistência Social	1.112.450,00	1.112.450,00	223.832,52	223.832,52	4,00	888.617,48	127.936,30	127.936,30	4,40	984.513,70	0,00
Assistência ao Idoso	130.000,00	130.000,00	24.336,32	24.336,32	0,43	105.663,68	9.277,17	9.277,17	0,32	120.722,83	0,00
Assistência Comunitária	982.450,00	982.450,00	199.496,20	199.496,20	3,56	782.953,80	118.659,13	118.659,13	4,08	863.790,87	0,00
Saúde	4.317.420,00	4.317.420,00	943.279,96	943.279,96	16,85	3.374.140,04	642.476,80	642.476,80	22,11	3.674.943,20	0,00
Administração Geral	371.828,00	371.828,00	52.343,65	52.343,65	0,93	319.484,35	29.159,05	29.159,05	1,00	342.668,95	0,00
Atenção Básica	2.054.982,00	2.054.981,00	516.148,76	516.148,76	9,22	1.538.832,24	368.969,73	368.969,73	12,70	1.686.011,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.587.438,00	1.587.439,00	361.944,02	361.944,02	6,47	1.225.494,98	231.504,49	231.504,49	7,97	1.355.934,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.452,00	100.452,00	0,00	0,00	0,00	100.452,00	0,00	0,00	0,00	100.452,00	0,00
Vigilância Sanitária	68.620,00	68.620,00	0,00	0,00	0,00	68.620,00	0,00	0,00	0,00	68.620,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.100,00	134.100,00	12.843,53	12.843,53	0,23	121.256,47	12.843,53	12.843,53	0,44	121.256,47	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Educação	4.165.760,00	4.165.760,00	656.066,58	656.066,58	11,72	3.509.693,42	584.437,21	584.437,21	20,11	3.581.322,79	0,00
Alimentação e Nutrição	67.000,00	67.000,00	8.000,89	8.000,89	0,14	58.999,11	8.000,89	8.000,89	0,28	58.999,11	0,00
Ensino Fundamental	3.585.760,00	3.585.760,00	603.322,77	603.322,77	10,78	2.982.437,23	531.693,40	531.693,40	18,30	3.054.066,60	0,00
Ensino Médio	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	464.000,00	464.000,00	44.742,92	44.742,92	0,80	419.257,08	44.742,92	44.742,92	1,54	419.257,08	0,00
Cultura	163.000,00	128.000,00	9.124,00	9.124,00	0,16	118.876,00	9.124,00	9.124,00	0,31	118.876,00	0,00
Difusão Cultural	163.000,00	128.000,00	9.124,00	9.124,00	0,16	118.876,00	9.124,00	9.124,00	0,31	118.876,00	0,00
Urbanismo	997.000,00	997.000,00	65.520,00	65.520,00	1,17	931.480,00	20.400,00	20.400,00	0,70	976.600,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	997.000,00	997.000,00	65.520,00	65.520,00	1,17	931.480,00	20.400,00	20.400,00	0,70	976.600,00	0,00
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento	658.670,00	690.640,70	184.065,33	184.065,33	3,29	506.575,37	184.065,33	184.065,33	6,33	506.575,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	658.670,00	690.640,70	184.065,33	184.065,33	3,29	506.575,37	184.065,33	184.065,33	6,33	506.575,37	0,00
Gestão Ambiental	65.000,00	116.300,00	51.300,00	51.300,00	0,92	65.000,00	4.275,00	4.275,00	0,15	112.025,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	116.300,00	51.300,00	51.300,00	0,92	65.000,00	4.275,00	4.275,00	0,15	112.025,00	0,00
Agricultura	477.260,00	510.960,00	167.066,29	167.066,29	2,98	343.893,71	167.066,29	167.066,29	5,75	343.893,71	0,00
Promoção da Produção Animal	477.260,00	510.960,00	167.066,29	167.066,29	2,98	343.893,71	167.066,29	167.066,29	5,75	343.893,71	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	1.110.000,00	1.241.000,00	607.351,23	607.351,23	10,85	633.648,77	172.133,78	172.133,78	5,92	1.068.866,22	0,00
Transporte Rodoviário	1.110.000,00	1.241.000,00	607.351,23	607.351,23	10,85	633.648,77	172.133,78	172.133,78	5,92	1.068.866,22	0,00
Desporto e Lazer	297.700,00	297.700,00	29.246,22	29.246,22	0,52	268.453,78	29.246,22	29.246,22	1,01	268.453,78	0,00
Energia Elétrica	131.000,00	131.000,00	13.904,08	13.904,08	0,25	117.095,92	13.904,08	13.904,08	0,48	117.095,92	0,00
Desporto Comunitário	166.700,00	166.700,00	15.342,14	15.342,14	0,27	151.357,86	15.342,14	15.342,14	0,53	151.357,86	0,00
Encargos Especiais	510.000,00	890.475,00	780.471,40	780.471,40	13,94	110.003,60	122.183,13	122.183,13	4,20	768.291,87	0,00
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	599.972,00	594.971,40	594.971,40	10,63	5.000,60	100.258,88	100.258,88	3,45	499.713,12	0,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	290.503,00	185.500,00	185.500,00	3,31	105.003,00	21.924,25	21.924,25	0,75	268.578,75	0,00
Reserva de Contingência	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
Reserva de Contingência	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.850.000,00	19.951.970,70	5.598.453,90	5.598.453,90	100,00	14.353.516,80	2.906.104,18	2.906.104,18	100,00	17.045.866,52	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2019 A FEV/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.429.337,18	1.584.756,70	1.616.065,29	1.435.383,90	2.379.279,61	1.591.296,57	1.314.417,28	1.913.379,97	1.765.320,63	4.043.193,83	1.571.680,97	1.748.049,56	22.392.161,49	20.845.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.465,65	36.690,06	55.515,79	148.330,74	145.870,57	53.248,84	42.306,15	107.601,55	81.307,98	895.042,80	52.396,26	71.402,39	1.739.178,78	1.251.600,00
IPTU	1.955,77	1.811,60	9.076,41	49.496,58	23.626,63	4.966,16	3.363,28	2.425,11	4.285,64	3.151,96	1.056,95	163,52	105.379,61	124.000,00
ISS	22.787,41	12.230,54	16.112,44	13.325,64	16.183,52	24.123,76	13.574,79	18.299,77	16.010,44	842.421,42	25.896,96	21.715,27	1.042.681,96	319.000,00
ITBI	1.022,48	1.437,98	7.522,18	55.196,53	80.627,28	9.046,61	2.002,66	51.821,52	38.644,05	24.942,62	0,00	15.471,04	287.734,95	253.000,00
IRRF	21.036,27	19.723,50	20.723,92	20.141,41	20.411,16	13.227,22	21.228,28	31.254,40	20.988,83	23.181,59	22.767,87	29.120,72	263.805,17	254.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.663,72	1.486,44	2.080,84	10.170,58	5.021,98	1.885,09	2.137,14	3.800,75	1.379,02	1.345,21	2.674,48	4.931,84	39.577,09	301.500,00
Contribuições	12.886,04	15.278,23	15.299,92	15.474,36	15.536,47	14.561,69	0,00	13.935,82	32.027,87	15.190,06	16.525,17	17.874,26	184.589,89	130.000,00
Receita Patrimonial	3.864,73	7.338,33	7.636,33	3.766,06	4.314,77	3.549,48	2.892,24	2.647,03	2.006,54	2.317,26	3.161,06	6.529,58	50.023,41	110.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.864,73	7.338,33	7.636,33	3.766,06	4.314,77	3.549,48	2.892,24	2.647,03	2.006,54	2.317,26	3.161,06	6.529,58	50.023,41	110.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.219,54	90.924,43	8.944,39	7.780,33	9.152,94	8.087,98	9.663,30	9.373,22	7.635,41	9.008,68	8.534,45	7.028,74	183.353,41	315.000,00
Transferências Correntes	1.355.901,22	1.434.525,65	1.528.668,86	1.259.301,22	2.204.404,86	1.511.848,58	1.259.555,59	1.779.822,35	1.642.342,83	3.121.635,03	1.491.064,03	1.645.214,59	20.234.284,81	19.036.700,00
Cota Parte do FPM	553.852,26	540.343,84	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	7.680.696,31	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	313.835,66	342.798,41	328.658,75	279.323,63	416.357,29	361.173,03	317.074,05	468.193,05	388.977,36	603.216,63	367.571,46	325.666,85	4.512.846,17	4.347.000,00
Cota Parte do IPVA	39.181,10	40.278,04	39.405,28	29.431,61	46.046,50	17.399,93	22.265,57	13.338,91	4.610,30	5.803,28	38.416,27	28.318,36	324.495,15	460.000,00
Cota Parte do ITR	2.118,07	2.245,10	36.505,56	1.444,21	927,40	4.124,72	23.729,34	360.794,37	130.834,81	131.195,94	111.643,54	1.800,82	807.363,88	435.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	144.952,90	156.833,35	159.950,19	133.612,52	167.092,71	152.325,77	136.034,57	189.300,92	164.623,09	240.787,17	165.459,42	172.363,68	1.983.336,29	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	301.961,23	352.026,91	270.711,91	269.270,32	827.028,61	431.600,85	275.122,04	301.385,78	346.913,10	1.106.847,10	201.680,45	240.998,71	4.925.547,01	3.678.700,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	731,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731,19	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	181.797,34	185.133,01	219.601,30	171.283,63	182.515,32	185.584,32	170.151,92	257.827,03	226.161,22	292.502,32	224.784,69	246.370,29	2.543.712,39	2.604.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	181.797,34	185.133,01	219.601,30	171.283,63	182.515,32	185.584,32	170.151,92	257.827,03	226.161,22	292.502,32	224.784,69	246.370,29	2.543.712,39	2.604.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.247.539,84	1.399.623,69	1.396.463,99	1.264.100,27	2.196.764,29	1.405.712,25	1.144.265,36	1.655.552,94	1.539.159,41	3.750.691,51	1.346.896,28	1.501.679,27	19.848.449,10	18.241.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.247.539,84	1.399.623,69	1.396.463,99	1.264.100,27	2.196.764,29	1.405.712,25	1.144.265,36	1.655.552,94	1.539.159,41	3.750.691,51	1.346.896,28	1.501.679,27	19.848.449,10	18.241.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.247.539,84	1.399.623,69	1.396.463,99	1.264.100,27	2.196.764,29	1.405.712,25	1.144.265,36	1.655.552,94	1.539.159,41	3.750.691,51	1.346.896,28	1.501.679,27	19.848.449,10	18.241.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	18.241.100,00	2.848.575,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.251.600,00	123.798,65
IPTU	124.000,00	1.220,47
ISS	319.000,00	47.612,23
ITBI	253.000,00	15.471,04
IRRF	254.100,00	51.888,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.500,00	7.606,32
Contribuições	130.000,00	34.399,43
Receita Patrimonial	110.000,00	9.690,64
Aplicações Financeiras (II)	110.000,00	9.690,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.432.500,00	2.665.123,64
Cota Parte do FPM	6.808.000,00	1.185.887,31
Cota Parte do ICMS	3.467.000,00	554.590,69
Cota Parte do IPVA	368.000,00	53.387,87
Cota Parte do ITR	348.000,00	90.755,51
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.750.000,00	337.823,10
Outras Transferências Correntes	3.678.700,00	442.679,16
Demais Receitas Correntes	317.000,00	15.563,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	317.000,00	15.563,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.131.100,00	2.838.884,91
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.608.900,00	25.239,31
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	603.900,00	25.239,31
Convênios	399.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	204.900,00	25.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	608.900,00	25.239,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.740.000,00	2.864.124,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.100.750,00	5.161.757,80	2.678.805,55	2.363.304,20	140.329,65	413.747,56	413.747,56
Pessoal e Encargos Sociais	8.501.285,74	1.808.635,77	1.456.735,97	1.319.321,45	116.493,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.594.464,26	3.353.122,03	1.222.069,58	1.043.982,75	23.836,40	413.747,56	413.747,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.095.750,00	5.161.757,80	2.678.805,55	2.363.304,20	140.329,65	413.747,56	413.747,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.561.220,70	436.696,10	227.298,63	159.987,63	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.309.220,70	184.696,10	184.201,65	116.890,65	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	252.000,00	252.000,00	43.096,98	43.096,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.309.220,70	184.696,10	184.201,65	116.890,65	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	19.694.970,70	5.346.453,90	2.863.007,20	2.480.194,85	140.329,65	413.747,56	413.747,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-170.147,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-170.147,84

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Fev/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	140.511,12	181,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	140.329,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-140.329,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-140.329,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101.970,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	101.970,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	140.511,12	140.329,65	0,00	181,47	0,00	706.042,06	413.747,56	413.747,56	0,00	292.294,50	292.475,97
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	140.511,12	140.329,65	0,00	181,47	0,00	706.042,06	413.747,56	413.747,56	0,00	292.294,50	292.475,97
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.972,98	17.972,98	0,00	0,00	0,00	1.498,00	1.498,00	1.498,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	7.941,63	7.941,63	0,00	0,00	0,00	2.129,19	2.129,19	2.129,19	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	52.012,71	51.922,71	0,00	90,00	0,00	30.624,31	30.624,31	30.624,31	0,00	0,00	90,00
0205	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.098,53	8.098,53	0,00	0,00	0,00	37.743,78	37.743,78	37.743,78	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	35.896,61	35.896,61	0,00	0,00	0,00	213.305,14	137.305,14	137.305,14	0,00	76.000,00	76.000,00
0207	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	12.269,90	12.269,90	0,00	0,00	0,00	228.384,14	14.051,09	14.051,09	0,00	214.333,05	214.333,05
0208	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	2.701,07	2.701,07	0,00	0,00	0,00	16.445,89	16.445,89	16.445,89	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	3.617,69	3.526,22	0,00	91,47	0,00	175.911,61	173.950,16	173.950,16	0,00	1.961,45	2.052,92
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	140.511,12	140.329,65	0,00	181,47	0,00	706.042,06	413.747,56	413.747,56	0,00	292.294,50	292.475,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.850.000,00
Previsão Atualizada	19.850.000,00
Receitas Realizadas	2.873.814,86
Déficit Orçamentário	32.289,32
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	101.970,70

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.850.000,00
Créditos Adicionais	101.970,70
Dotação Atualizada	19.951.970,70
Despesas Empenhadas	5.598.453,90
Despesas Liquidadas	2.906.104,18
Despesas Pagas	2.523.291,83
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.598.453,90
Despesas Liquidadas	2.906.104,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.848.449,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.848.449,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.848.449,10

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-15.000,00	-170.147,84	1.134,32
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.000,00	-170.147,84	1.701,48

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.511,12	0,00	140.329,65	181,47
Poder Executivo	140.511,12	0,00	140.329,65	181,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	706.042,06	0,00	413.747,56	292.294,50
Poder Executivo	706.042,06	0,00	413.747,56	292.294,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	846.553,18	0,00	554.077,21	292.475,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2020/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	686.578,52	25,00	27,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	251.191,79	60,00	74,29
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	436.696,10	2.124.524,60

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA N.º 101/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, datado e protocolado em 19 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Aldir Carmo de Oliveira, Geraldo Silva Prado Neto, Wagner Câmara e Lidiomar Esteves dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que realizam Serviços na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Maio do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 20 de Maio de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

PORTARIA N.º 096/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: O Relatório de Atividades, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado e protocolado em 19 de Maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores Cezar Augusto Ribeiro Flamini, Fagno Gomides Rodrigues, Florisvaldo Kusther Preisigke, Joadeson de Souza Câmara, Julio dos Reis Ferreira, Reginaldo Bendler, Sandro Sales da Luz, Sebastião Euzébio de Santana, Valdinei Cardoso dos Santos, lotados na Secretaria Municipal de Educação que realizam transporte escolar na Zona Rural do Município.

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Maio do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 19 de Maio de 2020.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO FUTURA E FRACIONADA DE ITENS DE SERRALHERIA** e contratação de **SERVIÇOS DE SERRALHERIA,** para atender as secretarias do município de Salto do Céu-MT, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participaram do certame licitatório supramencionado a empresa: **FRANCISCO ALVES & VIEIRA ALVES LTDA CNPJ: 28.117.673/0001-45** vencedora de todos os itens deste certame com o valor total de todos os itens em R$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais); com relação dos itens e valor unitário descritos no relatório final emitido pelo SISTEMA COTAÇÃO (anexo ao procedimento).

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 26 de Maio de 2020.

LETÍCYA QUERB NERY DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Carlos Laet, nº 11, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.011/0001-89**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE,** que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 2º Bimestre de 2020

Ficarão publicados por afixação no mural da, A PREFEITURA DE SALTO DO CÉU bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 25/05/2020 à 25/06/2020, estando à disposição de todos os Munícipes.

É a expressão da verdade e dou fé.

Salto do Céu Estado de Mato Grosso, em 25 de maio de 2020.

VERA LUCIA ALVES SILVA

Contador

CRC/MT 006353/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.850.000,00	19.850.000,00	2.820.750,76	14,21	5.694.565,62	28,69	14.155.434,38
RECEITAS CORRENTES	18.241.100,00	18.241.100,00	2.820.750,76	15,46	5.669.326,31	31,08	12.571.773,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.251.600,00	1.251.600,00	101.055,11	8,07	224.853,76	17,97	1.026.746,24
Impostos	955.100,00	955.100,00	95.091,78	9,96	211.284,11	22,12	743.815,89
Taxas	296.500,00	296.500,00	5.963,33	2,01	13.569,65	4,58	282.930,35
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	14.451,65	11,12	48.851,08	37,58	81.148,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	14.451,65	11,12	48.851,08	37,58	81.148,92
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	6.443,42	5,86	16.134,06	14,67	93.865,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	6.443,42	5,86	16.134,06	14,67	93.865,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	315.000,00	315.000,00	23.277,23	7,39	38.840,42	12,33	276.159,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	289.000,00	289.000,00	23.277,23	8,05	38.840,42	13,44	250.159,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.432.500,00	16.432.500,00	2.675.523,35	16,28	5.340.646,99	32,50	11.091.853,01
Transferências da União e de suas Entidades	8.999.400,00	8.999.400,00	1.262.526,96	14,03	2.781.733,64	30,91	6.217.666,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.680.600,00	5.680.600,00	1.072.408,20	18,88	1.880.502,06	33,10	3.800.097,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	3.335,00	0,00	3.335,00	0,00	-3.335,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	337.253,19	19,27	675.076,29	38,58	1.074.923,71
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.608.900,00	1.608.900,00	0,00	0,00	25.239,31	1,57	1.583.660,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	603.900,00	603.900,00	0,00	0,00	25.239,31	4,18	578.660,69
Transferências da União e de suas Entidades	603.900,00	603.900,00	0,00	0,00	25.239,31	4,18	578.660,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.850.000,00	19.850.000,00	2.820.750,76	14,21	5.694.565,62	28,69	14.155.434,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.850.000,00	19.850.000,00	2.820.750,76	14,21	5.694.565,62	28,69	14.155.434,38
DÉFICIT (VI)					1.287.800,59		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.850.000,00	19.850.000,00	2.820.750,76	14,21	6.982.366,21	35,18	14.155.434,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	846.941,40			846.941,40		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		846.941,40			846.941,40		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.850.000,00	20.866.941,40	4.302.730,75	9.901.184,65	10.965.756,75	4.076.262,03	6.982.366,21	13.884.575,19	6.291.273,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.291.300,00	16.988.013,81	3.130.301,31	8.292.059,11	8.695.954,70	3.346.652,30	6.025.457,85	10.962.555,96	5.334.365,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.807.908,00	8.355.270,06	1.468.418,69	3.277.054,46	5.078.215,60	1.485.844,54	2.942.580,51	5.412.689,55	2.786.414,86	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.478.392,00	8.627.743,75	1.661.882,62	5.015.004,65	3.612.739,10	1.860.807,76	3.082.877,34	5.544.866,41	2.547.950,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.268.700,00	3.682.152,54	1.172.429,44	1.609.125,54	2.073.027,00	729.609,73	956.908,36	2.725.244,18	956.908,36	0,00
INVESTIMENTOS	2.168.700,00	3.430.152,54	1.172.429,44	1.357.125,54	2.073.027,00	696.640,60	880.842,25	2.549.310,29	880.842,25	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	252.000,00	0,00	252.000,00	0,00	32.969,13	76.066,11	175.933,89	76.066,11	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	196.775,05			196.775,05			196.775,05		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.850.000,00	20.866.941,40	4.302.730,75	9.901.184,65	10.965.756,75	4.076.262,03	6.982.366,21	13.884.575,19	6.291.273,86	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.850.000,00	20.866.941,40	4.302.730,75	9.901.184,65	10.965.756,75	4.076.262,03	6.982.366,21	13.884.575,19	6.291.273,86	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.850.000,00	20.866.941,40	4.302.730,75	9.901.184,65		4.076.262,03	6.982.366,21		6.291.273,86	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.850.000,00	20.866.941,40	4.303.627,72	9.902.081,62	100,00	10.964.859,78	4.077.159,00	6.983.263,18	100,00	13.883.678,22	0,00
Legislativa	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	0,00
Ação Legislativa	795.000,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	0,00	0,00	0,00	795.000,00	0,00
Administração	4.720.740,00	4.498.093,95	926.838,72	2.807.969,09	28,36	1.690.124,86	1.015.052,91	1.857.813,03	26,60	2.640.280,92	0,00
Administração Geral	3.893.940,00	3.900.682,77	673.749,44	2.242.099,43	22,64	1.658.583,34	877.780,01	1.601.919,64	22,94	2.298.763,13	0,00
Administração Financeira	826.800,00	597.411,18	253.089,28	565.869,66	5,71	31.541,52	137.272,90	255.893,39	3,66	341.517,79	0,00
Assistência Social	1.112.450,00	1.067.794,86	150.636,24	374.468,76	3,78	693.326,10	144.022,44	271.958,74	3,89	795.836,12	0,00
Assistência ao Idoso	130.000,00	127.000,00	780,75	25.117,07	0,25	101.882,93	4.835,90	14.113,07	0,20	112.886,93	0,00
Assistência Comunitária	982.450,00	940.794,86	149.855,49	349.351,69	3,53	591.443,17	139.186,54	257.845,67	3,69	682.949,19	0,00
Saúde	4.317.420,00	4.317.420,00	891.178,23	1.834.458,19	18,53	2.482.961,81	887.629,80	1.530.106,60	21,91	2.787.313,40	0,00
Administração Geral	371.828,00	366.594,17	34.432,78	86.776,43	0,88	279.817,74	41.055,01	70.214,06	1,01	296.380,11	0,00
Atenção Básica	2.054.982,00	2.101.214,83	541.941,84	1.058.090,60	10,69	1.043.124,23	505.902,39	874.872,12	12,53	1.226.342,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.587.438,00	1.501.439,00	245.203,35	607.147,37	6,13	894.291,63	271.072,14	502.576,63	7,20	998.862,37	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.452,00	145.452,00	52.948,93	52.948,93	0,53	92.503,07	52.948,93	52.948,93	0,76	92.503,07	0,00
Vigilância Sanitária	68.620,00	68.620,00	500,00	500,00	0,01	68.120,00	500,00	500,00	0,01	68.120,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.100,00	134.100,00	16.151,33	28.994,86	0,29	105.105,14	16.151,33	28.994,86	0,42	105.105,14	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Educação	4.165.760,00	4.184.260,00	670.409,56	1.326.476,14	13,40	2.857.783,86	597.012,50	1.181.449,71	16,92	3.002.810,29	0,00
Alimentação e Nutrição	67.000,00	54.000,00	5.220,80	13.221,69	0,13	40.778,31	1.220,35	9.221,24	0,13	44.778,76	0,00
Ensino Fundamental	3.585.760,00	3.647.260,00	623.391,25	1.226.714,02	12,39	2.420.545,98	553.994,64	1.085.688,04	15,55	2.561.571,96	0,00
Ensino Médio	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	464.000,00	434.000,00	41.797,51	86.540,43	0,87	347.459,57	41.797,51	86.540,43	1,24	347.459,57	0,00
Cultura	163.000,00	128.000,00	0,00	9.124,00	0,09	118.876,00	0,00	9.124,00	0,13	118.876,00	0,00
Difusão Cultural	163.000,00	128.000,00	0,00	9.124,00	0,09	118.876,00	0,00	9.124,00	0,13	118.876,00	0,00
Urbanismo	997.000,00	1.254.051,14	475.878,74	541.398,74	5,47	712.652,40	20.400,00	40.800,00	0,58	1.213.251,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	997.000,00	1.254.051,14	475.878,74	541.398,74	5,47	712.652,40	20.400,00	40.800,00	0,58	1.213.251,14	0,00
Habitação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento	658.670,00	737.611,40	194.409,55	378.474,88	3,82	359.136,52	194.409,55	378.474,88	5,42	359.136,52	0,00
Saneamento Básico Urbano	658.670,00	737.611,40	194.409,55	378.474,88	3,82	359.136,52	194.409,55	378.474,88	5,42	359.136,52	0,00
Gestão Ambiental	65.000,00	116.300,00	0,00	51.300,00	0,52	65.000,00	8.550,00	12.825,00	0,18	103.475,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	116.300,00	0,00	51.300,00	0,52	65.000,00	8.550,00	12.825,00	0,18	103.475,00	0,00
Agricultura	477.260,00	1.087.960,00	768.049,38	935.115,67	9,44	152.844,33	768.049,38	935.115,67	13,39	152.844,33	0,00
Promoção da Produção Animal	477.260,00	1.087.960,00	768.049,38	935.115,67	9,44	152.844,33	768.049,38	935.115,67	13,39	152.844,33	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	1.110.000,00	1.230.500,00	194.388,58	801.739,81	8,10	428.760,19	291.680,58	463.814,36	6,64	766.685,64	0,00
Transporte Rodoviário	1.110.000,00	1.230.500,00	194.388,58	801.739,81	8,10	428.760,19	291.680,58	463.814,36	6,64	766.685,64	0,00
Desporto e Lazer	297.700,00	297.700,00	31.838,72	61.084,94	0,62	236.615,06	31.838,72	61.084,94	0,87	236.615,06	0,00
Energia Elétrica	131.000,00	131.000,00	15.460,54	29.364,62	0,30	101.635,38	15.460,54	29.364,62	0,42	101.635,38	0,00
Desporto Comunitário	166.700,00	166.700,00	16.378,18	31.720,32	0,32	134.979,68	16.378,18	31.720,32	0,45	134.979,68	0,00
Encargos Especiais	510.000,00	785.475,00	0,00	780.471,40	7,88	5.003,60	118.513,12	240.696,25	3,45	544.778,75	0,00
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	599.972,00	0,00	594.971,40	6,01	5.000,60	90.131,03	190.389,91	2,73	409.582,09	0,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	185.503,00	0,00	185.500,00	1,87	3,00	28.382,09	50.306,34	0,72	135.196,66	0,00
Reserva de Contingência	290.000,00	196.775,05	0,00	0,00	0,00	196.775,05	0,00	0,00	0,00	196.775,05	0,00
Reserva de Contingência	290.000,00	196.775,05	0,00	0,00	0,00	196.775,05	0,00	0,00	0,00	196.775,05	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.850.000,00	20.866.941,40	4.303.627,72	9.902.081,62	100,00	10.964.859,78	4.077.159,00	6.983.263,18	100,00	13.883.678,22	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.616.065,29	1.435.383,90	2.379.279,61	1.591.296,57	1.314.417,28	1.913.379,97	1.765.320,63	4.043.193,83	1.571.680,97	1.748.049,56	1.699.297,25	1.495.651,51	22.573.016,37	20.845.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.515,79	148.330,74	145.870,57	53.248,84	42.306,15	107.601,55	81.307,98	895.042,80	52.396,26	71.402,39	55.059,01	45.996,10	1.754.078,18	1.251.600,00
IPTU	9.076,41	49.496,58	23.626,63	4.966,16	3.363,28	2.425,11	4.285,64	3.151,96	1.056,95	163,52	3.175,25	1.703,19	106.490,68	124.000,00
ISS	16.112,44	13.325,64	16.183,52	24.123,76	13.574,79	18.299,77	16.010,44	842.421,42	25.896,96	21.715,27	18.472,24	13.341,84	1.039.478,09	319.000,00
ITBI	7.522,18	55.196,53	80.627,28	9.046,61	2.002,66	51.821,52	38.644,05	24.942,62	0,00	15.471,04	3.290,70	2.288,44	290.853,63	253.000,00
IRRF	20.723,92	20.141,41	20.411,16	13.227,22	21.228,28	31.254,40	20.988,83	23.181,59	22.767,87	29.120,72	25.646,36	27.173,76	275.865,52	254.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.080,84	10.170,58	5.021,98	1.885,09	2.137,14	3.800,75	1.379,02	1.345,21	2.674,48	4.931,84	4.474,46	1.488,87	41.390,26	301.500,00
Contribuições	15.299,92	15.474,36	15.536,47	14.561,69	0,00	13.935,82	32.027,87	15.190,06	16.525,17	17.874,26	14.451,65	0,00	170.877,27	130.000,00
Receita Patrimonial	7.636,33	3.766,06	4.314,77	3.549,48	2.892,24	2.647,03	2.006,54	2.317,26	3.161,06	6.529,58	4.164,97	2.278,45	45.263,77	110.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.636,33	3.766,06	4.314,77	3.549,48	2.892,24	2.647,03	2.006,54	2.317,26	3.161,06	6.529,58	4.164,97	2.278,45	45.263,77	110.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.944,39	7.780,33	9.152,94	8.087,98	9.663,30	9.373,22	7.635,41	9.008,68	8.534,45	7.028,74	15.989,68	7.287,55	108.486,67	315.000,00
Transferências Correntes	1.528.668,86	1.259.301,22	2.204.404,86	1.511.848,58	1.259.555,59	1.779.822,35	1.642.342,83	3.121.635,03	1.491.064,03	1.645.214,59	1.609.631,94	1.440.089,41	20.493.579,29	19.036.700,00
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	328.658,75	279.323,63	416.357,29	361.173,03	317.074,05	468.193,05	388.977,36	603.216,63	367.571,46	325.666,85	488.515,22	307.572,78	4.652.300,10	4.347.000,00
Cota Parte do IPVA	39.405,28	29.431,61	46.046,50	17.399,93	22.265,57	13.338,91	4.610,30	5.803,28	38.416,27	28.318,36	36.241,13	21.268,39	302.545,53	460.000,00
Cota Parte do ITR	36.505,56	1.444,21	927,40	4.124,72	23.729,34	360.794,37	130.834,81	131.195,94	111.643,54	1.800,82	1.367,43	1.637,79	806.005,93	435.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	159.950,19	133.612,52	167.092,71	152.325,77	136.034,57	189.300,92	164.623,09	240.787,17	165.459,42	172.363,68	200.863,22	136.389,97	2.018.803,23	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	270.711,91	269.270,32	827.028,61	431.600,85	275.122,04	301.385,78	346.913,10	1.106.847,10	201.680,45	240.998,71	370.384,79	471.092,15	5.113.035,81	3.678.700,00
Outras Receitas Correntes	0,00	731,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731,19	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	219.601,30	171.283,63	182.515,32	185.584,32	170.151,92	257.827,03	226.161,22	292.502,32	224.784,69	246.370,29	207.676,66	166.521,34	2.550.980,04	2.604.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	219.601,30	171.283,63	182.515,32	185.584,32	170.151,92	257.827,03	226.161,22	292.502,32	224.784,69	246.370,29	207.676,66	166.521,34	2.550.980,04	2.604.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.396.463,99	1.264.100,27	2.196.764,29	1.405.712,25	1.144.265,36	1.655.552,94	1.539.159,41	3.750.691,51	1.346.896,28	1.501.679,27	1.491.620,59	1.329.130,17	20.022.036,33	18.241.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.396.463,99	1.264.100,27	2.196.764,29	1.405.712,25	1.144.265,36	1.655.552,94	1.539.159,41	3.750.691,51	1.346.896,28	1.501.679,27	1.491.620,59	1.329.130,17	20.022.036,33	18.241.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.396.463,99	1.264.100,27	2.196.764,29	1.405.712,25	1.144.265,36	1.655.552,94	1.539.159,41	3.750.691,51	1.346.896,28	1.501.679,27	1.491.620,59	1.329.130,17	20.022.036,33	18.241.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	18.241.100,00	5.669.326,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.251.600,00	224.853,76
IPTU	124.000,00	6.098,91
ISS	319.000,00	79.426,31
ITBI	253.000,00	21.050,18
IRRF	254.100,00	104.708,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.500,00	13.569,65
Contribuições	130.000,00	48.851,08
Receita Patrimonial	110.000,00	16.134,06
Aplicações Financeiras (II)	110.000,00	16.134,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.432.500,00	5.340.646,99
Cota Parte do FPM	6.808.000,00	1.997.398,15
Cota Parte do ICMS	3.467.000,00	1.191.461,13
Cota Parte do IPVA	368.000,00	99.395,62
Cota Parte do ITR	348.000,00	93.159,70
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.750.000,00	675.076,29
Outras Transferências Correntes	3.678.700,00	1.284.156,10
Demais Receitas Correntes	317.000,00	38.840,42
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	317.000,00	38.840,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.131.100,00	5.653.192,25
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.608.900,00	25.239,31
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	603.900,00	25.239,31
Convênios	399.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	204.900,00	25.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	608.900,00	25.239,31
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.740.000,00	5.678.431,56

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.988.013,81	8.292.956,08	6.026.354,82	5.335.262,47	140.329,65	489.747,56	489.747,56
Pessoal e Encargos Sociais	8.355.270,06	3.277.951,43	2.943.477,48	2.787.311,83	116.493,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.627.743,75	5.015.004,65	3.082.877,34	2.547.950,64	23.836,40	489.747,56	489.747,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.983.013,81	8.292.956,08	6.026.354,82	5.335.262,47	140.329,65	489.747,56	489.747,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.682.152,54	1.609.125,54	956.908,36	956.908,36	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.430.152,54	1.357.125,54	880.842,25	880.842,25	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	252.000,00	252.000,00	76.066,11	76.066,11	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.430.152,54	1.357.125,54	880.842,25	880.842,25	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	196.775,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	20.609.941,40	9.650.081,62	6.907.197,07	6.216.104,72	140.329,65	489.747,56	489.747,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.167.750,37

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.167.750,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	140.511,12	181,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	140.329,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-140.329,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-140.329,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	788.941,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	788.941,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	140.511,12	140.329,65	0,00	181,47	0,00	706.042,06	489.747,56	489.747,56	0,00	216.294,50	216.475,97
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	140.511,12	140.329,65	0,00	181,47	0,00	706.042,06	489.747,56	489.747,56	0,00	216.294,50	216.475,97
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.972,98	17.972,98	0,00	0,00	0,00	1.498,00	1.498,00	1.498,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	7.941,63	7.941,63	0,00	0,00	0,00	2.129,19	2.129,19	2.129,19	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	52.012,71	51.922,71	0,00	90,00	0,00	30.624,31	30.624,31	30.624,31	0,00	0,00	90,00
0205 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.098,53	8.098,53	0,00	0,00	0,00	37.743,78	37.743,78	37.743,78	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	35.896,61	35.896,61	0,00	0,00	0,00	213.305,14	213.305,14	213.305,14	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	12.269,90	12.269,90	0,00	0,00	0,00	228.384,14	14.051,09	14.051,09	0,00	214.333,05	214.333,05
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	2.701,07	2.701,07	0,00	0,00	0,00	16.445,89	16.445,89	16.445,89	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	3.617,69	3.526,22	0,00	91,47	0,00	175.911,61	173.950,16	173.950,16	0,00	1.961,45	2.052,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	140.511,12	140.329,65	0,00	181,47	0,00	706.042,06	489.747,56	489.747,56	0,00	216.294,50	216.475,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.850.000,00
Previsão Atualizada	19.850.000,00
Receitas Realizadas	5.694.565,62
Déficit Orçamentário	1.287.800,59
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	846.941,40

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.850.000,00
Créditos Adicionais	1.016.941,40
Dotação Atualizada	20.866.941,40
Despesas Empenhadas	9.901.184,65
Despesas Liquidadas	6.982.366,21
Despesas Pagas	6.291.273,86
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.902.081,62
Despesas Liquidadas	6.983.263,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.022.036,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.022.036,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.022.036,33

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-15.000,00	-1.167.750,37	7.785,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.000,00	-1.167.750,37	11.677,50

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.511,12	0,00	140.329,65	181,47
Poder Executivo	140.511,12	0,00	140.329,65	181,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	706.042,06	0,00	489.747,56	216.294,50
Poder Executivo	706.042,06	0,00	489.747,56	216.294,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	846.553,18	0,00	630.077,21	216.475,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.214.275,31	25,00	27,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	506.324,60	60,00	74,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.609.125,54	2.073.027,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA N.º 100/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o **Sr. Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD de acordo com o Artigo 18 do Decreto nº 4073 de 03 de janeiro de 2002 – CONARQ, constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE – IGOR CHRISTIAN ADRIANO SALGUEIRO

MEMBROS – KENYA KARLA CÂNDIDA DE OLIVEIRA

EDINEI DALBEM CLARINDO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 20 de Maio de 2020.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

-PREFEITO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0253/2020 DE 29 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº 0253/2020

DE 29 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 049/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Eliezel Luiz Ramos Uruguay, CPF sob nº 732.194.441-72, como Fiscal do Contrato ***Nº 049/2020*****CONTRATADO:** CADORE BIDOIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.552.687/0011-33; **VIGENCIA** 27/04/2020 – 26/07/2020 **VALOR R$ 6.500,00; OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM COMPRESSOR MEDICINAL ODONTOLÓGICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2020;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a partir de 27/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE MAIO DE 2020.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2020

O Município de **SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.205.596/0001-17, Situada na Avenida Flavio Luis Nº 2.201, Centro - Santa Rita do Trivelato/MT, representado pelo prefeito municipal Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portado da cédula de Identidade RG sob nº 501603 SSP/MT e no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 100.605.709-97 residente e domiciliado na Rodovia MT 240, s/n, km 595, Pacoval – Faz. Rancho Alegre, Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a comissão organizadora, torna-se público a **SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020**.

CONSIDERANDO o estado de calamidade publica já declarado pelas autoridades competentes em razão da pandemia de **CORONAVÍRUS (COVID-19).**

DECIDE:

1. SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 ATÉ QUE CESSEM OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19.

a) Novas datas do cronograma do processo seletivo simplificado nº 001/2020 e demais providencias necessária serão divulgadas oportunamente.

Santa Rita do Trivelato/MT, 29 de Maio de 2020.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2020

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **086/2018**

Contratado: **RAQUEL FRANÇA DE SOUSA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO**

Data de Encerramento:26/05/2020

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2020

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **080/2018**

Contratado: **JUCILENE SANTOS RIBEIRO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Data de Encerramento:05/05/2020

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2020

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE MAIO 2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **84/2018**

Contratado: **SIRLEI LOURDES BASSANI**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Data de Encerramento:07/05/2020

Motivo: **TERMINO CONTRATO**

PREVIDENCIA
COVID-19: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N.º 02/2019 (PREGAO PRESENCIAL N° 001/2019)

Contratante: **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA E CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS.

PRAZO: 12 (Doze) meses (30/05/2020 a 29/05/2021);

VALOR : R$ 8.791,08 (Oito mil setecentos e noventa e um real e oito centavos);

Valor mensal: 732,59 (Setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos);

Santa Rita do Trivelato, 29 de Maio de 2020.

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 12 CAIXAS – CONTENDO 25 UNIDADES DE TESTE RAPIDO CADA, PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) NOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 c/c Medida Provisória nº 961, de 2020.

CONTRATADO: UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

CNPJ nº 03.533.726/0007-73

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de junho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2050

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2050, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E AQUISIÇÃO DA SALA DE CONSULTORIO MEDICO NO PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA MARCIO LUIZ SCHEAFER – EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MARCIO LUIZ SCHEAFER - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 29.085.921/0001-86, estabelecida no endereço: Av. Getúlio Vargas Nº 270, Sala 02, Centro Nova Ubiratã, neste ato representado por **MARCIO LUIZ SCHEAFER,** brasileiro, portador do RG n° 7.394.164-4 e inscrito no CPF nº 003.121.081-33, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 050/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, prevista na Cláusula Segunda, do Contrato nº 050/2020, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **25 de junho de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no item 2.1, parte final, do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 27/04/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MARCIO LUIZ SCHEAFER – EIRELI

CNPJ nº 29.085.921/0001-86

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA SOCIEDADE SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Oriente Tenuta, 09, casa 09 Quadra 01, Consil Cuiabá, MT, CEP 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia proprietária e representante legal Sr. **ELEIDE MARIA CORREA**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF n.º *317.873.121-00***,** doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original nº 032/2019, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, prevista na Cláusula Quarta, do Contrato nº 032/2019, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

2.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no item 4.2, do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 10/06/2019.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SOCIEDADE SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

ELEIDE MARIA CORREA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF:**

COMPRAS E LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **AQUISIÇÃO DE 12 CAIXAS – CONTENDO 25 UNIDADES DE TESTE RAPIDO CADA, PARA DETECÇÃO DO VIRUS COVID-19 (CORONAVIRUS) NOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E NOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, junto ao fornecedor UNIMED CUIABÁ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** inscrita no CNPJ nº 03.533.726/0007-73**,** no valor **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 c/c Medida Provisória nº 961, de 2020, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 01 de junho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
COVID-19: RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020, PUBLICADO NO Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XV | N° 3.467**.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2020

Contratante: **PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**

Contratada: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI CNPJ: 10.541.510/0001-20**

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ATUARIAL**.

Valor: O valor do presente contrato será de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)**.**

ONDE SE LÊ:

Vigência: 27/04/2020 a 27/07/2020.

LEIA SE:

Vigência: 04/05/2020 a 01/082020.

Santa Rita do Trivelato, 29 de Maio de 2020.

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA GABINETE

DECRETO Nº 1006/2012

DE 09 DE MAIO DE 2.012

“Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal”

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. DOMINGOS DA SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando a solicitação através de requerimento do servidor.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **VANESSA FELIPE BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF 007.158.606-74, matricula n. 578, do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria de Ação Social, do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de Maio de 2.012.

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
ATA DE SESSAO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020.

ATA DE SESSAO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

Às 08:05 horas do dia 29 de maio de 2020, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 232 de 19/05/2020 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 052/2020, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 008/2020. Objeto: Futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comuns a saúde, para suprir as necessidades da pasta da saúde do município de Santo Antônio do Leste - MT. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se “licitação deserta”.

ERIKS MATOS DA SILVA	**ITA ROBERTA SOARES**
PREGOEIRO	EQUIPE DE APOIO
PORTARIA 232/2020 DE 19/05/2020	PORTARIA 232/2020 DE 19/05/2020
VILMAR DE SOUZA	**MARCOS DA SILVA ALVES**
EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO
PORTARIA 232/2020 DE 19/05/2020	PORTARIA 232/2020 DE 19/05/2020

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.056/2017.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: L. J. TRIACCA & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.239.711/0001-13, com sede na Rua do Comércio, nº1145, Parque Castelândia – Primavera do Leste – MT – CEP: 78.850-000., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2017 de 01/06/2017 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 056/2017, a CLÁU-

SULA QUARTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUARTA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 23 de maio de 2021**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de maio de 2020.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

L. J. TRIACCA & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 00.239.711/0001-13

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome

RG

2ª _____

Nome:

R.G.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 004/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONVITE Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2020

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Resolve, **ADJUDICAR** o item licitado a empresa **FABIO LOPES DE ARAUJO-ME, CNPJ: 19.522.505/0001-44,** estando de acordo com as exigências do edital ficando vencedora a empresa**,** com o valor total de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), e, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade de Convite nº 004/2020, tipo menor preço, cujo objeto é a **contratação de empresa para a elaboração de projeto de recuperação com micro revestimento de 13,6km e pavimentação asfáltica da travessia urbana de 870,00m, inclusive drenagem superficial e sinalização viária da MT 336, pavimentação da rotatória da Rodovia 336 de 2.268,00m², e deslocamento de 200,00m da pavimentação existente na entrada do Município de Santo Antônio do Leste – MT**, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de maio de 2020

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 054/2020

VALIDADE 06 (SEIS) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034. 369.53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **11.541. 499/0001-60**, com sede na Rua: **R SANTOS DUMONT**, nº 3266, bairro **ZONA 01**– Maringá - PR - CEP: **87.013-050**, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. AUDREY THIEGO SANTOS GARCIA, brasileiro, portador da Cédula de Indenidade- RG de 9.387659-8 SSP/PR e CPF de nº 053.247.579-85, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para instalação de um novo leito estabilizador, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no enfrentamento ao novo CORONAVIRUS (COVID-19), não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 6,828,00 (seis mil oitocentos e vinte oito reais)

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 003	1.239,00	**Total: 2.478,00**

Item: 3 Unidade: UNID Marca: HR HOSPITALAR Modelo: INL-5004C

Descrição: NEBULIZADOR - MONTADO SOBRE RODIZIOS C/ALCA DE TRANSPORTE, COM 04 SAIDAS, MOTOR COM: POT.MIN.1/4HP ISENTO DE OLEO SIST.AUTOLUBRIFICANTE, ACESSORIOS: 4 KITS INFANTIL E 04 KITS ADULTO, COM VAZAO DE AR DE NUMERO MINIMO: 30 LITROS/MINUTO, ALIMENTACAO ELETRICA: 220V + 10%, 60HZ, COM FUNCIONAMENTO AUTOMATICO C/CONTROLE DE FLUXO MANUAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL

Quantidade: 2 **Valor Unit.: 1.239,00**		Total Item: 2.478,00
LOTE 10 Quant.: 1 Num: 043	435,00	**Total: 4. 350,00**
Item: 10 Unidade: UNID Marca: LASERGRIP Descrição: TERMOMETRO DIGITAL INFRA-VERMELHO SEM CONTATO Quantidade: 10 **Valor Unit.: 435,00**	Modelo: GM400	Total Item: 4.350,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302. 5018.1123	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equip. para Média e Alta Complexidade
Ficha	4.4.90.52	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.46.0	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido

de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pes-

soa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de Maio de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA	**ELAINE DE FATIMA MORS**
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
	PORTARIA 256 DE 04/07/2017
ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,	
CONTRATADA	

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 246/2020

DE: 29 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA TEREZINHA SOUZA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica em 29/05/2020 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva TEREZINHA SOUZA SILVA nos termos do Laudo Médico Pericial – Auxilio Doença expedido em 29/05/2020, por prazo de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias sendo o vencimento 27/05/2021.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo exercer sua função na Prefeitura Municipal como recepcionista.

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 29 DE MAIO DE 2020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PROCESSO Nº 054/2020

VALIDADE 06 (SEIS) MESES

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369. 53, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRUGICA FARMA LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 10.368.534./0001-29, com sede na Rua: General Glicério, nº 286, bairro Vila Central – Assis - SP - CEP: 19806240, neste ato representado pelo sócio proprietário Sr. Marcos Moses Paulo Vieira,

brasileiro, portador da Cédula de Indenidade- RG de nº 6412709-8 SESP/PR e CPF de nº 023.932.849-31, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2020** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para instalação de um novo leito estabilizador, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no enfrentamento ao novo CORONAVIRUS (COVID-19), não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. As especificações detalhadas e demais condições estão contidas no **Termo de Referência** anexa ao edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2020**, parte integrante desta ARP, elaborado pela *Central de Compras* desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

2.2. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, através da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES.

3.0. O valor da presente Ata é de R$ 14.018,00 (catorze mil e dezoito reais).

LOTE 2 Quant.: 1	Num: 093	6.497,00	**Total: 6.497,00**

Item: 2 Unidade: UNID Marca: EMAI Modelo: MX

Descrição: MONITOR CARDIACO - COM PNI (PRESSAO NAO INVASIVA). DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO COLORIDO DE NO MINIMO 7 POLEGADAS. DIMENSOES APROXIMADAS DE 200 X 230 X 140 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE).,ALARMES SONOROS DE PRESSAO, ECG, TEMPERATURA, SPO2, NIBP.,FAIXA DE FREQUENCIA CARDIACA DE 15 A 300 BPM COM RESOLUCAO DE 1BPM E PRECISAO DE 2% .,FAIXA DE FREQUENCIA RESPIRATORIA DE 0 A 200 RPM COM RESOLUCAO DE 1 RPM E PRECISAO DE 2%. FAIXA DE TEMPERATURA (MEDICAO) DE -1 A 50 ºC COM RESOLUCAO DE 0,1ºC E PRECISAO DE 0, 1ºC.FAIXA DE MEDICAO DE PRESSAO ARTERIAL DE 0 A 300MMHG COM PRECISAO MENOR OU IGUAL A 3MMHG E RESOLUCAO DE 1MMHG.,. FAIXA DE LEITURA DE SPO2 DE 0 A 100% COM PRECISAO APROXIMADA DE 2% E

RESOLUCAO DE 1%. FAIXA DE LEITURA DO PULSO DE 20 A 300BPM COM PRECISAO DE 1% D FUNDO, DE ESCALA E RESOLUCAO DE 1BPM. BATERIA INTERNA COM DURACAO MINIMA DE 3 HORAS. MANUAL EM PORTUGUES.ASSISTENCIA TECNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO. GARANTIA MINIMA DE 1 ANO.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 6.497,00**			Total Item: 6.497,00
LOTE 9	Quant.: 1 Num: 006	7.521,00	**Total: 7.521,00**

Item: 9 Unidade: UNID Marca: EMAI Modelo: MX

Descrição: MONITOR DE PARAMETROS FISIOLOGICOS - MONITOR MULTIPARAMETROS PA/FC/FR/ SPO2 (TRANSPORTE), MONITOR MULTIPARAMETRICO DE SINAIS VITAIS, TRANSPORTAVEL PORTATIL, MICROPROCESSADO, SELECIONAVEL PELO OPERADOR PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS OU NEONATOS. PARA UTILIZACAO EM SALAS DE CIRURGIAS, UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E SEMI-INTENSIVA PARA O DIAGNOSTICO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIATRICOS E NEONATAIS, DISPLAY TFT COLORIDO DE NO MINIMO 12? (TOUCH SCREEN); COM RESOLUCAO MINIMA DE 1024 X 768, COMPATIBILIDADE A REDE ALTERNADA DE 100-250 VAC? 50/60HZ; BATERIA DE LITIO COM AUTONOMIA MINIMA PARA 4 (QUATRO) HORAS DE USO, DE FORMA A PERMITIR O TRANSPORTE SEM PERDER A MONITORIZACAO COM CARREGADOR INTERNO AO EQUIPAMENTO, SOFTWARE DE OXICARDIORESPIROGRAMA PERMITINDO A CORRELACAO SIMULTANEA ENTRE A FREQUENCIA CARDIACA, MARCAPASSO; POSSIBILIDADE DE MONITORIZACAO DE 3 OU 7 DERIVACOES; CONTROLE DE VELOCIDADE PARA O TRACADO DE: 12.5MM/S, 25 MM/S E 50 MM/S; ALARME INTERVALO PEDIATRICO 15 ~ 350 (BPM) ADULTO 15 ~ 300.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 7.521,00**	Total Item: 7.521,00

CLÁUSULA QUARTA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer o objeto no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. O não fornecimento ensejará em sanções previstas em lei.

4.2. A Contratada deverá entregar o objeto no local designado por esta Prefeitura, e em conformidade com as especificações constantes nesse Termo Referência e no Edital de Licitação;

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação desta licitação ocorrerá à conta daDotação Orçamentária:

Órgão	02	Poder Executivo
Und. Orçamentária	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1123	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equip. para Média e Alta Complexidade
Ficha	4.4.90.52	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso	0.1.46.0	Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta)** dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor;

.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLAUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 2013,relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Caberá ao(s) Detentor da Ata (es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

9.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

9.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades de correntes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.8. A Gabinete do Prefeito de Santo Antônio do Leste será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Goiás nº 367, Centro – CEP 78.628.000 – SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT Fone (066) 3488-1080.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas previstas em lei.

10.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

10.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido;

10.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

10.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.10. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo gabinete do prefeito, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Diário oficial do município; https://diariomunicipal.org/mt/amm/

10.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sa-neadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

11.2.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

11.2.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

11.2.3. Por iniciativa do Gabinete do Prefeito/Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, o registro será cancelado:

11.3. Quando o proponente:

11.3.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.3.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.3.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.3.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

11.3.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.5.2. Aa pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do serviço/material deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessários ao cumprimento da entrega/realização dos produtos/serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1 Por atraso injustificado na execução do serviço:

13.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

13.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. Advertência,

13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

14.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

13.3. As penalidades previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste;

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.5.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

13.5.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de profissionais qualificados/capacitados para a execução do serviço não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão serviço de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 . A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2 . A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

15.3. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.4 . É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.6 . Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

15.7 . Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.8 . Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9 . Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 28 de Maio de 2020.

MIGUEL JOSE BRUNETTA	**ELAINE DE FATIMA MORS**
PREFEITO MUNICIPAL	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
	PORTARIA 256 DE 04/07/2017
CIRUGICA FARMA LTDA	
CONTRATADA	

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISAO AMIGAVEL - CONTRATO 063/2019

TERMO DE RESCISAO AMIGAVEL

RESCISAO DO CONTRATO Nº 063/2019 O QUAL TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT. CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE E A EMPRESA WN CONSTRUÇOES LTDA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ:19.699.306/0001-06**,** com sede na TV Professor Joaquim Marques, nº 63, Lixeira, situado na cidade de Cuiabá, neste ato representado por sua sócia proprietária Sra. Nedir de Miranda Gomes, brasileira, viúva, portadora do RG n. º 037668 – SSP/MT e do CPF n.º 074.081.291-20, doravante denominado **CONTRATADA.**

1. DO OBJETO:

Este Termo como objeto a RESCISÃO DO CONTRATO 063/2019, firmado entre as partes em 12 de junho de 2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na execução do pórtico de entrada da cidade de Santo Antônio do Leste/MT.

2. DA RESCISÃO:

Fica rescindido de pleno direito, amigavelmente, com seus efeitos a partir da assinatura deste termo, o contrato 063/2019, visto que houve o pedido de desistência de execução do contrato por parte da empresa na data de 26/05/2020, alegando que no momento se encontra com sua capacidade operacional de execução de obras totalmente preenchida.

Considerando que até o momento, não houve a emissão da ordem de serviço por parte da Prefeitura para início da execução do serviço, não gerando custos nem prejuízos ao Município pela empresa.

Considerando que o pedido de desistência pela empresa fora de boa-fé, pois antes uma desistência após assinatura do contrato, e antes do início da execução da obra do que do abandono do contrato durante a sua execução.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da rescisão tem seu fundamento legal nos artigos 79, inciso II da lei 8.666/93.

4. DA QUITAÇÃO:

Assim, pela assinatura deste termo, concede-se plena quitação de todos os empenhos realizados em favor da DISTRATADA, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa

5. DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Amigável no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93.

6. DO FORO:

O foro competente é o da Comarca de Primavera do Leste-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Santo Antônio do Leste – MT, 27 de maio de 2020.

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WN CONSTRUÇÕES LTDA-ME

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 245/2020

DE: 27 DE MAIO DE 2020.

Designa membros para compor a Comissão Especial para organizar o Processo Seletivo Simplificado 004/2020 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2020, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Simplificado 004/2020**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de seleção de servidores públicos municipais, constante dos seguintes membros:

1. ITA ROBERTA SOARES – Assistente de Contabilidade;

2. SONIA NIVIA BRUNETTA MUHLBEIER – Coordenador De Patrimônio e Almoxarifado;

3. CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO – Monitor De Esporte;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ITA ROBERTA SOARES.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 27 DE MAIO DE 2020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial 014/2020 que tem por "OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 01 – EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE NUCLEO URBANO DE BAIRROS DO MUNICIPIO; 02 – REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO NO MUNICIPIO; 03 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CLASSE III PA; 04 – ELABORAÇÕES DE PROJETOS GEOMETRICO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**, conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I. Visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de São Félix do Ara-

guaia/MT, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA -ME; CNPJ: 20.542.992/0001-96**; foi vencedora dos itens: 6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15 no valor de R$ 252. 541,30(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e um real e trinta centavos); a Empresa**: RM SERVICOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA - ME** CNPJ: 35.282.553/0001-69, foi vencedora dos itens:1,2,3,4,5,16,17,18,19 e 20 no valor de R$ 300.927,21 (trezentos mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)cento e vinte e oito reais e dez centavos); Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de maio de 2020.

LIDIA BARBOSA DE BRITO
Pregoeira Oficial
PORTARIA: 718 DE 14/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°010/2020

Processo nº 024/2020 Pregão Presencial 014/2020 cujo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 01 – EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE NUCLEO URBANO DE BAIRROS DO MUNICIPIO; 02 – REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO NO MUNICIPIO; 03 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CLASSE III PA; 04 – ELABORAÇÕES DE PROJETOS GEOMETRICO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA,** conforme especificações e quantidades descritas no termo de referência - anexo I." pelo período de 12 meses, Portanto Sagrou-se vencedora do certame a Empresa**: RM SERVICOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ: 35.282.553/0001-69**, com sede na Rua PROCOPIO DE SOUZA PIRES, SN QUADRA 09 LOTE 18 - JARDIM DO EDEM, CONFRESA - MT, CEP: 78652-000 Telefone: (66) 8447-1142, vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,16,17,18,19 e 20 no valor de R$ 300.927,21 (trezentos mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos);Sagrou-se vencedora do certame a Empresa**: AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA -ME,CNPJ: 20.542.992/0001-96,** com sede a AV ARAES, ESQUINA COM A RUA SERGIPE, 421 - CENTRO, NOVA XAVANTINA - MT, CEP: 78690-000, Telefone: (66)3438-2957; vencedora dos itens: 6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15 no valor de R$ 252.541,30(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e um real e trinta centavos);FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com os valores licitados ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura.

RM SERVICOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ: 35.282.553/0001-69.

LOTE 01

GEORREFERENCIAMENTO DE NÚCLEO URBANO DE BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	VALOR	COD TCE-MT UF
	Projetos de Infra Estrutura - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT			UNITARIO R$	GLOBAL R$	
1	**GEORREFERENCIAMENTO NÚCLEO URBANO** (OBRA) - INCLUSOS: MÃO DE OBRAS, PEÇAS TÉCNICAS, GEOPROCESSAMENTO, MARCOS DE CONCRETO PADRÃO NORMAS VIGENTES DO INCRA, PIQUETES, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS MARCOS E RESPONSÁVEL TÉCNICO, MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS, TRT OU ART, MÃO DE OBRA (HOMEM) VEICULO.	HECT.	44,36	573,00	25. 418,28	00035344 UF 1154
2	REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA: DEMARCAÇÃO DE: QUADRAS, RUAS, PRAÇAS, RESERVA LEGAL, ÁREAS INSTITUCIONAIS, LEVANTAMENTOS DOS LOTES EXISTENTES, DESMEMBRADOS E REMANESCENTES, MAPAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, TRT OU ART.	HECT.	44,36	573,00	25. 418,28	00030648 UF 1154
3	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CLASSE III PA: MODELO DIGITAL DO TERRENO (MDT), MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE (MDS) - PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS E PROJETO DE TERAAPLENAGEM.	HECT.	44,36	695,00	30. 830,20	289026-7 UF 1154
4	MOBILIZAÇÃO - ESTADIA E ALIMENTAÇÃO CONSIDERANDO PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA EQUIPE DE PESSOAS. PARA DISTÂNCIAS ENTRE 300 E 600 KM.	EQ. UN	1	6.000,00	6. 000,00	323690-0 UF 1
5	MOBILIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS TÉCNICOS - RTK, NOTEBOOK, ESTAÇÃO TOTAL, IMPRESSORA, ESTACAS, MARCOS, PIQUETES, PLACAS DE CREDENCIAMENTOS DOS MARCOS, ESCRIVANINHA, ESTADIA E MORADIA.	MÊS	1	23. 000,00	23. 000,00	326928-0 UF 1092

AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA - ME, CNPJ: 20.542.992/0001-96.

PROJETO GEOMÉTRICO - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO-MT322

LOTE 2 AVENIDA ESPIGÃO DO LESTE

ITEM	LOGRADOURO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	VALOR	COD TCE- MT UF
		Projetos de Infra Estrutura - São Félix do Araguaia - MT			UNITARIO R$	GLOBAL R$	
6	MT-322	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE PERFIS, SEÇÕES TRANSVERSAIS, LINHAS ESTAQUEADAS DE 20M EM 20M.	m².	49. 519,96	0,71	35. 159,1716	392490-4 UF 1074
7	MT-322	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CLASSE IIJ PA: MODELO DIGITAL DO TERRENO (MDT), MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE (MDS) - PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS E PROJETO DE TERRAPLENAGEM.	m².	49. 519,96	0,36	17. 827,1856	433874-0 UF 1074
8	MT-322	ELABORAÇÃO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS DE TERRAPLENAGEM COM EM CARDENAÇÕES E MÍDIAS GRAVADAS DAS PEÇAS TÉCNICAS, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE: TERRAPLENAGEM, SUB-BASE E BASE, BOTA FORA, CRONOGRAMAS FINANCEIROS, SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS, MALHAS COM FUROS DE 30M EM 30M, COM SEUS RESPECTIVOS ENSAIOS: GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN'SITU, COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO COM 26 GOLPES PARA SUB-BASE E MODIFICADO COM 54 GOLPES PARA BASE), ISC - INDICE DE	m².	49. 519,96	1,35	66. 851,946	250587-8 UF 1074

		SUPORTE CALIFÓRNIA E EXPANSÃO. ENSAIOS COMPLETOS. **DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE** - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.					
9	MT-322	MOBILIZAÇÃO - ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DISTÂNCIAS ENTRE 300 E 600 KM;	Eq. UN	2	6.100,00	12. 200,00	323690-0 UF 1
10	MT-322	MOBILIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS TÉCNICOS - RTK, NOTEBOOK, ESTAÇÃO TOTAL, IMPRESSORA, ESTACAS, MARCOS, PIQUETES, PLACAS DE CREDENCIAMENTOS DOS MARCOS, ESCRIVANINHA, ESTADIA E MORADIA.	Mês	2	23. 050,00	46. 100,00	326928-0 UF 1092

AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA -ME,CNPJ: 20.542.992/0001-96.

PROJETO GEOMÉTRICO - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO-MT322

LOTE 03 PASSAGEM URBANA DO DISTRITO ESPIGÃO DO LESTE

ITEM	LOGRADOURO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	COD TCE- MT UF
		Projetos de Infraestrutura - São Félix do Araguaia - MT			**UNITARIO R$**	**GLOBAL R$**	
11	MT-322	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE PERFIS, SEÇÕES TRANSVERSAIS, LINHAS ESTAQUEADAS DE 20M EM 20 M.	m².	29.595,00	0,71	21. 012,45	392490-4 UF 1074
12	MT-322	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CLASSE IIJ PA: MODELO DIGITAL DO TERRENO (MDT), MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE (MDS) - PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS E PROJETO DE TERRAPLENAGEM.	m².	29.595,00	0,36	10. 654,20	433874-0 UF 1074
13	MT-322	ELABORAÇÃO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS DE TERRAPLENAGEM COM EM CARDENAÇÕES E MÍDIAS GRAVADAS DAS PEÇAS TÉCNICAS, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DE: TERRAPLENAGEM, SUB-BASE E BASE, BOTA FORA, CRONOGRAMAS FINANCEIROS, SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS E VERTICAIS, MALHAS COM FUROS DE 30M EM 30M, COM SEUS RESPECTIVOS ENSAIOS: GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE DE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN'SITU, COMPACTAÇÃO PROCTOR INTERMEDIÁRIO COM 26 GOLPES PARA SUB-BASE E MODIFICADO COM 54 GOLPES PARA BASE), ISC - INDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA E EXPANSÃO. ENSAIOS COMPLETOS. DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.	m².	29.595,00	0,33	9. 766,35	250587-8 UF 1074
14	MT-322	MOBILIZAÇÃO - ESTADIA E ALIMENTAÇÃO CONSIDERANDO PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA EQUIPE DE PESSOAS. PARA DISTÂNCIAS ENTRE 300 E 600 KM	Eq. UN	1	8.720,00	8. 720,00	323690-0 UF 1
15	MT-322	MOBILIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS TÉCNICOS - RTK, NOTEBOOK, ESTAÇÃO TOTAL, IMPRESSORA, ESTACAS, MARCOS, PIQUETES, PLACAS DE CREDENCIAMENTOS DOS MARCOS, ESCRIVANINHA, ESTADIA E MORADIA.	mês	1	24. 250,00	24. 250,00	326928-0 UF 1092

RM SERVICOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ: 35.282.553/0001-69.

PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

LOTE 04 DIVERSAS RUAS

ITEM	LOGRADOURO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR	VALOR	COD TCE- MT UF
		Projetos de Infraestrutura - São Félix do Araguaia - MT			**UNITARIO R$**	**GLOBAL R$**	
16	VÁRIAS RUAS	LOCAÇÃO E NIVELAMENTO DE PERFIS, SEÇÕES TRANSVERSAIS, LINHAS ESTAQUEADAS DE 20M EM 20M, COM PEÇAS TÉCNICAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS E CRONOGRAMAS DA OBRA.	m².	68. 466,06	0,72	49. 295,5632	392490-4 UF 1074
17	VÁRIAS RUAS	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CLASSE IIJ PA: MODELO DIGITAL DO TERRENO (MDT), MODELO DIGITAL DE SUPERFÍCIE (MDS) - PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS E PROJETO DE TERRAPLENAGEM.	m².	68. 466,06	0,37	25. 332,4422	433874-0 UF 1074
18	VÁRIAS RUAS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS GEOMÉTRICOS DE TERRAPLENAGEM COM PEÇAS TÉCNICAS E TERMOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT OU ART.	m².	68. 466,06	0,37	25. 332,4422	250587-8 UF 1074
19	VÁRIAS RUAS	MOBILIZAÇÃO - ESTADIA E ALIMENTAÇÃO CONSIDERANDO PERNOITE, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR PARA EQUIPE DE PESSOAS.	mês	3	8.700,00	26. 100,00	323690-0 UF 1092
20	VÁRIAS RUAS	MOBILIZAÇÃO - EQUIPAMENTOS TÉCNICOS - RTK, NOTEBOOK, ESTAÇÃO TOTAL, IMPRESSORA, ESTACAS, MARCOS, PIQUETES, PLACAS DE CREDENCIAMENTOS DOS MARCOS, ESCRIVANINHA, MORADIA E ESTADIA.	mês	3	21. 400,00	64. 200,00	326928-0 UF 1092

São Félix do Araguaia – MT, 27 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 01 – EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE NUCLEO URBANO DE BAIRROS DO MUNICIPIO; 02 – REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO NO MUNICIPIO; 03 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CLASSE III PA; 04 – ELABORAÇÕES DE PROJETOS GEOMETRICO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA;** Empresa: **RM SERVICOS DE AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA - ME, CNPJ: 35.282.553/0001-69** ,vencedora

dos itens: 1,2,3,4,5,16,17,18,19 e 20 valor global de R$ 300.927,21 (trezentos mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos)

Período: 28/05/2020 a 28/05/2021;

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 01 – EXECUTAR OS SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE NUCLEO URBANO DE BAIRROS DO MUNICIPIO; 02 – REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO NO MUNICIPIO; 03 – LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CLASSE III PA; 04 – ELABORAÇÕES DE PROJETOS GEOMETRICO PARA IMPLANTAÇÃO E *PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA;*** Empresa: **AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA - ME,CNPJ: 20.542.992/0001-96**, vencedora dos itens: 6,7,8,9,10,11,12,13,14 e 15 no valor de R$ 252.541,30(duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e um real e trinta centavos)

Período: 28/05/2020 a 28/05/2021;

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA TERRAPLANAGEM HORAS MAQUINA CAMINHOES E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL, OPERADOR E MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE E SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.**EMPRESA CONTRATADA**: M.M. SPADA FURLAN-ME, inscrito no CNPJ Nº 02.464.890/0001-18.**VALOR**: R$ 3.472.605,43 (TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).**

São Félix do Araguaia - MT, 26 de maio de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
ATA Nº 02/2020 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)

Ata de número 02/2020 de reunião ordinária do Comitê Gestor do Programa Pró Família de São Félix do Araguaia, realiza às 15 horas e 40 minutos no dia 28 de maio de 2020, na sede do Cento de Referência de Assistência Social – CRAS. Tendo como pauta a validação dos relatórios finais sobre as famílias. Estando presentes os membros Maria Marta da Silva Milhomem, técnica responsável pelo Programa e representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Junio de Sousa Alves, representante do Conselho de Assistência Social, Maria Luenita Gomes Pereira, representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais, Vânia Costa Aguiar, representante da Associação de Educação e Assistência Social Nossa Senhora da Assunção, Maria das Graças dos Santos Parente, represente da Pastoral da Criança e a atual Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social do município, Ozana Pereira de Araujo. A Assistente Social iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e descrevendo sobre o conteúdo da reunião. Foram distribuídos os Relatórios Familiar Situacional de cada família para apreciação dos integrantes do Comitê, que após avaliação, concordaram com a validação dos mesmos. As setenta e seis família que terão suspensão automática por terem completado dois anos de permanência no Programa, tem como responsáveis pela família, as seguintes pessoas: Ana dos Santos Gomes, Ana Flávia Barbosa de Almeida, Catia Oliveira de Jesus, Conceição Filho de Carvalho Matos, Creuza Aguiar Campos, Davi Alves Medeiros, Deumiran Fernandes de Oliveira, Deuselia Pereira da Rocha Filho, Diana Silva Santana, DINAIR Dantas Rocha, Dinalva Tavares Reis, Dumaria Silva de Oliveira, Egilas de Oliveira Abreu, Elza Lima Araújo, Emeval Lima dos Santos, Erica Gerldelli Rabelo, Ester dos Prazeres Dias, Eva Dias Aguiar Soares, Geni Ferreira Rodrigues, Geralda Ales Cardoso, Gloria Maria Pereira Santos, Jaine Pereira da Cruz, Jarlene Conceição Santos, Jesy Ferreira Rodrigues, Josefa da Silva Fernandes, Juraci Silva Putencio, Katrine dos Santos Gomes de Araujo, Lidia Rodrigues de Souza, Lucineide Vieira de Souza Souto, Luziana Oliveira da Silva, Maglene Ferreira da Silva, Marcilene Alves Lima, Margareth Martins, Maria Abadia Louredo Barbosa, Maria Aparecida Moura da Silva, Maria Aparecida Rodrigues dos Santos, Maria de Fátima Gonçalves de Azevedo, Maria de Jesus Conceição dos Santos, Maria de Jesus Souza da Costa, Maria de Lurdes Barbaia dos Santos, Maria José Tavares de Carvalho, Maria Luiza Silva de Oliveira, Maria Mendes de Souza, Maria Nazaré Rodrigues de Oliveira, Maria Raimunda da Silva Santos, Maria Reis Moreira Barros, Mariana Martins Viana, Marilene Lima da Luz, Marinelsa Pereira Costa, Nazira Souza Tomé, Neide Gusmão dos Santos, Nercy da Cruz Montel, Odorgina Ferreira dos Santos, Paula Cardoso da Silva, Raicia Martins da Rocha, Raquel Rodrigues Martins, Regilda da Silva Aquino, Roseli Diniz, Rudenilza José Melo Viana, Sandra Bispo de Souza, Silvana Correa da Silva, Valdivina Silva Rodrigues, Vilma Siqueira Batista Rocha, Zelia Cristina Adorno de Souza, Antonia Ferreira da Silva, Cristiane Maria da Silva, Darlice Pereira Rocha, Emiliano Severiano Eterno, Eva Lemes Ferreira, Jacy Rodrigues Pinto, João Batista da Silva, José Rodrigues da Silva, Loane Cristina da Silva, Maria Ribeiro da Silva Lima, Mirian Mendes Barbosa e Valdineia Gonçalves de Azevedo. Sendo que continuarão no Programa por terem aderido no mês de dezembro de 2018, as seguintes pessoas: Eurico Rodrigues da Silva, Francisco Marques Dias, Iraneide Gomes dos Santos, Lourenço Alves da Silva, Lourenço Luz de Araujo, Marineides Evangelista da Silva, Marilene Pereira da Silva, Osmar Dias Nunes, Otaciano Pereira Lima, Sandra Maria da Silva e Terezinha Portela da Silva. Não havendo descordo, a reunião encerrou-se às 16 horas e 30 minutos. Nada mais havendo a tratar, eu Maria Marta da Silva Milhomem, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECLARAÇÃO E RECIBO RREO 2º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 29/05/2020 11:02:41

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2020, às 11:02:52** , é:

03.BN.WD-N

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/05/2020 11:02:52 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	2º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA *Titular do Poder Executivo* CPF: 353.365.011-15 Data: 29/05/2020 11:02:41

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/05/2020, às 11:02:52** , é:

03.BN.WD-N

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/05/2020 11:02:52 Página 1 de 1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **04/**2020, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA , CNPJ nº 30.063.707/0001-08, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 14.900,00 (Quatorze Mil, e Novecentos Reais.)**.

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 29 de Maio de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 49/2020 - DE 29 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DAS AULA DA REDE BÁSICA MUNICIPAL MEDIANTE ESTA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - O retorno as aulas mediante a esta Pandemia do COVID19, fica programado para o dia 01 de Julho de 2020, podendo esta data ser revogada e adiada se a situação do Município for alterada devido a pandemia.

Art. 2º Ao retornar as aulas, a Secretaria Municipal de Educação garantirá que sejam tomadas todas as medidas de prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes, como:

-Realizar a limpeza das unidades escolares, antes e após as atividades educacionais;

- Ofertar permanente produtos para higienização das mãos, como água, sabão líquido e álcool em gel na concentração de 70%;

- Exigir o uso de máscaras pelos alunos bem como pelos funcionários e/ou servidores públicos em todos os ambientes escolares, uma vez que tal medida, inclusive, é determinada por Lei;

- Observar para que haja distanciamento mínimo de um metro e meio entre alunos e professores/funcionários;

- Aulas de Educação Física que envolvam jogos coletivos ou contato físico estão proibidas;

- Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de condicionadores de ar limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

- Controlar o fluxo de entrada e saída de pessoas e, na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de um metro e meio;

- Organizar as equipes para orientação e auxílio dos alunos e colaboradores quanto a necessidade e importância do asseio das mãos e a utilização de máscaras;

- Fixar material com recomendações para prevenção do Covid-19 em locais visíveis aos alunos e colaboradores, nas formas de métodos audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros;

- Adotar sistemas de escala, revezamento de turnos e alterações de jornadas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de alunos e colaboradores;

- Pessoas incluídas em Grupo de Risco, sejam elas professores/funcionários ou alunos, não poderão adentrar aos ambientes escolares e deverão adotar medidas alternativas para o devido cumprimento de carga horária e a realização de atividades sem qualquer prejuízo;

- Ampliar a frequência de limpeza de pisos, pátios, corredores, corrimãos, superfícies, bancos, poltronas, catracas, maçanetas, banheiros dentre outros, bem como reforçar as medidas de asseamento dos ambientes, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção;

- A recepção dos alunos deverá ser de forma ordenada e em horários diferenciados de entrada e saída utilizando, máscaras e higienizando as mãos sempre com álcool em gel;

- Os intervalos para recreios em pátios estão suspensos por tempo indeterminado, de forma que a alimentação dos alunos será de forma escalonada, turma por turma, respeitando distanciamento mínimo de um metro e meio entre pessoas e higienizando as mãos antes e depois da alimentação;

- Bebedouros de uso coletivo deverão ser isolados;

O TRANSPORTE ESCOLAR DEVERÁ:

- Desinfetar mãos com álcool na concentração de 70% logo após a entrada no ônibus;

- Utilizar máscara em todos os momentos;

- Desinfetar completamente a parte interna dos ônibus após cada uso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 05 DE MAIO DE 2020

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____ __/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
LEI DE Nº 806/2020- DE 29 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE, TORNAR DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, **O INSTITUTO DE DEFESA SOCIOAMBIENTAL DE SÃO JOSÉ DO POVO (INDESS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Torna-se de utilidade pública do Município de São José do Povo, Estado de mato Grosso, o **INSTITUTO DE DEFESA SOCIOAMBIENTAL DE SÃO JOSÉ DO POVO (INDESS)**.

Art. 2º- O citado **INSTITUTO** que menciona o artigo 1º, por ser uma organização sem fins lucrativos, preenche todos os requisitos exigidos.

Art. 3º- O referido **INSTITUTO** inscrito no CNPJ nº 36.706.051/0001-80, estabelecida na Zanete Ferreira Cardinal, nº 675, Bairro Centro, CEP 78.

773-000, no município de São José do Povo-MT, desde o dia 16 de Julho de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 29 de Maio de 2020.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS -
RESOLUÇÃO N° 03/2020/CMAS

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ACEITE-EMERGÊNCIA COVID 19 – RECURSOS FEDERAIS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E ESTRUTURAÇÃO DA REDE DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA COVID 19"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, em reunião Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação,

Considerando a Portaria 369, de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Aceite – Emergência COVID 19 – Recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID 19, conforme reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e registrado na Ata nº. 04/2020 de 21 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Registra – se, publique – se e cumpra – se.

São José do Rio Claro-MT, 21 de maio de 2020.

Ivone Antonia da Rosa Almeida

Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: F.M.TOSTES – ME

Valor global dos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, a importância é R$ (**R$. 90.000,00 (Noventa Mil Reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO DO 2º ADITIVO: 09/06/2019 ATÉ 09/06/2020

OBJETO

O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE **09/06/2020 ATÉ 09/09/2020.**

DATA: 29/05/2020

RREO ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCACAO

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.083.750,93	2.083.750,93	687.501,66	32,99 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	80.636,85	80.636,85	10.639,64	13,19 %
1.1.1-IPTU	40.902,75	40.902,75	514,73	1,26 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	39.734,10	39.734,10	10.124,91	25,48 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.230.584,33	1.230.584,33	370.441,36	30,10 %
1.2.1-ITBI	1.230.000,00	1.230.000,00	370.441,36	30,12 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	584,33	584,33		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	772.529,75	772.529,75	306.420,66	39,66 %
1.3.1-ISS	755.000,00	755.000,00	299.427,19	39,66 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.529,75	17.529,75	6.993,47	39,89 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.648.121,75	17.648.121,75	6.524.220,13	36,97 %
2.1-Cota-Parte FPM	7.854.000,00	7.854.000,00	2.496.747,54	31,79 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.854.000,00	7.854.000,00	2.496.747,54	31,79 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2-Cota-Parte ICMS	8.458.800,00	8.458.800,00	3.659.571,42	43,26 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.059,50	35.059,50		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.843,25	5.843,25		
2.5-Cota-Parte ITR	1.224.300,00	1.224.300,00	297.177,15	24,27 %
2.6-Cota-Parte IPVA	70.119,00	70.119,00	70.724,02	100,86 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**19.731.872,68**	**19.731.872,68**	**7.211.721,79**	**36,55 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	369.643,76	369.643,76	137.050,54	37,08 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	256.284,71	256.284,71	92.719,74	36,18 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	11.686,50	11.686,50		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	65.444,40	65.444,40	31.040,80	47,43 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	36.228,15	36.228,15	13.251,78	36,58 %
5.5-Outras Transferências do FNDE				
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			38,22	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.592.279,95	2.592.279,95		
6.1-Transferências de Convênios	2.592.279,95	2.592.279,95		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.855,16	12.855,16		
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.974.778,87**	**2.974.778,87**	**137.050,54**	**4,61 %**

Emissão: 27/05/2020 13:14:51
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.529.624,35	3.529.624,35	1.304.844,01	36,97 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.570.800,00	1.570.800,00	499.349,50	31,79 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.691.760,00	1.691.760,00	731.914,28	43,26 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	7.011,90	7.011,90		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.168,65	1.168,65		
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	244.860,00	244.860,00	59.435,43	24,27 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	14.023,80	14.023,80	14.144,80	100,86 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.360.000,00	3.360.000,00	1.238.698,45	36,87 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	3.360.000,00	3.360.000,00	1.238.698,45	36,87 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-169.624,35**	**-169.624,35**	**-66.145,56**	**39,00 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.267.264,00	3.282.264,00	1.378.748,08	42,01 %	1.378.748,08	42,01 %	
13.1-Com Educação Infantil	920.860,27	935.860,27	872.084,79	93,19 %	872.084,79	93,19 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.346.403,73	2.346.403,73	506.663,29	21,59 %	506.663,29	21,59 %	
14-OUTRAS DESPESAS	92.736,00	92.736,00	11.195,53	12,07 %	11.195,53	12,07 %	
14.1-Com Educação Infantil	62.879,61	62.879,61	11.195,53	17,80 %	11.195,53	17,80 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	29.856,39	29.856,39					
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.360.000,00**	**3.375.000,00**	**1.389.943,61**	**41,18 %**	**1.389.943,61**	**41,18 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 27/05/2020 13:14:51
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.389.943,61
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	111,31
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,90
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-12,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.120.383,65
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	1.120.383,65

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.270.023,95	1.302.758,98	977.099,73	75,00 %	965.908,02	74,14 %	11.191,71
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	983.739,88	998.739,88	883.280,32	88,44 %	883.280,32	88,44 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	286.284,07	304.019,10	93.819,41	30,86 %	82.627,70	27,18 %	11.191,71
23-ENSINO FUNDAMENTAL	6.191.412,77	6.172.989,66	1.790.609,57	29,01 %	1.664.122,17	26,96 %	126.487,40
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.376.260,12	2.376.260,12	506.663,29	21,32 %	506.663,29	21,32 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.815.152,65	3.796.729,54	1.283.946,28	33,82 %	1.157.458,88	30,49 %	126.487,40
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**7.461.436,72**	**7.475.748,64**	**2.767.709,30**	**37,02 %**	**2.630.030,19**	**35,18 %**	**137.679,11**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-66.145,56
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-66.145,56**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.696.175,75**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**37,38**

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.694.745,52	2.834.804,13	883.303,03	31,16 %			883.303,03
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.694.745,52	2.834.804,13	883.303,03	31,16 %			883.303,03
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.156.182,24	10.310.552,77	3.651.012,33	35,41 %	2.630.030,19	25,51 %	1.020.982,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	17.357,78	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	14.872,39	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	2.485,39	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.122.813,87	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.238.698,45	92.719,74
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.032.822,63	
47.1-Orçamento do Exercício	1.032.822,63	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.328.689,69	92.719,74
50-(+) Ajustes	215.900,24	2.206,60
50.1-(+)Retenções	215.900,24	2.206,60
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.544.589,93	94.926,34

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 27/05/2020 13:14:51
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 4 de 4
Homologad

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

COVID – 19

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CRISTIANO BEZERRA CAVALCANTE – ME

Valor global dos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, a importância é **R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**

PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 06/01/2020 A 31/05/2020

OBJETO

O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO ESTABELECIDO PELO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 POR MAIS 1 (UM) MÊS, CONTADOS A PARTIR DE **31/05/2020 ATÉ 30/06/2020.**

DATA: 29/05/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020 COVID - 19

COVID - 19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: ALINY KELLEN NUNES TRINDADE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2020 até 01/08/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 15,039,87 (Quinze mil trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

OBJETO: 1.1 Contratação de serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

1.2 Contratação de pessoa física para prestação de serviços conforme as que se destina a acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de assistência social; prestar serviços a indivíduos ou grupos em tratamento de assistência social física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e aplicando processos básicos de serviço social, visando promover a sua recuperação e sua inclusão social; identificar os problemas de origem psicosocial e econômica que interferem no tratamento social; realizar o acompanhamento social individual de pacientes, em tratamento na instituição, buscando a participação do mesmo no processo de cura, a manutenção do seu vínculo empregatício e na preservação da unidade familiar; participar com a equipe multidisciplinar no processo de alta hospitalar, facilitando o retorno do usuário ao meio familiar em condições técnicas adequadas; promover e organizar a atualização do cadastro dos recursos comunitários, com vistas a sua democratização e facilidade de acesso dos usuários aos mesmos; participar na formulação e execução dos programas de assistência social física - mental, promovendo e divulgando os meios profiláticos, preventivos e assistenciais; prestar serviço de assistência ao trabalhador com problemas referentes à readaptação profissional, acompanhando os indivíduos em reabilitação; contribuir na criação e desenvolvimento de espaços de controle social; facilitar o acesso e participação do usuário e seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas

de educação em assistência social; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar a nível comunitário através de ações intersetoriais; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da administração.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 29/05/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020/ CONVID-19

COVID - 19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: STEPHANNY COELHO ESTEVES

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/05/2020 até 01/08/2020

O valor global do referido Contrato é de R$ 15,039,87 (Quinze mil trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

OBJETO: 1.1. Contratação de serviços de PSICOLOGIA para atender a demanda do Distrito de Santo Antônio do Fontoura.

1.2. Contratação de pessoa física para prestação de serviços de atendimentos Psicológicos no Município de São Jose do Xingu - MT conforme as seguinte atribuições que se destina a planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em Gestão Social Mental, intervindo terapeuticamente com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Social, compatíveis com as atribuições do cargo.

ORIGEM: LEI MUNICIPAL 607/2015 E LEI 8.666/COM AS DEMAIS ALTERAÇÕES.

DATA: 29/05/2020

RREO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.898.610,94
Previsão Atualizada	36.898.610,94
Receitas Realizadas	9.123.744,67
Déficit Orçamentário	1.079.546,42
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.824.031,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.948.110,94
Créditos Adicionais	3.038.031,96
Dotação Atualizada	39.986.142,90
Despesas Empenhadas	12.858.236,33
Despesas Liquidadas	10.203.291,09
Despesas Pagas	8.516.164,00
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.858.236,33
Despesas Liquidadas	10.203.291,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.592.222,59
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	30.592.222,59
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	30.592.222,59

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-276.091,61	-459.974,28	166,6%
Resultado Primário	-45.792,06	-494.654,08	80,22%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	780.099,37		696.198,62	83.900,75
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	799.957,75		404.629,67	395.328,08
Poder Legislativo	910,00			910,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**1.580.967,12**		**1.100.828,29**	**480.138,83**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento	2.696.175,75	25,00 %	37,38 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fun		0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação I	1.389.943,61	60,00 %	112,21 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.117.397,29	7.801.485,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		15.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.882.462,97	15,00 %	25,49 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 27/05/2020 13:24:40 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO CONTABIL
RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	2.111.120,53	2.232.788,20	2.147.335,31	2.190.865,35	2.194.820,68	2.140.689,05	2.101.862,60	2.453.678,10	2.291.821,63	1.969.173,54	2.148.058,36	2.379.683,56	26.361.896,91	0,00
Pessoal Ativo	1.932.749,61	2.039.779,31	1.954.541,95	2.000.566,94	1.991.284,16	1.943.316,05	1.901.077,56	2.241.564,39	2.084.046,77	1.751.161,25	1.907.521,29	2.132.938,74	23.880.548,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.634.457,79	1.732.583,13	1.625.072,99	1.684.060,33	1.687.013,24	1.632.256,79	1.577.586,93	1.916.706,07	1.782.613,94	1.473.839,43	1.619.566,00	1.801.459,14	20.167.215,78	0,00
Obrigações Patronais	263.973,46	272.965,29	295.487,02	280.050,52	263.166,97	267.056,32	261.639,67	275.760,66	265.130,78	250.757,96	261.742,53	295.366,83	3.253.098,01	0,00
Benefícios Previdênciários	34.318,36	34.230,89	33.981,94	36.456,09	41.103,95	44.002,94	61.850,96	49.097,66	36.302,05	26.563,86	26.212,76	36.112,77	460.234,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	178.370,92	193.008,89	192.793,36	190.298,41	203.536,52	197.373,00	200.785,04	212.113,71	207.774,86	218.012,29	240.537,07	246.744,82	2.481.348,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	130.805,33	143.877,98	147.682,42	142.503,81	156.724,04	152.262,06	155.372,62	155.726,61	160.464,12	169.854,77	186.369,54	194.607,29	1.896.250,59	0,00
Pensões	47.565,59	49.130,91	45.110,94	47.794,60	46.812,48	45.110,94	45.412,42	56.387,10	47.310,74	48.157,52	54.167,53	52.137,53	585.098,30	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	215.165,07	244.839,09	229.461,95	226.754,50	295.486,42	260.481,78	266.518,17	390.393,80	133.443,33	0,00	15.588,32	38.694,62	2.316.827,05	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.475,79	17.599,31	2.686,65	0,00	50.845,95	19.105,84	3.882,17	129.182,43	133.443,33	0,00	15.588,32	38.694,62	413.504,41	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	212.689,28	227.239,78	226.775,30	226.754,50	244.640,47	241.375,94	262.636,00	261.211,37	0,00	0,00	0,00	0,00	1.903.322,64	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.895.955,46	1.987.949,11	1.917.873,36	1.964.110,85	1.899.334,26	1.880.207,27	1.835.344,43	2.063.284,30	2.158.378,30	1.969.173,54	2.132.470,04	2.340.988,94	24.045.069,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.900.818,70	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.900.818,70	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.045.069,86	51,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.140.491,22	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.733.466,66	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.326.442,10	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	878.985,61	714.902,01	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	878.985,61	714.902,01	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	64.613,08	63.613,08	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	814.372,53	651.288,93	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	814.372,53	651.288,93	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.316.791,48	1.951.363,71	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	878.985,61	714.902,01	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	45.908.598,24	46.900.818,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.908.598,24	46.900.818,70	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,91	1,52	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	1,91	1,52	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	55.090.317,89	56.280.982,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	49.581.286,10	50.652.884,20	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	29.259.090,51	29.259.090,51	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	4.316.791,48	1.951.363,71	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	45.412,87	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	356.055,63	126.239,03	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.908.598,24	46.900.818,70	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.908.598,24	46.900.818,70	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.099.891,61	10.318.180,11	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.089.902,45	9.286.362,10	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	46.900.818,70	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.900.818,70	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.504.130,99	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.753.717,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.283.057,31	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	46.900.818,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.900.818,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.900.818,70

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.045.069,86	51,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.140.491,22	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	26.733.466,66	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.326.442,10	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	714.902,01	1,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.280.982,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.318.180,11	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.504.130,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.283.057,31	7,00

DEPARTAMENTO CONTABIL
RREO 2º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.321.500,00	59.321.500,00	7.525.491,01	12,69	15.800.569,71	26,64	43.520.930,29
RECEITAS CORRENTES	46.823.494,00	46.823.494,00	7.163.015,47	15,30	14.723.730,78	31,45	32.099.763,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.643.300,00	4.643.300,00	753.131,35	16,22	1.691.097,52	36,42	2.952.202,48
Impostos	3.956.000,00	3.956.000,00	615.335,87	15,55	1.477.650,79	37,35	2.478.349,21
Taxas	687.300,00	687.300,00	137.795,48	20,05	213.446,73	31,06	473.853,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.249.300,00	2.249.300,00	173.478,77	7,71	638.529,35	28,39	1.610.770,65
Contribuições Sociais	1.349.300,00	1.349.300,00	163.376,90	12,11	381.607,53	28,28	967.692,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	10.101,87	1,12	256.921,82	28,55	643.078,18
RECEITA PATRIMONIAL	106.300,00	106.300,00	6.150,13	5,79	15.538,74	14,62	90.761,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	106.300,00	106.300,00	6.150,13	5,79	15.538,74	14,62	90.761,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.407.650,00	1.407.650,00	178.556,78	12,68	366.775,51	26,06	1.040.874,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.407.550,00	1.407.550,00	178.556,78	12,69	366.775,51	26,06	1.040.774,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.416.044,00	38.416.044,00	5.962.700,87	15,52	11.874.827,88	30,91	26.541.216,12
Transferências da União e de suas Entidades	20.575.276,00	20.575.276,00	2.867.685,01	13,94	5.970.786,01	29,02	14.604.489,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.840.768,00	10.840.768,00	1.846.426,09	17,03	3.406.621,73	31,42	7.434.146,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	1.248.589,77	17,84	2.497.420,14	35,68	4.502.579,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	900,00	88.997,57	.888,62	136.961,78	217,98	-136.061,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	900,00	900,00	88.997,57	.888,62	136.961,78	217,98	-136.061,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.498.006,00	12.498.006,00	362.475,54	2,90	1.076.838,93	8,62	11.421.167,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.486.006,00	12.486.006,00	362.475,54	2,90	1.076.838,93	8,62	11.409.167,07
Transferências da União e de suas Entidades	9.593.006,00	9.593.006,00	362.475,54	3,78	876.838,93	9,14	8.716.167,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.393.000,00	1.393.000,00	0,00	0,00	200.000,00	14,36	1.193.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.678.500,00	2.678.500,00	308.220,77	11,51	737.098,49	27,52	1.941.401,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.000.000,00	62.000.000,00	7.833.711,78	12,64	16.537.668,20	26,67	45.462.331,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.000.000,00	62.000.000,00	7.833.711,78	12,64	16.537.668,20	26,67	45.462.331,80
DÉFICIT (VI)					1.091.858,90		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.000.000,00	62.000.000,00	7.833.711,78	12,64	17.629.527,10	28,43	45.462.331,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.426.457,04			3.426.457,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.426.457,04			3.426.457,04		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.875.700,00	62.422.375,94	8.873.163,29	23.478.958,44	38.943.417,50	8.349.270,76	16.685.923,09	45.736.452,85	11.973.421,34	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.500.318,00	45.170.753,12	7.882.840,88	21.930.967,21	23.239.785,91	7.391.206,55	15.285.069,84	29.885.683,28	11.085.184,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.679.000,00	22.441.870,02	4.167.140,78	7.998.282,87	14.443.587,15	4.048.619,02	7.864.265,78	14.577.604,24	6.138.010,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	9.816,63	0,00	8.000,00	1.816,63	1.370,28	2.731,32	7.085,31	2.044,37	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.811.318,00	22.719.066,47	3.715.700,10	13.924.684,34	8.794.382,13	3.341.217,25	7.418.072,74	15.300.993,73	4.945.129,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.302.156,00	16.572.087,65	990.322,41	1.547.991,23	15.024.096,42	958.064,21	1.400.853,25	15.171.234,40	888.237,01	0,00
INVESTIMENTOS	14.162.156,00	16.432.087,65	990.322,41	1.418.591,23	15.013.496,42	936.029,54	1.356.900,36	15.075.187,29	846.220,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	129.400,00	10.600,00	22.034,67	43.952,89	96.047,11	42.016,68	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.073.226,00	679.535,17			679.535,17			679.535,17		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.124.300,00	3.004.081,10	476.798,74	987.014,12	2.017.066,98	487.511,47	943.604,01	2.060.477,09	541.228,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.000.000,00	65.426.457,04	9.349.962,03	24.465.972,56	40.960.484,48	8.836.782,23	17.629.527,10	47.796.929,94	12.514.650,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.000.000,00	65.426.457,04	9.349.962,03	24.465.972,56	40.960.484,48	8.836.782,23	17.629.527,10	47.796.929,94	12.514.650,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.000.000,00	65.426.457,04	9.349.962,03	24.465.972,56		8.836.782,23	17.629.527,10		12.514.650,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.678.500,00	2.678.500,00	308.220,77	11,51	737.098,49	27,52	1.941.401,51
RECEITAS CORRENTES	2.678.500,00	2.678.500,00	308.220,77	11,51	737.098,49	27,52	1.941.401,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.678.500,00	2.678.500,00	308.220,77	11,51	737.098,49	27,52	1.941.401,51
Contribuições Sociais	2.678.500,00	2.678.500,00	308.220,77	11,51	737.098,49	27,52	1.941.401,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.124.300,00	3.004.081,10	476.798,74	987.014,12	2.017.066,98	487.511,47	943.604,01	2.060.477,09	541.228,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.084.300,00	2.964.081,10	476.798,74	952.330,52	2.011.750,58	481.924,66	932.480,80	2.031.600,30	532.902,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.054.300,00	2.933.897,73	476.798,74	922.147,15	2.011.750,58	476.798,74	922.147,15	2.011.750,58	525.325,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.183,37	0,00	30.183,37	0,00	5.125,92	10.333,65	19.849,72	7.577,14	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	0,00	34.683,60	5.316,40	5.586,81	11.123,21	28.876,79	8.326,32	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	34.683,60	5.316,40	5.586,81	11.123,21	28.876,79	8.326,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.875.700,00	62.422.375,94	8.873.163,29	23.478.958,44	95,96	38.943.417,50	8.349.270,76	16.685.923,09	94,64	45.736.452,85	0,00
Legislativa	1.946.000,00	1.946.000,00	270.532,03	579.408,02	2,37	1.366.591,98	273.396,51	528.595,87	3,00	1.417.404,13	0,00
Ação Legislativa	1.946.000,00	1.946.000,00	270.532,03	579.408,02	2,37	1.366.591,98	273.396,51	528.595,87	3,00	1.417.404,13	0,00
Administração	8.548.200,00	10.073.746,14	1.830.732,86	5.819.920,77	23,79	4.253.825,37	1.410.331,11	3.654.727,57	20,73	6.419.018,57	0,00
Planejamento e Orçamento	12.400,00	10.091,80	0,00	0,00	0,00	10.091,80	0,00	0,00	0,00	10.091,80	0,00
Administração Geral	7.496.800,00	8.980.929,34	1.620.875,91	5.125.331,68	20,95	3.855.597,66	1.266.364,07	3.375.602,25	19,14	5.605.327,09	0,00
Administração Financeira	1.039.000,00	1.082.725,00	209.856,95	694.589,09	2,84	388.135,91	143.967,04	279.125,32	1,58	803.599,68	0,00
Assistência Social	1.966.000,00	2.278.749,22	273.582,76	997.292,42	4,08	1.281.456,80	299.776,24	595.237,36	3,38	1.683.511,86	0,00
Administração Geral	173.250,00	187.696,69	17.189,67	57.849,04	0,24	129.847,65	17.750,91	34.500,47	0,20	153.196,22	0,00
Assistência ao Idoso	139.500,00	291.083,00	19.749,50	246.228,00	1,01	44.855,00	52.541,91	66.650,65	0,38	224.432,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	210.000,00	309.193,85	18.028,68	257.287,77	1,05	51.906,08	21.734,15	105.453,98	0.60	203.739,87	0,00
Assistência Comunitária	1.443.250,00	1.490.775,68	218.614,91	435.927,61	1,78	1.054.848,07	207.749,27	388.632,26	2,20	1.102.143,42	0,00
Previdência Social	3.702.000,00	3.702.000,00	602.041,05	1.231.294,70	5,03	2.470.705,30	605.563,18	1.138.370,63	6,46	2.563.629,37	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.702.000,00	3.702.000,00	602.041,05	1.231.294,70	5,03	2.470.705,30	605.563,18	1.138.370,63	6,46	2.563.629,37	0,00
Saúde	9.480.778,00	10.121.548,47	2.466.120,72	6.029.620,67	24,64	4.091.927,80	2.355.218,03	4.466.653,85	25,33	5.654.894,62	0,00
Administração Geral	684.400,00	704.446,43	152.902,87	368.271,98	1,51	336.174,45	135.210,70	261.128,55	1,48	443.317,88	0,00
Atenção Básica	4.584.500,00	4.126.515,45	825.986,56	1.648.680,63	6,74	2.477.834,82	751.783,87	1.441.725,19	8,18	2.684.790,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.147.178,00	4.299.006,96	1.255.031,13	3.566.160,65	14,57	732.846,31	1.260.508,05	2.399.395,45	13,61	1.899.611,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	633.000,00	628.068,79	97.845,06	222.076,56	0,91	405.992,23	83.349,84	166.607,82	0,94	461.460,97	0,00
Vigilância Sanitária	85.100,00	76.573,74	9.244,00	14.618,26	0,06	61.955,48	9.244,00	14.618,26	0,08	61.955,48	0,00
Vigilância Epidemiológica	346.600,00	286.937,10	125.111,10	209.812,59	0,86	77.124,51	115.121,57	183.178,58	1,04	103.758,52	0,00
Trabalho	450.651,00	450.651,00	0,00	250.445,00	1,02	200.206,00	30.344,11	60.609,54	0,34	390.041,46	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	450.651,00	450.651,00	0,00	250.445,00	1,02	200.206,00	30.344,11	60.609,54	0,34	390.041,46	0,00
Educação	11.370.900,00	12.152.968,73	2.025.504,02	4.562.941,38	18,65	7.590.027,35	1.735.311,34	3.258.725,22	18,48	8.894.243,51	0,00
Administração Geral	614.500,00	631.357,00	74.428,82	198.454,41	0,81	432.902,59	81.509,36	164.926,27	0,94	466.430,73	0,00
Alimentação e Nutrição	529.400,00	539.338,62	15.338,95	61.180,14	0,25	478.158,48	19.295,65	60.880,14	0,35	478.458,48	0,00
Ensino Fundamental	6.144.000,00	6.635.469,61	1.166.000,24	2.873.882,41	11,75	3.761.587,20	1.086.801,70	1.973.293,44	11,19	4.662.176,17	0,00
Ensino Superior	232.000,00	232.000,00	60.368,31	99.483,91	0,41	132.516,09	24.626,69	50.782,17	0,29	181.217,83	0,00
Educação Infantil	3.564.000,00	3.829.872,63	660.217,05	1.231.639,21	5,03	2.598.233,42	490.310,84	959.692,55	5,44	2.870.180,08	0,00
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Especial	285.000,00	282.930,87	49.150,65	98.301,30	0,40	184.629,57	32.767,10	49.150,65	0,28	233.780,22	0,00
Cultura	1.056.390,00	1.056.390,00	17.265,31	82.176,08	0,34	974.213,92	36.433,21	60.568,78	0,34	995.821,22	0,00
Difusão Cultural	1.056.390,00	1.056.390,00	17.265,31	82.176,08	0,34	974.213,92	36.433,21	60.568,78	0,34	995.821,22	0,00
Urbanismo	10.573.849,00	11.066.376,60	512.442,45	1.766.369,57	7,22	9.300.007,03	386.956,96	1.125.733,80	6,38	9.940.642,80	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.573.849,00	11.066.376,60	512.442,45	1.766.369,57	7,22	9.300.007,03	386.956,96	1.125.733,80	6,38	9.940.642,80	0,00
Habitação	2.000,00	1.500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	201,10	496,61	0,00	1.003,39	0,00
Habitação Urbana	2.000,00	1.500,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	201,10	496,61	0,00	1.003,39	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	1.895.000,00	2.013.497,58	86.054,80	886.782,66	3,62	1.126.714,92	410.240,04	749.231,46	4,25	1.264.266,12	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.895.000,00	2.013.497,58	86.054,80	886.782,66	3,62	1.126.714,92	410.240,04	749.231,46	4,25	1.264.266,12	0,00
Gestão Ambiental	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Agricultura	1.086.600,00	1.751.593,20	615.523,09	757.266,15	3,09	994.327,05	601.289,59	681.570,48	3,87	1.070.022,72	0,00
Administração Geral	406.500,00	417.201,00	89.798,51	231.541,57	0,95	185.659,43	75.565,01	155.845,90	0,88	261.355,10	0,00
Promoção da Produção Vegetal	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	24.100,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00	0,00	0,00	19.100,00	0,00
Abastecimento	43.000,00	46.620,00	12.870,00	12.870,00	0,05	33.750,00	12.870,00	12.870,00	0,07	33.750,00	0,00
Extensão Rural	595.000,00	1.250.672,20	512.854,58	512.854,58	2,10	737.817,62	512.854,58	512.854,58	2,91	737.817,62	0,00
Irrigação	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
Indústria	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00
Produção Industrial	501.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00
Comércio e Serviços	131.300,00	112.096,40	27.500,00	100.800,00	0,41	11.296,40	33.660,00	46.640,00	0,26	65.456,40	0,00
Administração Geral	100.900,00	76.696,40	0,00	65.800,00	0,27	10.896,40	26.160,00	34.140,00	0,19	42.556,40	0,00
Promoção Comercial	30.000,00	35.000,00	27.500,00	35.000,00	0,14	0,00	7.500,00	12.500,00	0,07	22.500,00	0,00
Turismo	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Transporte	2.541.006,00	2.973.974,43	133.200,86	240.444,23	0,98	2.733.530,20	133.200,86	240.444,23	1,36	2.733.530,20	0,00
Transporte Rodoviário	2.541.006,00	2.973.974,43	133.200,86	240.444,23	0,98	2.733.530,20	133.200,86	240.444,23	1,36	2.733.530,20	0,00
Desporto e Lazer	1.398.000,00	1.388.132,37	12.663,34	35.796,79	0,15	1.352.335,58	13.943,53	31.633,48	0,18	1.356.498,89	0,00
Desporto Comunitário	1.395.000,00	1.385.132,37	12.663,34	35.796,79	0,15	1.349.335,58	13.943,53	31.633,48	0,18	1.353.498,89	0,00
Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Encargos Especiais	150.000,00	149.816,63	0,00	137.400,00	0,56	12.416,63	23.404,95	46.684,21	0,26	103.132,42	0,00
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	149.816,63	0,00	137.400,00	0,56	12.416,63	23.404,95	46.684,21	0,26	103.132,42	0,00
Reserva de Contingência	2.073.226,00	679.535,17	0,00	0,00	0,00	679.535,17	0,00	0,00	0,00	679.535,17	0,00
Reserva de Contingência	2.073.226,00	679.535,17	0,00	0,00	0,00	679.535,17	0,00	0,00	0,00	679.535,17	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.124.300,00	3.004.081,10	479.122,90	989.338,28	4,04	2.014.742,82	489.835,63	945.928,17	5,36	2.058.152,93	0,00
Legislativa	84.000,00	84.000,00	13.385,44	25.533,02	0,10	58.466,98	13.385,44	25.533,02	0,14	58.466,98	0,00
Ação Legislativa	84.000,00	84.000,00	13.385,44	25.533,02	0,10	58.466,98	13.385,44	25.533,02	0,14	58.466,98	0,00
Administração	642.300,00	637.218,57	93.812,95	194.211,21	0,79	443.007,36	93.812,95	194.211,21	1,10	443.007,36	0,00
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Administração Geral	598.300,00	593.218,57	90.265,03	186.939,90	0,76	406.278,67	90.265,03	186.939,90	1,06	406.278,67	0,00
Administração Financeira	42.000,00	42.000,00	3.547,92	7.271,31	0,03	34.728,69	3.547,92	7.271,31	0,04	34.728,69	0,00
Assistência Social	40.000,00	47.802,06	12.560,09	22.802,06	0,09	25.000,00	12.560,09	22.802,06	0,13	25.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Comunitária	30.000,00	42.802,06	12.560,09	22.802,06	0,09	20.000,00	12.560,09	22.802,06	0,13	20.000,00	0,00
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	12.128,45	17.347,03	0,07	12.652,97	12.128,45	17.347,03	0,10	12.652,97	0,00
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	12.128,45	17.347,03	0,07	12.652,97	12.128,45	17.347,03	0,10	12.652,97	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A ABR	%		BIMESTRE	JAN A ABR	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	980.000,00	952.952,98	142.277,01	273.863,62	1,12	679.089,36	142.277,01	273.863,62	1,55	679.089,36	0,00
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	8.375,86	15.869,34	0,06	29.130,66	8.375,86	15.869,34	0,09	29.130,66	0,00
Atenção Básica	505.000,00	491.659,19	69.618,60	135.013,91	0,55	356.645,28	69.618,60	135.013,91	0,77	356.645,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	286.293,79	51.264,81	98.173,53	0,40	188.120,26	51.264,81	98.173,53	0,56	188.120,26	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	30.000,00	30.000,00	740,51	1.449,27	0,01	28.550,73	740,51	1.449,27	0,01	28.550,73	0,00
Vigilância Sanitária	10.000,00	10.000,00	979,07	1.609,05	0,01	8.390,95	979,07	1.609,05	0,01	8.390,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	90.000,00	90.000,00	11.298,16	21.748,52	0,09	68.251,48	11.298,16	21.748,52	0,12	68.251,48	0,00
Educação	1.175.000,00	1.081.000,00	189.740,90	357.919,51	1,46	723.080,49	189.740,90	357.919,51	2,03	723.080,49	0,00
Administração Geral	80.000,00	80.000,00	10.721,27	21.093,41	0,09	58.906,59	10.721,27	21.093,41	0,12	58.906,59	0,00
Ensino Fundamental	600.000,00	565.000,00	103.937,99	192.740,58	0,79	372.259,42	103.937,99	192.740,58	1,09	372.259,42	0,00
Educação Infantil	495.000,00	436.000,00	75.081,64	144.085,52	0,59	291.914,48	75.081,64	144.085,52	0,82	291.914,48	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento	60.000,00	58.045,12	8.805,70	18.045,12	0,07	40.000,00	8.805,70	18.045,12	0,10	40.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	58.045,12	8.805,70	18.045,12	0,07	40.000,00	8.805,70	18.045,12	0,10	40.000,00	0,00
Agricultura	31.000,00	30.879,00	5.736,31	11.700,98	0,05	19.178,02	5.736,31	11.700,98	0,07	19.178,02	0,00
Administração Geral	31.000,00	30.879,00	5.736,31	11.700,98	0,05	19.178,02	5.736,31	11.700,98	0,07	19.178,02	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	676,05	3.048,76	0,01	6.951,24	676,05	3.048,76	0,02	6.951,24	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	676,05	3.048,76	0,01	6.951,24	676,05	3.048,76	0,02	6.951,24	0,00
Encargos Especiais	70.000,00	70.183,37	0,00	64.866,97	0,27	5.316,40	10.712,73	21.456,86	0,12	48.726,51	0,00
Serviço da Dívida Interna	70.000,00	70.183,37	0,00	64.866,97	0,27	5.316,40	10.712,73	21.456,86	0,12	48.726,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.000.000,00	65.426.457,04	9.352.286,19	24.468.296,72	100,00	40.958.160,32	8.839.106,39	17.631.851,26	100,00	47.794.605,78	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2019 A ABR/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.650.100,24	4.032.004,58	5.656.989,21	3.928.165,09	3.747.801,99	4.101.771,82	4.033.586,05	6.751.944,40	3.980.400,65	4.502.312,50	4.188.623,69	3.726.018,47	53.299.718,69	51.979.114,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	933.466,19	618.254,03	513.796,09	384.883,89	428.517,89	526.443,73	271.760,74	362.472,09	605.848,44	332.117,73	378.251,71	374.879,64	5.730.692,17	4.643.300,00
IPTU	385.305,16	227.869,48	58.092,53	43.848,99	31.432,82	32.540,89	27.202,57	24.218,75	17.052,75	27.895,64	32.953,19	86.198,37	994.611,14	912.000,00
ISS	135.451,22	158.719,44	205.650,32	131.498,30	139.386,38	130.082,10	112.721,22	147.474,22	119.173,89	115.892,69	101.594,37	119.454,95	1.617.099,10	1.540.000,00
IRRF	140.204,99	12.014,39	195.672,10	89.702,32	103.317,44	83.260,22	90.498,67	148.091,70	48.601,17	112.386,74	81.134,99	111.186,27	1.216.071,00	1.051.000,00
ITBI	56.121,70	107.644,98	20.150,26	92.892,92	52.231,04	176.715,90	22.807,99	25.184,07	399.809,30	21.502,74	61.667,31	21.146,42	1.057.874,63	453.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.383,12	112.005,74	34.230,88	26.941,36	102.150,21	103.844,62	18.530,29	17.503,35	21.211,33	54.439,92	100.901,85	36.893,63	845.036,30	687.300,00
Contribuições	172.816,95	293.002,78	144.612,88	133.124,80	347.477,17	127.740,87	369.050,59	158.818,11	125.426,03	339.624,55	122.705,98	50.772,79	2.385.173,50	2.249.300,00
Receita Patrimonial	97.763,31	5.125,09	5.426,09	4.964,91	4.318,03	5.001,23	3.003,18	3.662,49	5.265,15	4.123,46	4.163,66	1.986,47	144.803,07	106.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.763,31	5.125,09	5.426,09	4.964,91	4.318,03	5.001,23	3.003,18	3.662,49	5.265,15	4.123,46	4.163,66	1.986,47	144.803,07	106.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	116.245,40	110.071,87	100.022,31	115.054,02	129.388,90	79.602,68	86.946,60	91.335,19	98.125,24	90.093,49	103.670,92	74.885,86	1.195.442,48	1.407.650,00
Transferências Correntes	3.329.166,56	2.946.377,59	4.854.038,58	3.238.599,08	2.780.799,39	3.307.309,05	3.248.555,20	5.993.132,77	3.139.695,03	3.694.429,82	3.540.514,96	3.173.812,60	43.246.430,63	43.571.664,00
Cota Parte do FPM	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	1.024.520,27	1.004.256,67	15.201.777,32	16.700.900,00
Cota Parte do ICMS	591.243,99	502.492,08	749.010,18	649.735,90	570.403,55	842.260,61	699.754,75	1.085.162,67	663.450,98	588.267,24	882.427,86	555.583,08	8.379.792,89	7.850.000,00
Cota Parte do IPVA	210.329,68	200.052,79	172.488,36	92.864,89	111.837,49	81.007,35	32.480,44	30.326,57	172.842,34	208.251,40	187.364,55	102.879,11	1.602.724,97	1.910.000,00
Cota Parte do ITR	797,94	1.467,59	140,09	1.206,44	30.709,29	171.029,77	17.277,00	24.132,36	9.478,24	2.982,14	944,11	159,09	260.324,06	535.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	578.667,69	483.383,26	604.507,85	550.975,31	492.145,92	684.852,64	595.093,05	871.599,71	610.699,95	638.130,42	743.642,30	504.947,47	7.358.645,57	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	561.252,94	666.544,01	1.833.987,40	853.367,98	605.043,10	634.540,06	691.181,63	1.914.341,64	470.637,73	504.666,28	701.615,87	1.005.987,18	10.443.165,82	9.542.664,00
Outras Receitas Correntes	641,83	59.173,22	39.093,26	51.538,39	57.300,61	55.674,26	54.269,74	142.523,75	6.040,76	41.923,45	39.316,46	49.681,11	597.176,84	900,00
DEDUÇÕES (II)	589.296,76	628.414,90	484.955,65	482.118,96	462.159,32	511.603,26	513.194,00	647.423,92	517.764,06	622.464,41	531.655,33	383.348,26	6.374.398,83	6.504.920,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	151.447,66	269.124,90	120.929,65	115.267,87	125.437,37	114.020,15	120.738,06	129.636,69	106.092,72	112.137,91	112.604,11	50.772,79	1.528.209,88	1.349.300,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	437.849,10	359.290,00	364.026,00	366.851,09	336.721,95	397.583,11	392.455,94	517.787,23	411.671,34	510.326,50	419.051,22	332.575,47	4.846.188,95	5.155.620,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.060.803,48	3.403.589,68	5.172.033,56	3.446.046,13	3.285.642,67	3.590.168,56	3.520.392,05	6.104.520,48	3.462.636,59	3.879.848,09	3.656.968,36	3.342.670,21	46.925.319,86	45.474.194,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.060.803,48	3.403.589,68	5.172.033,56	3.446.046,13	3.285.642,67	3.590.168,56	3.520.392,05	6.104.520,48	3.462.636,59	3.879.848,09	3.656.968,36	3.342.670,21	46.925.319,86	45.474.194,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.060.803,48	3.403.589,68	5.172.033,56	3.446.046,13	3.285.642,67	3.590.168,56	3.520.392,05	6.104.520,48	3.462.636,59	3.879.848,09	3.656.968,36	3.342.670,21	46.925.319,86	45.474.194,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	931.473,22
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	357.602,81
Civil	0,00	0,00	0,00	357.602,81
Ativo	0,00	0,00	0,00	356.790,59
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	812,22
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	573.671,41
Civil	0,00	0,00	0,00	573.671,41
Ativo	0,00	0,00	0,00	571.416,94
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	2.254,47
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	199,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	199,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	931.473,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	823.112,13	0,00	823.112,13	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	521.043,07	0,00	521.043,07	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	190.169,47	0,00	190.169,47	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	111.899,59	0,00	111.899,59	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	82.816,30	0,00	82.816,30	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	75.717,19	0,00	75.717,19	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	7.099,11	0,00	7.099,11	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	905.928,43	0,00	905.928,43	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	25.544,79	0,00	25.544,79		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-222,60	747,43
Investimentos e Aplicações	30.370.392,29	30.377.378,86
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019
RECEITAS CORRENTES	4.135.000,00	4.135.000,00	1.144.115,07	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.135.000,00	4.135.000,00	1.144.115,07	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Jan a Abr 2020	Jan a Abr 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	3.722.000,00	3.722.000,00	1.248.641,73	0,00	1.155.717,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.732.000,00	3.732.000,00	1.248.641,73	0,00	1.155.717,66	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	403.000,00	403.000,00	-104.526,66	0,00	-11.602,59	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	46.823.494,00	14.723.730,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.643.300,00	1.691.097,52
IPTU	912.000,00	164.099,95
ISS	1.540.000,00	456.115,90
ITBI	453.000,00	504.125,77
IRRF	1.051.000,00	353.309,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	687.300,00	213.446,73
Contribuições	2.249.300,00	638.529,35
Receita Patrimonial	106.300,00	15.538,74
Aplicações Financeiras (II)	106.300,00	15.538,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.416.044,00	11.874.827,88
Cota Parte do FPM	13.610.900,00	3.994.796,14
Cota Parte do ICMS	6.280.000,00	2.151.783,40
Cota Parte do IPVA	1.528.000,00	537.070,23
Cota Parte do ITR	428.000,00	10.850,91
Transferências da LC 87/1996	26.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	7.000.000,00	2.497.420,14
Outras Transferências Correntes	9.542.664,00	2.682.907,06
Demais Receitas Correntes	1.408.550,00	503.737,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.408.550,00	503.737,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	46.717.194,00	14.708.192,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.498.006,00	1.076.838,93
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	12.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.000,00	0,00
Transferências de Capital	12.486.006,00	1.076.838,93
Convênios	10.256.006,00	1.076.838,93
Outras Transferências de Capital	2.230.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	12.498.006,00	1.076.838,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	59.215.200,00	15.785.030,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	45.170.753,12	21.930.967,21	15.285.069,84	11.085.184,33	2.079.492,66	268.094,63	227.194,11
Pessoal e Encargos Sociais	22.441.870,02	7.998.282,87	7.864.265,78	6.138.010,01	883.558,44	8.086,53	8.086,53
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.816,63	8.000,00	2.731,32	2.044,37	679,41	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.719.066,47	13.924.684,34	7.418.072,74	4.945.129,95	1.195.254,81	260.008,10	219.107,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	45.160.936,49	21.922.967,21	15.282.338,52	11.083.139,96	2.078.813,25	268.094,63	227.194,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	16.572.087,65	1.547.991,23	1.400.853,25	888.237,01	536.905,28	7.101,40	5.961,40
Investimentos	16.432.087,65	1.418.591,23	1.356.900,36	846.220,33	534.990,33	7.101,40	5.961,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	140.000,00	129.400,00	43.952,89	42.016,68	1.914,95	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	16.432.087,65	1.418.591,23	1.356.900,36	846.220,33	534.990,33	7.101,40	5.961,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	679.535,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	62.272.559,31	23.341.558,44	16.639.238,88	11.929.360,29	2.613.803,58	275.196,03	233.155,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							1.008.711,59

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.890.363,37

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.008.711,59

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Abr/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	4.316.791,48	1.951.363,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.365.427,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.365.427,77
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.365.427,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.426.366,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.426.366,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	725.391,15	3.593.994,69	2.616.397,94	95.886,40	1.607.101,50	37.365,54	318.690,09	275.196,03	233.155,51	69,30	122.830,82	1.729.932,32
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	1.120,00	1.120,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	0,00	1.120,00	1.120,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	725.391,15	3.593.994,69	2.616.397,94	95.886,40	1.607.101,50	36.245,54	313.890,09	270.396,03	228.355,51	69,30	121.710,82	1.728.812,32
0202 GABINETE DO PREFEITO	33.473,19	549.539,22	283.317,41	0,00	299.695,00	35.245,54	18.886,53	18.886,53	18.886,53	0,00	35.245,54	334.940,54
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	24.451,89	174.374,40	149.888,76	0,00	48.937,53	0,00	8.442,63	8.442,63	6.385,49	0,00	2.057,14	50.994,67
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	18.370,87	443.255,05	260.035,85	0,00	201.590,07	1.000,00	14.500,00	14.500,00	14.500,00	0,00	1.000,00	202.590,07
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	220.430,03	556.160,14	455.860,44	0,00	320.729,73	0,00	17.385,50	15.855,50	13.726,00	0,00	3.659,50	324.389,23
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	280.892,30	241.404,11	242.609,29	0,00	279.687,12	0,00	197.096,90	190.795,50	156.082,79	69,30	40.944,81	320.631,93
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	31.822,30	231.015,98	194.530,63	0,00	68.307,65	0,00	8.481,17	8.481,17	7.980,00	0,00	501,17	68.808,82
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	51.432,02	1.204.895,45	875.247,70	95.886,40	285.193,37	0,00	36.097,01	8.601,40	5.961,40	0,00	30.135,61	315.328,98
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	64.518,55	189.781,03	151.338,55	0,00	102.961,03	0,00	3.112,00	3.000,00	3.000,00	0,00	112,00	103.073,03
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	3.569,31	3.569,31	0,00	0,00	0,00	9.888,35	1.833,30	1.833,30	0,00	8.055,05	8.055,05
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	81.750,46	281.211,07	196.248,03	0,00	166.713,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.713,50
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	81.750,46	281.211,07	196.248,03	0,00	166.713,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.713,50
TOTAL (III) = (I + II)	807.141,61	3.875.205,76	2.812.645,97	95.886,40	1.773.815,00	37.365,54	318.690,09	275.196,03	233.155,51	69,30	122.830,82	1.896.645,82

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.956.000,00	3.956.000,00	1.477.650,79	37,35
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	912.000,00	912.000,00	164.099,95	17,99
1.1.1- IPTU	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	162.000,00	162.000,00	164.099,95	101,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	453.000,00	453.000,00	504.125,77	111,29
1.2.1- ITBI	450.000,00	450.000,00	504.110,25	112,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	15,52	0,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.540.000,00	1.540.000,00	456.115,90	29,62
1.3.1- ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	450.072,24	30,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	6.043,66	15,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.051.000,00	1.051.000,00	353.309,17	33,62
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.029.000,00	27.029.000,00	8.368.125,21	30,96
2.1- Cota-Parte FPM	16.700.900,00	16.700.900,00	4.993.495,07	29,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.450.000,00	15.450.000,00	4.993.495,07	32,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	634.700,00	634.700,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	616.200,00	616.200,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.850.000,00	7.850.000,00	2.689.729,16	34,26
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	535.000,00	535.000,00	13.563,58	2,54
2.6- Cota-Parte IPVA	1.910.000,00	1.910.000,00	671.337,40	35,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.985.000,00	30.985.000,00	9.845.776,00	31,78

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A ABR	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	121,66	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	535.900,00	535.900,00	289.396,39	54,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	240.000,00	240.000,00	183.436,14	76,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	208.400,00	208.400,00	79.257,60	38,03
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	87.500,00	87.500,00	24.807,06	28,35
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	1.626,55	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	269,04	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	298,30	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	298,30	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.020.000,00	1.020.000,00	173.893,37	17,05
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.555.900,00	1.555.900,00	463.709,72	29,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	RECEITAS REALIZADAS (c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.155.620,00	5.155.620,00	1.673.624,53	32,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.090.000,00	3.090.000,00	998.698,93	32,32
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.570.000,00	1.570.000,00	537.945,76	34,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.620,00	6.620,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	107.000,00	107.000,00	2.712,67	2,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	382.000,00	382.000,00	134.267,17	35,15
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	2.498.898,86	35,70
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	2.497.420,14	35,68
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.478,72	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	1.844.380,00	1.844.380,00	823.795,61	44,67

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h)=(g/d)x100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.600.000,00	5.619.547,36	1.781.208,32	31,70	1.781.208,32	31,70	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.038.000,00	2.038.000,00	561.301,54	27,54	561.301,54	27,54	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.562.000,00	3.581.547,36	1.219.906,78	34,06	1.219.906,78	34,06	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.400.000,00	1.658.710,99	1.081.930,74	65,23	1.017.648,34	61,35	0,00
14.1- Com Educação Infantil	609.000,00	654.309,19	513.994,64	78,56	500.708,93	76,52	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	791.000,00	1.004.401,80	567.936,10	56,54	516.939,41	51,47	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.000.000,00	7.278.258,35	2.863.139,06	39,34	2.798.856,66	38,46	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	75.001,90
17.1 - FUNDEB 60%	19.547,36
17.2 - FUNDEB 40%	55.454,54
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	75.001,90

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.723.854,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	278.258,35
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.569.000,00	3.679.809,19	1.375.092,32	37,37	1.103.245,66	29,98	0,00
22.1 - Creche	1.689.000,00	1.990.473,52	912.105,34	45,82	640.258,68	32,17	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.178.000,00	1.244.873,52	612.309,20	49,19	599.023,49	48,12	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	511.000,00	745.600,00	299.796,14	40,21	41.235,19	5,53	0,00
22.2 - Pré-escola	1.880.000,00	1.689.335,67	462.986,98	27,41	462.986,98	27,41	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.469.000,00	1.447.435,67	462.986,98	31,99	462.986,98	31,99	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	411.000,00	241.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.378.000,00	6.545.449,16	2.337.179,24	35,71	2.040.201,50	31,17	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.353.000,00	4.585.949,16	1.787.842,88	38,99	1.736.846,19	37,87	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.025.000,00	1.959.500,00	549.336,36	28,03	303.355,31	15,48	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	232.000,00	232.000,00	99.483,91	42,88	50.782,17	21,89	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	10.179.000,00	10.457.258,35	3.811.755,47	36,45	3.194.229,33	30,55	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	823.795,61
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	823.795,61
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.319.651,55
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,56

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A ABR (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A ABR (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	240.000,00	266.805,91	169.517,45	63,54	156.898,24	58,81	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.805.900,00	2.066.295,54	928.818,49	44,95	254.747,68	12,33	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.045.900,00	2.333.101,45	1.098.335,94	47,08	411.645,92	17,64	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.224.900,00	12.790.359,80	4.910.091,41	38,39	3.605.875,25	28,19	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	134.593,55	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	124.348,64	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	10.244,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	359.455,65	18.504,48
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.497.420,14	183.436,14
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.034.045,28	174.379,95
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.963.092,89	155.881,38
47.2 (-) Restos a Pagar	70.952,39	18.498,57
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.478,72	66,91
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	824.309,23	27.627,58
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	824.309,23	27.627,58

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	16.612.087,65	1.582.674,83	15.029.412,82
Investimentos	16.432.087,65	1.418.591,23	15.013.496,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	180.000,00	164.083,60	15.916,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.612.087,65	1.582.674,83	15.029.412,82
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	16.612.087,65 <(d - a)>	1.582.674,83 <(e - b)>	15.029.412,82 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	12.000,00	0,00	12.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Despesas de Capital	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Investimentos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.956.000,00	3.956.000,00	1.477.650,79	37,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	912.000,00	912.000,00	164.099,95	17,99
IPTU	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	162.000,00	162.000,00	164.099,95	101,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	453.000,00	453.000,00	504.125,77	111,29
ITBI	450.000,00	450.000,00	504.110,25	112,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	15,52	0,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.540.000,00	1.540.000,00	456.115,90	29,62
ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	450.072,24	30,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	6.043,66	15,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.051.000,00	1.051.000,00	353.309,17	33,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.778.100,00	25.778.100,00	8.368.125,21	32,46
Cota-Parte FPM	15.450.000,00	15.450.000,00	4.993.495,07	32,32
Cota-Parte ITR	535.000,00	535.000,00	13.563,58	2,54
Cota-Parte IPVA	1.910.000,00	1.910.000,00	671.337,40	35,15
Cota-Parte ICMS	7.850.000,00	7.850.000,00	2.689.729,16	34,26
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	33.100,00	33.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	29.734.100,00	29.734.100,00	9.845.776,00	33,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.101.500,00	1.558.998,75	700.676,12	44,94	642.442,69	41,21	537.429,12	34,47	0,00
Despesas Correntes	2.100.000,00	1.557.498,75	700.676,12	44,99	642.442,69	41,25	537.429,12	34,51	0,00
Despesas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.901.400,00	2.712.793,97	2.423.096,51	89,32	1.821.125,07	67,13	1.370.120,48	50,51	0,00
Despesas Correntes	1.888.400,00	2.704.099,09	2.417.401,63	89,40	1.818.458,27	67,25	1.367.453,68	50,57	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	8.694,88	5.694,88	65,50	2.666,80	30,67	2.666,80	30,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	308.000,00	276.643,32	129.647,51	46,86	114.420,97	41,36	50.613,36	18,30	0,00
Despesas Correntes	304.000,00	272.643,32	129.647,51	47,55	114.420,97	41,97	50.613,36	18,56	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	73.100,00	73.679,59	13.186,17	17,90	13.186,17	17,90	9.247,58	12,55	0,00
Despesas Correntes	73.100,00	73.679,59	13.186,17	17,90	13.186,17	17,90	9.247,58	12,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	386.600,00	265.318,20	150.404,95	56,69	139.283,39	52,50	105.372,21	39,72	0,00
Despesas Correntes	386.600,00	265.318,20	150.404,95	56,69	139.283,39	52,50	105.372,21	39,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	729.400,00	612.566,17	347.051,32	56,66	271.607,89	44,34	191.739,42	31,30	0,00
Despesas Correntes	719.400,00	604.264,00	344.165,32	56,96	268.721,89	44,47	188.853,42	31,25	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	8.302,17	2.886,00	34,76	2.886,00	34,76	2.886,00	34,76	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.500.000,00	5.500.000,00	3.764.062,58	68,44	3.002.066,18	54,58	2.264.522,17	41,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.764.062,58	3.002.066,18	2.264.522,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.764.062,58	3.002.066,18	2.264.522,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.476.866,40	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.525.199,78	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	30,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.847.000,00	4.847.000,00	1.588.691,36	32,78
Proveniente da União	4.450.000,00	4.450.000,00	1.463.586,50	32,89
Proveniente dos Estados	397.000,00	397.000,00	125.104,86	31,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.274,78	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.847.000,00	4.847.000,00	1.590.966,14	32,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.988.000,00	2.986.362,35	1.083.018,42	36,27	934.296,41	31,29	637.376,80	21,34	0,00
Despesas Correntes	2.928.000,00	2.812.951,01	1.075.401,81	38,23	926.679,80	32,94	629.760,19	22,39	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	173.411,34	7.616,61	4,39	7.616,61	4,39	7.616,61	4,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.545.778,00	1.751.865,61	1.121.976,28	64,04	557.182,52	31,81	433.871,64	24,77	0,00
Despesas Correntes	1.345.778,00	1.367.395,38	1.120.721,28	81,96	555.927,52	40,66	433.871,64	31,73	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	384.470,23	1.255,00	0,33	1.255,00	0,33	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	355.000,00	381.425,47	93.878,32	24,61	53.636,12	14,06	39.448,91	10,34	0,00
Despesas Correntes	353.000,00	379.425,47	93.878,32	24,74	53.636,12	14,14	39.448,91	10,40	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.000,00	12.894,15	3.041,14	23,59	3.041,14	23,59	2.687,14	20,84	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	5.345,00	1.206,10	22,57	1.206,10	22,57	852,10	15,94	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	7.549,15	1.835,04	24,31	1.835,04	24,31	1.835,04	24,31	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	111.618,90	81.156,16	72,71	65.643,71	58,81	35.021,91	31,38	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	111.618,90	81.156,16	72,71	65.643,71	58,81	35.021,91	31,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	136.880,26	37.090,00	27,10	5.390,00	3,94	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	136.880,26	37.090,00	27,10	5.390,00	3,94	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.960.778,00	5.381.046,74	2.420.160,32	44,98	1.619.189,90	30,09	1.148.406,40	21,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.089.500,00	4.545.361,10	1.783.694,54	39,24	1.576.739,10	34,69	1.174.805,92	25,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.447.178,00	4.464.659,58	3.545.072,79	79,40	2.378.307,59	53,27	1.803.992,12	40,41	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	663.000,00	658.068,79	223.525,83	33,97	168.057,09	25,54	90.062,27	13,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	95.100,00	86.573,74	16.227,31	18,74	16.227,31	18,74	11.934,72	13,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	436.600,00	376.937,10	231.561,11	61,43	204.927,10	54,37	140.394,12	37,25	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	729.400,00	749.446,43	384.141,32	51,26	276.997,89	36,96	191.739,42	25,58	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.460.778,00	10.881.046,74	6.184.222,90	56,83	4.621.256,08	42,47	3.412.928,57	31,37	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.960.778,00	5.381.046,74	2.420.160,32	44,98	1.619.189,90	30,09	1.148.406,40	21,34	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.500.000,00	5.500.000,00	3.764.062,58	68,44	3.002.066,18	54,58	2.264.522,17	41,17	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.404], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.000.000,00
Previsão Atualizada	62.000.000,00
Receitas Realizadas	16.537.668,20
Déficit Orçamentário	1.091.858,90
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.426.457,04

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.000.000,00
Créditos Adicionais	3.426.457,04
Dotação Atualizada	65.426.457,04
Despesas Empenhadas	24.465.972,56
Despesas Liquidadas	17.629.527,10
Despesas Pagas	12.514.650,14
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.468.296,72
Despesas Liquidadas	17.631.851,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	46.925.319,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.925.319,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.925.319,86

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.008.711,59	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.890.363,37	1.008.711,59	-53,36

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.682.347,37	95.886,40	2.812.645,97	1.773.815,00
Poder Executivo	4.682.347,37	95.886,40	2.812.645,97	1.773.815,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	356.055,63	69,30	233.155,51	122.830,82
Poder Executivo	350.135,63	69,30	228.355,51	121.710,82
Poder Legislativo	5.920,00	0,00	4.800,00	1.120,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.038.403,00	95.955,70	3.045.801,48	1.896.645,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Abril 2020/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.319.651,55	25,00	23,56
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.781.208,32	60,00	70,50
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.582.674,83	15.029.412,82

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	12.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.002.066,18	15,00	30,49

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

AVISO DE ADESÃO

Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura de São Pedro da Cipa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 015/2020, referente ao Pregão Presencial nº 002/2020, da Prefeitura municipal de Jaciara, com objeto "Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**, para atendimento às diversas Secretarias nos itens 01,03,04 e 06 ao valor global de R$112.500,00 (cento e doze mil quinhentos reais), onde sagrou vencedora a empresa **LOJA EUREKA LTDA ME**. São Pedro da Cipa – MT 28 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão na forma Presencial SRP n° 006/2020, cujo objeto e o **"REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A LOCAÇÃO DE CAMINHAO PIPA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**",esta **SUSPENSA** em virtude de adequação no Edital (Instrumento Convocatório). O Edital será republicado com nova data para abertura do certame. Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da C.P. L. no horário de 08h00min as 12h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail: licita.serranova@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 29 de maio de 2020.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 021/2020.

P.M.S.N.D.

ATA AUDIENCIA 1 QUAD RGF 2020

Ata nº. 001/2020

Audiência Pública realizada no dia 28 de maio de 2020

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 16:00 horas, na Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, reuniram-se o Senhor Prefeito Municipal José Ocimar Gomes Da Silva Aguiar, o Secretária Municipal de Administração e Planejamento Senhora Wanubia, e demais Secretários Municipais, além dos presentes que assinam esta Ata, em Audiência Pública para apresentarem a prestação de contas relativa ao cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do ano de 2020, de conformidade com o que dispõe o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Na oportunidade o senhor Prefeito Municipal falou da importância de se prestar contas à população de Serra Nova dos recursos que foram utilizados pela Prefeitura, durante o 1º quadrimestre do corrente ano, oriundos de transferências correntes, tais como FPM, FUNDEB, etc., bem como as demais receitas e despesas realizadas durante o período, ressaltando que a transparência total dos re-

cursos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, além da obrigação legal, também é um dos compromissos desta administração assumido com a população local e será sempre um dos pilares da municipalidade. Despendidos. Na oportunidade o contador da Prefeitura Senhor Henrique H. Yamamura fez uma explanação, tecnicamente, sintetizando o cumprimento das metas fiscais do referido quadrimestre: Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, etc..., Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Prefeito Municipal deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim, Katiele Feitosa Rodrigues que lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim.

BALANCETE FINANCEIRO ABRIL 2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: Abril
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.012.261,14**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.195.973,10**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.532,27	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.195.973,10**
Contribuições	3.330,88	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	624.458,81
Receita Patrimonial	823,50	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	556.888,78
Transferências Correntes	1.114.038,30	INVESTIMENTOS	9.828,46
Outras Receitas Correntes	233,37	AMORTIZACAO DE DIVIDA	4.797,05
(-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-143.697,18		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**65.947,64**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	65.947,64
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.527.502,67**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.344.466,62**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	144.160,98	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	93.678,01
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.195.973,10	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.182.571,54
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.797,05	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	4.797,05
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.182.571,54	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.063.420,02
SALDOS ANTERIORES	**2.200.839,48**	**SALDOS ATUAIS**	**2.134.215,93**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.181.563,18	BANCO C/ MOVIMENTO	2.122.402,56
BANCOS C/ VINCULADAS	19.276,30	BANCOS C/ VINCULADAS	11.813,37
TOTAL	**5.740.603,29**	**TOTAL**	**5.740.603,29**

SERRA NOVA DOURADA, 22/05/2020

JOSE OCIMAR S. AGUIAR	JOAO NETO P. LUZ	HENRIQUE H. YAMAMURA
PREFEITO MUNICIPAL	TESOUREIRO	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
ATA DA AUDIENCIA PUBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2020

ATA DA 1ª AUDIENCIA PUBLICA QUADRIMESTRAL DE 2020.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio de 2020, às 15:00 horas, realizou-se nas dependências da Camara Municipal de Tabaporã-MT, localizada na Av. Dr. Carlos Vidoto nº 610 em Tabaporã/MT, a 1ª Audiência Publica de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º (Primeiro) Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2020, em cumprimento as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, via Live com transmissão ao via na página da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, Prefe Tabaporã. A abertura se deu pelo Senhor Adair José Schneider, Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, que agradeceu aos Vereadores que disponibilizaram o espaço físico para realizar esta audiência publica e ainda a todos os internautas que estão assistindo a Live. Disse ainda, em caso de questionamento, utilizar o ***Chat*** da página do ***Facebook*** para enviar suas perguntas que serão respondidas. Logo após passou a palavra para a Senhora Alessandra Ferreira da Silva, Contadora da Prefeitura Municipal de Tabaporã que dai em diante iniciou efetivamente a audiência. Ressaltou ainda sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal (L C 001/2000), como sendo um instrumento legal para apresentar à população em geral os dados que trazem o cumprimento das metas fiscais. Em seguida, passou a apresentar os dados relativos a execução orçamentária, tendo como objetivo a analise das receitas e despesas do Quadrimestre. Para apresentação dos dados foram montados gráficos e planilhas para detalhar melhor a compreensão por todo cidadão que deseja participar desta audiência, através de slides que seguem anexo à esta ata. Foi mostrado o comparativo da receita estimada com a receita arrecadada, ou seja, receita real, com os valores referentes do quadrimestre, compreendendo 01/01/2020 a 30/04/2020. Explicou também a composição das receitas, classificando–as em Tributarias, Contribuição, Patrimonial, de Capital, de Transferência do Estado e da União e outras Receitas Correntes. Foi enfatizado que como se trata de início de exercício, a situação pode ser considerada regular, visto que, os resultados atingidos evidenciam que a avaliação foi bastante positiva em um cenário incerto que ora país vive, em que os

governantes se deparam com um dilema: ou preserva a vida humana pelo isolamento social, ou se mata essa mesma vida humana, com a ameaça da estagnação econômica. Assim, até o momento as finanças do Município de Tabaporã/MT., encontram-se em equilíbrio, conforme demonstrado. Portanto, tendo garantido o equilíbrio fiscal, foi assegurada a realização dos serviços públicos de atendimento à população. Abriu-se em seguida a oportunidade para os internautas formularem os questionamentos, sanar duvidas ou ainda exponham suas opiniões acerca dos assuntos ora tratados. Como não houve questionamentos o Sr. Adair José Schneider declarou encerrada a presente Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre de 2020. Nada mais havendo a tratar, eu Marilucia Ap. Martins dos Santos, _____ lavrei a presente ata, assinando juntamente com os demais presentes.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal Gestão 2017/2020

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2019 de 10/01/2019, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço Por ITEM para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA EM ATERRO SANITÁRIO, COM ATUAÇÃO EM MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NA ÁREA URBANA, DISTRITOS E ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme o Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E A LEI FEDERAL 10.520/02.

Forma de execução: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: 16/06/2020

Horário: Das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Rua Tancredo Neves, n.º 1059, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505).

DO JULGAMENTO

Data: 16/06/2020

Horário: Às 08h00minh (Horário de Local-MT)

Local: Prédio da Prefeitura Municipal (Rua Tancredo Neves, n.º 1059, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 29 de Maio de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 47/2020.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: IVAN CARLOS WOLFART

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.235,30 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais, Trinta Centavos)**, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Obras de Serviços Urbanos – Sede.

Assinatura contr. em 01/06/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1224, DE 26 DE MAIO DE 2020

SUMULA: INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE TABAPORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tabapora, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabapora aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES **Art. AR1º** ARTIGO 1º - Este Código mantém as medidas de polícia administrativa a cargo do Município em matéria de higiene, segurança, ordem pública, bem-estar público, localização e funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre poder Público local e os Munícipes. **Art. 2º AR1º** ARTIGO 2º - Ao Prefeito e em geral aos servidores municipais, incumbem cumprir e velar pela observância dos preceitos deste Código. TÍTULO II DAS PRÁTICAS DE HIGIENE PÚBLICA CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS **Art. 3º AR1º** ARTIGO 3º - A fiscalização sanitária abrangerá especialmente:

I - a higiene das vias públicas; II - a higiene das habitações; III - a higiene dos estabelecimentos de alimentação; IV - a higiene dos estabelecimentos em geral; **Art. AR1º** ARTIGO 4º - **º** Em cada inspeção que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública. Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso quando o mesmo for da alçada do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais e estaduais competentes, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas. Capítulo II DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS **Art. 5º AR1º** ARTIGO 5º - O serviço de limpeza de ruas, praças e logradouros públicos será executado diretamente pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. **Art. 6 AR1º** ARTIGO 6º - **º** Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência. Parágrafo único. É absolutamente proibido em qualquer caso, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza, para os bueiros dos logradouros públicos. **Art. 7 A**ARTIGO 7º - **º** É proibido fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para a via pública e bem assim despejar ou atirar papéis, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos. § 1º Os terrenos deverão ser murados ou cercados, mantidos limpos, livres de entulhos e com calçamentos, sendo que a não observância acarretará multa a ser cobrada juntamente com Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. § 2º A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões. § 3º Em caso de promoções culturais, propagandas comerciais e políticas, dentre

outras, fica o proprietário da marca ou promotor do evento responsável pelo recolhimento do material publicitário e pela limpeza das vias ao final de cada evento com a consequente aplicação de multa caso não seja observado o dispositivo em questão.

AR1º ARTIGO 8º - A Observadas irregularidades que trata o artigo anterior, o proprietário será notificado para tomar as providências necessárias a garantir a salubridade e segurança do local e seu entorno. § 1º Caso o proprietário não tome as providências necessárias dentro do prazo estabelecido na notificação, o Município irá tomar as providências necessárias e buscar o ressarcimento das despesas junto ao proprietário do terreno, sem prejuízo da cobrança de multa. § 2º Em última instância, caso o proprietário não cubra as despesas realizadas para o asseio do imóvel, o Município abrirá processo administrativo de Perda da Propriedade por Abandono, nos termos do artigo nº 1.276 do Código Civil Brasileiro **Art. 8º AR1º** ARTIGO 9º - Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica terminantemente proibido:

I - lavar roupas em chafarizes, fontes ou tanques situadas nas vias públicas; II - consentir escoamento de água servidas das residências para as ruas; III - conduzir sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas; IV - aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos; V - queimar, mesmo nos próprios quintais, lixos ou quaisquer corpos; VI - fazer a retirada de materiais ou entulhos provenientes de construção ou demolição de prédios sem o uso de instrumentos adequados, como canaletas ou outros que evitem a queda dos referidos materiais nos logradouros e vias públicas. VII - O lixo originário de hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias e farmácias, quando passível de contaminação, será obrigatoriamente acondicionado em recipientes especiais, de material plástico, que serão transportados fechados até o local de tratamento, conforme procedimento e definições fixadas em regulamento. **Art. 9º AR1º** ARTIGO 10º - É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro urbano, de indústrias que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública. **Art. 10 AR1º** ARTIGO 11º - Não é permitido senão a distância 800 metros das ruas e logradouros públicos, a instalação de estrumeiras, ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal não beneficiado. **Art. 1 AR1º** ARTIGO 12º - O Poder Público Municipal elaborará plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos . Parágrafo único. A elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para que o Município tenha acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade. **Art. 12 AR1º** ARTIGO 13º - Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta a multa correspondente de 50% do valor de referência fiscal do município. Capítulo III DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES **Art. 1 AR1º** ARTIGO 14º - **3** Os proprietários e possuidores de imóveis urbanos deverão manter em perfeito estado de asseio seus quintais, pátios, prédios ou terrenos baldios, evitando a formação de focos ou viveiros de vetores transmissores de doenças. § 1º Observadas irregularidades, fica o proprietário ou responsável obrigado a executar medidas que forem determinadas para sua execução sob pena de aplicação de multa. § 2º escoamento superficial das águas estagnadas deverá ser feito para rede de esgotos e drenagem municipal. **Art. 14 AR1º** ARTIGO 15º - O lixo das residências será recolhido em sacos plásticos apropriados para serem removidos nos dias e horários pré-fixados pelo Departamento de Limpeza Pública. § 1º depósito de lixo em locais não apropriados ou fora dos horários estabelecidos acarretará em multa para o proprietário do terreno no valor de 20% do valor de referência fiscal do município. § 2º Em caso de reincidência da infração, a multa corresponderá de 50% a 100% do valor de referência fiscal do município. § 3º Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas, oficinas, restos de materiais de construção, entulhos provenientes de demolições, as matérias excrementícias, resto de forragens das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos, que serão removidos à custa do respectivo inquilino ou proprietário. **Art. 15 AR1º** ARTIGO 16º - Os conjuntos de apartamentos e prédios de habitação coletiva deverão ser dotados de instalação coletora de lixo, esta convenientemente disposta, perfeitamente vedada e dotada de dispositivos para a limpeza e lavagem. **Art. 16 AR1º** ARTIGO 17º - Nenhum prédio situado em via pública dotada de rede de água e esgoto, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias, sendo obrigatória a ligação à rede de esgotos naqueles locais em que já esteja autorizada a interligação. § 1º Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento de água, banheiros e instalações sanitárias em número proporcional ao de seus moradores. § 2º Não serão permitidos nos prédios da cidade, vilas e povoados providos de rede de abastecimento de água, abertura ou manutenção de cisternas, salvo em casos especiais, mediante autorização do departamento competente, obedecidas as prescrições legais. **Art. 17 AR1º** ARTIGO 18º - Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletora de esgoto, serão indicadas pela Administração Municipal as medidas a serem adotadas. **Art. 18 AR1º** ARTIGO 19º - Os reservatórios de água deverão obedecer os seguintes requisitos: I - vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água; II - facilite sua inspeção por parte da fiscalização sanitária; III - tampa removível; **Art. 19 AR1º** ARTIGO 20º - As chaminés de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para fumaça e fuligem ou outros resíduos que possam expelir para que não incomodem os vizinhos. **Art. 20 AR1º** ARTIGO 21º É proibido comprometer por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular. **Art. 21 AR1º** ARTIGO 22º - Não é permitido conservar água estagnada nos quintais ou pátios dos prédios situados na zona urbana, bem como quaisquer materiais ou detritos que possam oferecer ou colocar em risco a saúde das pessoas. **Art. 22 AR1º** ARTIGO 23º- Na infração de qualquer artigo deste capítulo, será imposta multa de 20% a 50% do valor de referência fiscal do município. Capítulo IV DA HIGIENE E DAS BOAS PRÁTICAS NOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

SEÇÃO I DO ALCANCE E DAS DEFINIÇÕES **Art. 23 AR1º** ARTIGO 24º - A Prefeitura exercerá em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral. § 1º Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas destinadas a ser ingeridas pelo ser humano, exceto os medicamentos. **Art. 24 AR1º** ARTIGO 25º - A todos os cidadãos incumbe o dever de observar os procedimentos de boas práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado. **Art. 25 AR1º** ARTIGO 26º -Aplicam-se as disposições deste capítulo aos serviços de alimentação que realizam atividades como manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento, distribuição, transporte, exposição à venda e entrega de alimentos preparados ao consumo, tais como cantinas, bufês, confeitarias, cozinhas industriais, cozinhas institucionais, lanchonetes, padarias, pastelarias, restaurantes, e congêneres. SEÇÃO II DOS ALIMENTOS **Art. 26AR1º** ARTIGO 27º - As matérias-primas e os ingredientes caracterizados como produtos perecíveis devem ser expostos à temperatura ambiente somente pelo tempo mínimo necessário para a preparação do alimento, a fim de não comprometer a qualidade higiênico-sanitária do alimento preparado. **Art. 27 AR1º** ARTIGO 28º - Quando as matérias-primas e os ingredientes não forem utilizados em sua totalidade, devem ser adequadamente acondicionados e identificados com no mínimo, as seguintes informações: designação do produto, data de fracionamento e prazo de validade após a abertura ou retirada da embalagem original. **Art. 28AR1º** ARTIGO 29º - Os lotes das matérias-primas, dos ingredientes ou das embalagens reprovados ou com prazos de validade vencidos devem ser imediatamente devolvidos ao fornecedor e, na

impossibilidade, devem ser devidamente identificados e armazenados separadamente. **Art. 29AR1º** ARTIGO 30º - Para os alimentos que forem submetidos à fritura, além dos controles estabelecidos para um tratamento térmico, devem-se instituir medidas que garantam que o óleo e a gordura utilizados não constituam uma fonte de contaminação química do alimento preparado. **Art. 30 AR1º** ARTIGO 31º Os óleos e gorduras utilizados devem ser substituídos imediatamente sempre que houver alteração evidente das características físico-químicas ou sensoriais, tais como aroma e sabor, e formação intensa de espuma e fumaça. **Art. 31AR1º** ARTIGO 32º - Os alimentos submetidos ao descongelamento devem ser mantidos sob refrigeração se não forem imediatamente utilizados, não devendo ser recongelados. **Art. 32 AR1º** ARTIGO 33º Após serem submetidos à cocção, os alimentos preparados devem ser mantidos em condições de tempo e de temperatura que não favoreçam a multiplicação microbiana. **Art. 33 AR1º** ARTIGO 34º - Nas casas de carnes e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas, e quando conduzidas em veículo apropriado. Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem, como das vísceras e das partes não comestíveis. **Art. 34AR1º** ARTIGO 35º - Não será permitida a produção, exposição ou vendas de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelos funcionários encarregados pela fiscalização e removidos para local destinado a inutilização dos mesmos. § 1º A inutilização dos gêneros alimentícios não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial de pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração. § 2º A reincidência na prática das infrações previstas nesse artigo determinará a cassação da licença para funcionamento da fábrica ou casa comercial. SEÇÃO III DA HIGIENE DA EDIFICAÇÃO, DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS **Art. 35 AR1º** ARTIGO 36º - Os utensílios utilizados na consumação do alimento, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis, ou quando feitos de material não-descartável, devidamente higienizados, sendo armazenados em local protegido. **Art. 36 AR1º** ARTIGO 37º -A área do serviço de alimentação onde se realiza a atividade de recebimento de dinheiro, cartões e outros meios utilizados para o pagamento de despesas, deve ser reservada. Os funcionários responsáveis por essa atividade não devem manipular alimentos preparados, embalados ou não. **Art. 37 AR1º** ARTIGO 38º - As fábricas de doces, de massas, refinarias, padarias, confeitarias, casas de carnes e demais estabelecimentos congêneres deverão ter: I - o piso e as paredes das salas de elaboração e manutenção dos produtos revestidos de ladrilhos até a altura de 2 (dois) metros; II - as salas de preparo de produtos com as janelas e aberturas teladas e a prova de moscas; III - instalações como piso, parede e teto deverão possuir revestimento liso, impermeável e lavável; **Art. 38 AR1º** ARTIGO 39º - Nas casas de carne e peixarias não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável. **Art. 39 AR1º** ARTIGO 40º - As matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser armazenados sobre paletes, estrados e ou prateleiras, respeitando-se o espaçamento mínimo necessário para garantir adequada ventilação, limpeza e, quando for o caso, desinfecção do local. Os paletes, estrados e ou prateleiras devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável. **Art. 40 AR1º** ARTIGO 41º - As instalações sanitárias e os vestiários não devem se comunicar diretamente com a área de preparação e armazenamento de alimentos ou refeitórios. **Art. 41 AR1º** ARTIGO 42 º - As instalações sanitárias devem possuir lavatórios e estar supridas de produtos destinados à higiene e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual. **Art. 42 AR1º** ARTIGO 43º - Devem existir lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação. **Art. 43 AR1º** ARTIGO 44 º - Os equipamentos móveis e utensílios que entram em contato com alimentos devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, nem sabores aos mesmos. **Art. 44 AR1º** ARTIGO 45º - As superfícies dos equipamentos móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização dos mesmos e serem fontes de contaminação dos alimentos. **Art. 45 AR1º** ARTIGO 46º - As instalações, os equipamentos, os móveis e os utensílios devem ser mantidos em condições higiênico-sanitárias apropriadas. **Art. 46 AR1º** ARTIGO 47º - As caixas de gordura devem ser periodicamente limpas. O descarte dos resíduos deve atender ao disposto em legislação específica. **Art. 47 AR1º** ARTIGO 48º - A área de preparação do alimento deve ser higienizada quantas vezes forem necessárias e imediatamente após o término do trabalho. **Art. 48** ARTIGO 49 º -Deve ser utilizada somente água potável para manipulação de alimentos. Quando utilizada solução alternativa de abastecimento de água, a potabilidade deve ser atestada semestralmente mediante laudos laboratoriais, sem prejuízo de outras exigências previstas em legislação específica. **Art. 49** ARTIGO 50º - O gelo para utilização em alimentos deve ser fabricado a partir de água potável, mantido em condição higiênico-sanitária que evite sua contaminação. **Art. 50** ARTIGO 51 º -O reservatório de água deve ser edificado e ou revestido de materiais que não comprometam a qualidade da água, conforme legislação específica. Deve estar livre de rachaduras, vazamentos, infiltrações, descascamentos dentre outros defeitos e em adequado estado de higiene e conservação, devendo estar devidamente tampado. O reservatório de água deve ser higienizado, em um intervalo máximo de seis meses, devendo ser mantidos registros da operação. **Art. 51** ARTIGO 52º - Os resíduos devem ser freqüentemente coletados e estocados em local fechado, isolado da área de preparação e armazenamento dos alimentos, de forma a evitar focos de contaminação e atração de vetores e pragas urbanas. SEÇÃO IV DOS MANIPULADORES **Art. 52** ARTIGO 53º - O controle da saúde dos manipuladores deve ser registrado e realizado de acordo com a legislação específica. **Art. 53** ARTIGO 54º Os manipuladores que apresentarem lesões e ou sintomas de enfermidades que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos devem ser afastados da atividade de preparação de alimentos enquanto persistirem essas condições de saúde. **Art. 54** ARTIGO 55º - Os manipuladores devem ter asseio pessoal, apresentando-se com uniformes compatíveis à atividade, conservados e limpos. Os uniformes devem ser trocados no mínimo diariamente e usados exclusivamente nas dependências internas do estabelecimento. As roupas e os objetos pessoais devem ser guardados em local específico e reservado para esse fim. **Art. 55** ARTIGO 56º - Os manipuladores devem lavar cuidadosamente as mãos ao chegar ao trabalho, antes e após manipular alimentos, após qualquer interrupção do serviço, após tocar materiais contaminados, após usar os sanitários e sempre que se fizer necessário. **Art. 56** ARTIGO 57 º - Os manipuladores devem usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim, não sendo permitido o uso de barba. As unhas devem estar curtas e sem esmalte ou base. Durante a manipulação, devem ser retirados todos os objetos de adorno pessoal. **Art. 57** ARTIGO 58º - Os funcionários que manipulam alimentos crus devem realizar a lavagem e a anti-sepsia das mãos antes de manusear alimentos preparados. **Art. 58** ARTIGO 59º - Os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos, aplicam-se no que couber, as disposições deste Capítulo ao comércio ambulante. Capítulo V DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS EM GERAL

SEÇÃO I DAS REPARTIÇÕES DE SAÚDE **Art. 60** ARTIGO 60º Nos hospitais, casas de saúde e maternidades, além das disposições gerais deste Código, que lhes forem aplicáveis, é obrigatório: I - a existência de depósito de roupa servida; II - a existência de uma lavanderia com instalação completa de esterilização; III - a esterilização de louças, talheres e utensílios diversos; IV - a instalação de cozinhas revestidas de ladrilhos nos pisos e nas paredes até a altura de dois (2) metros no mínimo, observadas as perfeitas condições de higiene; V - abrigo de resíduos hospitalar; **Art. 61 60** ARTIGO 61 º - .Na infração de qualquer artigo desta seção será

imposta multa de 50% a 100% do valor de referência fiscal do município. SEÇÃO II DOS ESTABELECIMENTOS DE LAZER **Art. 6260** ARTIGO 62 º - s piscinas de natação deverão obedecer as seguintes prescrições: I - todo freqüentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro, exame médico e vestes adequadas; II - o equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtragem e purificação; III - o tratamento deve ser feito com cloro, clarificante ou preparos de composição similar; § 1º Quando o cloro ou seus componentes forem usados com amônia, o teor de cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deverá ser inferior 0,6 parte por um milhão. **Art. 6360** ARTIGO 63 º- Em todas as piscinas é obrigatório o registro das operações de tratamento e controle realizado por operador devidamente capacitado. **Art. 64 60** ARTIGO 64 º -Os freqüentadores das piscinas de clubes desportivos, escolas e similares, deverão ser submetidos a exames médicos a cada seis (6) meses. § 1º Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem afecções da pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ter impedido o ingresso na piscina. § 2º Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salva - vidas durante todo horário de funcionamento. **Art. 6560** ARTIGO 65 - º Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiros e instalações sanitárias competentes, adequadas também às pessoas portadoras de deficiências físicas. **Art. 6660** ARTIGO 66 º - Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente. **Art. 67 60** ARTIGO 67 º - Das exigências deste capítulo, executando o disposto nos artigos, ficam excluídas as piscinas das residências particulares, quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações; **Art. 68 60** ARTIGO 68 º - Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 50% a 100% do valor de referência fiscal do município. SEÇÃO III DOS SALÕES DE BELEZA, ESTABELECIMENTOS DE ESTÉTICA E CONGÊNERES **Art. 69 60** ARTIGO 69 º- Nos salões de beleza e estabelecimentos congêneres é obrigatório o uso de toalhas e gola individuais. Parágrafo único. Durante o trabalho, os oficiais ou empregados deverão usar jaleco rigorosamente limpo. **Art. 70 60** ARTIGO 70 º - As toalhas ou panos que recobrem o encosto das cadeiras devem ser usados uma só vez para cada atendimento. **Art. 7160** ARTIGO 71º - Os instrumentos de trabalho logo após sua utilização deverão ser esterilizados, bem como na possibilidade de existência de instrumentos descartáveis estes deverão ter preferência. **Art. 7260** ARTIGO 72 º - Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta multa de 30% do valor de referência fiscal no Município. TÍTULO III DO CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL **Art. 7360** ARTIGO 73 º -É proibida qualquer alteração das propriedades físicas, químicas ou biológicas do meio ambiente: sol, água e ar, causados por substâncias sólida, líquida ou gasosa, ou em qualquer estado de matéria que direta ou indiretamente: I - crie ou possa criar condições nocivas ou ofensivas à saúde, a segurança e ao bem estar público; II - prejudiquem a flora e a fauna; III - contenham substâncias oleosas e resíduos sólidos; IV - prejudique o uso do meio ambiente para fins domésticos, agropecuários, recreativos, de psicultura e para outros fins úteis que afetem sua estética. V - obstruir ou reduzir a vazão de rios e córregos; VI - o corte, a derrubada ou a prática de qualquer ação que venha levar a alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore, salvo com autorização do executivo, respeitadas as legislações estaduais e federais, dentro da área urbana; VII - utilizar a arborização urbana para a fixação de fios e cabos, nem para apoio e suporte de objetos de qualquer natureza, exceto para as decorações natalinas e de desfile de caráter público, excetuados ou autorizados pelo executivo municipal. **Art. 74 60** ARTIGO 74 º - A Prefeitura Municipal , desenvolverá ação no sentido de:

I - controlar as novas fontes de poluição ambiental; II - controlar a poluição através de análise, estudos e levantamentos das características do solo, das águas e do ar. **Art. 7560** ARTIGO 75 º - Para instalação, construção, reconstrução, reforma, conversão e adaptação de estabelecimentos industriais, agropecuários e de prestação de serviços, é obrigatória a consulta ao órgão competente da Prefeitura sobre a possibilidade da poluição do meio ambiente. **Art. 7660** ARTIGO 76 º - O Município deverá realizar o licenciamento ambiental em relação àquelas atividades que tenham impacto local, desde que conte com a estrutura administrativa adequada, inclusive com a implementação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e corpo técnico capacitado. **Art. 7760** ARTIGO 77 º O Município poderá celebrar convênio com órgãos públicos federais ou estaduais para execução de tarefas que objetivem o controle da poluição do meio ambiente e dos planos estabelecidos para a sua proteção. **Art. 78 60** ARTIGO 78 º - A postura municipal deve basear-se no propósito de reduzir, reutilizar e reciclar o lixo produzido, para aumentar a vida útil dos aterros sanitários, dispondo adequadamente o lixo que não puder ser reaproveitado. **Art. 79 60** ARTIGO 79º - O aterro sanitário contará com espaço apropriado para a coleta seletiva de lixo e tratamento diferenciado de produtos recicláveis. **Art. 80 60** ARTIGO 80 º - A sociedade, os comércios em geral e as indústrias deverão obedecer as seguintes regras de controle da poluição: I - Todos os edifícios multifamiliares serão obrigados a implantar lixeiras de coleta seletiva segundo o volume de lixo produzido; II - Todas as bancas de jornais e revistas e escolas serão considerados pontos de recebimento de revistas e jornais usados; III - Todo o comércio que venda celulares e toda escola será considerado um ponto de recebimento de pilhas e baterias; IV - As casas de comércio serão responsáveis pela adoção de mecanismos adequados de destinação e respectivo armazenamento das lâmpadas fluorescentes. IV - Todo feirante, sacolão e supermercado deverá acondicionar separadamente seu o lixo orgânico; V - Todo o comércio de bebidas em lata, fixo ou ambulante, será considerado um ponto de recebimento de latas de alumínio e obrigado a acondicionar separadamente este tipo de lixo. **Art. 81 60** ARTIGO 81 º - Os pontos de recolhimento deverão dar destinação adequada ao material recolhido. Opcionalmente, a Prefeitura poderá firmar parceria com os mesmos para coleta destes materiais. **Art. 8260** ARTIGO 82 º- Na infração deste dispositivo serão aplicadas as seguintes penalidades: I - multa correspondente ao valor de 50% a 100% do valor de referência fiscal do Município. II - restrição de incentivos e benefícios fiscais, quando concedidos pela Administração Municipal. TÍTULO IV DO TRÂNSITO PÚBLICOCAPÍTULO I DO USO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS **Art. 8360** ARTIGO 83 º- É proibido estacionar veículos sobre o passeio público, embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras, realizações públicas ou quando exigências policiais o determinarem. Parágrafo único. Os passeios públicos deverão ser adequados com declive para acesso de cadeirantes. **Art. 84 60** ARTIGO 84 º - Nos casos de descarga de materiais que não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a três (3) horas e no horário estabelecido pela Prefeitura. § 1º Nos casos previstos no "caput" deste artigo, os responsáveis pelos materiais depositados nas vias públicas deverão advertir os veículos com sinalização adequada, à distância conveniente das restrições ao livre trânsito e dos riscos de acidente. **Art. 8560** ARTIGO 85 º - É expressamente proibido danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, estradas ou caminhos públicos, utilizar os canteiros como estacionamentos, depósitos de obras e entulhos. **Art. 86 60** ARTIGO 86 º - A Prefeitura poderá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos ou afetar de qualquer modo a limpeza das vias públicas do Município. **Art. 87 60** ARTIGO 87 º - É proibido molestar os pedestres por tais meios como:

I - conduzir pelos passeios, volumes de grande porte; II - dirigir ou conduzir pelos passeios, veículos de qualquer espécie; III - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas; IV - conduzir animais bravios sem a devida precaução ou conduzi-los em disparada; Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no item II deste artigo, carrinhos de bebê ou de deficientes físicos e, em ruas de pequeno movimento, triciclos e bicicletas de uso infantil. **Art. 88 60** ARTIGO 88 º - Os animais soltos encontrados nas vias

públicas serão recolhidos e posteriormente entregues a doação caso não haja a retirada no prazo máximo de cinco (5) dias. **Art. Art. 89 6060** ARTIGO 89 º - A utilização dos passeios para colocação de mesas e cadeiras, exposição de mercadorias e veículos pelos estabelecimentos comerciais, deverá ser autorizada pelo poder público municipal,

I - quando o passeio tiver 3 (três) metros ou mais de largura; II - o estabelecimento só poderá usar 1/3 (um terço) do passeio, partindo do alinhamento, ficando e restante livre para uso dos pedestres; **Art. 9060 6060** ARTIGO 90 º - O descumprimento das regras expressas nesse capítulo é passível de multa de 50% a 100%de referência fiscal do município. Capítulo II DO EMPACHAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS **Art. *9160* *ARTIGO*** 91 º -Nenhuma obra, inclusive demolição quando feita no alinhamento nas vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura no máximo igual a metade do passeio. I - Quando os tapumes forem construídos em esquinas, as placas de nomenclatura dos logradouros serão neles afixados de forma bem visível. II - Dispensa-se o tapume quando se trata de: a) construção e reparos de muros ou grades com altura não superior a três (3) metros; b) pinturas ou pequenos reparos; III - Os andaimes deverão satisfazer o seguinte: a) apresentarem perfeitas condições de segurança; b) terem a largura do passeio, até o máximo de dois (2) metros c) não causarem danos às árvores, aparelhos de iluminação e redes telefônicas e da distribuição de energia elétrica; Parágrafo único. O andaime deverá ser retirado quando ocorrer a paralisação da obra por mais de sessenta (60) dias. **Art. 92 60** ARTIGO 92 º - Só será permitida a deposição de materiais ou equipamentos de construção e demolição dentro da área limitada pela metade da largura do passeio, na testada do lote devidamente protegida por tapume. **Art. 9360** ARTIGO 93 º - No caso de demolição, é obrigatória a existência de prévia licença concedida pela Prefeitura. **Art. 94 60** ARTIGO 94 º - Os entulhos de demolição e construção poderão ser depositados somente nos dias determinados pelo Poder Público defronte ao lote na faixa de rolamento da via pública na faixa de dois metros da guia. **Art. 95 60** ARTIGO 95 º - Nenhuma obra, inclusive demolição quando feita no alinhamento nas vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar uma faixa de largura no máximo igual a metade do passeio. **Art. 96 60** ARTIGO 96 º- Poderão ser armados coretos ou palanques provisórios nos logradouros públicos, para festividades, desde que sejam observadas as seguintes condições: I - terem sido aprovados pela prefeitura quanto à localização; II - não perturbar o trânsito público; III - não prejudicarem o calçamento nem o escoamento das águas pluviais; IV - serem removidos no prazo de vinte e quatro (24) horas a contar do encerramento dos eventos, sob pena de multa; **Art. 97 60** ARTIGO 97 º - O ajardinamento e a arborização das praças e vias públicas serão atribuições exclusivas da prefeitura, facultado aos particulares com licença da prefeitura, custear a respectiva arborização, sendo vedado cortar, derrubar ou sacrificar árvores de arborização pública. Capítulo III DOS MUROS, CERCAS E PASSEIOS **Art. 98 60** ARTIGO 98 º - Os terrenos não construídos com frente para o logradouro público serão obrigatoriamente dotados de passeio em toda extensão da testada e fechados no alinhamento existente ou projetado. § 1º As exigências do presente artigo são extensivas aos lotes situados em ruas ou sarjetas; § 2º As residências localizadas em ruas ou avenidas dotadas de pavimento asfáltico deverão providenciar calçamento na parte externa frontal. **Art. 99 60** ARTIGO 99 º - Os muros na zona central e na zona especial de residência, quando constituírem fechos de terrenos não edificados terão a altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros) e máximo de 2,50 (dois metros e cinqüenta centímetros). **Art. 100 60** ARTIGO 100 º - A Prefeitura deverá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para desvios de águas pluviais ou de infiltrações que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos. TÍTULO V DOS COSTUMES, DA MORALIDADE, DA SEGURANÇA E DA ORDEM PÚBLICACAPÍTULO I DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS **Art. 10160** ARTIGO 101 º - Divertimentos Públicos para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos fechados de livre acesso ao público. **Art. 102 60** ARTIGO 102 º - Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia da prefeitura. Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe, em sua sede ou as realizadas em residências particulares. **Art. 103 60** ARTIGO 103 º O requerimento de licença para funcionamento de qualquer casa de diversão será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares à segurança, à construção e higiene do edifício, procedida vistoria do órgão competente. **Art. 104 60** ARTIGO 104 º - As diversões e espetáculos públicos deverão informar a natureza, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada. **Art. 105 60** ARTIGO 105 º - Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar em lugar visível e de fácil acesso à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação. **Art. 106 60 60** ARTIGO 106 º - Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras: I - tanto as salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas rigorosamente limpas; II - as portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência; III - todas as portas de saída conterão a inscrição "SAÍDA" à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala e abrirão de dentro para fora; IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento; V - haverá instalações sanitárias independentes para homens e mulheres; VI - serão tomadas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo necessária a adoção de extintores em locais visíveis e de fácil acesso; VII - possuirão bebedouros automáticos de água filtrada em perfeito estado de funcionamento; VIII - durante os espetáculos deverão as portas conservar-se abertas, vedadas com reposteiros ou cortinas; IX - o mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação; X - necessária contratação de serviço de segurança capacitado; § 1º Em caso de cancelamento do espetáculo, o organizador responsável devolverá aos espectadores o preço integral da entrada; § 2º As disposições deste artigo aplicam-se no que couber às competições esportivas para quais se exija o pagamento de entrada. **Art. 107 60** ARTIGO 107 º - Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preços superiores ao anunciado e em número excedente a lotação de teatro, circo, ou sala de espetáculos, bailes e congêneres. **Art. 108 60 60** ARTIGO 108 º - Não será fornecida licença para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos em área formada por um raio de cem (100) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidades. **Art. 10960 60** ARTIGO 109 º - A armação de circos de panos ou parques de diversão só poderá ser permitida em certos locais, a juízo da Prefeitura. § 1º A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não poderá ser por prazo superior de trinta dias. § 2º Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e sossego da vizinhança. § 3º Os circos e parques de diversões embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura. Capítulo II DOS LOCAIS DE CULTO **Art. 60** ARTIGO 110 º - As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e por isso, devem ser respeitados, sendo proibido pichar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes. **Art. 111 60** ARTIGO 112 º - as igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público deverão ser limpos, luminosos e arejados. **Art. 11260** ARTIGO 113 º È inviolável a liberdade de crença, sendo assegurado livre exercício dos cultos religiosos e garantida a proteção aos locais de culto. Capítulo III DO SOSSEGO PÚBLICO **Art. 11360** ARTIGO 114 º É expressamente proibido às casas de comércio ou aos ambulantes, a exposição externa de gravuras, livros, revistas, jornais pornográficos ou obscenos. Parágrafo único. A reincidência na infração deste artigo determinará a cassação da licença. **Art. 11460** ARTIGO

115 º Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcoólicas estão proibidos de vendê-las à menores de dezoito(18) anos. Parágrafo único. Será aplicada multa ao proprietário do estabelecimento em virtude de desordens, algazarras ou barulhos porventura verificadas, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências. **Art. 11560** ARTIGO 116 º É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como: I - que atinjam, no ambiente exterior ao recinto em que sejam produzidos, nível sonoro superior a 85 (oitenta e cinco) decibéis, medidos na curva C do "medidor de Intensidade de Som", de acordo com o método MB268 prescrito pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); II - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento; III - os de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos; IV - a propaganda realizada em alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura; V - os produzidos por arma de fogo; VI - os morteiros, bombas e demais ruidosos; VII - os de apitos ou silvos de sirene de fábricas, cinemas ou estabelecimentos, após as 22 horas; VIII - produzidos por oficinas mecânicas de qualquer tipo de produção ou consertos, e por indústrias de qualquer tipo de produção; **Art. 116 60** ARTIGO 117 º Serão permitidos os ruídos que provenham: I - de alto falantes utilizados para propaganda eleitoral durante a época autorizada pela Justiça Eleitoral, no horário compreendido das 7:00 às 22:00 horas; II - de sinos de igreja ou templos, desde que sirvam exclusivamente, para indicar as horas ou para realização de atos ou cultos religiosos; III - de bandas de músicas em desfiles oficiais e religiosos ou nas praças e nos jardins públicos; IV - de sirenes ou aparelhos semelhantes que assinalem o início e o fim de jornada de trabalho desde que funcionem apenas nas zonas apropriadas e o sinal não se alongue por mais de 60 (sessenta) segundos; V - de máquinas e equipamentos usados na preparação ou conservação de logradouros públicos, no período das 7:00 às 22:00 horas; VI - alto falantes utilizados por vendedores ambulantes ou comerciantes observados o limite de decibéis permitidos; **Art. 117 60** ARTIGO 118 º - Qualquer pessoa que considerar seu sossego perturbado por sons ou ruídos não permitidos poderá requerer ao órgão competente providências destinadas à fazêlo cessar. TÍTULO VI DA PROPAGANDA EM GERAL

CAPÍTULO I DOS TIPOS DE ANÚNCIOS E ENGENHOS **Art. 11 60** ARTIGO 119 º A instalação de engenhos de divulgação de publicidade em logradouros públicos dependerá de licença outorgada após aprovação pelo Executivo, de requerimento devidamente instruído do interessado e do pagamento das respectivas taxas. § 1º Inclui-se na obrigatoriedade deste artigo todos os cartazes, faixas, letreiros, programas, painéis, emblemas, placas, "out-door", avisos e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, muros, tapumes, veículos ou calçadas e congêneres. § 2º Incluem-se ainda na obrigatoriedade deste artigo os anúncios que, embora opostos em terrenos ou próprios de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos. § 3º Nenhum engenho de publicidade poderá ser instalado antes da emissão da respectiva licença. § 4º Para os efeitos dessa Lei, considera-se instalado em logradouro público o engenho de divulgação de publicidade que esteja voltado diretamente para as vias públicas e demais espaços públicos, expostos ao ar livre ou nas fachadas externas das edificações. **Art. 119 60** ARTIGO 120 º - A propaganda falada em lugares públicos por meio de ampliadores de voz, alto-falantes e propagandistas, assim como feitos por meio de cinema ambulante, ainda que muda, está igualmente sujeita prévia licença e ao pagamento da taxa respectiva. CAPÍTULO II

DAS PROIBIÇÕES **Art. 12060** ARTIGO 121 º É proibida a colocação de engenhos de divulgação de publicidade, sejam quais forem sua forma, composição ou finalidades, nos seguintes casos: I - nos locais em que prejudicarem de qualquer maneira, a sinalização do trânsito ou outra destinada à orientação pública, ou que causem insegurança ao trânsito de veículos ou pedestres, especialmente em viadutos, pontes, canais, túneis, pontilhões, passarelas de pedestres, passarelas de acesso, trevos, entroncamentos, trincheiras, elevados e afins; II - nas árvores de logradouros públicos ou que de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais; III - sejam ofensivas à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições; IV - nas pistas de rolamento dos logradouros públicos, exceto os executados diretamente na carroceria dos veículos motorizados, sem exceder as dimensões desta; V - nos passeios de logradouros públicos, com exceção da afixação de anúncios nos veículos de divulgação, após autorização pelo executivo; VI - nas faixas de domínio das rodovias; VII - nas fachadas de edifícios residenciais, com exceção daqueles instalados na cobertura ou de pintura mural; VIII - nos locais em que prejudiquem as exigências de preservação da visão em perspectiva, sejam considerados poluentes visuais pela legislação específica ou prejudiquem direito de terceiros; IX - nos imóveis edificados, quando por qualquer forma prejudicarem a aeração, insolação, iluminação e circulação dos mesmos; X - nos imóveis edificados ou não, quando, por qualquer forma, prejudicarem a aeração, insolação, iluminação e circulação dos imóveis edificados vizinhos; XI - em prédios ou monumentos tombados, ou em suas proximidades, quando prejudicarem a sua visibilidade. XII - em áreas de preservação ambiental; XIII - pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas. **Art. 121 60** ARTIGO 122 º Os pedidos de licença para a publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar: I - a indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes e anúncios; II - a natureza da propaganda; III - as dimensões; IV - as inscrições e o texto; **Art. 122 60** ARTIGO 123 º Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão ainda indicar o sistema de iluminação a ser dotado; **Art. 123 60** ARTIGO 124 º Os anúncios luminosos deverão ser colocados a uma altura mínima de 2,50 metros do passeio. **Art. 124 60** ARTIGO 125 º Os panfletos ou anúncios destinados a serem lançados ou distribuídos nas vias públicas ou logradouros não poderão ter dimensões menores de 0,10 centímetros, por 0,15 centímetros, nem maiores de 0,30 centímetros por 0,45 centímetros. **Art. 125 60** ARTIGO 126 º Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou consertados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança; **Art. 12660** ARTIGO 127 º Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades deste Capítulo, poderão ser apreendidos e retirados pela Prefeitura, até a satisfação daquelas formalidades, além do pagamento de multa prevista nesta lei. TÍTULO VII DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA Capítulo I DO LICEnCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS SEÇÃO I DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO LOCALIZADO **Art. 12760** ARTIGO 128 º -Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar sem prévia licença da Prefeitura, a qual só será concedida se observadas as disposições deste Código e as demais normas legais e regulamentares pertinentes. Parágrafo único. O requerimento deverá especificar com clareza: I - o ramo de comércio ou de indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado; II - o local em que o requerente pretende exercer sua atividade III - de maneira simplificada, os impactos previstos sobre o meio ambiente, a vizinhança e a infraestrutura urbana local, que poderão ser detalhados em estudo de impacto ambiental ou impacto de vizinhança, conforme a solicitação do órgão responsável.

Art. 128 60 ARTIGO 129 º Não será concedida licença dentro do perímetro urbano aos estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública. **Art. 12960** ARTIGO 130 º A licença para o funcionamento de estabelecimentos do gênero alimentício, será sempre precedida de exame do local e de aprovação de autoridade sanitária competente. Parágrafo único. O alvará de licença, bem como a autorização de mudança do estabelecimento só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas nesse Código. **Art. 130 60** ARTIGO 131 º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimen-

to licenciado colocará o alvará de localização em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir. **Art. 131 60** ARTIGO 132 º A licença de localização poderá ser cassada, sendo imediatamente fechado o estabelecimento: I - quando se tratar de negócio diferente do requerido; II - se o licenciado se negar a exibir o alvará quando solicitado; III - por solicitação da autoridade competente, provados os motivos que fundamentem a solicitação; § 1º A licença poderá ser suspensa quando o estabelecimento não atender os requisitos de higiene, moral, sossego ou segurança pública. § 2º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividade sem licença para tanto. SEÇÃO II DO COMÉRCIO AMBULANTE **Art. 132 60** ARTIGO 133 º O exercício do comércio ambulante dependerá sempre de licença especial da Prefeiturano departamento de Tributação e cadastro , mediante requerimento do interessado. **60** ARTIGO 134 º Parágrafo único. A licença a que se refere o presente artigo será concedida em conformidade com asprescrições deste Código e da legislação fiscal do município. **Art. 133 60** ARTIGO 135 º Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos: I - número de inscrições; II - residência do comerciante ou responsável; III - nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante; § 1º vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividades ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder. § 2º A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga pelo mesmo a multa que estiver sujeito. **Art. 134 60** ARTIGO 136 º - A licença será renovada anualmente, por solicitação do interessado. **Art. 13560** ARTIGO 137 º - Ao vendedor ambulante é vedado: I - o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença, podendo ser a referida mercadoria apreendida; II - estacionar nas vias públicas ou outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura impedindo ainda ou dificultando o trânsito; III - impedir ou dificultar trânsito nas vias públicas ou outros logradouros; IV - transitar pelos passeios conduzindo cestos ou outros volumes grandes. Parágrafo único. No caso do inciso I, além de multa, caberá a apreensão da mercadoria ou objeto. **Art. 13660** ARTIGO 138 º - Na infração de qualquer artigo desta seção será imposta multa de 50% a 100% de referência fiscal do município. Capítulo II DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO **Art. 13** ARTIGO 139 º **7** A abertura e fechamento dos estabelecimentos industriais e comerciais e de créditos, obedecerão aos horários estipulados neste Capítulo, observadas as normas da Legislação Federal do Trabalho que regula a duração e condições. **Art. 138** ARTIGO 140 º Os estabelecimentos comerciais obedecerão ao horário de funcionamento compreendido entre 6h:00min às 18h:00min. § 1º Aos mesmos horários estão sujeitos os escritórios comerciais em geral, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos, e demais atividades em caráter aos estabelecimentos que tenham fins comerciais. § 2º Os estabelecimentos comerciais poderão funcionar em vésperas de datas comemorativas e feriados até as 22 horas. **Art. 139** ARTIGO 141 º - Para a indústria de modo geral, o horário é livre, ficando sujeitos aos seguintes horários: I - De 08h:00min à 21h:00min: a) Supermercados b) Mercearias c) Lojas de artesanato II - De 05h:00min à 22h:00min, as padarias. III - De 5h:00min às 00h:00min, as farmácias e drogarias. **Art. 140** ARTIGO 142 º Não se enquadram nas disposições do artigo, postos de gasolinas, hotéis, hospitais e similares, restaurantes, sorveterias, confeitarias e similares, teatros, bancas de revistas, boates, salões de beleza e barbearias. **Art. 141** ARTIGO 143 º - Aos domingos e feriados funcionarão normalmente as farmácias que estiverem de plantão. TÍTULO VIII DAS INFRAÇÕES E DAS PENASCAPÍTULO I DO AUTO DE INFRAÇÃO **Art. 142** ARTIGO 144 º - Dará motivo à lavratura do auto de infração, qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento da autoridade competente, por qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova documental, testemunhal ou pericial. **Art. 143** ARTIGO 145 º - Será considerado infrator todo aquele que cometer, constranger, auxiliar, ou induzir alguém a praticar infração e os encarregados de execução das leis que, tendo conhecimento da infração deixarem de autuar o infrator. **Art. 144** ARTIGO 146 º - Não são diretamente passíveis de aplicação das penas definidas neste Código:

I - os incapazes na forma da lei; II - os que forem coagidos física ou moralmente de forma que não pudesse resistir a cometer a infração; **Art. 145** ARTIGO 147 º - Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá: I - sobre os pais, tutores ou pessoas sob cuja guarda estiver o relativamente incapaz; II - sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o absolutamente incapaz; **Art. 146** ARTIGO 148 º - Constatando-se a infração: I - o agente expedirá uma Notificação Preliminar determinando a regularização da situação, em prazo variável conforme a complexidade; II - não atendida a notificação, será expedido o Auto de Infração. Para os casos de flagrante ou nos quais couber apreensão de bens, o infrator será autuado diretamente, sem emissão de notificação. **Art. 147** ARTIGO 149 º - O auto de infração conterá obrigatoriamente: I - a exposição da infração, com todas as suas circunstâncias como dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado; II - a qualificação infrator ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo,

III - a classificação da infração; IV - assinatura de quem lavrou juntamente com duas testemunhas capazes se houver; § 1º As omissões e incorreções do auto poderão acarretar nulidade, quando do processo não constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator. § 2º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, e nem a recusa agravará a pena. **Art. 147 147** ARTIGO 150 º - Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar. Capítulo II DO PROCESSO DE EXECUÇÃO **Art. 148147** ARTIGO 151 º - O infrator tomará ciência da infração através de, sucessivamente:

I - ciência assinalada na própria notificação; I - notificação expedida pelos correios, com AR; I - publicação por edital. Parágrafo único. Para os casos de flagrante ou nos quais couber apreensão de bens, o infrator será autuado diretamente, sem emissão de notificação. **Art. 149 147** ARTIGO 152 º - O infrator terá o prazo de cinco (5) dias a partir da notificação para apresentar defesa, contados a partir da notificação ou da autuação. Parágrafo único. A defesa far-se á por petição endereçada a autoridade competente. **Art. 1147** ARTIGO 153 º - Julgada improcedente ou não sendo apresentada defesa no prazo previsto, será imposta multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias. **Art. 147** ARTIGO 154 º - A multa será graduada de acordo:

I - com a gravidade da infração; II - circunstâncias atenuantes ou agravantes; III - os antecedentes do infrator em relação às disposições deste Código; § 1º Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro. § 2º Reincidente é o que violar preceito deste Código por cuja infração anterior já tiver sido autuado e punido. **Art. 15147** ARTIGO 155 º - Da decisão caberá recurso sem efeito suspensivo que será julgado por uma Junta Especial de Recurso. **Art. 153 147** ARTIGO 156 º - As penalidades a que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da lei. **Art. 154147** ARTIGO 157 º - Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos definidos serão atualizados nos seus valores monetários, na base dos coeficientes de correção monetárias que estiverem em vigor na data de liquidação das importâncias devidas. **Art. 155147** ARTIGO 158 º - A penalidade pecuniária será judicialmente executada, se imposta de forma regular e pelos meios hábeis, o infrator se recusar a satisfazê-la no prazo legal. Parágrafo único. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. **Art. 156147** ARTIGO 159 º - No caso de apreensão, os objetos serão recolhidos ao depósito da Prefeitura, ou ficarão depositados nas mãos de terceiros, ou do próprio detentor, observadas as formalidades legais. Parágrafo único. A devolução de coisa apreendida só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito. **Art. 157147** ARTIGO 160º - No caso de não ter sido reclamada e retirada a coisa apre-

endida dentro de 30 dias, esta será vendida em hasta pública, observados os valores mínimos de mercado, sendo a importância aplicada nas multas e na reparação do prejuízo se houver, e entregue o saldo ao proprietário. **Art. 158147** ARTIGO 161 º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei nº 560 de 24 de abril de 2006. Gabinete do Prefeito Municipal de Tabapora, em 26 de maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº. 018/2020

Processo Administrativo nº. 014/2020

Publicado no DOC de: https://diariomunicipal.org/mt/amm/

Validade: 28/05/2021

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATENDENDO O TRANSPORTE DE ALUNOS NAS LINHAS ESCOLARES "ESTRADAS" DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Aos dias vinte e oito do mês de maio do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NELSON SILVERIO DE ALMEIDA - MEI**, situada na Avenida Mato Grosso, nº. 1510, Centro – CEP: 78.560-000 no Município de Porto dos Gaúchos – MT, com CNPJ Sob nº 36.254.180/0001-85 – neste ato representada por seu proprietário o senhor **Nelson Silverio de Almeida**, Brasileiro, maior, portador do RG nº 31944104 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 428.028.499-72, domiciliado na Avenida Mato Grosso, nº. 1510, Centro – CEP: 78.560-000 no Município de Porto dos Gaúchos – MT, nos termos da Lei Municipal nº 1.117/2018, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8. 666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do processo administrativo nº 011/2020, referente ao **Pregão Presencial nº 009/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS. 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93. **1.2.** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	LINHAS	KM/ DIA	KM/ MÊS	QNT/ DIAS	QNT/ MÊS	QNT/ ALUNOS	PERÍODO	R$/POR KM	VALOR TOTAL DO MÊS	TOTAL DE KM ANO	TOTAL EM REAIS ANO
01	**Código TCE: 00016861** FAZ. CAMBARÁ X DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE	106,6	2.345,2	22	10	13	MATUTINO	R$ 3,30	R$ 7.739,16	23.452	R$ 77.391,60
Valor Total Global R$:											77.391,60
(Setenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos)											

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS. 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses**,** a partir da data da assinatura. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA. 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C. **3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: **3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz) **3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. **3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; **3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Tabaporã, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.. **3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo: **UNIDADES**

SMS Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

3.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. **3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho. **3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis. **3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura. **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES. 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração. **4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. **4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: **a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento; **b)** entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. **4.1.3.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou

Ordem de Fornecimento. **4.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C. N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. **4.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7.É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO. 5.1** O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **5.1.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato. **5.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS. 6.1.** Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata. **6.2.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. **7.2.** A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando: **7.2.1.** a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata; **7.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; **7.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; **7.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; **7.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução; **7.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração; **7.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação. **7.3.** A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas**,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação. **7.4.** A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata. **7.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido. **7.4.2.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada. **7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata. **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS. 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. **8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata. **8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. **8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes. **8.5.** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal , conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – 10.001

- 10 00100 12 122 0012 2063 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico

- 10 00200 12 361 0012 2064 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico

- 10 00200 12 365 0012 2065 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico

- 10 00200 12 365 0012 2067 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídico

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata. **9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição. **9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo). **9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência. **9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata. **9.5.** O preço a ser pago pela PMTB é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETB nesse intervalo de tempo. **9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais. **9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes. **9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização. **9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã. **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES. 10.1.** Compete ao DFC: **10.1.1.** administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas. **10.1.2.** cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas. **10.1.3.** acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços. **10.1.4.** avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETB. **10.2.** Compete aos órgãos e entidades: **10.2.1.** requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata; **10.2.2.** emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado **10.3.** Compete ao Fornecedor: **10.3.1.** fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital; **10.3.2.** providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata; **10.3.3.** apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; **10.3.4.** em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas; **10.3.5.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 29 de Maio de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal CONTRATANTE	**NELSON SILVERIO DE ALMEIDA - MEI** CNPJ Sob n° 36.254.180/0001-85 **Nelson Silverio de Almeida** Representante DETENTOR DA ATA
Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n° **535.802.491-34** **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**

LEI MUNICIPAL Nº 1227 , DE 26 MAIO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional extraordinário, por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.198 de 13 de Dezembro de 2019, e dá outras providências."

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública, declarada no município conforme Decreto Municipal nº 3.990, de 25/03/2020, publicado em 26/03/2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergencial;

Considerando que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

Artigo 1º - Nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 72.932,19 (setenta e dois mil e novecentos e trinta e dois reais e dezenove centavos)** para fazer face às despesas de custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Tabaporã – MT à seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 00100 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0006 – Ações Voltadas para Gestão do Sus

Parágrafo Único - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 a atividade e os elementos de despesa a seguir:

Atividade: Manutenção de ações para enfrentamento da emergência - COVID 19 (10.122. 006.2108)

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
3.3.90.00.00.00	Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas	25. 932,19
TOTAL		25. 932,19

Fonte: Transferências da União (0.1.46.074.000) R$ 25.932.19

E

Atividade: Equipamento Perman. Para o Enfrentamento da Emergência – COVID – 19 (10.122.006.1098)

Elemento de Despesa	Especificação	Valor
4.4.90.00.00.00	Investimentos – Aplicações Diretas	47.000,00

TOTAL	47.000,00

Fonte: Transferências da União (0.1.46.074.000) R$ 47.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito extraordinário, autorizado no artigo 1º deste Decreto, até o valor de R$ 72.932.19 serão provenientes de recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, conforme Portaria MS Nº 480, de 23 de Março de 2020 e pela Resolução CIB/MT "Ad Referendum" Nº 004/2020, **de 25 de março de 2020.**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Tabaporã – MT, aos 26 de maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº. 295/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PREMIO PARCELADA", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 29/05/2020*, com término em 27/06/2020*, *referente ao período aquisitivo de 17/04/2012 a 16/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração* ao senhor **CARLOS ANTONIO ROBERTO,** servidor efetivo, admitido em 17/04/2012, nocargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais** com matricula no RH nº. 1365, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com o Art. 36 c/c Art. 37, §1º, da Lei Municipal nº 840/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Do período acima citado, remanescem mais 60 (sessenta) dias de direito a Licença Premio a serem gozadas posteriormente.

Artigo 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29/05/2020, revogando se as disposições em contrario.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Junho de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 1226 , DE 26 DE MAIO DE 2019

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN, e dá outras providencias.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte - CODEAN, inscrita no CNPJ sob n.º 07.257.938/0001-30, com sede a Avenida Um (01), Cidade de Tabaporã/MT, no valor de R$ 48.487,48 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) no exercício de 2019, com a finalidade para auxiliar na manutenção da Agencia de Correio Comunitária, Posto da Policia Militar, Posto de Saúde e Coleta de Lixo da zona urbana desta cidade.

Parágrafo Único – Em contrapartida ao repasse mencionado no Art. 1º fica o Conselho de Desenvolvimento de Americana do Norte-CODEAN compromissada de fornecer um empregado para atendimento da clientela da Agencia de Correio Comunitária e uma zeladora para Posto da Policia Militar e Posto de Saúde desta cidade.

Art. 2º - A forma e as condições do repasse serão estabelecidas no Termo de Convenio, que será firmado entre as partes.

Art. 3º - Para pagamento da despesa referida no Art. 1º, será utilizada verba constante no Orçamento Financeiro do exercício na dotação abaixo especificada, suplementada, se necessário.

- 02.001.04.122.0002.2002.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 26 de Maio de 2020.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 (REPUBLICAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 (DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)
Departamento responsável: Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DA RCL - MUNICÍPIO (01/05/2019 a 30/04/2020)

Especificação	mai/19 a abr/20
RECEITAS CORRENTES (I)	**332.140.410,13**
Receita Tributária	62.813.528,25
Receita de Contribuições	14.097.780,97
Receita Patrimonial	3.297.254,07
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	26.982.378,21
Transferências Correntes	220.378.875,47
Outras Receitas Correntes	4.570.593,16
DEDUÇÕES (II)	**-31.812.332,47**
Transferências Constitucionais e Legais	0,00
Contrib. Empregadores e Trab. para Seg. Social	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-8.638.212,05
Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-1.613.380,80
Dedução de Receita para formação do FUNDEB	-21.425.977,08
Contribuições para PIS/PASEP	0,00
Receita de IRRF dos servidores públicos[1]	0,00
Rec. Patrimonial de aplic. financerias do RPPS[2]	-134.762,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**300.328.077,66**

1 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).
2 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

DEMONSTRATIOS DE GASTOS COM PESSOAL - ÚLTIMOS 12 MESES (01/05/2019 a 30/04/2020)

GASTOS COM PESSOAL	EXECUTIVO	LEGISLATIVO	MUNICÍPIO
	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL	GASTOS C/ PESSOAL
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**165.434.271,37**	**6.316.002,72**	**171.750.274,09**
1.1 - Pessoal Ativo [1]	150.918.290,72	5.931.766,88	156.850.057,60
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	14.515.980,65	384.235,84	14.900.216,49
2 - DESP. NÃO COMPUTADAS = (2.1+2.2+2.3+2.4)	**-19.585.609,67**	**-415.767,99**	**-20.001.377,66**
2.1 - Indeniz. Demissão e Inc. à Dem. Voluntária	-4.215.861,13	-31.532,15	-4.247.393,28
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial	-853.767,89	0,00	-853.767,89
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-14.515.980,65	-384.235,84	-14.900.216,49
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**145.848.661,70**	**5.900.234,73**	**151.748.896,43**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMETE LEGAL	**EXECUTIVO**	**LEGISLATIVO**	**MUNICÍPIO**
5 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL[2]	**300.328.077,66**	**300.328.077,66**	**300.328.077,66**
6 - % da DESPESA COM PESSOAL s/ RCL = (3/5)*100	**48,56%**	**1,96%**	**50,53%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	54%	6%	60%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51,30%	5,70%	57%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	48,60%	5,40%	54%

1 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).
2 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 (DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)
Departamento responsável: Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

1º QUADRIMESTRE DE 2020 (situação em 30/04/2020)

ESPECIFICAÇÃO	Saldo Anterior (31/12/2019)	SALDO NO EXERCÍCIO DE 2020		
		Em 30/04/2020	31/8/2020	31/12/2020
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**41.789.598,06**	**41.181.605,07**		
Dívida Contratual	31.109.901,69	30.777.628,26		
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	753.792,21	753.792,21		
Parcelamentos de Dívidas	**9.925.904,16**	**9.650.184,60**		
Com o RPPS	9.925.904,16	9.650.184,60		
DEDUÇÕES (II)	**117.769.581,28**	**127.281.326,81**		
Ativo Disponível	124.125.133,51	131.704.924,43		
Haveres Financeiros	79.460,91	0,00		
(-) Empenhos liquidados a pagar	-6.435.013,14	-4.423.597,62		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-75.979.983,22**	**-86.099.721,74**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL[1, 2]	**300.933.631,69**	**300.328.077,66**		
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	13,89%	13,71%		
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-25,25%**	**-28,67%**		
LIMITE DCL 120% da RCL (Resol. 40/2001 Senado)	361.120.358,03	360.393.693,19		

1 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).
2 Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

1º Quadrimestre de 2020

RECEITAS DE CAPITAL	Operações Realizadas	Operações Realizadas		
	(31/12/2019)	Até 30/04/2020	Até 31/08/2020	Até 31/12/2020
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**25.488.062,74**	**0,00**		
Externas	0,00	0,00		
Internas	25.488.062,74	0,00		
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00	0,00		
TOTAL OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	**25.488.062,74**	**0,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL [1 2]	**300.933.631,69**	**300.328.077,66**		
% OPER. CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	8,47%	0,00%		
% OPER. CRÉDITO ANTECIPAÇÃO RECEITA sobre a RCL	0	0		
LIMITE P/ OPER. CRÉDITO REALIZADAS - 16% da RCL	48.149.381,07	48.052.492,43		
LIMITE MÁXIMO SALDO ANTEC. RECEITAS 7% RCL	21.065.354,22	21.022.965,44		

[1] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).
[2] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2020 (DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS)
Departamento responsável: Secretaria Municipal de Fazenda – Departamento de Contabilidade

DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS NO EXERCÍCIO (em 30/04/2020)

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO (31/12/2019)	VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
		Até 30/04/2020	Até 31/08/2020	Até 31/12/2020
AVAIS (I)	**0**	**0**		
Operações de Crédito Externas	0	0		
Operações de Crédito Internas	0	0		
FIANÇAS (II)	**0**	**0**		
Operações de Crédito Externas	0	0		
Operações de Crédito Internas	25.488.062,74	0		
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)	**0**	**0**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL [1] [2]	**300.933.631,69**	**300.328.077,66**		
% DAS GARANTIAS sobre a RCL	0%	0,00%		
LIMITE MÁXIMO SALDO (22%)	**66.205.398,97**	**66.072.177,09**		

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO (31/12/2019)	VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
		Até 30/04/2020	Até 31/08/2020	Até 31/12/2020
AVAIS (I)	0	0		
Operações de Crédito Externas	0	0		
Operações de Crédito Internas	0	0		
FIANÇAS (II)	0	0		
Operações de Crédito Externas	0	0		
Operações de Crédito Internas	0	0		
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)	**0**	**0**		

[1] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2018 (reexamina a RS nº 029/2016).
[2] Aplicada a Res. Consulta TCE-MT nº 019/2017 (excluída a receita patrimonial RPPS)

Quadro Resumo de Demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2020 (período findo em 30/04/2020)

DESPESA COM PESSOAL	Executivo		Legislativo		Município	
	VALOR (R$)	% RCL[2]	VALOR (R$)	% RCL	VALOR (R$)	% RCL
Total Despesa Líquida com Pessoal (12meses)[1]	**145.848.661,70**	**48,56%**	**5.900.234,73**	**1,96%**	**151.748.896,43**	**50,53%**
Limite de Alerta	145.959.445,74	48,60%	16.217.716,19	5,40%	162.177.161,94	54,00%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	154.068.303,84	51,30%	17.118.700,43	5,70%	171.187.004,27	57,00%
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	162.177.161,94	54,00%	18.019.684,66	6,00%	180.196.846,60	60,00%

DÍVIDA	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Dívida Consolidada	**41.181.605,07**	**13,71%**
Dívida Consolidada Líquida	**-86.099.721,74**	**-28,67%**
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	360.393.693,19	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Total das Garantias	**0,00**	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	66.072.177,09	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR (R$)	% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	**0,00**	**0,00%**
Limite para Op. de Crédito Internas e Externas	48.052.492,43	16,00%
Limite para Op. Crédito por Antecipação da Receita	21.022.965,44	7,00%

Obs: A partir de 30/05/2020, o Relatório completo estará disponível em:
<http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Contas-Publicas/>
Contato: Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Fone: (65) 3311-4885 (Flávio Amaral Oliveira)
e-mail: flavioamaral@tangaradaserra.mt.gov.br

SEMMEA
EDITAL DE INDEFERIMENTO E ARQUIVAMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

O Secretário Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, torna público o indeferimento e arquivamento do processo relacionado abaixo, em consonância com a Resolução CONSEMA n.º 85 de 24 de setembro de 2014 e o Decreto Municipal n.º 056 de 22 de fevereiro de 2017.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ ou CPF	Ato Administrativo
22850/ 2019	Willian Simões Semençato	ADAO FARIS 45280002100	30.988. 198/ 0001-24	P.T.A. n.º 147/ SEMMEA/2020

Após publicado, arquiva-se.

Tangará da Serra – MT, 28 de maio de 2020

Vanderson Krampe

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

COVID-19: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 052/2020. A Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº **141/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 052/ COMPRAS/SAD/2020. OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SWAB PARA COLETA PLÁSTICO CAIXA COM 100, CUJOS MATERIAIS SERÃO UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CONVID 19,**, através da empresa: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,**devidamente inscrita no **CNPJ N° 06.065.614/0001-38** cujo valor é de **R$ 1.640,00** (Um mil e seiscentos e quarenta reais). O fundamento legal para a Dispensa é o **Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, concomitante com a Lei Federal nº 13.979/2020 e Decretos 119/2017 e 128/2020. Tangará da Serra-MT, 29 de Maio de 2020. Eduardo Canedo de Souza Telles – Chefe Departamento de Compras.

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE 2020- RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS - LDO
ANEXO DE METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020

R$

(PREFEITURA/SAMAE/CÂMARA E SERRAPREV)

	Previsto LDO 2020			Realizado 1º Quadrimestre – 2020		
ESPECIFICAÇÃO	Vl. Corrente(a)	Vl. Constante	%RCL (a/RCL)x100	Vl. Corrente(a)	Vl. Constante	%RCL (a/RCL)x10
Receita Total	408.417.895,70	392.081.179,87	134,61	108.038.450,96	108.286.939,40	35,97
Receitas Primárias	379.015.364,87	363.854.750,28	124,92	100.741.504,44	100.973.209,90	33,54
Despesa Total	408.417.895,70	392.081.179,87	134,61	117.940.505,33	118.211.768,49	39,27
Despesas Primárias	404.905.242,62	388.709.032,92	133,45	108.204.429,90	108.453.300,09	36,03
Resultado Primário	-25.889.877,75	-24.854.282,64	-8,53	-7.462.925,46	-7.480.090,19	-2,48
Resultado Nominal	-33.440.680,07	-32.103.052,87	-11,02	10.119.738,50	10.143.013,90	3,37
Dívida Consolidada	38.275.365,23	36.744.350,62	12,62	41.181.605,07	41.276.322,76	13,71
Divida Consolidada Líquida	-47.060.129,80	-45.177.724,61	-15,51	-86.099.721,74	-86.297.751,10	-28,67
CENÁRIO MACROECONÔMICO		L.D.O. 2020	abr/20			
PIB Real		2,90	-3,34			
Câmbio		3,77	4,80			
Inflação Média Índice Oficial		4,00%	-0,23%			
Receita Corrente Líquida(RCL)		303.409.631,07	300.328.077,66			

- **Cenário Macroeconômico abril/2020 – Fonte: SEPLAN / Sefaz-MT, Banco Central do Brasil –FOCUS**

Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2020

Objeto: O presente termo tem como objeto a aquisição de itens de necessidade emergencial para proteção dos funcionários das unidades básicas de saúde, para enfrentamento da emergência do Covid-19, devido ao fato de os atendimentos relacionados ao Covid-19 terem sido descentralizados, portanto a demanda de EPIs que teremos que fornecer para as unidades básicas de saúde irá aumentar neste momento, pois agora todas as unidades de saúde terão que ter equipamentos de proteção que não eram necessários até então. Dentre os EPIs que iremos adquirir estarão as Máscaras de Proteção N95, Máscara cirúrgica descartável, avental de proteção e termômetro infravermelho para abastecer as unidades básicas de saúde e também o hospital municipal, por no mínimo três meses.

Finalidade: Atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

Contratado: P. F. PIRES – ME - R$69.866,00

Fundamento Legal: Lei 13.979/2020 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 29 de MAIO de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2020

Objeto: O presente termo tem como objeto a aquisição de 600 unidades de máscaras confeccionadas de tecido duplo sendo de preferência confeccionadas com tecido composto por algodão, devido a necessidade destas máscaras serem lavadas. Estas máscaras serão fornecidas para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, que inclui os Agentes de Saúde, o pessoal da Vigilância Sanitária, agentes de endemia e os funcionários das unidades básicas de saúde que não possuem contato direto e frequente com pacientes. Esta compra se faz necessária neste momento

devido à emergência que vivemos ocasionada pelo COVID-19, o referido material é para a proteção dos funcionários de diversos setores, esta máscara esta sendo comprada devido ao fato de poder ser reutilizada após lavar, a mesma será utilizada por profissionais que não tem contato tão direto com os pacientes. A referida máscara será comprada devido ao custo benefício da mesma e também pela dificuldade que estamos encontrando para adquirir as máscaras descartáveis triplas com elástico, devido à falta nas distribuidoras na maioria das vezes e também pelo preço elevado do produto, que foi ocasionado pelo aumento da procura deste material e pela falta de matéria prima para fabricar. Reiteramos que não possuímos este item licitado.

Finalidade: Atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

Contratado: P. F. PIRES – ME - R$3.000,00

Fundamento Legal: Lei 13.979/2020 e alterações posteriores.

Homologo

Terra Nova do Norte - MT, 29 de MAIO de 2020.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

COVID-19: ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIM. 2020

ATA N.º 02/2020 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020:

O excelentíssimo senhor Antônio Leite Barbosa, prefeito do Município de Tesouro – MT; através da presente, vem a público, apresentar os dados da prestação de contas do **Primeiro Quadrimestre do exercício de dois mil e vinte**; em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, informando a Receita Arrecadada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, Despesa Paga, Restos a Pagar Processados e Não Processados, Transferências Financeiras Repassadas ao Poder Legislativo, Demonstrativo de Saldo Bancários, e, os valores que foram aplicados na Educação, Saúde, Fundeb, limite com vencimentos e vantagens fixa – pessoal civil e encargos sociais e demais dados do **primeiro quadrimestre de 2020 (Janeiro a Abril)**, conforme descrição abaixo:

DETALHAMENTO DO COMPARATIVO DA RECEITA

TITULO	RECEITA ORÇADA	ARRECADADA	DIF. (%)
Receita tributaria	**2.373.134,13**	536.810,37	22,62
Receita de Contribuições	**59.340,60**	20.513,04	34,57
Receita Patrimonial	**204.647,08**	56.595,73	27,66
Receita de Serviços	**900,00**	0,00	0,00
Transferências Correntes	**17.166.257,11**	5.566.178,43	32,42
Outras Receitas Correntes	**35.500,00**	10,01	0,03
Receitas de Capital	**0,00**	0,00	0,00
(-) Deduções para o Fundeb	**(2.377.658,19)**	(867.057,55)	
TOTAL DAS RECEITAS	**17.462.120,73**	**5.313.050,03**	**30,43**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, CONFORME ANEXO 10 DA LEI Nº. 4.320/64: ABRIL/2020.

ESPECIFICAÇAO	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA A ARRECADAR
RECEITAS CORRENTES	**19.839.778,92**	6.180.107,58	**-13.659.671,34**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	0,00	**0,00**
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	**(2.377.658,19)**	(867.057,55)	**1.510.600,64**
TOTAL GERAL	**17.462.120,73**	**5.313.050,03**	**-12.149.070,70**

Informamos o Comportamento da Receita Total Arrecadada; Despesa Empenha e Liquidadas até o mês de **ABRIL/2020:**

Receita Arrecadada	Despesas Empenhadas	Diferença
5.313.050,03	7.767.756,78	-2.454.706,75
Receita Arrecadada	**Despesas Liquidadas**	**Diferença**
5.313.050,03	4.523.925,78	789.124,25

A Receita Arrecadada é menor que a Despesa Empenhada em R$.2.454.706,75 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos). A Receita Arrecadada é maior que a Despesa Liquida em R$.789.124,25 (setecentos e oitenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

A Receita Arrecadada até ABRIL de 2020 que serve de base de cálculo para a Educação e Saúde:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$.
11100000000000	**IMPOSTOS**	**525.411,92**
11130341010000	IRRF- Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	55.243,38
11180111000000	Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9.108,91
11180141000000	Imposto s/Trans. “Inter Vivos” de B. Imóveis e de Dirs. Reais s/Imóveis	129.412,14
11180231010000	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza – Arrecadação Própria	331.647,49
11190112000000	Outros Impostos – Multas e Juros	0,00
17180100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**2.509.577,04**
17180121000000	Cota-Parte do Fundo de Particip. Municípios – Cota Mensal - Principal	2.496.747,54
17180151000000	Cota-Parte do Imp. s/a Propriedade Territorial Rural - Principal	12.829,50
17180611000000	Transferência Financeira do ICMS – Deson. – LC nº 87/96 - Principal	0,00
17280100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**	**1.835.586,56**
17280111000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.789.171,47
17280121000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	46.415,09
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**10,01**
19909900000000	Outras Receitas	10,01
	TOTAL GERAL	**4.870.585,53**
	Valora Ser Aplicado na Educação (25%)	**1.217.646,38**
	Valor a Ser Aplicado na Saúde (15%)	**730.587,83**

Fonte: 01 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (até 04/2020);

02 - Demonstrativo das Despesas por Dotação Orçamentária;

03 - Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Liquidada;

- EDUCAÇÃO 25%:

- Despesas Liquidadas até ABRIL: R$. 871.415,41

- Fonte Recursos: 101 – Receitas Impostos/Transf. Imps.-Educação R$. 871.415,41

- Deduções para o FUNDEB R$. 867.057,55

TOTAL APLICADO R$.1.738.472,96

PERCENTUAL APLICADO 35,69.

- SAÚDE 15%:

- Despesas Liquidadas até ABRIL

- Fr: 102 – Receitas Impostos/Transferência Impostos - Saúde R$. 542.265,87

- Fr: 100 – Restos a Pagar – Pagos R$. 351.979,21

TOTAL APLICADO R$. 894.245,08

PERCENTUAL APLICADO 18,36%.

- FUNDEB:

- Receita Arrecadada até ABRIL R$. 167.779,16

- Despesas Pagas até ABRIL R$. 41.602,28

PERCENTUAL APLICADO 24,80%.

- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

- RCL – JANEIRO ATÉ ABRIL R$.5.313.050,03

- Limite Máximo LRF – 54% R$.2.869.047,01

- Despesas Liquidadas até ABRIL R$.1.665.442,86

PERCENTUAL APLICADO 31,35%.

Demonstrativo dos Saldos Bancários em 30/04/2020:

01 – Contas Movimentos R$.1.851.904,18

02 – Contas Vinculadas R$.2.493.843,43

= TOTAL GERAL DOS SALDOS BANCARIOS R$.4.345.747,61

Repasse ao Poder Legislativo de **janeiro até abril** no valor total de R$. 362.048,36 (trezentos e sessenta e dois mil quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). Restos a Pagar Pagos no valor de R$.926.483,05 (novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Após as explanações; eu, Meires Campos, lavrei a Presente Ata que vai por mim assinada.

Tesouro-MT, 29 de maio de 2020

CONVOCAÇÃO - III

III - CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, **Noeny Pereira de Souza** no uso de suas atribuições legais, convoca a **Srª ROSE PERPETUA DALLA COSTA,** para assumir suas atividades de Auxiliar de Enfermagem no Hospital e Maternidade São Lucas, o mais breve possível, ou caso ainda esteja impossibilitada para o trabalho, que apresente documentação de afastamento de Auxilio Doença do INSS.

Tesouro-MT, de 27 de maio de 2020

Noeny Pereira de Souza

Secretária Mun. de Saúde

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIM. 2020

ATA N.º 02/2020 DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2020:

O excelentíssimo senhor Antônio Leite Barbosa, prefeito do Município de Tesouro – MT; através da presente, vem a público, apresentar os dados da prestação de contas do **Primeiro Quadrimestre do exercício de dois mil e vinte**; em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, informando a Receita Arrecadada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada, Despesa Paga, Restos a Pagar Processados e Não Processados, Transferências Financeiras Repassadas ao Poder Legislativo, Demonstrativo de Saldo Bancários, e, os valores que foram aplicados na Educação, Saúde, Fundeb, limite com vencimentos e vantagens fixa – pessoal civil e encargos sociais e demais dados do **primeiro quadrimestre de 2020 (Janeiro a Abril)**, conforme descrição abaixo:

DETALHAMENTO DO COMPARATIVO DA RECEITA

TITULO	RECEITA ORÇADA	ARRECADADA	DIF. (%)
Receita tributaria	**2.373.134,13**	536.810,37	22,62
Receita de Contribuições	**59.340,60**	20.513,04	34,57
Receita Patrimonial	**204.647,08**	56.595,73	27,66
Receita de Serviços	**900,00**	0,00	0,00
Transferências Correntes	**17.166.257,11**	5.566.178,43	32,42
Outras Receitas Correntes	**35.500,00**	10,01	0,03
Receitas de Capital	**0,00**	0,00	0,00
(-) Deduções para o Fundeb	**(2.377.658,19)**	(867.057,55)	
TOTAL DAS RECEITAS	**17.462.120,73**	**5.313.050,03**	**30,43**

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA, CONFORME ANEXO 10 DA LEI Nº. 4.320/64: ABRIL/2020.

ESPECIFICAÇAO	RECEITA ORÇADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA A ARRECADAR
RECEITAS CORRENTES	**19.839.778,92**	6.180.107,58	**-13.659.671,34**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	0,00	**0,00**
(-) DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	**(2.377.658,19)**	(867.057,55)	**1.510.600,64**
TOTAL GERAL	**17.462.120,73**	**5.313.050,03**	**-12.149.070,70**

Informamos o Comportamento da Receita Total Arrecadada; Despesa Empenha e Liquidadas até o mês de **ABRIL/2020:**

Receita Arrecadada	Despesas Empenhadas	Diferença
5.313.050,03	7.767.756,78	-2.454.706,75
Receita Arrecadada	**Despesas Liquidadas**	**Diferença**
5.313.050,03	4.523.925,78	789.124,25

A Receita Arrecadada é menor que a Despesa Empenhada em R$.2.454. 706,75 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos). A Receita Arrecadada é maior que a Despesa Liquida em R$.789.124,25 (setecentos e oitenta e nove mil cento e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).

A Receita Arrecadada até ABRIL de 2020 que serve de base de cálculo para a Educação e Saúde:

	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$.
11100000000000	**IMPOSTOS**	**525. 411,92**
11130341010000	IRRF- Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo	55. 243,38
11180111000000	Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	9. 108,91
11180141000000	Imposto s/Trans. “Inter Vivos” de B. Imóveis e de Dirs. Reais s/Imóveis	129. 412,14
11180231010000	Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza – Arrecadação Própria	331. 647,49
11190112000000	Outros Impostos – Multas e Juros	0,00
17180100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**2.509. 577,04**
17180121000000	Cota-Parte do Fundo de Particip. Municípios – Cota Mensal - Principal	2.496. 747,54
17180151000000	Cota-Parte do Imp. s/a Propriedade Territorial Rural - Principal	12. 829,50
17180611000000	Transferência Financeira do ICMS – Deson. – LC nº 87/96 - Principal	0,00
17280100000000	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS**	**1.835. 586,56**
17280111000000	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.789. 171,47
17280121000000	Cota-Parte do IPVA - Principal	46. 415,09
19000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**10,01**
19909900000000	Outras Receitas	10,01
	TOTAL GERAL	**4.870. 585,53**
	Valora Ser Aplicado na Educação (25%)	**1.217. 646,38**
	Valor a Ser Aplicado na Saúde (15%)	**730. 587,83**

Fonte: 01 – Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (até 04/2020);

02 - Demonstrativo das Despesas por Dotação Orçamentária;

03 - Demonstrativo das Despesas por Categoria Econômica – Liquidada;

- EDUCAÇÃO 25%:

- Despesas Liquidadas até ABRIL: R$. 871.415,41

- Fonte Recursos: 101 – Receitas Impostos/Transf. Imps.-Educação R$. 871.415,41

- Deduções para o FUNDEB R$. 867.057,55

TOTAL APLICADO R$.1.738.472,96

PERCENTUAL APLICADO 35,69.

- SAÚDE 15%:

- Despesas Liquidadas até ABRIL

- Fr: 102 – Receitas Impostos/Transferência Impostos - Saúde R$. 542. 265,87

- Fr: 100 – Restos a Pagar – Pagos R$. 351.979,21

TOTAL APLICADO R$. 894.245,08

PERCENTUAL APLICADO 18,36%.

- FUNDEB:

- Receita Arrecadada até ABRIL R$. 167.779,16

- Despesas Pagas até ABRIL R$. 41.602,28

PERCENTUAL APLICADO 24,80%.

- RECEITA CORRENTE LIQUIDA

- RCL – JANEIRO ATÉ ABRIL R$.5.313.050,03

- Limite Máximo LRF – 54% R$.2.869.047,01

- Despesas Liquidadas até ABRIL R$.1.665.442,86

PERCENTUAL APLICADO 31,35%.

Demonstrativo dos Saldos Bancários em 30/04/2020:

01 – Contas Movimentos R$.1.851.904,18

02 – Contas Vinculadas R$.2.493.843,43

= TOTAL GERAL DOS SALDOS BANCARIOS R$.4.345.747,61

Repasse ao Poder Legislativo de **janeiro até abril** no valor total de R$. 362.048,36 (trezentos e sessenta e dois mil quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). Restos a Pagar Pagos no valor de R$.926.483,05 (novecentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinco centavos). Após as explanações; eu, Meires Campos, lavrei a Presente Ata que vai por mim assinada.

Tesouro-MT, 29 de maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.679.157,37	1.353.265,98	2.048.560,00	1.734.549,93	1.298.288,55	1.754.870,21	2.493.768,59	4.505.806,00	1.519.940,94	1.771.608,81	1.865.698,80	2.422.575,18	24.448.090,36	22.229.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	178.883,64	38.086,77	101.764,48	257.512,66	42.021,82	24.751,85	738.915,81	1.574.165,63	26.350,51	128.192,22	265.703,13	145.387,50	3.521.736,02	1.012.500,00
IPTU	70.803,41	10.134,78	9.330,67	3.397,06	1.293,75	2.597,60	661.564,84	662,27	912,51	6.519,60	1.888,67	3.054,97	772.160,13	92.000,00
ISS	48.398,80	20.359,84	5.593,45	24.279,88	17.031,95	17.540,56	25.655,04	36.666,72	21.610,27	15.648,10	18.101,49	16.478,33	267.364,43	544.000,00
ITBI	58.806,11	7.165,04	86.525,80	68.425,76	5.065,32	3.984,20	9.172,00	1.520.278,38	800,00	95.904,65	244.869,05	38.664,33	2.139.660,64	303.000,00
IRRF		161,49	273,94	161.174,47	18.247,05	161,49	42.523,93	16.558,26	161,49	161,49	138,31	87.189,87	326.751,79	5.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	875,32	265,62	40,62	235,49	383,75	468,00			2.866,24	9.958,38	705,61		15.799,03	68.500,00
Contribuições	3.449,06	5.135,37	510,35	20.984,40	852,12	11.854,75	35.183,31	16.811,17	17.995,81	14.627,26	12.431,91	1.545,02	141.380,53	585.500,00
Receita Patrimonial	1.221,98	943,44	1.123,56	860,18	664,70	858,22	678,07	627,87	770,56	447,92	523,96	261,33	8.981,79	34.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.221,98	943,44	1.123,56	860,18	664,70	858,22	678,07	627,87	770,56	447,92	523,96	261,33	8.981,79	34.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	38.479,50	38.031,95	36.950,88	57.272,28	37.125,59	40.576,28	31.771,27	53.437,06					333.644,81	250.000,00
Transferências Correntes	1.447.128,12	1.266.134,84	1.904.952,12	1.394.938,08	1.217.435,60	1.676.617,13	1.685.112,26	2.855.156,38	1.437.798,91	1.597.559,22	1.550.877,26	2.242.202,74	20.275.912,66	20.283.500,00
Cota Parte do FPM	693.437,17	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	7.600.888,69	8.180.000,00
Cota Parte do ICMS	296.751,88	252.103,20	375.541,81	325.428,59	286.349,57	421.779,77	350.293,11	542.938,91	346.639,92	312.707,05	466.945,00	294.354,61	4.271.833,42	3.500.000,00
Cota Parte do IPVA	39.166,12	35.410,92	42.336,39	25.520,30	19.577,30	18.225,49	5.385,61	9.250,09	34.134,12	31.929,29	45.757,61	22.280,61	328.973,85	510.000,00
Cota Parte do ITR	5.516,64	4.405,90	9.843,04	1.811,44	29.527,72	340.053,03	146.796,37	182.946,75	84.201,24	11.100,75	30.814,32	19.489,15	866.506,35	400.000,00
Transferência da LC 87/1966														20.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	123.999,06	103.581,19	129.536,18	118.152,31	105.458,86	146.752,77	127.518,76	186.769,59	125.272,97	130.018,12	151.515,97	102.882,32	1.551.458,10	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	288.257,25	324.414,70	600.742,35	378.801,16	291.192,13	302.996,75	448.734,24	899.466,13	241.257,77	235.737,84	343.584,21	1.301.067,72	5.656.252,25	5.923.500,00
Outras Receitas Correntes	9.995,07	4.933,61	3.258,61	2.982,33	188,72	211,98	2.107,87	5.607,89	37.025,15	30.782,19	36.162,54	33.178,59	166.434,55	64.100,00
DEDUÇÕES (II)	206.518,29	167.260,81	174.894,59	179.231,94	163.705,33	244.915,79	221.416,36	291.464,84					1.649.407,95	2.931.500,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														525.500,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206.518,29	167.260,81	174.894,59	179.231,94	163.705,33	244.915,79	221.416,36	291.464,84					1.649.407,95	2.406.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.472.639,08**	**1.186.005,17**	**1.873.665,41**	**1.555.317,99**	**1.134.583,22**	**1.509.954,42**	**2.272.352,23**	**4.214.341,16**	**1.519.940,94**	**1.771.608,81**	**1.865.698,80**	**2.422.575,18**	**22.798.682,41**	**19.298.100,00**

Emissão: 28/05/2020 07:32:31 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 _ Bimestre DE MARÇO/ABRIL

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.500.000,00
Previsão Atualizada	23.500.000,00
Receitas Realizadas	6.933.562,87
Déficit Orçamentário	175.907,01
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.500.000,00
Créditos Adicionais	1.423.313,80
Dotação Atualizada	24.923.313,80
Despesas Empenhadas	11.620.109,06
Despesas Liquidadas	7.109.469,88
Despesas Pagas	6.246.312,29
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	11.620.109,06
Despesas Liquidadas	7.109.469,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.798.682,41

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		707.327,07	0%
Resultado Primário		707.327,07	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	403.318,23		210.953,61	192.364,62
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	72.145,12		38.003,45	34.141,67
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**475.463,35**		**248.957,06**	**226.506,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Desenvolvimento do Ensino	1.564.248,95	25,00 %	33,56 %
Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Educação Infantil e Ensino Fundamental	807.797,05	60,00 %	158,49 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	307.508,65	1.390.722,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdênciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		55.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	35,73 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 28/05/2020 07:51:04 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	20.616.106,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV = I + II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 28/05/2020 07:49:03 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	944.000,00	944.000,00	552.103,13	58,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.000,00	92.000,00	12.375,75	13,45
IPTU	70.000,00	70.000,00	596,15	0,85
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	11.779,60	53,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	303.000,00	303.000,00	380.238,03	125,49
ITBI	300.000,00	300.000,00	380.238,03	126,75
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	544.000,00	544.000,00	71.838,19	13,21
ISS	541.000,00	541.000,00	71.838,19	13,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.000,00	5.000,00	87.651,16	753,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.030.000,00	12.030.000,00	4.197.101,21	34,89
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	2.496.747,54	32,85
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	145.605,46	36,40
Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	134.101,63	26,29
Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.420.646,58	40,59
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**12.974.000,00**	**12.974.000,00**	**4.749.204,34**	**36,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.520.966,38	1.173.018,55	841.659,76	71,75	724.394,68	61,75	616.304,13	52,54	
Despesas Correntes	1.466.566,38	1.165.017,25	835.668,35	71,73	718.403,27	61,66	610.312,72	52,39	
Despesas de Capital	54.400,00	8.001,30	5.991,41	74,88	5.991,41	74,88	5.991,41	74,88	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.667.400,00	3.125.001,60	2.471.859,18	79,10	970.104,51	31,04	950.141,71	30,40	
Despesas Correntes	1.618.900,00	3.125.000,75	2.471.859,18	79,10	970.104,51	31,04	950.141,71	30,40	
Despesas de Capital	48.500,00	0,85							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	0,10							
Despesas Correntes									
Despesas de Capital	5.000,00	0,10							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	42.400,00	30.600,95	12.608,00	41,20	2.386,00	7,80	1.608,00	5,25	
Despesas Correntes	39.900,00	30.600,80	12.608,00	41,20	2.386,00	7,80	1.608,00	5,25	
Despesas de Capital	2.500,00	0,15							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	6.000,00	0,75							
Despesas Correntes	4.000,00	0,50							
Despesas de Capital	2.000,00	0,25							
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.241.766,38**	**4.328.621,95**	**3.326.126,94**	**76,84**	**1.696.885,19**	**39,20**	**1.568.053,84**	**36,23**	

Emissão: 28/05/2020 07:45:33
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.326.126,94	1.696.885,19	1.568.053,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.326.126,94**	**1.696.885,19**	**1.568.053,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			712.380,65
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			712.380,65
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	2.613.746,29	984.504,54	855.673,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	70,04	**35,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 28/05/2020 07:45:33
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
	Saldo Inicial (w)	Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.276.014,00	2.276.014,00	1.431.912,92	62,91
Provenientes da União	1.944.514,00	1.944.514,00	1.378.969,31	70,92
Provenientes dos Estados	331.500,00	331.500,00	52.943,61	15,97
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.276.014,00**	**2.276.014,00**	**1.431.912,92**	**62,91**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	1.733.861,31	1.058.086,39	817.464,56	77,26	318.758,80	30,13	314.988,30	29,77	
Despesas Correntes	1.510.085,82	1.052.085,20	813.267,56	77,30	314.561,80	29,90	310.791,30	29,54	
Despesas de Capital	223.775,49	6.001,19	4.197,00	69,94	4.197,00	69,94	4.197,00	69,94	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	644.600,00	2.301.301,40	2.038.866,08	88,60	353.767,44	15,37	273.225,94	11,87	
Despesas Correntes	583.100,00	2.257.801,00	2.001.750,79	88,66	319.715,04	14,16	239.173,54	10,59	
Despesas de Capital	61.500,00	43.500,40	37.115,29	85,32	34.052,40	78,28	34.052,40	78,28	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	87.500,00	35.501,15	14.972,10	42,17	12.772,10	35,98	6.772,10	19,08	
Despesas Correntes	82.500,00	35.501,00	14.972,10	42,17	12.772,10	35,98	6.772,10	19,08	
Despesas de Capital	5.000,00	0,15							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	43.602,20	33.900,75	13.060,00	38,52	13.060,00	38,52	13.060,00	38,52	
Despesas Correntes	41.102,20	33.900,65	13.060,00	38,52	13.060,00	38,52	13.060,00	38,52	
Despesas de Capital	2.500,00	0,10							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI	2.509.563,51	3.428.789,69	2.884.362,74	84,12	698.358,34	20,37	608.046,34	17,73	

Emissão: 28/05/2020 07:45:33
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.254.827,69	2.231.104,94	1.659.124,32	74,36	1.043.153,48	46,76	931.292,43	41,74	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.312.000,00	5.426.303,00	4.510.725,26	83,13	1.323.871,95	24,40	1.223.367,65	22,55	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	92.500,00	35.501,25	14.972,10	42,17	12.772,10	35,98	6.772,10	19,08	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	86.002,20	64.501,70	25.668,00	39,79	15.446,00	23,95	14.668,00	22,74	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	6.000,00	0,75							
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	5.751.329,89	7.757.411,64	6.210.489,68	80,06	2.395.243,53	30,88	2.176.100,18	28,05	

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 28/05/2020 07:45:33
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.000,00		55.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	40.000,00		40.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	15.000,00		15.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte:

Emissão: 28/05/2020 07:44:31
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 28/05/2020 07:43:29 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.698.231,29	307.508,65	1.390.722,64
Investimentos	1.498.231,29	219.299,22	1.278.932,07
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	200.000,00	88.209,43	111.790,57
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.698.231,29	307.508,65	1.390.722,64
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.698.231,29	307.508,65	1.390.722,64

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 28/05/2020 07:42:53
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	939.000,00	939.000,00	464.451,97	49,46 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	92.000,00	92.000,00	12.375,75	13,45 %
1.1.1-IPTU	70.000,00	70.000,00	596,15	0,85 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	22.000,00	22.000,00	11.779,60	53,54 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	303.000,00	303.000,00	380.238,03	125,49 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	380.238,03	126,75 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	544.000,00	544.000,00	71.838,19	13,21 %
1.3.1-ISS	541.000,00	541.000,00	71.838,19	13,28 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.610.000,00	12.610.000,00	4.197.101,21	33,28 %
2.1-Cota-Parte FPM	8.180.000,00	8.180.000,00	2.496.747,54	30,52 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.600.000,00	7.600.000,00	2.496.747,54	32,85 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	280.000,00	280.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.420.646,58	40,59 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	20.000,00	20.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	145.605,46	36,40 %
2.6-Cota-Parte IPVA	510.000,00	510.000,00	134.101,63	26,29 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.549.000,00**	**13.549.000,00**	**4.661.553,18**	**34,41 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	266.200,00	266.200,00	55.707,45	20,93 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	120.000,00	120.000,00	38.303,58	31,92 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.200,00	1.200,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	50.000,00	50.000,00	13.534,80	27,07 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	45.000,00	45.000,00	3.869,07	8,60 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.080.000,00	1.080.000,00	30.897,41	2,86 %
6.1-Transferências de Convênios	1.080.000,00	1.080.000,00	30.897,41	2,86 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.346.200,00**	**1.346.200,00**	**86.604,86**	**6,43 %**

Emissão: 28/05/2020 07:41:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.406.000,00	2.406.000,00	839.420,22	34,89 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.520.000,00	1.520.000,00	499.349,50	32,85 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	284.129,31	40,59 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	80.000,00	80.000,00	29.121,09	36,40 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	102.000,00	102.000,00	26.820,32	26,29 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	509.689,38	29,13 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	509.689,38	29,13 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-656.000,00**	**-656.000,00**	**-329.730,84**	**50,26 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.255.200,00	1.250.200,50	628.784,61	50,29 %	566.531,88	45,32 %	62.252,73
13.1-Com Educação Infantil	453.100,00	450.100,25	247.759,19	55,05 %	221.611,41	49,24 %	26.147,78
13.2-Com Ensino Fundamental	802.100,00	800.100,25	381.025,42	47,62 %	344.920,47	43,11 %	36.104,95
14-OUTRAS DESPESAS	494.800,00	517.901,25	258.996,89	50,01 %	241.265,17	46,59 %	17.731,72
14.1-Com Educação Infantil	488.800,00	504.800,50	246.703,19	48,87 %	228.971,47	45,36 %	17.731,72
14.2-Com Ensino Fundamental	6.000,00	13.100,75	12.293,70	93,84 %	12.293,70	93,84 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.750.000,00**	**1.768.101,75**	**887.781,50**	**50,21 %**	**807.797,05**	**45,69 %**	**79.984,45**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	807.797,05
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	111,15
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	47,34
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	-58,49

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	941.900,00	954.900,75	494.462,38	51,78 %	450.582,88	47,19 %	43.879,50
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	941.900,00	954.900,75	494.462,38	51,78 %	450.582,88	47,19 %	43.879,50
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.244.000,00	2.255.602,50	887.401,14	39,34 %	783.935,23	34,76 %	103.465,91
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	808.100,00	813.201,00	393.319,12	48,37 %	357.214,17	43,93 %	36.104,95
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.435.900,00	1.442.401,50	494.082,02	34,25 %	426.721,06	29,58 %	67.360,96
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	25.100,00	62.841,10	58.570,76	93,20 %	58.170,76	92,57 %	400,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**3.211.000,00**	**3.273.344,35**	**1.440.434,28**	**44,00 %**	**1.292.688,87**	**39,49 %**	**147.745,41**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-329.730,84
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-329.730,84**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**1.564.248,95**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**33,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	780.400,00	417.003,40	66.459,62	15,94 %	65.870,07	15,80 %	589,55
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	780.400,00	417.003,40	66.459,62	15,94 %	65.870,07	15,80 %	589,55
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.991.400,00	3.690.347,75	1.506.893,90	40,83 %	1.358.558,94	36,81 %	148.334,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	56.741,25	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	56.741,25	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-241.322,25	
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	509.689,38	38.303,58
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	669.683,35	
47.1-Orçamento do Exercício	669.683,35	
47.2-Restos a Pagar		
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-401.316,22	38.303,58
50-(+) Ajustes	70.557,76	56.091,81
50.1-(+)Retenções	70.557,76	56.091,81
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-330.758,46	94.395,39

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 28/05/2020 07:41:46
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	124.288,85	279.029,38	210.953,61		192.364,62	11.678,93	60.466,19	38.003,45	38.003,45		34.141,67	226.506,29
EXECUTIVO	124.288,85	279.029,38	210.953,61		192.364,62	11.678,93	60.466,19	38.003,45	38.003,45		34.141,67	226.506,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	1.700,00	9.386,31	9.386,31		1.700,00		6.741,60	6.741,60	6.741,60			1.700,00
SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS	13.820,97	32.758,63	24.874,63		21.704,97	2.904,72	40.371,85	25.910,07	25.910,07		17.366,50	39.071,47
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA	32.017,11	47.870,11	24.073,81		55.813,41	16,54	3.200,00				3.216,54	59.029,95
SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS	5.868,09	17.945,75	9.110,75		14.703,09							14.703,09
SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE	52.095,75	118.721,23	93.615,26		77.201,72	2.121,50	10.152,73	5.351,77	5.351,77		6.922,46	84.124,18
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND.	420,00	7.513,07	5.817,07		2.116,00	6.636,17					6.636,17	8.752,17
SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL		1.886,77	1.886,77									
SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.926,93	15.240,79	13.382,29		8.785,43							8.785,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		2.526,01	2.526,01				0,01	0,01	0,01			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	9.340,00	3.184,96	2.774,96		9.750,00							9.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		1.405,07	1.405,07									
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		2.500,47	2.500,47									
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS		3.475,71	3.475,71									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO		2.513,60	2.513,60									
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS		3.834,57	3.244,57		590,00							590,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS		1.107,39	1.107,39									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER	2.100,00	7.158,94	9.258,94									
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**124.288,85**	**279.029,38**	**210.953,61**		**192.364,62**	**11.678,93**	**60.466,19**	**38.003,45**	**38.003,45**		**34.141,67**	**226.506,29**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.823.600,00	6.741.970,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.012.500,00	565.633,36
IPTU	92.000,00	12.375,75
ISS	544.000,00	71.838,19
ITBI	303.000,00	380.238,03
IRRF	5.000,00	87.651,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.500,00	13.530,23
Contribuições	585.500,00	46.600,00
Receita Patrimonial	34.000,00	2.003,77
Aplicações Financeiras (II)	34.000,00	2.003,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.877.500,00	5.990.585,16
Cota-parte do FPM	6.660.000,00	1.997.398,15
Cota-parte do ICMS	2.800.000,00	1.138.084,09
Cota-parte do IPVA	408.000,00	107.281,59
Cota Parte do ITR	320.000,00	116.484,41
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.750.000,00	509.689,38
Outras Transferências Correntes	5.923.500,00	2.121.647,54
Demais Receitas Correntes	314.100,00	137.148,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	314.100,00	137.148,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	19.789.600,00	6.739.966,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.827.500,00	191.592,11
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.772.500,00	191.592,11
Convênios	1.172.500,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	600.000,00	41.592,11
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.827.500,00	191.592,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.617.100,00**	**6.931.559,10**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até ABRIL / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.697.552,80	10.946.804,37	6.813.773,22	5.950.712,87	208.853,61	38.003,45	38.003,45
Pessoal e Encargos Sociais	8.596.214,10	3.018.896,03	2.987.389,99	2.435.863,81	80.312,20	0,01	0,01
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	42.000,00	41.674,23	41.674,23	41.674,23	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.059.338,70	7.886.234,11	3.784.709,00	3.473.174,83	128.541,41	38.003,44	38.003,44
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.843.688,70	7.832.957,11	3.763.152,00	3.451.617,83	128.541,41	38.003,44	38.003,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.655.552,80	10.905.130,14	6.772.098,99	5.909.038,64	208.853,61	38.003,45	38.003,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.698.231,29	307.508,65	154.445,76	154.445,76	2.100,00	0,00	0,00
Investimentos	1.498.231,29	219.299,22	66.236,33	66.236,33	2.100,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	88.209,43	88.209,43	88.209,43	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.498.231,29	219.299,22	66.236,33	66.236,33	2.100,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	730.093,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.883.877,95**	**11.124.429,36**	**6.838.335,32**	**5.975.274,97**	**210.953,61**	**38.003,45**	**38.003,45**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**707.327,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 28/05/2020 às 07:34 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARCO/ABRIL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até ABRIL / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**707.327,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até ABRIL / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.249.749,92	1.119.866,26
DEDUÇÕES (XXIX)	1.033.757,73	1.307.248,93
Disponibilidade de Caixa	1.045.988,07	1.319.382,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.449.306,30	1.511.746,65
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	403.318,23	192.364,62
Demais Haveres Financeiros	-12.230,34	-12.133,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	215.992,19	-187.382,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**403.374,86**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até ABRIL / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	210.953,61
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.119.866,26
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**1.312.287,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.312.287,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	22.650.022,15	24.125.777,95	5.979.344,33	11.254.313,02	96,85	12.871.464,93	3.197.236,57	6.968.218,98	98,01	17.157.558,97	0,00
LEGISLATIVA	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.032.000,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.531.900,00	3.491.507,25	706.358,20	1.728.534,41	14,88	1.762.972,84	739.601,86	1.474.765,45	20,74	2.016.741,80	0,00
Administração Geral	3.471.400,00	3.437.506,75	701.606,00	1.714.013,81	14,75	1.723.492,94	734.849,66	1.460.244,85	20,54	1.977.261,90	0,00
Controle Interno	60.500,00	54.000,50	4.752,20	14.520,60	0,12	39.479,90	4.752,20	14.520,60	0,20	39.479,90	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.129.200,00	749.586,00	122.881,90	286.555,47	2,47	463.030,53	124.387,21	270.640,13	3,81	478.945,87	0,00
Assistência ao Idoso	3.100,00	1.100,50	0,00	0,00	0,00	1.100,50	0,00	0,00	0,00	1.100,50	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	337.500,00	304.000,25	28.279,70	81.757,07	0,70	222.243,18	30.387,22	78.195,22	1,10	225.805,03	0,00
Assistência Comunitária	788.600,00	444.485,25	94.602,20	204.798,40	1,76	239.686,85	93.999,99	192.444,91	2,71	252.040,34	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.985.500,00	1.985.500,00	0,00	0,00	0,00	1.985.500,00	0,00	0,00	0,00	1.985.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.985.500,00	1.985.500,00	0,00	0,00	0,00	1.985.500,00	0,00	0,00	0,00	1.985.500,00	0,00
SAÚDE	5.622.329,89	7.676.909,14	3.859.661,21	6.149.986,48	52,93	1.526.922,66	1.124.756,04	2.384.871,16	33,54	5.292.037,98	0,00
Atenção Básica	3.133.827,69	2.150.603,44	349.628,79	1.598.621,12	13,76	551.982,32	495.201,34	1.032.781,11	14,53	1.117.822,33	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.312.000,00	5.426.303,00	3.494.742,42	4.510.725,26	38,82	915.577,74	614.264,70	1.323.871,95	18,62	4.102.431,05	0,00
Vigilância Sanitária	90.500,00	35.501,00	5.300,00	14.972,10	0,13	20.528,90	5.300,00	12.772,10	0,18	22.728,90	0,00
Vigilância Epidemiológica	86.002,20	64.501,70	9.990,00	25.668,00	0,22	38.833,70	9.990,00	15.446,00	0,22	49.055,70	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.815.400,00	3.442.747,50	574.687,86	1.337.352,97	11,51	2.105.394,53	576.375,95	1.297.880,53	18,26	2.144.866,97	0,00
Administração Geral	626.000,00	680.240,25	90.309,42	225.428,21	1,94	454.812,04	97.748,19	219.731,21	3,09	460.509,04	0,00
Ensino Fundamental	2.242.500,00	1.809.105,25	296.416,20	643.785,71	5,54	1.165.319,54	289.815,52	614.190,27	8,64	1.194.914,98	0,00
Educação Infantil	946.900,00	953.402,00	187.962,24	468.139,05	4,03	485.262,95	188.812,24	463.959,05	6,53	489.442,95	0,00
CULTURA	430.500,00	150.501,25	16.514,50	41.143,77	0,35	109.357,48	19.087,90	41.023,77	0,58	109.477,48	0,00
Difusão Cultural	430.500,00	150.501,25	16.514,50	41.143,77	0,35	109.357,48	19.087,90	41.023,77	0,58	109.477,48	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	946.248,40	678.506,65	57.749,90	164.471,17	1,42	514.035,48	57.749,90	164.471,17	2,31	514.035,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	484.248,40	278.504,40	28.411,14	72.660,90	0,63	205.843,50	28.411,14	72.660,90	1,02	205.843,50	0,00
Serviços Urbanos	462.000,00	400.002,25	29.338,76	91.810,27	0,79	308.191,98	29.338,76	91.810,27	1,29	308.191,98	0,00
HABITAÇÃO	10.000,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00
SANEAMENTO	403.500,00	1.528.315,30	64.994,00	154.090,63	1,33	1.374.224,67	66.459,88	138.719,21	1,95	1.389.596,09	0,00
Saneamento Básico Urbano	403.500,00	1.528.315,30	64.994,00	154.090,63	1,33	1.374.224,67	66.459,88	138.719,21	1,95	1.389.596,09	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.500,00	11.500,00	3.786,05	9.198,48	0,08	2.301,52	3.786,05	9.198,48	0,13	2.301,52	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.500,00	11.500,00	3.786,05	9.198,48	0,08	2.301,52	3.786,05	9.198,48	0,13	2.301,52	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	186.600,00	188.601,75	74.162,23	135.335,51	1,16	53.266,24	55.421,41	100.435,51	1,41	88.166,24	0,00
Abastecimento	22.200,00	26.200,25	25.000,00	25.000,00	0,22	1.200,25	0,00	0,00	0,00	26.200,25	0,00

Emissão: 28/05/2020 07:31:08
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	164.400,00	162.401,50	49.162,23	110.335,51	0,95	52.065,99	55.421,41	100.435,51	1,41	61.965,99	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	57.250,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
Energia Elétrica	57.250,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50	0,00
TRANSPORTES	2.261.000,00	1.960.507,50	400.475,00	987.360,63	8,50	973.146,87	325.317,42	825.930,07	11,62	1.134.577,43	0,00
Transporte Rodoviário	2.261.000,00	1.960.507,50	400.475,00	987.360,63	8,50	973.146,87	325.317,42	825.930,07	11,62	1.134.577,43	0,00
DESPORTO E LAZER	286.000,00	257.501,00	50.734,08	130.399,84	1,12	127.101,16	56.953,55	130.399,84	1,83	127.101,16	0,00
Desporto Comunitário	286.000,00	257.501,00	50.734,08	130.399,84	1,12	127.101,16	56.953,55	130.399,84	1,83	127.101,16	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	212.000,00	242.000,00	47.339,40	129.883,66	1,12	112.116,34	47.339,40	129.883,66	1,83	112.116,34	0,00
Serviço da Dívida Interna	212.000,00	242.000,00	47.339,40	129.883,66	1,12	112.116,34	47.339,40	129.883,66	1,83	112.116,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	730.093,86	730.093,86	0,00	0,00	0,00	730.093,86	0,00	0,00	0,00	730.093,86	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	849.877,85	797.435,85	151.985,26	365.796,04	3,15	431.639,81	41.436,31	141.250,90	1,99	656.184,95	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.499.900,00	24.923.213,80	6.131.329,59	11.620.109,06	100,00	13.303.104,74	3.238.672,88	7.109.469,88	100,00	17.813.743,92	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	849.877,85	797.435,85	151.985,26	365.796,04	3,15	431.639,81	41.436,31	141.250,90	1,99	656.184,95	0,00
LEGISLATIVA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Ação Legislativa	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	85.700,00	78.300,50	11.497,59	29.717,41	0,26	48.583,09	0,00	5.877,74	0,08	72.422,76	0,00
Administração Geral	78.900,00	71.500,50	9.880,43	25.698,03	0,22	45.802,47	0,00	5.092,68	0,07	66.407,82	0,00
Controle Interno	6.800,00	6.800,00	1.617,16	4.019,38	0,03	2.780,62	0,00	785,06	0,01	6.014,94	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	793,68	1.954,98	0,02	6.045,02	0,00	369,68	0,01	7.630,32	0,00
Assistência Comunitária	8.000,00	8.000,00	793,68	1.954,98	0,02	6.045,02	0,00	369,68	0,01	7.630,32	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	123.000,00	80.501,75	26.656,46	60.503,20	0,52	19.998,55	97,24	10.372,37	0,15	70.129,38	0,00
Atenção Básica	121.000,00	80.501,50	26.656,46	60.503,20	0,52	19.998,30	97,24	10.372,37	0,15	70.129,13	0,00
Vigilância Sanitária	2.000,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	0,25	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	477.000,00	475.600,25	92.977,45	225.068,57	1,94	250.531,68	41.339,07	116.016,50	1,63	359.583,75	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.600,00	3.782,91	9.230,80	0,08	1.369,20	0,00	1.595,99	0,02	9.004,01	0,00
Ensino Fundamental	222.000,00	220.000,25	42.146,82	102.291,20	0,88	117.709,05	19.517,65	52.846,13	0,74	167.154,12	0,00
Educação Infantil	245.000,00	245.000,00	47.047,72	113.546,57	0,98	131.453,43	21.821,42	61.574,38	0,87	183.425,62	0,00

Emissão: 28/05/2020 07:31:08
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	100.032,90	100.032,90	15.194,76	39.101,37	0,34	60.931,53	0,00	7.175,43	0,10	92.857,47	0,00
Infra-Estrutura Urbana	60.032,90	60.032,90	8.801,64	21.774,49	0,19	38.258,41	0,00	3.998,27	0,06	56.034,63	0,00
Serviços Urbanos	40.000,00	40.000,00	6.393,12	17.326,88	0,15	22.673,12	0,00	3.177,16	0,04	36.822,84	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.144,95	0,45	0,00	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,45	0,00
Demais Subfunções	1.144,95	0,45	0,00	0,00	0,00	0,45	0,00	0,00	0,00	0,45	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	30.000,00	30.000,00	4.865,32	9.450,51	0,08	20.549,49	0,00	1.439,18	0,02	28.560,82	0,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	4.865,32	9.450,51	0,08	20.549,49	0,00	1.439,18	0,02	28.560,82	0,00
DESPORTO E LAZER	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**849.877,85**	**797.435,85**	**151.985,26**	**365.796,04**	**3,15**	**431.639,81**	**41.436,31**	**141.250,90**	**1,99**	**656.184,95**	**0,00**

Emissão: 28/05/2020 07:31:08
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.651.100,00	21.651.100,00	4.101.874,55	18,95	6.933.562,87	32,02	14.717.537,13
RECEITAS CORRENTES	19.823.600,00	19.823.600,00	3.910.282,44	19,73	6.741.970,76	34,01	13.081.629,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.012.500,00	1.012.500,00	411.090,63	40,60	565.633,36	55,87	446.866,64
Impostos	949.500,00	949.500,00	410.910,63	43,28	552.628,74	58,20	396.871,26
Taxas	63.000,00	63.000,00	180,00	0,29	13.004,62	20,64	49.995,38
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	585.500,00	585.500,00	13.976,93	2,39	46.600,00	7,96	538.900,00
Contribuições Sociais	525.500,00	525.500,00					525.500,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F	60.000,00	60.000,00	13.976,93	23,29	46.600,00	77,67	13.400,00
RECEITA PATRIMONIAL	34.000,00	34.000,00	785,29	2,31	2.003,77	5,89	31.996,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	34.000,00	34.000,00	785,29	2,31	2.003,77	5,89	31.996,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00					250.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00					250.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.877.500,00	17.877.500,00	3.415.088,46	19,10	5.990.585,16	33,51	11.886.914,84
Transferências da União e de suas Entidades	10.067.500,00	10.067.500,00	2.118.613,12	21,04	3.622.807,27	35,99	6.444.692,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	6.060.000,00	6.060.000,00	1.042.077,05	17,20	1.858.088,51	30,66	4.201.911,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	254.398,29	14,54	509.689,38	29,13	1.240.310,62
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.100,00	64.100,00	69.341,13	108,18	137.148,47	213,96	-73.048,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.600,00	14.600,00	464,81	3,18	1.667,18	11,42	12.932,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes	49.500,00	49.500,00	68.876,32	139,14	135.481,29	273,70	-85.981,29
RECEITAS DE CAPITAL	1.827.500,00	1.827.500,00	191.592,11	10,48	191.592,11	10,48	1.635.907,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	55.000,00	55.000,00					55.000,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.772.500,00	1.772.500,00	191.592,11	10,81	191.592,11	10,81	1.580.907,89
Transferências da União e de suas Entidades	1.436.500,00	1.436.500,00	191.592,11	13,34	191.592,11	13,34	1.244.907,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s	336.000,00	336.000,00					336.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.101.874,55	17,45	6.933.562,87	29,50	16.566.437,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.101.874,55	17,45	6.933.562,87	29,50	16.566.437,13
DÉFICIT (VI)[1]					175.907,01		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.500.000,00	23.500.000,00	4.101.874,55	17,45	7.109.469,88	30,25	16.390.530,12

Emissão: 28/05/2020 07:28:27 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
RECEITAS CORRENTES	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
Contribuições Sociais	1.848.900,00	1.848.900,00					1.848.900,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão,							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO - 2º BIMESTRE 2020 - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.650.122,15	24.125.877,95	5.979.344,33	11.254.313,02	12.871.564,93	3.197.236,57	6.968.218,98	17.157.658,97	6.105.158,63	
DESPESAS CORRENTES	20.007.702,80	21.697.552,80	5.763.020,38	10.946.804,37	10.750.748,43	3.133.975,51	6.813.773,22	14.883.779,58	5.950.712,87	
Pessoal e Encargos Sociais	8.975.715,60	8.596.214,10	1.226.606,16	3.018.896,03	5.577.318,07	1.309.002,77	2.987.389,99	5.608.824,11	2.435.863,81	
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00	42.000,00	22.327,74	41.674,23	325,77	22.327,74	41.674,23	325,77	41.674,23	
Outras Despesas Correntes	11.019.987,20	13.059.338,70	4.514.086,48	7.886.234,11	5.173.104,59	1.802.645,00	3.784.709,00	9.274.629,70	3.473.174,83	
DESPESAS DE CAPITAL	1.912.325,49	1.698.231,29	216.323,95	307.508,65	1.390.722,64	63.261,06	154.445,76	1.543.785,53	154.445,76	
Investimentos	1.712.325,49	1.498.231,29	191.312,29	219.299,22	1.278.932,07	38.249,40	66.236,33	1.431.994,96	66.236,33	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	200.000,00	200.000,00	25.011,66	88.209,43	111.790,57	25.011,66	88.209,43	111.790,57	88.209,43	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	730.093,86	730.093,86			730.093,86			730.093,86		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	849.877,85	797.435,85	151.985,26	365.796,04	431.639,81	41.436,31	141.250,90	656.184,95	141.153,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.500.000,00	24.923.313,80	6.131.329,59	11.620.109,06	13.303.204,74	3.238.672,88	7.109.469,88	17.813.843,92	6.246.312,29	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.500.000,00	24.923.313,80	6.131.329,59	11.620.109,06	13.303.204,74	3.238.672,88	7.109.469,88	17.813.843,92	6.246.312,29	
SUPERÁVIT (XIII)									687.250,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.500.000,00	24.923.313,80	6.131.329,59	11.620.109,06	13.303.204,74	3.238.672,88	7.109.469,88	17.813.843,92	6.933.562,87	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 28/05/2020 07:28:27
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - BIMESTRE MARÇO/ABRIL

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	849.877,85	797.435,85	151.985,26	365.796,04	431.639,81	41.436,31	141.250,90	656.184,95	141.153,66	
DESPESAS CORRENTES	849.877,85	797.435,85	151.985,26	365.796,04	431.639,81	41.436,31	141.250,90	656.184,95	141.153,66	
Pessoal e Encargos Sociais	849.877,85	797.435,85	151.985,26	365.796,04	431.639,81	41.436,31	141.250,90	656.184,95	141.153,66	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 28/05/2020 07:28:27
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO 2º BIMESTRE DE 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO

A prefeita do Município de Torixoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que encontra-se publicado para divulgação dos **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 2° bimestre de 2020**.

Torixoréu – MT, 29 de maio de 2020.

(Original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ALIANCA INDÚSTRIA E CONSTRUCOES LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, QUE SERÁ SITUADO A RUA SATURNINO DA SILVA COELHO, S/N, SETOR SUDOESTE. REGULAMENTADO A PARTIR DO CONVÊNIO Nº 872790/2018".

UNIDADE/ORÇ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VALOR: R$ 272.809,00

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte)

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

Torixoréu – MT, 29 de maio de 2020.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RGF

A prefeita do Município de Torixoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que encontra-se publicado para divulgação do **RGF** – **Relatório de Gestão Fiscal.** (art. 53, Lei Complementar n° 101/2000) referente ao **1º Quadrimestre/2020**.

Torixoréu – MT, 29 de maio de 2020.

(Original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeita do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia **05 de junho de 2020**, às **09:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu, localizada na Rua Lázaro Teodoro de Freitas, nº 52, Setor Aeroporto, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao 1º **Quadrimestre/2020 do RGF** – **Relatório de Gestão Fiscal.** (art. 53, Lei Complementar n° 101/2000).

Assim, ficam todos devidamente convocados para, querendo, participar desta audiência pública, entretanto, considerando os decretos estaduais e municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

A realização do evento em espaço amplo e arejado;

Distanciamento das pessoas com espaço de 2,00mts. uma das outras;

Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando álcool em gel para as pessoas que ingressarem no evento;

Disponibilizar máscaras para eventuais participantes que não tenham ou queiram substituí-las;

Limitar o evento em no máximo 01 (uma) hora de duração.

Torixoréu – MT, 29 de maio de 2020.

Atenciosamente,

(Original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

RGF - 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2019	Junho/2019	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.018.784,90	1.053.852,48	896.883,46	862.282,34	959.640,59	749.483,02	1.165.977,68	-889.253,35	1.672.893,33	832.981,57	1.109.576,42	843.562,44	10.276.664,88	
Pessoal Ativo	655.776,90	783.506,18	658.980,66	557.281,84	660.954,39	592.775,62	854.814,48	-1.081.005,75	1.137.303,13	628.143,37	658.914,42	678.769,34	6.786.214,58	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	536.148,77	658.093,38	531.218,78	534.689,18	538.956,78	477.181,79	685.586,68	-391,59	1.072.610,52	553.613,23	574.371,99	566.149,48	6.728.228,99	
Obrigações Patronais	119.628,13	125.412,80	127.761,88	22.592,66	121.997,61	115.593,83	169.227,80	-1.080.614,16	64.692,61	74.530,14	84.542,43	112.619,86	57.985,59	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas	363.008,00	270.346,30	237.902,80	305.000,50	298.686,20	156.707,40	311.163,20	191.752,40	535.590,20	204.838,20	450.662,00	164.793,10	3.490.450,30	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos	363.008,00	270.346,30	237.902,80	305.000,50	298.686,20	156.707,40	311.163,20	191.752,40	535.590,20	204.838,20	450.662,00	164.793,10	3.490.450,30	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.018.784,90	1.053.852,48	896.883,46	862.282,34	959.640,59	749.483,02	1.165.977,68	-889.253,35	1.672.893,33	832.981,57	1.109.576,42	843.562,44	10.276.664,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														10.276.664,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	22.798.682,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.798.682,41	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	10.276.664,88	45,08 %
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.311.288,50	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (§ único do art. 22 da LRF)	11.695.724,08	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	11.080.159,65	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
NOTAS:

Emissão: 28/05/2020 07:59:27 — **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU** — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2º Quadrimestre de 2019			3º Quadrimestre de 2019			1º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	62,94 %	8,94 %	2,98 %	59,96 %	48,22 %	-5,78 %	54,00 %	45,08 %

RGF - 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.249.749,92	1.119.866,26	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	618.125,67	488.242,01	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	618.125,67	488.242,01	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	618.125,67	488.242,01	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	631.624,25	631.624,25	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.033.757,73	1.307.248,93	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.045.988,07	1.319.382,03	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.449.306,30	1.511.746,65	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	403.318,23	192.364,62	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	-12.230,34	-12.133,10	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	215.992,19	-187.382,67	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	20.616.106,82	22.798.682,41	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	6,06	4,91	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	1,05	-0,82	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	175.066,70	178.992,65	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.145,12	34.141,67	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 28/05/2020 08:00:44 — Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

RGF - 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTE JANEIRO/ABRIL

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	20.616.106,82	22.798.682,41		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 28/05/2020 08:02:07 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

RGF - 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**2.652.073,95**	**55.027,09**	**337.121,21**	**24.019,21**	**923.704,14**	**0,00**	**1.312.202,30**	**386.249,37**	**0,00**	**925.952,93**
Recursos Ordinários	2.652.073,95	55.027,09	337.121,21	24.019,21	923.704,14	0,00	1.312.202,30	386.249,37	0,00	925.952,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**-622.448,15**	**137.337,53**	**526.036,38**	**10.122,46**	**2.544.009,28**	**0,00**	**-3.839.953,80**	**4.124.389,81**	**0,00**	**-7.964.343,61**
Transferências do FUNDEB	-512.602,03	0,00	138.113,70	0,00	620.564,24	0,00	-1.271.279,97	79.984,45	0,00	-1.351.264,42
Outros Recursos Destinados à Educação	-768.838,22	94.503,90	227.405,61	7.889,86	988.749,43	0,00	-2.087.387,02	1.696.780,85	0,00	-3.784.167,87
Outros Recursos Destinados à Saúde	662.705,17	33.168,13	90.312,00	2.232,60	451.609,07	0,00	85.383,37	2.186.004,40	0,00	-2.100.621,03
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-3.713,07	9.665,50	70.205,07	0,00	483.086,54	0,00	-566.670,18	161.620,11	0,00	-728.290,29
TOTAL (III) = (I + II)	**2.029.625,80**	**192.364,62**	**863.157,59**	**34.141,67**	**3.467.713,42**	**0,00**	**-2.527.751,50**	**4.510.639,18**	**0,00**	**-7.038.390,68**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 28/05/2020 08:12:27

Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1

Homologado

RGF - 1º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020 - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		22.798.682,41
Receita Corrente Líquida Ajustada		22.798.682,41
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.276.664,88	45,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	12.311.288,50	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	11.695.724,08	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00%	11.080.159,65	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-187.382,67	-0,82
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - %	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 28/05/2020 08:13:45 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.873.418,89	15.873.418,89	2.948.964,55	18,58	5.533.995,45	34,86	10.339.423,44
RECEITAS CORRENTES	15.873.418,89	15.873.418,89	2.785.879,15	17,55	5.370.910,05	33,84	10.502.508,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	582.578,79	582.578,79	141.441,00	24,28	246.168,71	42,26	336.410,08
Impostos	574.757,79	574.757,79	129.808,48	22,58	223.185,21	38,83	351.572,58
Taxas	7.821,00	7.821,00	11.632,52	148,73	22.983,50	293,87	-15.162,50
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	567.627,00	567.627,00	0,00	0,00	0,00	0,00	567.627,00
Contribuições Sociais	524.500,00	524.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524.500,00
Contribuições Econômicas	18.127,00	18.127,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.127,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.100,00	2.100,00	1.828,22	87,06	5.526,30	263,16	-3.426,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.100,00	2.100,00	1.828,22	87,06	5.526,30	263,16	-3.426,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.545,00	100.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.545,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	53.250,00	53.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.250,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	47.295,00	47.295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.295,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.619.668,10	14.619.668,10	2.642.609,93	18,08	5.119.215,04	35,02	9.500.453,06
Transferências da União e de suas Entidades	7.887.124,82	7.887.124,82	1.428.984,05	18,12	2.896.143,87	36,72	4.990.980,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.947.461,68	4.947.461,68	903.233,52	18,26	1.601.088,06	32,36	3.346.373,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.785.081,60	1.785.081,60	310.392,36	17,39	621.983,11	34,84	1.163.098,49
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	163.085,40		163.085,40		-163.085,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	163.085,40		163.085,40		-163.085,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	163.085,40	0,00	163.085,40	0,00	-163.085,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.626.218,89	16.626.218,89	2.948.964,55	17,74	5.533.995,45	33,28	11.092.223,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.626.218,89	16.626.218,89	2.948.964,55	17,74	5.533.995,45	33,28	11.092.223,44
DÉFICIT (VI)					1.281.756,56		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.626.218,89	16.626.218,89	2.948.964,55	17,74	6.815.752,01	40,99	9.810.466,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	611.786,98			611.786,98		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		611.786,98			611.786,98		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.359.497,29	16.111.890,59	3.903.486,58	8.556.935,68	7.554.954,91	3.755.468,07	6.582.005,69	9.529.884,90	5.076.192,68	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.145.840,76	14.370.375,38	2.982.038,93	7.010.273,61	7.360.101,77	3.012.881,41	5.515.940,74	8.854.434,64	4.319.841,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.983.017,12	7.740.913,20	1.442.959,72	2.765.827,24	4.975.085,96	1.442.959,72	2.765.827,24	4.975.085,96	2.299.592,43	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.157.823,64	6.629.461,18	1.539.079,21	4.244.446,37	2.385.014,81	1.569.921,69	2.750.113,50	3.879.347,68	2.020.249,54	
DESPESAS DE CAPITAL	963.656,53	1.739.115,21	921.447,65	1.546.662,07	192.453,14	742.586,66	1.066.064,95	673.050,26	756.350,71	0,00
INVESTIMENTOS	663.656,53	1.387.811,59	908.745,49	1.242.657,29	145.154,30	679.306,46	931.394,29	456.417,30	621.680,05	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	351.303,62	12.702,16	304.004,78	47.298,84	63.280,20	134.670,66	216.632,96	134.670,66	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	2.400,00			2.400,00			2.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	896.021,60	857.619,50	121.225,49	233.746,32	623.873,18	121.225,49	233.746,32	623.873,18	174.012,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.255.518,89	16.969.510,09	4.024.712,07	8.790.682,00	8.178.828,09	3.876.693,56	6.815.752,01	10.153.758,08	5.250.205,26	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.255.518,89	16.969.510,09	4.024.712,07	8.790.682,00	8.178.828,09	3.876.693,56	6.815.752,01	10.153.758,08	5.250.205,26	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.255.518,89	16.969.510,09	4.024.712,07	8.790.682,00		3.876.693,56	6.815.752,01		5.250.205,26	0,00
RESERVA DO RPPS	370.700,00	370.700,00			370.700,00			370.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
RECEITAS CORRENTES	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	752.800,00	752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	752.800,00
Contribuições Sociais	727.800,00	727.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	727.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	896.021,60	857.619,50	121.225,49	233.746,32	623.873,18	121.225,49	233.746,32	623.873,18	174.012,58	0,00
DESPESAS CORRENTES	896.021,60	857.619,50	121.225,49	233.746,32	623.873,18	121.225,49	233.746,32	623.873,18	174.012,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	896.021,60	857.619,50	121.225,49	233.746,32	623.873,18	121.225,49	233.746,32	623.873,18	174.012,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.359.497,29	16.111.890,59	3.903.486,58	8.556.935,68	97,34	7.554.954,91	3.755.468,07	6.582.005,69	96,57	9.529.884,90	0,00
Legislativa	769.500,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00
Ação Legislativa	769.500,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	0,00	0,00	0,00	769.500,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.153.660,00	3.121.609,84	608.388,01	1.971.155,68	22,42	1.150.454,16	557.149,00	1.154.266,50	16,94	1.967.343,34	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.075.160,00	3.048.109,84	597.940,01	1.950.483,68	22,19	1.097.626,16	546.701,00	1.133.594,50	16,63	1.914.515,34	
Administração Financeira											
Controle Interno	78.500,00	73.500,00	10.448,00	20.672,00	0,24	52.828,00	10.448,00	20.672,00	0,30	52.828,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	908.604,00	1.097.709,52	288.241,71	565.917,40	6,44	531.792,12	302.939,06	498.463,10	7,31	599.246,42	0,00
Assistência ao Idoso	130.980,00	130.980,00	31.893,62	41.717,49	0,47	89.262,51	31.966,77	41.163,04	0,60	89.816,96	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	113.500,00	122.600,00	19.756,30	57.720,85	0,66	64.879,15	21.956,30	47.820,85	0,70	74.779,15	
Assistência Comunitária	664.124,00	844.129,52	236.591,79	466.479,06	5,31	377.650,46	249.015,99	409.479,21	6,01	434.650,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	883.100,00	883.100,00	0,00	0,00	0,00	883.100,00	0,00	0,00	0,00	883.100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	488.100,00	488.100,00	0,00	0,00	0,00	488.100,00	0,00	0,00	0,00	488.100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	395.000,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	0,00	0,00	0,00	395.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.039.029,46	3.330.612,11	918.281,75	1.836.555,44	20,89	1.494.056,67	809.902,18	1.524.497,11	22,37	1.806.115,00	0,00
Atenção Básica	1.732.022,66	1.987.906,27	634.615,10	1.187.688,85	13,51	800.217,42	511.615,78	968.529,63	14,21	1.019.376,64	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	700.949,36	709.156,22	142.255,95	343.637,01	3,91	365.519,21	147.549,98	272.320,46	4,00	436.835,76	
Suporte Profilático e Terapêutico	136.330,16	159.497,38	38.378,56	70.270,59	0,80	89.226,79	38.378,56	70.270,59	1,03	89.226,79	
Vigilância Sanitária	117.000,00	125.764,14	52.067,26	82.827,73	0,94	42.936,41	52.067,26	82.827,73	1,22	42.936,41	
Vigilância Epidemiológica	124.027,28	122.171,05	12.963,00	24.935,56	0,28	97.235,49	12.963,00	24.935,56	0,37	97.235,49	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	228.700,00	226.117,05	38.001,88	127.195,70	1,45	98.921,35	47.327,60	105.613,14	1,55	120.503,91	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	170.000,00	164.000,00	0,00	150.000,00	1,71	14.000,00	26.311,68	65.958,97	0,97	98.041,03	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	164.000,00	0,00	150.000,00	1,71	14.000,00	26.311,68	65.958,97	0,97	98.041,03	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.506.999,45	3.319.054,49	704.183,99	1.309.331,36	14,89	2.009.723,13	723.026,92	1.262.674,50	18,53	2.056.379,99	0,00
Ensino Fundamental	3.201.241,30	3.054.004,32	693.900,72	1.250.797,23	14,23	1.803.207,09	712.743,65	1.204.140,37	17,67	1.849.863,95	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	305.758,15	265.050,17	10.283,27	58.534,13	0,67	206.516,04	10.283,27	58.534,13	0,86	206.516,04	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	25.000,00	332.160,47	263.761,34	322.329,34	3,67	9.831,13	263.761,34	322.329,34	4,73	9.831,13	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	25.000,00	332.160,47	263.761,34	322.329,34	3,67	9.831,13	263.761,34	322.329,34	4,73	9.831,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.683.971,07	2.021.014,63	969.559,93	1.726.431,60	19,64	294.583,03	853.351,90	1.288.412,39	18,90	732.602,24	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.668.971,07	2.021.012,63	969.559,93	1.726.431,60	19,64	294.581,03	853.351,90	1.288.412,39	18,90	732.600,24	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	15.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	351.133,31	414.572,90	47.498,27	238.423,94	2,71	176.148,96	81.378,87	225.354,48	3,31	189.218,42	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	351.133,31	414.572,90	47.498,27	238.423,94	2,71	176.148,96	81.378,87	225.354,48	3,31	189.218,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	121.000,00	70.263,67	10.677,40	18.396,02	0,21	51.867,65	10.677,40	18.396,02	0,27	51.867,65	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	121.000,00	70.263,67	10.677,40	18.396,02	0,21	51.867,65	10.677,40	18.396,02	0,27	51.867,65	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	68.000,00	104.249,86	48.150,45	66.734,13	0,76	37.515,73	35.647,95	43.326,63	0,64	60.923,23	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	68.000,00	104.249,86	48.150,45	66.734,13	0,76	37.515,73	35.647,95	43.326,63	0,64	60.923,23	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	129.500,00	130.339,48	32.041,57	47.655,99	0,54	82.683,49	28.041,57	43.655,99	0,64	86.683,49	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	129.500,00	130.339,48	32.041,57	47.655,99	0,54	82.683,49	28.041,57	43.655,99	0,64	86.683,49	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	300.000,00	351.303,62	12.702,16	304.004,78	3,46	47.298,84	63.280,20	134.670,66	1,98	216.632,96	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	351.303,62	12.702,16	304.004,78	3,46	47.298,84	63.280,20	134.670,66	1,98	216.632,96	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	250.000,00	2.400,00				2.400,00				2.400,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	896.021,60	857.619,50	121.225,49	233.746,32	2,66	623.873,18	121.225,49	233.746,32	3,43	623.873,18	
TOTAL (III) = (I + II)	16.255.518,89	16.969.510,09	4.024.712,07	8.790.682,00	100,00	8.178.828,09	3.876.693,56	6.815.752,01	100,00	10.153.758,08	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	896.021,60	857.619,50	121.225,49	233.746,32	2,66	623.873,18	121.225,49	233.746,32	3,43	623.873,18	0,00
Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00
Ação Legislativa	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	143.500,00	136.549,15	7.601,17	15.614,67	0,18	120.934,48	7.601,17	15.614,67	0,23	120.934,48	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	131.500,00	124.549,15	7.268,61	14.354,33	0,16	110.194,82	7.268,61	14.354,33	0,21	110.194,82	
Administração Financeira											
Controle Interno	12.000,00	12.000,00	332,56	1.260,34	0,01	10.739,66	332,56	1.260,34	0,02	10.739,66	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.000,00	32.730,35	8.861,63	16.615,84	0,19	16.114,51	8.861,63	16.615,84	0,24	16.114,51	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	37.000,00	32.730,35	8.861,63	16.615,84	0,19	16.114,51	8.861,63	16.615,84	0,24	16.114,51	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	240.840,00	244.928,97	39.252,67	76.640,33	0,87	168.288,64	39.252,67	76.640,33	1,12	168.288,64	0,00
Atenção Básica	159.240,00	163.328,97	31.650,45	61.900,27	0,70	101.428,70	31.650,45	61.900,27	0,91	101.428,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.600,00	56.600,00	3.442,18	6.675,06	0,08	49.924,94	3.442,18	6.675,06	0,10	49.924,94	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.000,00	1.191,38	2.357,21	0,03	3.642,79	1.191,38	2.357,21	0,03	3.642,79	
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	359,10	710,50	0,01	3.289,50	359,10	710,50	0,01	3.289,50	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	1.279,32	2.490,12	0,03	4.509,88	1.279,32	2.490,12	0,04	4.509,88	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	1.330,24	2.507,17	0,03	5.492,83	1.330,24	2.507,17	0,04	5.492,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	357.581,60	327.810,03	48.779,82	95.818,42	1,09	231.991,61	48.779,82	95.818,42	1,41	231.991,61	0,00
Ensino Fundamental	337.581,60	307.810,03	42.903,74	84.429,54	0,96	223.380,49	42.903,74	84.429,54	1,24	223.380,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	20.000,00	20.000,00	5.876,08	11.388,88	0,13	8.611,12	5.876,08	11.388,88	0,17	8.611,12	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	61.000,00	61.000,00	13.226,48	22.555,71	0,26	38.444,29	13.226,48	22.555,71	0,33	38.444,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	61.000,00	61.000,00	13.226,48	22.555,71	0,26	38.444,29	13.226,48	22.555,71	0,33	38.444,29	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	18.000,00	18.000,00	1.813,50	3.707,42	0,04	14.292,58	1.813,50	3.707,42	0,05	14.292,58	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	18.000,00	18.000,00	1.813,50	3.707,42	0,04	14.292,58	1.813,50	3.707,42	0,05	14.292,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	0,00	0,00	0,00	1.501,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.000,00	2.000,00	1.191,38	1.970,57	0,02	29,43	1.191,38	1.970,57	0,03	29,43	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	2.000,00	2.000,00	1.191,38	1.970,57	0,02	29,43	1.191,38	1.970,57	0,03	29,43	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.500,00	2.500,00	498,84	823,36	0,01	1.676,64	498,84	823,36	0,01	1.676,64	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.500,00	2.500,00	498,84	823,36	0,01	1.676,64	498,84	823,36	0,01	1.676,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 03/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 03/2020, com PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE LOCALIZADA NA COMUNIDADE ADRIANOPOLIS NESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, conforme termo de convenio nº 0036/2020 entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT**.** Teve como "VENCEDOR", a empresa NS CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 14.039.081/0001-48, vencedor no valor global de R$ 236.052,41. Vale de São Domingos – MT, 29 de Maio de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 038/2019.

Processada: Sandra da Penha Fagundes

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 14 de maio de 2019, página 231/232, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **SANDRA DA PENHA FAGUNDES** para que tome ciência da acusação que lhe é imputada para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da última publicação deste, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal Couto Magalhães, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, Fone 8443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 18:00 horas, a fim de apresentar **DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias**, no processo disciplinar que responde, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 21 de maio de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 31375

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 01/2020

Processo n° 643002/2019. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de Reforma Predial em 02 Escolas Municipais de Educação Básica, onde a empresa vencedora deverá ser responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste Edital e seus anexos. Des-

tarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 9.16 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA: HABILITADAS** as licitantes **ATM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.311.098/0001-69, **E. L. MILHOMEM CONSTRUÇÕES E REFORMAS - ME** inscrita no CNPJ sob nº 11.034.503/0001-02, **GMX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 12.619.217/0001-63, **A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 18.446.094/0001-92, **ALCANCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 00.869.073/0001-14, **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 02.435.014/0001-63, **ANDARES CONSTRUTORA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob nº 35.729.499/0001-57, **CAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 09.488.002/0001-46, **CONSTRUTORA W MENDES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 13.252.128/0001-94, **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 21.952.743/0001-31, **R. M ENGENHARIA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 30.195.839/0001-93, **R. GONÇALVES CARVALHO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.574.991/0001-00, **TRAÇO ARQUITETURA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 04.553.072/0001-17, **WN CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob nº** 19.699.306/0001-06. **INABILITADA** a empresa **KDF ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 26.713.942/0001-00 por desatendimentos ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 25 de maio de 2020. **Aline Arantes Correa -** Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 –** Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção mecânica e afins:torno, fresa, solda, plaina, furação, corte com maçarico e outros serviços na confecção ou reparo de peças, partes mecânicas incluindo o fornecimento de insumos de aço, ferro, alumínio, bronze e outros matérias, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Data da sessão: **10 de Junho de 2020, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2020.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 99/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício"

"AUXÍLIO-DOENÇA"

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

AMANDA MASSOLI GARCIA, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 31.03.2020 até 29.04.2020;

ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 24.03.2020 até 17.06.2020;

ANDERSON MORAES DE SOUZA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 04.05.2020 até 02.07.2020;

AIRTON PAES PINTO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 29.03.2020 até 27.04.2020;

ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 000843, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 01.04.2020 até 29.06.2020;

BENEDITA ROSALIA SANT'ANA, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 005627, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07.05.2020 até 03.09.2020;

CRISTIANO VALERIO TAVERA CORDEIRO, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 07.05.2020 até 01.08.2020;

CESAR RIBEIRO DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 20.04.2020 até 18.07.2020;

CAROLINA DE LUCENA SEROR, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 13.04.2020 até 10.08.2020;

CLAUDIO FRANCISCO ARAUJO, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 13.04.2020 até 11.07.2020;

CATHERINE PEREIRA, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 11.03.2020 até 09.05.2020;

EDVANIL DAS DORES VITALINO DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 012672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 12.05.2020 até 09.08.2020;

ELIANE JUSTINA DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 06.04.2020 até 05.05.2020;

EZIO ROBERTO SANTOS OJEDA, efetivo no cargo de Médico Cirurgião Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 23.05.2020 até 28.10.2020;

EDVALDO OLIVEIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 11.05.2020 até 04.07.2020;

ELIZANDRA FATIMA DA CRUZ, efetiva no cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 31.03.2020 até 28.06.2020;

GERSON GONÇALVES DE QUEIROZ, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 27.04.2020 até 13.08.2020;

HELIO COSTA FILHO, efetivo no cargo de Médico Ginecologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 30.04.2020 até 26.10.2020;

HELIO COSTA FILHO, efetivo no cargo de Médico Ginecologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 30.04.2020 até 26.10.2020;

ISMAEL GOMES CLARINDO, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 05.04.2020 até 14.06.2020;

HELIDA KAROLINE GOMES DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 20.04.2020 até 03.05.2020;

JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 14.05.2020 até 04.08.2020;

JOSÉ CARLOS DE ARRUDA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 19.03.2020 até 16.06.2020;

JUCIMARE REI DE HUNGRIA, efetiva no cargo de Professora – Perfil Educação Infantil e Fundamental, matrícula n. 082061, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 06.05.2020 até 04.06.2020;

JUCIMARE REI DE HUNGRIA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 025134, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 06.05.2020 até 04.06.2020;

LETÍCIA ANTUNES BARRETO FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Auxiliar de Saneamento, no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 27.04.2020 até 26.05.2020;

LUCILEIDE DE SOUZA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 028844, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 07.04.2020 até 06.05.2020;

MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 13.05.2020 até 08.08.2020;

MARCIA CARMEM DE MORAES MELLO, efetiva no cargo de Agente Técnico do SUS 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 17.03.2020 até 15.04.2020;

MARCOS ALBERTO LOUREIRO, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 26.04.2020 até 28.08.2020;

MARCIO SEBASTIÃO DOMINGOS, efetivo no cargo de Professor Nível Superior, matrícula n. 031206, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 07.05.2020 até 05.06.2020;

NEDIR DA SILVA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 29.04.2020 até 27.07.2020;

NASARE DE MARIA DREYER, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 036213, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.04.2020 até 23.10.2020;

NEYDE BISPO BUENO, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 08.04.2020 até 06.06.2020;

ODINETE PAULINA DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 30.04.2020 até 26.10.2020;

PEDRO NETO ORMOND PEREIRA, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 26.04.2020 até 24.07.2020;

PRISCILA CABRAL LOPES, efetiva no cargo de Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 30.04.2020 até 28.06.2020;

ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 03.05.2020 até 30.07.2020;

ROSIMEIRE ZORZIN, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 130574, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 08.05.2020 até 06.06.2020;

ROZI DOS PRAZERES FERREIRA, efetiva no cargo de Técnica de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 21.04.2020 até 14.10.2020;

SANDRA JESUS DE ARAUJO, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 16.04.2020 até 13.08.2020;

SORAYA MARIA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.04.2020 até 22.05.2020;

SUSAN LEQUE CORDEIRO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 06.05.2020 até 24.07.2020;

TEREZA CRISTINA WURM ZANQUETE, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula n. 101214, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 28.04.2020 até 27.05.2020;

VANDOILSON BENEDITO CARVALHO, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, de 04.05.2020 até 17.06.2020;

VINICIUS DE SOUZA, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 19.04.2020 até 17.06.2020;

WELIDA CRISTINA OLIVEIRA MENDES, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 01.05.2020 até 30.05.2020;

WILHAN DOUGLAS DOS REIS, efetivo no cargo de Auxiliar de Saneamento, lotado no Departamento de Água e Esgoto – DAE, de 14.04.2020 até 10.10.2020;

YESRA NATYLA DA SILVA, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 15.04.2020 até 13.06.2020;

ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de 04.05.2020 até 02.07.2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº. 098/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***JOVELINA MARIA MARINHO DA COSTA****"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.04.28186P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005,c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. JOVELINA MARIA MARINHO DA COSTA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0469057-5 SESP/MT e inscrita no CPF n° 362.298.

901-78, matriculada sob o nº 24730, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais-Elementar, Classe D, Nível 09, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 28 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 100/2020

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

EVANGELA PEDROSO DE ALVARENGA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 015639, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 23.03.2020 até 20.07.2020;

MIRIAN PEREIRA, efetiva no cargo de Professora, matrícula n. 135688, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 06.05.2020 até 02.09. 2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº. 096/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2019.02. 28034P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0535294-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n° 388.148. 621-68, matriculada sob o nº33256, Efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, classe D, nível 09, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 19 de maio 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 097/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***HERMES BOTELHO MARQUES".***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2020.04.28289P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/ c art. 5º da Lei Complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei n.º 3.507/2010, bem como a Decisão Judicial exarada nos Autos do Processo n.º 12671.62.2006.811.0002, Código n.º 89530, no âmbito da 1ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande – MT, acerca da Incorporação de Gratificação de 5/ 5 deferida ao servidor, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. HERMES BOTELHO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.° 0326376-2 SESP/MT e inscrito no CPF n.° 327.489.731-00, matriculado sob o n.º 19232, efetivo no cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS – Perfil Agente de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01º de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 25 de maio de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA - 005/2020

Prorroga o fechamento das portas do Procon Municipal de Várzea Grande, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

A Coordenadora de Proteção e Defesa do Consumidor, PROCON/VG, Carolina Barbosa C. A. Moreira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.943/2007 em seu Art. 5º, inciso XVI,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão do atendimento ao público presencial para o dia 30 de Junho de 2020, em decorrência das medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus). Mantendo os atendimentos online através da plataforma: procon.varzeagrande.mt.gov e dos telefones (65) 3692-2476 / 3682-3054 / 98476-6409 (whatsapp).

Art. 2º - O prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Várzea Grande, Mato Grosso, 29 de Maio de 2020.

_____

Carolina Barbosa C. A. Moreira

Coordenadora do Procon Municipal de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 50, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a implementação da teleconsultoria como instrumento de qualificação da demanda de atendimento de consultas especializadas no município de Várzea Grande, utilizando o telessaúde na Rede de Atenção à saúde, visando à melhoria na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS municipal."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:

A Portaria GM/MS nº 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes);

A Portaria GM/MS N° 2.544, de 28 de outubro de 2011, que institui no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

Que o Telessaúde é uma ferramenta de articulação entre a Atenção Básica e a Atenção Especializada, pois estimula uma nova forma de comunicação entre esses pontos de atenção, e a ampliação do diálogo entre estes pontos de atenção é essencial para ampliar o cuidado clínico e a resolutividade da Atenção Básica;

Que a Teleconsultoria permite ampliar a capacidade resolutiva de quem a solicita, pois é uma atividade de apoio assistencial com caráter educacional que pode auxiliar na resolução da demanda do profissional da Atenção Básica por meio de respostas diretas às dúvidas concretas e na melhoria do acesso à Atenção Especializada, qualificando ou evitando encaminhamentos desnecessários com apoio da equipe de Teleconsultores;

Que os Núcleos Telessaúde podem qualificar o acesso dos usuários aos serviços especializados por meio da integração com as Centrais de Regulação, avaliando a fila de espera das especialidades mais demandadas, com a utilização de protocolos de regulação e encaminhamentos, definição de fluxos e teleconsultoria para discussão dos casos da fila na atenção básica;

Que, as respostas das teleconsultorias são baseadas na melhor evidência científica disponível, adaptada para as realidades locais e seguindo os princípios do Sistema Único de Saúde e da Atenção Primária à Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - O Telessaúde será utilizado pelos profissionais da rede de atenção primária para qualificação do acesso à Atenção Especializada e do processo de regulação, visando à resolubilidade da Atenção Primária à Saúde e a redução do tempo de espera do usuário.

Art. 2º - A solicitação de Teleconsultoria pelos profissionais das unidades básicas será realizada de forma compulsória à Plataforma do Telessaúde MT, antes do encaminhamento às unidades especializadas de referência.

Art. 3º - O Núcleo de Telessaúde MT terá em sua equipe médicos especialistas da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e da Clínica Ampliada de Saúde do Centro Universitário UNIVAG, que atuarão como teleconsultores e telerreguladores.

Parágrafo Único – A disponibilização de Médicos Especialistas da Clínica Ampliada de Saúde do Centro Universitário UNIVAGou outra instituição pública ou privada, se dará por meio de Termo de Cooperação Técnica, firmado entre o município de Várzea Grande e a referidainstituição.

Art. 4º - SERÃO ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE TELESSAÚDE/MT:

I- Disponibilizar apoio técnico-científico na estruturação do fluxo de teleconsultorias e integração com a central de regulação; II- Apoiar a formação de teleconsultores; III- Monitorar e qualificar as respostas de teleconsultorias; IV- Elaborar relatórios de utilização dos serviços; V- Capacitar os profissionais para utilização dos serviços de Telessaúde e implantação do novo fluxo para teleconsultores e profissionais de saúde; VI- Realizar a manutenção da plataforma virtual; VII- Dar suporte técnico-científico na elaboração de protocolos clínicos e de acesso; VIII- Elaborar atividades de tele-educação para suporte das atividades de teleconsultoria, regulação, utilização de protocolos, entre outros; IX- Realizar Telerregulação do acesso à plataforma; X- Cadastrar os profissionais que ainda não possuem login e senha ativos no Telessaúde MT.

Art. 5º - SERÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

I- Disponibilizar Profissionais Médicos para atuarem como teleconsultores; II- Disponibilizar Profissionais Médicos para atuarem como telerreguladores; III- Monitorar as atividades dos profissionais teleconsultores, por meio da Superintendência de Atenção Secundária da SMS; IV- Monitorar as atividades dos profissionais telerreguladores, por meio da Superintendência de Atenção Secundária da SMS; V- Fomentar a participação, realizar o cadastramento, capacitação e monitoramento dos profissionais da Atenção Primária à Plataforma do Telessaude MT;

§ 1º - Os médicos especialistas da rede municipal de saúde que atuarão como teleconsultores e telerreguladores, terão a carga horária de teletrabalho definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo Único.

§ 2º - O restante da carga horária (60%) dos Teleconsultores deverá ser cumprida na modalidade PRESENCIAL, nas unidades a que os profissionais estejam lotados.

Art. 6º - As ações e atribuições dos Teleconsultores e Telereguladores, fluxos e demais encaminhamentos seguem as definições do Manual de TELESSAUDE PARA ATENÇÃO BÁSICA/ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicaco... e demais protocolos específicos do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.

Art. 7º - O acesso, para especialidades na Central de Regulação de consultas especializadas, seguirá o seguinte fluxo:

I - A partir da necessidade de encaminhamento do paciente para consulta especializada, por dificuldade na resolução do caso, o médico assistente da Atenção Primária à Saúde (Unidade de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde, Centro Saúde e Clínica de Atenção Primária à Saúde) deverá solicitar uma Teleconsultoria na Plataforma Telessaúde, disponível em < www.telessaude.mt.gov. br>, informando em campo próprio que a dúvida é sobre um paciente específico, se tem a "Intenção de encaminhar" e se o "encaminhamento já foi solicitado".

II - A Teleconsultoria será respondida por médico especialista teleconsultor, podendo ter dois possíveis desdobramentos, como demonstra o fluxo definido no manual citado no artigo anterior.

§ 1º - O médico teleconsultor especialista poderá devolver a Teleconsultoria com informações suficientes para o seguimento do caso, quando for passível de resolução na Atenção Primária à Saúde (APS), podendo desta forma, evitar o encaminhamento para a especialidade e ainda qualificar o médico assistente. O especialista se orienta pelo risco em cada caso, de acordo com as evidências científicas na área, e pelas necessidades de cada usuário, oportunizando o manejo seguro na A.P.S pelo médico assistente, com seu apoio e respaldo ao propor cuidados possíveis.

§ 2º - Quando o médico especialista considerar que o acompanhamento deve ser realizado no nível especializado, deverá informar a necessidade de manter o encaminhamento no campo "sugestão de manter o encaminhamento" e prontamente informar a equipe de regulação do município, por meio do SISREG, para que seja feito o agendamento da consulta especializada.

§ 3º - A equipe de regulação do município, por meio do SISREG deverá agendar a consulta com o especialista e informar o teleregulador o número da teleconsultoria e a descrição, bem como, a data, horário, local e nome do profissional que realizará a consulta, devendo considerar os passos seguintes, de acordo com orientação da teleconsultoria:

a) Após o recebimento da resposta da Teleconsultoria, o médico assistente da atenção primária deverá continuar o fluxo de cuidado.

b) O Teleconsultor poderá auxiliar no manejo do caso até que o paciente tenha acesso à atenção especializada, indicando as condutas possíveis para o cuidado durante o período em que o usuário aguarda o atendimento com o especialista.

c) O Teleconsultor poderá também indicar os exames necessários à avaliação do caso e definição do tratamento ainda na AB e, se ainda assim for necessário o encaminhamento para atenção especializada, o profissional deste nível de atenção, já tenha em mãos instrumentos que facilitem o diagnóstico e tratamento, evitando uma nova consulta de confirmação de exames complementares.

d) O Teleregulador, após o agendamento da consulta com o especialista, pela Central de Regulação, informará a data, horário e local da consulta ao médico assistente, por meio da Plataforma do Telessaúde MT.

III - Devido ao grande número de solicitações pendentes na fila de espera da Central de Regulação, a Teleconsultoria também será adotada para auxiliar na diminuição do tempo de espera, ocorrendo à revisão de casos possíveis de serem dirigidos a APS ou mesmo de manejo provisório até o acesso ao especialista, qualificando assim o cuidado do usuário.

§ 1º - A Central de Regulação fará uma triagem inicial da fila de espera por meio de contato telefônico e gradativamente encaminhará as Unidades Básicas de Saúde a listagem dos pacientes em espera no SISREG, iniciando pelas solicitações mais antigas, para reavaliação do paciente pela APS com atualização de seus dados clínicos e exames laboratoriais. Ao mesmo tempo em que a Central de Regulação devolverá as solicitações por meio do SISREG.

a) Havendo a confirmação pelo médico da APS da necessidade de permanência do encaminhamento para a atenção especializada, este solicitará a Teleconsultoria.

b) Havendo a indicação do Teleconsultor para que o paciente se submeta a consulta especializada, a Central de Regulação fará o agendamento, conforme inciso II deste artigo.

§ 2º - O início de revisão da fila de espera será simultâneo ao processo de implementação do fluxo compulsório de Teleconsultorias para o encaminhamento de novos casos.

IV – Caso o médico assistente, mesmo com a orientação do Teleconsultor, opte pelo encaminhamento à consulta especializada, deve seguir o fluxo de encaminhamento via SISREG.

Art. 8º - A utilização da teleconsultoria pelos profissionais das Unidades Básicas de Saúde do município de Várzea Grande iniciará a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga toda disposição em contrário.

Publica-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de maio de 2020.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Anexo Único

Profissional	Carga Horária Semanal	Número de Teleconsultoria/Teleregulação
Teleconsultor	8 h	08
Teleregulador	20 h	Indeterminado

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 09 DE JUNHO DE 2.020

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais nº 3.112/2.007 (dispõe sobre o Plano Diretor do Município) e nº 4.151/2.016 (dispõe sobre o Conselho da Cidade de Várzea Grande), CONVOCA os integrantes do Conselho da Cidade - CONCIDADE a fazerem-se presentes na 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar no dia 09 de junho de 2. 020, às 08:30horas, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1. Apreciação do projeto de Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança–EIV/RIV, referente ao empreendimento **COMERCIAL AMAZON AEROPORTO HOTEL LTDA**., com localização na Avenida João Ponce de Arruda, nº 50, com a Avenida Senador Filinto Muller, Bairro Centro Norte, Várzea Grande/MT.

Esta reunião se dará através de VÍDEO CONFERÊNCIA por meio do aplicativo "VIA ZOOM".

Várzea Grande-MT, 29 de maio de 2020

Edson Roberto Silva

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 054/2016.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.280.697/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal no art. 57, II da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, na justificativa exarada pela Secretaria gerenciadora do Contrato nº. 054/2016, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO Nº. 653253/2020. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando detetização, desratização, desinsetização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, aplicação de capina química em todas as áreas internas, externas, praças e jardins, limpeza de fossas com retiradas de

detritos, serviços de desentupimento de rede de esgoto e hidrojateamento em fossas, com fornecimento de mão de obra para atender todas as Secretarias do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 844.060,00 (Oitocentos quarenta e quatro mil e sessenta reais). UO:SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO Fonte: 0100. UO: SECRETARIA SAÚDE Fonte: 0102/0142/0146. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL Fonte: 0100/0129. UO: PROCURADORIA GERAL Fonte: 0100. UO: SECRETARIA MEIO AMBIENTE Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DEFESA SOCIAL Fonte: 0100. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS Fonte: 0100. UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO Fonte: 0101. UO: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO

Fonte: 0100. UO: SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS Fonte: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização ficara a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa, na função de titular, o servidor MOACIR TEIXEIRA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1028970-4 SSP/MT, inscrito no CPF nº 688.348.021-87, e, na função de suplente, o servidor TULIO TEIXEIRA ULER, inscrito no CPF n. 004.500.632-67; da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa, na função de titular, o servidor SILVIO EUSTÁCIO VIEIRA FILHO, inscrito no CPF n. 474.384.601-34, e, na função de suplente, o servidor JEAN RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF n. 026.093.811-40; da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que designa, na função de titular, servidora LUCIANA LEITE GONÇALVES UECKER, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1761928-9 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 023.527.211-64, e, na função de suplente, o servidor ISRAEL ROSBERG COSTA, inscrito no CPF n. 058.884.021-17; da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa, na função de titular, o servidor ISAAK DOUGLAS GOMES CAMPOS, inscrito no CPF n. 052.275.041-11, e, na função de suplente, o servidor CARLOS HENRIQUE ARAÚJO VIEIRA, inscrito no CPF n. 027.053.081-99; da SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, que designa o servidor JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1301608-3 SSP/MT, CPF nº. 688.842.901-63 e o Senhor LAURINEY DOS SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 770. 703 SSP/MT, CPF nº. 544.513.961-15; da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL, que designa, na função de titular, a servidora ELLEN CRISTINA MORENO DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15871134 SSP/MT, CPF nº. 013.612.851-33, e, na função de suplente, a servidora JAKELINE PEREIRA ISAAC, inscrita no CPF n. 032.831.141-37; da PROCURADORIA GERAL, que designa, na função de titular, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 63.798 SSP/MT, CPF nº. 615.724.971-49, e, na função de suplente, o servidor CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n. 395.367. 261-49; da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa o servidor LUIZ CARLOS SAMPAIO, portador da Cédula de Identidade RG nº 5791654 SSP/MT, CPF nº 474.996.058-68; da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO que designa o servidor REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0670860-9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 468. 961.801-10; da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, que designa o servidor RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA, inscrito no CPF n. 945. 412-001-85.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2020

DANIELA ASSIS DIAS BITES

Secretaria de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES Procuradoria Geral do Município

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Viação e Obras

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretaria Municipal Defesa Social

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIETAIS LTDA - ME

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 265/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 06. 232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentação legal no art. 57, I, II, III, IV, V, VI c/c 79, §5º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 265/2019, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 666578/2020. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem, do LOTE 4 - Bairro Centro Sul - Ruas: Belmiro Braga (Centro Norte), Beco 01 – Travessa Vertical e Beco 01 – Buchudo (Centro Sul), com uma extensão de 441,12 metros, na cidade de Várzea Grande MT. VALOR: Fica mantido o valor estimado global de R$ 149.388,52 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100/0124/0190. FISCAL DE CDONTRATO: A fiscalização da deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa neste ato, o Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, CREA/MT nº 2891/D; Engª. Civil Edna Meire Pinto, CREA/MT nº 2102/D; Engº Civil Felipe Augusto Tezolin, CREA/MT nº 041090/D;

Engº Civil Clóvis Pereira Mendes Filho, CREA/MT nº 02040/D.

DATA DE ASSINATURA: 20.05.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Viação e Obras

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546/2010, faz saber que dia 09 de junho de 2020 as 08:30h e as 09:30h, através de vídeo conferência pelo ZOOM, em virtude do Coronavírus, será realizada reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Pauta

1. Plano Diretor;

2. Novo Código Municipal do Meio Ambiente;

3. Regimento Interno;

4. Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS
HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIAÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ANDRÉ LUIZ PEREIRA BARROS	SUPLENTE	SMS
KASSIA RABELO SILVA	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
VALKYRIA LOPES CARMELO	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
YASMIM HEVELIN LARA DE ARAUJO GANAES	TITULAR	DAE
CARLOS CÉSAR BARROS PEREIRA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
MICHELE KOVACS	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	TITULAR	UNIVAG
WILLIAN DE OLIVEIRA ROCHA	SUPLENTE	UNIVAG
VANOR OLIVEIRA ARANTES	TITULAR	CREA-VG
JOÃO NOBRES NETO	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG
VALQUÍRIA PEREIRA DE BARROS	TITULAR	ASSCAVAG
JOANA FÁTIMA DE PAULA	SUPLENTE	ASSCAVAG
CARLOS ALBERTO ZILIANI	TITULAR	FENAPC
DENNER DIEGO SILVA DE FIGUEIREDO	SUPLENTE	FENAPC

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável

PMVG-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO N. 040, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, e considerando as instruções da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para comporem o Conselho Municipal de Habitação, os membros abaixo relacionados e respectivas instituições:

01 – Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Vera Lúcia de Matos Gomes – CPF: 824.716.221-00

Suplente: Czarina Farias de Brito - CPF: 474.819.351-49

02 – Representando a Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: **Cristiane Zamoner -** CPF: 023.181.221-30

Suplente: Rodolpho Gonçalves de Paula - CPF: 019.082.651-75

03 - Representando a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

Titular: Alessandro Santana de Souza – CPF: 972.790.991-49

Suplente: Adrielli Moreira da Silva – CPF: 024.962.811-29

04 – Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fomento e Agropecuária):

Titular: Luciano Profeta da Cruz - CPF: 000.908.731-14

Suplente: Feliciana Maconho Paz - CPF: 017.012.141-05

05 – Representando a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos:

Titular: Gislaine Ramos da Silva Vieira – CPF: 050.961.101-09

Suplente: Marco Antônio Silva Lopes – CPF: 012.012.951-57

06 – Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Sidimar Otaviano de Oliveira - CPF: 571.339.231-00

Suplente: Manoel Batista do Prado - CPF: 171.084.111-72

07 – Representando o Sindicato Rural de Vila Bela:

Titular: José Teixeira - CPF: 103.597.291-34

Suplente: Tiene Coelho de Oliveira - CPF: 020.710.851-08

08 – Representando a Câmara Municipal:

Titular: Dalton Frazão de Almeida dos Santos - CPF: 001.899.481-40

Suplente: Roniela da Silva Batista - CPF: 005.210.441-97

09 – Representando a Associação da comunidade Rural Negra de Vila Bela (ACOREBELA).

Titular: Edenildo Fernandes de Oliveira - CPF: 891.568.461-34

Suplente: Urbano Fernandes Leite - CPF: 325.809.162-53

10 – Representando o Instituto Tereza de Benguela

Titular**:** Claudia Maria Ramos - CPF: 581.822.501-10

Suplente: **Elízio Ferreira de Souza -** CPF: 207.971.681-68

11- Representando o Rotary Clube:

Titular: Vilan Aparecida dos Santos - CPF: 264.254.858-92

Suplente: Devonzil Ferreira de Oliveira - CPF: 080.611.141-00

12- Representando Núcleo Dirigentes Lojista (NDL) de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT:

Titular: Jairo Júnior Dantas de Barros - CPF: 025.878.761-92

Suplente: Denise Marques Alves - CPF: 015.412.701-93

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação terá como atribuições, as constantes da Lei nº 878 de 23 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.448/2020, de 07 de Janeiro de 2020.

Art. 3º - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Habitação é de dois anos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 187/2020

PORTARIA N.º 187/2020

28 DE MAIO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01**, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2 lotado na **Secretaria Municipal de obras** para atuar como fiscal de obra e o servidor **ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82,** para atuar como fiscal da correta execução do objeto conforme o contrato 44/2020, realizados para a pavimentação asfáltica dos logradouros urbanos do setor Oeste do Município de Vila Rica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 016/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 016/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e as suas atualizações posteriores, bem como a Lei 13.979/2020 artigo 4° e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o), WEMERSON BARBOSA DA SILVA ME (09.385.325/0001-04) empresa especializada para prestação de serviços de mão de jardinagem, poda de árvores de grande porte para atender a necessidade da secretaria de obras. O valor global da presente contratação é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município Sr. Pierre Fabrício Gouveia de Oliveira, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 29 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

PORTARIA Nº 186/2020

DE 28 DE MAIO DE 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, JUCELIA ANA CASAGRANDE** matricula nº 704, inscrito no CPF sob o nº 813.586.449-34,para atuar como fiscal do contrato celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para a organização e operacionalização do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX** quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde (atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia e Pediatria) da população do "município".

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007/2020 (INOVAMED)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 011/2020 na modalidade Pregão Eletrônico n° 005/2020 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE – LOTE 22 - ESPIRONOLACTONA

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1 ESPIRONOLACTONA 100MG

Concentração/dosagem 100mg

Forma farmacêutica comprimido

Forma de apresentação em comprimidos

Via oral. R$ 0,41 129,27% R$ 0,94

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de Maio de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

SEDINEI ROBERTO STIEVENS - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - (12.889.035/0001-02) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

DISPENSA Nº 016/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de jardinagem, poda de 600 árvores de grande porte para atender a necessidade da secretaria de obras.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). O qual será pago de acordo com a execução do serviço e conforme emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 29 de Maio de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

WEMERSON BARBOSA DA SILVA ME- (09.385.325/0001-04) – Contratada.

PORTARIA Nº 185/2020

DE 27 DE MAIO DE 2020

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI,** portador do CI/RG sob o n.º 1973448-4 SSP/MT e do CPF sob o 024.442.291-50, para atuar como fiscal de contrato administrativo nº 043/2020 celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados na contratação de serviços de Manutenção em servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: Atualização do Sistema operacional e backup de dados, configuração e de outros serviços inerentes à Manutenção do funcionamento dos sistemas do Servidor, atender a demanda da Secretaria de Administração, conforme descrito no Termo de Referência.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

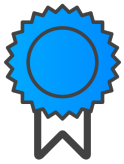	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 31 22:33:42 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)